DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 279 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1923

preza Industrial e Melhoramentos
o Brasil.
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.220, que extingue o Serviço de Sementeiras e dá outras providencias.

Decreto n. 16.229, que approva as clausulas do contracto a ser celebrado entre o Governo Federal e o do Estado de Minas Geraes, para conclusão do trecho do ramal de Lavras, situado entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras, e do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá, na Rêde Sul-Mineira.

Decreto n. 16.231, que approva os projectos e orçamento, na importancia de 186:452$958, para construcção da nova estação da Rêde Sul-Mineira, em S. Lourenço.

Decreto n. 16.232, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 62:573$762, para construcção de um deposito de locomotivas na estação de Paraguassú, no ramal de Tibagy, na Estrada de Ferro Sorocabana.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.220 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Extingue o Serviço de Sementeiras e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Serviço de Distribuição de Plantas e Sementes, creado no Ministerio da Agricultura pelo decreto n. 8.267, de 27 de setembro de 1910, era subordinado á Directoria Geral do Serviço de Inspecção, Estatistica e Defesa Agricolas;

Considerando tambem que as funcções do actual Serviço de Sementeiras, creado pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920, tiveram origem com a creação (art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913) da Fazenda de Sementes de Rezende, como dependencia do então Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, destinando-se á producção de sementes seleccionadas para distribuição pelos agricultores;

Considerando que, na reforma, approvada pelo decreto n. 11.519, de 5 de janeiro de 1915, que deu ao Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas a denominação de Serviço de Agricultura Pratica, os campos de demonstração, hoje campos de sementes, lhe foram incorporados, com o fim de divulgar entre os agricultores, por meio de seus trabalhos culturaes, os melhoramentos de que são susceptiveis as culturas do paiz, servindo ao mesmo tempo para a producção e distribuição de sementes seleccionadas e mudas de arvores fructiferas em cada Estado;

Considerando que os trabalhos de inspecção e defesa agricolas, como os de producção e distribuição de plantas e sementes, vinham sendo executados por uma só directoria, até a creação do Serviço de Sementeiras pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920;

Considerando que a experiencia tem indicado os inconvenientes, tanto administrativos como technicos, da divisão dos encargos da producção e distribuição de sementes, difficilmente deixando, na pratica, de collidir os dispositivos regulamentares da repartição productora com os da distribuidora, como acontece com os regulamentos do Serviço de Sementeiras e do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas;

Resolve, de accôrdo com a autorização constante do numero III do art. 28 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 86 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, decretar:

Art. 1.° Fica extincto o Serviço de Sementeiras creado pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920.

§ 1.° O Laboratorio Central ficará directamente subordinado á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

§ 2.° Os campos de sementes do «Espirito Santo», Estado de Parahyba; de «Rezende», Estado do Rio de Janeiro; de «Lorena» e «S. Simão», Estado de S. Paulo; de «Itajahy», Estado de Santa Catharina; de «Cuyabá», Estado de Matto Grosso, e os que forem installados depois da data deste decreto ficarão subordinados ás Inspectorias Agricolas dos Districtos em que se acharem localizados.

Art. 2.° As despezas do «Pessoal» e «Material», relativas ao Serviço de Sementeiras, continuarão a correr, no vigente exercicio, por conta dos recursos da verba 26 do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Paragrapho unico. Serão dispensados desde logo os funccionarios, cujos serviços se tornem desnecessarios em virtude da presente reforma.

Art. 3.° O Laboratorio Central e os Campos de Sementes reger-se-hão pelo que dispõem os arts. 3° e 10 a 37 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 16.229 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Approva as clausulas do contracto a ser celebrado entre o Governo Federal e o do Estado de Minas Geraes, para conclusão do trecho do ramal de Lavras, situado entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras, e do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá, na Rêde Sul-Mineira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, afim de dar cumprimento ás estipulações constantes dos §§ 3º e 4º da clausula II do contracto autorizado pelo decreto numero 15.406, de 22 de março de 1922, para o arrendamento da Viação Sul Mineira, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas, que com este baixam, do contracto a ser celebrado entre o Governo Federal e o do Estado de Minas Geraes, para conclusão do trecho do ramal de Lavras, situado entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras, e do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá, na Rêde Sul-Mineira.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Clausulas a que se refere o decreto n. 16.229, desta data

I

Como tenha sido prevista, nos §§ 3º e 4º da clausula II *do contracto autorizado pelo decreto* n. 15.406, de 22 de março de 1922, a conclusão, pelo Estado de Minas Geraes, do trecho do ramal de Lavras, que fica entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras, e bem assim a do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá, mediante prévio ajuste entre o Governo do *dito* Estado e o da União, obriga-se o *primeiro* a ultimar essa conclusão, na fórma a seguir.

II

Os estudos necessarios para a organização dos projectos e orçamentos relativos ás obras de conclusão do trecho do ramal e do ramal mencionados na clausula I, serão iniciados pelo Estado de Minas Geraes, quinze dias depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas e apresentados ao Governo da União, até noventa dias após, salvo motivo de força maior.

III

Si nenhuma resolução fôr communicada ao Governo do Estado de Minas Geraes, dentro de sessenta dias a contar da data da apresentação dos projectos e orçamentos ao Governo Federal, o do Estado de Minas Geraes os considerará como approvados, podendo dar inicio aos trabalhos de accôrdo com elles.

IV

O Estado de Minas Geraes obriga-se a dar inicio ás obras até sessenta dias contados da data em que lhe tiver sido feita a communicação de que trata a clausula III ou da em que os projectos e orçamentos devam ser considerados approvados por falta de tal communicação.

V

Obriga-se, igualmente, o Estado de Minas Geraes a terminar todas as obras constantes dos projectos approvados dentro de doze mezes do seu inicio, salvo prorogação por acto do Governo Federal.

VI

As obras constarão de reparação das obras de terraplenagem, de arte, do assentamento da linha, construcção de edificios, da cerca, e outras quaesquer indispensaveis, e do fornecimento de trilhos e superstructuras.

VII

Quer a execução dos estudos, quer a das obras será fiscalizada pelo Governo da União.

VIII

O pagamento das obras se fará do seguinte modo: o da importancia relativa aos estudos, noventa dias após a sua approvação, na fórma da clausula II; o do valor das obras executadas, por duodecimos, de accôrdo com as medições que forem effectuadas.

IX

O Governo do Estado de Minas Geraes adquirirá por conta do Governo Federal, para o estabelecimento do trafego nos ramaes de que se trata, o seguinte material de tracção e rodante: duas locomotivas typo Ten Wheel, tres carros para passageiros de primeira classe; quatro carros de segunda classe; dez vações fechados de vinte toneladas, dez para o transporte de gado e dez pranchas.

X

O Governo da União indemnizará o do Estado de Minas Geraes das importancias referentes ao custo do material de tracção e rodante a que se refere a clausula IX, depois de posto elle em trafego.

XI

Uma vez estabelecido o trafego no trecho do ramal e no ramal mencionados na clausula I, serão elles incorporados á Rêde de Viação Sul Mineira e ficarão arrendados ao Estado de Minas Geraes, sob o mesmo regimen a que obedece aquella rêde.

XII

O contracto que fôr celebrado não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

XIII

A despeza decorrente do contracto que fôr celebrado será custeada com os recursos que forem, opportunamente, concedidos pelo Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — *Francisco Sá.*

DECRETO N. 16.231 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Approva os projectos e orçamentos, na importancia de réis 186:452$958, para construcção da nova estação da Rêde Sul-Mineira, em S. Lourenço

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado de Minas Geraes, arrendatario da Rêde de Viação Sul-Mineira, conforme contracto autorizado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, os projectos e respectivos orçamentos, na importancia de 186:452$958 (cento e oitenta e seis contos quatrocentos e cincoenta e *dous mil* novecentos e cincoenta e oito réis), para construcção da nova estação da Rêde Sul-Mineira em S. Lourenço.

§ 1.º As despezas que, até o maximo dos orçamentos ora approvados, forem devidamente apuradas em regular tomada de contas, *deverão ser levadas á conta de capital* de accôrdo com o disposto na alinea *b* do n. 1 da clausula VII do contracto autorizado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922.

§ 2.º Para execução das obras projectadas fica fixado o prazo de 6 (seis) mezes.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.232 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 62:573$752 (sessenta e dous contos quinhentos e setenta e tres mil setecentos e cincoenta e dous réis), para construcção de um deposito de locomotivas na estação de Paraguassú, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Para construcção de um deposito de locomotivas na estação de Paraguassú, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, ficam approvados o projecto e o respectivo orçamento, na importancia de 62:573$752 (sessenta e dous contos quinhentos e setenta e tres mil setecentos e cincoenta e dous réis), de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.° As despezas que, até o maximo do orçamento ora approvado, forem realmente apuradas em regular tomada de contas, serão levadas á conta do capital re ramal de Tibagy.

Art. 3.° Para execução dos srevicos fica marcado o prazo de seis mezes, contado da data em que a Estrada de Ferro Sorocabana fôr notificada da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Francisco Sá.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — De accôrdo com a inclusa exposição de motivos, apresentada pelo ministro dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, tenho a honra de solicitar-vos a concessão do credito especial de 196:260$ para occorrer, no corrente anno, ao pagamento das vantagens permanentes de que trata o § 1° do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, aos funccionarios publicos que percebem vencimentos inferiores á 180$ mensaes.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O orçamento deste ministerio para o corrente anno não dispõe de verba propria para fazer face á despeza com o pagamento do accrescimo da metade da gratificação concedida pela lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 aos serventuarios que percebem remuneração inferior a 180$ mensaes.

Desse modo, torna-se necessario solicitar-se ao Congresso Nacional a concessão de um credito especial de 196:260$, para occorrer ao pagamento do accrescimo acima referido, devido ao pessoal das diversas dependencias deste ministerio, no corrente exercicio, de conformidade com a inclusa demonstração.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade da abertura de um credito especial de 196:260$, para occorrer ao pagamento do accrescimo de que trata o § 1° do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, aos serventuarios publicos que percebem remuneração fixa inferior a 180$ mensaes.

Saude e fraternidade. — *Miguel Calmon.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 1 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorogação, ao 2° tenente do Corpo de Bombeiros Mario Francisco de Britto;

De um anno ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal Pedro José Labre;

De seis mezes, ao guarda civil de 1ª classe Salustiano Corrêa Cezar;

De seis mezes, ao guarda civil de 1ª classe Eduardo de Barros Machado.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1923

Joaquim de Oliveira Mello, pedindo exoneração de 2° supplente do substituto do juiz federal no municipio de Victoria, na secção de Pernambuco.— Requeira em petição sellada e com a firma reconhecida.

Dia 27

F. I. Silva Bastos, pedindo uma certidão. —Requeira ao juiz de direito da 1ª Vara Civel.

Dia 1 de dezembro de 1923

Alvaro Mendonça, pedindo cancellamento de nota de exclusão da Policia Militar, afim de poder obter carteira de identidade. - Indeferido; a concessão de carteira de identidade é dependente do cancellamento pedido.

Emygdio José da Silva, major reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo concessão da medalha de que trata o decreto 6.043, de 24 de maio de 1906.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1923

Remetteram-se ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, devidamente apostillados os decretos de 8 de novembro, nomeando 2° e 3° supplentes no municipio de Santo Antonio de Padua.

Directoria do Interior

Por portarias de 1 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Fernando Moreira Guimarães para inspeccionar a Faculdade de Direito do Paraná; sendo exonerado o bacharel Fernando Villeva de Carvalho, visto ter sido nomeado para outro cargo.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 30 de novembro de 1923

Alfredo Cesario de Faria Alvim, propondo ao Governo tomar assignatura para todas as escolas primarias do Brasil da revista pedagogica *A Escola Primaria*. — Sem desconhecer o valor da obra patriotica da distribuição da revista a todas as escolas primarias do Brasil, este ministerio não póde fazel-o por falta dos necessarios creditos e porque ainda não se utilizou da autorização que o Congresso Nacional lhe concedeu para organizar e executar um plano de diffusão de instrucção primaria, nos Estados.

Dia 3 de dezembro de 1923

Capitão de corveta honorario Alvaro Alberto da Motta e Silva.— Indeferido.

Domingos Alves de Souza — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; declare a filiação e a prole, especialmente esta, si houver de legitimo consorcio.

Ernesto G. Purdy.— Indeferido.

Antonio Ferreira dos Santos, residente no Estado de S. Paulo.— Prove, por meio habil, o valor do immovel de sua propriedade.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 1 de dezembro de 1923

Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser annullado o credito destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, para occorrer ás despezas com os serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas a quantia de 10:000$, e transferida para o Thesouro Nacional, para pagamento do material a ser adquirido nesta Capital para os alludidos pedidos (officio numero 4.767).

Communicou-se ao mesmo director que, nesta data, foram reiterados ao Tribunal de Contas os termos do aviso n. 1.581, de 22 de outubro findo, relativamente á distribuição do credito de 51:078$168, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas e solicitou-se a distribuição do credito de 6:000$ á mesma delegacia, conforme officio n. 2.267, de 5 do corrente (officio n. 4.769).

Solicitou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, providencias no sentido de ser enviada a folha de pagamento da differença de vencimentos do cargo de ajudante de almoxarife daquella directoria, que exerceu interinamente, de 8 de novembro a 23 de dezembro do anno proximo findo (officio numero 4.759).

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, a quantia de 470$, proveniente de exames de preparados (210$), licença para a venda de preparados (100$) e multas cobradas judicialmente (160$), proveniente do fundo especial de custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (Dec. legisl. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1°) arrecadação em 30 de novembro do corrente (officio n. 4.756).

Communicou-se ao director do Serviço Sanitario Terrestre que, em 30 de novembro, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Jacob Jabib (5.810) (officio n. 4.760).

Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro do corrente anno, aos mensalistas do Hospital Paula Candido (8:772$330) e aos empregados do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (134:112$118. (officios ns. 4.761 e 4.766).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 1 de dezembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, devidamente informado pelo Laboratorio Bacteriologico, o officio n. 526, da Escola Quinze de Novembro (officio n. 3.152).

Ao Dr. *director da Imprensa Nacional*, algumas suggestões para melhoramentos no edificio daquella repartição, apresentadas pelo inspector sanitario Dr. Ramos e Silva (officio n. 3.139).

Ao Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, as indicações das obras a serem realisadas nos predios ns. 8 da estrada nova da Pavuna e 38 da rua Cesaria (officio n. 3.137).

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, *a relação analytica dos bens patrimoniaes* em serviço naquella inspectoria, para que seja indicada a somma dos valores, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 3.138).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação das cocheiras e estabulos existentes nas zonas dos 1°, 2°, 3° e 4° Districtos Sanitarios (officio n. 3.140).

Ao Dr. inspector de engenharia Sanitaria, para que seja emittido parecer a respeito da *Inspectoria Geral de Policia*, da Exposição Internacional (officio n. 3.150).

Ao Dr. delegado de Saude do 1° Districto, para os devidos fins, o laudo de vistoria realisado no predio n. 52 da rua Marquez de S. Vicente (officio n. 3.14).

Ao Dr. delegado do 2° Districto Sanitario, as indicações de obras a serem realisadas nos predios ns. 197 da rua da Alfandega e 23 da rua Paula Mattos (officio n. 3.148).

Ao Dr. delegado do 4° Districto Sanitario, o laudo de *vistoria referente* ao predio numero 245 da avenida Vinte e Oito de Setembro e a indicação de obras n. 407, referente ao predio n. 305 da rua Frei Caneca (officio n. 3.145).

Ao Dr. delegado do 5° districto sanitario, os laudos ns. 631, 632 e 633, referentes aos predios ns. 48 da rua Minas 307 da rua Cachamby e 35 da rua Viuva Claudio (officio n. 3.146).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que por desenchos de 28, 29 e 30 do mez proximo passado, o Dr. director relevou as multas impostas a José Gomes do Cabo, Antonio Fernandes de Souza e José Braz da Cunha (officios ns. 3.134/35/36).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser vistoriado no dia 6 do corrente, o predio n. 102 da rua Cosme Velho (officio n. 3.147);

Ao mesmo, no sentido de ser designado um engenheiro para verificar a procedencia da infiltração de agua existente no predio n. 35 da rua Conde de Lage (officio numero 3.144 ;

Ao mesmo, no setido de serem vistoriados, no dia 13 do mez corrente, os predios ns. 14, 22, 38 e 52 da rua Visconde do Rio Branco (officio n. 3.151).

— Foram multados:

Pela inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$ cada um, João Gonçalves do Couto e José Leite; em 500$, Antonio de Souza Thomé; em 200$, Jose Araujo e em 20$, Peres & Irmão.

Pela 2ª Delegacia de Saude, em 300$, João Gusmão e em 400$ (duas multas de 200$), Gustavo Alberto de Aquino e Castro.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 300$, Antonio Mendes.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

José Alves Lopes (3.624 e 2.920).—Sim, por 30 dias.

João Luiz Gonçalves (3.625-2 915).—Sim, por 60 dias

Gomes & Bessa (3.543-2.964).—Indeferido.

Fonseca Souza & Cia. (3.464 2.838).—*Indeferido*

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial.

Antonio T. de Souza & Cia. (3.622-225. —Sim, por 30 dias.

José Semeraro (3.620 224).—Sim, por 45 dias.

Campos & Cunha (3.626-226) —Deferido.

1ª Delegacia de Saúde.

Maria Luiza da Cunha Pinheiro (3.616-510).—Deferido.

Carlos de Amorim (3.617-517).—Deferido.

Mathilde Conte (3 618 519).—Deferido.

Mario Brandão (3.619-518).—Deferido.

Martinho Romão da Rocha (3 339-168).—Deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

2 Delegacia de Saúde

Khattar Irmãos & Cia (3.523).—Indeferido.

João Jorge Gaio Junior por procuração.—(2.623-510).—Sim, por 60 dias.

3ª. Delegacia de Saúde.

Mendes Dias & Cia. (3.621-321).—Sim, por 60 dias.

4ª Delegacia de Saúde.

Maria Corrêa Jorge da Cruz (2.835-590).—Indeferido.

Arthur de Souza Mendes (3.228 688).—Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente do dia 26 de novembro de 1923

Officiou-se ao Dr. Director Geral: Communicando que o pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural no Maranhão ainda não recebeu os vencimentos referentes ao mez de julho deste anno por falta de numerario na Delegacia Fiscal e foram solicitadas providencias *neste sentido junto ao Sr.* ministro da Fazenda (officio n 2.478);

Communicando que não foi recebida nenhuma proposta na 2ª concurrencia aberta em Luiz do Maranhão para a construcção do leprosario (officio numero 2.477);

Communicando que o intendente de Alemquer, Dr. Arnaldo Moraes, procurou o chefe do Serviço Rural no Pará para dizer que, em vez de 5:600$000, aquelle *municipio contribuirá com* a quantia de 12:000$000 para a creação do Posto Rural em Alémquer, nos termos do accôrdo a ser celebrado (officio n. 2.473);

Afim de poderem ser tomadas providencias junto ao Sr. ministro da Viação, remetteu-se ao Dr. director, em uma via, o relatorio do chefe do Posto de Santa Cruz, sobre os trabalhos de desobstrucção e rectificação do Rio Guandú, seus affluentes e canal Itá (officio n. 2.471);

A portaria do Sr. ministro da Justiça concedendo 4 mezes de licença ao Dr. Genival Soares Londres, sub-inspector sanitario rural desta Directoria (officio n. 2.481).

Communicou-se ao Sr. secretario geral que o sub-inspector rural, Dr. Hilario Gurjão, que se achava licenciado, por portaria de junho do Sr. ministro da Justiça, reassumiu o exercicio do seu cargo em 1 de novembro ultimo no Estado do Pará (officio numero 2.166).

Dia 27

Ao inspector da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Remetteu-se o quadro demonstrativo do Serviço de Prophylaxia das Doenças Venereas, do *Rio Grande do Norte*, em outubro findo (officio n. 2.497);

Remetteu-se o quadro dos serviços de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, em Santa Catharina, em outubro findo (officio n. 2.498).

Dia 28

Ao Sr. Dr. secretario geral:

Communicou-se que as contas da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, relativas a *fornecimentos feitos* nos mezes de junho, julho e agosto ultimos, ao Serviço de Sergipe (extincto), devem ser pagas por conta do saldo existente na Delegacia Fiscal do mesmo Estado (officio n. 2.524);

Agradeceu-se ao Dr. Oswaldo Monteiro a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de delegado de hygiene no Estado do Espirito Santo (officio n. 2.538).

Dia 29

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia na Parahyba do Norte remetteu-se a portaria do sub-inspector rural Dr. Augusto de Araujo Arasão Bulcão, transferido para aquelle Serviço (officio n. 2.547).

Dia 30

Ao Dr. secretario geral remetteu-se em duas vias a *folha de pagamento do* pessoal da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Districto Federal, do mez de novembro corrente, na importancia de 3:160$000 (officio numero 2.548).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 27 de novembro de 1923

Officiou-se ao director geral do departamento nestes termos: «Havendo grande conveniencia, não sómente para os serviços desta directoria, mas tambem para os da Policia Maritima, Intendencia de Immigração, Correios e Corpo de Bombeiros, na construcção de uma escada para embarque, semelhante ás já existentes no Cáes Pharoux, e que deverá ser collocada no cáes que fica aos fundos do edificio em que se acha installada esta secção da Saude Publica, venho lembrar solicitei ao Sr. prefeito do Districto Federal a construcção da referida escada. Outrosim, peço tambem *sejam solicitados ao mesmo* senhor prefeito os concertos do calçamento a macadame betuminoso da praça Marechal Ancora, muito damnificado com a retirada dos postes que serviram á sua illuminação durante o periodo da Exposição Nacional (officio n. 3.700).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento, o requerimento do Dr. Manuelito Moreira, ajudante medico da Inspectoria *de Prophylaxia Maritima, pedindo certidão* do tempo em que serviu como auxiliar academico na Prophylaxia da Febre Amarella desta capital (officio n. 3.701);

Ao mesmo, o ponto em duplicata dos funccionarios da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, referente ao mez corrente, na importancia total de 16:780$000 (officio n. 3.702);

Ao mesmo, a folha em duplicata relativa ao mez corrente, para pagamento do pessoal maritimo da Inspectoria de Prophylaxia Maritima na importancia total de 13:161$208 (officio n. 3.703);

Ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, as portarias de exoneração constantes da relação annexa (officio n. 3.705);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, as relações dos passageiros desembarcados nos vapores *Alba* e *Santa Thereza* (officio n. 3.704).

Accusou-se:

— Accusou-se ao inspector de Saude do Porto de Belém, recebidos os officios ns. 345 e 346, de 1 do corrente (officio ns. 3.606-07).

— Restituiu-se ao director geral do departamento, a carta do Sr. Real Consul da Italia, devidamente informada, que acompanhou o officio n. 1.196, daquella secretaria geral (officio numero 3.709).

— Remetteu-se ao secretario geral do departamento, attendendo á circular n. E 1.182, de 6 do corrente, a relação dos funccionarios desta directoria e repartições dependentes que accumulam cargos federaes, ou federaes com municiaes (officio n. 3.708).

Dia 28

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do departamento, no sentido de ser esta directoria autorizada a preencher, effectivamente, a vaga de guarda sanitario da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Victoria, em virtude de ter fallecido em 24 do corrente o guarda Gravalino Amelio da Silva, que se achava licenciado (officio n. 3.726);

Ao secretario geral do departamento, no sentido de ser devolvida a esta directoria para ser rectificada a folha de pagamento do pessoal maritimo da Inspectoria de Prophylaxia Maritima que acompanhou o officio n. 3.703 de hontem datado (officio n. 3.710).

— Communicou-se:

Ao director geral do departamento, que em 30 de outubro ultimo terminou a licença de que se achava em goso o sub-inspector de Saude dos Portos, Dr. *Antonio Godofredo de Miranda* (officio n. 3.725);

Ao secretario geral do departamento, que em 24 do corrente falleceu o guarda sanitario Gravalino Amelio da Silva, da Sub-inspectoria de Saude do Porto de Victoria, que se achava licenciado (officio n. 3.724);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, o theor do officio n. 1.253, de 20 do corrente, da Secretaria Geral do Departamento (officio n. 3.714);

Ao inspector de Saude dos Portos do Ceará, communicando que a Directoria da Fazenda Publica do Thesouro Nacional em telegramma de 16 do corrente, sob n. 1.968, havia distribuido a verba destinada da lancha *Jacy*, daquella repartição (officio n. 3.715);

Ao inspector geral, interino, de Saude do Porto do Rio de Janeiro, que determinando o regulamento sanitario em vigor no art. 933, que são considerados [illegible] entre outros os immigrantes que [illegible] soffrendo de trachoma e não possuindo este departamento local para o tratamento de taes doentes, deverá providenciar para que taes passageiros sejam impedidos de desembarcar neste porto (officio numero 3.716).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, as folhas de pagamento do pessoal superior e diaristas das Inspectorias de Saude dos Portos do Pará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul, relativas a mez de outubro ultimo (officio n. 3.720);

Ao mesmo, as demonstrações da renda eventual de fundo especial verificada durante o mez de outubro ultimo nas Sub-inspectorias de Saude dos Portos do Maranhão, Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, S. Francisco do Sul, Florianopolis e Porto Murtinho, relativas ao mez de outubro ultimo (officio n. 3.721);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal *superior e diarista das* Sub-inspectorias de Saude dos Portos do Maranhão, Piauhy Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, S. Francisco do Sul, Florianopolis e Porto Murtinho, relativas ao mez de outubro ultimo (officio n. 3.722);

Ao mesmo, o requerimento do inspector sanitario maritimo, Dr. Antonio Maria dos Reis, pedindo exoneração do cargo que exerce (officio n. 3.723);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os quadros demographo-sanitarios das cidades de Victoria e Recife, em outubro ultimo (officios ns. 3.717-18);

Ao mesmo, o boletim demographo da cidade do Rio Grande do Sul em outubro ultimo (officio n. 3.719).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a frequencia do servente Henrique Ferreira dos Santos, relativa ao mez corrente (officio n. 3.713).

Ao inspector geral, interino, de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a conta em tres vias na importancia de 330$, relativa á visita sanitaria effectuada hontem no vapor italiano *Taormina* (officio n. 3.712).

Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos desta directoria de ns. 377 a 380, do mez corrente (officio n. 3.711).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos de S. Paulo, recebidos os officios ns. 844, 845 e 846, todos datados de 24 do corrente (officios ns. 3.727-28-30).

Ao inspector de Saude dos Portos do Amazonas, recebido o officio n. 631, de 31 de outubro do corrente anno (officio n. 3.729).

Dia 29

Remetteu-se:

Ao inspector geral, interino, de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a conta em triplicata, na importancia total de 330$, relativa á visita sanitaria effectuada ao vapor italiano *Napoli* (officio n. 3.732).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados do vapor nacional *Itapema* (officio n. 3.733).

—Restituiu-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres devidamente informada a informação prestada pelo inspector sanitario Dr. Orlando Rôças, sobre um pasageiro de bordo do vapor francez *Motella* (officio n. 3.731).

— Accusou-se ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 266, de 16 do corrente (officio n. 3.734).

— Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, nestes termos: «O sub-inspector de Saude do Porto de S. Luiz do Maranhão informa, por despacho telegraphico de 26 do corrente, de que envio cópia, não ser possivel fazer naquella cidade a construcção de um novo casco para a lancha *Oswaldo Cruz*; vou providenciar para que seja feita para esta cidade a remoção das machinas, caldeira e demais material aproveitavel daquella lancha, a exemplo do que fiz com o material da lancha do porto de Natal (officio n. 3.746).

Ao mesmo, nos seguintes termos: «O sub-inspector de Saude do Porto de Victoria suggere em officio a idéa de ser fornecida áquella sub-inspectoria, por intermedio da alfandega daquella cidade, a gazolina necessaria ao consumo das lanchas que fazem o serviço da mesma, visto a referida repartição importar este material por preço reduzidissimo. Não sei si as nossas actuaes praxes administrativas permittem a realização desse bom desejo daquelle sub-inspector, o que aliás seria de grande vantagem para nós. Como quer que seja ahi fica lançada a idéa (officio n. 3.753).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do departamento, no sentido de ser esta directoria autorizada a preencher um logar de marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 3.752).

Ao superintendente da Limpeza Publica e Particular, afim de ser diariamente retirado o lixo do edificio onde funcciona esta directoria (officio numero 3.750).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do departamento, que em 31 de outubro ultimo, o sub-inspector de Saude dos Portos, Dr. Elysio Mendes Pires de Albuquerque, assumiu o exercicio das funcções do cargo na Inspectoria de Saude do Porto de Manáos (officio n. 3.738).

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que em 31 de outubro ultimo, a Inspectoria de Saude do Porto de Santos, multou na quantia de 200$, o commandante J. Willegans, do vapor inglez *Dalemoor*, por infracção do art. 966, lettra *a*, do regulamento em vigor, e que a importancia da mesma multa foi recolhida em pagamento em 26 do corrente, á alfandega daquella cidade (officio n. 3.754).

Ao mesmo, que em 5 de outubro do corrente anno, a Inspectoria de Saude do Porto de Santos multou na quantia de 200$, o commandante Thomas Jaski, do vapor hollandez *Poeldijk*, por infracção do art. 966, lettra *a*, do regulamento em vigor. Communicou-se, outrosim, ter sido a importancia da mesma multa recolhida á alfandega daquella cidade, em 26 do corrente (officio numero 3.755).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a residencia de Chanchal Singt Buta, no hotel Rio Branco (officio n. 3.751).

Ao director do Hospital Paula Candido, que póde permittir a retirada daquelle estabelecimento do doente Jacob Cassur (officio n. 3.742).

— Solicitou-se ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil sejam entregues ao portador os passes de accôrdo com a relação dos empregados desta directoria, que aos mesmos teem direito com o abatimento de 75 % (officio numero 3.747).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento dos empregados do Hospital Paula Candido, relativa ao mez hoje findo, na importancia total de 8:772$350 (officio n. 3.739).

Ao mesmo, a terceira via da conta numero 35, na importancia de 30$, referente ao tratamento no Hospital Paula Candido do passageiro, em transito, do vapor *Cap Polonio*, de nome Chanchal Singt Buta (officio n. 3.740).

Ao mesmo, a terceira via da conta numero 36, na importancia de 161$, pelo tratamento no Hospital Paula Candido, do foguista do vapor *Hanna Kklogland*, de 7 a 29 do mez corrente (officio numero 3.741).

Ao mesmo, satisfazendo o pedido da circular n. 4.543, de 12 do corrente, a relação verificada de accôrdo com as folhas de pagamento do pessoal desta directoria e repartições subordinadas que recebem indevidamente o augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.745).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados do vapor nacional *Itauba* (officio n. 3.749).

Ao ajudante de Almoxarife do Departamento, os pedidos desta directoria de ns. 381 a 383, relativos ao mez corrente (officio n. 3.735).

Ao agente da Skogland Lingo Brasil, Ltd., a conta n. 36, na importancia de 161$, referente ao tratamento no Hospital Paula Candido, de 7 a 29 do mez corrente, do foguista do vapor *Hanna Skogland*, de nome Imbrigt Storvick. Communicou-se, outrosim, que o pagamento da conta em cuestão deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 3.743).

A Theodor Wille & Comp., a conta n. 35, na importancia de 30$, pelo tratamento no Hospital Paula Candido, do passageiro, em transito, do vapor *Cap Polonio*, de nome Chanchal Singt Buta, no periodo de 15 de outubro a 26 do corrente. Communicou-se, outtrosim, que o pagamento da conta referida deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 3.744).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o quadro do movimento do porto de S. Salvador, em outubro do corrente anno (officio n. 3.737).

— Restituiu-se ao director do Lazareto da ilha Grande a folha de pagamento do pessoal daquelle lazareto, que acompanhou o officio n. 82, afim de ser rectificada a sua somma total (officio n. 3.736).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos de Pernambuco, recebido o officio n. 483, de 9 do corrente (officio n. 3.748).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebidos os officios ns. 848 e 849, de 26 do corrente (officios numeros 3.756-57).

Policia do Districto Federal

Por actos de 3 do corrente, foram transferidos os delegados:

José Pereira Guimarães Filho, do 1º districto policial, para o 6º districto e deste para aquelle José Sylvestre Machado.

Encarregados

Supplentes:

Adrigio Caldas, do 14º districto policial e *Mario Gonçalves Ferreira*, do 11º districto policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 do corrente foi *exonerado, a pedido*, do cargo de auxiliar de gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o segundo official da mesma Secretaria de Estado, Hildebrando Pompeo Pinto Accioly.

Por portaria de 1 do corrente foi *nomeado para o cargo de auxiliar do* gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores o terceiro official da mesma Secretaria de Estado, Nestor de Braga Mello, com a gratificação da lei.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Dias 27 a 30 de novembro de 1923

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Ministerio da Agricultura:

CA. 4.215|650 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 3, de 12 de julho do corrente anno, sobre a importação de assucar feita no Chile pela Republica do Perú e sobre a possibilidade de Brasil, annuladas certas circumstancias desfavoraveis, poder concorrer com aquella Republica.

CE. 4.241|651 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. o incluso exemplar da «Gazeta de Madrid», enviado a este Ministerio pelo nosso Ministro naquella cidade, em que vem publicado o novo Regulamento sobre os succedaneos do café e do cha.

CE. 4.243|652 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta muito attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de lhe remetter os recortes juntos do «Sjofartstidente», de Christiania, acompanhados da respectiva traducção sobre as condições economicas no Brasil, e que foram alli publicadas pelo Sr. Karl F. Sandberg, conselheiro commercial da Legação da Noruega nesta Capital.

CA. 4.247|653 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de lhe remetter as inclusas cópias dos telegrammas da Embaixada em Buenos Aires sobre a recente lei que aggrava os impostos sobre a importação do mate na Republica Argentina, e que, por inadvertencia, deixaram de acompanhar o Aviso Verbal n. CA. 4.021|623, de 31 de outubro ultimo.

Identico ao Governo do Estado do Paraná. 4.246|20.

CE 4.248|654 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos Boletins Consulares, do Consulado Geral do Brasil em New-York, e que foram enviados a esta Secretaria de Estado pelo respectivo titular.

CE 4.249|655 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. a inclusa cópia do Relatorio apresentado pelo Consulado do Brasil em Bonn, relativo ao anno de 1922.

CA 4.250/656 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar, por cópia, a S. Ex., o officio em que o Addido Commercial á Embaixada do Brasil em Buenos Aires communicou a esta Secretaria de Estado o primeiro calculo que o Director eGral da Economia Rural e Estatistica do Ministerio Argentino da Agricultura apresentou ao titular dessa pasta, relativamente á área semeada de cereaes no anno agricola de 1923|24.

CE 4.253/657 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar a S. Ex., nas inclusas cópias, os relatorios apresentados pelos Consulados: em Dakar, correspondente ao 2º trimestre do actual exercicio; em Dantzig, contendo informações geraes sobre o commercio dessa cidade e, finalmente, em Trieste, relativo ao 1º trimestre do corrente anno.

CE 4.254/658 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., nas cópias juntas, o apanhado geral, feito pelo nosso Consul em Zurich, relativo á emigração suissa e seu historico.

Affirma o referido Agente Consular que os dados estatisticos contidos no mencionado trabalho são colhidos em fnte official ou em publicações dignas de fé.

CE 4.256/659 — Acompanhado da cópia do officio n. 43, do nosso Consulado Geral no Havre, tenho a satisfação de enviar, em annexo, a V. Ex., um recorte do «Journal du Havre», contendo a noticia da reunião que, por iniciativa do Consulado-Adjunto, Sr. Alfredo Polzin, teve logar na Bolsa daquella praça afim de tornar conhecidas, dos corretores e importadores interessados, as possibilidades que podem offerecer a cultura brasileira de algodão e o commercio de exportação desse valioso producto nacional.

A producção de algodão nos Estados Unidos da America do Norte decresce de anno para anno e muito breve todo algodão, que produzir, será consumido no proprio paiz, pela industria algodoeira, alli cada vez mais desenvolvida. Com a retirada dos Estados Unidos do mercado mundial de algodão, todos os paizes industriaes da Europa teem as suas vistas voltadas para o Brasil, unico paiz capaz de soprir com vantagem o grande *deficit* dessa materia prima, contra o qual estão lutando os centros manufactureiros naquelle continente.

Não tardará muito, affirma o nosso Consul adjunto, que na praça do Havre se veja igualado ao importante commercio brasileiro de café o nosso commercio de algodão.

CE. 4.255|660 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex., por cópia, os inclusos relatorios, do consulado geral no Porto, relativo ao anno de 1922 e do consulado

geral em Antuerpia, referente ao primeiro trimestre do anno corrente.

CE. 4.257/661 — A legação brasileira na Dinamarca, informando sobre a importação, naquelle paiz, do café brasileiro, communicou que, em 1922, as vendas desse nosso producto alli foram inferiores as dos annos anteriores.

Varias foram as causas que contribuiram para essa *diminuição*.

Com a valorização do nosso principal producto e a consequente oscillação dos respectivos preços, que tendiam sempre para uma alta constante, os productores de café da America Central e da Venezuela conseguiram, nos primeiros mezes do anno proximo passado, entrar, com certas vantagens, nos mercados dinamarquezes. Pouco tempo, porém, durou a supremacia dos nossos rivaes nas referidas praças.

Já em meiados do anno, podia alli comprar-se o nosso café por 47 a 59 shillings C. I. F. emquanto o producto da America Central e da Venezuela attingiam, nas mesmas condições, aos preços de 60 a 62 shillings, preços esses que subiram no fim do anno, a 76 shillings.

Essa alta dos cafés procedentes das citadas republicas americanas teve por causa principal o facto de ter a Hespanha aberto as suas praças ao producto venezuelano e centro americano, instituindo tarifas maximas para todos os productos de origem brasileira.

Referindo-se ainda á valorização do café no Brasil, informa o nosso ministro em Copenhague que no seu *relatorio*, a Associação Commercial da capital dinamarqueza noticiou que o Governo brasileiro tentou especular na bolsa de Nova York, vendendo uma partida de dous milhões de saccas abaixo das cotações correntes e que offerecera a um syndicato americano a venda immadiata de um lote de um milhão de saccas ao preço de um dollar menos do que a cotação do dia. Consigna, porém, que essas informações não foram devidamente confirmadas.

Em relação á sua população, a Dinamarca é um excellente comprador de café do Brasil. No mesmo anno em que esse paiz, com a sua população de tres milhões e duzentos e cincoenta mil habitantes, importava 89 mil saccas, a Inglaterra *só nos comprou 666.000 e a* Italia 148.000 saccas.

A venda do café está sujeita na Dinamarca ás regras officialmente estabelecidas.

Junto envio a V. Ex. cópia do officio em que a referida legação transmittiu a este ministerio as informações acima mencionadas relativas ao commercio do nosso café naquelle reino.

CA. 4.258/662 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. as inclusas publicações «The Louisiana Planter and Sugar Manufactuer e «El Mundo Azucarero», que foram enviados a este Ministerio pela nossa Legação em Havana.

CA. 4.262/663 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. as inclusas, publicações officiaes «Commerce Reports», numeros 38 a 44, e quatro exemplares do «Diario Mensal do Commercio Exterior dos Estados Unidos».

As referidas publicações foram encaminhadas a este Ministerio pelo Embaixador do Brasil em Washington.

CA. 4.264/664 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e lhe envia uma cópia do officio n. 5, de 28 de setembro ultimo, em que a Embaixada Brasileira no Mexico trata da alta do algodão naquelle paiz, e bem assim os retalhos de jornal citados no referido officio.

CE. 4.266/665 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia do officio da Legação do Brasil em Copenhague, acompanhada da traducção da entrevista que o Sr. Frederico Ruse, Commissario Geral da Dinamarca na Exposição do Centenario, concedeu ao «Politiken», da mencionada capital, a respeito dos resultados da mesma exposição.

CA. 4.268/666 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de V. Ex. a cópia inclusa do officio da Legação do Brasil em Havana, contendo dados estatisticos relativos á exportação cubana de fumo *em rama, charutos, cigarros e fumo* desfiado, durante a ultima quinzena do mez de julho ultimo, assim como os que se referem aos mezes anteriores.

A exportação de fumo de procedencia cubana foi, de Janeiro a 31 de Julho proximo passado, de 8.067.795 kilos de fumo em rama; 226.367 kilos de fumo desfiado; 50.066.145 kilos de charutos e de 1.653.975 de cigarros em caixa.

Os dous maiores compradores de charutos cubanos são os Estados Unidos e a Inglaterra, figurando cada um desses paizes como tendo importado, na ultima quinzena de Julho findo 1.169.226 e 1.850.596 kilos, respectivamente.

CA. 4.269/667 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. a inclusa cópia do officio da Legação do Brasil em Havana, contendo dados estatisticos relativos á safra de assucar de Cuba, correspondente ao periodo de 1922 a 1923.

CA. 4.297/676 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., o incluso officio do Consulado do Brasil em Nova Orleans, *dirigido a este Ministerio, com o fim de* ser encaminhado a esse departamento.

CE. 4.300/678 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. os inclusos officios enviados pelo Consulado do Brasil, em Berlim, a saber:

N. 1. Inquerito sobre os subvencionados do Ministerio da Agricultura.

N. 13. Sobre a repatriação do subvencionado Carlos Pinto.

N. 14. Remettendo terceiras vias de recibos dos subvencionados.

N. 15. Telegramma sobre a transferencia para a Suissa do subvencionado Fernando Lacombe.

CA. 4.309/679 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta seus mais attenciosos cumprimentos ao seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe dar conhecimento do telegramma, junto por cópia, que acaba de receber do Secretario da Federação Rural de Porto Alegre relativamente á conferencia nella realizada pelo Coronel Gaelzer Netto.

CE. 4.302/680 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e pede a S. Ex. o obsequio de habilitar esta Secretaria de Estado a dar uma prompta resposta ao telegramma sobre compra de reproductores charolezes, incluso por cópia, e recebido da Embaixada do Brasil em Paris.

CE 4.030/681 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e pede a S. Ex. o obsequio de habilital-o a dar uma prompta resposta ao despacho urgente da Embaixada do Brasil em Paris, incluso por cópia.

Ao Ministerio da Fazenda:

CE. 4.222/181 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos exemplares do «Boletim del Ministerio de Hacienda», publicação official do Governo de Venezuela, correspondente aos mezes de julho e agosto do corrente anno.

As referidas publicações foram encaminhadas a este Ministerio pelo nosso Encarregado de Negocios naquella Republica.

CE. 4.252/182 — Em officio de 8 de setembro ultimo, a nossa Legação em Copenhague, tratando da desvalorização da moeda dinamarqueza, que alli muito tem impressionado a opinião publica, pois o valor da libra esterlina de kr. 18.15 *subira, então*, a kr. 26, *informou que, entre* as medidas propostas para attenuar as consequencias desastrosas dessa depressão cambial, resolveu-se que uma commissão de representantes dos Bancos, a serviço da lavoura e das industrias nacionaes, se reunisse duas vezes por semana, afim de assentar um plano tendente a dar uma solução pratica a tão difficil problema.

Ao cabo de varias discussões, accordaram os banqueiros em apresentar o alvitre de se instituir um «fundo de consolidação da corôa que, operando de combinação com o Banco Nacional e apoiado pelo proprio Governo, interveria na praça, ora comprando ora vendendo letras em valores estrangeiros, sempre que se tornasse necessario reagir contra a baixa da corôa.

Contra o alvitre suggerido pela mencionada commissão, insurgiu-se, porém, a Administração do Banco Nacional, que objectou ser contraproducente e perigosa uma valorização ficticia da moeda, processo esse que, além de tudo, não impediria a especulação em torno do cambio, que é uma funcção decorrente da vida economica das nações.

Possuidor de grande reserva de ouro, declarou o Banco Nacional que não a empregaria em operações incertas e que evidentemente forçariam o gradual esgotamento do seu proprio fundo metallico.

Em consequencia do voto opposto pelo Banco Nacional ao alvitre lembrado pela Commissão de banqueiros, de se instituir um fundo destinado á defesa da corôa, foi então nomeada uma nova Commissão especial para dar solução a esse importante problema. Convidado para fazer parte dessa nova commissão, consentiu o Director do Banco Nacional em acceitar o convite, unicamente na qualidade de consultor technico, reaffirmando, naquella occasião, a sua convicção de que a baixa do cambio obedecia a causas muito

mais profundas do que as até então apontadas.

Como vê V. Ex., tambem na Dinamarca tem merecido a maior attenção dos technicos e dos responsaveis pelos destinos do paiz, o problema da valorização da moeda nacional, que, felizmente entre nós, vae caminhando a passos largos para uma feliz solução, graças ao patriotismo e a alta *intelligencia com que* V. Ex. tem sabido guiar as finanças do Brasil.

Para maior clareza das informações que sobre o assumpto transmittiu a nossa Legação em Copenhague, junto encontrará V. Ex. cópia do citado officio de 6 de setembro.

— Ao Ministerio da Guerra:

CA. 4.259|32 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos «Boletins del Exercito», da Republica de Cuba, vols. 14 e 15, que foram encaminhados a esta Secretaria de Estado pelo Ministro do Brasil em Havana.

— Ao Ministerio da Marinha:

CE 4.238/43 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, com especial solicitação de prompta resposta, a inclusa nota n. 53, de 6 de novembro corrente, em que a Legação da Suecia nesta capital, por intermedio desta Secretaria de Estado, faz um pedido de informações de caracter especial, relativamente á lei sobre navios nacionaes.

— Identico ao Ministerio da Viação, CE 4.237/63.

— Ao Ministerio da Viação:

CE 4.237/63 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., com especial solicitação de prompta resposta, a inclusa cópia da Nota n. 53, de 6 de novembro corrente, em que a Legação da Suecia nesta capital, por intermedio desta Secretaria de Estado, faz um pedido de informações de caracter especial, relativamente á lei sobre navios nacionaes.

CE 4.272/64 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Viação e Obras Publicas e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. o incluso retalho do *Jornal du Havre*, de 8 de agosto proximo passado, que foi enviado a este Ministerio pelo nosso Consul Geral naquella cidade, relativo á imposição aos navios estrangeiros das leis do paiz, quando em portos francezes.

— Ao Governo do Estado de S. Paulo:

CE 4.271/217 — Em additamento ao meu aviso n. 34, de 28 de maio ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, tendo sido este Ministerio informado pelo Consulado Geral no Porto de que a familia Pinto da Costa se encontra, de facto, em condições precarias em Portugal, autorizei o respectivo Consulado a promover a repatriação dos brasileiros Olegario, Gilda, Lydia, Carolina, Almerinda e Iracema, pertencentes áquella familia.

— Ao Governo do Rio Grande do Sul:

CE 4.230/30 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. afim de ser encaminhada ao Juizo de Ausentes, a inclusa cópia da communicação feita pela autoridade policial franceza ao vosso Consulado em Nantes, sobre o desapparecimento do cidadão brasileiro Emilio Kramer, natural desse Estado.

— Ao Governo do Estado de Santa Catharina:

CE 4.232/21 — Tenho a honra de transmittir a V. S., para os fins convenientes, a communicação recebida da Legação dos Paizes Baixos de haver reassumido o exercicio do cargo o Consul dos mesmos paizes nessa capital.

— A' Legação da Hespanha:

CE 4.229/32 — Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota n. 84, de 4 do corrente, na qual V. Ex. communica ter reassumido o exercicio do cargo o Consul da Hespanha nesta capital, Sr. Ramiro Fernandez Pintado.

Agradeço a gentileza dessa communicação.

— A' Legação dos Paizes Baixos:

CE 4.233/16 — Com referencia á Nota n. 1.684/49, de 14 do corrente, na qual V. S. communica ter reassumido o exercicio do seu cargo o Consul dos Paizes Baixos em Florianopolis, tenho a honra de scientificar-lhe que transmitti, para o devido fim, essa communicação ao Governo do Estado.

— A' Legação da Suecia:

CE 4.239/14 — Accuso o recebimento da Nota de V. S. n. 53, de 6 de novembro corrente, relativa á seguranças offerecidas á navegação mercante no Brasil e communico ter transmittido os pedidos de informações, que nella se continham, aos Ministerios da Viação e da Marinha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Consulado Geral do Brasil em Amsterdam:

CE. 4.216|7 — Rogo a V. S. providenciar no sentido de ser visado o passaporte que fôr apresentado por Sonia Bercovna Cymkavisky, visto ter o Sr. Henrique Giovate assignado na Chefatura de Policia o termo de responsabilidade de que trata o decreto n. 4.247, de 6 de janeiro de 1921, que regula a entrada de estrangeiros no territorio nacional.

Remetto-lhe o referido termo para ahi ficar archivado.

CE 4.217|8 — O Consulado em Vienna communicou a este ministerio que, estando o governo austriaco empenhado em facilitar a sahida de individuos perigosos á ordem publica, estes, sob a capa de immigrantes, para evitar a fiscalização rigorosa daquelle consulado, dirigem-se a diversos portos de embarque e obteem não só o «visto» gratuito, como tambem a legalisação indevida dos seus documentos.

Assim, o Sr. ministro recommenda a V. S. que os passaportes expedidos pelas autoridades austriacas só poderão ser visados pelo Consulado em Vienna, que melhor se acha apparelhado para conhecer da idoneidade de taes individuos.

Identicos aos consulados geraes em Hamburgo e Genova e aos consulados em Trieste e Rotterdam.

— *Ao Consulado Geral em Bordéos:*

CE 4.214|9 — Em resposta ao seu officio n. 10, de 28 de junho do corrente anno, cumpre-me informar a V. S. que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, attendendo a uma solicitação desta secretaria de Estado, informa, em aviso de 15 de outubro proximo passado, que nessa data foi providenciado junto á Chefatura de Policia do Districto Federal para que sejam enviadas a esse consulado geral as fichas de indesejaveis no Brasil.

— Ao Consulado Geral do Brasil no Porto:

CE 4.245|16 — Em referencia ao seu officio CE 7, de 26 de maio do corrente anno, tenho a honra de communicar a V. S. que este ministerio, havendo se dirigido sobre o assumpto nelle contido ao da justiça, deste recebeu em resposta o aviso n. 1.925, de 4 de outubro proximo passado, trazendo ao conhecimento desta secretaria de Estado haver recebido do presidente interino do Estado de Minas, com o documento esclarecedor junto a este, uma communicação, segundo a qual o juiz de direito da comarca de Queluz já havia scientificado á viuva de Alfredo Mendes de Carvalho do teôr do seu officio acima referido.

CE 4.270|17 — Em solução ao officio n. 9, de 19 de julho ultimo, e de ordem do Sr. ministro, fica V. S. autorizado a promover a repatriação dos cidadãos brasileiros Olegario, Gilda, Lydia Carolina, Almerinda e Iracema Pinto da Costa, os quaes, conforme informou V. S., se encontram em extrema pobreza.

Lembro, outrosim a V. S. que estando o nosso paiz sob o regimen republicano, todos aquelles que nascem no territorio nacional são considerados cidadãos brasileiros e não subditos conforme está escripto no referido officio.

Ao Consulado Geral do Brasil em Lisbôa:

CE. 4.244/10 — De ordem do Sr. Ministro, rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser informado um requerimento dirigido a este Ministerio e em que se allega o seguinte: Antonio Luiz de Mendonça, fallecido no logar denominado Antino, nessa Republica, deixára seus bens a seu filho unico Luiz Antonio de Mendonca, que residiu por muito tempo no Brasil, no municipio de Ipamery, Estado de Goyaz e foi possuidor de uma fazenda no logar Verissimo Este senhor casára-se naquelle mesmo municipio, com D. Luiza Rosa de Jesus, já fallecida, consorcio esse de que houve alguns filhos, entre os quaes, um de nome Francisco Luiz de Paula e residente no logar Antino, acima referido. Ha dez para doze annos, escreveu este ultimo á sua irmã Clemencia Luiza da Conceição, residente em Catalão, informando-a do fallecimento do avô, em Antino, e accrescentando que, por já haver tambem fallecido o unico filho daquelle, Luiz Antonio de Mendonça, seu pae, a elle, Francisco de Paula e a outras irmãs caberia a herança deixada pelo velho. A alludida senhora D. Clemencia em falta de outros recursos, deseia, por intermedio desta Secretaria de Estado, informações sobre o caso, e que a habilitem a tomar uma deliberação em defesa de seus interesses, uma vez inteirada do logar onde se encontra o legado e do montante ao mesmo.

Ao Consulado Geral do Brasil em Liverpool:

CE. 4.228/12 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 69, de 16 de agosto ultimo, no qual V. Ex. communica o fallecimento do Vice-Consul em Habart (Tosmania), e aproveitando essa ensejo suggere a conveniencia de transferir a jurisdicção do Vice-Consulado naquella ilha, desse Consulado Geral para a do Consulado em Sydney.

Em resposta communico a V. Ex. que o Sr. ministro acceitou o seu alvitre, ficando tambem a elle subordinados os demais Vice-Consulados que delle ficam proximos, como Melburne, Adelaide e Wellington, a cujos serventuarios peço-lhe dar disso conhecimento.

Nesse sentido já officiei ao referido Consulado transmittindo essa resolução.

Ao Consulado Geral do Brasil em Bucareste:

CE 4.213/23 — Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser visado o passaporte de Icek Meyr Kaliper, uma vez que o mesmo apresente a esse Consulado os necessarios documentos.

Em requerimento dirigido a este Ministerio um primo de Icek, de nome José Treiger, negociante russo, estabelecido nesta Capital, responsabilizou-se pela sua idoneidade moral.

Remetto-lhe o referido termo para ahi ser archivado.

CE. 4.251/24 — Jacob Teicher, de origem rumaica, brasileiro naturalizado e negociante estabelecido em Niteroy, requereu a este Ministerio as necessarias providencias para que fosse V. S. autorizado a visar o passaporte do menor rumeno Blan Naftali, cunhado do requerente e morador em Oradea Mare.

Attendido na sua pretenção, promptificou-se o supplicante a satisfazer as despezas com a expedição do telegramma official n. 9, pelo qual, em 13 de novembro corrente, foi a V. S. transmittida a autorização solicitada e que ora confirmo.

CE. 4.267/25 — Tem este por fim confirmar o telegramma n. 11, de hontem datado, pelo qual foi V. S. autorizado a legalizar o passaporte da russa de nome Sara Berezin.

Para ficar archivado nesse consulado, envio a V. S. o termo de responsabilidade assignado por Moysés da Costa, a quem interessa a vinda, para o Brasil, da referida senhora.

— Ao Consulado do Brasil em Napoles:

CE. 4.240/13 — Afim de attender a um pedido da Companhia de Seguros «A Equitativa», rogo a V. S. providenciar no sentido de ser remettida a este ministerio a certidão de nascimento do subdito italiano Francisco Miraglia, nascido na provincia de Basilicata, districto de Potenza, commuua de Marsicovetere, nesse paiz.

Para as despezas respectivas, inclusive a de legalização nesse consulado, junto envio a V. S. a importancia de £ 2-0-0, papel, a cujo saldo, si houver, deverá acompanhar a referida certidão para ser entregue á requerente.

— Ao Consulado do Brasil em La Rochelle:

CE. 4.231/10 — Em solução ao officio desse Consulado n. 24, de 14 de agosto ultimo, communico a V. S. que este Ministerio, por falta de verba, não póde conceder o auxilio de £ 250-0-0, para a organização de mostruarios de productos brasileiros que deviam figurar nas feiras commerciaes da França.

— Ao Consulado do Brasil em Sydney:

CE. 4.227/3 — Com referencia ao assumpto dos seus officios NC. 22 e NC. 25 de 1 e de 11 de junho ultimo, communico-lhe que, tendo o Sr. ministro de Estado resolvido subordinar á jurisdicção desse Consulado os Vice Consulados que delle ficam proximos, dou-lhe sciencia dessa resolução e peço-lhe transmittil-a aos Srs. Haliburton Arthur Sheppard, Vice Consul em Melbourne, Henry Nicholos Robin, agente consular em Adelaide, Germain Meridock, agente consular em Hobart (na Tasmania) e Ralph Brunskill Cooke, vice consul em Wellington (na Nova Zelandia).

— Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

CA 4.223/81 — Urgente — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para que se sirva de me habilitar a uma breve resposta, o telegramma dirigido a este Ministerio pelo Consulado do Brasil em Nova Orleans, n. 16, com data de 17 do corrente mez, e concebido nos seguintes termos:

«Numero dezeseis — Urgente — Commandante vapor americano *Lafcomo* informa ter tido difficuldades com autoridades sanitarias portos Brasil por não possuir carta saude expedida Consul ponto. Decconheço nova exigencia da qual não recebi communicação. Obedecendo dizeres regulamento consular autoridades consulares devem unicamente visar cartas saude expedidas autoridades sanitarias estrangeiras só expedindo carta saude consular quando não ha no porto de sua residencia autoridade sanitaria ponto Penso conveniente relevar falta involuntaria commandante incorreu considerando este Consulado não tem menor informação nova exigencia ponto Rogo Vocencia mandar informar-me proceder que deverei adoptar afim cumprir nova regulamentação sanitaria exigida Departamente saude Brasil evitando embaraços vapores estrangeiros».

Devo, entretanto, informar a V. Ex. que, de accôrdo com o Regulamento do Corpo Consular Brasileiro compete aos Consules tão sómente visar as Cartas de saude, cabendo-lhes a expedição das mesmas no unico caso de não haver autoridade competente para aquella expedição no porto de procedencia.

Agradeço antecipadamente a V. Ex. os esclarecimentos que se servir de dar sobre o assumpto, a este Ministerio.

CE 4.242/82 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. a inclusa communicação official, enviada a este Ministerio pela nossa Legação em Stockolmo, sobre as estações de quarentena contra a peste e a cholera na Suecia.

CA 4.260/83 — Em annexo, tenho a honra de remetter a V. Ex. um exemplar do Boletim Official de «Sanidad y Beneficencia» que se publica em Havana.

O referido Boletim foi encaminhado a este Ministerio pela Legação do Brasil naquella capital.

CA. 4.263/84 — Incluso, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os dados estatisticos relativos ás molestias contagiosas e consequentes fallecimentos, verificados nos municipios de Havana e Regla, no periodo comprehendido entre 11 de agosto e 10 de setembro do corrente anno.

— A' Directoria Geral de Estatistica:

CA. 4.298/222 — Incluso, tenho a honra de remetter a V. Ex. uma relação dos brasileiros matriculdaos no Consulado em Nova Orleans e no Vice-Consulado em Mobile, durante o mez de julho, do corrente anno.

Foi encaminhada a este Ministerio a referida relação pelo Consul do Brasil, naquella cidade.

— A' Junta Commercial do Rio de Janeiro:

CA. 4.261/15 — Incluso, tenho a honra de remetter a V. Ex. tres exemplares do «Boletin Official de Marcas e Patentes», da Secretaria da Agricultura, Commercio e Trabalho da Republica de Cuba.

Os referidos Boletins foram enviados a este Ministerio pelo nosso representante diplomatico naquelle paiz.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CE. 4.235/479 — A firma allemã Ullerich, Sauer & Comp., de Gräfenroda i Thür, pede a esta Secretaria de Estado uma lista de casas desta praça importadoras de artigos de vidro e de borracha dura, de uso em laboratorios, hospitaes, etc..

— A' Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

CE 4.273/31 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. o incluso retalho do «Journal du Havre», de 8 de agosto proximo passado, enviado a este Ministerio pelo nosso Consul Geral naquella cidade, relativo á imposição aos navios estrangeiros das leis do paiz, quando em portos francezes.

— Ao Sr. Francisco Xavier de Paiva, Presidente do Syndicato dos Agricultores de Cacau — Bahia:

CA 4.224/215 — Em nome do senhor Ministro de Estado e no meu, accuso o recebimento dos officios de 30 de setembro ultimo, dirigidos a este Ministerio, communicando ter sido reconhecida de utilidade publica essa tão prospera instituição.

Cumprmento a VV. SS. por essa justa aspiração, e agradecendo-lhe a bondade da communicação.

— Aos Srs. Hickenbick & Bos — Ijuhy, Rio Grande do Sul:

CA 4.225/216 — Accuso o recebimento da carta de 10 de outubro ultimo, em que VV. SS. declaram a sua disposição de attender á propaganda feita nesse Estado pela exportação das nossas madeiras para o estrangeiro e pedem informações sobre a possibilidade de serem encaminhadas por este Ministerio ao competente destino as amostras enviadas por essa firma.

Em resposta, cabe-me levar ao conhecimento de VV. SS. que este Ministerio tem todo o empenho em satisfazer a esse pedido, mas o barril armado e os dous engradados, referidos na sua carta, ainda não chegaram aqui.

Tenho a honra de apresentar a VV. SS. os protestos da minha consideração.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando cópia do decreto de 14 do corrente, que concede aposentadoria a Guilherme Alves da Silva o logar de amanuense da Fabrica de Polvora da Estrella e bem assim os papeis que serviram de base á mesma aposentadoria (aviso n. 598).

Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 2º sargento artifice Manoel Telles de Menezes pede licença afim de prestar concurso para cadete no Corpo da Armada.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos ao 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Eurico de Andrade Neves.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, declarando que é deferido o requerimento do 2º tenente da reserva Wenceslão Duque dos Reis, pedindo restituição da quantia de 26$221.

— Ao Sr. commandante da 3ª Região Militar, mandando declarar ao presidente da Junta de Alistamento Militar de Alegrete, que nenhum vencimento poderá receber e secretario da dita junta 2º tenente Valencio Tribino, não só por pertencer este ao quadro dos officiaes da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para cuja remuneração não ha cre-

dito no actual orçamento, mas tambem por ser de natureza gratuita a sua funcção, nos termos do art. 62, § 3º do regulamento para o Serviço Militar, em vigor.

— Ao Sr. commandante da 7ª Região Militar, declarando:

Em solução ao officio em que o director do Hospital Militar de Pernambuco pede que seja normalizada a situação do 3º sargento enfermeiro João Paulo Xavier de Freitas, o qual desde janeiro findo não recebe vencimentos, que á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado foi concedido *credito para attender ao pagamento de quatro enfermeiros*, não tendo effectuado o das vantagens daquelle serventuario por exceder elle do numero estipulado no orçamento, e que o mencionado enfermeiro poderá ser aproveitado em alguma vaga que se der na região, a exemplo do que ficou resolvido com relação a funccionarios em identicas condições, em serviço no Hospital Militar de Cruz Alta;

Que são deferidos os requerimentos em que o sargento ajudante João Cavalcante de Albuquerque e o 3º sargento Miguel Roma de Abreu e Lima, ambos reservistas, pedem pagamento de vencimentos referentes aos periodos em que exerceram as funcções de auxiliar de escripta da 14ª circumscripção de recrutamento.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é cassada a permissão que teve o capitão de artilharia Manoel Raymundo da Paz Filho, em aviso de 31 de dezembro de 1920, *para assumir a direcção do Executivo* Municipal de Therezina, visto ter o Governo necessidade dos serviços do mesmo official;

Que é dispensado o capitão de artilharia Castellino Borges Fortes, conforme pediu, do serviço em que se acha junto ao commando superior da Escola de Estado-Maior;

Que é posto á disposição do commandante da 2ª brigada de infantaria o capitão Angelo Autran Dourado, sendo dispensado do cargo de chefe da 1ª secção da Oitava Circumscripção de Recrutamento.

Requerimentos despachados

Acary de Mello Braga, 3º sargento, pedindo dispensa do tempo de praça para matricula no Curso de Contadores.— Não póde ser attendido.

André Leontino Lindozo, cabo, Armando Cavalcante de Albuquerque, soldado, Ary Azevedo de Oliveira, anspeçada, Dario Cavalcanti de Albuquerque, cabo, Eustachio Corrêa, cabo, Joaquim Bezerra da Silva, anspeçada, João Baptista Pereira, anspeçada, João Moreira Lima, 2º sargento, João Tavares Barbosa, soldado, José Cassiano da Fraga, soldado, José Olympio Cesar do Amaral e Mello, anspeçada, José do Rego Lyra, cabo, José Ribeiro Bessa, cabo, Julio de Castilho Castellã, soldado, Julio de Souza Lima, 3º sargento, Julio Waldemar Renaux, 3º sargento, Juvenal Lemos da Costa, cabo, Lazaro Floriano de Azevedo, anspeçada, Luiz Antiqueira Pieren, soldado, Pedro Alexandrino de Britto, 3º sargento, Severino José de Oliveira, cabo, *pedindo matricula* na Escola de enfermeiros veterinarios.— Aguardem opportunidade.

Ariosto Moret Morcira, 2º sargento, pedindo passagem para desconto, de Caçapava a Victoria.— Concedo, si os vencimentos *comportarem o desconto dentro do actual exercicio.*

Arlindo da Silva Peçanha, cabo, *pedindo matricula* na Escola de Sargentos de Infantaria.—Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Ary Guimarães do Prado, 3º sargento, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar.—Aguarde opportunidade.

Carlos Villas-Boas Telles Ferreira, soldado, e José Jacintho de Camerino, 2º sargento, pedindo prestarem exames parcellados no Collegio Militar.—Sim, das materias comprehendidas nas 1ª, 3ª e 4ª secções do plano de ensino e na conformidade das disposições de que trata o aviso n. 85 de 29 de dezembro de 1919 ao commandante do Collegio Militar do Rio, restrictas as dependencias que houver entre as mesmas materias.

Elzeario da Cunha Castello Branco, 2º tenente, pedindo passagens para desconto, de Joinville á Angatuba — Concedo, si os vencimentos comportarem dentro do actual exercicio.

Etelvina Rabello Portes, pedindo certidão. —Dê-se por certidão.

Fortunato Pinto de Sá Junior, 1º sargento, João Buesso, 2º sargento, João Jaguaribe dos Anjos, 2º sargento, José Arimathéa Teixeira, 2º sargento, José Torres Braga, cabo, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito.— Sim, se houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

João Baptista dos Santos, soldado, pedindo passagem para desconto, desta capital ao Maranhão.—Concedo, si os vencimentos comportarem o desconto no actual exercicio.

José Lopes Ribeiro de Castro, pedindo duas passagens para desconto, de Lorena a Norte.— Concedo, desde que os vencimentos comportem o desconto dentro do actual exercicio.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1923

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 365 — Enviando os documentos que comprovam as despezas de prompto pagamento, effectuados pelo porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses, Joaquim Fróes Vieira Pires, no terceiro trimestre do corrente anno, na importancia de 300$000.

— Ao Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 1.023 — Solicitando providencias no sentido de que o 3º escripturario, Raul Borges Fortes, prove achar-se, effectivamente, doente, e pedindo informações sobre qual a sua situação no periodo comprehendido entre 15 de agosto ultimo e a presente data.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 204 — Incluso vos devolvo os processos encaminhados com os vossos officios ns. 1.139 a 1.141, de 30 de maio ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser cumprida a parte final do superior despacho de 10 de novembro findo e de ficar esclarecido se os empregados Silvino da Silva Pinto, Antonio José Affonso Pires e João Francisco dos Santos requereram aposentadoria, caso em que os requerimentos deverão ser annexados aos respectivos processos, aqui juntos, ou si foram mandados *ex-officio* a inspecção de saude, de accôrdo com o art. 6º, lettra *j*, do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

Peço-vos informeis, ainda, si os dous primeiros daquelles empregados teem mais de dez annos de serviço publico, circumstancia esta que não consta do processo.

Outrosim, solicito vossas providencias afim de que o laudo de inspecção do Sr. João Francisco dos Santos seja assignado pelo outro medico que fazia parte da junta examinadora.

— Ao Sr. inspector geral de Fazenda:

N. 1.021 — Communicando que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, declarou ter providenciado no sentido de serem acceitos pela alludida Estrada, as requisições de passagens feitas, no corrente anno, pelo Sr. Lucas Monteiro de Almeida, chefe da Inspecção de Fazenda no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. *director do Laboratorio Nacional* de Analyses:

N. 1.022 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento da pharmaceutica D. Etelvina de Oliveira Penteado, resolveu, deferir, por despacho de 24 do mez findo, o pedido feito por aquella profissional para praticar gratuitamente no Laboratorio Nacional de Analyses.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 140 — Communicando que o Sr. ministro, resolveu, conceder a prorogação do prazo para a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de saneamento do corrente exercicio.

— *Ao Sr. director presidente da Companhia* de Navegação «Lloyd Brasileiro»:

N. 157 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidas ao escripturario Octavio Mascarenhas Telles de Freitas, quatro passagens inteiras de 1ª classe e uma meia de 3ª, bem como o transporte da respectiva bagagem, entre esta Capital e a Bahia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 84 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 226, de 29 de agosto ultimo, originado do inquerito mandado instaurar por essa delegacia, na collectoria federal de Xapury, no Territorio do Acre, afim de ficar apurado o motivo determinante da fuga do collector Francisco de Assis Bezerra de Menezes, conduzindo o saldo da renda arrecadada em março deste anno, — resolveu, por acto de 17 do corrente approvar as promptas e intelligentes providencias tomadas por essa delegacia para segurança dos interesses da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 154 — Remettendo o titulo de 27 do mez findo, que nomea o bacharel Jayme Pericles de Souza Guimarães, fiscal do sello adhesivo, na cidade de S. Salvador.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 59 — Transmittindo o titulo de 27 de mez findo, que nomea porteiro da Delegacia Fiscal do Ceará o continuo José Alberto de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 73 — Enviando o titulo de 27 do mez findo, que nomea Antonio Paulo de Souza, escrivão da collectoria das rendas federaes em Burity e Curralinho.

N. 74 — Remettendo as certidões dos titulos de pensão de montepio e meio soldo e de aposentadoria pedidas por D. Ritta Martins Machado Bastos e Luiz de Souza Cardoso.

N. 75 — Declarando em solução ao assumpto do telegramma n. 874, de 5 de outubro ultimo, que o Ministerio da Guerra já providenciou no sentido de ser restabelecida a guarda, por força federal, ao edificio da Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 104 — Devolvendo o processo originado pelo requerimento em que o collector das rendas federaes em Ernestal, Bento de Menezes, pede um anno de licença, em prorogação, afim de ser informado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 26 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez findo, approvou o acto do delegado fiscal da Parahyba, nomeando o bacharel Olyntho Gonçalves de Medeiros, para o logar de consultor da mesma delegacia, durante o impedimento do effectivo.

N. 27 — Remettendo o titulo de 27 do mez findo, que nomea Luiz de Araujo Pedrosa, escrivão da collectoria das rendas federaes em Alagôa do Monteiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 276 — Devolvendo o processo originado pelo requerimento em que o collector das rendas federaes em Casa Branca, Theodomiro Furquim de Campos, pede para ficar sem effeito a nota de censura que lhe foi imposta pela delegacia fiscal, afim de que o delegado se pronuncie sobre as allegações do requerente.

N. 277 — Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o collector das rendas federaes em Villa Tiberio, Ribeirão Preto, bacharel Pedro Orlando Freire Pinto, resolveu, por despacho de 14 do corrente, permittir que os saldos da referida exactoria sejam recolhidos á delegacia fiscal, por intermedio da agencia local do Banco do Brasil.

N. 278 — Declarando que, por despacho de 27 do mez findo é de accôrdo com a circular n. 28, de 24 de maio, foi indeferido o requerimento em que o 1º escripturario da delegacia fiscal de Porto Alegre, Octavio Mascarenhas Telles de Freitas, pede pagamento da ajuda de custo, de 1º estabelecimento, por ter sido designado para servir, em commissão, como contador da delegacia de S. Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 42 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez findo, approvou o acto do delegado fiscal de Sergipe, designando o 2º escripturario bacharel João Cardoso da Trindade Lima Filho para substituir o de egual categoria, Manoel José Xavier, na Caixa Economica, annexa á delegacia.

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1923

Alfredo Augusto Seabra de Mello, conferente da Alfandega do Pará, pedindo ajuda de custo. — A' vista do parecer, indeferido.

Dia 29

Eduardo de Andrade, superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pedindo abono de gratificação. — Apresentando o titulo para a apostilla, seja o processo presente á Directoria da Despeza, para os devidos fins.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 1 de dezembro de 1923

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Officio n. 865 — Communicando a presença na Contadoria, do escripturario Sr. Eurides Bem Dias de Moura.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 866 — Dando sciencia áquella directoria, do comparecimento durante os mezes de outubro e novembro, na Contadoria Central, do encarregado de escripta Cesar da Costa Mattos e auxiliar Dr. Mario Cavalleiro do Lago.

— Ao Sr. agente da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 867 — Requisitando uma passagem da Central até S. Paulo.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

Officio n. 868 — Communicando que no impedimento do guarda-livros chefe de secção Sr. Heliodoro Gadelha Borges, que se acha licenciado, serviu o guarda-livros ajudante Sr. Hugo da Silveira Lobo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1923

Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 20 — Remettendo o processo numero 49.915, afim de que seja ouvida aquella alfandega.

— Ao Sr. inspector da alfandega do Rio Grande:

N. 45 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Swift do Brasil a dispôr, mediante paga cento dos respectivos direitos, de material importado com isenção de direitos.

— Ao Sr. inspector da alfandega de Santos:

N. 206 — Remettendo o processo numero 52.526, afim de que seja ouvida aquella alfandega.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 861 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para duas caixas contendo uma estatua da Virgem Poderosa e outra da bemaventurada Therezinha do Menino Jesus, destinadas á capella da Santa Casa de Misericordia de São João d'El Rey.

N. 862 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre, mediante termo de responsabilidade, de cinco vagões e carros diversos destinados á Companhia Ferro-Fiaria Brasileira.

N. 863 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido de reconsideração de despacho anterior, feito pela Houlder Brothers Company Limited, agentes da The Prince Line Ltd.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 35 — Remettendo o processo numero 50.911, afim de que proceda de accôrdo com o parecer respectivo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 34 — Remettendo o processo numero 50.603, afim de que preste esclarecimentos e annexe o processo a que allude o requerimento respectivo.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 167 — Transmittindo o processo n. 51.243, para os devidos fins.

N. 168 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 53.069.

N. 169 — Remettendo cintas do imposto de consumo para serem incineradas.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 502 — Communicando que o Sr. José Pinto Meira de Vasconcellos, nomeado chefe da 2ª secção da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, caucionou a importancia de 30:000$, como garantia da fiança de seu cargo, representada por 3 apolices da divida publica da União.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 435 — Communicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do pedido de reconsideração ao despacho feito por C. Mattos & Comp., em vista do art. 99, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

N. 438 — Communicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do pedido da firma America Baptista & Comp. de relevação da multa de 500$ que lhe foi imposta por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Portarias:

— Ao collector federal em Barra Mansa:

N. 39 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido de abertura de inquerito feito por Avelino da Nobrega Soares.

— Ao collector da 1ª collectoria federal de Campos:

N. 63 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 43.185, do corrente anno.

Sr. inspector da Alfandega na Bahia:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á Alfandega do Rio de Janeiro com o vosso officio n. 426, de 21 de agosto de 1922, em que Fernando Ferreira do Amaral recorre da decisão dessa alfandega, que homologando o parecer dos arbitrios por parte da Fazenda Nacional, sujeitou a mercadoria (cadeiras para dentista), despachada pela nota de importação n. 1.098, de março daquelle anno, ao pagamento de direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, de accôrdo com o valor de 400$000, para cada cadeira, proferiu em 13 do corrente o seguinte despacho:

«Recommende-se á Alfandega da Bahia que proceda conforme indica o parecer».

E' este o parecer que emittiu em 7 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A' vista das diligencias praticadas pela alfandega, em cumprimento do despacho superior, exarado no processo junto, n. 5.907, opino no sentido de se tomar conhecimento do recurso para se mandar cobrar os direitos sobre o valor achado, mediante as regras do artigo 14 das Preliminares da Tarifa e referido na informação de fls. 48.»

Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 42 — Com o officio n. 1.573, de 28 de junho deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Albino Silva & Comp. recorre do acto dessa repartição que, em decisão da Commissão da Tarifa e Juizo Arbitral, classificou como «sulfato de antimonio impuro», da taxa de $100, por kilo, do art. 313 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 9.200, de agosto de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 14 do corrente o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu em 7 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro.

«Em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e do parecer unanime da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 17|17 verso, a mercadoria foi bem despachada pela firma recorrente como «sulfureto de antimonio cru' ou nativo», do artigo 313 da Tarifa, taxa $200 *por kilo*.

Assim, o recurso merece deferimento.»

E' o seguinte o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Commissão da Tarifa, tendo em vista o laudo retro, classifica a mercadoria em apreço no art. 313 da Tarifa, como sulfato de antimonio cru ou nativo, da taxa de $200 por kilogrammo.

O Sr. inspector concorda com o parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 13 — Com o officio n. 709, de 15 de setembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma A. J. Renner & Comp. recorre do acto dessa alfandega decidindo que as cardas para as machinas de cardar seguem o regimen das machinas respectivas, quando importadas conjunctamente.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em *13 do corrente o seguinte despacho*:

«Proceda-se como propõe o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 7 do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«As cardas teem classificação propria no art. 991 da Tarifa em vigor e importadas acompanhando as respectivas machinas devem pagar os direitos do mesmo art. 991, como expressamente dispõe a nota 134, 2ª parte, periodo final, da dita tarifa.

Assim, a Alfandega de Porto Alegre não interpretou bem o caso e convem se lhe recommende as providencias indispensaveis, que possam sanar o prejuizo da Fazenda Publica.»

O que vos communico para os devidos *fins*.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 860 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.184, de 19 de outubro proximo passado, em que Alvaro Lage, concessionario dos passeios maritimos da Exposição Internacional do Centenario, recorre do vosso acto de 19 de abril ultimo, que indeferiu o seu requerimento solicitando um abatimento nos direitos sobre tres barcos (deslizadores automoveis), despachados com isenção de direitos por occasião daquelle certamen, proferiu em 14 do corrente o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, em 7 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estou de accôrdo com a decisão do Sr. inspector da Alfandega do Rio. Assim, não ha, ao meu vêr, razão para o provimento ao recurso.»

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 207 — Com o officio n. 735, de 25 de maio deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a Atlantic Refining Company of Brasil recorre da decisão dessa alfandega que, de accôrdo com a Commissão da Tarifa, sujeitou ao pagamento de direitos os envoltorios da mercadoria despachada pela nota de importação numero 16.581, deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 3 deste mez o seguinte despacho:

«De accôrdo com os fundamentos do parecer dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 20 do mez passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De facto, não se póde dar valor mercantil ao objecto constante da amostra junta.

Assim e de conformidade com o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio, parecer unanime e homologado pelo inspector, o recurso deve ter *provimento*.»

E' o seguinte o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Commissão da Tarifa, attendendo á natureza dos envoltorios questionados, é de parecer que os mesmos não teem valor mercantil.

O Sr. inspector concorda com este parecer.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 208 — Com o officio n. 1.151, de 16 de agosto deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Henrique Zuehlke & Comp. recorre da decisão dessa alfandega que, em reunião da Commissão da Tarifa e Juizo Arbitral, mandou classificar *como «acido acetico glacial ou crystalizavel»* a mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 49.896/7 e 50.042/53, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer.

Tomo conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação proposta pela Alfandega desta Capital.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A' vista do laudo, de fls. 57, do Laboratorio Nacional de Analyses, deve se tomar *conhecimento do recurso* para se mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro, indicada no parecer de fls. 57.»

E' o seguinte o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Commissão da Tarifa, tendo em vista o laudo supra, classifica a mercadoria em apreço no art. 178 da Tarifa, como acido pyro-acetico, da taxa de réis $500 por kilogrammo.

O Sr. inspector concorda com este parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a *esta directoria, com* o vosso officio n. 234, de 21 de agosto deste anno, relativo ao recurso da firma Carlos Lyra & Comp., interposto da decisão dessa delegacia confirmando a da Alfandega desse Estado, que negou isenção de direitos para 57 barras de ferro, despachadas pela nota de importação numero 639, do corrente anno, proferiu, em 4 deste mez, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para manter o acto da delegacia, por não estar o material em questão comprehendido entre os de que trata o art. 424, § 27 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— *Sr. Delegado fiscal em Pernambuco*:

N. 412 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 do *corrente*, exarou o seguinte despacho no processo n. 45.637, deste anno, ao qual, em officio n. 563, de 27 de setembro findo, recorrestes *ex-officio* do despacho que déstes a um recurso da Santa Casa de Misericordia desse Estado, mantendo o acto da alfandega respectiva que indeferiu o pedido de isenção de direitos, para um laboratorio bacteriologico:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«*O presente recurso ex-officio* do delegado fiscal em Pernambuco não deve ter provimento, para o fim de ser mantida a decisão de fls. 27 por seus fundamentos.

A minha opinião já foi externada a respeito no processo junto, n. 6.490.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 870 — Com o officio n. 831, de 17 *de outubro proximo passado*, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Deluca Teixeira & Comp. recorre da decisão dessa delegacia mantendo a da Collectoria Federal de Monte Azul, nesse Estado, que lhes impoz a multa de 500$, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 17 do corrente, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 3 *deste mez, com* o qual concordou o senhor ministro:

«O recurso, ao meu ver, deve ser provido, porque a decisão de fls. 2 v. foi proferida independentemente da defesa do contribuinte accusado, em contraposição ao art. 53 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 871 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda proferiu em 14 do corrente, o seguinte despacho, no processo n. 47.445 deste anno, no qual em officio n. 830, de 17 de outubro ultimo, submettestes á consideração superior o vosso acto dando provimento ao recurso da The S. Paulo Tramway Light & Power Cº. Limited, interposto da decisão da Alfandega de Santos, que mandou cobrar direitos integraes das lampadas electricas que a recorrente pretendeu retirar livre de direitos:

«*De accôrdo com o parecer*, archive-se.»

E' este o parecer que emitti em 7 do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

Nenhuma providencia ha a tomar por parte do Thesouro em relação á decisão proferida pela delegacia fiscal em favor da parte; decisão que reputo procedente, em face do que resa o documento de fls. 6.»

Restituo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 9, e 12 a 16 do alludido processo.»

N. 873 — Com o officio n. 883, de 23 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que a Société de Sucrerie Brésiliennes recorre do acto dessa delegacia, confirmando

o da Alfandega de Santos que mandou cobrar direitos integraes sobre as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 32.693 de agosto de 1919.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 20 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 10 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Na enumeração constante do paragrapho 27 do art. 424 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas não estão comprehendidas as chapas de aço, mas as laminas de ferro zincado. Assim não havia motivo justo para a Alfandega attender á recorrente e o recurso de fls. 19 não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 24 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo n. 46.234, deste anno, ao qual em officio n. 175, de 16 de outubro findo, essa collectoria recorreu *ex-officio* da decisão que deu no auto n. 8, lavrado em 11 de junho de 1919:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio* para manter, por seus fundamentos, a decisão da collectoria, na parte que é submettida a julgamento deste ministerio.»

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Opino se negue provimento ao recurso *ex-officio* em face do laudo de folhas 29.»

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, em solução ao officio n. 152, de 9 de outubro proximo findo, declara ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, no Estado do Rio de Janeiro, que o processo n. 8, de que trata o referido officio, deve ser julgado pela collectoria em cuja zona de jurisdicção foi lavrado o primeiro auto. Outrosim, chama a attenção do mesmo collector para a inconveniencia de serem suscitadas questões que nenhum regulamento prevê, entre funccionarios arrecadadores, e de que só póde resultar prejuizo para a Fazenda Nacional.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 436 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 17 do presente mez, exarou o seguinte despacho no processo n. 47.322, do corrente anno, no qual, em officio n. 1.737, de 19 de outubro findo, recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção lavrado contra Antonio Freire de Azevedo e outro:

«A' vista do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«O presente recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal não deve ter provimento, para o fim de se manter a decisão de fls. 12, que guarda inteira conformidade com o que tem sido de modo uniforme resolvido pelo Thesouro Nacional em casos identicos.»

N. [illegible] — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.770, de 23 de outubro proximo passado, em que Francisco Bouças recorre do vosso acto de 4 de agosto transacto, que lhe impoz a multa de 500$, por infracção do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, proferiu, em 21 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Attendendo ás allegações do recorrente, dou provimento ao recurso, por equidade.»

N. 437 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 7 do corrente mez, deu o seguinte despacho no processo n. 42.345, no qual, em officio n. 1.474, de 18 de setembro ultimo, submettestes á consideração superior a consulta que sobre a incidencia do imposto sobre vendas mercantis, faz a Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro:

«Responda-se de accôrdo com o parecer.»

O parecer do Dr. João Lindolpho Camara a que se refere o despacho do Sr. ministro é o seguinte:

«A Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, interessada em orientar os seus associados quanto á execução, na parte que lhes caiba, do Regulamento das Contas Assignadas, pede que sejam solvidas as seguintes duvidas:

1ª, quando, em um contracto de empreitada, se verifica o momento de pagar o imposto do sello proporcional de venda mercantil;

2ª, si o empreiteiro está obrigado a emittir a conta de venda, discriminada, dos materiaes fornecidos e a duplicata, no acto de enviar os ditos materiaes (art.1º Regulamento) ou no fim de cada mez (art. 20), ou no vencimento de cada prestação; e si estas duplicatas estão sujeitas aos prazos do art. 6º;

3ª, si ha na empreitada uma venda, e sendo convencionado o seu pagamento em prestações, enquadra-se ella no art. 19, para effeito das suas obrigações e vantagens;

4ª, si o contracto de empreitada incide em duplicata do sello — o proporcional a que está obrigado pelo decreto n 14.339, de 1 de setembro de 1920 — e o da venda mercantil que nelle se verifica;

5ª, si a incidencia do imposto da venda mercantil se dá quanto ao valor total da obra ou sómente em relação á importancia dos materiaes fornecidos pelo constructor, excluida a importancia da mão de obra dos operarios;

6ª, Si em trabalho por administração, em que a venda se completa quando terminado, póde o constructor tirar a conta, quando concluido o mesmo ou é obrigado a fazel-o mensalmente, de conformidade com o art. 20;

7ª, si, durante o trabalho por administração, receber o constructor alguma importancia por conta, está obrigado a tirar conta e duplicata, de conformidade com o paragrapho unico do art. 20; si não póde, neste caso, passar um recibo com o sello de 300 réis, deixando o imposto sobre a venda mercantil para ser pago na conta total apresentada;

8ª, qual a interpretação rigorosa do art. 21 e seu paragrapho, com referencia a *consumidor*; si, como tal se deve entender quem compra para seu uso proprio, sua manutenção, dando a ultima applicação a que se destina o objecto da compra, ou si só se deve considerar *consumidor* a pessoa particular que compra o objecto;

9ª, si podem ser considerados consumidores para os effeitos do art. 20 e seu paragrapho o proprietario que manda fazer concertos no predio de sua propria residencia e o que manda construil-o para o mesmo fim;

Conforme V. Ex. já decidiu pela ordem n. 361 do cadente mez, dirigida ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, nos contractos de empreitada dos constructores ha a distinguir aquelle em que os constructores fornecem todos os materiaes necessários e a respectiva mão de obra e aquelle em que elles executam os serviços por simples administração.

No primeiro caso, ha compra de materiaes pelo constructor e a consequente revenda que delles faz ao dono da obra.

No segundo caso, ha apenas a prestação de seus serviços, como profissionaes ou artistas favorecidos com a isenção consignada na letra *g* do art. 31 do regulamento.

Portanto, temos a considerar sómente os contractos figurados no primeiro caso e, assim, penso que se deve responder:

— Quanto á primeira pergunta:

O momento da obrigatoriedade do pagamento do imposto, devido pela construcção, é o da emissão da duplicata, pela apposição nesta das respectivas estampilhas.

— Quanto á segunda:

O momento da obrigatoriedade da emissão da duplicata pelo constructor, fica dependente das condições ajustadas em contracto previo, para o pagamento da obra.

Si o pagamento tiver de ser feito, de uma só vez, no começo, no meio, ou no fim da construcção, é, em qualquer destas occasiões, que o empreiteiro deverá emittir a duplicata do valor total da empreitada.

Si o pagamento tiver de ser realizado em duas, tres ou mais prestações, não sendo, neste caso, o proprietario obrigado a antecipar o pagamento de nenhuma dellas, a duplicata deve ser emittida, para cada prestação, na época estipulada para o respectivo pagamento.

Estas duplicatas estão sujeitas ao regimen do art. 6º do regulamento, reduzido o prazo de 30 dias para 15, quando o proprietario fôr estabelecido na mesma praça do constructor, conforme a circular n. 46, de 27 de julho do corrente anno, podendo o dono da obra liquidal-as antes de assignal-as, como faculta o art. 10 do regulamento.

— Quanto á terceira:

Na empreitada para construcção de predios ha uma venda — a dos materiaes fornecidos pelo constructor — e sendo o seu pagamento convencionado em prestações, observar-se-ha o que fica dito na resposta ao segundo *item*.

— Quanto á quarta:

O contracto de empreitada, como instrumento de obrigação, está sujeito sómente ao sello proporcional commum, de que trata o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

A duplicata, resultante do contracto da construcção, como titulo especial de credito, cuja origem é a compra e venda mercantil, é que está sujeita ao pagamento do imposto sobre as vendas mercantis, não sendo licito confundir este imposto com o do sello commum, simplesmente porque é pago tambem por meio de estampilhas.

— Quanto á quinta:

Os serviços prestados pelos artistas e operarios da construcção da obra [illegible] de

nominados de modo generico — a mão de obra — não constituem operação mercantil e escapam á incidencia do imposto.

O que se torna objecto *directo* do imposto de venda mercantil é o fornecimento dos materiaes.

Havendo meio de discriminar a despeza da compra dos materiaes empregados na obra e a das férias ou salarios dos artistas e operarios, que a executaram, é claro que só a parcella referente aos materiaes é que está sujeita ao imposto.

Não podendo ter logar a separação, o imposto recahirá sobre o total da construcção.

— Quanto ás sexta e setima:

Estas duas perguntas referem-se á trabalhos que o constructor executa por simples administração e que são, por sua propria natureza, excluidos da incidencia do imposto.

— Quanto á oitava:

O artigo 21 e seu paragrapho do regulamento das contas assignadas particulariza o caso de serem as vendas feitas directamente a *consumidores*.

Confrontando-se com o art. 21 do *Projecto* que o governo mandou publicar no *Diario Official* para receber suggestões e emendas, vê-se que ahi se dizia: «as vendas feitas a *particulares*».

No regulamento em vigor, a palavra *particulares* foi substituida pelo vocabulo *consumidores* precedido do adverbio *directamente* para caracterizar a ultima phase da commercialidade do producto, ou antes, a sua retirada do gyro commercial para ser utilizado ou consumido por quem o adquire em proveito proprio, ou de terceiro.

— Quanto á nona e ultima pergunta:

O proprietario que manda fazer concertos no predio em que móra ou que o manda construir para sua residencia ou para alugar é, não ha duvida, *consumidor directo*, em relação aos materiaes nelles empregados.»

— Sr. prefeito municipal da Camara de Bebedouro, Estado de S. Paulo:

N. 503 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado a 9 de julho ultimo no processo originado pelo vosso officio sem numero, de 19 de abril do corrente anno, declaro-vos que, a providencia solicitada ao Ministerio da Fazenda relativa ao supprimento da collectoria local em sellos adhesivos, no *quantum* necessario para attender ás condições e necessidades do commercio, depende de revisão das lotações das collectorias, medida que será posta em pratica pela delegacia fiscal desse Estado logo que possivel seja, attendendo-se então ás considerações que foram feitas no vosso alludido officio.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1923

Joanna Dias, pedindo para vender o dominio util do terreno á rua do Aqueducto n. 1.174, a José Victor Bonazzo. — Não tendo havido desmembramento, autorizo a transferencia nas condições solicitadas, adoptado, porém, para calculo do laudemio o preço pelo qual foi o prazo adquirido pela requerente.

Syndicato Proletario Predial, propondo realizar o acabamento das casas da Villa Proletaria Marechal Hermes. — A' vista do parecer, não ha o que deferir.

Romão José da Silva, pedindo cessão de um terreno á rua 24 de maio entre os ns. 10 e 14. — Indeferido, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1923

Arceu José Teixeira, pedindo aforamento de um terreno sito á Estrada Geral de Santa Cruz n. 29. — Prove o pagamento da joia e dos alugueis.

João Carlos Ferreira Duque Estrada, pedindo certidão de uma carta de aforamento de accrescidos de marinhas. — Satisfaça a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1923

Officios expedidos

A' Receita Publica:

N. 1.891 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o recurso da firma Herm. Stoltz & Comp.

N. 1.892 — Transmittindo o processo originado dos autos ns. 228 e 230, lavrados em 7 de maio de 1923, contra Granado & Comp. e outros.

N. 1.893 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela Hanse Insurance Company of New York.

N. 1.895 — Communicando que foi annullada a divida de penna d'agua de 1920, em nome de Tobias Francisco Azevedo, pelo predio n. 147 da rua Santa Clara.

N. 1.896 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna de agua de 1916 a 1923, em nome de Luiz Ignacio Fernandes Oliveira, pelo predio n. 18 da rua Santa Luiza.

N. 1.897 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela Companhia Calçado Bordallo e por M. P. da Silva & Comp.

— A' Directoria Geral do Thesouro:

N. 1.898 — Respondendo os officios ns. 128 e 131d, de 30 de outubro proximo findo e 10 de novembro de 1923.

— A' Receita Publica:

N. 1.899 — Transmittindo o processo originado da consulta de Adolpho Weisigh.

N. 1900 — Communicando que foi annullada a divida do imposto de industrias e profissões do corrente exercicio, em nome de Felix Pereira dos Santos, pelo predio do largo de S. Francisco de Paula n. 44.

N. 1.901 — *Communicando que foi* annullada a divida de penna d'agua de 1921, em nome de Augusto dos Santos, pelo predio n. 41 da rua Magdalena.

N. 1.902 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna de agua de 1918 a 1923, em nome de Luiza Coutinho Maia e José Coutinho Maia, pelo predio n. 408 da rua Jardim Botanico.

N. 1.905 — Restituindo o processo n. 8.247, originado do requerimento de J. Ferreira & Comp.

N. 1.911 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna de agua de 1920 e 1921, em nome de Clara Avelino Pereira, pelo predio n. 26 da rua D. Rita, actual Dias Braga.

N. 1.912 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna de agua de 1916 a 1919, em nome de José de Souza Lopes, pelo predio n. 21 da rua Guilhermina.

N. 1.913 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna de agua dos exercicios de 1918, 1920, 1922 e 1923, em nome de José Joaquim da Silva, pelo predio n. 107 da rua Vista Alegre, actual Tito de Mattos.

N. 1.914 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna de agua de 1920 e 1921, em nome de Francisco Pereira da Silva, pelo predio n. 13 da rua D. Rita, actual Dias Braga.

N. 1.915 — Communicando que foi annullada a divida de penna d'agua do corrente exercicio, em nome de João Brasileiro Toledo Franco e outros, pelo predio n. 210 da rua Pereira da Silva.

N. 1.916 — Communicando que foram cancelladas as dividas de penna de agua dos exercicios de 1920 e 1921, em nome de Miquelina Séve, pelo predio n. 11 da rua D. Rita, actual Dias Braga.

N. 1.917 — Communicando que foi annullada a divida do imposto de industria e profissões do 1º semestre deste anno, em nome de Manoel Rodrigues de Freitas, pela rua Senhor dos Passos numero 103.

— A' Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.918 — Transmittindo o processo originado do requerimento de Castor Carneiro de Freitas Gama e outros.

— A' Receita Publica:

N. 1.919 — *Communicando que foi* annullada a divida do imposto de industrias e profissões do 1º semestre de 1922, em nome de Alexandre José Taveira, pela rua Hadock Lobo n. 53.

— A' Despeza Publica:

N. 1.922 — Transmittindo os processos de restituições vindos com o officio n. 385, de 16 do mez findo, na importancia de 9:117$500.

Precatorios despachados

Juizo da Terceira Vara Civel, entrega de 2:890$235 a favor da Sociedade Anonyma Cartieri Tietro Miliani. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700$ a favor de José Moreira de Silva Santos. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700$ a favor de José Moreira de Silva Santos. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700$ a favor de José Moreira de Silva Santos. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Felizardo Barata Ribeiro e Horacio da Costa Ferreira. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1:500$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

N. 1.567 — O. Moura. — Reduza-se para o exercicio de 1924, a 9:600$, o valor locativo em apreço.

N. 10.964 — Pedro da Rocha Neves. — A divida do exercicio de 1921 é procedente. Annulle-se, entretanto, a de 1922, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 11.049 — Dr. Alvaro Pereira Moutinho. — Em face do parecer, indeferido.

Sem numero — Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltd. — Designo os Srs. Celestino e Edgard.

Sem numero — Joaquim da Silva Guimarães. — Entregue-se ao reque-

rente a quantia de 200$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

N. 16.870 — Antonio Monteiro. — Em face do parecer, indeferido.

Sem numero — Maria Adelaide Fontoura Lobo. — Annulle-se a divida, conforme o parecer. Officie-se, nos termos propostos, á Directoria da Receita e faça-se nesta repartição a necessaria annotação.

Sem numero — Izequiel Barbosa. — Proceda-se nos termos indicados na representação, conforme o parecer, e officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Mario das Chagas Rosas. — Declare o Sr. sub-director si o funccionario esteve em serviço externo, mediante autorização ou ordem prévia do mesmo Sr. sub-director.

Consulta

Antonio Silvestre da Matta — Si a lenha vendida é para servir d ecombustivel nas fabricas, isto é, para consumo destas, o caso é identico ao resolvido por esta directoria, pelo despacho publicado no *Diario Official*, de 10 de agosto proximo findo, na petição de Almeida Irmão & Comp. Nestas condições, ao peticionario aproveita o disposto no artigo 21, paragrapho unico, do decreto numero 16.041, de 22 de maio findo.

Auto de infracção

N. 507, lavrado em 20 de julho de 1923, contra D. Parente e J. P. Aragão. — A' 3ª Sub-directoria para elucidar o caso, estudando-o em face do laudo acima e do art. 87 do vigente regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1923

N. 1.188 — Rosa Carolina da Rocha. — Transfira-se.

N. 2.166 — Pinto & Reis. — Transfira-se.

N. 1.846 — José da Silva Mesquita. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 6.677 — José Rodrigues Moreira. — Provo estar habilitado a requerer pelo interessado.

N. 16.647 — Sylvia Augusta Macedo. — De accôrdo com o parecr, transfira-se.

N. 15.382 — Olegaria Assis.—Transfira-se.

N. 8.794 — João Vasques Alvarez. — Transfira-se.

N. 9.169 — Damião da Silva & Filhos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, na fórma da lei.

N. 18.444 — Estevam Rodrigues de Faria. — Transfira-se.

N. 6.912 — Elisabeth Maria Hoxler. — Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 15.882 — Avelino & Rocha. — Transfira-se.

N. 16.163 — A. Scotti Christofano. — Averbe-se a mudança.

N. 1.788 — Antonio Teixeira Filho. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se. Imponho ao requerente Ricardo A. Peres a multa de 50$, minimo da lei.

N. 17.655 — Manoel Moreira. — Pague a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 353 — Manoel Alves Ventura. — Faça-se a annotação proposta, de accôrdo com o parecer.

N. 17.710 — Manoel Ignacio Pinheiro. — Dê-se a baixa, de accôrdo com o parecer.

N. 8.159 — Laura Vidigal Botelho. Transfira-se.

N. 11.866 — João da Silva. — Transfira-se.

N. 10.350 — João Rodrigues Pereira e outro. — Paga a taxa em cobrança. Imponho ao vendedor Armando Fortes Marinho da Cunha, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 16.119 — José Listom. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 3.696 — Maria Chaves de Moraes e outra. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 11.452 — Pantaleão Anastacio Ferreira. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 18.966 — Francisco Villarinho de Paula e Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 18.642 — Oscar de Souza Vieira. — Transfira-se.

N. 8.068 — Maria Augusta Penfold. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 8.069 — Jorge de Toledo Dodsworth. — Transfira-se, depois de paga a taxa e mcobrança.

Sem numero — Francisca Villela. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

N. 13.766 — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — De accôrdo com o parecer, transfira-se, depois de paga a taxa em cobrança.

N. 13.106 — Edmundo Novaes. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Carlos Griesbach. — Inscreva-se. de accôrdo com o parecer.

N. 11.234 — Casemiro Ferreira. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 17.608 — Alvaro Pereira da Silva. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 6.450 — Antonio Ferreira de Jesus Brito. — Paga a taxa em cobrança transfira-se.

N. 17.863 — Avelino Ferraz de Araujo. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 11.996 — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 23.839 — Analia Chaves. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 3.702 — Antonio de Souza Lemos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 8.311 — Sylvana Moneró.—Transfira-se.

N. 6.161 — Rosa Henriques dos Santos. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Deve ser paga a taxa em cobrança.

N. 2.639 — Machado Ferreira & Comp — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 6.171 — Manoel Duarte Reis & Irmão. — Dê-se baixa para o segundo semestre do corrente exercicio, de accôrdo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser cancellado o conhecimento n. 8.464, do segundo semestre de 1923, em nome do requerente.

N. 7.956 — José de Siqueira Silva da Fonseca. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 13.415 — Antonio Mourão. — De accôrdo com o parecer, transfira-se; deve ser primeiramente provado o pagamento do imposto relativo ao semestre corrente.

N. 16.231 — Antonio Joaquim de Oliveira Martins. — Transfira-se, depois de paga a taxa em cobrança.

N. 5.383 — Adolpho Buslik. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 5.594 — Antonietta Via. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Pedido de certidão

N. 2.768 — A. Augusto dos Santos Vital. — Diga em que qualidade requer.

Notificação

N. 333, de 5 de julho de 1923, contra B. Saraiva & Comp. — B. Saraiva & Comp. estabelecidos á rua de S. José n. 83, desta cidade, foram notificados e multados por despacho de 13 de julho de 1923, por falta de registro para o seu pequeno fabrico de tintas e vernizes.

Defendendo-se, negam os notificados a existencia de tal fabrica.

Allegam ser apenas importadores desses artigos e que os recebendo em vasilhas de grande capacidade passam-nos para outras menores, afim de attender ás vendas a varejo.

A allegação ou, antes, a não existencia da fabrica não está provada pelos autuados, emquanto o agente fiscal autuante reaffirma o seu funccionamento na informação de fls. 4 v e 5.

Pelo exposto, e em vista do processo mantenho o despacho de fls. 3.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de dezembro de 1923

Sem numero — Ernesto Migliano. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

N. 5.207 — Braz Panza. — Selle o documento de fls. 8.

N. 2.600 — Amleto Carusi. — Pague o debito de penna d'agua de 1923.

N. 20.135 — Companhia de Seguros Varegistas. — Satisfaça a exigencia.

N. 15.349 — Sociedade Anonyma Serraria Moss. — Idem.

N. 8.267 — Mme. Tatiana. — Satisfaça a exigencia, pagando o debito accusado.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1923

Officio n. 1.866 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional — Transmittindo, afim de ser submettido ao julgamento final do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em grão de recurso *ex-officio* do despacho desta inspectoria o processo iniciado com uma denuncia do fiscal Dr. Ricardo Xavier da Silveira, contra o Banco Germanico da America do Sul.

Officio n. 1.867 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Manáos — Accusando o recebimento, do officio numero 91, de 26 de outubro passado, remettendo naquella delegacia regional mappas demonstrativos do movimento de compra e venda de marcos, separadamente, de 1 de agosto de 1921 a dezembro de 1922.

Officio n. 1.868 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional — Transmittindo, o processo com um requerimento em que Patricio Pasquali, estabelecido em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, solicita dispensa da apresentação das relações mensaes de suas operações de emprestimo.

Quadro demonstrativo dos premios dos seguros effectuados no Brazil e do respectivo imposto de fiscalisação, nos annos de 1921 e 1922

COMPANHIAS DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

NOMES DAS COMPANHIAS	SÉDES		EM 1921		EM 1922		DIFFERENÇA EM 1922				OBSERVAÇÕES
							PARA MAIS		PARA MENOS		
	ESTADO	CIDADE	PREMIOS	IMPOSTO 2%	PREMIOS	IMPOSTO 5%	Premios	Impostos	Premios	Impostos	
Anglo Sul Americano	Capital Federal	Capital Federal	2.002:447$440	40:048$948	2.130:506$133	106:525$406	128:060$704	66:476$458			
Argos Fluminense	»	»	921:964$470	18:439$289	997:035$530	49:851$776	75:871$060	31:452$487			
Brasil	»	»	573$593$033	11:471$860	518:382$9.8	25:919$147		14:447$287	55:210$035		
Confiança	»	»	854:342$420	17:146$849	857:052$070	42:852$533	220:250	25:731$284			
Garantia	»	»	383:963$193	7:679$664	333:052$675	16:652$630	—	9:002$936	50:330$518		
Indemnisadora	»	»	2.148 771$741	42:975$440	1.494.14.$750	74:707$342	—	31:731$912	654:024$991		
Integridade	»	»	479:449$600	9:589$100	594:299$250	29:714$962	114:849$650	20:125$362			
Internacional de Seguros	»	»	1.211:056$346	24:221$123	1.055 549$179	82:777$455	444:492$833	58:55.$332			
Lloyd Industrial Sul Americano	»	»	—	—	219:851$040	10:992$980	219:851$040	10:992$980	—	—	Começou a funccionar em Julho de 1922.
Lloyd Sul Americano	»	»	3.517:972$350	70:359$491	3.177 74.$430	158:887$378	—	88:524$997	340:225$520		
Mineira	»	»	590:613$470	11:812$271	476:522$510	23:82.$122	—	12:013$351	114:090$930		
National de Seguro Mutuo Contra Fogo	»	»	269:823$521	5.396$470	289:597$5.4	14:479$876	19:773$993	9:083$406			
Previdente	»	»	819:218$390	16:384$784	858:29o$o30	42:915$410	39:078$500	26:530$628			
Previsora Rio Grandense	»	»	302:463$586	6:049$347	32:973$391	1:603$686	—	—	270:390$195	4:445$681	Esta Companhia apenas pagou imposto sobre os premios de Janeiro, Pevereiro e Março de 1922. *Abriu fallencia* em 1923.
Segurança Industrial	»	»	70:128$615	1:402$572	361:740$950	18:087$052	291:612$335	16:684$490			
Stella	»	»	—	—	90:040$750	4:502$300	90:040$750	4:502$300			Começou a funccionar em Agosto de 1921
União Commercial dos Varejistas	»	»	1.472:347$300	29:446$946	1.538:69.$000	46:934$495	66:342$700	47:497$549			» » » Junho de 1922.
União dos Proprietarios	»	»	418:916$010	8:378$39)	445:433$800	22:27.$710	26:517$790	13:892$321			
Urania	»	»	150:553$905	3:011$076	282:234$925	14:111$744	131:681$020	11:100$668			
			16.190:645$270	323:813$620	16.954:165$066	817:708$494	1.648:392$615	493:340$555	1.484:872$219	4:445$681	
Alliança	Pará	Belem	315:187$203	6:303$803	182:668$785	7:633$453	—	1:329$050	162:515$418		
Amazonia	»	»	141 584$300	2:831$730	33:253$900	1:662$720	—		108:33 $400	1:169$010	Funccionou até Abril de 1922.
Brasil Seguradora e Edificadora	»	»	88:401$700	1.768$034	—	—	—		88:401$700	1:768$034	» » Junho de 1921.
Commercial de Seguros	»	»	710:123$415	14 2.5$466	543:459$117	27:172$953	—	12:970$497	166:664$298		
Lloyd Paraense	»	»	161:124$671	3:221$432	145:954$220	7:297$745	—	4:07o$313	15:169$551		
Paraense	»	»	206:073$500	4:121$470	—	—	—	—	206:073$500	4:121$470	Não remetteu guias durante todo anno de 1922.
			1.622:494$189	32:448$935	875:336$022	43:766$871	—	18:376$450	747:158$167	7:059$514	
Esperança	Maranhão	S. Luiz	23:156$880	463$134	—	—	—	—	23:156$880	463$134	Funcionou até Julho de 1921.
Maranhense	»	»	75:314$000	1:5068275	76:239$150	3:533$314	924$150	2:077$039	—	—	Não remetteu guia de Janeiro 1922, não estando por isso incluida nesse total.
			98:470$880	1.969$409	76:239$150	3:583$314	924$150	2:077$039	23:156$880	463$134	
Alliança da Bahia	Bahia	S. Salvador	6.845:143$920	136:902$873	7.362:638$080	368:131$903	517:494$160	231:229$030	—	-	Nesse total não está incluida a guia de Fevereiro de 1922, que não foi remettida.
Interesse Publico	»	»	659:975$540	13:199$550	635:514$670	31:775$760	—	18:376$210	24:460$870		
			7.805:119$460	150:102$423	7.998:152$750	399:907$663	517:494$160	249:805$240	24:460$870		

Pernambuco	Recife	339:427$450	6:772$450	327:976$940	16:381$960	—	9:900$400	10:856$310		
»	»	290:595$150	5:940$710	320:108$440	16:322$340	29:573$290	10:331$550			
»	»	149:246$230	2:983$520	81:120$840	4:056$040	—	1:000$120	68:207$390		
»	»	825:588$430	16:574$370	800:078$360	40:034$960	—	23:462$590	24:910$250		
		1.609:939$460	32:276$120	1.536:536$600	76:797$780	29:573$290	44:521$600	103:974$150		
Rio de Janeiro	Campos	148:684$362	2:973$690	44:121$314	2:206$187	—	—	104:563$048	767$503	
São Paulo	São Paulo	1.115:455$065	22:309:173	1.254:116$602	62:706$279	138:661$537	49:397$106			
»	»	241 847$310	4:837$300	170:303$165	8:520$300	—	3:083$300	71:454$145		
»	»	253:200$322	5:161$204	877:534$112	43:876$808	619:273$790	38:711$304	—	—	Começou a funccionar em agosto de 1921.
»	»	1.127 541$680	22:550$891	1.110:536$030	55:526$848	—	32:975$957	17:005$610		
»	»	243 097$740	4:898$020	307:703$990	15:421$310	64:606$250	10:533$280			
»	»	102:010$957	3:240$334	235:097$460	11:754$870	73:080$543	8:514$536			
		3.148:219$064	62:990$922	3.955:381$429	197:806$415	895:622$365	134:815$493	88:458$755		
R. Grande do Sul	Pelotas	203:960$370	4:091$870	228:791$500	11:459$979	24:631$130	7:368$309			
» » »	Porto Alegre	272 123$480	5:442$595	325:079$365	16:253$495	52:956$365	10:810$910			
» » »	» »	273:711$630	5:474$207	209:020$350	14:981$045	25:910$320	9:500$833			
» » »	Rio Grande	105 203$810	3:304$173	145:066$500	7:252$672	—	3:943$409	20:153$310		
» » »	Porto Alegre	233 414$190	4:668$282	248:3 9$760	12:418$496	14:955$570	7:750$204			
» » »	» »	777:110$960	15:5 2$517	808:797$812	40:441$240	31:681$252	24:898$723			
		1.925:532$140	38:523$434	2.055$713$487	102:806$617	150:334$657	64:283$4°3	20:153$310		
Rep. Argentina	Buenos Ayres	37:553$900	751:138	192:788$320	9:639$413	155:231$420	8:868$275	—	—	Começou a funccionar em setembro de 1921
» »	» »	1.350:097$390	27:001$941	96:890$465	4:844$325	—	—	1.253:210$915	22:157$636	Em liquidação
E. U. A Norte.	New-York	501:459$852	10:029$203	1.046:868$641	52:343$435	545:408$800	42:314$232	—	—	Começou a funccionar em março de 1921.
» » » »	»	81:519$370	1:630$373	341:066$954	17:053$353	259:548$584	15:422$980	—	—	Começou a funccionar em setembro de 1921
» » » »	Philadelphia	494:039$029	9:880$773	—	—	—	—	494:039$029	9:880$773	Funccionou até setembro de 1921.
Inglaterra	Londres	1.194:004$30	23:880$103	1.779:441$970	88:972$107	365:437$340	65:092$004			
»	»	908:452$052	18:169$041	399:700$223	19:988$018	—	1:818$977	508:691$829	—	Funccionou até agosto de 1922.
»	»	1.753:929$220	35:078$539	2.135:995$558	106:775$315	391:576$338	71:696$726			
»	»	2.127:002$050	42:552$591	2.742:137$730	137:111$80	614:536$680	94:559$209			
»	Liverpool	391:342$60	7:826$853	490:7o8$o6	24:488$553	98:42.$37	16:661$700			
»	Londres	593:999$850	11:879$999	947:964$560	47:398$224	353:9.4$710	36:518$228			
»	Liverpool	1.317:408$450	26:348$189	1.470:49o$ 50	73:524$330	153:077$200	47:17o$141			
»	Londres	451 502$523	9:030$096	692:641$754	34:632$087	241:139$231	25:602$001			
»	Lond. e Edimb.	795:439$430	15:908$820	929:82o$830	46:481$360	134:387$400	30:582$549			
»	Londres	1.496 509$470	29:910$194	1.736:172$280	86:808$611	240:662$310	56:898$417			
»	»	400:130$193	8:002$652	554:501$429	27:725$082	154:371$236	19:722$430			
»	Liverpool	1.322:917$30	26:458$301	1.431:763$280	71:594$000	108:945$920	45:135$030			
»	York	—	—	104:845$680	5:242$300	104:845$080	5:242$300	—	—	Começou a funccionar em setembro.
França	Paris	88:642$000	1:772$992	88:657$900	4:432$890	15$800	2:659$808			
»	»	415:377$370	8:307$553	379:559$980	18:927$939	—	10:020$436	36:817$400		
Dinamarca	Copenghagem	103:619$524	2:072$505	25:771$933	1:288$598	—	—	77:847$591	783$997	Funccionou até abril de 1922.
»	»	44:707$897	898$102	—	—	—	—	44:707$897	898$102	Funccionou até março de 1921.
Allemanha	Aischa Chapelle	53o:745$350	10:734$911	480:735$810	24:036$793	—	13:301$982	56:009$540		
»	Hamburgo	425:837$062	8:156$750	542:380$767	27:119$502	116:563$705	18:962$812			
»	»	71:203$402	1:424$071	184:705$610	9:235$431	113:505$206	7:811$360			
»	Mannheim	594:823$640	11:896$471	587:633$864	29:391$692	—	17:485$221	6:080$788		
»	Hamburgo	72:51o$920	1:450$377	81:136$290	4:056$815	8:619$370	2:600$938			
»	Stettin	86:725$110	1:734$507	179:526$590	8:97o$334	92:801$480	7:241$827			
Portugal	Lisbôa	944:930$278	18:898$612	679:576$290	33:978$812	—	15:090$400	265:343$968		
»	»	290:8.8$903	5:817$978	371:778$335	18:588$921	80:879$432	12:770$943			
		1.881:476$750	37:659$611	1.794:554$850	89:727$739	—	52:068$128	86:921$900	—	Nas importancias referentes a Companhia Sagres não estão incluidas as de 151:773$550 de premios e 7 583$677 de imposto, relativas ao mez de maio de 1922. Tendo se apresentado fóra do prazo foi multada pela Recebedoria, recarrendo. Este recurso está dependente de despacho do Sr. Dr. Ministro da Fazenda.
		20.774:404$325	415:453$313	22.487:758$311	1.124:303$898	4.543:933$551	742:961$153	2.830:879$565	33:710$508	

COMPANHIAS DE SEGUROS DE VIDA

NOMES DAS COMPANHIAS	SÉDES		EM 1921		EM 1922		DIFFERENÇA EM 1922				OBSERVAÇÕES
							PARA MAIS		PARA MENOS		
	ESTADO	CIDADES	PREMIOS	IMPOSTO 5 %	PREMIOS	IMPOSTO 5 %	Premios	Imposto	Premios	Imposto	
Caixa Geral das Familias	Capital Federal	Capital Federal	1.071:737$916	5:358$749	913:857$661	18:276$230	—	12:917$481	157:880$255		
Cruzeiro do Sul	» »	» »	846:562$250	4:232$810	—	—	—	—	846:562$250	4:232$810	Esta companhia não pagou imposto durante todo o anno de 1922, estando o caso affecto ao Exm. Sr. Dr. Ministro da Fazenda.
Equitativa dos E. U. do Brasil	» »	» »	6.664:962$590	33:325$240	7.191:204$990	143:824$549	526:242$390	110:499$309	—		
Mundial	» »	» »	375:849$398	1:879$243	280:884$491	5:617$925	—	3:738$682	94:964$897		
Mutualidade Catholica Brasileira	» »	» »	217:231$485	1:086$222	5:071$320	101$430	—	—	212:160$165	984$792	Funccionou até Março de 1922.
Previsora Rio Grandense	» »	» »	658:105$370	3:315$093	—	—	—	—	658:105$370	3:315$093	Não pagou imposto durante o anno de 1922, tendo entrado em liquidação, digo, em fallencia.
Sul America	» »	» »	10.135:976$125	50:679$881	12.526:901$280	250:538$021	2.390:925$155	199:858$140	—		
			19.970:425$124	99:871$238	20.917:919$732	418:358$155	2.917:167$545	327:013$012	1.969:672$937	8:532$695	
Caixa Popular	Maranhão	São Luiz	29:445$950	147$195	28:040$940	460$809	—	313$608	8:405$650		
Vitalicia Pernambucana	Pernambuco	Recife	24:150$000	120$750	9:510$000	190$200	—	69$450	14:640$000		
Vera Cruz	Bahia	São Salvador	226:300$000	1:131$500	235:210$730	4:704$213	8:910$730	3:572$713			
Auxilios ás Familias	Estado do Rio	Campos	738:000$000	3:663$000	668:935$000	13:378$700	69:665$000	9:685$700			
Zona da Matta	Minas Geraes	—	405$000	2$025	—	—	—	—	405$000	2$025	Funccionou até Julho de 1921.
Auxilios das Familias	São Paulo	São Paulo	3:124$000	16$070	8:812$000	62$480	5:668$000	46$410	—		
Brasileira de Seguros	» »	» »	137:504$950	689$000	91:493$300	1:831$100	—	1:142$100	46:011$650		
Economisadora Paulista	» »	» »	625:907$500	3:129$534	620:599$700	12:412$000	—	9:282$496	5:307$800		
Montepio da Familia	» »	» »	94:868$400	474$950	26:974$570	539$000	—	64$650	67:893$830	—	Funccionou até Abril de 1922.
Mutua Paulista	» »	» »	225:685$300	1:128$426	262:194$900	5:243$998	36:509$600	4:115$472	—		
Paulista de Seguros	» »	» »	71:507$100	357$537	63:119$100	1:262$382	—	904$845	8:388$000		
Previdencia	» »	» »	683:741$000	3:418$240	596:329$500	11:926$650	—	8:507$410	87:411$500		
São Paulo	» »	» »	608:476$550	3:042$598	1.015:417$550	20:308$820	406:941$000	17:266$222	—		
Tranquilidade	» »	» »	61:261$500	306$305	29:531$500	590$630	—	284$325	31:730$000		
			2.512:076$300	12:536:660	2.714:472$120	54:177$500	449:138$600	41:613$900	246:742$780		
Previdencia do Sul	Rio Grande do Sul	—	1.553:188$300	7:765$935	1.656:313$450	33:126$265	103:125$150	25:360$330			
New York Life	A. do Norte	New York	3.160:900$780	15:804$501	3.221:438$216	64:428$759	60:537$436	49:624$258			

RESUMO

SÉDE DAS COMPANHIAS NACIONAES TERRESTRES E MARITIMAS	EM 1921		EM 1922		DIFFERENÇA EM 1922			
					PARA MAIS		PARA MENOS	
	PREMIOS	IMPOSTO 2 %	PREMIOS	IMPOSTO 5 %	Premios	Imposto	Premios	Imposto
Capital Federal	16.190:645$270	323:813$620	16.354:165$666	817:708$494	163:520$396	493.894$874	—	—
Pará	1.622.494$139	32 445$935	875 33?$0.2	43 766$371	—	11:317$036	747:158$107	—
Maranhão	9?.470$430	1 969$409	76 23?$150	3 58?$514	—	1 ?13$905	22·232$730	—
Bahia	7.505·119$430	150 102$389	7.9?6 15 ?750	399:907$663	493:033$230	249 805$240	—	—
Pernambuco	1.609 939$490	32:?76$120	1.535 53?$000	76 797$?00	—	44 521$000	74.403$830	—
Rio de Janeiro	148.084$362	2 973$690	44 121$314	2 ?65$167	—	—	104 563$048	767$503
São Paulo	3.148:219$064	62 904$922	3.955$381$429	197·80?$415	807 162$365	134 ?1?$433	—	—
Rio Grande do Sul	1 925 53?$140	38·523$431	2.055 ?13$487	102·?06$917	130:181$347	64:?83$483	—	—
	32.249:104$825	645:?09$553	32.894.647$418	1.644·583$641	1.533:847$393	1.000:252$591	948·354$805	767$503
SÉDE DAS COMPANHIAS EXTRANGEIRAS								
Argentina	1.387:654$280	27:753$090	289.674$785	14:483$738	—	—	1.097:979$495	13:?09$301
Estados Unidos da America do Norte	1.077:016$951	21:540$349	1.387 935$605	69.396$?98	310:918$654	47·85?$430	—	—
Inglaterra	12.752:234$888	255.045$475	15.414.916$91?	770·?51$?96	2.662·678$024	515:?0?$321	—	—
França	504 019$870	10 ?80$545	467 ?17$680	23 ?60$879	—	13·?80$334	36:?01$690	—
Dinamarca	149:327$421	?:96?$?57	25 ??1$933	1 ?8?$598	—	—	122 ?55$488	1:672$159
Allemanha	1.787·851$194	35·?97$057	2.056·331$921	102.816$6·?	?68:480$437	67 41?$540	—	—
Portugal	3.117:295$931	62:?76$001	2.845.909$475	142:?55$?72	—	79 919$471	?71.?86$456	—
	20.774:404$325	415:153$313	22.487:?58$311	1.124:393$893	3.242·077$115	?24:142$105	1.528:?23$129	14.941$520

SÉDE DAS COMPANHIAS NACIONAES SEGUROS DE VIDA	EM 1921		EM 1922		DIFFERENÇA EM 1922			
					PARA MAIS		PARA MENOS	
	PREMIOS	IMPOSTO 5 %	PREMIOS	IMPOSTO 2 %	Premios	Imposto	Premios	Imposto
Capital Federal	19.970·425$121	99:877$239	20.917:919$?32	418:35?$155	947:494$603	318.48?$917	—	—
Maranhão	29·445$990	147$195	23:040$340	460$813	—	313$?05	6 405$650	—
Pernambuco	24 150$000	120$?50	9.510$000	19?$?00	—	?0?$450	14:640$000	—
Bahia	226:300$000	1:131$500	235 210$?0	4:?04$?13	8:910$?30	3:57 ?13	—	—
Rio de Janeiro	738:000$000	3:690$000	668.935$000	13:37?$?00	—	9 ?85$?00	69 065$000	—
Minas Geraes	405$000	2$0.5	—	—	—	—	405$000	2$025
São Paulo	2.512:07?$300	12:563$?60	2.?14:47?$120	54 177$5?0	?02:395$820	41.?1?$900	—	—
Rio Grande do Sul	1.553.188$300	7:?65$935	1.656:313$450	33·126$?65	103:125$150	25:?90$330	—	—
	25.054:500$?14	125:301$303	26.225:401$372	524:395$?90	1.?61:92?$308	399·09?$?18	91.115$?51	2$025
SÉDE DAS COMPANHIAS EXTRANGEIRAS								
Estados Unidos da America do Norte	3.160:900$?80	15:?04$501	3.221:438$?16	64:428$?59	60:537$436	48:624$?58	—	—

EXTRACTO

Seguros Maritimos e Terrestres

	EM 1921		EM 1922		DIFFERENÇA EM 1922			
					PARA MAIS		PARA MENOS	
	PREMIOS	IMPOSTO 2 %	PREMIOS	IMPOSTO 5 %	Premios	Imposto	Premios	Imposto
Companhias Nacionaes (46)	32.249:104$825	645:?09$553	32.894:647$418	1.644:583$?41	645:54.$593	999.485$?88	—	—
» Extrangeiras (31)	20.774.404$325	415:153$313	22.487:?58$311	1.124:393$?98	1.?13:353$?86	?00 240$583	—	—
	53.023:509$150	1.060:251$866	55.382:405$729	2.768:977$539	2.358:89?$579	1.?08.725$?73	—	—

Seguros de Vida

	EM 1921		EM 1922		DIFFERENÇA EM 1922			
					PARA MAIS		PARA MENOS	
	PREMIOS	IMPOSTO	PREMIOS	IMPOSTO	Premios	Imposto	Premios	Imposto.
Companhias Nacionaes (22)	25.054.500$?14	125:301$303	26.225:401$372	524:395$?90	1.170:810$658	399:094$593	—	—
» Extrangeiras (1)	3.160.900$?80	15:?04$501	3.221:438$?16	64:428$?59	60:537$436	48·624$?58	—	—
	28.215:491$494	141:105$?04	29.446:839$588	589:824$655	1.231·348$094	447:?18$?51	—	—

TOTAL

Companhias	Seguros Maritimos e Terrestres	53.023:509$150	1.060:251$866	55.382:4?5$?29	2.768:977$539	2.358:89?$579	1.?08:725$?73	—	—
	» de Vida	28.215 491$494	141:105$?04	29.446:839$588	589:824$655	1.231·348$094	447:?18$?51	—	—
		81.239:000$644	1.201:357$?70	84.829:245$?17	3.357:802$194	3.590:244$073	2.156:444$?24	—	—

Secção Administrativa da Inspectoria de Seguros, 28 de junho de 1923. — *Ernesto de Souza Pinto*, official aduaneiro extincto. — Visto. Em 28 de junho de 1923. — *João Segadas*, servindo de chefe.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.717 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 2.718 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.719 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.720 — Ao Sr. director da Despeza Publica, encaminhando os attestados de frequencia do pessoal das tabellas *A* e *B* desta repartição.

N. 2.721 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, encaminhando o balancete da renda arrecadada por esta repartição durante o mez de novembro proximo passado.

N. 2.722 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas, solicitando a remessa a esta repartição dos originaes que ainda faltam do relatorio daquelle tribunal.

N. 2.723 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude, na enfermaria n. 14 da Santa Casa da Misericordia, o supplente effectivo da officina de composição do *Diario Official* Victor Santa Cruz.

N. 2.724 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 2.725 — Ao Sr. director da Receita Publica, encaminhando o quadro demonstrativo da receita arrecadada por este estabelecimento durante o mez de novembro ultimo.

N. 2.726 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o operario deste estabelecimento Francilio Xavier Pires.

Requerimentos despachados

Emerena da Silva Oliveira. — Encaminhe-se.

Sabino de Oliveira Silva. — Deferido.

Alfredo Joaquim Gonçalves da Costa. — Encaminhe-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que o engenheiro chefe de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes José Cesario de Mello tem andado afastado de exercicio de seu cargo ha mais de quatro annos, dos quaes, o periodo de 22 de agosto de 1919 a 8 de agosto de 1921, no goso de licenças successivas, a principio para tratar de saude, depois para tratar de interesses particulares e o periodo de 10 de agosto de 1921 a 27 de julho de 1923, por estar considerado á disposição da Commissão Executiva do Centenario;

Considerando que, para pôr termo a essa situação anomala, prejudicial á ordem e aos creditos do serviço publico e injusta para com os servidores da Nação, presos aos seus cargos para que possam gosar as vantagens destes, entre as quaes a a contagem e tempo, determinou o ministerio fosse aquelle engenheiro designado para a fiscalização do por o do Maranhão;

Considerando que, não obstante essa designação, *continuou* elle a *permanecer* nesta Capital, tratando de interesses particulares e a é re uerendo perante o ministerio como procurador;

Considerando que, feita aquella designação a 1, dous dias depois, a 3 de outubro, requereu uma licença de um anno, com vencimentos, para tratar de interesses;

Considerando que, por se oppôr á concessão da licença o disposto no art. 34, ns. II e III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, allegou esse engenheiro doença, em 8 do corrente, afim de conservar-se na mesma situação privilegiada e irregular em que se tem até aqui mantido;

Considerando que essa allegação, feita mais de 30 dias depois de sua designação para o cargo de que até a presente data não seguiu a assumir o exercicio, importou no abandono definitivo do emprego;

Resolve, de accôrdo com o disposto no art. 37, paragrapho unico, n. 1, do regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a que se refere o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, e art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro desse anno, exonerar, por abandono de emprego, o engenheiro José Cesario de Mello, do cargo de engenheiro-chefe de 2ª classe da mesma inspectoria.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. *Francisco Sá.*

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, resolve approvar, para os serviços de construcção das obras de melhoramentos das linhas em trafego administradas pela requerente, a tabella de preços unitarios que com esta baixa, rubricada pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1923 — *Francisco Sá.*

Tabella de preços a que se refere a portaria desta data, para os serviços de construcção de melhoramento das linhas em trafego, administradas pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Numero de ordem - Designação—Unidade—Preços por unidade

CAPITULO I

Trabalhos preparatorios

1.	Roçada em capoeira fina, m2	0$015
2.	Roçada em capoeira grossa (de machado), m2	0$029
3.	Roçada em capoeira matta virgem, m2	0$059
4.	Destocamento, m2	1$300

CAPITULO II

Trabalhos de excavação

a) em côrtes, emprestimos, valias e valletas:

5.	Excavação em terra secca (a enxada), m3	1$330
6.	Excavação em terra dura, moledo, etc., m3	1$900
7.	Excavação em schisto compacto, m3	2$300
8.	Excavação em pedra solta, m3	4$300
9.	Excavação em rocha a polvora, m3	7$800

b) em cavas para fundações:

Excavações para fundações de obras de arte, até 1,00 de profundidade:

10.	m E n terra secca, m3	2$000
11	Em te ra compacta, moledo ou tabatinga, m3	2$700
12.	Em schisto compacto, m3	4:200
13.	Em pedra solta, m3	6$500
14.	Excavação em terra com escoramento simples, m3	3$300
15.	Accrescimo de preço para os mesmos trabalhos de *excavação com exgotamento durante* toda a excavação, por metro de profundidade abaixo do nivel d'agua, avaliado em 100 % sobre os preços de ns. 10 a 13:	

c) em funneis:

16.	Excavação em terra compacta, m3	23$300
17.	Excavação em rocha, m3	40$400

CAPITULO III

Alvenaria e trabalhos connexos

18.	Extracção de pedras regulares para obras d'arte, m3	9$300
19.	Preparo de pedras britadas para concreto, m3	12$000
20.	Apparelho grosso em pedras, a ponteiro ou picão, m2	10$600
21	Apparelho fino em pedras, a escopro, m2	15$300
22.	Areamassa n. 1 (cimento puro), m3	641$000
23.	Argamassa n. 2 (um de cimento por um de areia), m3	372$200
24.	Argamassa n. 3 (um de cimento por um e meio de areia), m3	288$200
25.	Argamassa n. 4 (um de cimento por dous de areia), m3	231$500
26.	Argamassa n. 5 (um de cimento por tres de areia), m3	168$500
27.	Argamassa n. 6 (um de cimento por quatro de areia), m3	131$300
28.	Argamassa n. 7 (um de cal por um de areia), m3	42$800
29.	Argamassa n. 8 (um de cal por um e meio de areia), m3	37$300
30.	Alvenaria ordinaria de pedra secca, m3	24$300
31.	Alvenaria de lajões sem argamassa, m3	47$300
32.	Alvenaria de lajões com argamassa n. 2 1:1, m3	122$300

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

33 Alvenaria de lajões com argamassa n 3 1:1 1/2, m3..... 105$300
34 Alvenaria de lajões com argamassa n 4 1:2, m3..... 94$200
35. Alvenaria de lajões com argamassa n. 5 1:3, m3..... 81$600
36 Alvenaria de lajões com argamassa n. 6 1:4, m3..... 74$100
37. Alvenaria de lajões com argamassa n. 8 1 1/2 cal, m3..... 55$300
38 Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n. 1 1:2, m3..... 98$000
39 Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n 5 1:3, m3..... 77$900
40. Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n 6 1:4, m3..... 66$000
41. Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n 7 1 1 cal, m3..... 37$700
42. Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n. 8, 1 1/2 de cal, m3..... 35$900
43. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 1, m3.. 100$500
44. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 2, m3... 100$200
45. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 4, m3... 100$000
46. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 5, m3... 99$600
47. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 6, m3... 94$000
48. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 8, m3... 79$000
49. Alvenaria de cantaria com apparelhamento fino apparente em duas faces, m3..... 202$100
50. Alvenaria de antaria com apparelhamento grosso apparente em duas faces, m3..... 151$400
51. Alvenaria de tijolos com argamassa n. 5, m3..... 80$000
52. Alvenaria de tijolos com argamassa n. 6, m3..... 73$500
53. Alvenaria de tijolos com argamassa n 7, m3..... 55$800
54. Alvenaria de tijolos com argamassa n. 8, m3..... 5 $700
55. Concreto n. 1 com argamassa n 4, m3..... 191$300
56. Concreto n. 2 com argamassa n. 5, m3..... 95$900
57. Concreto n. 3 com argamassa n. 5, m3..... 77$400
58. Chapa de argamassa n 3, m2..... 11$400
59. Rejuntamento com argamassa n. 2, m2..... 4$500
60. Enrocamento com pedras arrumadas, m3..... 19$000
61 Emmoldramento, m2..... 8$100
62. Empilhamento de pedras, m3..... 1$700

CAPITULO IV

Trabalhos de madeira

63. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, assentadas em obras, até 5 metros de comprimento, m3..... 121$000
64. As mesmas vigas, nas mesmas condições de pinho, m3..... 88$000
65. As mesmas vigas, nas mesmas condições de madeira de lei com comprimento superior a cinco metros, m3..... 133$100
66. Idem de pinho, m3..... 96$000
67. Estacas de madeira de lei serradas ou falqueiadas nas quatro faces, com a quadria de 0,30X0,30, enterradas até cinco metros, ml..... 24$700
68. Idem, de pinho, ml..... 21$700
69 Estacas de madeira de lei, serradas ou falqueiadas, com esquadria de 0,30X0,30, enterradas mais de cinco metros, ml..... 22$800
70. Idem, de pinho, m..... 19$900
71. Estacas roliças, de madeira de lei, enterradas até cinco metros. Diametro 0m,30, ml..... 19$400
72. Idem de pinho, ml..... 17$000
73. Estacas roliças, de madeira de lei, de 0,30 de diametro, enterradas mais de cinco metros, ml..... 17$800
74. Idem de pinho, ml..... 15$100
75. Apparelhamento de madeira, ml..... 1$200

CAPITULO V

Trabalhos diversos

76. Enchimento de vão com pedras quebradas, m3..... 9$300
77. Revestimento com leiva ao chato, m2..... 1$900
78. Revestimento com leiva a tição, m2..... 3$000
79. Esgotamento com manilhas de 0,30, ml..... 10$600
80. Apiloamento de terras em camada de 0,20, m3..... 1$800
81. Ferro em obra, kg..... 1$300
82. Carga e descarga dos materiaes das excavações :
a) terra secca ou areia..... $700
b) pedra solta ou rocha..... 1$400
83. Transporte horizontal ou vertical, por meios ordinarios, dos materiaes excavados e dos de construcção:
a) *com carrinho de mão*, m3/ml..... $014
b) com carroça de duas rodas (tracção animal), m3/dm..... $062
84. Levantamento das materiaes excavados para cada 1,50 de altura, a partir de 1,50, m3..... $500
85. Accrescimo do transporte medio quando ha alturas a vencer, por cada metro de altura (25 ms. cada metro de altura, no caso *b* e 12 ms. no caso *a* do n. 83, m3).
86. Calçamento a ladrilhos hydraulicos, com argamassa n. 1, m2..... 25$600
87. Cano de chumbo de 0,04, inclusive assentamento, ml. 25$200
88. Idem, de 0,03, ml..... 15$100
89. Idem, de 0,02, ml..... 10$800
90. Soldagem de cano de chumbo, de 0,04, uma..... 2$700
91. Idem de 0,03, uma..... 1$700
92. Idem, de 0,02, uma..... 1$100
93. Soldagem em tubo de ferro, de 0,80, uma..... 59$800
94. Soldagem em tubo de ferro, de 0,50, uma..... 31$800
95. Soldagem em tubo de ferro, de 0,40, uma..... 27$300
96. Soldagem em tubo de ferro, de 0,30, uma..... 19$700
97. Soldagem em tubo de ferro, de 0,25, uma..... 15$100
98. Soldagem em tubo de ferro, de 0,20, uma..... 13$800
99. Soldagem em tubo de ferro, de 0,15, uma..... 11$000
100. Soldagem em tubo de ferro, de 0,10, uma..... 7$900
101. Assentamento de tubo de ferro, de 0,80, em valla de 2m×1,20 (só assentamento), ml..... 22$400
102. Idem, de 0,50 em valla de 1,20×1,90, ml..... 12$100
103. Idem, de 0,40 em valla de 1,10×0,80, ml..... 10$200
104. Idem, de 0,30 em valla de 1,00×0,75, ml..... 8$700
105. Idem, de 0,25 em valla de 0,80×0,66, ml..... 6$800
106. Idem, de 0,20 em valla de 0,70×0,60, ml..... 6$100
107. Idem, de 0,15 em valla de 0,60×0,50, ml..... 4$800
108. Idem, de 0,10 em valla de 0,50×0,50, ml..... 3$800
109. Esgotamento com manilhas de 0,20, ml..... 10$400
110. Esgotamento com manilhas de 0,40, ml..... 15$700
111. Esgotamento com manilhas de 0,50, ml..... 18$000
112. Locação do projecto, levantamento de diagrammas, sondagens para obras de arte e trabalhos de escriptorio concernentes ao preparo do projecto de obras e calculos dos trabalhos de construcção, km..... 649$700
113. Idem, em terreno de campo, km..... 259$300
114. Escada de pinho de quatro degraus, de 1m,20 de largura, uma..... 15$400
115. Forro com folha de zinco liso, m2..... 12$400
116. Porta de calha de 1m,0 × 1m,90 de par feita de pinho, uma..... 40$500
116. Idem, m2..... 21$300
117. Pintura de oleo (duas mãos) em madeira, m2..... 2$100
118. Assentamento e nivelamento de desvios, um..... 67$500
119. Cerca de ripas de madeira de lei de 2m,20 de altura, ml..... 12$000
120. Construcção de cerca de arame farpado, aproveitando os palanques e o arame de uma cerca demolida, km..... 217$200
121. Cerca de taboas de 1m,70 de altura, feita de pinho, ml..... 10$800
122. Paredes de taboas de pinho, sómente collocação, m2..... 1$500
123. Collocação de portas e janellas, m2..... 1$600
124. Calha de folha de zinco, ml..... 9$800
125. Canos *conductores de folha de zinco*, ml..... 11$000
126. Reconstrucção de balaustradas de madeira, ml..... $600
127. Reconstrucção de escada de pinho de quatro degraus, uma..... 5$500
128. Reconstrucção da cobrta de telhas francezas, sómente mão de obra..... 1$300
129. Assentamento de madeira para armação, ml..... $700

CAPITULO VI

Edificios e dependencias

130. Emboço e reboco com argamassa n. 7, m2..... 2$800
131. Emboço e reboco com argamassa n. 8, m2..... 2$700
132. Taboas apparelhadas de 0m,025 de espessura, de madeira de lei, m2..... 4$300
133 Idem, de pinho, m2..... 3$300
134. Prancheões apparelhados, de 0m,225 × 0m,075 de esquadria ou menores, de madeira de lei, m3.... 119$200
135. Idem de pinho, m3..... 85$700

136. Taboas aparelhadas, de 0,0125 de espessura, de madeira de lei, m2..... 2$200
137. Idem, de pinho, m2..... 1$[illegible]

138. Ripas de madeira de lei, de 0,06×0,025, serradas e assentadas em obra, ml..... $180
139. Idem de pinho, ml..... $130

140. Sarrafos tapa-juntas, de madeira de lei, serrados e aparelhados, postos em obra, com as faces sómente cepilhadas, ml.....
141. Idem, de pinho, ml.....
142. Sarrafos tapa-juntas de pinho, com cantos molduradas, collocados em obra, ml..... $150 $070 $130

143. Lambrequins, guarnições, etc., até 0,25 de largura, assentados em obra (pinho), ml..... 2$100
144. Idem, de madeira de lei, ml..... 2$800

145. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0,025 de espessura, juntas seccas, m2..... 5$700
146. Idem, de pinho, m2..... 4$700

147. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0,025 de espessura, junta macho e femea, m2..... 7$800
148. Idem de pinho, m2..... 6$700
149. Soalho de pranchões e barrotes de pinho, m2..... 8$800

150. Forro com taboas de pinho de 0,012 de espessura, folha lisa, m2..... 3$000
151. Idem, juntas de saia e camisa ou paulista, ml..... 4$700

152. Forro de ripas de pinho de 0,06×0,025 sobrepostas em xadrez, m2..... 3$100

153. Paredes de taboas de pinho, de 0 025 de espessura, com sarrafos tapa-juntas moldurado nos cantos, m2..... 5$700

154. Rodapé de taboas de pinho de 0,025×0,13 de altura com molduras na quina superior, ml..... $900

155. Porta de calha, de par e bandeira de 0,50 envidraçada para vão de 1,20×3,20, feita de madeira de lei, m2, 33$, peça..... 126$900
156. Idem, de pinho, m2, 31$200, peça..... 119$700

157. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada, de 0,50 para vão de 1,10×3,20, feita com madeira de lei, m2, 35$, peça..... 123$200
158. Idem, de pinho, m² 32$200, peça..... 116$800

159. Porta de 2,90×1,20 de par, com almofadas, bandeira envidraçada de 0,60, com vidraças de 1,20×0,40 em cada folha e escuros, feita de pinho, m², 50$, peça.....

160. Porta de calha, de par, sem bandeira, para vão de 1,0×3,0, feita com madeira de lei, m² 31$500, peça..... 177$200
161. Idem, de pinho, m² 29$400, peça..... 93$800

162. Porta de almofada, de par e bandeira envidraçada de 0,50 para vão de 1,20×3,20, feita com madeira de lei, m² 40$000, peça..... 88$300
163. Idem, de pinho, m² 38$700, peça..... 156$000

164. Janella para vão de 1,20×1,75 com caixilhos de par envidraçados, com folhas interiores de calha, feitas de madeira de lei, m² 61$700, peça..... 148$600
165. Idem de pinho, m² 59$500, peça.....

166. Janellas de par, com caixilhos de venezianas e vidraças, e duas folhas internas de calha, para vão de 1,10×2,20 feita com madeira de lei, m² 76$600, peça..... 129$600
167. Idem, de pinho, m² 73$600, peça..... 124$900

168. Janellas de par, com caixilhos de veneziana e vidros, bandeira envidraçadas duas folhas internas de calha para vão de 1 0×2,20, feita com madeira de lei, m² 81$400, peça.....
169. Idem, de pinho, m² 78$500, peça..... 183$300 178$200

170. Janella de guilhotina, com caixilhos envidraçados e duas folhas internas de calha, para vão de 1,0×2,20, feita com madeira de lei, m² 68$400, peça.....
171. Idem, de pinho m² 65$500, peça..... 150$500
172. Veneziana de 0,80×1,50, de pinho, m² 28$600. peça 144$200 34$300

173. Vidraças de 1,60×2,0, madeira de lei, m² 22$600, peça..... 72$300

174. Portão de correr, de par, para vão de 2,0×2,75 com todas as ferragens, feito de madeira de lei, m² 71$, peça.....
175. Idem, de pinho, m² 69$500, peça..... 390$300 382$200

176. Portão de correr, de par, para vão de 1,60×3,10, com todas as ferragens, feito de madeira de lei, m² 7 $, peça..... 347$400
177. Idem, de pinho, m² 68$600, peça..... 3 0$2 00

178. Portão de abrir, de par, para vão de 3,20×4,20, feito de pinho, m² 24$400, peça..... 327$100
179. Pintura a oleo, a tres mãos, m²..... 2$600
180. Calação a tres mãos, m²..... 0$4 0
181. Calçamentos com paralleleipedos, m²..... 18$400
182. Calçamentos a macadam, m²..... 14$900
183. Calçamentos a tijolos (de flancos), m²..... 16$700
184. Telhas grossas assentadas, sem argamassa, m²..... 4$600
185. Telhas assentadas com argamassa, m²..... 5$700
186. Telhas francezas assentadas, m²..... 4$100
187. Coberta de cumieira com telhas goivas, m²..... 1$600
188. Telhado de zinco ondulado, m²..... 13$900

VII

Via permanente

189. Assentamento de via permanente, km..... 2:323$400

190. Lastro em terra arenosa saibro grosso ou cascalho, com transporte até 300 metros, collocado, soccado e arrumado em banqueta regular, m³ de linha..... 1$700
191. Dormente de madeira de lei, de 2,0×0,16×0,22, peça..... 4$600
192. Dormentes especiaes para desvios e pontes, peça.. 10$0 0
193. Cerca de arame farpado, de quatro fios, com palanques a 2.50 de distancia, km..... 737$200

VIII

Telegrapho

194. Assentamento de linha telegraphica, m¹..... C$433

IX

Pintura

a) Preparação de tintas a oleo:

195. Preparação de tinta branca, kg..... 3$400
196. Preparação de tinta amarella, kg..... 3$000
197. Preparação de tinta vermelha, kg..... 3$000
198. Preparação de tinta azul claro, kg..... 3$400
199. Preparação de tinta verde-clara, kg..... 3$200
200. Preparação de tinta parda, kg..... 3$000

b) Pintura a oleo:

201. Pintura com tinta branca, uma mão, m2..... 1$100
202. Pintura com tinta branca, duas mãos, m2..... 1$800
203. Pintura com tinta branca, tres mãos, m2..... 2$900
204. Pintura com tinta amarella, uma mão, m2..... 1$100
205. Pintura com tinta amarella, duas mãos, m2..... 1$700
206. Pintura com tinta amarella, tres mãos, m2..... 2$7 0
207. Pintura com tinta vermelha, uma mão, m2..... 1$100
208. Pintura com tinta vermelha, duas mãos, m2..... 1$70 0
209. Pintura com tinta vermelha, tres mãos, m2..... 2$700
210. Pintura com tinta azul-clara uma mão, m2..... 1$100
211. Pintura com tinta azul-clara, duas mãos, m2..... 1$800
212. Pintura com tinta azul-clara, tres mãos, m2..... 3$000
213. Pintura com tinta verde claro, uma mão, m2..... 1$100
214. Pintura com tinta verde claro duas mãos, m2..... 1$7 0
215. Pintura com tinta verde claro, tres mãos, m2..... 2$800
216. Pintura com tinta parda, uma mão, m2..... 1$100
217. Pintura com tinta parda, duas mãos, m2..... 1$7 0
218. Pintura com tinta parda tres mãos, m2..... 2$700
219. Envernizamento a tres mãos, m2..... 2$600
220. Remoção de desvio, uma..... 33$600
221. Remoção ou demolição de linha, km..... 655$200
222. Demolição de cerca de arame farpado, km..... 109$200

223. Demolição de paredes de taboas de pinho ou portas e janellas, m2..... $500
224. Demolição de soalho de taboas de pinho, m2..... 1$000
225. Demolição de forro, m2..... 1$100
226. Demolição de alvenaria de tijolos, m3..... $700
227. Demolição de balaustrada de madeira, ml..... $300

228. Demolição da escada de madeira, de quatro degraus de 120 de largura, uma..... 1$200
229. Demolição de coberta de telhas francezas, m2..... $600
230. Demolição de madeira de armação, ml..... $500

Directoria Geral do Expediente, 23 de novembro de 1923.—*Gustavo A. da Silveira*, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1923

Sr. Inspector federal das Estradas:

Tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 891/s, de 17 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que dou a autorização pedida pela Great Western of Brasil Railway Company, Limited em requerimento datado de 11 de outubro ultimo, para conduzir gratuitamente, entre Cabedello e Parahyba e vice-versa, os guardas da Alfandega encarregados da vigilancia dos carros que transportam para esta ultima cidade, as cargas dos vapores que aportam a Cabedello, devendo, porém, esta autorização ser utilizada mediante condição de requisitar, a autoridade competente, as passagens a serem assim fornecidas (aviso n. 114).

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1923

Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro (requerimento de 17 de outubro de 1922), pedindo autorização para apresentar um orçamento complementar ao approvado pelo decreto n. 13.076, de 19 de Junho de 1918, para construcção das obras ainda necessarias ao trafego da Estrada de Ferro Bahia e Minas, a juizo da 6ª fiscalização.—Autorizo a apresentação do orçamento, devendo a despeza ser classificada de accôrdo com o que propõe a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 759/S, de 15 de outubro do corrente anno.

Companhia Radiotelegraphica Brasileira, solicitando permissão para installar e trafegar quatro estações radiotelephonicas nas cidades de S. Paulo, Bello Horizonte, Bahia e Pernambuco, *exclusivamente* para o serviço de divulgação de noticias de interesse geral, conferencias, concertos, etc. (broadcasting).—Concedo a permissão *a titulo precario*, ficando estipulado expressamente que a requerente não terá direito a indemnização de especie alguma no caso de ser cassada esta permissão.

Dia 3

João Candido da Costa, pedindo permissão para construir quatro armazens na praça da estação do Cedro, da Estrada de Ferro de Baturité.—Indeferido, em vista da informação.

Mario Camillo de Oliveira, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico.—Como requer.

Adolpho Milibeu de Lima, pedindo prorogação por mais dous annos do prazo estipulado na clausula VI da sua escriptura de compra dos lotes de terrenos XXXVII, XXXVIII, XXXIX e XL nas proximidades do porto de Recife para dar inicio á construcção.—Concedo a prorogação por seis mezes, contados de 23 de abril deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Solicito-vos providenciar no sentido de serem remettidos, com urgencia, a este ministerio, os elementos pedidos, de ordem do Sr. ministro, em meu officio n. 140, de 6 de novembro ultimo, para a defesa da União na reintegração de posse contra ella concedida pelo Juizo Federal no Estado do Rio de Janeiro, os quaes são reclamados, insistentemente, pela Procuradoria da Republica (officio n. 153).

Havendo a Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro reiterado o pedido de informações que formulou para a defesa da União na liquidação de sentença que lhe movem o capitão Joaquim Ribeiro Bastos e outros, rogo-vos providenciar, com urgencia, afim de ser abreviada a remessa dos elementos que habilitem a Procuradoria da Republica a promover a necessaria defesa, remessa esta solicitada em meu officio urgente de 16 de outubro proximo passado, sob n. 132 (officio n. 154).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que em solução ao requerimento da Rêde Sul-Mineira, informado por vosso officio numero 812/S, de 22 de outubro ultimo, o Sr. ministro, por portaria de 11 de novembro, resolveu approvar a modificação, organizada nessa inspectoria, do quadro e vencimentos do pessoal daquella rêde, na parte relativa á 3ª Divisão-Locomoção.

A referida portaria e a modificação estão reproduzidas no *Diario Official* de 1º do corrente, por ter sahido com incorrecções e omissões no de 30 de novembro citado (officio n. 201).

De ordem do Sr. ministro incluso vos remetto um exemplar do «Annual Report on the Statistics of Railways in the United States for the Year ended December 31st., 1921.» enviado a este ministerio pela nossa embaixada em Washington (officio n. 207).

—Sr. director geral dos Correios:

Attendendo ao que solicita o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P/58, de 24 de novembro ultimo, o Sr. ministro recommenda que essa directoria geral providencie, com urgencia, para que toda a correspondencia destinada á Legação da Hespanha ou a seu pessoal seja entregue, de ora em deante, no edificio n. 165 da avenida Marechal Deodoro, em Petropolis (officio n. 353).

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade—Primeira secção — Circular n. 104 C/1ª — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923.

Recommendo-vos recolhaes, impreterivelmente, no dia 2 de janeiro proximo vindouro, á Delegacia Fiscal nesse Estado, todos os talões de empenho de despezas do anno anterior, contendo na ultima folha utilizada o respectivo termo de encerramento, em data de 31 do corrente.

De accôrdo com a portaria da Contadoria Central da Republica n. 45, de 4 de setembro ultimo, e em obediencia ao disposto no art. 247 do Regulamento Geral de Contabilidade, a presente recommendação deve ser sempre observada nos dias 2 de janeiro de cada exercicio.

Saude e fraternidade, — O director geral, *Severino Neiva*.

Sr. administrador dos Correios d..... Cont. 3.453 C/23.

— Por portaria de 30 de novembro ultimo foi removida, a pedido, a auxiliar da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, D. Mercedes de Lemos Monzani, para egual cargo na Administração dos Correios do Paraná.

— Por outra da mesma data, foi demittido Humberto Mario de Castro Saldanha do cargo de auxiliar de carteiro da Directoria Geral, como incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento vigente, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 15.663, de 1 de fevereiro de 1921, por estar ausente do serviço, sem motivo justificado desde 6 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1923

Souza & Alves, commerciantes estabelecidos na cidade de Manáos, pedindo pagamento, por exercicios findos, da importancia de 4:190$, de fornecimentos feitos á administração dos Correios do Amazonas.— Não é da alçada desta directoria providenciar sobre o requerido. Dirijam-se ao delegado fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, querendo.

Thereza dos Santos Mattos e outros.— Não tendo os requerentes o concurso regulamentar, indeferido.

Godofredo de Moura Paula.— Não havendo o logar em apreço, indeferido.

Agostinho Gralha.— Não ha vaga. Indeferido.

Godofredo Gonçalves da Silva.— Segundo o criterio estabelecido, ao entrar em vigor o actual regulamento, só á segunda vaga de carteiro de 1ª classe que se verificar, caberá o principio de antiguidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da Directoria, de 26 de novembro ultimo, foram promovidos na 3ª Divisão:

A amanuense, por antiguidade, o auxiliar de escripta Alberto Garcia da Rosa.

A auxiliar de escripta, por merecimento, o escrevente Edgard Monte.

Por titulo da directoria de 26 de novembro do corrente anno, foram nomeados praticantes de conductor de trem da 2ª Divisão de accôrdo com o artigo 108 do regulamento os extranumerarios, Deusdedit Barreto Gitahy e Francisco Xavier Raitou.

Por acto da directoria, de 17 de novembro ultimo, foi designado armazenista de 2ª classe, em commissão da 6ª Divisão Provisoria, o auxiliar Abilio Tiburcio.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1923

Norberta Maria da Conceição, pedindo pagamento.—Deferido.

Manoel Freire Jacá, pedindo licença.—Concedo um mez com ordenado.

Martin Cesar e Manoel Martins dos Santos.—Idem idem com dous terços da diaria.

Francisco Silva, pedindo restituição da importancia de 50$000.—Restitua-se, si ainda fôr opportuno.

Valentim Fernandes Pereira, pedindo certidão.—Certifique-se.

Alberico Manoel de Araujo, Manoel Pacheco, Souza Filho & Comp., Crochi & Gravina e Luiza dos Santos Loque, pedindo certidão.—Certifique-se.

Sebastião Pereira da Costa e José Ferreira Leite Sabrosa, pedindo certidão.— Certifique-se.

Capella Irmão & Comp. e Emigdio Pires, pedindo restituição de cauções.—Restitua-se.

José Rodrigues de Almeida, pedindo férias.—Sim, por equidade.

Chrispim Florentino Pereira, pedindo licença.—Concedo 15 dias com ordenado.

R. Ramos & Comp., pedindo construcção de um desvio.—Já foram attendidos.

Société Anonyme des Mines de Maganèse d'Ouro Preto, pedindo levantamento da caução.—Deferido; deve comparecer á estação Maritima afim de prestar esclarecimentos sobre um objecto perdido, do Sr. Leopoldino de Oliveira.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1923

Pelo Sr. inspector federal:

Jacintho Silva, de 3 de novembro de 1923. —Indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em relatorio datado de 10 de setembro de 1923, lhe submetteu The Great Western of Brasil Railway Company Limited, resolve:

a) autorizar, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a transferencia do desvio particular actualmente concedido a Pessôa de Mello & Comp., do kilometro 10,463 para o kilometro 83,275 da Estrada de Ferro Recife a Limoeiro, ficando a companhia requerente autorizada a providenciar nos termos do mesmo regulamento, para a construcção do referido desvio;

b) approvar o projecto e respectivo orçamento na importancia de 2:983$115, de accôrdo com os documentos visados pelo chefe da 1ª divisão.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1923. — *G. Osorio d'Almeida.*

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 1 dezembro de 1923

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.114 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval

1 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem pagas pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Material — Expediente, impressões, encadernações, etc. Escolas de Aprendizes Marinheiros, das subconsignações abaixo indicadas do orçamento vigente, as doze inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de réis 9:500$000:

Para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará	1:000$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros de Sergipe.....	1:000$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia... ...	1:000$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros de São Paulo...	1:000$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco.	900$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Pará.....	900$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagôas.....	900$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros da Parahyb	600$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Paraná	600$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina.	600$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Norte..	500$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Sul.....	500$000
	9:500$000

2 — O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 5.145 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser pago pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Material — Expediente, impressões, encadernações, etc., Capitanias de Portos das subconsignações abaixo indicadas no orçamento vigente, as sete inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 3:348$100:

Para a Delegacia da Capitania em Pelotas.....	457$200
Para a Delegacia da Capitania em S. Matheus.....	686$800
Para a Delegacia da Capitania em Ilhéos.....	686$800
Para a Delegacia da Capitania em Juazeiro.....	686$800
Para a Delegacia da Capitania em S. Francisco.....	212$600
Para a Delegacia da Capitania em Porto Alegre.....	458$100
Para a Delegacia da Capitania em S. João da Barra.....	129$800
	2 348$100

2—O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.152 — Assumpto: Remessa de processo de exercicios findos.

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1:033$200 de que é credor o funccionario de 3ª classe da officina de lithographos do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Isidro de Barros, conforme se verifica do processo de exercicios findos, sob n. 7.768, que a este acompanha.

N. 5.153 — Assumpto — Remessa de processo de exercicios findos:

1 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de se pagar, no Thesouro Nacional, a importancia de 3:105$, de que é credor o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, asylado, Raul Pires Rodrigues, conforme se verifica do processo de exercicios findos, sob n. 7.799, que a este acompanha.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5.454 — Assumpto — Requisição de um reservista:

1 — Tendo sido sorteado para o serviço militar do Exercito o operario João de Annanias Louredo matriculado na Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser o referido reservado apresentado a este ministerio afim de servir em um dos corpos de Marinha, nos termos do art. 43 do regulamento annexo ao decreto n. 15.165, de 4 de março de 1915.

N. 5.155 — Assumpto: Apresentação de um sorteado.

1 O praticante de piloto Raymundo Gomes de Carvalho, matriculado na Capitania do Porto do Amazonas, foi sorteado para servir no Exercito e pertence ao contingente da segunda chamada, devendo ser incorporado no anno proximo futuro.

2 De conformidade com o art. 437 do Regulamento das Capitanias dos Portos, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser o referido reservista apresentado a este ministerio, afim de servir em um dos Corpos de Marinha.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.147 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional numero 1.549—SE — Ilsa gen o José Floriano de Lima, por incapacidade moral, de accôrdo com o art. 41 do Regulamento Disciplinar para a Armada, visto haver commettido actos aviltantes e reiteradamente confessou o Conselho de Disciplina a que foi submettido.

2. Fica assim resolvido o assumpto contido no officio n. 5.713, de 21 de novembro ultimo, do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

N. 5.158 — Assumpto: Baixa de praças:

1. Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada aos marinheiros nacionaes ns. 13.111 F, 3ª classe, Luiz Pessôa da Silva, e 13.671-SE-Grumete José Augusto de Souza visto terem sido julgados invalidos em inspecção de saude a que foram submettidos.

2. Fica assim resolvido o assumpto contido no officio n. 5.767, de 3 de novembro ultimo, do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.148 — Assumpto: Registro de contracto.

1. Para os effeitos de registro por esse Tribunal, transmitto as inclusas cópias de contractos celebrados na Capitania do Porto do Estado da Bahia com Alfredo Borges de Souza, Milton de Oliveira Carahy e Benil Reis Jaqueira, para servirem como machinistas das embarcações a vapor na referida capitania.

2. O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 9 do corrente.

N. 5.149 — Assumpto: Remette informações:

1 Attendendo á solicitação formulada por esse Tribunal em officio sob n. 4.265, de 4 de novembro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos todos os papeis calcados pelo officio da Superintendencia de Navegação sob n. 2.086, de 28 daquelle mez, que vos dignareis de devolver opportunamente, em o qual consta a informação que subscrevo, para que esse Tribunal possa deliberar sobre a concurrencia administrativa realizada na precitada Superintendencia para varios fornecimentos durante o corrente anno.

N. 5.150—Assumpto: Registro de contracto:

1. Accuso o recebimento de vosso aviso n. 4.217, de 3 de novembro ultimo, relativo á recusa de registro do contracto celebrado com a firma Vaughan & Boschini para a pavimentação com decollite de coberta de marinheiros do navio-escola «Benjamin Constant», por não ter sido pago o sello proporcional devido.

2. Em resposta tenho a honra de restituir-vos todos os papeis relativos ao assumpto, pelos quaes se verifica o que se deixou de pagar pela precitada norma, a titulo de sello correspondente ao valor do contracto alludido.

3. Assim, venho solicitar vossa interferencia junto a esse Tribunal para que seja reconsiderada a deliberação tomada em sessão de 2 de outubro deste anno, mandando registrar o contracto em apreço.

N. 5.151—Assumpto: Registro de contrato:

1—Para os effeitos de registro por esse Tribunal, tenho a honra de transmittir-vos os inclusos papeis relativos ao contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, para as obras de que carece o contra-torpedeiro *Piauhy*.

Requerimentos despachados

José Monteiro de Vasconcellos.—Deferido (992—I. Minas—923.)

Joaquim Sobrinho de Oliveira.—Deferido (1.118—I. de Machinas.)

Alcebi des Machado de Souza e João Martins Josino.—Deferidos (1.118—I. Machinas—1923.)

Manoel Ferreira Alves.—Deferido (Req. 30—11—923.)

Angelo Lima.—Deferido (Req.—1—12—923.)

Antonio Euzebio Mattoso.—Deferido (Req.—1—12—923.)

Carlos Bibiano de Mattos. — Deferido (Req.—1—12—923.)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1923

Designou-se o Dr. Affonso de Toledo Bandeira de Mello, secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho, para no Estado de São Paulo e no de Minas Geraes entender-se com os respectivos governos sobre a suas normas attinentes ao Conselho Nacional do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1923

Solicitou-se o parecer do director do Jardim Botanico sobre o privilegio requerido por J. Lacerda para «um novo meio para fabricação de parris com a madeira guanandy» e suas variedades (Calophyllum Brasiliense), na parte referente a alludida madeira e seus usos conhecidos.

Dia 28

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a considerar como officiaes os telegrammas apresentados nos Estados do Pará e do Amazonas pelo geologo ajudante contractado daquelle serviço Exeo de Almeida Gomes.

Solicitou-se o parecer do Departamento Nacional de Saude Publica, sobre si o pedido de privilegio requerido por Henrique Schayé, para «novo emprego de tiras de borracha pura a perfuração, sobrepostas e coladas entre si, para fabricação de cintas em geral», póde ser objecto de patente, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

Dia 29

Remetteu-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz, para ser informada, cópia da reposta apresentada pelo Dr. Arthur Ribeiro Guimarães ao despacho que, de accôrdo com o parecer daquelle Instituto, indeferiu o pedido de privilegio para «um processo para obtenção de productos, pela associação de proteina e vaccinas especificas, destinadas ao tratamento das molestias infecto-contagiosas».

Accusou-se ao Dr. Eugenio Egas, fiscal do governo junto á Companhia Brasileira de Seguros, a remessa do officio n. 63, de 9 de novembro ultimo, acompanhado da 2ª via do ragamento dos impostos de fiscalização e renda, sobre os premios de seguros de accidentes do trabalho, effectuados durante o mez de setembro proximo findo.

Agradeceu-se ao Dr. Sampaio Ferraz a communicação que fez de haver reassumido o exercicio do cargo de director da Directoria de Meteorologia, em 22 de outubro ultimo.

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, afim de ser informado, o officio em que o director do Bureau Internacional de Berna pede esclarecimentos que o habilitem a comparar o estudo comparativo a que está procedendo das disposições legaes relativas ao emprego, como marcas de fabrica, das armas, emblemas e insignias nacionaes.

Dia 30

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, para os devidos fins, a notificação de recusa, por parte da Republica Tchecoslovaquia, da marca brasileira n. 16.677, de Dias da Cruz e Ganns, pelos motivos expostos na mesma notificação.

Dia 1 de dezembro de 1923

Convidou-se o Dr. José Gomes de Faria a comparecer nesta directoria geral no dia 10 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contéem os relatorios das invenções de «aperfeiçoamentos na fabricação de pão com fermento», de Ward Baking Company, e de uma prensa aperfeiçoada para exprimir a massa da mandioca ou producto semelhante, denominada—Siqueira—e um caixão que contém a referida massa», de Ignacio Lopes de Siqueira, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle departamento para comparecer nesta directoria geral no dia 5 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um refugio subterraneo para latrinas e mictorios publicos, especialmente para senhoras», para que pretende privilegio Esther Felicia Graff, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, póde ser objecto de patente.

Exame prévio

Esther Felicia Graff. — Compareça nesta directoria geral no dia 5 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio de sua invenção.

Ward Baking Company e Ignacio Lopes de Siqueira.— Compareçam nesta directoria geral no dia 10 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 29 de novembro de 1923

Um novo typo de carrocerie em vehiculos para transporte de caixões mortuarios antes de serem utilizados e destinados a enterramentos de corpos humanos, de José Aggripino Filho (deposito n. 21.667).

Um novo modelo de cinto ou cerrito duplo tubiforme, achatado e fabricado de couro de qualquer especie, de José Mauricio da Rosa e Silva (deposito n. 21.665);

Um cone delicioso e hygienico para sorvetes, geleias, cremes, doces e refrescos, de Vicente Santomauro (deposito numero 21.666);

Um novo typo de cama de campanha portatil de armar e desarmar, de Moises Rotzky (deposito n. 21.667);

Um novo processo para preparar tintas seccas em pó para applicação geral, de Gomes de Souza & Comp. (deposito numero 21.668).

Dia 30

Um novo systema de venda de immoveis, terrenos e quaesquer bens, por meio de prestações e sorteios, ao alcance de todos os patrimonios, de Armando Tamega (deposito n. 21.669);

Um refugio subterraneo para latrinas e mictorios publicos, especialmente para senhoras, de Esther Felicia Graff (deposito n. 21.670);

Uma nova combinação para cafés em grão, formando um novo typo, denominado norte 7, de Manuel Reubessi de Faria e Benedicto Westin (deposito n. 21.671);

Uma nova combinação de cafés em grão, formando um novo typo, denominado norte 5, dos mesmos (deposito n. 21.672);

Um aperfeiçoamento na industria de tecidos de malha, mediante o qual se obtem—meias—inteiriças feitas de tecido entrelaçado, de M. A. Moresca (deposito numero 21.673);

Um novo motor podendo utilisar a força de gravidade dos corpos, denominado Gravimotor de Pedro de Mello (deposito numero 21.674);

Um novo systema de fazer a junccão de soalhos de madeira, dos compartimentos das habitações, com os rodapés tambem de madeira, mediante encaixe reciproco directo ou com interposição de uma peça de madeira intermediaria de Alfredo Ernesto Becker (deposito n. 21.675);

Uma massa de enxofre para confecção de objectos varios de metal artificial imitando pedra, em todas as côres, de Schuli Lowenthal (deposito n. 21.676).

Dia 1 de dezembro de 1923

Annuncio-cinema ambulante, do Dr. Ary Affonso de Miranda (deposito n. 21.677);

Um apparelho protector contra o vento, denominado parabrisas lateraes adjuncto, adaptavel a vehiculos em geral e especialmente a automoveis, da A. Sociedade Anonyma Casa Caetano (deposito n. 21.678);

Um apparelho automatico salva vidas systema engenheiro Barrow, applicavel a qualquer vehiculo, de Manoel Bernardino e Eugenio Barrow (deposito n. 21.679);

Uma balança denominada «Simplex», de Gustavo José Demange (deposito numero 21.680);

Uma machina para venda de chocolates, cigarros e outras pequenas mercadorias em geral, denominada «Simplex», de Antonio Ricardo dos Santos (deposito n. 21.681);

Um assucareiro hygienico, denominado «Paz e Amor», de Ramos & Machado (deposito n. 21.682);

Um separador para fubá, denominado «Separador Almeida», de João Augusto de Almeida (deposito n. 21.683);

Um novo systema de gargalo e tampa para frascos, de fechamento hermetico e permanente, que se denominará «novo systema de fechamento hermetico», de Gregorio Landeira (deposito n. 21.684).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1923

Société Franco-Brésilienne du Pathé-Baby, pedindo autorização para funccionar na Republica.— Deferido.

Dia 26

Octaviano Caldas, pedindo sua nomeação para o cargo de corretor de mercadorias.— Deferido.

Dia 27

Manoel de Albuquerque Alves, pedindo sua *nomeação para o cargo de corretor de* mercadorias.— Deferido.

Pedro Gomes de Athayde, fazendo identico pedido.— Idem.

Manoel Marin Portella, contra-mestre da officina de entalhador da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, solicitando licença de seis mezes de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 10 de fevereiro de 1921.— Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1923

Abdulla & Company Limited, pedindo autorização para funccionar na Republica.— Compareça nesta Directoria Geral.

Dia 23

Sociedade anonyma Atlantis (Brazil) Limited, pedindo autorização para funccionar na Republica. — Compareça nesta Directoria Geral.

Dia 29

Manoel de Albuquerque Alves, pedindo lhe seja expedida guia para prestar a fiança do cargo de Corrector de Mercadorias, para que foi nomeado.—Deferido.

Dia 30

João Kury, pedindo a expedição de guia para prestar a fiança do cargo de Corrector de Mercadorias para que foi nomeado.—Deferido.

José Gonçalves Junior, fazendo identico pedido.—Idem.

Octaviano Caldas, fazendo identico pedido.—Idem.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 16 de novembro de 1923

Exmo. Sr. ministro:

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, devido a multiplas obras effectuadas pela Light and Power no local onde costuma realizar-se a feira livre de Laranjeiras, entre as ruas Soares Cabral e Borges Leal, foi forçada esta Superintendencia a transferir, provisoriamente, o mesmo mercado, para outro ponto muito proximo entre as ruas Cardoso Junior e Alliança.

Venho, pois, solicitar a V. Ex. se digne de dar conhecimento dessa imprescindivel providencia á Prefeitura do Districto Federal (officio n. 535).

— Sr. *director gerente* da The Leopoldina Railway Company (Limited):

Tenho recebido do Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis o officio incluso por cópia pelo vossas providencias no sentido de serem tambem enviadas para esta Superintendencia cópias dos despachos de generos de primeira necessidade effectuados, a partir de 27 de outubro ultimo, de Praia Formosa para as demais estações da referida estrada afim de não serem interrompidos os trabalhos estatisticos deste departamento (officio n. 536).

—Sr. presidente do Conselho Municipal:

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 267, de 9 do corrente, pelo qual foi transmittida a esta superintendencia cópia da indicação *apresentada pelo Sr. Arthur Menezes* e approvada pelo Conselho Municipal, relativamente á publicação semanal de editaes, nos jornaes de maior circulação com os preços, em vigor, dos generos de primeira necessidade inclusive o peixe, expostos á venda nas feiras livres.

Tomando no devido apreço a indicação de que se trata, communico vos que, já costumando esta superintendencia enviar, periodicamente, aos jornaes, uma relação de preços, commumente adoptados nas feiras livres, fal-o-ha, de ora avante, semanalmente, dependendo a respectiva divulgação da boa vontade dos orgãos da imprensa, visto não poder este departamento, por falta de verba, custear semelhante despeza.

Prevaleço-me do ensejo para vos reiterar os protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 537).

Dia 17

Sr. Bernard H. Noll, M. D. addido commercial á Embaixada Americana:

Em cumprimento á recommendação do Sr. ministro da Agricultura, no sentido de serem annotados o vosso nome e endereço, nesta repartição, afim de vos serem enviadas as publicações pela mesma editadas, tenho o prazer de *communicar-vos que, junto a este*, seguem diversos impressos contendo trabalhos effectuados por este departamento (officio n. 538).

— Sr. director geral de Agricultura do *Ministerio da Agricultura, Industria e* Commercio:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 1.890, de 14 do corrente, transmittindo-me, de ordem do Sr. ministro, a recommendação de S. Ex. no sentido de serem annotados, nesta superintendencia, o nome e o endereço do Sr. Bernard H. Noll, addido commercial á Embaixada Americana, para o fim de lhe serem enviadas as publicações feitas por este departamento, communico-vos que nesta data, foram remettidos ao Sr. Bernard H. Noll os impressos aqui existentes e contendo trabalhos desta repartição (officio n. 539).

Dia 22

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Peço vossas providencias no sentido de ser *publicado com a possivel urgencia*, na secção «Noticiario» do *Diario Official*, o incluso quadro, contendo o resumo do movimento de vendas nas feiras livres do Districto Federal, durante os mezes de janeiro a outubro de 1923 e 1923.

Rogo-vos, outrosim, que a publicação do referido quadro só seja feita após a revisão das provas por esta superintendencia (officio n. 541).

Dia 22

Exm. Sr. ministro — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, consoante a autorização transmittida pela *Directoria Geral de Agricultura*, em officio n. 799, de 9 de outubro ultimo, a séde desta superintendencia acaba de ser transferida do primeiro andar do predio particular n. 14 da rua do Mercado para uma parte do lado direito do andar terreo do magnifico edificio denominado «Palacio dos Estados» durante a Exposição Internacional do Centenario.

Levando esse facto ao conhecimento de V. Ex., *cumpre-me agradecer o assignalado* serviço que V. Ex., assim, prestou a este departamento, dando-lhe séde condigna em proprio nacional (officio numero 542).

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Havendo o Sr. Bernard H. Noll, addido commercial á Embaixada Americana, na carta inclusa por cópia, solicitado desta superintendencia a remessa de informações sobre o algodão no Brasil, peço-vos o obsequio de enviar, directamente, ao referido addido commercial, com escriptorio na avenida Rio Branco n. 109, sala 20, desta cidade, os dados que, a respeito, julgueis deverem ser fornecidos (officio n. 543).

— Sr. Bernad H. Noll, M. D. addido commercial á Embaixada Americana — Avenida Rio Branco, 109, sala 20.

Accuso o recebimento de vossa carta, de hontem datada, solicitando-me diversos dados sobre a producção e stock de algodão no Brasil.

Em resposta, tenho o prazer de communicar-vos que, nesta data, *officiei* á Superintendencia do Serviço do Algodão, com séde no edificio do Ministerio da Agricultura, na praia Vermelha, desta Capital, transmittindo-lhe o vosso pedido, *visto ser o referido departamento federal* especialmente incumbido do exame e collecta de todos os elementos relativos ao algodão, no Brasil (officio n. 544).

Dia 24

Sr. inspector federal das Estradas:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso officio n. 464 D-V., de 22 do corrente, pelo qual vos dignastes de enviar-me cópia do officio, endereçado pelo superintendente da São Paulo Railway do representante dessa inspectoria, em São Paulo, e do qual se verifica, já haverem, felizmente, desapparecido os embaraços por algum tempo existentes para o transporte de generos procedentes da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e destinados a esta Capital.

Cumpre-me, pois, agradecer a solicitude com que tomastes em consideração o *assumpto constante de meu officio n. 498*, de 25 de outubro ultimo (officio n. 545).

Dia 26

Sr. director de Meteorologia:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 6.002-C, de 19 do corrente, pelo qual vos dignastes de participar-me a transferencia da séde dessa directoria para o quarto andar do Palacio dos Estados, na Praça Marechal Ancora, desta Capital, agradeço-vos a gentileza dessa communicação e declaro-vos que, na sua nova installação, em condigno proprio nacional, essa esforçada Directoria encontrará da parte desta superintendencia todo o auxilio e apoio que estiverem ao seu alcance (officio n. 546).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em referencia ao vosso officio numero 457/DS, de 19 de outubro ultimo, sobre o transporte de sarque destinado a esta Capital, communico-vos que o Sr. inspector federal das Estradas, no officio junto por cópia, transmittiu a esta superintendencia a informação a respeito prestada pela São Paulo Railway, tambem inclusa por cópia, e da qual se verifica que, felizmente, já se acham suppri-

midos os embaraços que por algum tempo difficultaram a remessa de generos para esta capital (officio n. 547).

Dia 27

— Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 1.950, de 23 do corrente, pedindo providencias no sentido de ser remettida a essa Directoria Geral uma relação dos funccionarios desta superintendencia que, no anno proximo futuro, terão necessidade de franquia telegraphica e de requisitar passagens e transportes, em objecto de serviço publico.

Em resposta, cumpre-me informar que, no proximo anno, continuarão a precisar de uma e outra autorização o engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, o bacharel Affonso Celso Parreiras Horta e o Sr. Abel de Almeida, respectivamente superintendente e chefes das 1ª e 3ª divisões deste departamento.

Pelo officio n. 60, 1ª secção, de 23 de janeiro do corrente anno, vos dignastes communicar-me que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante de meu officio n. 621, de 6 de dezembro de 1922, resolvera autorizar o entendimento directo desta superintendencia com as emprezas de estradas de ferro e de navegação, no sentido de serem pelas mesmas satisfeitas as requisições de passagens e leitos, inclusive nos trens de luxo, para si e funccionarios em serviço publico, transporte de bagagens, animaes, vehiculos e quaesquer materiaes, que, de conformidade com as disposições legaes e a circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade, fossem feitas em nome e por conta desta superintendencia, pelos tres funccionarios acima mencionados.

Venho, pois, rogar as vossas providencias afim de ser renovada a autorização de que se trata e que virá facilitar o expediente dessa directoria geral (officio n. 548).

Dia 29

Sr. director do Serviço de Informações:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta dirigida á extincta delegação executiva da producção nacional, pelo Sr. S. P. Perrotta, e relativa ao fornecimento de publicações sobre assumptos agricolas (officio numero 549).

Dia 30

Exmo. Sr. ministro:

Possuindo a Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas grande quantidade de arados Planet Junior, typo pequeno, e de machinas para extincção de formigas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de autorizar a *referida directoria a entregar a esta* superintendencia duzentos arados do alludido typo e cinco machinas formi-extinctoras, afim de serem esses instrumentos agricolas cedidos aos pequenos lavradores que costumam abastecer de generos as feiras livres desta capital (officio n. 560).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Peço vossas providencias no sentido de ser enviado a esta superintendencia, com a possivel urgencia, e afim de ser empenhado, o orçamento da despeza necessaria para o papel e impressão dos cinco inclusos formularios, destinados aos seguintes fins:

10 000 para as declarações de *stocks* existentes nos trapiches;

3.000 para a apuração dos referidos *stocks;*

2.000 para os resumos dos boletins de apuração;

2.000 para a discriminação do *stock* de assucar;

3.000 para os boletins de entradas de generos no Districto Federal (officio numero 561).

Dia 1 de dezembro de 1923

Sr director geral do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 2.275, 1ª secção, de 26 de novembro proximo findo, no sentido de ser informada essa secretaria de Estado si o Sr. Saul Abram Wulfstadt está matriculado nesta superintendencia para commerciar nas feiras livres, e qual a sua conducta, informo-vos que o referido senhor está inscripto no registro de matriculas sob n. 309, da 1ª serie, como representante da firma Caxias & Comp., com fabrica de productos de porco, á rua Dr. Maciel n. 59, desta capital.

Declaro-vos, outrosim, que o comportamento da pessôa de que se trata tem sido bom (officio n. 562).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 30 de novembro de 1923

Officios:

S. ex. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4 626—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.614, de 21 deste mez, remettendo cópia do decreto n. 16 209, do dia 14 que abre o credito especial de 5 000:000$, em ouro, destinado a attender ás despezas com a construcção do ramal de Paranaguanema e da linha do Rio do Peixe, resolveu, em sessão do dia 28 ultimo, ordenar o registro do alludido credito especial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Do presidente do Tribunal de Contas ao ministro da Marinha:

N. 4.630 — Assumpto: Recusa de registro de transferencia de credito da Bahia para Sergipe.

Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 4.465, de 11 de outubro ultimo, onde solicita a transferencia por meio de jogo de contas, do credito de 2:700$, por conta da verba 7ª—Ensino naval —Escola de Aprendizes Marinheiros —Para um professor auxiliar — que fôra distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para a de Sergipe, afim de ser feito o pagamento de vencimentos de 1 de abril a 31 de dezembro deste anno ao professor Armando Gonçalves da Silva, transferido da Escola de Aprendizes Marinheiros do dito Estado, resolveu, em sessão de 24 de outubro ultimo, recusar registro á referida transferencia solicitada, por não constar da escriptura ão deste Tribunal ter sido distribuido o citado credito á referida delegacia na Bahia.

Do presidente do Tribunal de Contas ao Ministro da Marinha.

Assumpto: Communicação da recusa de registro:

N. 4 631—Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.662, de 25 de outubro ultimo, referente a distribuição do credito de 600$ á Delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, á conta da verba 10ª—Pesca e saneamento do littoral—do orçamento vigente, para pagamento da subvenção annual á Escola de Colonia de Pescadores Z-2—no Pontal da Barra, naquelle Estado, resolveu, em sessão de outubro citado, recusar registro á alludida distribuição, por não inclear o referido aviso a subconsignação á conta da qual deve correr a despeza de que se trata.

Do presidente do Tribunal de Contas ao ministro da Marinha.

Assumpto: Pede informações sobre o processo de pagamento a um commissario da Imprensa Naval.

N. 4.632—Para que este tribunal possa deliberar sobre o processo a que se referem os avisos desse ministerio ns. 3.988 e 4 083 respectivamente, de 8 e 18 de setembro ultimo, sobre o pagamento, á conta de «Depositos», ao 1º tenente commissario, Jacob Cardoso Maurity, de fornecimentos feitos a varias dependencias desse ministerio, em 1922, rogo vos digneis de me informar por que motivo os documentos do empenho respectivo estão visados pela 2ª Directoria do mesmo tribunal.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 4.634 — Assumpto: Pede informações sobre o «visto» existente em uma factura á conta de «Depositos».

Para que se possa deliberar sobre o aviso n. 3. 16, de 20 de agosto proximo findo, desse ministerio, referente ao pagamento a Firmino Pontes & irmãos, de uma factura na importancia de 2 4$, a conta de «Depositos rogo vos digneis de informar-me o motivo por que a referida factura se acha visada pela 2ª Directoria deste Tribunal.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.636—Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1 032, de 20 de julho ultimo, no qual, pelas razões ali adduzidas, solicita V. Ex., reconsideração dos despachos de 13 de abril e 1º de junho anteriores que recusaram registro ao pagamento solicitado no aviso n. 5 5, de 6 de abril proximo findo, da quantia de 18:$900, a Firmino Fontes & Irmão e outros, pelos fornecimentos feitos em fevereiro do anno corrente e resolveu, em sessão de 22 de outubro proximo findo manter a sua anterior decisão de recusa do registro, por não constar a prova da concurrencia administrativa relativa á firma credora Freire Guimarães & Comp.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4. 39—Cabe me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1 418 de 31 de outubro proximo passado com a cópia do decreto n. 16.192, de 30, que abre o credito especial de réis 74:788:055, para a liquidação de compromissos da Estrada de Ferro Santa Catharina, referentes ao exercicio de 1921, resolveu, em sessão de 12 do corrente mez, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.641 Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.525, de 12 de novembro findo, relativo ao remettendo copia do contracto celebrado, em 8 do corrente mez, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Amaro da Silveira & Comp. e outros, para fornecimento, neste anno, de dormentes para linhas Westinghouse, e, bem assim, uma copia da acta da respectiva concorrencia e as terceiras vias das propostas apresentadas, resolveu, em sessão do dia 23 ultimo, registrar o alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. *ministro da Viação e Obras Publicas:*

N. 4.642—Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que neste Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.604 de 19 de setembro deste anno, recebendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 1:49 $0 0 á firma Oliveira Brito & Comp. pelo fornecimento feito no mez de julho anterior, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, resolveu, em sessão de 21 do corrente mez, recusar registro á alludida despeza, por não ter sido feita a *necessaria concurrencia para o fornecimento* em questão, que não se pode enquadrar na excepção do art. 206, lettra *a*, *do Regulamento* do Codigo de Contabilidade Publica, visto não constar do processo ter havido autorização do Sr. Presidente da Republica, a que se refere a citada lettra *a*.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.643—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1 615, de 22 de novembro cadente, consultando sobre a abertura por operações de credito (apolices), do credito especial de 300:0 0$, para auxiliar a construcção dos nove primeiros kilometros do ramal Porto Alegre a Viamão, foi de parecer em sessão de 28 que o alludido credito pode ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.644 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.423, de 3 de novembro corrente, desse ministerio, referente á distribuição de credito á thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, da quantia de 5:000$, para occorrer a despezas eventuaes regulamentares, á conta da consignação Fiscalizações—Eventuaes», da verba 9ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, resolveu, em sessão de 26 de novembro citado, recusar registro á alludida distribuição, por não estar provada a necessidade da descentralização.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.647 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo a que está annexo o aviso sem numero de 22 de outubro ultimo, desse ministerio, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 50:000$, nos termos do decreto n. 4.596, de 18 de outubro de 1922, para pagamento, como *premio*, a *Carlos Viegas Gago Coutinho*, por ter feito, com o commandante Saccadura Cabral, a travessia aerea, em hydro-avião, entre Portugal e o Brasil, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser o mesmo Tribunal informado sobre os recursos de que dispõe o Thesouro Nacional para fazer face a essa despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.651 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do vosso aviso n. 5.4 5, de 10 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento de 4.0$ á Casa Pratt, pelo fornecimento de um archivo Alls ef ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, em julho ultimo, rogo-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 9 do corrente mez, providencias no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si a alludida firma é a unica fornecedora, nesta Capital, do material de que se trata.

N. 4.652 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 4.498 de 29 de agosto proximo findo, desse ministerio, referente ao pagamento, a Pacheco Moreira, da quantia de 5:840$ em que importa a inclusa conta de fornecimento de carvão feito, neste anno, em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, do Serviço de Povoamento, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada a 10 de abril proximo passado, naquella directoria, resolveu, em sessão de 26 de outubro ultimo, recusar registro á despeza, por não ter sido remettida ao mesmo Tribunal a relação de preços da referida concurrencia.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.655 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este *Tribunal, tendo presentes os avisos* desse ministerio ns. 3.677-C e 3.838 C, de 9 e 22 deste mez, relativos ao credito de réis 2.295:550$, aberto pelo decreto n. 16 20 , de 3 tambem deste mez, supplementa ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, do orçamento vigente, para pagamento de subsidio a senadores e deputados e despezas de impressões e publicações de debates do Senado e da Camara dos Deputados, durante a prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, até 3 de novembro corrente, resolveu, em sessão do dia 2 ultimo, ordenar *o registro do alludido credito*.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 4.657—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, *tendo presente o incluso processo*, relativo á concessão de meio soldo a D. Leocadia Henriqueta Garcez de Moura, filha do major do Exercito João Antonio de Magalhães Garcez, resolveu, em sessão de 9 do corrente mez, julgar legal a alludida concessão, recusando, porém, registro á despeza da mesma decorrente, por insufficiencia de saldo na verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc.—Letra A—Pensões—Novas *concessões, do orçamento* desse ministerio, para o exercicio vigente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.662 — Em resposta ao vosso aviso numero 4.469, de 20 de agosto proximo passado, *solicitando a revolução da 1ª via da conta* que veio annexa ao aviso n. 2.8 9, de 15 de maio ultimo, de B. Penteado & Comp., na importancia de 10:000$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno findo, em proveito do Serviço de Sementeiras cabe-me remetter-vos inclusa a alludida conta.

N. 4.663— Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 5.578 de 13 de outubro ultimo solicitando providencias ao da Fazenda para ser feito ao primeiro official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, em serviço na Superintendencia do Abastecimento, *Ruben Gonçalves Barbosa*, o abonamento de 40:0.0$ para attender á despezas com requisições nas consignações mencionadas no alludido aviso, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, recusar registro á despeza, pelo facto de parte della, na importancia de 18:460$, dever ser feita á conta da consignação — Aluguel de casa etc.—do material da verba 30ª, sendo o saldo respectivo insufficiente para fazer face a *tal dispendio*

— Do presidente do Tribunal de Contas, ao ministro da Marinha:

Assumpto: Pede *providencias sobre a remessa* dos balanços mensaes á Delegação do Tribunal de Contas:

N. 4.664 — Tendo a delegação deste Tribunal nesse ministerio communicado ao mesmo Tribunal, em officio n. 45, de 19 de setembro ultimo, que até a presente data não lhe foram enviados os balanços mensaes a que tratam os arts 884, 899 e seguintes do regulamento do Codigo de Contabilidade, rogo-vos providencieis no sentido de ser feita essa remessa, para que possa ter logar a tomada de contas a que se referem os arts. 884 e 8c5 *do mencionado regulamento*, e, bem assim, o que estabelece o seu art. 217.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 30 de novembro de 1923

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.627 — Remettendo-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 16.269, de 14 *de novembro corrente*, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 5.000:000$ em apolices para attender ás despezas com a construcção do ramal do Paranapanema e da linha do Rio do Peixe, communico-vos que este tribunal, em sessão do dia 28 ultimo, ordenou o registro do alludido credito especial, conforme despacho proferido no aviso *n. 1.614, de 21 deste mez*, daquelle ministerio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 4.629 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.527, de 31 de outubro ultimo, com documentos que serviram de base, cópias de termos e sua publicação no *Diario Official* referentes aos contractos assignados em 20 de outubro citado e feitos entre o Collegio Militar do Rio de Janeiro e a firma commercial Lopes & Azevedo, para o fornecimento de alimentação preparada aos alumnos e praças daquelle collegio, no segundo semestre deste anno e com Soares Lavrador & Comp., Barcellos & Comp. e Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, para o de *fornagem lambem no segundo semestre* deste anno, resolveu, em sessão de 12 de novembro do mesmo anno, recusar registro aos alludidos contractos, por não constar do processo ter sido feito o respectivo empenho da despeza.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 4.634 — Em resposta á solicitação constante do vosso officio n. 2.091, de *13 de julho proximo findo*, junto vos

restituo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 17 de outubro ultimo, a 2ª via do conhecimento de empenho n. 406, da Inspectoria nos Serviços de Prophylaxia, encaminhado a este tribunal com o officio n. 1.893, de 23 de junho deste anno.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.635 — Em resposta á solicitação constante do vosso officio n. 1.060, de 2 de outubro ultimo, junto vos restituo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 18 desse mez, as cópias dos documentos originarios das despezas de 355$ e 450$, empenhadas á conta das consignações «Para continuação dos serviços de postos antiophidicos, etc.», da verba n. 37, do art. 2º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, e remettidas a este tribunal com o officio n. 515, de 8 de maio proximo passado.

— Sr. inspector federal de Navegação:

N. 4.637 — Em resposta ao vosso officio n. 615, de 4 de agosto proximo findo, em que solicitaes a devolução da 2ª via do conhecimento do empenho numero 10, de 3 de julho anterior, o qual foi enviado a este tribunal com o officio n. 213, de 4 ainda do mez de julho, cabe-me declarar-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente de 18 de outubro ultimo, que o referido empenho foi enviado á Contadoria Central da Republica, com o aviso n. 782, de 31 de agosto citado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 4.638 — Em resposta ás solicitações constantes dos vossos officios numeros 119 e 186, de 16 de agosto e 6 de outubro ultimos, junto vos restituo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 17 de outubro *citado, as 2as vias dos conhecimentos* de empenho n. 212, na importancia de réis 2:880$ e 305, na de 367$, encaminhados a este tribunal, respectivamente, com os officios ns. 110, de 30 de julho proximo passado e 179, de 28 de setembro deste anno.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N 4.640 — Remettendo-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto especial n. 16.192, de 30 de outubro proximo findo, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 74:588$055, para a liquidação de compromissos da Estrada de Ferro Santa Catharina, referentes ao exercirio de 1921, communico-vos que este tribunal, em sessão de 12 do corrente mez, ordenou o registro do alludido credito, conforme despacho proferido no aviso n. 1.418, de 31 do citado mez de outubro, daquelle Ministerio.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 4.645 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 768, de 19 de outubro proximo findo, em que communicaes exclusões e reducções de inscripções relativas a «restos a pagar de 1922, do Ministerio da Marinha, cujas relações foram remettidas ao mesmo tribunal com os officios ns. 389 a 391, de 3 de julho e 10 de agosto ultimos, — resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, deixar de attender ao pedido, por ter sido feito fóra do prazo legal.

— Sr. chefe da delegação do tribunal de Contas no Estado Minas Geraes:

N. 4.646 — Afim de ser devidamente informado nessa delegação, junto vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 16 de outubro ultimo, o processo a que está annexo o officio n. 873, de 10 de setembro anterior, da estação de monta de Barbacena, nesse Estado, recorrendo, pelas razões que apresenta, dos actos dessa delegação, de 20 de julho e 30 de agosto, proximos findos, os quaes negaram registro ao pagamento, á Camara Municipal de Barbacena, da quantia de 11:997$, de fornecimento de energia electrica, áquella estação, nos mezes de janeiro a junho deste anno.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 4.648 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 570, de 11 de setembro proximo findo, junto vos restituo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 15 de outubro ultimo, o conhecimento de empenho n. 12, de 5 de maio proximo passado, na importancia de 53$331, feito a favor do funccionario desse instituto Dr. Djalma Hasselmann, para pagamento de diarias, no corrente exercicio.

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

N. 4.649 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 849, de 17 de agosto proximo findo, junto vos restituo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 17 de outubro ultimo, a segunda via do conhecimento de empenho n. 28, na importancia de 217$770, o qual foi enviado a este Tribunal, com o officio n. 701, de 4 de julho deste anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 4.650 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 4.782, de *5 de setembro proximo findo, junto* vos restituo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 18 de outubro ultimo, a segunda via do empenho n. 81, que foi encaminhado a este Tribunal, com o officio n. 3.914, de 15 de julho deste anno.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.653 — Communico-vos, para os devidos fins, que os empregados deste Tribunal, continuos Adauto Moreira, Quirino de Souza, Manoel Francisco de Assis e José de Miranda Senna, correio Nahir Alves e serventes Celino Ferreira, Paulino José Simplicio, Heitor José Simplicio, Eduardo de Almeida, Bertholdo Antonio dos Santos, Paulino Silbernagel Filho, Antonio Francisco de Faria e Moacyr Fonseca de Mendonça, fizeram declaração de residencia nos suburbios servidos por essa Estrada.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.656 — Remettendo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.206, de 8 do corrente mez, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 2.295:250$, *supplementar* ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª para attender ao pagamento de subsidio a senadores e deputados e despezas de impressões e publicações de debates do Senado e da Camara dos Deputados, durante a prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, até 3 deste mez, communico-vos que este Tribunal, em sessão do dia 23 ultimo, conforme despacho proferido no aviso n. 3.677, de 9 de novembro corrente, daquelle ministerio, ordenou o registro do alludido credito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 4.658—Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os inclusos processos que acompanharam os vossos officios de ns. 19 a 27, todos de 8 de outubro ultimo, relativos aos accôrdos celebrados, nessa capital, respectivamente, com as emprezas Companhia Industrial Sul Mineira, de Itajubá, Companhia Industria e Viação de Pirapora, Companhia Força e Luz de Uberabinha, Companhia Industria e Viação de Pirapora, Camara Municipal de Patos, Empreza Sul Mineira de Luz e Força de Caldas, Camara Municipal de Villa de Perdões, Licinio *Nosini, proprietario e arrendatario do* serviço de luz e energia electrica do municipio de Divinopolis, e Empreza Caradelanso de Luz, Força e Telephones, para arrecadação dos impostos de consumo de luz, de energia electrica, e tambem de transportes, e do officio numero 20, mencionado, feito com a Companhia Industria e Viação de Pirapora, em diversas localidades desse Estado, resolveu, em sessão de 22 do mez proximo passado, negar registro aos referidos accôrdos pelos fundamentos que seguem: *a*) por não terem sido publicados no *Diario Official*, nos termos dos artigos 783 e 791 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica; *b*) por não se ter annexado aos processos cópias authenticas dos respectivos termos do accôrdo, conforme determina o art. 783 do citado regulamento; *c*) por não terem sido approvados pelo Sr. ministro da Fazenda, segundo o art. 787, ainda do mesmo regulamento.

Além destes fundamentos que serviram de base á decisão já mencionada deste Tribunal, constituiu ainda motivo para a recusa de registro dos accordos feitos com a Companhia Industrial Sul Mineira, com a Companhia Força e Luz de Uberabinha e com a Companhia Sul Mineira de Luz e Força, o facto de não se mencionar nos termos competentes os locaes em que terão as contractantes de desempenhar as funcções e serviços a que se compromettem

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 4.659 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 1.036-Z, de 9 de novembro corrente, incluso vos devolvo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, do dia 23, as 2as vias dos conhecimentos de empenhos de ns. 42, 43 e 44, remettidos a este tribunal em officio dessa repartição numero 996-Z, de 23 de outubro proximo findo.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.660 — Para que este tribunal possa deliberar a respeito dos vossos officios ns. 1.338 e 1.945, de 21 de julho e 25 de outubro ultimos, relativos ao pagamento de 4:125$ a P. S. Nicolson & Comp., por fornecimentos feitos á essa repartição, no mez de junho deste anno, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 9 do corrente, providencieis no sentido de ser informado o mesmo tribunal si a alludida firma é a unica fornecedora do material de que se trata.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 4.661 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, *tendo presente o vosso officio*

n. 497, de 22 de outubro proximo findo, emettendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 196$ a F. R. Moreira & Comp., por fornecimentos feitos a essa repartição, no citado mez de outubro, resolveu, em sessão de 9 do corrente, *recusar registro á alludida despeza*, por não terem sido presentes ao mesmo tribunal os documentos referentes á concurrencia administrativa realizada.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 30—SESSÃO EM 27 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. delegado chefe Octaviano de Menezes Bastos

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Josephino dos Santos Officio n. 173, do 13º districto, sobre o abastecimento de 600$ ao encarregado do deposito Octaviano José Kingston.

Processo n. 4.939, da Sub-Directoria de Contabilidade, *sobre o adeantamento de* 2:000$000 ao despachante da Repartição Geral dos Telegraphos, para attender ao pagamento de despezas de prompto pagamento nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

A delegação resolveu quanto ao primeiro: negar o adeantamento por não se achar declarado no officio o praso em que deverá ter de ser applicação e relativamente ao segundo registrar a despeza respectiva.

Processo com as contas da União Commercial dos Vapegistas, *annexo ao officio* n. 924, da Sub-Directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 1:938$ 00.

Processo n. 4.967, da Sub-Directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de réis 230$471 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Processo n. 559, da Repartição Geral dos Telegraphos, com a folha de pagamento na importancia de 5[illegible]$00, de João Pinto Pessôa, relativo ao mez de outubro.

A delegação resolveu registrar as despezas.

Officio n. 172, do 13º districto, sobre o pagamento de 16[illegible]$ a Adão Joaquim Ferreira Lobo e João Fernandes, de alugueis de casas.

A delegação resolveu negar registro á despeza por falta de empenho em favor de João Fernandes.

Officio n. 171, do mesmo districto, sobre o pagamento de 3.325$000 a José de Oliveira Leite, *por alugueis de casa.*

A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser annexado ao processo, por cópia, o respectivo contracto.

Processos ns. 5.153, 5.154 e 5.155, da Sub Directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 613$837 142$875 e 15$875 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por consumo de luz electrica.

A delegação resolveu converter os julgamentos em diligencia para o fim de ser preliminarmente informada a quem cabe a responsabilidade pelo excesso de prazo na liquidação da despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho

Processo n. 4.032, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre os pagamentos de réis 2:735$830 2 910$404, 3:003$280 e 2:929$080, á Companhia Brasileira de Electricidade, por diarias ao engenheiro especialista J. Weidauer, no corrente anno.

A delegação resolveu adiar o julgamento para conclusão do processo ao Sr. delegado Felicio dos Santos.

Processo n. 4.. com as contas da *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, na importancia total de 126$118

Processo n. 5.073, sobre o pagamento de 6 1$01[illegible] á Estrada de Ferro Central do Brasil, por conservação de linhas telegraphicas no mez de agosto proximo passado

Processo n. 5.080, sobre o pagamento de 22$ á Prefeitura do Districto Federal, por serviço de assistencia publica, no mez de outubro proximo passado.

Processo n. 5.074, sobre o pagamento de 507$40 a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por taxas devidas á Caixa Especial de Portos, nos mezes de setembro proximo passado e novembro corrente.

Processo n. 5.082, sobre o pagamento de 150$ a José Levy, por aluguel de casa referente *ao mez de outubro proximo passado.*

Processo n. 4.971, sobre o pagamento de 680$ á Garage Royal Ltd., por serviço de automovel prestado ao Sr. director geral dos Telegraphos, no mez de outubro proximo passado.

Processo n. 5 083, sobre o pagamento de 53$5[illegible] á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, por consumo de luz no mez de outubro proximo passado.

Processo n 235, annexo ao officio n. 169, do 1º districto telegraphico, sobre o pagamento de 30$ a [illegible]oaquim Ferreira Lobo e *outros, como consignação do art.* 433, § 1º do regulamento dos Telegraphos nos mezes de agosto e setembro proximo passados.

Officio n. 176, do mesmo districto, sobre o pagamento de 475$ a João Joaquim Ferreira Lobo e outros, de accordo com o art. 433 nos mezes de agosto a outubro do corrente anno.

Officio n. 175, do mesmo districto, sobre o pagamento de 15$ a João Joaquim Ferreira Lobo e outros, de conformidade com o art. 433, § 1º (Centro Telephonico), no mez de outubro proximo passado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão.

ACTA N. 29 — SESSÃO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1923 — PRESIDENCIA DO SR. DELEGADO CHEFE OCTAVIANO DE MENEZES BASTOS

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Josephino Felicio dos Santos.

Processo n. 5.079, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de réis 265$3 8, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Processos ns. 5.041 e 5.051, da mesma repartição, sobre os pagamentos de 81$138 e 31$75 á referida companhia.

A delegação resolveu converter os julgamento em diligencia para o fim de ser preliminarmente informada a quem cabe a responsabilidade pelo excesso de prazo na liquidação da despeza.

Officio n. 166 do 13º districto sobre o pagamento de 640$ a João Joaquim Ferreira Soba e outros; proveniente de abonos, do art. 433, do regulamento dos telegraphos.

Officio n. 167, do mesmo districto sobre o pagamento de 375$ a João Joaquim Ferreira Soba e outros proveniente de abonos do art. 433 do regulamento dos telegraphos, referente ao mez de agosto proximo passado;

Officio n. 168, do mesmo districto sobre a indemnização de 1:180$ ao telegraphista de 1ª classe José Narciso da Silva Pessanha, encarregado da Estação Radio de São Thomé, de despezas feitas com autorização do Sr. engenheiro chefe do districto, em virtude de falta de credito registrado, com recibo passado pelo respectivo fornecedor do material;

A delegação resolveu: quanto ao primeiro registrar a despeza e com referencia ao terceiro negar registro á despeza por não constar das facturas a devida classificação *da mesma.*

Officio n. 16 , do mesmo districto, sobre o pagamento de 627$600 á Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, de Campos, proveniente de luz electrica fornecida á Estação Telegraphica, nos mezes de abril a setembro deste anno.

A delegação resolveu converter a julgamento em diligencia para o fim de preliminarmente ser informada a quem cabe a responsabilidade pelo excesso de prazo no estagio da liquidação da despeza.

Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho e Silva

Officio n. 170, do 13º Districto sobre o pagamento de 412$ a Alvaro Francisco da Costa e outros, por despezas de luz nas estações de que são encarregados.

A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de preliminarmente ser informada si foi pedaste o mesmo districto produzida a justificação de que trata o § 2º do art. 433 do Regulamento dos Telegraphos, em face do telegramma n. 44 junto ao processo, por cópia.

Processos ns. 5.017, 5.[illegible]0 e 4.996, da *Sub-directoria de Contabilidade, sobre o* pagamento de 8[illegible]$958 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica; de 600$ a Jacintho Ferreira de Mello, por alugueis de casa e o adeantamento de 1:100$: ao inspector de 2ª classe Franklin Guimarães, para occorrer a despezas que se enquadram no art. 247, lettras *a* e *b* do R. G. C. G.

A delegação resolveu registrar as despezas e bem assim o adeantamento.

Processo n. 4 84., da Sub directoria de Contabilidade sobre o pagamento de 400$ ao Dr. Alvaro Baptista, *por serviços medicos* prestados em agosto proximo passado. —A delegação resolveu que, não sendo a portaria de 28 de setembro, cuja cópia foi solicitada, o acto que autorizou o serviço prestado, como se presume, converter o julgamento em diligencia para o fim de ser presente o mesmo acto.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DE 17 DE NOVEMBRO DE 1923

Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares, DD. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 421—Havendo esse Tribunal, com o officio n. 4.295, de 12 do corrente, encaminhado a esta delegação, para ser devidamente informado, o processo em que a Estrada de Ferro Central do Brasil requereu do acto que deixou de tomar conhecimento da despeza de £-7 8-6 08 para occorrer ao pagamento a Fonseca Almeida & Como., de fornecimentos resultantes de concurrencia, — cumpre-me leva ao conhecimento de V. Ex. que a deliberação de que se trata, teve por base os dispositivos que regem a especie e as resoluções desse Tribunal que acompanhou diariamente, em sua publicação official. E' o que se póde verificar dos seguintes elementos que peço venia para minuciosamente enumerar

Quanto aos dispositivos legaes, são elles o regulamento desse Tribunal, promulgado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, art. 30, § 2º, dando a esse Alto Instituto a competencia para

«Apurar a legalidade, não só dos contractos, ajustes, accôrdos ou outras quaesquer obrigações que derem origem a despeza, etc.»;

e o Codigo de Contabilidade Publica, artigo n. 54, combinado com o respectivo regulamento, baixado com o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e com *força de lei, na fórma do art. 182, da de* n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, em cujos artigos se depara:

Art. n. 772 — As disposições sobre contractos applicam-se aos ajustes, accôrdos ou obrigações que derem origem ao recolhimento de receita ou ao pagamento de despezas de qualquer natureza.

Ar. n. 767 — Para a validade dos contractos serão necessarias as seguintes formalidades:

1) — que sejam registrados pelo Tribunal de Contas.

Quanto aos arestos desse Tribunal, cuja Jurisprudencia diariamente estudo, são elles:

Diario Official de 30 de setembro de 1923, pagina n. 26.326: O Tribunal de Contas delibera sobre uma concurrencia administrativa no Ministerio da Marinha;

Pagina n. 26.308 — O Ministerio da Marinha envia ao Tribunal de Contas, para os effeitos do registro, uma concurrencia administrativa;

Pagina n. 25.309 — O Ministerio da Marinha envia ao Tribunal de Contas, para os effeitos do registro, uma concurrencia administrativa.

Diario Official de 4 de outubro, pagina n. 26.599 — O Tribunal de Contas resolve, em sessão de 4 de setembro anterior, negar registro a um ajuste com o Ministerio da Marinha.

Diario Official de 12 de outubro, pagina n. 27 219 — O Ministerio da Marinha envia ao Tribunal de Contas, para os effeitos do registro, duas concurrencias administrativas.

Diario Official de 19 de outubro, pagina 27.645 — O Tribunal de Contas, em sessão de 8, resolveu negar registro a um ajuste com o Ministerio da Marinha.

Diario Official de 21 de outubro, pagina 27.818. — O Tribunal de Contas officia ao Ministerio da Marinha sobre duvidas que precisam ser sanadas para poder tomar conhecimento, na fórma do artigo que cita, do Codigo de Contabilidade, de uma concurrencia administrativa.

Diario Official de 24 de outubro, pagina 27.976.— O Ministerio da Marinha pede ao *Tribunal de Contas reconsideração do* julgado que negou registro a uma concurrencia administrativa;

Pagina 27.987.— O Tribunal de Contas delibera sobre um ajuste enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em São Paulo;

Pagina 27.988.— O Tribunal de Contas delibera sobre um ajuste enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em São Paulo;

Pagina 27.989.— O Tribunal de Contas delibera sobre um ajuste enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em São Paulo.

Diario Official de 27 de outubro, pagina 28.199. — O Tribunal de Contas resolve, em sessão de 22 de outubro, sobre um accôrdo enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes;

Pagina 28.200.— O Tribunal de Contas resolve, na mesma sessão, sobre outros accôrdos enviados pela dita delegacia, sendo sobre um, na primeira columna; sobre dous, na segunda, e sobre tres, na terceira.

Diario Official de 11 de novembro corrente, pag. 29.160.— O Tribunal de Contas, em officio n. 4.278, e para poder resolver sobre uma concurrencia administrativa, enviada pelo Ministerio da Marinha, pede esclarecimentos.

Não é demais accrescer que, em relação a todas essas concurrencias, accôrdos e ajustes, nem sequer si póde allegar a inexistencia nessas Repartições, de Delegações do Tribunal de Contas, pois ellas existem no *Ministerio da Marinha, bem como nas* Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados de Minas Geraes e S. Paulo.

Esta Delegação póde estar em erro; mas parece-lhe á vista do exposto, que tem obedecido ás leis que regem a materia e ás Superiores Decisões desse Collendo Tribunal, que venho acompanhando com zelo e solicitude.

Resta accrescentar que, de longa data, vem esta Delegação expondo o facto, de cuja falta de solução até agora não lhe cabe responsabilidade; pois á propria Estrada de Ferro orientou em seus officios ns. 178, de 3 julho; 291, 294, de 3 de agosto; 311, 313, 314, 315, 316, 317 e 318, de 9 tambem de agosto e numerosos outros.

E *ainda mais, com sacrificio do amor proprio* dos que a compoem, mas visando mais alto, a bôa liquidação das obrigações assumidas pelo Poder Publico de que é parte, embora minima, teem-se esforçado até junto aos fornecedores que a procuram, para que a *hypothese seja endereçada a esse Tribunal*, e assim resolvida a materia mesmo contra sua maneira de vêr; o que só agora se effectiva.

Reitero a V. Ex., Sr. presidente, as seguranças da minha mais perfeita estima e subida consideração.

Officio n. 424, de 19 de novembro de 1923—Exmo. Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares, DD. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao officio desse Tribunal de 25 de outubro ultimo, sob n. 4.117, encaminhando o processo em que a Estrada de Ferro Central do Brasil recorre do acto desta delegação que negou registro ás folhas ns. 28, 38 E, 68, 1.316 e 1.317, para pagamento ao engenheiro José Antonio da Rosa e outros, de serviços extraordinarios prestados na commissão de concurso; recurso esse que foi enviado pela dita estrada, sem estar convenientemente instruido,— cumpre-me informar a V. Ex. que os fundamentos da *recusa inquinada constam dos* minuciosos pareceres dos dous relatores Srs. Octaviano de Menezes Bastos e Dr. Mario de Moraes Paiva, exarados no processo, no primeiro dos quaes se invoca mesmo deliberação desse Collendo Instituto na portaria do Sr. *ministro da Fazenda* n. 100 de 29 de abril de 1918.

Segue do *Diario Official* que ora junto, constata-se mais que o referido concurso devêra ter inicio ás 10 horas da manhã, sendo chamados cada dia oito candidatos, ou menos, pois não ha turma supplementar. E, como o regulamento do concurso determina a arguição de 30 minutos para cada candidato, ainda na peor hypothese, a de comparecerem todos os oito candidatos chamados, o trabalho da arguição se exgottará em 240 minutos ou sejam 4 horas; restando, pois, duas horas de expediente para os trabalhos complementares; o que torna incomprehensivel a prorogação.

Em relação ao facto que se não deu, de haver esta delegação registrado folhas identicas, poder-se-hia responder que, si á directoria da Estrada, uma só individualidade, é licito a fls. 11 deliberar de um modo, e a fls. 1 —«melhor orientada», resolver cousa totalmente diversa»—, como se depara no presente processo, com maior razão se poderia alterar a maneira de ver desta corporação que é uma collectividade e que delibera por maioria de votos presentes.

Tal facto, entretanto, não se deu, como acima affirmei e demonstro com affirmações da propria directoria, em cujo despacho de fls. 11, se deparam:

«Para providenciar afim de que as folhas annexas sejam substituidas por *outras nas condições das relativas aos mezes de junho e julho, já pagas*».

Si se mandam substituir as folhas actuaes por *outras nas condições das já pagas* é evidente que a delegação não tem variado, antes tem mantido harmonia em suas deliberações.

Reitero a V. Ex. as seguranças da mais perfeita estima e distincta consideração.

Ex. Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares, D. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

Officio n. 428—Communico a V. Ex. que esta Delegação recebeu da Estrada de Ferro Central do Brasil o incluso officio n. 3.123, de 21 do corrente:

«Tendo em vista o termo celebrado com os Srs. Montenegro & Korb em 14 de setembro ultimo e já registrado pelo Tribunal de Contas, em sua sessão de 5 de outubro seguinte, em virtude da qual foi modificado o contracto n. 6, de 7 de março do corrente anno, no tocante as quantidades, qualidades e preços do respectivo material, e sendo necessario que aquelles contratantes substituam as inclusas contas, já registradas por essa Delegação, por outras em que sejam observadas as clausulas do termo modificativo, peço que providencieis sobre a annullação do registro das mencionadas contas, afim de que essa directoria possa, por sua vez, *ordenar o que fôr de sua alçada em relação* ao processo das novas contas.

O contracto n. 6, celebrado, com Montenegro & Korb e outros, a 7 de março do corrente anno, e registrado por esse Tribunal em sessão de 11 de maio posterior, refere-se, na parte daquella firma, ao fornecimento de 150.000 kilos de estopa branca de algodão, typo segundo, numero 45, conforme a amostra apresentada, a 1$090 o kilo, dando um total de 163:500$000.

Ora, segundo as inclusas contas que vieram annexas ao officio transcripto e tambem annexas acompanham o presente, por conta do dito contracto já foi fornecida todo o material contractado.

Constituem a primeira parcella duas contas da referida firma, relacionadas sob n. 18, na importancia total de 27:099$050.

Diz a primeira, sob n. 167:

«Factura de Montenegro & Korb, de 3 de julho de 1923, 5.470 kilos de estopa branca de algodão, typo segundo, n. 45, conforme amostra apresentada, a 1$090, 5:962$300. Foi recebido o material no mez de maio de 1923.—*P. A. Martins Costa.*—Visto, o subdirector da locomoção (assignatura illegivel).—Visto, *J. C. de Andrade Pinto*, intendente. Secção de Contabilidade da 4ª Divisão: Exercicio de 1923: Conferem o calculo, preços e especificações do contracto n. 6, etc.—*Arnaldo Santos Reis*, amanuense. Os materiaes constantes desta conta foram recebidos, acceitos e registrados nos livros 2, fls. 34 da estripta do Deposito Geral.

Diz o conhecimento n 7:

«Empenho n. 30, etc. Fornecimento de 5 470 kilos de estopa branca, de algodão, typo segundo, n. 45, para o contracto n. 6; 5:952$300. — Certifico que o fornecimento especificado neste conhecimento foi integralmente prestado. — *Sabino da Rocha*, encarregado, pelo chefe da secção — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente interino».

A segunda factura, na importancia de 21:336$750, sob n. 166, tem os mesmos di-

zeres e as mesmas certidões de entrada do material na quantidade de 19.«5»:

«Kilos de estopa branca de algodão, typo segundo, n. 45, conforme amostra apresentada».

A terceira, de n. 199, refere-se a 124.955 kilos, etc.

As duas primeiras foram registradas por esta delegação, em sessão de 31 de julho proximo passado; a terceira, na de 9 de agosto seguinte conforme os carimbos nellas exarados.

As tres facturas importam exatamente no total contractado — 163:500$000.

Trata-se, pois, de contracto ultimado, tendo todo o material entrado, nas condições contractadas e sido escripturado nos depositos da Central, tudo segundo os informes officiaes constantes das mesmas facturas.

Nessas condições e embora não tenha ainda recebido o referente termo modificativo, cuja presença não poderá modificar os factos, pareceu-me de conveniencia expol-os a esse Egregio Instituto, para orientar o modo de proceder desta delegação.

Reitero a V. Ex., Sr. presidente, as seguranças da minha mais perfeita estima e subida consideração.

EXPEDIENTE DE 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Guias de quotas de impostos do conferente Arthur de Mattos Martins e outros.—Nada a oppôr.

Folha n. 1 876 da 4ª Divisão, referente a pessoal extranumerario empregado nos serviços de guarda, transporte e movimentação de lenha, em outubro ultimo.—Registre-se.

Reclamação da S. A. Etablissements Bloch, pelo excesso de frete de 368$100. — Autorizo a entrega.

Folha n. 4.448, da 2ª Divisão, de serviços de prorogação de expediente prestados pelo pessoal do Escriptorio do Movimento, em setembro e outubro proximos passados.— Registre-se.

Entrega de saldo de leilão a José Antonio Ferreira, na importancia de 42$200. —Autorizo a entrega.

Guia de quota de impostos do conferente Manoel Antonio Pinheiro Fernandes Junior. —Achando-se a ordem de pagamento assignada pelo Sr. director, nada ha a oppôr.

Requerimento de Octavio Ribeiro.—Registre-se.

Requerimento de Armando Vianna Rodrigues.—Registre-se.

Requerimento de Luciano Toscano de Brito.—Registre-se.

Requerimento de João Tavares Cavalcanti.—Registre-se.

Contas da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.—Registre-se.

Reclamação de James Magnus & Comp., pôr excesso de frete, na importancia de 297$700.—Autorizo a entrega.

Entrega de saldo de leilão a José Maria das Dores.—Autorizo a entrega.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul

ACTA N. 57

Aos 5 dias do mez de novembro de 1923, reunidos na sala onde funcciona a Delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul, os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação; Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, delegados, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 1.397, de 31 de outubro findo, da Administração dos Correios, enviando uma conta da Typographia Santo Antonio, do artigos de expediente na importancia de 280$000. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Segundas vias das guias de empenho ns. 1 a 13 de despezas feitas no 1º Grupo de Artilharia de Campanha a Cavallo. — A delegação devolveu as referidas segundas vias.

Officio n. 603, de 1 de novembro corrente, do 3º Grupo Independente de Artilharia, pedindo indemnização de 25:482$ de diversas massas do 3º trimestre. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza de 25:482$, como indemnização ao cofre do Conselho Economico, de accôrdo com o parecer.

Officio da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, no sentido de ser annullada a quantia de 1:000$ na verba 4ª, «Instrucção Militar — Collegio Militar de Porto Alegre. — A esse officio, que tem o n. 1.403, de 3 de outubro findo, a delegação attendeu mandando effectuar a operação solicitada de annullação e transferencia, de accôrdo com o parecer.

Officio da Commissão da Carta Geral do Brasil n. 627, de 31 de outubro findo, solicitando registro de diversas folhas de gratificação de officiaes, na importancia de 7:240$000. — A delegação ordenou o registro da despeza de que se trata, de accôrdo com o parecer.

Officio da Commissão da Carta Geral do Brasil n. 528, de 31 de outubro findo, solicitando registro de 1:210$ e réis 1:200$, respectivamente, para pagamento dos auxiliares civis e diarias de um official. — A delegação recusou registro da despeza por não constar nas respectivas folhas os impostos a que está sujeita a importancia, cujo pagamento se pede.

Officio n. 1.326, de 6 de outubro findo, da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de réis 73$080 a Chaves & Almeida. — A delegação, modificando a sua anterior decisão, ordenou registro á despeza de que se trata.

Officio n. 1.311, de 18 de outubro findo, da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 2:358$300 a Ely & Comp. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 233, de 24 de agosto ultimo, da Collectoria Federal de Caxias, encaminhando o requerimento do agente fiscal, Dr. Antonio de Barros Carvalho, pedindo indemnização de 570$000 despendido com o seu transporte de Antonio Prado para Caxias. — A delegação ordenou o registro da despeza. E por nada mais haver a tratar-se, lavrou-se a presente acta, ficando marcada a sessão seguinte para o dia 7 do corrente. — *Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* — *José Alcides Bonenti.* — *Jayme Rosa.*

ACTA N. 58

Aos sete dias do mez de novembro de 1923, reunidos na sala da Delegação do Tribunal de Contas os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, delegados, servindo o ultimo de secretario, foram submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officio n. 1.456, de 13 de outubro findo, da Inspectoria Agricola do 17º Districto, solicitando annullação de réis 1:500$000, no empenho de 2:500$000 feito pela guia n. 2, de 20 de fevereiro ultimo. — A delegação resolveu mandar proceder a annullação solicitada e devolver a 1ª guia do empenho á Inspectoria officiante.

Officio n. 1.459, de 13 de outubro corrente, da Inspectoria Agricola do 17º Districto, enviando as segundas vias dos empenhos numeros 22 e 23 de réis 2:500$000 e 3:000$000, respectivamente, de transporte e passagens a requisitar ao Lloyd Brasileiro. — A delegação resolveu visar as guias de empenho.

Officio n. 1.527 de 31 de outubro findo, pedindo pagamento de 1:251$678 da folha de vencimentos dos aradores temporarios. — A delegação ordenou o registro da despeza;

Officio n. 1.540, de 5 de novembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17º Districto, pedindo pagamento de réis 300$000 de aluguel da casa que occupa, correspondente a outubro findo, a D. Maria Gertrudes da Silva Noronha. — A delegação resolveu dar o registro da despeza;

Officio n. 884, de 9 de outubro findo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, pedindo pagamento ao Lloyd Brasileiro da quantia de 47$600, de passagens a funccionarios da mesma delegacia. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 39, da Estação Experimental de Trigo, de Alfredo Chaves, pedindo informações sobre o registro do credito de 70:502$000 de que trata o aviso do Ministerio da Agricultura, numero 4.803, de 6 de setembro do corrente anno. — A delegação resolveu proceder de accôrdo com o parecer e archivar o presente officio.

Officio n. 1.453, de 7 de novembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17º Districto, enviando a primeira e a segunda vias da folha de pagamento de diarias de pessoal, correspondente a outubro findo, na importancia de réis 711$550, de que pede registro. — A delegação recusou registro da despeza, por ter sido a mesma ordenada em importancia menor do que a devida.

Officio n. 275, do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, de 18 de outubro findo, remettendo as segundas vias das guias de empenho ns. 122 a 124. — A delegação resolveu visar as guias de empenho, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 279, de 22 de outubro findo, do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 125 e 126. — A delegação resolveu visar as guias de empenho, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 243, de 2º de outubro do corrente anno, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, pedindo pagamento de 850$ a F. Rheingantz & Comp., pela Alfandega de Pelotas, conforme o empenho n. 47, de 20 do mesmo mez. — A delegação recusou,

registro á despeza de que trata, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 244, de 29 de outubro findo, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, pedindo pagamento a Curt. G. Rheingantez, da importancia de 900$, pela Alfandega de Pelotas e de que trata a guia de empenho n. 48, de 20 de outubro referido. — A delegação recusou registro á despeza de que se trata, pelos fundamentos do parecer.

Officio n. 283, de 5 de novembro corrente, da Escola de Engenharia de Porto Alegre, a que pertence o Instituto Borges de Medeiros, pedindo pagamento de 21:666$666, relativo ao mez de outubro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 284, de 5 de novembro corrente, da Escola de Engenharia de Porto Alegre, a que pertence a Estação Experimental de Vianmão, pedindo pagamento de 10:000$, relativo ao mez de outubro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 285, de 5 de novembro corrente, da Escola de Engenharia de Porto Alegre, a que pertence o Instituto Parobé, pedindo pagamento de réis 7:500$, relativo ao mez de outubro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 286 de 5 de novembro corrente, da Escola de Engenharia a que pertence o Posto Zootechnico de Vianmão pedindo pagamento de 12:500$000, relativo ao mez de outubro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza de accôrdo com o parecer.

Officio n. 62 de 3 de novembro corrente da Inspectoria Federal das Estradas do 7º Districto, pedindo pagamento de 450$ a Eurico de Souza Gomes de aluguel da casa occupada por aquella repartição e relativo ao mez de outubro findo. — A delegação recusou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 150, de 26 de outubro corrente, do chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, solicitando pagamento a Jordan Costa, da quantia de 150$000. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 631, de 3 de novembro corrente, da Commissão da Carta Geral do Brasil, pedindo para ser encaminhado ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, o officio que juntou. — A delegação resolveu encaminhar o officio numero 607, de 29 de outubro findo, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 702, da Alfandega do Rio Grande, remettendo annotados os balancetes da 4ª Brigada de Cavallaria de Bagé, relativos aos 1º e 2º trimestres do corrente anno. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, não só para os fins indicados no parecer, como para fazer sentir pela segunda vez, a Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, que a declaração do empregado informante veio desacompanhada do parecer do chefe da secção e do despacho do inspector.

Officio n. 1.426, de 3 de novembro corrente, da 3ª Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 262$500 ao Arsenal de Guerra de Porto Alegre. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para que seja devidamente assignado e visado o attestado do documento.

Officio n. 85, de 2 de novembro corrente, da Inspectoria do 2º Grupo de Regiões Militares, solicitando pagamento de 300$000, relativo ao transporte do inspector. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para que seja devidamente autorizada a cópia da folha 2 e dada a sua fórma.

Officio n. 593, de 30 de outubro findo do Commando do 3º Grupo de Artilharia pesada, remettendo os balancetes do 2º trimestre do corrente anno, na importancia de 24:514$000. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para os fins constantes do parecer.

Officio n. 268, de 31 de outubro, da Carta Geral do Brasil, solicitando registro das folhas de pagamento dos auxiliares civis e diarias de um official, na importancia de 1:210$000 e 1:200$000 respectivamente. — A delegação ordenou o registro da despeza de 2:410$000, de que se trata, ficando assim reconsiderada a sua anterior decisão.

Officio n. 352, de 30 de outubro findo, do Commando da 3ª Brigada de Artilharia, restituindo os prets para recebimento das massas do 4º trimestre do corrente anno. — A delegação recusou registro ao adeantamento solicitado, pelos fundamentos do parecer.

Officio n. 711, de 27 de outubro findo, da Alfandega do Rio Grande, remettendo os prets da 4ª Brigada de Cavallaria de Bagé, relativos as massas do 3º trimestre do corrente anno, cuja despeza foi empenhada naquella unidade. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Officio n. 1.402, de 15 de outubro findo, do Commando do 7º Regimento de Infantaria, solicitando o adeantamento de 28:398$725 para attender ás despezas de diversos massas durante o quarto trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 182, de 3 de novembro corrente, da 10ª circumscripção de Justiça Militar, solicitando pagamento de réis 233$200 a J. O. Rentzch & Comp. — A delegação, reconsiderando a sua anterior decisão, resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado Dr. Jayme Rosa:

Ordem n. 416, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, concedendo o credito de 30$745 por exercicios findos, para pagamento ao 1º tenente Francisco Diniz da Silva. — A delegação resolveu registrar o credito, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.064, de 24 de outubro findo, da Alfandega de Pelotas, enviando as propostas de fornecimento por concurrencia publica, pedindo determinar qual delles devia ser acceito. — A delegação resolveu responder que o caso é regulado pelo art. 715 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Officio n. 759, de 26 de julho do corrente anno, remettendo uma conta de 318$670 de Joaquim Oliveira, de material fornecido ao Patronato Agricola Visconde da Graça. — A delegação, reconsiderando sua anterior decisão, ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.074, de 30 de outubro findo, da Alfandega de Pelotas, enviando recibos de alugueis dos predios occupados pela mesma alfandega, na importancia de 700$ e relativos a outubro findo. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Officio n. 719, de 29 de outubro findo, da Alfandega do Rio Grande, remettendo as segundas vias de empenhos feitos para fornecimento de gazolina e moveis. — A delegação resolveu visar as guias de empenho.

Guia de empenho n. 58, de artigos de expediente fornecidos á Alfandega desta capital, por Souza & Barros. — A delegação resolveu visar a referida guia.

Officio n. 104, do Posto Fiscal da Repressão do Contrabando, em São Gabriel, remettendo recibos de aluguel da casa do destacamento, relativo a outubro findo. — A delegação resolveu devolver as inclusas facturas ao Posto Fiscal de São Gabriel, para que se dirija ao delegado fiscal, visto faltar competencia ao encarregado do referido posto para requisitar pagamentos.

Officio n. 100, da Collectoria das Rendas Federaes de Alfredo Chaves, encaminhando o requerimento do agente fiscal Gustavo Linhares Benttenmuller, em que pede pagamento de 15$, de transporte. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 177, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de 1 de outubro findo, solicitando pagamento de armazenagem na importancia de 13$200.—A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio do Sr. Eurico Campos, 2º escripturario do Thesouro Nacional, communicando ter assumido a inspectoria da Alfandega do Rio Grande, para cujo cargo foi nomeado por decreto de 12 de setembro ultimo. Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão, ficando marcada a proxima para o dia nove do corrente. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que fica assignada por todos. — *Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* *José Alcides Bonenti.* — *Jayme Rosa.*

ACTA N 59

Aos 9 dias do mez de novembro de 1923, reunidos na sala onde funcciona a delegação do Tribunal de Contas os senhores Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação; Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, foi aberta a sessão, sendo julgados os processos seguintes:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officio n. 197, de 31 de outubro findo, da Delegacia Regional do Serviço de Povoamento do 10º Districto do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de diarias ao engenheiro Constantino Lila da Silveira na importancia de 213$324. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 1.418, de 9 de novembro corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, enviando a 3ª via do empenho de 270$, correspondente a material que será fornecido por Barcellos Bertaso & Comp — A delegação resolveu visar a guia de empenho.

Officio n. 82, de 18 de outubro findo, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Fiscalização do Porto do Rio

Grande do Sul, pedindo pagamento, pela Alfandega do Rio Grande, de tres contas, na importancia de 230$, sendo duas da Administração do Porto, de 60$ e 8$, respectivamente, e da Companhia Telephonica, de 168$. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.418, de 9 de novembro corrente, da Administração dos Correios, enviando a 2ª via da guia de empenho n. 61, na importancia de 270$. — A delegação resolveu visar a guia de empenho referida.

—Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 643, de 7 de novembro corrente, da commissão da Carta Geral do Brasil, solicitando adeantamento de réis 15:350$ correspondente ao ultimo *trimestre do corrente anno, do levantamento* da commissão. — A delegação ordenou o registro da despeza, apezar de não ter sido a mesma requisitada a autoridade competente, que é o delegado fiscal, e não estar indicado o nome do official a quem deve a mesma ser feita.

Officio n. 1.101, de 25 de outubro findo da 2ª divisão de cavallaria, remettendo prets para recebimento de massas para o quartel. — A delegação recusou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.450, da 3ª direcção de intendencia divisionaria, de 7 de novembro corrente, pedindo pagamento de despezas ao Arsenal de Guerra de Porto Alegre, na importancia de 318$; a Santos Rocha & Comp., na de 551$, a Chaves & *Almeida*, na de 8:124$ e a *Shneider* & Comp., na de 768$000. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que sejam devidamente visadas e authenticadas as cópias annexas ao processo.

Officio n. 1.452, de 7 de novembro corrente, da 3ª direcção de intendencia divisionaria, remettendo uma conta de Horacio Factori, na importancia de réis 8:282$040. — A delegação recusou o registro da despeza por ter sido pedido pagamento de importancia maior do que a devida.

Officio n. 1.453, de 7 de novembro corrente, da 3ª direcção de intendencia divisionaria, solicitando pagamento ao Arsenal de Guerra, de uma conta na importancia de 4:610$000. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.457, de 8 de novembro corrente, da 3ª direcção de intendencia divisionaria, pedindo pagamento de ferias de alfaiates cortadores e costureiras, na importancia de 21$ e 52$ respectivamente, ao 2º tenente Romeu Epaminondas da Silva. — A delegação ordenou o registro da despeza de 73$500, de accôrdo com o parecer.

Processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 38:966$875 recebido da Alfandega de Livramento pelo commandante do 6º regimento de cavallaria *independente*. — A *delegação*, julgou legal a applicação do adiantamento de 38:966$875 para despezas de diversas massas do 1º trimestre do corrente anno, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 85, de 2 de novembro corrente, da Inspectoria do 2º grupo de regiões militares, solicitando pagamento de 300$ relativo ao abono do quantitativo destinado a transporte do inspector. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 608, de 18 de outubro de 1923, do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, remettendo balancetes comprobatorios da applicação dada ao adeantamento de 1:334$ para as massas do 3º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada pelo Arsenal de Guerra de Porto Alegre para o adeantamento recebido, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 613, de 19 de outubro findo, do Arsenal de Guerra de Porto Alegre remettendo o balancete acompanhado de 46 documentos de despezas effectuadas por conta do adeantamento de 30:000$ feito pela Delegacia Fiscal. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada pelo Arsenal de Guerra as despezas de diversas massas, de accôrdo com o parecer.

Officios numeros 768 e 815, de 1 e 30 de outubro de 1923, da 6ª Circumscripção de Recrutamento Militar, remettendo documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento de 6:150$ para as despezas do terceiro trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu encaminhar o processo á delegacia fiscal, para os fins indicados no parecer.

Officio n. 510, de 19 de outubro findo, do commando da 6ª brigada de infantaria, remettendo balancetes e documentos relativos ao adeantamento de 3:791$750 para massas do segundo trimestre. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adeantamento de que se trata, de accôrdo com o parecer.

— *Relatados pelo delegado Jayme Rosa*:

Ordem n. 171, de 1 de outubro findo, da Directoria da Despeza Publica, concedendo á delegacia fiscal, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente da Fazenda, o credito de 300$, para restituição a Braz Brancato. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Ordem n. 419 de 1 de setembro, da Directoria da Despeza Publica, concedendo á delegacia fiscal, por conta da verba 29ª, «*Reposições e restituições*», do orçamento da Fazenda do exercicio vigente, o credito de 286$244, para restituição ao 2º escripturario da Alfandega de Pelotas Altino d'Avila Mello. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Requerimento de Prato & Comp. de Santa Victoria, encaminhado com o officio n. 183, de 30 de junho do corrente anno, da Mesa de Rendas de Santa Victoria, pedindo pagamento de 380$500, de custeio de escaler. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

E, por nada mais haver a tratar-se, levantou-se a sessão, lavrando-se a presente acta, que fica assignada por todos os membros da delegação, ficando marcada a proxima para o dia 12 do corrente mez. — *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.*

ACTA N. 60

Aos 12 dias do mez de novembro de 1923, reunidos na sala onde funcciona a Delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul, os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, delegados, servindo o ultimo de secretario, foi aberta a sessão, sendo submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officio n. 43, da Estação Experimental de Trigo de Alfredo Chaves, de 6 de novembro *corrente, enviando a segunda* via do empenho n 2, relativo ao credito por adiantamento de 20:502$000. — A delegação resolveu visar a guia do empenho e recusar o registro ao adiantamento, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 202, de 10 de novembro corrente, da Delegacia Regional do Serviço de Povoamento do 10º districto, remettendo a 2ª via do empenho n. 5. — A delegação resolveu visar a guia de empenho referida.

Officio n. 137, de 5 de novembro corrente, da Estação Experimental de Viticultura e Enologia, remettendo a 2ª via do empenho de 10:000$ por adiantamento. — A delegação resolveu visar a guia e recusar o registro ao adiantamento, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 242, de 29 de outubro findo, *do Patronato Agricola Visconde da* Graça, de Pelotas, remettendo as segundas vias dos empenhos feitos a F. Rheingantz & Comp. e Curt G. Rheingantz. — A delegação resolveu visar as referidas guias, que têm os numeros 17 e 48.

Officio n. 249, de 5 de novembro corrente, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, pedindo pagamento pela Alfandega de Pelotas a Leite & Comp., de 175$, de accôrdo com a guia de empenho n. 56, de 31 de outubro findo. — A *delegação ordenou* o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 250, de 5 de novembro corrente, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, enviando as guias de empenhos ns. 49, 55 e 56, de pedidos feitos a E. Behrensdorf & Comp. e Leite & Comp. — A delegação resolveu visar as guias de empenho, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 291, do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, de 5 de novembro corrente, enviando as segundas vias das guias de empenhos ns. 133, 134 e 135. — A delegação resolveu visar as guias de empenho, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 294, de 5 de novembro corrente, do Aprendizado Agricola de São Luiz das Missões, juntando duas segundas vias de empenhos, uma n. 102 e outra sem numero. — A delegação resolveu visar a guia de empenho n. 102 e requisar o visto á guia sem numero, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.555, de 7 do corrente mez, da Inspectoria Agricola do 17º districto, remettendo as guias de empenho numeros 25, 26 e 27, de adiantamento e despezas imprevistas. — A delegação resolveu visar as guias de empenho e recusar o registro ao adiantamento, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.558, de 7 de novembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17º districto, remettendo a 2ª via do empenho n. 34. — A delegação resolveu visar a guia de empenho.

Officio n. 1.564, de 8 de novembro corrente, remettendo contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul no importancia de 4.436$640, pedindo pagamento pela Delegacia Fiscal. — A delegação ordenou o registro da despeza.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 156, de 10 de novembro corrente, do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, a que pertence o Dispensario Eduardo Rabello, pedindo pagamento a M. J. de Alencastro da conta que tambem remetteu, na importancia de 2:269$200. — A de-

legação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 63, de 3 de novembro corrente, da Inspectoria Federal das Estradas do 7º districto, pedindo pagamento pela delegacia fiscal, a Eurico de Souza Gomes, da quantia de 450$ de aluguel de casa relativo ao mez de outubro findo. — A delegação recusou o registro á despeza de que se trata, de accôrdo com os fundamentos do parecer.

Officio n. 64 de 3 de novembro corrente, da Inspectoria Federal das Estradas do 7º districto, solicitando pagamento de 341$ a Souza & Barros, proveniente de materia para expediente. — A delegação resolveu visar a guia de empenho n. 20 e ordenar o registro da deespeza de 341$000.

Officio n. 1.427, de 12 de novembro corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 63 e 64 de 128$ e 68$, respectivamente de material que será fornecido por Souza & Barros. — A delegação resolveu visar as guias de empenho alludidas.

Officio n. 1.426, de 12 novembro corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul enviando a 2ª via do empenho n. 62 de material a ser fornecido por Souza & Barros. — A delegação resolveu visar a guia do empenho.

Officio n. 261, de 7 de novembro corrente da Delegacia da Capitania do Porto em Pelotas, remettendo uma factura de alugueis da casa da capitania, relativos aos mezes de agosto a outubro, pedindo o pagamento pela Alfandega de Pelotas a Leopoldo Hoertel na importancia de 750.. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Conta de Barcellos, Bertoso & Comp. pedindo pagamento de 2:000$ de material para expediente fornecido á Administração dos Correios de Santa Maria. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 541, de 19 de outubro findo, do commando da 6ª brigada de infantaria, solicitando adeantamento de 3:791$750 para as despezas com as diversas massas do 4º trimestre do corrente anno. — A delegação ordenou o registro da deseeza.

Officio n. 62, de 10 de novembro corrente, do commando do 3º grupo independente de artilharia pesada, solicitando indemnização de 180$ despendida com enterro de pracas prets do Hospital Militar de Santa Maria para acquisições de moveis e concertos. — A delegação recusou o registro aos prets, pelos motivos constantes do parecer.

Officio n. 562, de 5 de novembro corrente, do grupo de esquadrilhas da 3ª região militar, requisitando indemnização de 377$ para moveis, camas, calchões, calcados etc. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 296, de 8 de novembro corrente, da 3ª divisão do serviço do estado maior da 3ª região militar, juntando um telegramma da 2ª divisão em que esta pede providencias para pagamento de massas que lhe são devidas. — A delegação resolveu manter sua anterior decisão.

Officio n. 653, de 10 de novembro corrente, da Commissão da Carta Geral do Brasil, solicitando pagamento de réis 9:339$819, da gratificação especial ás pracas do Contingente Isolado, correspondente a outubro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 579, de 6 de novembro corrente, remettendo documentos relativos a prestação de contas do 7º Regimento de Cavallaria Independente. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adeantamento de 87:731$700, recebido pelo 7º Regimento de Cavallaria Independente, para occorrer as despezas de diversas massas do mesmo Regimento nos 1º e 2º trimestres do corrente anno, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 578, de 6 de novembro corrente, informando em resposta ao officio desta delegação, n. 655, de 27 de outubro findo, que os prets relativos ao 3º trimestre findo, do Quartel General da 3ª Brigada de Cavallaria, não foram pagos, restituindo os prets relativos ao 4º trimestre e que acompanharam aquelle officio da delegação.

Foi ordenado o registro da despeza de 3:867$250, officiando-se a Alfandega de Livramento, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado Dr. Jayme Rosa:

Officio n. 730, da Alfandega do Rio Grande, de 6 de novembro corrente, pedindo pagamento á Companhia Telephonica Rio-Grandense de serviço telephonico e aluguel de apparelhos na importancia de 774$000. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 731, da Alfandega do Rio Grande, pedindo pagamento de 9428000, á Companhia Atlantica, Felisberto C. de Almeida e José Canno, de combustivel e moveis fornecidos á mesma Alfandega — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para os fins indicados no parecer.

Officio n. 584, de 8 de novembro corrente, da Alfandega de Livramento, pedindo pagamento a diversos, de alugueis de casa occupada por aquella repartição e fornecimento de agua, tudo relativo a outubro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza de 524$000, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 585, de 7 de novembro findo, da Alfandega de Livramento, pedindo pagamento a diversos de alugueis de casas e fornecimento de agua, relativos ao mez de setembro ultimo, tudo para aquella repartição. — A delegação reconsiderando sua anterior decisão, ordenou o registro da despeza de 524$000, de accôrdo com o parecer.

E por nada mais haver a tratar-se, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta que fica assignada por todos, sendo designado o dia 14 para a proxima sessão da delegação. — *Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* — *José Alcides Bonenti.* — *Jayme Rosa.*

ACTA N. 61

Aos 14 dias do mez de novembro de 1923, reunidos na sala onde funcciona a Delegação do Tribunal de Contas os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, delegados, foi aberta a sessão, sendo submettidos a julgamento os processos seguintes:

Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 1.430, de 13 de novembro corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, enviando a 2ª via do empenho de 56$, de material a ser fornecido por José Doriano & Irmão. — A delegação resolveu visar a guia de que se trata, sob n. 65.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 620, de 10 de novembro corrente, do commandante do Grupo da 3ª Brigada de Artilharia, solicitando o adeantamento de 26:219$ para as massas do mesmo grupo, conforme os prets juntos. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.469, de 10 de novembro corrente, do director da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, enviando os papeis relativos ás massas de expediente da 11ª circumscripção, no 3º trimestre do corrente anno. — A delegação recusou o visto á guia por ter chegado á delegação depois do prazo regulamentar e por não terem sido observadas outras disposições do codigo a que se refere o regulamento annexo ao mesmo.

Officio n. 903, do 3º Batalhão de Engenharia, de 8 de novembro corrente, enviando balancete comprobatorio de applicação do quantitativo para fardamento do sargento ajudante do referido corpo, durante o 1º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para os fins indicados no parecer.

Officio n. 1.452, de 7 de novembro corrente, da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 8:243$040 a Horacio Faltori. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.483, de 13 de novembro corrente, da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 76$ a Schneider & Comp. — Foi ordenado o registro da despeza de 76$, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 677, de 8 de novembro corrente, do 2º Regimento de Cavallaria Independente, remettendo as 1as vias dos empenhos das diversas massas, relativos ao 4º trimestre deste anno, pedindo pagamento. — A delegação recusou o registro, por terem as guias chegado depois do prazo regulamentar.

Officio n. 1.450, de 7 de novembro corrente, da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, pedindo para serem attribuidas ao empenho globo n. 21, de 18 de junho, as quantias de 318$ ao Arsenal de Guerra, 551$ a Santos Rocha & Comp., 8:124$ a Chaves & Almeida e 768$000 a Schneider & Comp. — A delegação resolveu attribuir os empenhos das quantias de 318$, 551$, 8:124$ e 768$ ao Arsenal de Guerra, a Santos Rocha & Comp., a Chaves & Almeida e a Schneider & Comp., respectivamente.

— Relatados pelo delegado Dr. Jayme Rosa:

Guia de empenho n. 71, da delegacia fiscal, de moveis para o corpo da guarda, na importancia de 950$, a Jamardo & Irmãos. — A delegação resolveu visar a guia.

Officio n. 590, de 10 de novembro corrente, da Alfandega de Livramento, enviando a segunda via da guia de empenho n. 14, relativo ao fornecimento de agua áquella repartição. — A delegação resolveu visar a guia de empenho de que se trata.

Officio n. 1.332, de 13 de novembro corrente, da Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos, solicitando pagamento pela delegacia fiscal a Barcellos, Bertaso & Comp., da quantia de 125$. — A delegação ordenou o registro da despeza de 125$, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 443, da Alfandega de Uruguayana, de 10 de novembro corrente,

acompanhando uma conta de fornecimento de luz áquella repartição em outubro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza de 60$, de accôrdo com o parecer.

E, por nada mais haver a tratar-se, foi levantada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta que fica assignada por todos da delegação, tendo sido designado o dia 15 para se effectuar a sessão seguinte. — *Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* — *José Alcides Bonenti.* — *Jayme Rosa.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 67—SESSÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da Delegação, Sr. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho

Presentes os Srs. Delegados Luiz Cavalcanti Sucupira, servindo de secretario, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, foi aberta a sessão:

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Officio n. 523, de 23 de outubro de 1923, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, neste Estado, requisitando pagamento para as folhas do auxiliar extranumerario do Posto de Assistencia Veterinaria, Luiz do Rego Cavalcanti de Albuquerque Sobrinho referentes aos mezes de agosto e setembro, na importancia de 500$.—Negou-se o registro a despeza por não haver acompanhado o processo de pagamento, a 1ª via do empenho da mesma, ou, si por estimativa, a citação de seu numero de ordem.

Officio n. 684, de 14 de novembro de 1923, da Delegação do Serviço de Industria Pastoril neste estado, enviando a 2ª via do empenho n. 9, de 20 de agosto, na importancia de 200$ em favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para as despezas de transporte a serem feitos neste anno e pedindo o pagamento de 138$, á mesma companhia, por conta do alludido empenho, pelo transporte feito em 30 de abril deste anno, de 2 bovinos deste posto para o de Fortaleza.—Resolveu-se mandar archivar a 2ª via do empenho n. 9, em virtude de ter sido satisfeita a exigencia constante do officio n. 339, de 1º de setembro proximo findo, e deixar de attender ao pedido de reconsideração por ter sido o referido empenho por estimativa, feito em data muito posterior á da utilisação do transporte cujo pagamento é requisitado.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 996, de 13 de novembro de 1923, da Fiscalisação do Porto do Recife, communicando que os Srs. H. Millet & Comp., não podendo mais manter os preços dos artigos cuja relação acompanha o citado officio, offereceram as alterações constantes da mesma relação. — Resolveu-se mandar archivar o documento, para ulterior consulta.

Officio n. 889, de 25 de outubro de 1923, da Fiscalisação do Porto do Recife, pedindo do reconsideração do acto que negou o registro á despeza de 54$010 para pagamento a «Pernambuco Tranway» por fornecimento de energia electrica em janeiro ultimo, visto já estarem preenchidas as formalidades exigidas pelo officio n. 161, de 5 de junho desta delegação. — Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o registro da despeza.

Officios ns. 967 e 968, de 10 de novembro, da administração dos Correios deste Estado, pedindo reconsideração dos despachos desta Delegação que negaram registro ás despezas de 522$800 e 347$540, provenientes de fornecimento de energia electrica e gaz carbonico, á mesma administração e a varias agencias no mez de junho ultimo, visto terem sido satisfeitas as exigencias desta Delegação.—Resolveu-se reconsiderar as decisões anteriores, ordenando-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officios ns. 689, de 31 de outubro, 700 e 702, de 3 de novembro, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural requisitando pagamento para as folhas do pessoal do Posto Central, na importancia de rs. 19:385$967, do Sub-posto de Jaboatão, na de 1:916$580 e do Sub-posto de Arruda na de 2:690$, referentes ao mez de outubro proximo findo.—A delegação tendo em conta o disposto na lettra c da resolução do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 8 de agosto ultimo no processo do officio n. 163, de 8 de junho proximo passado e;

Considerando que não pode ser registrada despesa alguma do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, por conta do credito federal, embora esteja o mesmo em condicções de prover a metade da referida despesa, sem que, simultaneamente, se prove que o deposito estadual pode occorrer ao pagamento da outra metade, o que não consta dos presentes processos;

Considerando que, para fiel observancia do dispositivo citado, é indispensavel que se faça entre o credito federal e o deposito estadual a perfeita divisão por metade da totalidade de todas as despesas *do Serviço de Saneamento e Prophylaxia* Rural, feitos indifferentemente por um ou outro, até a data em que a delegação providenciou para execução do que deliberou o Tribunal;

Considerando que, para este fim, requisitou a delegação, em officio n. 422, de 5 de outubro proximo findo á Delegacia Fiscal, uma relação discriminada das despezas feitas até aquella data por conta da verba orçamentaria ou do deposito estadual, officio reiterado pelo de n. 516, de 9 do corrente.

Considerando que essa demonstração até ao presente não lhe foi remettida, assim não lhe tendo sido possivel providenciar para o cumprimento da resolução de 8 de agosto.

Considerando que, depois de 5 de outubro, data em que a delegação providenciou junto *á Delegacia Fiscal para o cumprimento da* resolução do Tribunal, nenhuma despeza do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, póde deixar de obedecer ao criterio da letra c dessa resolução.

Considerando que ainda não lhe foi presente a relação dessas despezas posteriores a 5 de outubro solicitada pelo já referido officio n. 422 dessa data.

Considerando que o registro por conta do credito orçamentario federal, de metade de quaesquer despezas do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural posteriores a 5 de outubro, depende das providencias que forem tomadas para dar cumprimento á resolução do Tribunal.

Considerando que nesta dependencia está a presente folha de pagamento,

— Resolve negar registro á metade da despeza a que as mesmas folhas se referem.

— Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Officios ns. 668 e 679 de 12 e 13 de novembro, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, remettendo as segundas vias de empenho por estimativa n. 11 na importancia de 1:000$, feito em favor do Lloyd Brasileiro, e n. 15 na de 800$, em favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para as despezas de transporte a serem effetuadas no corrente exercicio. — Resolve-se devolver os documentos para que sejam visados pelo chefe da repartição, nos termos do art. 235 § 1º do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e se declare o periodo exacto para o qual se faz o empenho da despeza por estimativa.

Officio n. 685, de 14 de novembro da Delegacia de Serviço de Industria Pastoril devolvendo a 2ª via do empenho n. 12, de 5 de novembro, na importancia de 5$, para attender a diaria do pessoal daquelle serviço, no mez de outubro, em virtude de ter sido cumprida a formalidade exigida por esta delegação.—Resolva se archivar o documento em questão.

—Ministerio da Guerra:

Officio n. 695, de 9 de novembro, do commando da 7ª Região Militar, remettendo a 2ª via do empenho n. 29 na importancia de 545$, referente a diarias.—Resolve-se devolver o empenho para que seja visado de accôrdo com o art. 235 § 1 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 73, da Delegacia Fiscal, de 13 de novembro, remette do cópia da informação ao registro da conta apresentada por Ramiro M. Costa & Filho, na importancia de 7:845$, proveniente de fornecimento de material de expediente áquella repartição.— A' vista da informação resolveu-se ordenar o registro da despeza.

Processo da concurrencia por emergencia aberta por esta delegação para fornecimento de artigos de expediente para o que foram convidadas as firmas Ramiro M. Costa & Filhos, Amaral & Comp., Granja & Filhos e Eugenio Nascimento, tendo se apresentado apenas as duas primeiras.—A delegação resolve acceitar os preços das duas unicas firmas proponentes, Amaral & Comp. e Ramiro M. Costa & Filho, adjudicando a cada uma o fornecimento dos artigos que se propoz a fornecer por preço mais baixo que a outra, dividindo por ambos os de preços iguaes.

—Relatados pelo Sr. Luiz Sucupira—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 682, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, pedindo reconsideração do acto desta delegação que negou registro ao adeantamento de 3:000$, solicitando em officio n. 235, de 18 de maio de 1923, em em virtude de já ter o Tribunal de Contas julgada legal a comprovação do ultimo adeantamento por não ter ainda a delegacia fiscal enviado os dados necessarios ao cumprimento da lettra c da resolução do Tribunal de Contas, de 8 de agosto ultimo, sem os quaes lhe é impossivel exercer sua acção fiscalisadora para que a despeza seja provida em condições de perfeita igualdade pela verba orçamentaria e pelo deposito estadual.

—Ministerio da Fazenda:

Processo relativo ao regulamento em que D. Julieta Lessa Ferreira da Fonseca Lima, viuva do Sr. José Cornelio da Fonseca Lima, pede pagamento da importancia a que teve direito, seu finado marido quando no exercicio de Inspector Interino do Porto do Recife, de 1 de janeiro a 21 de abril.—A Delegação deixa de tomar conhecimento, por via do presente processo, por ainda não lhe ter sido communicado pelo Tribunal de Contas o registro da distribuição do credito destinado ao pagamento da despeza a que o mesmo se refere.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

Officios expedidos pelo Sr. chefe da delegação, Dr. Euvaldo Monteiro Pessôa, na 1ª quinzena de novembro corrente:

Dia 3

Officios:

Sr. Dr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 12 — Cabe-me accusar a recepção de um invoice registrado, pelo Correio, e remettido pela Papelaria Brasil da firma J. G. Pereira & Comp., desta Capital, conforme a relação junta que o acompanhou, em duplicata.

Outrosim peço encarecidamente vos digneis providenciar no sentido de se completar o fornecimento dos livros indispensaveis aos serviços de escripturação desta delegação, por isso que, até a presente data, só foram remettidos os constantes da alludida relação, faltando, pois, os assentamento geral dos creditos, c/c dos responsaveis, protocollos, etc.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 13 — Formando-se indispensavel aos serviços desta delegação, a existencia, em sua secretaria, de exemplares das principaes leis, decretos e regulamentos, em vigor, rogo encarecidamente vos digneis providenciar no sentido de serem fornecidos, pela Imprensa Nacional ou mesmo por essa secretaria, o constante da relação annexa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada consideração e estima.

— Sr. Dr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 14 — Solicito vossas providencias no sentido de ser em publicadas, no *Diario Official*, de accôrdo com o regulamento do Tribunal de Contas, os despachos desta delegação, proferidos na segunda quinzena do mez de outubro proximo findo, conforme a relação annexa.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Sr. Dr. juiz seccional deste Estado:

N. 15 — Tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, tomando conhecimento da remessa das 2ªs vias dos documentos de empenhos de ns. 3 e 6, desse juizo, resolvi negar-lhes o «visto», e vol-os devolver por não terem sido observados nos mesmos, os dispositivos constantes da ultima parte do § 1º do art. 235, bem como a alinea *d*), do art. 256, ambos do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Reitero-vos os meus protestos da mais distincta consideração e respeito.

—Sr. Dr. delegado da Serviço de Industria Pastoril deste Estado:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo sido recebido o vosso officio n. 277 de hoje, requisitando por adiantamento a importancia de 1:000$, a ser entregue ao Sr. Dr. Estevino Tavares, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Propriá, resolvi não dar conhecimento da mencionada requisição, por isso que a mesma deverá ser dirigida ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, nos termos do art. 257 do regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 17 — Solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida, com urgencia, a esta delegação, uma relação descriminada, por exercicios das contas ainda não tomadas nos termos da vigencia do Codigo de Contabilidade da Uniao, dos responsaveis naquelle departamento, para a Fazenda Nacional, por isso que, em virtude de resolução do Egregio Tribunal de Contas, me coube a chefia da Commissão Especial, deste Estado, encarregada da execução do art. 922 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril neste Estado:

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, tomando conhecimento dos vossos officios ns. 2 3, de 6, e 271 de 24, ambos do mez proximo findo, solicitando, no primeiro, o pagamento da despeza de 15$ relativa a uma conta da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, e, no segundo, o de duas relações de despezas feitas pelo auxiliar de 2ª classe Francisco Figueiredo, quando em viagem de serviço, no total de 25$, resolvi ordenar o registro das alludidas despezas, recommendando-vos, porém, o fiel cumprimento da alinea *b*) do art. 258 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, por isso que esse dispositivo manda applicar, aos seus infractores, as penas comminadas no art. 221 do mesmo regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração e estima.

— Sr. sub-inspector de Saude dos Portos de Sergipe:

N. 19 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, tomando conhecimento do vosso officio n. 163, de 15 de outubro proximo findo, recebido no dia 3, em que requisitaes o pagamento de 17$500 a ser feito á Empreza do Serviço de Illuminação Electrica, desta cidade, relativo ao mez de setembro do corrente anno, resolvi ordenar o registro da alludida despeza, recommendado, porém que, a partir desta data, seja rigorosamente observada a ultima parte da alinea *b*) do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por isso que o citado dispositivo manda applicar aos seus infractores as penas comminadas no art. 221 do mesmo regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 5

Sr. delegado regional do Serviço do Algodão nesse Estado:

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, tomando conhecimento do vosso officio n. 184, de 3 de outubro ultimo, anteontem recebido, em que solicitaes o pagamento da despeza de 52$355, relativo a uma conta da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, resolvi ordenar o registro da alludida despeza, recommendando-vos, porém, que, a partir desta data, seja observado rigorosamente o dispositivo constante do artigo 258, alinea *b*) do regulamento geral da Contabilidade, por isso que o citado dispositivo manda applicar aos seus infractores as penas comminadas no art. 221, do mesmo regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

Dia 6

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 21 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official*, de accôrdo com o regulamento do Tribunal de Contas, o expediente desta delegação, relativo á 2ª quinzena de outubro proximo findo, bem como a acta de sua instalação.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. Dr. inspector agricola do 10º Districto:

N. 22 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, tomando conhecimento do vosso officio n. 702, de 6 de outubro proximo passado, recebido anteontem, em que solicitaes o pagamento das despezas de 19$410 e 18$785, no total de 38$195, relativos a diversas contas da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, resolvi ordenar o registro da despeza total recommendando-vos, porém, que, a partir desta mesma data, sejam observados, com rigor, os dispositivos constantes da alinea *a*) segunda parte, do art. 268 e a alinea *b*) do art. 258, ambos do regulamento geral da Contabilidade Publica, por isso que o primeiro exige prazo para registro desta delegação o seu fiel cumprimento, e o segundo manda applicar aos seus infractores as penas comminadas no art. 221, do referido regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 7

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

N. 3 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que, tendo presente, nesta data, o officio n. 733, de 1 do corrente, a vós dirigido, e que ora vos devolvo, em que o Sr. Inspector Agricola Federal do 1º districto solicita o pagamento da folha de diarias a que fizeram jús os funccionarios daquella inspectoria, no mez de outubro proximo findo, e

Considerando que a Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegrapho é *ad instar* do que delle forma a delegação, do mesmo tribunal, no Estado de S. Paulo, em 22 de março do corrente anno, resolveu em sessão de 15 de maio, tambem do corrente anno, conforme se verifica de sua acta n. 2 publicada no *Diario Official*, que aos pagamentos processados por meio de folhas communmente denominadas «féria» poderiam ser registradas *a posteriori* por se tratar de empenho legislativo e mesmo para não demorar a sua realização, de que resultariam prejuizos para os serviços e para as partes;

considerando, finalmente que esta Delegação, muito embora installada, desde 2 de outubro ultimo, conforme consta de sua acta n. 1, vem funccionando regularmente em todos os casos e prazos os effectos, porisso que só o seu chefe se acha em exercicio, mas entendo, aliás, toda a sorte de esforços e até mesmo sacrificios, para não paralysar a bôa marcha dos serviços publicos federaes desta séde resolveu que as folhas e demais ordens de pagamento relativas ás verbas «Pessoal», independem do registro prévio» desta Delegação, para o seu effectivo pagamento, sendo as mesmas encaminhadas, a esta mesma delegação, para o respectivo registro, logo que se realise o ámencionado pagamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 8

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices:

N. 2 — Cabe-me communicar-vos que, tendo esta delegação verificado, em muitos dos processos submettidos a seu julgamento, a inobservancia de varios dispositivos do Codigo de Contabilidade e respectivo regulamento, e como os serviços a seu cargo são volumosos, complexos e quasi todos, urgentes, resolveu esta chefia, para obviar taes inconvenientes, pedir a vossa escla cida attenção para a leitura do officio n. 127 publicado a pagina n. 22 260 do *Diario Official* do dia 5 de agosto do corrente anno, do expediente da Delegação na Repartição dos Telegraphos.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Foram dirigidos officios identicos aos Srs.: commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, chefe da Enfermaria Militar, capitão do Porto, sub-inspector de Saude dos Portos, commandante do 28º batalhão de caçadores, inspector agricola do 10º districto, delegado do Serviço de Industria Pastoril, chefe da 12ª Circumscripção de Recrutamento Militar, administrador dos Correios, inspector da Alfandega, engenheiro chefe do Serviço de Obras contra as secas, engenheiro chefe dos Estudos do Porto de Aracajú e juiz seccional de numeros 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37).

Dia 9

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 38—Cabe-me devolver vos o incluso processo de pagamento de 1:571$, solicitado em officio n. 141, de 8 de outubro ultimo, do Sr. Dr. director da Escola de Aprendizes Artifices, e ao qual neguei registro pelas razões constantes da minha decisão, afim de que vos digaes providenciar no sentido de passada em julgado a alludida decisão, fazer-se o recolhimento, aos cofres publicos, dentro do praso da lei, das quantias illegalmente despendidas, em casos anteriores, cabendo, entretanto, ao responsavel o direito de indemnização, mediante processo regular, estabelecido na legislação em vigor.

Reitero vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. Dr. director da Escola de Aprendizes Artifices:

N. 39 — Cabe-me communicar vos que, tomando conhecimento do vosso officio numero 141, de 8 de outubro proximo findo, submettido, a esta Delegação, em 5 do corrente, e

Considerando que não existem outros dispositivos de lei ou regulamento, a não nas instrucções baixadas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 26 de setembro de 1922, publicadas no *Diario Official* de 28 do mesmo mez e anno, e a necessaria dotação constante da actual lei da despesa no art. 79, que se referam aos serviços de distribuição de merendas aos alumnos das Escolas de Aprendizes Artifices da União;

Considerando, ainda que a Verba 6ª Titulo — Material — e consignação 6ª do orçamento vigente, do citado ministerio, estabelece o maximo da despesa a effectuar-se, com relação a cada um dos aprendizes, deixando, porém, de fazel o quanto ao minimo;

Considerando, ainda mais, que o art. 3º das supracitadas instrucções, determina, de maneira clara e insophismavel, que taes serviços, não se executando, mediante contracto, só poderão sel-o por meio de adiantamentos concedidos aos pequenos almoxarifes das escolas;

Considerando, tambem, que todo aquelle que recebe adeantamentos de quantias fica obrigado, em face da legislação em vigor, ás respectivas comprovações ou prestações de contas, dentro do limite expressamente fixado pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade, no seu art. 298, para cujos infractores se comminam penas;

Considerando que do vosso alludido officio n. 141, annexo ao processo, deprehende-se, facilmente, que taes despezas já foram feitas sem a observancia de qualquer das hypotheses previstas no citado art. 3º das mencionadas Instrucções;

Considerando mais que, no caso vertente, embora de maneira pouco regular, só poderiam taes despezas ser pagas mediante o processo regular, aliás, o processo estabelecido em lei para o empenho e liquidação, aquelle, precedido de concurrencia e contracto como preceitúa o art. 764 do regulamento geral de Contabilidade Publica, e esta, da necessaria comprovação;

Considerando, finalmente, que, por qualquer prysma pelo qual se encarasse a questão só poderia ser considerado illegal semelhante pagamento, de que resultaria a responsabilidade daquelles que funccionaram no respectivo processo, resolveu esta chefia negar registro á despeza de 1:571$400, determinando que se officie ao Sr. delegado fiscal não só devolvendo o processo para as necessarias baixas, como principalmente para providenciar no sentido de serem recolhidas, aos cofres publicos, as quantias illegalmente pagas nos casos anteriores, cabendo ao responsavel por taes despezas o direito de indemnisação dos gastos feitos, desde que os comprove legalmente.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. engenheiro ajudante encarregado do Expediente da Commissão de Estudos do Porto de Aracajú:

— N. 40—Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo sido presente, a esta delegação, no dia 5 do corrente, o processo de pagamento de 1:0[illegible] da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a que estão annexos os vossos officios de ns. 35 e 103, respectivamente, de 4 de julho do corrente anno e 8 de outubro proximo findo, e como da fórma em que se vê organizado o mesmo processo evidencia-se que, o caso, em estudo, se acha perfeitamente enquadrado no paragrapho unico do art. 372 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, esta chefia resolveu, preliminarmente, converter em diligencia o julgamento do já mencionado processo, para o fim de lhe serem prestados os seguintes esclarecimentos:

a) qual o cargo e commissão do funccionario, para quem foram requisitadas as passagens, e em que caracter embarcou o mesmo para o Rio de Janeiro;

b) qual a ajuda de custo a que no caso ora objecto de deliberação, fez jús o mesmo funccionario, de accôrdo com o regulamento de sua repartição;

c) si, finalmente, foi comprida a determinação constante do art. 376 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

Sr. chefe da 12ª Circumscripção de Recrutamento:

N. 41—Communico-vos, para os fins convenientes, que, tomando conhecimento do vosso officio n. 143, de 21 de agosto do corrente anno, submettido ao exame desta delegação, no dia 5 do corrente, por meio do qual solicitastes o pagamento de uma conta de fornecimentos feitos, a essa repartição, pela firma Uderman & Salpolnick, na importancia de 320$, esta chefia, preliminarmente, resolveu converter em diligencia, o julgamento desse processo da concurrencia referida no final do vosso officio supracitado.

Outrosim, para maior clareza, e, em additamento á recommendação contida no meu officio n. 33, de hoje, tenho a dizer que a presente exigencia poderá ser plenamente satisfeita nos termos do item 15 do officio 127 para cuja leitura pedi a vossa esclarecida attenção.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. inspector agricola federal do 10 districto:

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, tendo presente o processo de pagamento da importancia de 160$ a T. Dantas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, a essa inspectoria, conforme o pedido n. 12, de 11 de agosto deste anno, a que se acham annexos os vossos officios de ns. 591 e 721, o primeiro de 18 do alludido mez de agosto e o segundo de 11 de outubro proximo findo, esta chefia resolveu, preliminarmente converter em diligencia o julgamento do mencionado processo para que, a esta delegação seja remettido o processo da concurrencia que precedeu a taes fornecimentos, conforme declarastes no segundo dos officios supracitados e como prescrevem o Codigo de Contabilidade e seu regulamento.

Outrosim, tenho a declarar-vos que os maiores esclarecimentos vos poderão ser prestados se attenderdes á recommendação que vos fiz no meu officio n. 30, de hontem.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 12

Sr. Dr. chefe da Fiscalisação do Porto da Bahia:

N. 43 — Cabe-me communicar-vos que, nesta data, recebendo a folha de pagamento do pessoal do quadro da Commissão do Porto de Aracajú e das diaristas da mesma commissão, encaminhadas pelos vossos officios ns. 249 e 250, de 9 do corrente, resolvi vol-os devolver, visto como, não sendo vós, no caso, um ordenador de despeza, as ditas folhas devem ser dirigidas, directamente, á delegacia fiscal, a quem caberá ordenar a alludida despeza mesmo porque, a respeito, esta delegação já tomou uma deliberação, que foi communicada ao Sr. delegado fiscal com o meu officio n. 23, de 7 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de estima e elevada consideração.

Dia 13

Sr. Dr. inspector Agricola Federal do 10º districto:

N. 44 — Cabe-me communicar-vos que, nesta data, tomando conhecimento do vosso officio n. 568, de 7 de agosto deste anno, submettido, a esta delegação, no dia do corrente, em que solicitastes o pagamento da despeza de 23$010, proveniente de transporte, do pessoal dessa delegacia, quando em serviço, no mez de abril do corrente anno, feito pela Companhia Ferro Viação Este Brasileiro, resolveu esta chefia negar registro á alludida despeza, por isso que nas requisições de ns. 3 e 4 do processo, em questão, que ora vos devolvo, não consta que as passagens tenham sido fornecidas, visto como não ha os necessarios recibos firmados pelas pessoas para as quaes se requisitaram ditas passagens.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 14

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado;

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tomando conhecimento dos officios ns. 81, 219, 221, 264, 297, 306 e 319, respectivamente de 19 de maio, 25 de julho, 10, 18, 20 e 27 de agosto, todos deste anno, remettidos a esta delegação, com a respectiva relação, acompanhada do vosso officio n. 382, de 8 do corrente, e por meio dos quaes o chefe do Serviço de Prophylaxia Rural, nesse Estado, solicitou o pagamento de varias contas de fornecimentos realizados, em proveito daquelle serviço, pelas firmas Fonseca & Comp., Cruz, Irmão & Comp., Guilherme Nabuco, Silva Ribeiro & Comp. e Adolpho Schmidt, e, tendo em vista o officio recebido do Sr. dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica communicando haver o Sr. ministro da Justiça autorizado as commissões de prophylaxia rural, nos Estados, a abrir con-

currencia administrativa, resolve esta chefia, nesta data, converter em diligencia o julgamento de cada um dos processos em apreço, afim de solicitar vos digneis providenciar no sentido de ser esta delegação informada do paradeiro dos possuidores de concurrencia, referentes aos citados fornecimentos, caso isso tenha chegado ao vosso conhecimento.

Reitero-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 46 - Communico-vos, para os fins convenientes, que, tomando conhecimento dos officios ns. 154, de 26, 163, 164 e 165, de 30 de julho 220 e 223, de 2 de julho, e 350, de 5 de setembro, todos o corrente anno, remettidos a esta delegação, com a relação n. 4, que acompanhou o vosso officio numero 385, de 10 do corrente, recebido, no dia 12, e por meio dos quaes o chefe do Serviço de Prophylaxia Rural, neste Estado, solicitou o pagamento de varias contas de fornecimentos realizados, em proveito daquelle mesmo serviço, pelas firmas commerciaes F. Dantas & Comp., Adolpho Schmidt, Gottfredo do Val e Vianna, Theodorico Andrade, Chaves & Comp., Sabino Ribeiro & Comp. e Maynart & Irmãos, e tendo em vista o officio do mesmo dia recebido do Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, communicando haver o Sr. ministro da Justiça autorizado as Commissões de Prophylaxia Rural, nos Estados, a abrir concurrencias administrativas, resolveu esta chefia, nesta data converter em diligencia o julgamento de cada um dos processos em apreço, para o mesmo fim indicado no meu officio n. 45, de hontem, a vós dirigido.

Reitero-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. subinspector de Saude dos Portos deste Estado:

N. 47 — Cabe-me communicar-vos que, tomando conhecimento do vosso officio numero 178, de 27 de outubro proximo findo, submettido, no dia 12 do corrente, a esta delegação, e tendo em vista o officio numero 2.345, de 7 de agosto deste anno, recebido da Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, resolvi, preliminarmente, esta delegação converter, em diligencia, o julgamento neste processo para o fim de lhe ser remettido o processo de concurrencia que, nos termos do art. 255 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deve ter precedido ao fornecimento, em apreço.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Sr. escrivão do 2º officio deste Estado:

N. 48 Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo presentes os vossos officios de ns. 35 e 36, de 12 de julho deste anno, submettido, no dia 12 do corrente, a esta delegação, por meio dos quaes solicitou o pagamento de uma conta de fornecimentos realizados, em proveito dessa Repartição pela firma Silva Ribeiro & Comp., no total de 116$000, a supplicada, resolveu, preliminarmente, esta chefia converter, em diligencia, o julgamento do presente processo, afim de que seja remettido, a esta mesma delegação o processo da concurrencia que deve ser feita de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, deve ter precedido ao fornecimento de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

N. 49 - Cabe-me communicar-vos que, tomando conhecimento do vosso officio n. 70, de 10 de agosto deste anno submettido a esta delegação no dia 12 do corrente por meio do qual solicitastes o pagamento de uma conta de fornecimentos realizados em proveito da Repartição, pela firma commercial, Silva Ribeiro & Comp., no importancia de 82$, esta chefia, preliminarmente, resolveu converter, em diligencia o julgamento deste processo, para o fim de ser supprida tal, a esta mesma delegação o processo de concurrencia, os termos do art. 245 do Regulamento Geral de Contabilidade, do que deve ter sido precedido o fornecimento em apreço.

Reitero vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 50 — Cabe-me communicar vos que, tomando conhecimento do officio n. 178, de 27 de outubro proximo findo, por meio do qual o sr. Dr. subinspector de Saude dos Portos deste Estado, pede pagamento de uma conta de fornecimentos realizados, em proveito da Sub-inspectoria de Saude do Porto deste Estado, pela firma Antonio Coelho, no total de 2$992$750, resolveu, preliminarmente, esta chefia converter em diligencia para o fim indicado nos officios de ns. 45 e 46 que tive opportunidade de vos dirigir.

Reitero-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

N. 51 — Cabe-me communicar-vos que, tendo presente os officios de ns. 35 e 36, de 12 de julho deste anno, e 70, de 10 de agosto seguinte, todos da Capitania do Porto deste Estado, pedindo pagamento de treze contas de fornecimentos realizados, em proveito da mesma repartição, pela firma commercial Silva Ribeiro & Comp., resolveu, preliminarmente, esta chefia, para o fim indicado nos officios de ns. 45, 46 e 50, que tive opportunidade de vos dirigir, converter em diligencia o julgamento dos mencionados processos.

Reitero-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 52 Accusando a recepção do vosso officio sem numero, de 3 de outubro proximo findo, por meio do qual vos dignastes communicar-me haverdes, naquella data, instalado a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas, que, sob a vossa intelligente chefia, já se acha funccionando no edificio da Delegacia Fiscal, nesse Estado, cabe-me agradecer vos a gentileza dessa mesma communicação, formulando os melhores votos pelo bom exito esperado da vossa orientação.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 53 — Accusando a recepção do vosso officio sem numero, de 6 do corrente, em virtude do qual me foi communicado haverdes installado, naquella data, no edificio da Delegacia fiscal, nesse Estado, a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte, cabe-me agradecer-vos essa gentileza, formulando os melhores votos pelo completo exito esperado da efficaz orientação que, certamente saberei imprimir a delegação sob a vossa intelligente chefia.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 19 a 24 de novembro de 1923

Habeas-corpus

Impetrante, João Baptista da Silva; paciente, Luiz Xavier da Silva.—Convindo o julgamento em diligencia para que se officie ao Sr. ministro da Guerra requisitando de novo apresentação do paciente no dia 24 do corrente mez.

Acção ordinaria

Autor, Joaquim Daniel da Rocha; réo, Dr. Arthur Torres Nogueira.—Prosiga-se.

Acção summaria

Autor, Dr. Alvaro Tornaghi; ré a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*.—Sou impedido por motivo superveniente.

Justificações (2)

Justificante, Armanda Coutinho de Souza Alves; justificantes, Carmen Grimarães e outros — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos effeitos. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas

Justificação

Justificante, Abrahão Abbutti; justificados, Felippe & Gabriel.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Julieta Mende Ramos.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues ao justificante, sem traslado, pagas as custas.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; justificantes, Domingos G. Toledo, A Casa Sonho de Ouro, João Leopoldo Machado Leal, José Gonçalves Nunes, Manoel Vieira, Manoel Silva, Manoel Jacintho Pereira e José de Thomé.—Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Francisco Alves de Souza Adão e Domingos José Soares.—Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado e pagou as custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados Valentim Egreja Rodrigues e Antonio Martinho.—Nomeio o Sr. Nelson Mordo para que com o avaliador da Fazenda, seja procedida a avaliação dos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Angelo Sant'Anna e Luiz Bianchi.—Prosiga como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco S. Martins.—Archive-se como requereu o Dr. procurador a fls. 16.

Exequente a Fazenda Nacional; executado, Carlos de Magalhães.—Tendo em vista as considerações feitas pelo Dr. procurador na petição de fls. 14, que são procedentes, defiro o requerimento para que se prosiga na execução.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel José Pereira Junior.— Prosiga-se como requereu o Dr. procurador.

Justificação

Justificante, Elvira Canto Kopke da Silva. —*Vista* ao Dr. procurador.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Goncalves & Esteves, J. cinho da Costa Leite, Esther e Laura, Nicolau de S uza Carvalho, José Ferreira Martins. Victorino Vaz Pinto do Amara', José da Silveira Brasil, João Baptista Dias, Luiz José Ferreira, Gaspar de Mattos. Manoel Valente Coelho e America Felix Soares de Aguiar.— Nomeio o Sr. *Edmundo Kelly para em o avaliador* da Fazenda ser feita a avaliação dos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. Pinto de Souza viuva de Manoel F. C. de Azevedo; Ignacio Patrão, Antonio Esmeraldo dos Santos, Manoel Camara.— Nomeio o Sr. Nelson Moraes para com o avaliador da Fazenda ser feita a avaliação dos bens penhorados.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do Espirito Santo; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal; *supplicantes*, Dr. Affonso Fernandes de Oliveira e sua mulher.; supplicados, Dr. Raul Ribeiro da Silva e sua mulher.—Devolva-se.

Acção ordinaria

Autor, Dr. José de Souza Lima Rocha; ré, a União Federal.—Nomeio procurador *ad hoc* o Dr. Pedro Jathy.

Certidão para appellação

Appellante, a Justiça Federal; appellado, *David Teixeira*.—Cumpra-se o Venerando Accordão.

Acção ordinaria

Autora, a Sociedade Anonyma Moinho Santista; réo, José Pacheco de Aguiar.—Dê-se o requerimento.

Autor, Fini G. A. Enna; ré, a Sociedade Anonyma Cortume Carioca.—Em prova.

Acção decendiaria

Autor, Johann Friederick Holzapfel; réo, New York Life Insurance Company.—Cumpra-se o Venerando Accordão.

Acção ordinaria

Autor, Francisco Alves de Lemos; réus, os herdeiros de Fernando Antonio de Lemos Junior.—Dê-se vista ao autor, pelo prazo legal, sobre a excepção opposta a fls. 81.

Processo crime

Autor, a Justiça Federal; accusado, Aquinaldo Vasco da Silva Alves.—Vistos e examinados os presentes autos, etc. Confirmo despacho de fls. 30 v., por seus fundamentos que estão de accôrdo com a lei e com o que se encontra nos autos.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal; *supplicante*, *Augusto Basilio Simpaio*; supplicado, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.—Devolva-se.

Justificações

Justificantes; Elvira Couto Kophe da Silva, Isabel Martins e Luc a de Souza Martins, *Anna Rosa Pe ra. D. Marianna* Le elle França Bastos. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Executivo hypothecario

Exequentes, coronel Antonio Jonkonings de Carvalho e sua mulher; executado, Orval Teixeira de Vasconcellos.—Tendo em vista os depoimentos de fls. e fls., hei por justificada a ausencia de Orval Teixeira de Vasconcellos e mando que, na fórma requerida, sejam expedidos os editaes de citação com o prazo de 30 dias.

Justificações

Justificante, D. Maria Henriqueta Valladão de Rezende.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Theodosina Antonina dos Santos.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. *Sejam os autos entregues á* justificante independentemente de traslado, pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, a Assistencia Judiciaria Militar; paciente, Eman Vasques da Costa.— Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, João Martins Borba. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido por João Martins Borba, em seu favor; e

Attendendo a que o paciente conseguiu fazer a prova de que é filho de homem incapaz de prover o seu sustento, pobre, que não recebe pensão, e que é o mesmo paciente que lhe serve de unico arrimo; a que o n. 2 do art. 124 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923, declara *isento do serviço do exercito activo*, em tempo de paz, todo aquelle que estiver nas condições do paciente; a que o facto delle não ter requerido á Junta de revisão para ficar isento, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Venerando Supremo Tribunal Federal, não é motivo para ser negado o pedido:

Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no exercito activo emquanto perdurar a situação em que elle se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na fórma da lei, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 19 de novembro de 1923.—*Olympio de Sá e Albuquerque*.

Impetrante, Francisco de Mattos Vieira; paciente, Benedicto de Souza.— Concedido pelos *mesmos fundamentos do habeas-corpus* supra, em que é paciente João Martins Borba.

Impetrante, Hahard Edmundo José Vieira; paciente, Alexandre Duarte Ferreira.

Vistos e examinados os presentes autos de habeas-corpus requerido em favor de Alexandre Duarte Ferreira; e attendendo a que o paciente conseguiu fazer a prova de que é filho de mulher viuva, sobre que não recae pensão alguma dos cofres publicos e que o escolheu para o seu unico arrimo; attendendo que assim, e estando isento do serviço do exercito activo em vista do disposto no n. 1, do art. 110 do regulamento do Serviço Militar, approvado pelo decreto n. 14.397, de 1920 em cuja vigencia foi proferido o sorteio, e que foi transcripto no art. 124 do regulamento em vigor; attendendo a que, *segundo a jurisprudencia* constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento não é motivo que obste a concessão do habeas-corpus; concedo a ordem impetrada para que se ache o mesmo paciente excluido do serviço no exercito emquanto perdurar a situação em que elle se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes ao Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 23 de novembro de 1923.—*Olympio de Sá e Albuquerque*.

Impetrante, Dr. Adherbal Pinto Ferreira Morado; paciente, Alfredo Pereira de Jesus.

Concedi os pelos mesmos fundamentos do habeas-corpus supra em que é paciente Alexandre Duarte Ferreira.

Impetrante, o advogado José Bartholo da Silva; paciente, João Candido Pereira.

Concedido pelos mesmos fundamentos do habeas-corpus supra, em que é paciente Alexandre Duarte Ferreira.

Impetrante, a Assistencia Judiciaria Militar; paciente, Gilberto de Siqueira Pinto. —Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Gilberto de Siqueira Pinto; e attendendo a que nas informações de fls. 7 é affirmado pelo ministerio da Guerra que o paciente, tendo sido submettido, no dia 12 do corrente mez, á inspecção de saude, foi julgado incapaz definitivamente para o serviço no Exercito, e que, assim, já deve ter cessado a illegalidade do seu sorteio procedido quando era menor de 21 annos, que *já deve elle, em vista do* resultado da inspecção, ter sido excluido das fileiras do Exercito; julgo prejudicado o pedido.

Districto Federal, 19 de novembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Impetrante, o advogado Evaristo de Moraes; paciente, Francisco Xavier Pereira.— Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Francisco Xavier Pereira sob o fundamento de estar elle detido por mais tempo do que o permittido pela lei sem ter sido iniciado o summario de culpa; e

Attendendo a que consta das informações prestadas pela autoridade policial que o paciente está preso desde o dia 16 do mez passado porque tinha em uma mala, no commodo que habitava, presentas cedulas falsas de dez mil réis, nove cartuchos de dynamite e um rolo de estopim, não tendo explicado de modo acceitavel a procedencia das notas e dos outros objectos, e que a demora na conclusão do inquerito foi devido á necessidade, que teve, de proceder a varias diligencias afim de apurar convenientemente si o paciente estava tambem envolvido no caso das cedulas falsas, que foram apprehendidas em grande numero, ou si elle era um agitador da ordem publica;

Attendendo a que o Sr. juiz substituto informou que decretou a prisão preventiva do paciente em vista da prova contra elle existente no inquerito, da gravidade do delicto, e da condição do mesmo paciente, que si fosse solto não dava á Justiça nenhuma garantia da sua permanencia no districto da culpa; que já tinha sido recebida a denuncia e iniciada a formação da culpa;

Attendendo a que do auto de fls. 16 se verifica que effectivamente se trata de um estrangeiro sem laço algum que o prenda ao paiz; a que se trata de delicto inaffiançavel, e que, solto, o paciente procurará evitar pela fuga, a provavel punição; a que a demora allegada está justificada, e a que a certidão de fls. 14 v. mostra que, das cinco testemunhas arroladas na denuncia, já duas prestaram depoimentos. Denego a ordem impetrada. Custas pelo impetrante.

Districto Federal, 20 de novembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Impetrante, Emilio Euzebio Silverio; paciente, Paulo Vieira Silverio. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* impetrado por Emilio Euzebio Silverio em favor de seu filho Paulo Vieira Silverio, sob o fundamento de que este, com o seu consentimento, dizendo-se maior de 18 annos havia assentado praça no exercito; e verificando se dos documentos juntos aos autos, petição de fls. 2, officio de fls. 9 e auto de fls. 10, que o referido menor, com o nome de Oscar Ferreira, dizendo-se orphão, assentou praça no exercito; a que pedidas informações ao Ministerio da Guerra, e reiterado o pedido, as informações que foram remettidas a este Juizo nada esclareceram; a que sendo illegal e nulla a incorporação do paciente ás fileiras do exercito sem o consentimento do pai, visto tratar-se de um menor nascido em 1908, não póde elle continuar no exercito; a que das informações juntas aos autos não consta que o menor reste a responder a qualquer processo no fôro militar; Concedo a ordem impetrada para que seja o mesmo paciente excluido do exercito do qual não póde fazer parte, attendendo-se a sua menoridade e ao facto de não ter o pai dado o seu consentimento. Officie-se ao Ministerio da Guerra, com urgencia communicando se esta decisão, e, na fórma da lei, sejam os autos presente á Superior Instancia.

Districto Federal, 20 de novembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Elias Cabral; pacientes, Joaquim Alves Carvalhosa e Eduardo de Barros Lobo.

Vistos e examinados os presentes autos de habeas corpus requerido em favor de Joaquim Alves Carvalhosa e de Eduardo Barros Lobo, sob o fundamento de que foram alistados e sorteados para o serviço militar quando ainda eram menores; Attendendo a que dos documentos de fls. 3 e 5 e das informações de fls. 9 quando foram alistados e sorteados para o serviço no exercito não, digo exercito activo não tinham ainda completado 21 annos, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Venerando Supremo Tribunal Federal é illegal o alistamento e o sorteio do menor, pouco importando, que ao ser incorporado já tenha elle attingido á maioridade, Concedo a ordem impetrada sem prejuizo de poder ser feito de modo regular o alistamento e sorteio dos mesmos pacientes. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na fórma da lei sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal 20 de novembro de 1923.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante e paciente, Nicolau Suane.— Concedido pelos mesmos fundamentos do habeas corpus supra, em que são pacientes Joaquim Alves Carvalhosa e Eduardo de Barros Lobo.

Impetrante e paciente, Estanislau Pedro Boardman.—Concedidos pelos mesmos fundamentos de habeas-corpus supra, em que são pacientes Joaquim Alves Carvalhosa e Eduardo de Barros Lobo.

Impetrante, Gualter José Ferreira; paciente, Armelim do Amaral.—Concedido pelos mesmos fundamentos do habeas-corpus supra em que são pacientes Joaquim Alves Carvalhosa e Eduardo de Barros Lobo.

ACÇÃO ORDINARIA

Autores, Tiburtino Gonçalves de Souza e outros; ré, a União Federal.

Tiburtino Gonçalves de Souza, Antonio Rodrigues Farias Mello, Raymundo Dantas, Erckouvald Alves da Silveira, João Dias da Rocha, Antonio Paes de Castro, Deocleciano Ramos de Lima, Pedro José Cardoso, Catharino Manoel Torres, João Marques, José Nepomuceno de Almeida, José Gomes de Castro, Francisco Joaquilho Lourival, João Alves Ribeiro, Feliciano Soares da Silva, Gasparino Francisco Dias, Tancredo Francisco Lourival, Manoel Alexandre de Oliveira, Gelasio Gentil de Azevedo, Jayme Bello Ferreira Barros, Antonio Teixeira Guimarães, Antonio Geraes, Pedro José Cardoso, Candido João do Nascimento, Francisco de Assis Bernardino, Martiniano Alves de Araujo, Manoel José de Souza, José Luiz de Queiroz, Tranquillino Alves Santos, Adalberto de Albuquerque Pejuaba, João Carlos Corrêa, João dos Santos Pessôa, Manoel Alves do Nascimento, Arthur Gomes de Farias, Manoel Barbosa da Silva, Gentil Toscano Barreto, Claudionor de Mattos Capinam, Annibal Goulart Pinto Filho, Antonio Felix da Silva Rocha, Gervasio Profasio Xavier de Lima, Raymundo Norato de Souza Bragança, Manoel Francisco Bezerra Junior, Alvaro Dario de Gusmão, Hermes Heraclito de Medeiros, Trajano Euphrasio dos Santos Leal, João Bernardo da Silva, Feliciano Soares da Silva, Irineu Ferreira Nunes, Raymundo Vicente Calligo, Antonio Tiburcio, Francisco de Assis Costa, Alfredo Celestino de Assumpção, Pedro José de Mello, Julio Pereira Pinheiro, Epiphanio Sucupyra de Moraes, Affonso Rollemberg de Albuquerque, Manoel Ferreira Lima, Antonio Lima, Symphonio Teixeira de Araujo, Manoel Seriano de Oliveira, Aristeo Moreira Santiago, Pedro Celestino Alves, Antonio Luiz de Azevedo, José Ferreira Lima, Euripedes Tavares de Mello, Joaquim Cavalcanti Pedrosa, Raul Candido de Mesquita, Hugo Corrêa Paes, Leopoldo de Amorim Bastos, João Barbosa Nogueira, Luiz Antonio do Nascimento, Luciano da Cunha Cruz, José Guilherme de Moura, e os assistentes de fls. 11 e fls. 134; Raulpho Alves de Souza, Vicente Borges Pinheiro Junior, Apollinario Borges da Costa, Jacintho Francisco Paim, Alberto Collares Martins, José Apollono Cavalcanti, Pedro Teixeira de Lima, Arthur Leite de Castro, Antonio Gonçalves Rilte e Telesphoro da Nobrega Fernandes, allegam que eram sargentos do Exercito quando, em virtude do aviso do ministro da Guerra de 25 de dezembro de 1915, foram accusados de haver «commettido actos graves de indisciplina, entrando em combinações, com o fim de perturbar a ordem publica, para o que chegariam mesmo a pratica de crimes, o que não teve começo de execução á vista das providencias tomadas, opportunas e energicas», soffreram as penas disciplinares constantes do referido aviso, e de outros posteriores, foram transferidos para logares longinquos, soffreram o maximo dos castigos permittidos pelo Regulamento Disciplinar, isto é, trinta dias de prisão e sessenta de rebaixamento, como incursos no art. 27, §§ 2º e 3º do Regulamento numero 7.159, de 15 de julho de 1909, foram excluidos com baixa, depois de terminadas as penas, sem que tivesse precedido a «decisão do Conselho de Disciplina com informação do respectivo commandante da companhia», como exige o artigo 115, § 2º do dito regulamento numero 7.159 de 1909; pedem pela presente acção ordinaria que sejam declarados nullos os actos do ministro da Guerra para que lhes sejam assegurados todos os seus direitos, nomeadamente o direito á percepção do soldo, gratificações e etapas, desde a illegal exclusão das fileiras, até *que sejam readmittidos nellas, tudo* conforme se liquidar na execução.

Em defesa da ré, foi dito: que o acto do ministro da Guerra prendendo, rebaixando, transferindo e excluindo praças do Exercito, foi perfeitamente legal e necessario em bem da ordem publica, e que elle só agiu depois de convenientemente apurada a responsabilidade dos autores em actos de grave indisciplina; que no caso da expulsão dos autores não havia necessidade de Conselho de Disciplina, devendo ter sido resolvido como foi, dentro do regulamento disciplinar.

E depois de vistos e examinados os autos;

Attendendo a que não póde ser negada a competencia deste juizo para conhecer do presente caso, no qual é pedida a *annullação de actos do Governo Federal*, que praticados sem a observancia de disposições legaes e regulamentares, lesaram direitos dos autores (Constituição Federal art. 60, lettra *b*; decreto n. 848, de 1890, art. 15, lettra *a*);

Attendendo a que, ao contrario do que affirma a ré, não ficou devidamente provada a responsabilidade dos autores, e dos assistentes, pelos actos, que constituiram o caso que foi denominado *Revolta dos Sargentos*, porque, segundo affirmou o Ministro da Guerra, no aviso citado, taes actos não tiveram começo de execução, e, assim, não houve da parte delles nem tentativa de delicto;

Attendendo a que se alguns sargentos do Exercito, da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros tiveram a intenção de praticar qualquer acto que viesse a perturbar a ordem publica, não ficou provado que fossem os autores os que tiveram semelhante intenção;

Attendendo a que se na hierarchia militar os sargentos são considerados — praça — comtudo devido ás funcções que elles exercem os Regulamentos Militares os consideram como — *inferiores* — distinguindo-os de «qualquer outra praça de pret» não só para os effeitos da applicação de penas graves por transgressões disciplinares, como para outros effeitos; a que assim é que o Regulamento para instrucção e serviço interno dos corpos do Exercito, approvado pelo decreto n. 7.459, de 1909, que vigorava quando se deram os factos de que se trata, e o que entrou em execução logo depois de taes factos, exigem o preenchimento de condições para a applicação de penas graves como a do rebaixamento definitivo do posto e a de exclusão do Exercito, exigindo o primeiro no § 2º do art. 455, que estas penas sejam applicadas em vista da decisão do Conselho de Disciplina e informação do respectivo *commandante de companhia, e o segundo, o* approvado pelo decreto n. 12.008, de 1916, no § 1º do art. 137, equiparando o sargento e o aspirante á official, tambem exige que ambos sejam subemettidos a Conselho de Disciplina, para que se possa verificar a exclusão definitiva do serviço no Exercito, exigindo que não é feita quando se trata «de qualquer outra praça de pret»;

Attendendo a que os autores e assistentes foram rebaixados definitivamente de posto para que podessem ser excluidos do Exercito, e foram excluidos, como confessa o proprio representante da ré sem que tivessem sido submettidos ao referido conselho disciplinar; a que, assim, os actos do Ministro da Guerra impondo a applicação de penas graves, sem a observancia das disposições regulamentares, lesaram direitos individuaes, patrimoniaes dos autores, que deste modo se encontraram privados dos direitos e vantagens que lhes eram garantidos; a que não se pode allegar que falta com-

petencia ao Poder Judiciario para reconhecer e assegurar estes direitos e vantagens por se tratar de *força disciplinar*, porquanto as já citadas disposições da Constituição Federal, e do decreto numero 848, de 1890, e mais as dos artigos 9 e 13 da lei n. 221, de 1894, estabelecendo a responsabilidade da União pelos actos e decisões administrativas, e impondo ao juizo o dever de annullal-os no todo ou em parte, uma vez reconhecida a illegalidade de taes actos, para assegurar o direito offendido, não fazem nenhuma restricção, nenhuma excepção, quanto ao motivo, origem ou cousa de taes actos;

Attendendo a que em vista do exposto, os autores e assistentes teem direito de reclamar contra o procedimento de que foram victimas; a que a reparação pedida lhes é devida;

Julgo procedente a acção para condemnar a ré na forma do pedido, conforme for liquidado na execução, e nas custas.

Em obediencia á lei appello para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 20 de novembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-Corpus

Impetrante, bacharel Alberto Beaumont; paciente, Octavio José Gomes.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Octavio José Gomes; e attendendo a que o documento de fls. 4 prova que o paciente nasceu em 1902 e a que vêm as informações de fls. 7, que elle foi alistado e sorteado para o serviço no Exercito activo em 1922, quando ainda era menor de 21 annos; attendendo a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Venerando Supremo Tribunal Federal, constitue uma illegalidade, sanavel pela concessão do *habeas-corpus*, o *alistamento* e *sorteio do menor* pouco importando que na data da incorporação já tenha elle attingido á maioridade; attendendo a que sendo illegal, nullo, o sorteio do paciente não pode elle ter o effeito de fazer com que o mesmo paciente possa ser considerado militar, para ser submettido ao regimen e fôro militar; a que, segundo as mesmas informações, o facto do paciente só ser apresentado depois do dia designado ainda não foi levado ao conhecimento de nenhuma autoridade judiciaria militar; a que, assim, em vista do exposto, não se trata da hypothese prevista no art. 47, do decreto n. 848 de 1890, caso em que este juizo se julgara incompetente para conhecer do pedido: concedo a ordem impetrada sem prejuizo de poder ser feito o alistamento e sorteio do mesmo paciente de modo regular — Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na forma da lei sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 21 de novembro de 1923.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante e paciente, Francisco Soares de Souza — Vistos e examinados os presente autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Francisco Soares de Souza; e attendendo a que o paciente, com os documentos apresentados, provou que é orphão de pae e mãe, que é o unico arrimo de dous irmãos menores e de sua velha avó, viuva, pobre que não recebe nenhuma pensão dos cofres publicos sendo elle, que com o producto do seu trabalho, provê a subsistencia de todos; attendendo a que nestas condições elle está isento de prestar serviço no exercito activo em tempo de paz, em vista das disposições dos ns. 5 e 7 do art. 110 do Regulamento do Serviço Militar approvado pelo decreto n. 14.397, de 9-0, em cuja vigencia foi procedido o sorteio e que foram transcriptas no artigo 124 do regulamento actualmente em vigor; attendendo a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do venerando Supremo Tribunal Federal, o sorteio do paciente perante a Junta de Revisão de Alistamento não é motivo que obste á concessão do *habeas-corpus*; concedo a ordem impetrada para que seja o mesmo paciente excluido do serviço no exercito emquanto perdurar a situação em que elle se encontra.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 22 de novembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, o advogado Helvecio C. da Silva Guimarães; paciente, Damião Trigueiro. Egregio Supremo Tribunal Federal.

Como verá o Venerando Tribunal o advogado que requereu o *habeas-corpus*, o mesmo que assignou o recurso de fls., não tem procuração do paciente, razão porque não podia deixar de ter juizo de ouvir o mesmo paciente, afim de saber si effectivamente elle havia autorizado a medida requerida. O comparecimento delle não podia ser requisitado do Ministerio da Guerra porquanto ainda não se tinha dado a sua incorporação ás fileiras do Exercito, como se verifica da petição, e foi affirmado pelo proprio advogado que declarou trazel-o á juizo no dia que fosse designado, e, nestas condições, tomadas as requisitadas as informações daquelle ministerio, sendo designado o dia 3 do corrente. No referido dia, e até o dia 7, o paciente não veio a juizo como se verifica da certidão de fls. 8, nem foi communicado a existencia de qualquer motivo que obstasse o seu comparecimento, e tendo vindo os autos conclusos foi julgado o pedido prejudicado.

Cinco dias depois do despacho, que, assim, havia posto fim ao processo, apresentou o recorrente a petição de fls. 18, acompanhada de documentos sem authenticidade alguma, pedindo que ella fosse junta a estes autos e designado novo dia (o que então elle promptificava ser necessario) para o comparecimento do paciente e fosse processado o novo *habeas corpus*. Indeferido o pedido do enxerto do novo *habeas-corpus* nos autos já findos, cabia ao requerente pedir o desentranhamento dos documentos, mediante recibo o que é de praxe ser deferido, e com elles instruir um novo pedido, que por certo já estaria decidido; mas em vez disto, julgou o recorrente preferivel aos interesses do paciente replicar a fls. 16, e por fim recorrer para o Venerando Tribunal, fazendo allegações menos justas e menos verdadeiras, afim de que seja forçado este juizo a entender que a solução de uma ordem de *habeas-corpus* deve depender da vontade do paciente em comparecer ao juizo — quando elle quizer — para ser qualificado e interrogado.

Si é exacto que, como affirma o recorrente, o *habeas-corpus* não tem forma, nem figura de juizo, no sentido de que o pedido pode ser renovado, comtudo o seu processo obedece a certas prescripções legaes e de praxe, e não ao capricho de quem o impetra.

Subam os autos sem os sellos devidos, não só por causa da materia de que se trata, como porque este juizo deseja que todas as suas decisões sejam julgadas pelo Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Districto Federal, 10 de novembro de 1923 — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 3 DE DEZEMBRO E 1923

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 5 061 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; 1º appellante, João Muniz Machado; 2º appellante, José de Almeida Peniche; appellados os mesmos — Não se tomou conhecimento da appellação por ter sido ella preparada fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 5. 67 — Relator, o Sr. desembargador Torquato; appellante B. F. da Silva; appellado, Adelino Marques Sampaio. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 5 544 — (Divisão) — Relator, o Sr. desembargador Torquato; appellante, a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado; appellado, Octavio Marinho. — julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 5.674 — Relator, o Sr. desembargador Cicero; 1º appellante, D. Alzira Freire e outra, 2º appellante, a Companhia Construtora Ideal; appellados, os mesmos — Negou-se provimento a ambas as appellações contra o voto do desembargador Saraiva que dava provimento á 1ª appellante.

N. 5 75 — Relator o Sr. desembargador Torquato; appellantes, Price San Martin, Pinedo & C.; appellado José Marques de Sá Junior. — Negou-se provimento contra o voto do desembargador Saraiva que dava provimento para julgar improcedente a acção.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

N. 3.782. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns 5 063 e 2.434. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5. 03 e 5.412. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MEZA

Appellações civeis

Ns. 5.83 e 5.858.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 5.815 5.825 5.869, 4.625, 5.647, 5.923, 5.844, 5.894, 5.337, 5.931, 5.680 e 5 930.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 5.064, 5.066, 5.544, 5.772, 5.851, 5 871, 6.025 5. 40 e 5.857.

Embargos de nullidade

N. 4.351.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, DR. SILVA CASTRO; ESCRIVÃO, DR. ELMANO CARDIM

Fallencia:

Marques & Irmão.—Respondido o aggravo. Alberto Leite.—Nomeado em substituição o credor Valentino dos Santos Frogas.

Liquidação

Ferreira & Mathias Mandado cumprir a parte final do despacho de fls. 19.

Deposito

Autor Waldemar Cardozo & Companhia Limitada; réu, Dr. J. Mendes Cardozo.—Foi mandado confirmar.

D squite

Autor, Izabel de Almeida Alves; réo, Antonio da Silva Alves.—Concedido os dias lei.

Ordinaria

Autor, Adolpho Manoel Sampaio; réu, José Sampaio.—Reformado o despacho aggravado.

Reintegração de posse

Autor, Jeronymo Pinto da Fonseca; réos, Marianna Maria de Jesus e outros.—Foi mandado expedir contra mandado ficando assim sem effeito a reintegração de posse, concedida a fls. 12.

Executivos

Exequente, Miguel Luiz Borges; executado, espolio de Roberto Schildcknecht.—Julgada por sentença a desistencia tomada por termo.

Custas pelos desistentes.

D. Maria Adelaide da Silva Vargas.—Foi mandado dizer os interessados.

Executivo por alugueis

Exequente, Maria Pires da Fonseca; executado Ottomar Moller.—Foi mandado cumprir o accordam.

Inventario

Maria da Conceição Chaves.—Cumpre o inventariante pagar depois de ouvido o herdeiro alludido e concordando elle.

Ataliba de Moura Ulrich.—Ao 2º procurador dos Feitos.

Fallencia

Ernesto Greco.—Dica o liquidatario sobre a declaração do fallido.

Ordinarias

Autor, Albino Martins de Castro; réo, José Corrêa.—Diga o reconvindo.

Autor, Brandão Simões & Comp.; réo The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.—Concedidos os dias da lei.

Inventarios

Manoel Duarte da Rocha Teixeira.—Diga a herdeira D. Laura.

Archangela Cavalcante de Luna Freire.—Deferido o requerimento de fls 20, prosiga-se nos termos do inventario.

Fallencia

Fernando & Araujo. — Satisfeitos os preceitos do artigo 9º § 3º 1º do documento numero 2.024 de 1908, volvem conclusos.

Embargos á fallencia

Embargante, Elvira Alves da Costa; embargada, massa fallida de Torres & Rego.—Em prova.

Despejo

Autor, Malaque Nicoláu José Kayat; réus, Chuery Saade & Irmão.—Cumpra-se.

Manutenção de posse

Supplicante, W. R. Coningham; snpplicado, O. Costa.—Nomeado perito desempatador, Sr. Valentim Peres de Oliveira.

Aggravo de petição

Aggravante, Sociedade Beneficente União dos Foguistas da Estrada de Ferro Central do Brasil; aggravado, A. Sampaio Ribeiro. — Recebida a appellação como effeito devolutivo sómente. Subam os autos.

Despejo

Autora, Amelia Villalba da Rocha; réu, J. Cardoso da Silva. — Rejeitada *in limine* a excepção.

Deposito

Autor, Curt Ra'emback; ré, Maria Albertina de Souza Marques. — Concedido o praso da lei.

Executivo

Exequente, L. Rodrigues; executado, João Rodrigues de Araujo Pereira. — Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 15, para que produza os effeitos de direito. Custas pelo desistente.

Inventarios

Adalgiza de Moura Ulrich. — Ao Dr. 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Maria da Conceição Chaves.—Em face das respostas de fls. 156 indefiro as reclamações de fls. 154 e Verso.

Fallencias

Porfiro Guimarães & Comp. — Deferida a petição de folhas.

José Gonçalves Soares. — Reconhecidas as firmas dos documentos, voltem sellados e preparados.

Antonio Joaquim Miranda Corrêa. — Mantido o despacho de fls. 290.

Embargos a fallencia

Embargante, Annibal Pinto de Paiva; embargado, A. de Oliveira. — Em prova.

Desquite

Autor, Thomaz da Gama Augusto; ré, Raquel Martins Vieira.— Diga o autor sobre os novos documentos.

Fallencia

João Uhl & Comp. — Foi respondido o aggravo.

Desquite

Autora, Nair, de Miranda Pereira; réo, Alcindo Alvares Pereira. — Homologador o entranhamento de fls. 47 para que produza os effeitos legaes.

Deposito

Autor, Francisco Antonio Machado; réo Eduardo Carneiro de Mendonça. — Respondido o aggravo.

Sumnaria (accidente no trabalho

Autor, Fernando Gomes; ré, Sociedade Anonyma Estabelecimentos Lambert. — Recebida a appellação como effeito devolutivo somente, subam os autos no praso legal.

Carta testemunhavel

Testemunhante, Elisa Sylvia de Azevedo; testemunhado, Dr. Gualter José Ferreira. — Respondido o aggravo.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns.: 3.680, appellante o espolio de Caetano Luiz da Costa, appellado José de Souza Barros; 4.625, 1º appellante Elysio Ferreira Affonso, 2º appellante Joaquim Ignacio Bittencourt, appellados os mesmos; 5.337, appellante The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, appellada D. Maria da Gloria por si e seus filhos menores; 5.647, 1º appellante André Joaquim Ribeiro, 2º appellante Antonio e João Bastos de Oliveira, appellados os mesmos; 5.815, appellante, Generoso Francisco Alonso, appellados A. Lucas Junior e outro; 5.825, appellante Rodolpho Mamede, appellado Antonio Duarte do Amaral; 5.844, appellante Maria Adelaide de Paula Lopes; appellado, Samuel Rodrigues de Almeida; 5.869, 1º appellante Carlos Antonio da Veiga, 2º appellante Charles Ebert, appellados os mesmos; 5.894, appellante Bernardino da Cunha Martins, appellado José Augusto de Souza; 5.931, appellante Alberto Daniel & Filhos, appellado Barão Vidal; 5.960, appellante Joaquim Rodrigues da Cruz, appellado Rodrigues Dias & Comp.; 5.973, appellante Companhia União Industrial, appellado Dr. Antonio Pereira de Faria, serão realizados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 6 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 3 de dezembro de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Erismann Rabello & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão interino José da Silva Lisboa communica aos credores da fallencia de Erismann Rabello & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 10 de dezembro vindouro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (7.336)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Orlando Prado & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Orlando Prado & Comp., á rua da Alfandega n. 161, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Orlando Prado & Comp., por sentença deste juizo de 18 de janeiro de 1923, ás horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 12 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Darnecher & Comp., residentes á avenida Mem de Sá n. 107, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credifos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de dezembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias do *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.301)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de C. A. Ferreira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante C. A. Ferreira, estabelecido á praça dos Governadores ns. 9 e 11.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do José Vieira, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declada aberta a fallencia do negociante C. A. Ferreira, por sentença deste juizo de 22 de novembro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de outubro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Manoel Gomes de Oliveira, residente á rua Theophilo Ottoni n. 183, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de dezembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.305)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de H. Varbonne & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De convocação dos credores da fallencia de H. Varbonne & Comp., negociantes que foram estabelecidos á rua General Camara n. 132, para se reunirem em assembléa geral no dia 12 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, *á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata que os ditos fallidos lhes offerecem.*

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber que tendo Hugo Varbonne de Farias, socio solidario da firma fallida H. Varbonne & Comp., em autos de sua fallencia, requerido a este juizo a convocação de seus credores para, em assembléa geral, deliberarem sobre a proposta de concordata, seguinte que lhes offerece: «O supplicante offerece aos mencionados credores o pagamento de um por cento por saldo de seus respectivos creditos, pagamento que será feito dentro do prazo de um anno, contado da data da sentença que homologar a sua concordata» — tendo o liquidatario sido ouvido e nada oppondo, lhe deferi o requerido; pelo que por este, convoco todos os credores da fallencia de H. Varbonne & Comp., a se reunirem em assembléa geral, no dia 12 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, para deliberarem sobre a referida proposta de concordata, na fórma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1923. E eu, Antonio Rêllo de Paulo Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 30 de novembro de 1923. — *Antonio Rêllo de Paulo Araujo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Marques & Fernandes

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Marques & Fernandes que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, em seu impedimento occasional, o escrevente juramentado, *Rêllo.* (7.330)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De 1ª praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 17 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum rua dos Invalidos n. 152, trará á publico o pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os bens moveis acima mencionados penhorados na acção executiva que Antonio Loureiro de Magalhães move a Gabriel Chisquarl e vão á praça para solução da referida acção executiva; a saber: 3 paravent de madeira com vidro, avaliados por 250$; 2 placas com letreiro, 20$; 5 lustres com glóbos, 120$; 3 lampadas de porta, 21$; 6 ventiladores de 12 polegadas, 42$; 11 espelhos com 1m,60c por 55c, 880$; 1 espelho com 90c por 60c, 50$; 15 cabides de metal, 150$; 5 mesas grandes de pinho, 150$; 21 mesas de pinho pequenas, 315$; 70 cadeiras de peroba com espaldarte alto e assento de palhinha, 42$; 1 escrevaninha de peroba com 4 gavetas, 60$; 5 escarradeiras hygienicas com pé, 40$; 1 buffet de peroba com espelho bizauté, 250$; 1 guarda pratos de peroba com pedra marmore, 150$; 1 armação de peroba com 4m,40c de comprimento 400$; 2 cache-pots de metal, réis 40$; 1 lavatorio de porcellana, 100$; 12 colheres de metal para café, 10$; 24 colheres de metal para sobremesa, 36$; 12 colheres de metal para chá, 10$; 36 colheres de metal para sopa, 54$; 2 colheres para refrescos, 12$; 6 duzias de garfos de metal para mesa, 108$; 3 duzias de garfos de metal para sobremesa 43$; 12 colheres de metal para peixe, 18$; 12 garfos de metal para ostras, 12$; 4 duzias de facas com cabo de metal para mesa, 96$; 1 serviço de metal para peixe, 15$; 1 serviço para salada, 6$; 1 sopeira de metal, 30$; 2 pratos de metal com azas para gelados, 56$; 2 de metal, 16; 2 travessas de metal, 50$; 24 chicaras para chá, 36$; 24 chicaras para café, 24$; 3 duzias de pratos razos, 30$; 2 duzias de pratos para sobremesa, 20$; 5 baldes de metal para gelo, 50$; 15 flesinas de vidro, 30$; 4 galheteiras de arame nikelado, 16$; 6 assucareiros de metal, 6$; 4 farinheiras 16$; 12 paliteiros de metal branco, 12$; 24 copos para chops, 12$; 36 copos para agua, 36$; 24 copos para vinho tinto, 24$; 24 copos para vinho branco, 24$; 12 facas para champagne, 24$; 24 calices para licor, 19$; 6 jarras para agua, 18$; 3 compoteiras de vidro, 12$; 14 porta-gelo de vidro, 14$; 1 machina para limpar facas, 50$; 1 machina para moer gelo, 10$; 4 caneças para agua, 480$; 1 relogio de parede 100$; 1 hydrometro, 75$; 1 fogão com 2m de comprimento por 1m de largura, 1:500$; 1 caixa para agua quente, 60$; 4 panellas de ferro esmaltado, no estado, 32$; 12 frigideiras diversas, no estado, 24$; 2 chaleiras de ferro, no estado 12$; 1 caçarola de ferro esmaltado, 14$; 4 travessas pequenas, diversas, 30$; e 4 sopeiras diversas, 20$; sommando tudo em 7:300$; os referidos bens acham-se depositados em mão e poder do depositario particular Elyseu de Souza Uffencourt, á rua do Cattete n. 289, onde podem ser vistos e examinados. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e logar para realizar-se a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1923. E eu Antonio Rocha de Paula Araujo, escrevente juramentado o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *Antonio Rocha de Paula Araujo.* (7.338)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas que se acham em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 3.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do theor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.298)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de João Hermenegildo de Jesus

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de João Hermenegildo de Jesus e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Juventino A. Domingues, na qualidade de syndico da referida fallencia, na fórma abaixo:

Pelo presente edital faço publico que as contas de Juventino A. Domingues, na qualidade de syndico da fallencia de João Hermenegildo de Jesus estão e se acharão em meu cartorio durante 10 dias á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar posso, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na fórma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente edital e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de novembro de mil novecentos e vinte e tres. O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.297).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Wagner & Bastos

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Adriano de Britto & Companhia, reivindicada a massa fallida de Wagner & Bastos, nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues duas cruzes de ouro e platina com dezesete brilhantes 2,75 e um diamante uma, e outra com 22 brilhantes 2,25 e 13 diamantes, um relogio de platina, brilhante Aureole, no valor total de réis 6:087$700. Em virtude do que e na fórma do art. 139, § 2º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de «Reclamação reivindicatoria», em que é autor o Dr. João Rodrigues do Lago e ré a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes pretende o autor haver da ré a quantia de 5:080$, proveniente da apolice saldada n. 23.251, da Companhia «Garantia da Amazonia», posteriormente encampada pela Companhia «Previsora Rio Grandense». Em virtude do que e na fórma do art. 139 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos ou de credor que tenha cumprido os dispositivos legaes, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.320).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio, se processam os autos de «Reclamação reivindicatoria», em que é autora a baroneza de Salgado Zenha como tutora de seus netos menores e ré a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes pretende a autora haver da ré a quantia de 19:288$500, proveniente da apolice saldada n. 11.967, na importancia de 30:000$, deduzida a de réis 10:711$500, debito do de cujus Antonio Guimarães, pai dos menores reivindicantes. Em virtude do que e na fórma do art. 139 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos ou de credor que tenha cumprido os dispositivos legaes, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.319).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Gregorio Rodrigues Formosinho, unico representante da firma R. Formosinho, para virem disputar preferencia no executivo que ao mesmo movem o Dr. Alvaro de Souza Macedo e outros, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que por este juizo e cartorio se processam os autos de executivo por alugueis em que são exequentes os Dr. Alvaro de Souza Macedo e sua mulher, Carlos de Macedo e sua mulher, Carlos Alberto Stoll Gonçalves e sua mulher, Antonio Pereira dos Passos Ribeiro, Nelson Bastos Coelho e sua mulher, Alberto Carlos dos Passos Macedo e sua mulher, Luiz Augusto dos Passos Macedo e sua mulher, Oscar Elysio dos Passos Macedo e sua mulher e Carlota Analia de Macedo Silva, e executado Gregorio Rodrigues Formosinho, unico representante da firma R. Formosinho, dos quaes consta a petição e despacho seguintes: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel. Alvaro de Souza Macedo, sua mulher e outros, pedem a V. Ex. uma vez que foi julgada a desistencia requerida por Gregorio Rodrigues Formosinho, nos autos da acção executiva por alugueis em que contendem, dos embargos oppostos e penhora feita em dinheiro por este depositado no Thesouro Federal, a expedição do respectivo mandado de levantamento a favor do primeiro requerente e contra o Thesouro Federal da importancia lá depositada pelo mencionado Gregorio Rodrigues Formosinho, unico socio da firma R. Formosinho. Em taes termos, E. E. R. J. 25-10-923. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923. — *Hugo Martins Ferreira.*» (Estava legalmente sellada). Despachos: Nos autos. Rio, 25-10-923. — Silva Castro. Expeçam-se editaes citando credores incertos. Rio, 7-11-923. — Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teôr do qual se cita os credores incertos de Gregorio Rodrigues Formosinho, desta praça, para sciencia de que foi penhorada nesse executivo a quantia de dezesete contos cento e sessenta mil réis (17:160$000), que se acha depositada na Recebedoria do Districto Federal á disposição deste juizo devendo os credores do executado virem disputar preferencia ou requerer o que fôr a bem de seus direitos no prazo de dez dias, sob pena de ser a referida quantia levantada pelos exequentes para pagamento de seu credito nesse executivo, na fórma da lei. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 28 de novembro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — *Arthur da Silva Castro.* (7.324).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente, faço publico que, por este Juizo e cartorio, se processam os autos de reivindicação entre partes, em que é reivindicante Alberto Faro e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Riograndense, nos quaes a reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de 4:000$000 (quatro contos de réis), proveniente de uma apolice saldada junta aos referidos autos. Em virtude do que, e na fórma do artigo 138 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado, poderá, dentro do prazo de 5 dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embaargos. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.349).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de um anno, a quem interessar possa, para sciencia do desapparecimento de vinte e cinco titulos ao portador de «debentures» emittidas pela Empreza de Transporte Commercio e Industria na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, por parte de Siqueira & Comp., lhe

foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Vara Civel — Siqueira & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 147, tendo sido desapossados, por motivos independentes de sua vontade, de vinte e cinco titulos, ao portador, «debentures», do valor nominal de 200$ (duzentos mil réis) cada uma, juros de 7 % ao anno, emitidos pela Empreza de Transporte Commercio e Industria, sociedade anonyma com séde nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, emissão de maio do anno de 1919, serie unica e adquiridas por subscripção, desejando obter novos titulos, veem, na fórma do decreto n. 149-B, de 20 de julho de 1893, requerer de V. Ex. que mande intimar a devedora, na pessoa de seu legitimo representante, para que não pague o capital nem os respectivos juros vencidos e a vencer; bem assim, ao Sr. presidente da Junta dos Corretores para que não sejam aquelles titulos negociados em praça, os quaes teem os numeros 359 a 383, determinando-se a expedição dos necessarios editaes para conhecimento de terceiros interessados. Os supplicantes, que até á presente data só receberam os juros do primeiro coupon, querem ainda receber os demais juros até hoje não reclamados por ninguem. Assim requerem e E. R. M. Districto Federal, 20 de novembro de 1923. — Por procuração, Celestino Vasques de Freitas. (Estava legalmente sellado.) Despacho: D. Como requerem. Rio, 22 de novembro de 1923. — Francisco Alvim. Distribuição: Distribuida em 22 de novembro de 1923 ao Sr. escrivão de Quinta Vara Civel. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Em virtude do que se passou o presente edital para inteiro conhecimento de terceiros interessados, pelo teor do qual ficam os mesmos citados para, dentro do prazo de um anno, dizerem do seu direito, relativamente aos termos da petição com despacho e distribuição constantes do presente edital, sob pena de, á revelia, se proceder na fórma da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) *Está conforme.* — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (7.322)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Bernardino Gomes & Pereira

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Bernardino Gomes & Pereira, que a assembléa foi adiada para o dia 7 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do forum, á rua dos Invalidos n. 152. — Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia da Companhia Franceza Industria e Commercio, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida pela American Rolling Mill Comp., contra a massa fallida da dita Companhia, para haver desta 364 chapas de ferro S. R. M. C. O. ou seu equivalente na importancia de 4:176$050, devendo, dentro desse prazo apresentar as contestações ou reclamações que entenderem de direito. — Rio, 29 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados da fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Irmão Goudulphe contra a massa fallida do Banco Francez para o Brasil, para haver desta a quantia de frcs. 93.205; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 27 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (7.240).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a José Antonio Vieira, na fórma abaixo.

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de acção executiva em que é autora a Companhia Dias Tavares e réo José Antonio Vieira, nos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da Quinta Vara Civel. A Companhia Dias Tavares, na acção executiva que move a José Antonio Vieira, não tendo havido licitantes na primeira praça, requer a V. Ex. mandar juntar aos autos os inclusos documentos e expedir editaes para a segunda praça com o prazo da lei. Nestes termos, E. R. M. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. Celestino Vasques de Freitas. (Estava legalmente sellado). Despacho. J. Sim. Rio, 9 de novembro de 1923. Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente *edital, com o prazo de oito dias e abatimento* legal de dez por cento, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em segunda praça neste juizo no dia 4 de dezembro proximo, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a José Antonio Vieira nos autos de acção executiva que lhe move a Companhia Dias Tavares os quaes constam de avaliação junta aos autos e são os seguintes: predio terreo, sito á rua Dr. Bulhões n. 189, freguezia de Inhaúma, com terreno ao lado esquerdo e á frente, dividido na rua por baldrame e pilastras de tijolo com grade e cancella de madeira, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, fórma de chalet e *coberto com telhas francezas.* As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada e em separado, pequena meia agua, com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6m 10 cent. por 6m 57 cent. e puxado com 3m. 10 cent; de comprimento por 6m. 10 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 9m. 90 cent. de frente por 67m. 60 cent. de extensão, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito, estando fechado com moirões, arame e zinco. A construcção é de frontal de tijolo com madeiras de Riga em soffrivel estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$) que, com o abatimento legal de dez por cento fica reduzida a oito contos quinhentos e cincoenta mil réis (8:550$) preço por que vão a esta segunda praça. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de novembro de 1923. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio terreo sito a rua Botelho n. 28 (Piedade) respectivo terreno e a metade do predio terreo e respectivo terreno, sito á rua Barbosa n. 25 (Cascadura), pnhorado a José Antonio Rebello, em autos de executivo que lhe move Antonio Alves Bittencourt.

O Doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 4 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais e maior lanço offerecer acima da quantia de 11:250$000, preço por que vão á 2ª praça, já com o abatimento de 10 %, o predio á rua Botelho n. 28 e a metade do predio á rua Barbosa n. 25, abaixo descriptos e avaliados: Predio terreo sito á rua Botelho n. 28 (Piedade), edificado em centro de terreno, este dividido da rua por cercas e cancellas de ripas e moirões de pedra, tendo na fachada 2 janellas de peitoril, portadas de madeira, em fórma de chalet, coberto de telhas francezas. Entrada ao lado com 1 porta e 2 janellas. Construcção antiga de frontal de tijolos, achando-se dividido em 2 salas e 3 quartos, em parte forrados e assoalhados e em parte telha vã, sendo um quarto bem como a cozinha cimentados. O predio mede de frente 5m e 70c por 8m e 10c de fundos, seguindo puxado com 2m e 40c por 3m e 10c, tendo fronteiro á cozinha um pequeno telheiro e no quintal tanque para lavagem, fossa e caixa de agua. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 21m e 50c por 44m e 20c de fundos mais ou menos, achando-se fechado por zinco e arame, a confrontar com quem de direito fôr. A este terreno e predio foi dado o valor de 10:000$000 e vae a 2ª praça por 9:000$000. A metade do predio terreo sito á rua Barbosa n. 25 (Cascadura), com terreno á frente

e ao lado, dividido da rua por zinco, e cancella de ripas, tendo na fachada 1 porta e 1 janella, portadas de madeira, beirada saliente e coberto de telhas nacionaes. Construcção muito antiga de frontal de tijolos, achando-se dividido em 3 compartimentos assoalhados, em parte forrados e em parte telha vã e cozinha cimentada. O predio mede de frente 5m e 30c por 6m e 80c de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente mais ou menos 10m por 30m e 80c de fundos, achando-se fechado por zinco e paredes de predios confinantes, tendo na parte do quintal meias aguas de tijolos e madeira, tanque, fossa e caixa de agua A metade deste predio e terreno está avaliada em 2:500$000 e vae á 2ª praça por 2:250$000. E quem os ditos immoveis quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 11:250$000, preço por que vão á 2ª praça, já com o abatimento de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto numero 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por 3 dias) Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* (7.117)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De notificação aos accionistas da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil para dentro do prazo de 30 dias que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções em atrazo, sob pena de serem vendidas por conta e risco dos seus possuidores em publico leilão.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos, o presente edital de notificação com o prazo de trinta dias virem, em como por parte da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civel. Os artigos 5º e 6º dos estatutos da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil determinam que os subscriptores de suas acções sejam chamados periodicamente afim de entrarem para os cofres da companhia com as quotas por que respondem até integrarem o capital social, incorrendo em commisso aquelles que não accederem á chamada no prazo estipulado. De accôrdo com a lei e os estatutos sociaes foram por diversas vezes chamados os subscriptores em atrazo, sob pena de commisso, publicados os editaes de chamada no *Diario Official* de 17 de 26 de novembro, 4 e 23 de dezembro de 1920, 6, 23 e 30 do abril de 1921, e no *Jornal do Commercio* de 23 de outubro, 5 e 25 de novembro, 15 de dezembro de 1920, 1, 14 e 29 de abril de 1921. Muitos dos subscriptores, porém, não responderam a essas chamadas; assim, quer a companhia, com fundamento no art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e salvo os seus demais direitos, fazer vender em leilão as acções cahidas em commisso, por conta e risco de seus donos que serão disso judicialmente notificados por meio da publicação desta petição e dos documentos que a acompanham em dous jornaes desta cidade, nos termos da citada lei. Portanto, pede a V. Ex. que D. e A. esta sejam, pela fórma legal de publicação nas folhas, intimados dos propositos da companhia os seus accionistas em commisso cujos nomes constam da lista que adiante se junta, feita e assignada pelo director thesoureiro da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, afim de que possa a companhia, de accôrdo com a lei, fazer vender em leilão as acções cujos proprietarios incorreram em commisso. E. E. D. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. Ascanio Sá Mesquita Pimentel, advogado. Com nove documentos. (Estava sellada). Distribuida em 14 de novembro de 1923 ao Sr. escrivão da Sexta Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho: A. e completada a prova da publicação das chamadas de capital, como requer. Rio, 14-11-923. Cesario Pereira. Depois do que se via a relação seguinte: Relação. Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brasil. *Chamada de Capital.* D. Adelaide da Costa Campos, 20 acções de 25 %, 200$; Affonso Quintiliano da Fonseca, 45 acções de 25 %, 450$; D. Aguez Hasting Barbosa de Oliveira, oito acções de 30 %, 320$; Agostinho Corrêa, 200 acções de 25 %, 2:000$; Albino Francisco Ramos, 200 acções de 30 %, 8:000$; Alfredo da Cruz Camarão, 20 acções de 30 %, 800$; Alfredo Napoleão da Rocha Ferreira, 50 acções de 25 %, 500$; D. Alice Hasting Ribeiro de Castro, oito acções de 30 %, 320$; Alvaro de Barros Vieira do Couto, 40 acções de 20 %, 800$; D. Amelia Gomes Ferreira, quatro acções de 22 %, 60$; D. Amelia Lamarão Braga, 25 acções de 25 %, 250$; D. Amelia de Macedo Camarão, 440 acções, de 30 %, 17:600$; Amorim & Comp., 100 acções de 25 %, 1:000$; Amynthas Lemos, 10 acções de 25 %, 100$; D. Angela Altina de Moraes Jardim Guimarães, 40 acções de 10 %, 800$; Annibal Gomes Socirro, 50 acções de 27 ½ %, 250$; Antonio Augusto Ribeiro Vaz, 40 acções de 30 %, 1:600$; Antonio da Cunha Gaia, quatro acções de 20 %, 80$, Antonio Emilio Fayal, 100 acções de 27 ½ %, 500$; Antonio Gonçalves Martins, 50 acções de 25 %, 500$; Antonio Gonçalves Pinto de Rezende, 60 acções de 20 %, 1:200$; Antonio Joaquim da Costa Guimarães, oito acções de 30 %, 320$; Antonio Joaquim Ferreira Mendes, 50 acções de 50 %, 2:000$; Antonio Joaquim Martins da Cruz, 20 acções de 20 %, 400$; Antonio José Peixoto Braga, 20 acções de 20 %, 400$; Antonio José de Pinho, 100 acções de 25 %, 1:000$; Antonio Miguel Lobato, 220 acções, 2:200$; Antonio Pinto de Miranda Montenegro, 50 acções de 25 %, 500$; Antonio Rodrigues Vieira Junior, 50 acções de 25 %, 500$; Antonio Vieira Fiuza, 100 acções de 25 %, 1:000$; Arthur de Figueiredo, 10 acções de 30 %, 400$; Augusto Ferreira da Cunha, 20 acções de 25 %, 200$; Augusto de La Roque, 50 acções de 30 %, 2:000$; Augusto Serafim da Silva, 10 acções de 25 %, 100$; Aureliano Martins de Carvalho Mourão, 10 acções de 25 %, 100$; Banco Francez Brasileiro, 130 acções de 30 %, 5:200$, e 26 dias de 40 %, 520$; Banco Popular de inas, 80 acções de 20 %, 1:600$; Barão de Ipanema, 20 acções de 20 %, 400$; Barao de Santa Leocadia, 80 acções de 20 %, 1:600$; Bartholomeu Dias Guerreiro, 100 acções de 22 ½ %, 1:500$; Bazilio Domingos Vianna, 40 acções de 22 ½ %, 600$; Bensimon & Coriat, 100 acções de 30 %, 4:000$; Bernardo Martins de Siqueira, 40 acções de 27 ½ %, 200$; Carlos de Siqueira Aguiar, 40 acções de 22 ½ por cento; 600$ e 20 ditas de 25 %, 200$; Cassimiro Fernandes Guimarães, 20 acções de 20 %, 400$; D. Candatina Hasting Moreira da Fonseca, oito acções de 30 %, 320$; Charles Robillard de Marigny, 16 acções de 25 %, 160$; Claudino Vicente da Rocha, 40 acções de 20 %, 800$; Conde Diniz Cordeiro, cinco acções de 40 %, 100$; D. Constança Dantas de Araujo Silva, 20 acções de 27 ½ %, réis 100$; Cyrillo Juliano Ramos da Cruz, 10 acções de 25 %, 100$; Dias Bastos & Comp., 50 acções de 25 %, 500$; Diniz Noronha e Castro, 40 acções de 25 %, 400$; Domingos Pantoja da Silva, 20 acções de 25 %, 200$; Eduardo Toppia, 32 acções de 20 %, 640$; Eduardo Tavares Cardoso, 100 acções de 30 %, 400$; Emile de Saint Dinis, 50 acções de 30 por cento, 2:240$; Eugeno A. Ponry, 2.068 acções de 20 %, 41:360$, 3.150 ditas de 25 %, 31:150$ e 40 ditas de 30 %, 1:600$; Eugenio Emile Raffard, 200 acções de 25 %, 2:000$; F. A. Camelier 100 acções de 25 %, 1:000$; Feliciano Martins da Silva, 150 acções de 25 %, 1:500$; Felippe José de Lima, 200 acções de 25 %, 2:000$; Felisberto Moreira Teixeira, 100 acções de 25 %, réis 1:000$; Fortunato Alves de Souza Junior, 470 acções de 25 %, 4:700$; Francisco Fernandes Corrêa, 20 acções de 20 %, 400$; Francisco da Costa Miranda, 200 acções de 20 %, 400$; Francisco Joaquim Pereira, 100 acções de 20 %, 1:000$; Francisco Marcellino de Souza Aguiar (marechal), 40 acções de 20 %, 800$; Francisco Izidoro Barbosa Lages, 40 acções de 30 %, 1:600$; Francisco Romano Stipple da Silva, 10 acções de 25 %, 100$; Frederico Antonio de Araujo da Silva, 60 acções de 25 %, 600$; Francisco Augusto da Gama e Costa, 100 acções de 25 %, 1:000$; Frederico Schimidt de Vasconcellos, 10 acções de 25 %, 100$; Fulgencio José de Pinho, 50 acções de 22 ½ %, 750$; Germano de Pinho e Castro, 50 acções de 25 %, 500$; Guilherme Francisco Ramos, 50 acções de 30 %, 2:000$; Guilherme Meirelles Vianna, 598 acções de 30 %, 23:920$; D. Leontina Perdigão Gouvêa, 100 acções de 30 %, 4:000$ e 20 ditas de 40 %, 400$; Heitor Bastos Cordeiro, 200 acções de 22 ½ %, 3:000$; 40 ditas de 25 %, 400$; 970 ditas de 30 % 38:800$ e 71 ditas de 40 %, réis 1:400$; Henrique B. Lisboa, 240 acções de 30 %, 9:600$; Horacio B. de Lima, 100 acções de 25 %, 1:000$; D. Isabel Polixena Vieira do Couto, 2 acções de 25 %, 20$; D. Isabel de Souza Rodrigues Peixoto, 40 acções de 25 %, 400$; D. Isaura Soares da Fonseca, 44 acções de 25 %, 440$; J. J. Fernandes, 32/10 de acções de 25 %, 34$; Jacques Pouzet, 100 acções de 25 %, 1:000$; Jeronimo Rodrigues de Moraes, 10 acções de 40 %, 200$; Dr. João C. Pestana de Aguiar, 100 acções de 25 %, 1:000$; João Alves de Freitas, 50 acções de 25 %, 500$000; João Carlos da Cunha Cerqueira, 40 acções de 30 %, 1:600$; João Cavalcanti de Albuquerque Torres, 200 acções de 25 %, 2:000$; João Chrysostomo Rodrigues Baena, 100 acções de 25 %, 1:000$; João Luiz de la Roque, 50 acções de 30 %, 2:000$; João Marinho de Campos, 314 acções de 25 %, 3:140$; João Nogueira Penido Filho, 40 acções de 20 %, 400$; Joaquim Ildefonso da Motta Silveira, 50 acções de 25 %, 500$; Joaquim José de Oliveira Alves, 40 acções de 22 ½ %, 600$; Joaquim Luiz da Cunha Cerqueira, 50 acções de 30 %, 2:400$; Joaquim de Mattos Faro, 10 acções de 20 %, réis 800$; Joaquim de Moraes Jardim (Dr.), 20 acções de 25 %, 200$ e 52 ditas de

40 %, 1:040$; Joaquim Theodoro Bentes ,400 acções de 22 ½ %, 6:000$000; John Rodgway, 10 acções de 25 %, 100$; José Alberto Fernandes, 200 acções de 25 %, 2:000$; José Antonio de Almeida, 20 acções de 20 %, 400$; José Antonio Pinheiro, 20 acções de 25 %, 200$; José Augusto de Souza Menezes, 40 acções de 20 %, 800$000; José Bernardes de Serra, Belfort, 8 acções de 30 %, 320$000; José Caetano de Araujo Lima, 20 acções de 20 %, 400$; José Caetano Horta Barbosa, 400 acções de 22 ½ %, 6:000$ e 240 ditas de 25 %, 2:400$; José Chamié & Comp., 100 acções de 25 %, 1:000$000; José Fonseca Barbosa, 100 acções de 20 %, 2:000$; José Gentil Monteiro da Costa, 200 acções de 22 ½ %, 3:000$000; José Girard, 10 acções de 25 %, 100$; José Leal Alverraz, 20 acções de 25 %, 200$; José Lynch, 40 acções de 22 ½ %, 600$; José Maciel Guerreiro, 100 acções de 25 %, 1:000$; José Maria da Cunha Cerqueira, 100 acções de 30 %, 4:000$; José Marques Braga, 50 acções de 25 %, 500$; José Pires Carrapatoso, 20 acções de 25 %, 200$; José Siqueira Menezes, 4 acções de 20 %, 80$000; Josepha Martins de Oliveira Fonseca, 200 acções de 30 %, 8:000$000; Joviano Rodrigues de Moraes Jardim, 40 acções de 25 %, réis 400$; Judith Braga, 25 acções de 25 %, 250$; Julieta Hosting de Mello, 8 acções de 30 %, 320$; Leonor Dacier Lobato, 100 acções de 25 %, 1:000$; Dr. Luiz Bahia, 200 acções de 22 ½ %, 3:000$; Luiz Camuyrano, 4 acções de 25 %, réis 400$; Luiz Celestino de Castro, 4 acções de 40 %, 80$; Louis Charles de Coppet, 2.300 acções de 25 %, 23:000$; 400 ditas de 30 %, 16:000$ e 80 ditas de 40 %, 1:600$; Luiz da Costa, 50 acções de 27 ½ %, 250$; Luiz Dias da Silva, 100 acções de 25 %, 1:000$; Luiz José Coelho, 50 acções de 25 %, 500$; Luiz Rodrigues de Moraes Jardim, 20 acções de 40 %, 400$; Luiz Soares Horta Barbosa, 100 acções de 25 %, 1:000$; Luiz Travassos da Rosa, 100 acções de 25 %, 1:000$; Manoel Francisco de Azevedo Junior, 133 acções de 25 %, 1:330$000; Manoel Francisco Miobey, 20 acções de 20 %, 400$; Manoel Gonçalves Caseiro, 114 acções de 30 %, 4:560$; Manoel José Madeira, 80 acções de 25 %, 800$; Maria da Conceição B. Ribeiro, 20 acções de 20 %, 400$; Maria da Gloria Horta Barbosa, 1.620 acções de 25 %, 16:200$; Maria Isabel Vieira Couto, 2 acções de 25 %, 20$; Maria Rufina de Lima Castro, 50 acções de 22 1|2 %, 750$; Maria Spann, 40 acções de 25 %, 400$; Maria Hesting, 8 acções de 30 %, 320$; Moraes & Irmão, 100 acções de 25 %, 1:000$; Mourão & Halfeld, 40 acções de 22 1|2 %, 600$; Olympio Leite Chermont, 100 acções de 22 1|2 %, 600$, e 100 ditas de 25 %, 1:000$; Ovidio Lobato, 60 acções de 25 %, 600$; Pedro S. N. Pereira da Cunha, 20 acções de 20 %, 400$; Pedro Joaquim da Silva Fontes, 20 acções de 20 %, 400$; Raymundo Hesket Cruz, 10 acções de 25 %, 100$; Roberto Fernandes Carrapatoso, 20 acções de 25 %, 200$; Rodolpho Marques Coutinho, 80 acções de 20 %, 1:600$; Rodrigo Pinto Bastos, 16 acções de 20 %, 320$; S. Marques & Irmão, 190 acções de 25 %, 1:900$; Samuel Mac Dowell, 50 acções de 25 %, 500$; Simão Telles de Menezes Sobia, 44 acções de 25 %, 440$; Stanley Henry Robinson, 1.710 acções de 25 %, 17:100$ e 260 ditas de 30 %, 10:400$; Urbano Figueira, 100 acções de 20 %, 2:000$; Vespasiano de Meirelles Coqueiro, 100 acções de 22 1|2 %, 1:500$; Victorino Ribeiro, 8 acções de 20 %, 160$; Visconde de S. Domingos, 100 acções de 25 %, 1:000$; e Vera Horta Barbosa, 702 acções de 25 %, 7:020$ e 200 ditas de 30 %, 8:000$000. Constam os nomes acima dos livros competentes da Caixa das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, aos quaes me reporto e dos quaes extrahi fielmente, por assim me ordenar o presidente, a presente lista que vae por mim assignada como director thesoureiro da Companhia. Rio de Janeiro 8-11-923. Dr. Eng. A. Poncy, director thesoureiro. (Estava sellada). Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. Illmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civel. Em cumprimento do despacho de V. Ex. proferido nos autos de notificação para commisso das acções não integralizadas pedida pela Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil vem a supplicante pedir a V. Ex. que mande juntar aos referidos autos as inclusas certidões do director da Bibliotheca Nacional e um exemplar da publicação no *Jornal do Commercio*, completando a prova de ter a supplicante por diversas vezes chamado pela imprensa os seus accionistas a entrarem com a quóta devida de capital subscripto de accôrdo com os Estatutos da Companhia e com as disposições da lei. E pede deferimento. Rio, 22 de novembro de 1923. Ascaneo Dá Mesquita Pimentel (Estava sellada). *Despacho: J. Rio, 22-11-923. Cesario* Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são notificados os accionistas da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil para dentro do prazo de 30 dias que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quótas correspondentes ás suas acções em atrazo, sob pena de *serem vendidas por conta e risco* dos seus possuidores, em publico leilão. E para constar passou-se este e mais tres de igual teôr que serão publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1923. — E eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscrevi.—*Cesario da Silva Lima*. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. — *João de Souza Pinto*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Paulino & Carvalho, estabelecida á rua Dom Manoel n. 52

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Silva Almeida & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 109 devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia da firma Paulino & Carvalho, estabelecida á rua D. Manoel n. 52, fixando o seu termo legal a começar de 9 de outubro do corrente anno, salvo prova plena de outra data, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 31 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de novembro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 29 de novembro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior*. (7.340)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De 1ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Pedro Victor de Carvalho ao doutor Tancredo Leão, na fórma abaixo:

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz pretor da Segunda Pretoria Civel, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça com o prazo de oito dias virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam e correm seus devidos e legaes termos uns autos de executivo entre partes Pedro Victor de Carvalho contra o doutor Tancredo Leão e que por parte daquelle lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Civel. Pedro Victor de Carvalho, na acção executiva que move contra o doutor Tancredo Leão requer a vossa senhoria que sejam expedidos os editaes para a venda em praça dos bens penhorados, que já foram avaliados, conforme consta dos autos. P. deferimento. Rio, vinte de novembro de 1923. Ulderico Madeira Pereira do Lago. Estava legalmente sellada. Em virtude do que mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e pelo qual serão levados no dia 4 de dezembro, ás 13 horas, depois de finda a audiencia do estylo, nas portas deste juizo, á rua Barbara de Alvarengar n. 25, e cujos bens são os seguintes: Um grupo estufado, de couro, composto de um sofá e duas cadeiras de braços, quatrocentos mil réis (400$); uma estante feitio de armario, envidraçada, com prateleiras, vazia, cincoenta mil réis (50$); um *bureau* de formato grande, de madeira de lei, com gavetas e tendo o tampo forrado de panno verde, quatrocentos mil réis (400$); um cofre de ferro de tamanho regular, numero mil oitocentos e setenta e cinco, estando fechado com «segredo» e não se podendo verificar o nome do fabricante, quinhentos mil réis (500$); duas cadeiras de madeira de lei para o *bureau*, sendo uma gyratoria, avaliadas em oitenta mil réis (80$). Um conto quatrocentos e trinta mil réis (1:430$), preço por quanto vão á praça os mesmos bens. Dado e passado em 23 de novembro de 1923. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrivão, o subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. *Malcher da Cunha*. (7.335)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

No cartorio do 1º officio da 3ª Pretoria Civel, freguezia de Santo Antonio (escrivão Baudeira de Mello), foram affixados os editaes de proclamas de casamento dos contrahentes seguintes:

Manoel da Silva Santos com D. Minervina Veronica Paim; Constantino José da Silva com D. Joanna Pereira de Lima. Quem souber de algum impedimento, accuse-o, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — No impedimento occasional do escrivão, *Antonio Cicero Galvão*, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De publicação de protesto, requerido por Laureano Fernandes Vidal contra D. Marietta de Souza Guimarães, referente ao despejo da casa da rua Vasco da Gama n. 26, para sciencia da proprietaria, actuaes locatarios e demais interessados, na fórma abaixo:

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Civel. Laureano Fernandes Vidal vem consignando por este Juizo os alugueis da casa n. 26 da rua Vasco da Gama, que lhe foi alugada por D. Marietta de Souza Guimarães, á razão de trezentos e dez mil réis mensaes (310$000). Não obstante o contracto ser termo certo e celebrado com o supplicante, D. Marietta de Souza Guimarães promoveu maliciosamente o despejo do supplicante e seus sub-inquilinos, medida que foi decretada pelo Exmo. Sr. Dr. juiz seccional do E. do Rio de Janeiro e levada a effeito no dia seis do mez findo. Muito embora haja o supplicante recorrido da sentença, vem elle perante V. Ex. protestar haver da supplicada a importancia dos prejuizos causados, motivo por que consignou neste Juizo a quantia de 62$000, correspondente aos seis dias do mez corrente, em que occupou o immovel despejado, cessando de continuar o pagamento dos demais alugueis a se vencerem, visto ter sido esbulhado da posse do immovel arrendado, em virtude do despejo requerido; como tambem dos impostos a que pelo contracto é obrigado ao pagamento, uma vez saiba a quantia que deva depositar o fará; pede a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o seu protesto, intimando-se a supplicada para sciencia, entregando-se a publicação em o *Diario Official* para conhecimento da proprietaria e actuaes locatarios, para servir de documento. Caso, porém, não se encontre nesta cidade a proprietaria, pede que a intimação seja feita na pessoa de um dos seus advogados. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — Laureano Fernandes Vidal. (Estava devidamente sellada). Despacho: D. A. Sim. Rio, 8 de setembro de 1923. — L. Duque Estrada Junior. Cóta de distribuição. D., ao escrivão da Terceira Pretoria, Bandeira. Rs. 2$000 do n. 128 do hoje. Rio, 8 de setembro de 1923. No impedimento occasional do distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. — Termo de protesto: Aos oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no cartorio do primeiro officio desta Terceira Pretoria Civel, freguezia de Santo Antonio, compareceu o supplicante Laureano Fernandes Vidal e declarou que reduzia a termo o protesto constante de sua petição retro, contra D. Marietta de Souza Guimarães, para desta haver a importancia dos prejuizos que lhe causou com o esbulho da casa arrendada da rua Vasco da Gama numero vinte e seis, consequente de despejo maliciosamente promovido e executado, decretado pelo Juizo Seccional do Estado do Rio de Janeiro. E de como assim o disse, lavrei este termo, que, lido, assigna. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Laureano Fernandes Vidal. De conformidade com o exposto foi expedido este edital, pelo teôr do qual ha por notificados os supplicados pelo conteúdo da petição, respectivo despacho e termo de protesto, para que surta os seus devidos e legaes effeitos. As audiencias do Juizo são ás terças e sextas-feiras, ás trese horas, á praça da Republica n. 24. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teôr, que foram affixados e publicados pela imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — *L. Duque Estrada Junior.* Está conforme. — No impedimento do escrivão, occasionalmente, *Antonio Cicero Galvão*, escrevente juramentado. (7.326)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação, a herdeiros incertos do finado Pedro Lima, natural de Pilar, Estado de Alagôas, com o prazo de trinta dias, na fórma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber á todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem que de parte de Maria da Conceição Lima e Arnaldo Teixeira Soares me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civel. Maria da Conceição Lima e Arnaldo Teixeira Soares, por seus procuradores abaixo assignados, tendo feito, como permitte o § 2º do art. 45 do decreto n. 13.498 e nos termos do § 3º do art. 7 da lei numero 3.724, ambos de 1919, accôrdo para pagamento á primeira da indemnização de um conto e quinhentos mil réis pela morte, occorrida em dezeseis de abril do corrente anno, em consequencia de um accidente no trabalho, do segundo, ao seu companheiro de vida marital Pedro Lima, natural do Pilar, Estado de Alagôas, que lhe provia a subsistencia, requerem a V. Ex. se digne, em face da inclusa justificação, mandar expedir editaes de chamamento da viuva, filhos, e outros herdeiros necessarios, caso existam, do referido Pedro Lima, para, no prazo de trinta dias, virem a este juizo reclamar o que for de direito, sob pena de se tornar valido este pagamento feito a credor putativo (Codigo Civil art. 935), homologando-se subsecutivamente o presente accôrdo, na fórma da lei. Nestes termos, D. e A., pedem deferimento. Rio de Janeiro, trinta de outubro de 1923. Felippe de Souza Mattos. José Candido Pimentel Duarte. (Está legal e devidamente estampilhada) *Despacho*: D. Sim. Rio, trinta — dez — novecentos e vinte e tres. Martinho Caldas. *Distribuição*: D. ao escrivão da 4ª Pretoria Civel, Dr. Solfieri. No impedimento occasional do distribuidor: Paulo da Silva Pires, escrevente juramentado. Pelo teor de cuja petição cito, chamo e requeiro a viuva, filhos e herdeiros necessarios, caso existam, do finado Pedro Lima, natural de Pilar, Estado de Alagôas, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, virem á este juizo, que tem sêde no predio n. 271 da rua do Catlete, reclamar o que lhes competir por virtude do fallecimento do referido Pedro Lima, victima de accidente no trabalho do segundo supplicante, sob pena de se tornar valido o pagamento feito á primeira supplicante, como credor putativo, na fórma da lei e revelia. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de novembro de 1923. — Eu, Benjamim de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

(Extrahido do livro 1º de contractos de fornecimentos, paginas 25 a 30)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os senhores Salgado Guimarães & Comp. e Ferreira Passarello & Comp., para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do actual exercicio dos artigos do grupo vinte e dous — Couros e outros artigos para sapataria — de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de cinco e dezesete de junho do corrente anno.

Ao primeiro dia do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, presentes o senhor Mario Fonseca, director da Primeira Secção, servindo interinamente de director geral, e os senhores Arthur Ferreira da Costa e Raul Dias Gonçalves, representantes autorizados dos senhores Salgado Guimarães & Comp. e Ferreira Passarello & Comp., signatarios das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia publica realizada, na mesma directoria, em vinte e um de junho, para fornecimento á Secretaria de Estado, repartição e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do actual exercicio, dos artigos do grupo vinte e dous — Couros e outros artigos para sapataria — conforme o edital publicado no *Diario Official* de cinco e dezeseis de junho do corrente anno, declararam que, para o referido fornecimento, assignam o presente contracto com o senhor director geral de Contabilidade, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo Sr. ministro, em 25 de novembro, e na fórma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Primeira - Os senhores Salgado Guimarães & Comp. e Ferreira Passarello & Comp., que em seguida serão denominados — os contractantes — se obrigam a fornecer á Secretaria de Estado dos Ne-

gocios da Agricultura, Industria e Commercio e ás repartições ou serviços que lhe forem jurisdicionados e, se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, no periodo acima indicado, os artigos de sapataria e couros constantes da relação publicada a paginas cento e quarenta e oito do supplemento do *Diario Official* de vinte e nove de novembro, os quaes foram adjudicados aos proponentes preferidos, conforme segue: a Ferreira Passarello & Comp., trinta artigos; a Salgado Guimarães & Comp., dezeseis artigos.

Segunda — Os artigos supracitados, todos de primeira qualidade, serão fornecidos pelos preços indicados na relação a que allude a condição primeira, e entregues dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos pedidos, nas sédes das repartições desta Capital ou nos pontos de embarque e á hora préviamente designada, si destinados a repartições cuja séde seja fóra da Capital, quando se tratar de artigos promptos no mercado, e dentro dos prazos concedidos pelos chefes das repartições ou serviços, quando se tratar de artigos a confeccionar ou que tenham de ser importados do estrangeiro.

Terceira— A falta de fornecimento nos prazos estipulados, importa, para o contractante, na multa de vinte e cinco por cento sobre o valor total do pedido, até quinze dias. Si esse prazo fôr excedido, o artigo será adquirido de qualquer outro fornecedor, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe fôr imposta.

Quarta — Nos casos de não serem acceitos artigos pedidos, por má qualidade, ou de recusar o contractante fornecel-os, ser-lhe-hão applicadas as penalidades de que trata a condição terceira deste contracto. Si houver reincidencia, a multa será elevada ao dobro, podendo o Governo rescindir o contracto, com perda da caução, sem que ao contractante assista direito a qualquer reclamação ou interpellação judicial ou extra-judicial.

Quinta — Os contractantes se obrigam a sellar suas facturas, de accôrdo com as leis em vigor, apresentando-as, mediante recibo, ás repartições competentes, no prazo e com as formalidades determinadas pela letra *a* do artigo duzentos e cincoenta e oito do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, em tantas vias quantas forem exigidas pelos respectivos chefes.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes, cuja imposição caberá aos chefes das repartições, com recurso para o ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, sendo as importancias deduzidas das facturas apresentadas, após a imposição das mesmas, quando fôr ordenado o seu pagamento, desde que a importancia das facturas dê para satisfazel-as; em caso contrario, reunir-se-hão varias facturas para o desconto da respectiva importancia, ou deduzir-se-hão da caução feita para garantia do contracto. No caso de serem as multas deduzidas da importancia da caução, será o contractante obrigado a completar o valor desta, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da intimação, por escripto, expedida para tal fim. De igual modo se procederá relativamente ás differenças de preços e ás importancias dos artigos que forem adquiridos por conta do contractante. A falta de cumprimento, pelo contractante, desses recolhimentos, importa na rescisão immediata do contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, depositou cada contractante, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em quatorze de junho, a importancia de um conto de réis, conforme os conhecimentos de deposito numeros oitocentos e dezesete e oitocentos e dezoito, que ficam archivados nesta Directoria Geral. A caução só será restituida ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As respezas resultantes do presente contracto correrão por conta das sub-consignações votadas para pagamento de couros e artigos para sapataria das verbas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e serão empenhadas á medida que forem extrahidos os pedidos pelas repartições requisitantes, na fórma da legislação em vigor.

Decima — O sello proporcional devido pelo presente contracto será cobrado nas facturas que forem apresentadas pelos fornecimentos feitos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, na fórma do numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Raphael Lemos e Almachio Pinheiro de Campos e por mim Thomaz Jeronymo Salgado, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Mario Fonseca.* Por procuração de Salgado Guimarães & Companhia, *Arthur Ferreira da Costa.* — *Ferreira Passarello & Companhia.* Como testemunhas: *Raphael Lemos.* — *Almachio Pinheiro de Campos.* — *Thomaz Jeronymo Salgado.* (Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de quarenta mil réis). Confere a cópia. — *T. Salgado*, 1º official. Visto. — *Teofilo Leal*, director de secção. Visto. — *Mario Fonseca*, director geral, interino.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. José da Silva & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, Companhia Fornecedora de Materiaes e Sociedade Anonyma Serraria Moss, para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do actual exercicio, dos artigos do grupo dezesete, «Madeiras e mais material de construcção», de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de vinte e vinte e tres de junho do corrente anno (*)

Aos vinte e oito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, presentes o Sr. Mario Fonseca, director da Primeira Secção, servindo interinamente de director geral, e os Srs. Americo Rodrigues Vieira, José Maria Fernandes Vieira, João Francisco de Leão Castro e José da Silva Simões Filho, representantes autorizados dos Srs. José da Silva & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, Companhia Fornecedora de Materiaes e Sociedade Anonyma Serraria Moss, signatarios das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia publica realizada, na mesma directoria, em sete de julho deste anno, para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do actual exercicio, dos artigos do grupo dezesete, «Madeiras e mais material de construcção», conforme o edital publicado no *Diario Official* de vinte e vinte e tres de junho, declararam que, para o referido fornecimento, assignam o presente contracto com o Sr. director geral da Contabilidade, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo Sr. ministro em vinte e dous do corrente, e na fórma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de trese de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Primeira — Os Srs. José da Silva & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, Companhia Fornecedora de Materiaes e Sociedade Anonyma Serraria Moss, que, em seguida, serão denominados — os contractantes — se obrigam a fornecer á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e ás repartições ou serviços que lhe forem jurisdiccionados e se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, no periodo acima indicado, os artigos de construcções, constantes da relação publicada a paginas trinta e mil cento e quarenta e dous do *Diario Official* de vinte e cinco deste mez, os quaes foram adjudicados aos proponentes preferidos, conforme segue: a José da Silva & Comp., trinta e seis artigos; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. Limitada, trinta e tres artigos; á Companhia Fornecedora de Materiaes vinte e quatro artigos, e á Sociedade Anonyma Serraria Moss, vinte e um artigos.

Segunda — Os artigos supracitados, todos de primeira qualidade, serão fornecidos pelos preços indicados na relação a que allude a condição primeira, e entregues dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos pedidos, nas sédes das repartições desta Capital ou nos pontos de embarque e á hora préviamente designada, si destinados a repartições cuja séde seja fóra da Capital, quando se tratar de artigos promptos no mercado, e dentro

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

dos prazos concedidos pelos chefes das repartições ou serviços, quando se tratar de artigos a confeccionar ou que tenham de ser importados do estrangeiro.

Terceira — A falta de fornecimento nos prazos estipulados importa, para o contractante, na multa de vinte e cinco por cento sobre o valor total do pedido, até quinze dias. Si esse prazo for excedido, o artigo será adquirido de qualquer outro fornecedor, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe fôr imposta.

Quarta — Nos casos de não serem acceitos artigos pedidos, por má qualidade, ou de recusar o contractante fornecel-os, ser-lhe-ão applicadas as penalidades de que trata a condição terceira deste contracto. Si houver reincidencia, a multa será elevada ao dobro, podendo o Governo rescindir o contracto com perda da caução, sem que ao contractante assista direito a qualquer reclamação ou interpellação judicial ou extra-judicial.

Quinta — Os contractantes se obrigam a sellar suas facturas de accôrdo com as leis em vigor, apresentando-as, mediante recibo, ás repartições competentes no prazo e com as formalidades determinadas pela lettra *a* do artigo duzentos e cincoenta e oito do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, em tantas vias quantas forem exigidas pelos respectivos chefes.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes, cuja imposição caberá aos chefes das repartições, com recurso para o ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, sendo as importancias deduzidas das facturas apresentadas, após a imposição das mesmas, quando fôr ordenado o seu pagamento, desde que a importancia das facturas dê para satisfazel-as; em caso contrario, reunir-se-hão varias facturas para o desconto da respectiva importancia, ou deduzir-se-hão da caução feita para garantia do contracto. No caso de serem as multas deduzidas da importancia da caução, será o contractante obrigado a completar o valor desta dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da intimação por escripto, expedida para tal fim. De igual modo se procederá relativamente ás differenças de preços e ás importancias dos artigos que forem adquiridos por conta do contractante. A falta de cumprimento, pelo contractante, desses recolhimentos importa na rescisão immediata do contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto depositou cada contractante, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em quatro e sete de julho, a quantia de um conto de réis, conforme os conhecimentos de deposito numeros novecentos e vinte e cinco, novecentos e vinte e sete, novecentos e cincoenta e um e novecentos e cincoenta e dous, que ficam archivados nesta directoria geral. A caução só será restituida ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta das sub-consignações votadas para pagamento de materiaes de construcção, das verbas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do artigo setenta e novo da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte tres, e serão empenhadas á medida que forem extrahidos os pedidos pelas repartições requisitantes, na fórma da legislação em vigor.

Decima — O sello proporcional devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem apresentadas pelos fornecimentos feitos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, na fórma do numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B, do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validades do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Mario Freire, e por mim, Thomaz Jeronymo Salgado, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Mario Fonseca.* — *José da Silva & Comp.* — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, *Americo Rodrigues Vieira.* — Por procuração da Companhia Fornecedora de Materiaes, *José Maria Fernandes Vieira.* — Por procuração da Sociedade Anonyma Serraria Mosa, *João Francisco de Leão Castro.* — Como testemunhas: *Roberto de Mello Campbell.* — *Mario Freire.* — *Thomaz Jeronymo Salgado.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes no valor total de quarenta mil réis). Confere a cópia. *T. Salgado*, 1º official. — Visto. *Theofilo Leal*, director de secção. — Visto. *Mario Fonseca*, director geral, interino.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencia, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, e Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos, em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputado Antunes Maciel, padre Henrique Lacoste, Dr. Felicio dos Santos, Dr. Raul Machado, Dr. Almeida Campos, Dr. Geraldo Rocha, Dra. Maria Esteves Corrêa Ramalho, Dr. Rocha Lagoa Filho e Dr. Mendes Tavares.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Chefe do Estado, o Sr. Dr. Graccho Cardoso, presidente do Estado de Sergipe, que se acha nesta Capital, em goso de licença.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem a bancada de Alagoas, no Congresso Nacional, representada pelos Srs. senadores Euzebio de Andrade e Araujo Góes e deputados Euclides Malta, Natalicio Camboim e Costa Rego.

— No Palacio do Cattete esteve hontem, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

— Foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Estacio Coimbra, presidente, e coronel José Domingues Machado, thesoureiro da Sociedade Brasileira de Turismo, que participaram a S. Ex. a installação da mesma, bem como de haver sido S. Ex. eleito seu presidente de honra.

— O Sr. deputado Valdomiro Magalhães esteve hontem no Palacio do Cattete afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pezames que S. Ex. lhe transmittiu por motivo do fallecimento de seu progenitor.

— O Sr. major Daltro Filho, do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica, representou S. Ex. na sessão commemorativa do centenario da doutrina de Monroe, realizada na Academia Brasileira de Letras, bem como nas corridas realizadas no prado do Jockey-Club, para a disputa do Grande Premio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. Ferreira Brasil, intendente da cidade de Rio Branco, no Territorio do Acre, communicando a S. Ex. haver dado á praça Municipal daquella cidade o nome de praça Arthur Bernardes, com grande enthusiasmo da população, tendo usado da palavra o Sr. governador do Territorio por occasião da solemnidade, sendo o nome do Sr. Presidente da Republica acclamado delirantemente pelo povo.

Collegio Pedro II — Exames de preparatorios — Serão chamados para prestar exames, no dia 5 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma effectiva — Antonio Vieira Pinto, Antonio Teixeira Ayrosa, Antonio Joaquim de Maya Monteiro, Amaro Mendes Osorio, Asdrubal Lobo Moreira da Silva, Armando Rodrigues Taborda, Abelardo Accioly Britto, Anna Maria Lopes Rheingantz, Aurelio Baptista Lopes, Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, Arnaldo Cardoso Ribeiro de Paiva, Augusto Moreira Beltrão, Cesar da Silveira, Celso Coutinho, Chicralla Abrahão Chicralla, Carlos Guidão da Cruz, Carlos de Medeiros Jansen Ferreira, Cecilia Burle Lisbôa, Lupercio de Castro Filho e Edgard Arthur Vianna de Andrade.

2ª turma effectiva — Estevam Leito de Rezende, Emilio de Souza Pereira, Edmundo Vidal, Edgard Lage de Andrade, Francisco Pedro Leão Velloso, Frederico Lorena Boisson, Fernando Fernandes Pinto, Gilberto Ferrez, Gustavo Francisco Richard, Humberto Malheiros, Hugo d'Albuquerque Antunes, Henrique de Paula e Silva Furtado, José Bonifacio Gomes de Castro, José de Faria Cunha, José Emilio Campello, José Norberto Bicca, José Galvão Ferreira Chaves, José Augusto do Rego Barros, José Testa e José Luso Affonso.

Turma supplementar — João Alves de Souza Filho, João Faria de Lima, João Ferreira de Macedo, João do Amaral Siqueira Filho, João José Maranhão, Jessé Randolpho Carvalho de Paiva, Jeronymo Macario Figueira de Mello, Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, Jayme Santos de Aquino, Juilo Otto Theodoro Lohmann.

Francez — 1ª turma effectiva — Antonio Luiz da Silveira Junior, Alvaro

da Natividade Fidalgo, Alfredo Thomé Torres, Cléo Lacoste, Cecilio Arce, Djalma Vieira de Mello, Domingos Ubaldo Lopes Ribeiro, Dioscorides Villar Dillon, Edmar Terra Blais, Edelberto José Fortes Peixoto, Eugenio Timotheo de Barros, Francisco de Magalhães Bandeira, Gastão da Silveira Serpa, Gastão Vieira e Homero Lara.

2ª turma effectiva — Inocidio de Miranda, João Virgolino de Alencar Filho, João Carneiro Cabral, Joaquim Moitinho Ferreira dos Santos, Leonel Vallandro, Lourenço José Pereira da Cunha, Mario Zaroni, Mauricio de Abreu, Moacyr Braz da Cunha, Nataldo Borges Alexandre, Oscar de Andrade, Oswaldo Mello Braga de Oliveira, Procopio Donat, Raul Penido Filho, Walkyrio Lomba e Zenith Valle de Aguiar.

Inglez — 1ª turma effectiva — Antonio Attico de Souza Leite, Antonio Marques de Amorim, Antonio Belisario Tavora, Antonio da Silveira Salles, Antonio Augusto Lage, Aristides Caire Perissé, Alberto Carlos de Araujo Guimarães, Alberto Alexandre Gross, Alberto Alves Corrêa, Alberto Barreto de Castro, Alberto Perdigão Peixoto, Alvaro Wanderley Dantas, Arthur de Sá Earp Netto, Arthur Lopes da Conceição, Arthur Alberto Werneck.

2ª turma effectiva — Alfredo Lage, Adalberto Barranjard Serra, Adalberto de Meira Guimarães, Alcides Lopes Martins, Arino Silveira de Souza, André Cavalcanti de Araujo, Adherbal de Figueiredo Serra, Albino de Moura Mesquita, Ary da Silva Nazareth, Ataliba de Almeida, Affonso Alves de Camargo Filho, Alcenar da Silva Mello, Aldo Pessôa Rebello, Ary Massey Oliveira de Menezes, Augusto Ferreira Machado.

Turma supplementar — Antenor da Silveira Peixoto, Bento Luiz Silva Araujo, Benedicto Souza Machado, Carlos Neves Villa Rica, Carlos Coelho Lousada, Carlos de Hollanda Moreira, Carlos dos Santos Jacintho, Carlos Pimentel Cardoso, Creso Moutinho da Costa, Cauby Ferreira Marynck.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Antonio Nolasco Nabuco de Araujo, Antonio F. de Sampaio Marques Filho, Antonio de Oliveira Ferreira, Antonio Cesar Rodrigues Pereira, Antonio Mariano Virgilio de Carvalho, Amando Barretto de Castro, Augusto Alves Corrêa, Arnaldo Villar, Acyr Dias Carvalho Rocha, Augusto Queiroz da Fonseca Machado, Antonio Julio Gomes Candau, Ataliba Nobrega de Almeida, Aitel Frambach, Ary de Araujo Gomes, Alcides Rodrigues de Paiva, Aloysio Ramagem Soares, Alvaro Pereira da Costa Junior, Alcides Pinto Duarte, Acoris de Albuquerque, Armindo de Souza Pereira.

2ª turma effectiva — Arlindo da Silva Peçanha, Alceu Gonçalves de Pinho, Alberto de Almeida Placido, Aloysio Lobo de Moraes, Armando Pires das Chagas, Alfredo Ismael Pereira da Cunha Filho, Armando Zenha de Figueiredo, Bernardo Dain, Bruno Machado Vieira Cavalcanti, Belmar Pereira Gomes, Bolivar Corrêa Lopes, Benjamin Albagli, Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Netto, Carlos Martins Thompson Flores, Carmen da Silva Carmo, Carlos da Silva Carmo, Carlos dos Santos Brant, Celso Frota Pessoa, Carlos Francisco Maia, Cicero dos Santos Dias, Cesar Barreto Jacobina.

Turma supplementar — Carlos Rodrigues de Britto, Carlos José da Costa e Souza, Carlos Heslcau, Carlos Jorge da Costa Nunes, Celso Fabrizzi, Daniel Sarmento da Cunha, Dario Nunes Pinto, David Alcure de Lacerda, Delio Lopes Jardim, Diocleciano Gustavo de Gequitá.

Algebra — 1ª turma effectiva — Antonio Russell de Almeida, Alfredo Pinto Martins, Adalberto Lopes, Adalberto Erthal, Alfredo de Araujo Franco, Alfredo d'Avila Lima, Braz Catalano, Eduino Tamarindo Carpenter, Egberto de Assis Silveira, Emmanuel Dias, Francisco de Paula Pereira da Cunha, Francisco de Paula Moraes de Lacerda, Francisco de Paula Monteiro, Francisco de Paula Basilio e Francisco Behrensdorf Junior.

2ª turma effectiva — Flavio José de Sá Carvalho, Godofredo Barenço Coelho, Guilherme de Oliveira, Gastão de Bulhões, Horacio Alves Mendes, Henrique Luiz Vianna, Haroldo Lisbôa da Cunha, Helio Danim de Albuquerque, Ignacio de Bulhões, José Teixeira de Sá Campos, José Gonçalves Brunschvig, José Carvalho, José Bueno, José Famadas Sobrinho e José Raulino da Silveira.

Turma supplementar — José Ignacio Romeiro Junior, João Baptista Vieira de Mello, João Saldanha Pereira de Amorim, Joaquim Alves Montenegro, Jayme Simões Guimarães, Jorge Silveira Martins Ramos, Jurandyr Chagas, Lindolpho Ferreira de Oliveira, Lucy da Silva Diniz e Lilia dos Santos Carrano.

Geographia — 1ª turma effectiva — Antonio José Romão de Castro, Antonio Malheiros Junior, Antonio Cavour Pereira de Almeida Filho, Antonio João Pizarro Jacobina, Antonio Villela Marques, Antonio Martins Guimarães, Antonio José Corrêa, Antonio de Souza Dias, Antonio Balbi Valeriano, Adalberto de Faria Pereira da Silva, Alberto Legey, Araben Arcrê da Cunha Torres, Annibal Antonio Nelson Machado, Asclepiades Mendes Mendonça, Aurino de Oliveira, Aristoteles Maria Soares, Areu Sergio Ferreira Portes, Arnaldo de Azevedo Estrella, Aristides Ventura e Jayme Moreira Lins de Almeida.

2ª turma effectiva — Ahuy Pinho de Alyssea, Agostinho Lombardo, Agesislau Dutra, Archibaldo de Mello Campello Filho, Adolpho Lindenberg Gonçalves da Rocha, Affonso Celso Belfort de Ouro Preto, Adememan Vianna de Azevedo, Alfredo da Silva Blanco, Amarilio Melchiades de Souza, Alexandre Henriques Vieira Leal, Abdon Santiago da Silva, Affonso Vizeu Barbosa, Aloysio Guedes Pereira, Arlindo Freitas Rebello da Silva, Alvaro Schmorer, Alfredo Octavio Domingues da Silva Filho, Arthur Chefer, Adherbal Alves, Alberto de Mello Flores e Ary Souza Ribeiro.

Turma supplementar — Arnoldo Nogueira da Fonseca, Alpheu Alves de Souza, Americo Carlos de Gouvêa Filho, Amalia Beatriz Cruz da Costa, Augusto de Freitas Pereira, Augusto Raphael Marques Braga, Andréa Barbosa Gonçalves Penna, Alberto Amadeu Zohmann, Adhemar dos Santos Pimentel e Alberto Leite.

Physica e chimica — Por não terem comparecido os examinadores Drs. Paula Lopes, Oliveira de Menezes, Guilherme de Moura e os supplentes Drs. Guilherme José Jorge e George Summer, deixou de haver exame dessa disciplina no dia 1 do corrente.

Deverão comparecer os seguintes candidatos:

Antonio Francisco de Assis Moura, Augusto Tavares de Lyra Filho, Brasilio Rodrigues Taborda, Carlos dos Santos Jacintho, Cildo Furtado Soares de Mesquita, Donaldson Medina Quintella, Enéas Arrochellas de Miranda Corrêa, Eduardo Dante dos Santos Pinto, Gilberto Lyra da Silva, Gabriel Costa, José Amelio, José Hastings Moreira da Fonseca, Jorge Cid Loureiro, Luiz Antonio Roxoroiz de Belford, Leon Isaac Perez, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho, Luiz de Azevedo Rosa, Lauro Savastano Fontoura, Mario Guimarães e Oswaldo Pedro de Baère.

Resultado dos exames de preparatorios feitos no Collegio Pedro II, no dia 1 de dezembro de 1923:

Portuguez — Antonio José Xavier da Silveira, 4, 8; Antonio Paula Moura, 5; Antonio Martins Fernandes de Carvalho, 7, 5; Adalberto Bernard Rocha, 5, 5; Altamiro Rodrigues de Souza, 6; Carmello Calabria, 7; Carlos Ceylão Filho, 6, 5; Carlos Gilberto da R. Faria, 6; Clotilde Santini Tupinambá Godinho 5; Carlos S. de Queiroz, 8; Daniel Buarque de Almeida, 7; Fernando de Gusmão Lobo, 9; Frederico José de Souza, Rangel, 7; Flavio Petraca de Mesquita, 7, 5; Guy Eirado Mariz, 5; George Nicolas Paternot, 9; Henrique Florian, Galante Saner, 4; Heitor Alvarenga, 6, 2; Humberto Camara, 5; José das Neves, 5, 5; José Vargas de Andrade Filho, 7; João Dutra de Castilho, 6; Joaquim Pereira da Silva Netto, 4, 5; Jacques Mario Victor Charryson, 6; Jayme Bulcão, 6; Julião Occhery, 4, 5; Sinneu Ibayara Gonçalves, 4, 5; Antonio Ernesto Souto Gomes Carneiro, 4; Antonio Malheiros Junior, 6; Alberto Pimentel Cardoso, 5; Candido Araujo Netto, 7, e Dyblo Guardia de Carvalho, 4.

Reprovados, 8.

Geographia — Alberto Ferreira da Silva, 5; Alberto Jeremias da Silveira Menezes, 5 1|2; Alceu Braga Monteiro Nogueira da Gama, 3 3|4; Almir Ferreira da Silva, 4 1|4; Antonio de Oliveira Costa, 5; Arthur Orlando de Gusmão, 5 1|4; Ary Silveira de Souza, 3 3|4; Aziul Alves do Banho, 5 1|2; Carlos Maria, 3 3|4; Cesar Moura Coutinho, 4 3|4; Darcy Pires, 4; Direcu Borges Rochrig, 6 1|2; Djalma da Rocha Lima, 4; Edylio Vieira da Cunha, 6 3|4; Erothildo Carvalho de Oliveira, 5 1|4; Esperedião Esper Paulo, 5 1|4; Fabio Arruda de Faria Souto, 6 1|4; Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho, 4 3|4; Firmo Pereira da Silva, 8 3|4; Gabriel Maiwald, 3 3|4; Guilherme Alfredo Pires Filho, 4 1|2; Henrique Vaz Corrêa, 7 3|4; Iberê da Silva Reis, 5; Ibany da Cunha Ribeiro, 3 3|4; José Carlos Machado da Costa, 4; José Becker Gonçalves, 4 1|2; José Clodomiro Vairão, 5; José Maria de Macedo Santos, 3 3|4; José Miguel Caram, 3 3|4; José Pinto de Almeida, 3 3|4; Lauro Aguirre Horta Barbosa, 8; Luiz Chepery, 9; Luiz de Mello Campos, 9 1|4; Martiniano Salgado, 8 1|4; Mecio Tolentino da Costa, 4 1|4; Miguel de Oliveira Ribeiro Silva, 4; Maurilio Andrade Magalhães Gomes, 4 3|4; Nilo Martins Rodrigues, 8; Octaviano Lage Machado Costa, 3 3|4; Ovidio Carvalho Saraiva Neiva, 3 3|4; Pedro Bastos Chaves, 5 1|2; Pedro Pessoa Theberge, 6 3|4; Pedro Rodrigues Alves Barbosa, 4 3|4; Raul Nascimento Silva, 9; Rubens Pinheiro de Barros, 8, e Jorge Soares Duque Estrada, 3.

Reprovados, 13.

Arithmetica — Antonio Villela Marques, 6 1|2; Augusto Raphall Marques Braga, 5 1|2; Augusto de Moura Diniz, 6; Arthur Henrique Romano Botelho, 7, 5|9; Alexandre Henrique Vieira Leal, 7; Americo Carlos de Gouvêa Filho,

3 3|4; Adb Antonio Couri, 5, 7; Aldo Belisario Romano Botelho, 4, 1; Carlos Bernardo de Moraes Neves Cabral, 5 1|2; Crescentino Martins de Carvalho, 9; Ernesto de Mello Baptista, 10; Edith Silva, 4 1|6; Ernesto Imbassahy de Mello, 4; Edmundo Andrade de Barros Leite, 3, 75; Elsio Cardoso, 3 2|3; Haroldo de Lemos Bastos, 3 2|3; Edgard Guimarães de Almeida, 6 1|2, e Heloisa do Lago Fernandes, 4.

Reprovados, 16.

Francez — Antonio Belisario Tavora, 9; Arthur de Sá Earp Netto, 5; Aldo Pessoa Rebello, 6; Adhemar Alves, 5; Augusto Ferreira Machado, 6; Carlos Pimentel Cardoso, 7; Carlos Eduardo Silva, 4; François Rene Chamaux, 7; Flavio Pinto Severo, 8; Heitor de Souza Lima, 6; José Alvaro Gonçalves, 7; Luiz da Costa Reis, 6; Luiz dos Santos Durão, 7; Maria Mercedes Werneck, 7; Nestor Soares Pires, 7; Nelson Soares Pires, 5; Marcb Joaquim da Silveira Azevedo, 4; Nelson Hoffmann, 4; Octavio Pinto Severo, 7; Oscar Almeida de Azevedo Rodrigues, 6, e Pedro Vasco dos Santos Pinto, 6.

Reprovados, 2.

O resultado dos exames de solfejo (2º e 3º annos) realizados no Instituto Nacional de Musica no dia 28 de novembro ultimo, foi o seguinte:

2º anno — Nelson Sylvio de Souza e Amaro Mathias de Lima, distincção, 10; Yolanda Franca, Eurydice Ferreira, Eva Pozquel e Gerusa Ferreira da Silva Santos, plenamente, 8; Henrique Singer, Ilka Bueno Palm Pamplona, Nadir de Figueiredo Peçanha, Yolita Cardoso Oest, Alceu Camargo e Clarisse Pereira, Nilso Helena Barata Braga, Norah de Andrade e Sophia Vieira da Fonseca, plenamente, 7; Idalina Alves Martins, Maria Dauin de Albuquerque, Minalda de Almeida, Olga Klein, Deolina Luz, Dora da Costa Pereira e Orlando Ferreira, plenamente, 6; Helena Higgendorn, Hilda Ida Victoria Trani, Laura Affonso Gonçalves, Maria da Gloria Corrêa, Maria de la Presentacion Romera Señor, Sylvia, Rivera, Odette Vieira Maia, André Jensen Junior, Arabella Leão, Adjaldina Borges Alves Pereira, Nair Porto Costa e Alzira Barreira, simplesmente, 5; Maria Laura Hermida Villar, Martha Maria Augusta Henseler, Odette Silva Girão, Declinda de Lima e Adilia Jensen, simplesmente, 4; Mercedes Viriato de Medeiros, simplesmente, 2.

Eliminadas, 10; reprovado, 1; retirou-se 1.

3º anno — Esther da Silva Braga e Rachidei Olga Abrahão, distincção, 10; Roland Soares Bandeira, plenamente, 9; Odette Bittencourt da Silva e Raphael Romano Filho, plenamente, 8; Dido Turino, Elsa Romano Milanez, Lucilla Andrade do Valle e Maria Luiza Miranda, plenamente, 7; Irene de Oliveira, Arleite Jardim da Fonseca, Maria de Lourdes Quinto Alves, Maria Antonietta Corrêa Ramalho, Victor Ribeiro Novaes, Newton Correia Ramalho, Ruth da Silva Corrêa, Rosa Gargiolo e Vespasiano de Siqueira Luz, plenamente, 6; Cesar Eckhardt, Maria da Penha Pillar Guimarães e Nicia Vicente Chaves, simplesmente, 5; Juracema Fausto de Souza, simplesmente, 4; Odette de Souza e Almeida e Candida da Silva Machado, simplesmente, 3.

Inhabilitado, 1.

O resultado dos exames realizados no dia 29 de novembro, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Physiologia e hygiene da voz — Elzy Alvarenga, Judith Maranhão e Leonor Baptista Balthazar da Silveira, distincção, 10; Naddy da Costa Pinto, plenamente, 9; Nabyr Jeolás Machado Guimarães, Olga Massiere Tibau e Violeta Gomes, plenamente, 8.

Flauta — Armando Korgaz Marques de Oliveira, plenamente 8; Moacyr Gonçalves Liserra, distincção, 10.

Clarinete — Levo Malamuta, plenamente, 9.

Fagote — Antonio Assis Republicano, distincção, 10.

Piano — Ayres de Andrade Junior, Cecilia Luiza de Souza Rangel e Innocencia Virginia Ribeiro da Rocha, distincção, 10; Hilda Bertha Baêre e Hilda Cunha Mattos Bezerra, plenamente, 9; Adalgisa de Araujo, plenamente, 8; Claudioma do Valle Veiga e Edith Maciel da Silva, plenamente, 7; Carlinda Tinquitella, simplesmente, 4; Djanira Barbosa Prado e Christina dos Anjos Lima, simplesmente, 3, e Beatriz Gomes Netto, simplesmente, 2.

— No dia 30:

Canto — Emerita Boulte, plenamente, 9; Judith Maranhão e Naddy da Costa Pinto, plenamente, 8; Violetas Gomes, simplesmente, 4.

Piano — Maria das Mercês Mourão, Maria de Lourdes Milone Vaz e Maria Nadir de Moraes Parente, distincção, 10; Madaleine Jeanne Richer e Suely de Freitas Oliveira, plenamente, 9; Joannita Escobar e Maria Ferreira Eiras, plenamente, 8; Zelia de Almeida, plenamente, 7; Maria de Lourdes Naylor e Maria Esther Buarques da Costa Barros, simplesmente, 5; Sylvio Vinhas de Viterbo, simplesmente, 2.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro estão chamados hoje, ás 3 horas da tarde, á porta da escripta da secretaria de Direito Penal do 4º anno todos os alumnos inscriptos.

Estão chamados á prova oral do 1º anno—Turma effectiva—Antonio Valente de Mello, Aristarcho Xavier Lopes Filho, Benedicto Moraes, Carlos Carneiro Ribeiro, Carlos Frederico Jouvin, Carlos Rioas de Mello Leitão Darcy Leite Pereira, Decio Honorato de Moura, Glycéu Lofego e Eymá Antunes Carneiro.

Turma supplementar—Francisco Carneiro Machado Rios, Glysa Gonzaga de Boscoli, Grevenjacob, Guilherme Pires e Albuquerque e Guilherme Vidal Leite Ribeiro.

Estão chamados á prova oral do 3º anno os seguintes alumnos:

Turma effectiva—Arthur Velloso Moreira, Augusto de Bulhões, Armando de Oliveira Santos, Benedicto de Oliveira Nonha, Carlos Bittencourt, Celso Santos, Cesar Augusto de Bastos, Christiano Augusto de Mattos, Claudio Vianna e Djalma Pires Ferreira (não faz Direito Commercial).

Turma supplementar—Domingos Santayanna de Mascarenhas, Edgard Vieira Cardoso, Edmundo Silva, Fernando Brandão e Moraes Sarmento e Francinet Barroso Salgado.

As provas oraes começarão ás 3 e meia horas da tarde.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagos hoje, as seguintes folhas do terceiro dia util:

Internato e Externato Pedro II, Conselho Superior do Ensino, Universidade do Rio de Janeiro, Instituto de Musica, Amparo dos Desvalidos, Fazenda, Escola de Bellas Artes, Instituto Oswaldo Cruz, Casa de Correcção, Archivo Nacional, Instituto de Chimica, Instituto de Surdos e Mudos e Instituto Biologico, Museu Nacional Escola Superior de Agricultura e Hospedaria da Ilha das Flores, Instituto Benjamin Constant, Directoria de Meteorologia e Astronomia e Museu Historico.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Realizam-se hoje, 4 do corrente ás 10 horas da manhã os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — Alumnos numeros: 45, 59, 116, 350, 465, 479, 483, 503, 643, 687, 694, 805, 806, 826 e 829.

Supplementares: ns. 630, 824, 838. Banca, Drs. Rosa, Vossio e Fiuza.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns: 15, 71, 122, 305, 314, 390, 406, 410, 411, 412, 543, 559.

Supplementares: 571, 619, 668. — Banca — Drs. Julio Noronha, Reis e Cintra.

2º anno — Francez — Alumnos ns: 24, 35, 40, 103, 117, 144, 152, 154, 221, 236, 256, 293, 309, 333 e 371.

Supplementares — ns.: 373, 393, 423, Bancas — Drs. Curiacio, Hollanda e P. Guimarães.

2º anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 328, 331, 462, 558, 578, 599, 600, 606, 611, 617, 621 e 626

Supplementares: 631, 639 e 646. — Banca — Drs. Felisberto, Dario e Gastão.

Realizam-se hoje, 4 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames escriptos:

5º anno — Geometria — Banca — Drs. M. Carneiro, Salathiel e Victalino.

6º anno — Inglez — Banca — Drs. P. Pinto, Jonathas e Fenelon.

Realizam-se amanhã, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — Alumnos numeros: 741, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 784, 786, 791, 823, 830, 832, 834 e 838. — Banca — Drs. F. Rosa, Vossio e Fiuza.

1º anno — Arithmetica — Alumnos numeros: 338, 377, 571, 619, 668, 789, 812, 813, 818, 820, 825 e 845. — Banca — Drs. Reis, Julio e Cintra.

2º anno — Arithmetica — Alumnos numeros 14, 39, 50, 77, 81, 85, 90, 104, 631, 639, 646 e 712. — Banca — Drs. Malaquias, Dario e Gastão.

2º anno — Francez — Alumnos numeros: 209, 373, 381, 393, 423, 451, 577, 578, 588, 599, 652, 657, 671, 735, 837 e 839. — Banca — Drs. Curiacio, Hollanda e P. Guimarães.

5º anno — Historia Geral — Alumnos numeros 376 a 630. — Banca — Drs. G. Couto, Daltro e Isnard.

Realiza-se amanhã, 5 do corrente ás 11 horas o exame escripto de physica e chimica para os alumnos do 6º anno. — Banca — Drs. Calvet, Djalma e Heitor.

Realizam-se no dia 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — Alumnos numeros: 122, 286, 385, 412, 668, 787, 814, 815, 819, 821, 842, 843, 844, 848. — Banca — Drs. G. Rosa, Alcides e Fiuza.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 116, 350, 465, 479, 503, 694, 805, 806; 828; 829; 834 e 850. — Banca — Drs. Reis, Julio e Cintra.

1º anno — Geographia — Dependentes: 32 a 271. — Banca — Drs. Paiva, Decio e Araripe.

2º anno — Geographia — Dependentes: alumnos ns. 62 a 78, 276, 315 e 339.

Banca — Drs. Paim, Decio e Araripe.

2º anno — *Arithmetica* — alumnos ns.: 37, 157, 147, 199, 222; 250; 252; 256; 299; 311; 373 e 833. — Banca — Drs. Malaquias, Dario e Gastão.

4º anno escripto — Francez — Ás 11 horas — Drs. Curiacio, Hollanda e Glenadel.

5º anno — Graphico de desenho ás 11 horas — Banca T. Rocha, Teltamanti e Cajaty.

6º anno — escripto de Historial Natural ás 11 horas — Banca — Drs. Arlindo, Djalma e Heitor.

Avisos

De conformidade com os paragraphos unicos dos arts. ns. 17 e 73, do Regulamento vigente, só farão exames os alumnos que estiverem quites e bem assim só serão promovidos pelas médias (5 ou superior) os que estiverem nas mesmas condições.

Os alumnos de média inferiores a 5 farão exame mediante requerimento dos responsaveis uma vez satisfeitas as disposições contidas no paragrapho unico do artigo 73 acima citado.

O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

No Hospital Central do Exercito serão chamados ás 12 horas, em 4 do corrente para fazerem provas oraes, os candidatos Srs. Drs. José Alhayde da Silva, José Caetano de Mello Filho e Joaquim Ribeiro Lousada Netto; e para tirarem ponto os Srs. Drs. José Monteiro Sampaio, Alberto da Silva Gradim, José Ferreira de Barros e Luiz Felippe de Alencastro.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: bom com cirrada provavel do dia e *possiveis formações de trovoadas* na serra.

Temperatura: manter-se-ha muito elevada, sujeita a mormaço, com maxima entre 36 e 38 gráos.

Ventos: predominarão os do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo: bom, sujeito a trovoadas locaes em todo o Estado, salvo a léste.

Temperatura: manter-se-ha muito elevada.

Estados do Sul — Tempo: *bom em* S. Paulo e instavel nos demais Estados. Trovoadas geraes.

Temperatura: manter-se-ha muito elevada em toda a parte com mormaço generalizado.

Ventos: variaveis, sujeitos a rajadas no Rio Grande e em Santa Catharina. Normaes nos demais Estados.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do hoje) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi bom com céo limpo, durante todo o periodo.

A temperatura manteve-se bastante elevada; as médias das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foram: maxima 37,6 e minima 21,2.

Os ventos foram normaes, tendo cahido a brisa ás 14 horas.

Em todo o paiz (até ás 9 horas de hoje) — *Zona norte: tempo em geral instavel*, tendo chovido e chuviscado esta manhã em parte desta zona. Hontem choveu em partes de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, tendo trovejado em Propriá. A temperatura soffreu ligeira ascensão.

Zona centro: tempo bom. Chuviscou hontem em S. Luiz de Caceres e choveu e trovejou esta manhã em Cuyabá. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona sul: tempo em geral bom. Choveu e trovejou hontem em partes do Rio Grande. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso.

Menores temperaturas — 37°2 em Itabapoana e 37°0 em Tinguá, Rio d'Ouro e Itú.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 30m/m0 em Santa Maria e 19m/m1 em Porto Alegre.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis; chão e tranquillo em partes do Maranhão, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná e Santa Catharina e vagas e pequenas vagas nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Sobral.

— Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12h. 30m.) — Corrente N. até 5.250 metros com vel. max. de 12m,9, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 10 kilometros e 680 metros.

Em Mendes (9h. 30m.) — Corrente E. até 3.900 metros com vel. max. de 22m,1, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 13 kilometros e 630 metros.

Em Campos (9h. 30m.) — Corrente W. até 600 metros com vel. max. de 7m,2.

Em S. Paulo dos Agudos (9h. 30m.) — Corrente W. até 6.000 metros com vel. max. de 4m,1.

Em Franca (9h. 30m.) — Corrente E. com vel. max. de 14m,50 até 11.850 metros, altura em que o balão se perdeu por effeito da distancia horizontal de 22.200 metros.

Em Cuyabá (9h. 30m) — Corrente N. até 1.050 metros com vel. max. de 6 metros, desapparecendo o balão á distancia horizontal de 1.800 metros.

Em Cuyabá (9h. 30m.) — Corrente N. com vel. max. de 2m,90, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 5.215 metros.

Em Santos (9h. 30m.) — Corrente W. até 6.600 metros com vel. max. de 2m,2, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 6.250 metros.

Em Florianopolis — Devido a forte nevoeiro, não houve sondagem.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: *bom*.

Temperatura: manter-se-ha muito elevada, com maxima entre 37 e 38 gráos.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom.

Temperatura: manter-se-ha muito elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira — Bom.

Estados do Sul — Tempo: instavel no *Rio Grande e bom nos demais Estados*. Trovoadas locaes.

Temperatura: manter-se-ha muito elevada em todo a parte, salvo no Rio Grande.

Ventos: normaes, salvo no Rio Grande, sujeito a ventos fortes do sul e oéste.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi bom com céo limpo durante todo o periodo, não se tendo verificado até ás 15 horas as formações de trovoadas.

A temperatura manteve-se muito elevada, tendo attingido a maxima registrada na Torre Meteorologica, ás 13 horas e 55 minutos, a 38°,3; a minima foi verificada ás 6 horas com 23°4; as médias das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foram: maxima 38°8 e minima 23°1.

Os ventos foram normaes com predominancia dos do quadrante norte, tendo cahido a brisa ás 11 horas e 38 minutos.

Em todo o paiz (até ás 9 horas de hoje) — Zona nórte: tempo em geral bom. Chuviscou esta manhã em Guaramiranga, Natal e Ondina. Temperatura estavel. Não recebemos telegrammas do Maranhão.

Zona centro: tempo bom. A temperatura elevou-se ainda ligeiramente. Hontem chuviscou em Corumbá e Cuyabá, tendo chuviscado e trovejado esta manhã *nesta ultima localidade*.

Zona sul: tempo bom, tendo chuviscado esta manhã em S. Francisco. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos despachos do Rio Grande.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Continúa baixando lentamente em todo o curso.

Maiores temperaturas — 41°,6 em Valença e 32°,0 em Tinguá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 7m/m7 em Itabaianinha e 3m/m0 em Corumbá.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa, excepto em Macahé, Cabo Frio e Itabapoana, onde foram observadas pequenas vagas.

Regiões sem chuva — Ha mais de 15 dias: Sobral.

— Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12h. 30m.) — Corrente S. até 2.700 metros com vel. max. de 2m,3; N. até 6.300 metros com vel. max. de 7m,8; a sondagem continúa.

Em Mendes (9h. 30 m.) — Corrente N. até 5.700 metros com vel. max. de 1m,9; E. até 6.00 metros com vel. max. de 4m,9; a sondagem continúa.

Em Campos (9h 30m.) — Corrente E. até 6. 00 metros com vel. max. de 8m,2, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 9.830 metros.

Em Franca (9h. 30m.) — Corrente E. com vel. max. de 10m,3 até 8.400 metros, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 18.800 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (9h. 30 m.) — Corrente S. até 1.950 metros com vel. max. de 3m,8, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 4 kilometros e 144 metros.

Em Cuyabá e Florianopolis — Devido a estar o céo encoberto por nuvens baixas, não foram feitas as sondagens.

Em Santos (9h. 30m.) — Corrente NW. até 6.450 metros com vel. max. de 8m,2, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 10 650 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1923

Zona Norte — Tempo em geral instavel, tendo chovido e chuviscado esta manhã em partes desta zona. Hontem chuveu em partes de Pernambuco, Alagôas e Sergipe, tendo trovejado em Propriá. A temperatura soffreu ligeira ascensão.

Zona Centro — Tempo bom. Chuviscou hontem em S. Luiz de Caceres e chuveu e trovejou esta manhã em Cuyabá. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — Tempo em geral bom. Chuveu e trovejou hontem em partes do Rio Grande. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão	759.7	28.0	—	NE	3	7	Tranquillo.	I.	31.0	22 5	—	I. am. pm.
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	63.0	28.0	—	SE	4	6	—	B.	29.0	20 0		
Parahyba	—	28.6	0.4	C	0	5	—	B. (c. manhã)	30.0	24.0	2.7	B. am. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar	61.2	27 7	6.3	SE	3	9	—	I.	3 1	22.7	2.4	C am,
Aracajú	61.1	28 0	0 7	E	3	7	—	B.	28 4	24.0	3.7	C. pm.
Bahia	60 1	28.0	5 2	SE	2	4	Chão.	B (c. manhã	8.0	2		
Caetité	9 8	2 .0	—	SE	3	0	—	B. b. manhã	30.0	17.0		
Januaria	57.5	27.0	0.0	E	8	0	—	B.	33.	1 0		
Bello Horizonte	61.4	2 .0	-0.6	NE	2	0	—	B. (c. b. man.)	30.5	16 4		
Theophilo Ottoni	60.6	2 5	—	NW	1	5	—	B.	31 0	19.0		
Uberaba (X)												
Caxambú	63 4	25.0	1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	30.0	13.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	57 0	27.0	0 0	C	0	7	—	I. (c. t. manhã)	34.6	22.0	16.1	T. r, pm.
Corumbá	57.0	26.0	0.0	NE	4	10	—	B (b. manhã	33.0	21.		
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central)	59.0	29.2	2.3	C	0	0	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	34.6	22 6	—	B. am. pm.
Campos	60.6	27	1 0	N	4	0	—	B. (b. o. manhã)	32.0	21.0		
Friburgo	60.1	25 0	1.0	C	0	0	—	B n. (manhã.)	32 0	15.0		
Petropolis (X)												
Rezende	58 5	27.0	1.0	C	6	0	—	B. (b. manhã)	34.0	18.0		
Cabo Frio	59.0	25 0	0.0	NE	6	0	Pqs. vagas.	B. (v. manhã)	27 0	22.0	—	V. am. pm.
Therezopolis	58	25 5	—	N	1	1	—	B. (o. manhã)	29.0	12.0		
S. Paulo	58 1	28 5	2.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	34.5	15.0		
Santos	59 5	8.0	1 0	SE	5	1	Tranquillo.	B.	31.0	21.0		
Paranaguá	59 0	25	0 0	C	0	4	Tranquillo.	B	31.0	18.0		
Guarapuava	62.4	7.	2 0	--	—	—	—	B. (b. manhã)	31.0	18 0	—	R. p m.
Curityba	58.7	26 0	—	W	1	1	—	N.	33.0	13.0	—	Ns. pm.
Florianopolis	58 3	24.2	1 0	N	1	10	Es. elhado	B. n.	28.	22 8		
Lages	—	22.0	3 6	W	2	0	—	B.	—	15.3		
Porto Alegre	55.5	2 .0	-1.0	C	0	6	—	B.	31.0	23.0	19.9	C. r. t. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	5 .3	21.0	—	SE	2							
Buenos Aires	54.4	2 .0	—	C	0							
Passa Quatro												
Araxá												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro lenso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
				Encantado	0.0	35.0	19.0
Forte de Copacabana				Gavea			
Bangú	0 0	37.7	19 0	Deodoro			
Nitheroy	0.0	37.8	19 2	Corcovado			
Rio Comprido	—	37 4	19 4	Santa Cruz			
Engenho de Dentro	—	—	—	Campo dos Affonsos	0.0	37.2	17.2
Penha	0.0	38.8	20 3				

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas ao dia 2 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de dezembro de 1923

Zona Norte — Tempo em geral bom. Chuviscou esta manhã em Guaramiranga, Natal e Ondina. Temperatura estavel. Não recebemos telegrammas do Maranhão.

Zona Centro — Tempo bom. A temperatura elevou-se, ainda ligeiramente. Hontem chuviscou em Corumbá e Cuyabá, tendo chuvisiado e tro e,a. o esta manhã nesta ultima localidade.

Zona Sul — Tempo bom, tendo chuviscado esta manhã em S. Francisco. A temperatura elevou-se, ligeiramente. Não recebemos despachos do Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de dezembro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	62 5	28.0	0.0	SE	3	7	—	I. (ch manhã)	30.0	20.0		
Parahyba	—	26.1	-2,5	C	0	7	—	I.	30.4	22.0		
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú	60.9	28.8	0.8	E	4	7	—	B. (b. manh.)	28.7	22.0		
Bahia	59.6	28.0	0.0	SE	3	4	Chão.	B. (c. manhã)	29.0	24.0	0.3	
Caetité (X)												
Januaria	56 0	29.0	2.0	E	6	0	—	B.	34.0	19.0		
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	58.5	28 0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	32.0	18.0		
Caxambú	57.1	25 0	0.0	E	2	1	—	B.	30.0	16.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	—	27.0	—	C	0	4	—	B. (b. manhã)	36 0	15.0		
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	53.5	26.0	-1.0	NW	1	10	—	I. (b. manhã)	33.0	23.0	0.3	Ch. r. pm.
Corumbá	55 0	28.0	2.0	NW	1	1	—	B. (b. manhã)	33.0	22.0	3.0	Ch. am.
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central)	58 0	30.7	1.5	C	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	36.3	23.2	—	B. am. pm.
Campos	60.1	29.0	2.0	NE	4	0	—	B. (b. manhã)	34.0	22.0	—	B. am. pm.
Friburgo	59.5	28.0	2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	33.0	11.0		
Petropolis (fechada)												
Rezende	57 5	28 0	1 0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	31.0	18 0		
Cabo Frio	58 6	25.0	0.0	NE	5	1	Peqs. vagas	B. (v. manhã)	28.0	22.0	—	V. am. pm.
Therezopolis	57 5	26.5	1.0	N	3	1	—	B. (o.b mad.)	31 5	19.5		
S. Paulo	57 2	30.5	2.0	NW	2	0	—	B. (b. manhã)	34 5	17.0		
Santos	57 5	34.0	6.0	N	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	32.0	22.0		
Paranaguá	58.0	26.0	—	C	0	4	Tranquillo.	B.	33 0	18.0		
Guarapuava	62 7	26.0	-1.0	SE	8	0	—	B. (b. manhã)	31.0	17.0		
Curityba	58 0	28.0	2 0	NW	2	0	—	B. (b. manhã)	34.	15 0	—	B. am. pm.
Florianopolis	57.7	25.0	0.8	N	1	7	Tranquillo.	B. (n. manhã)	29.0	23 4	—	Ns. am. pm.
Lages	—	22.8	0.4	C	0	0	—	B. n.	—	16.0		
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevidéo	52.3	22.0	—	E	2	—	—	—	—	—		
Buenos Aires	53.9	21.0	—	W	2	—	—	—	—	—		
Araxá	59 0	22.6	1.2	C	0	2	—	B.	29 6	16.8		
Passa Quatro	59.7	26.0	1.0	C	0	1	—	B. (o n manhã)	30.0	13.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 ciclão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	38 4	21.0
Bangú	0.0	38 6	21.1	Gavea	0.0	30.8	19.4
Nitheroy	0.0	38.2	20 4	Deodoro			
Rio Comprido	—		22.6	Corcovado (X)			
Engenho de Dentro	Fechada.			Santa Cruz (X)			
Penha (X)	0.0	37.2		Campo dos Affonsos	0.0	36.6	19.2

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas ao dia 3 ás 7 horas. A maxima corresponde hontem e a minima a esta madrugada.

Actualmente, acham-se internados nos Patronatos Agricolas, a cargo da Directoria do Serviço do Povoamento, 1.654 educandos, que se distribuem pelos seguintes estabelecimentos:

Annitapolis, 110; Monção, 108; Pereira Lima, 293; Wenceslau Braz, 100; Visconde de Mauá, 150; Casa dos Ottoni, 50; Barão de Lucena, 145; José Bonifacio, 91; Manoel Barata, 51; Diogo Feijó, 35; Visconde da Graça, 75; Delphim Moreira, 100; Campos Salles, 65; Lindolpho Coimbra, 49; Senador Pinheiro Machado, 320.

Em janeiro proximo começará a funccionar no Estado da Parahyba, o Patronato Agricola «Vidal de Negreiros», devendo, no proximo anno, ser installados os Patronatos Agricolas «João Coimbra» e «Rio Branco», o primeiro no Estado de Pernambuco e o segundo no Territorio do Acre.

Estes institutos de amparo e educação da infancia desvalida e moralmente abandonada terão no exercicio vindouro, capacidade para receber cerca de 3.000 menores de 10 a 15 annos de idade, tudo dependendo dos recursos que forem, para esse fim, votados pelo Congresso.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cap Norte*, para Lisboa, Vigo, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até as 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até as 10.

Pelo *Anges*, para Bahia, Recife e Europa, *via Lisboa*, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Commandante Capella*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Amanhã:

Pelo *Handria*, para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — *Loterias da Capital Federal* — Lista geral dos premios da 70ª loteria do plano 24, 272ª extracção do anno de 1923, realizada em 3 de dezembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

40.445	200$000
72.390	100$000
35.291	200$000
9.003	100$000
19.065	100$000
10.622	100$000
59.111	100$000
53.818	100$000
8.481	20:000$000
57.385	100$000
2.602	500$000
34.202	100$000
78.976	100$000
8.496	100$000
46.209	200$000
9.147	100$000
70.107	2:000$000
2.957	100$000
102	100$000
55.920	100$000
25.420	100$000
50.808	200$000
17.928	100$000
43.337	100$000
15.357	200$000
28.823	100$000
24.709	100$000
9.598	100$000
50.478	500$000
8.043	100$000
61.120	100$000
36.680	100$000
8.915	100$000
2.402	100$000
1.111	5:000$000
9.181	200$000
53.150	100$000
66.889	100$000
18.134	200$000
19.975	100$000
20.107	100$000
17.614	200$000
72.457	100$000
58.622	100$000
47.307	100$000
67.374	100$000
53.349	100$000
3.587	100$000
1.892	100$000
33.305	100$000
3.857	500$000
8.220	200$000
37.892	100$000
3.341	100$000
71.416	100$000
10.958	100$000
45.464	100$000
67.934	200$000
42.431	2:000$000
60.767	1:000$000
67.908	100$000
15.390	500$000
22.979	100$000
78.903	100$000
41.156	2:000$000
11.372	100$000
78.389	200$000
75.049	100$000
5.116	200$000
4.453	100$000
66.686	100$000
49.660	100$000
37.378	100$000
39.303	200$000
23.927	1:000$000
5.041	500$000
1.103	100$000
45.509	100$000
33.575	200$000
70.333	100$000
13.716	1:000$000
75.816	100$000
42.235	100$000

Approximações

8.480 e 8.482	400$000
1.110 e 1.112	300$000
70.106 e 70.108	200$000
42.430 e 42.432	200$000
60.766 e 70.768	100$000
23.926 e 23.928	100$000
13.715 e 13.717	100$000

Dezenas

8.481 a 8.490	50$000
1.111 a 1.120	40$000
70.101 a 70.110	30$000
42.431 a 42.440	30$000
60.761 a 60.770	20$000
23.921 a 23.930	20$000
13.711 a 13.720	20$000

Todos os numeros terminados em 81 teem 6$ e os terminados em 1 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 81.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA

METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	4 31/62	4 59/64
Sobre Pariz	$608	$610
Sobre Hamburgo	Por milhão	001
Sobre Italia	—	$491
Sobre Portugal	$405	$427
Sobre Nova-York	11$000	11$210
Libras esterlinas — em moeda	=	54$500
Sobre Buenos-Ayres (peso papel)		3$522
Sobre Buenos Ayres (peso ouro)		8$050
Sobre Montevidéo (peso ouro)		8$415
Sobre Hespanha (pesetas)		1$482
Sobre Suissa (francos)		1$957
Sobre Belgica (francos)		$[illegible]8
Sobre Hollanda (florim)		4$273
Sobre Japão (yen)		5$400
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$514
Sobre Canadá		—
Sobre Rumania		$010
Sobre Tcheco-Slovaquia		$335
Sobre Austria		000,18 1/4

Moedas

Liras (papel)	$490
Escudos (papel)	$4.5
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	720$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %. port. (cautela)	709$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.	158$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom.	138$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	160$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	156$000
Apolices da Prefeitura de Campos, de 200$, 7 %, port.	155$000
Apolices da Prefeitura de Nictheroy de 100$, 6 %, port. (2ª serie)	70 000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	93$500
Banco Portuguez do Brasil, port.	185$000
Banco do Brazil	396$000
Companhia Manufactura Fluminense	253$000
Debentures do Fluminense Foot-Ball Club	80$00
Debentures da Companhia Docas de Santos	205$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

MOVIMENTO DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas não houve.

Sahidas	6 142 saccas
Existencia	139.714 saccas

Mercado: estavel.
Preço do branco crystal, hoje, por sacco 79$000 a 82$000.

Algodão

Entradas de Minas	17 fardos
Sahidas	1.504 fardos
Existencia	15.653 fardos

Mercado, firme.

	Preços por 10 kilos
Sertões	94$000 a 95$000
Primeiras sortes	93$000 a 94$000
Medianos	91$000 a 92$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Renda arrecadada em 1 de dezembro de 1923	300:312$538
Renda arrecadada em 3 de dezembro de 1923	518:411$251
	818:723$930
Em igual periodo de 1922	713:771$205
Differença para mais em 1923	123:951$731

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 1 de dezembro de 1923:	
Em ouro	123:134$885
Em papel	143:251$400
Total	271:386$285
Renda arrecadada de 1 a 3 de dezembro	567:089$518
Em igual periodo de 1922	563:028$938
Differença a maior em 1923	4:060$530

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.930

A Companhia Brasileira Cinematographica, Sociedade Anonyma, estabelecida nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 137, sobrado, apresenta á Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para ser registrada na fórma da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, a marca abaixo que consiste essencialmente na denominação «Pathé», disposta entre aspas». Esta marca, que póde variar em typas, côres e dimensões, serve para distinguir material cinematographico de origem franceza, fabricado pelos Estabelecimentos Continsouza», dos quaes é a unica representante no Brasil, sendo a dita marca applicada nos papeis de caixa, cartões ou outro qualquer meio de propaganda e reclame de uso no commercio da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 1 de junho de 1923. — Pela Companhia Brasil Cinematographica *J. R. Guimarães*, director gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 2 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.930 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.339)

N. 19.935

Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Setembro n. 219 e 225, apresentam a marca supra que consiste da denominação caracteristica, «Heliotico, lendo-se na parte superior a palavra «Block», e os dizeres «Papel Superior», guarnecidos de arabescos, destacando-se na ponta uma cabeça de mulher typo grego. Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para a distinguir «Block de papel papel de cartas, almasso, envelopes, carbonos e papel de immessão de seu commercio. Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1923. — *Villas Boas & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 7 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.935, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.329)

N. 19.941

F. Marinho & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 88, apresentam a marca supra, a qual consiste no nome caracteristico «Embarcadero», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir fructas, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1923. — Por procuração, *Annibal Arthur Peixoto* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 13 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.941 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.329)

N. 19.942

T. Marinho & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 88, apresentam a marca supra, a qual consiste do desenho de um losango, lendo-se no interior do mesmo as palavras «Hood River-Apples», superiormente, leem se as palavras «Blue Diamond Brand-Extra-Fancy». A referida marca que poderá variar de côres e dimensões servirá para distinguir fructas, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1923. — Por procuração, *Annibal Arthur Peixoto* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 13 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.942 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.329)

N. 19.943

F. Marinho & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 88, apresentam a marca supra, consistente em um rotulo com a figura de uma rosa, lendo-se mais no referido rotulo o nome caracteristico «Rose Brand». A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir fructas do commercio da depositante Rio de Janeiro, 19 de maio de 1923. — Por procuração, *Annibal Arthur Peixoto*, (sob 600 réis e estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 13 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 19.943 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial) (7.329)

N. 19.944

F. Marinho & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 83, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Andersen», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir fructas do commercio do depositante Rio de Janeiro, 19 de maio de 1923 — Por procuração, *Annibal Arthur Peixoto* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 13 de junho de 1923

Registrada sob n. 19.944, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.329)

N. 19.945

F. Marinho & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 88, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Mc. Cardy», entre aspas. A referida marca que pode á variar de côres e dimensões, servirá para distinguir fructas do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1923. — *Annibal Arthur Peixoto* (sobre 600 reis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 13 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.945 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(7.329)

N. 19.946

F. Marinho & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 88, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Block», entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fructas do commercio da depositante. Rio de Janeiro 19 de maio de 1923. — Por procuração, *Annibal Arthur Peixoto*, sobre 600 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 13 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.946, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro. 5 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(7.329)

N. 19.947

F. Marinho & Como., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 88, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Sebastopol», entre aspas, A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir fructas, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1923.—Por procuração, *Annibal Arthur Peixoto* (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 13 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.947 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.329)

N. 19.948

F. Marinho & Comp , estabelecidos á rua de S. Pedro n. 88, apresentam a marca acima, constituida por um rotulo em fórma de escudo encimado pela palavra «Sacristão», tendo ao centro um sino, com uma figura agarrada á parte superior, bebendo por uma bolsa, segura pela mão esquerda, e a seguir as palavras — Verde especial — e em curva — Sociedade Vinicola Exportadora Ltda. Porto — marca esta que poder variar de côr, dimensões e typos de letras, para distinguir, vinhos de seu commercio, a qual constitue a caracteristica denominação «Sacristão». Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— Por procuração, *Annibal Arthur Peixoto* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 13 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 19.948, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)
(7.323)

N. 19.949

F. *Marinho & Comp.*, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 88, apresentam a marca actma, constituida por um rotulo quadrangular picotado, em que se lê Porto Velho—Hagah—Reserva de 1815—Garrafeira Particular—Porto», marca esta que poderá variar de corões, dimensões e typos de letras, para distinguir vinhos de seu commercio, a qual constitue a caracteristica denominação «Hagah». Rio de Janeiro, 11 de maio de 1923. —Por procuração, *Annibal Arthur Peixoto* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 13 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.949 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(7.329)

N. 19.972

Fernandes & Costa, estabelecidos á rua Chile n. 5, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir sandwichs, frios, pasteis, prezuntos, salames, vinhos, cervejas, licores, genebras, wiskys, cognac, do seu commercio Consiste ella no nome caracteristico «R o-Bar» sobreposto a um desenho representando o sól nascente e seus raios luminosos tendo inferiormente o desenho de uma garrafa com o nome R'o-Bar entre duas taças e a figura de um peixe conhecido por golpho. A marca poderá variar em côres e typos, podendo ser usada tambem em notas, facturas, annuncios e reclames. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923.—*Fernandes & Costa.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 14 de junho de 1923.

Registra a sob n. 19.972 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.331)

N. 20.003

Frias Barbosa & Como., estabelecidos á rua da Alfandega ns. 175 e 177 apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir botas, botinas, sapatos, alpercatas, chinellas, borzeguins, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Luctador» entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos. obre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923. — *Frias Barbosa & Como.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 16 de junho de 1923.

Registrada sob n. 20.003 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director.
(7.331)

N. 20.012

Schwartz & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Ribeiro Guimarães n. 60, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir as meias, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Leda», entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Schwartz & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 29 de junho de 1923.

Registrada sob n. 20.012 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(7.331)

N. 20.022

A Sociedade Geral de Commercio e Construcção, Limitada, estabelecida nesta cidade, á rua Borja Castro n. 11, apresenta a marca supra que consiste essencialmente em uma etiqueta de fórma rectangular, na qual se vê em sentido transversal uma faixa, contendo ao centro um desenho ladeado por tres flôres. Abaixo deste leem-se as palavras «The Gaelic Whisky», seguidas de diversos dizeres. Na parte superior á esquerda ve-se a palavra «O'd» e na inferior a palavra «Smuggler», palavras estas caracteristicas da marca. Finalmente o nome «Stirling Bonding Company Limited—Stirling & Glascow, Scotland». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir whisky do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1823.—*Sociedade Geral de Commercio e Construcção, Limitada.* — *G. Watzhe*, gerente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 25 de maio de 1923.

Registrada sob n. 20.022 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(7.344)

N. 20.034

Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro á avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Nujol» tendo por baixo um traço. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir oleo mineral refinado destinado pa a fins medicinaes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro. 19 de novembro de 1923. — Pela Standard Oil Company of Brazil, *G. S. Boetsma*, gerente geral. (Sobre uma estampilha de $600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 20 de novembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.034, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(7.344)

N. 20.035

Hime & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade á rua Theophilo Ottoni numsros 52/54, apresentam a marca supra que consiste no busto da Deusa Minerva, encerrado em um circulo, collocado sobre um rectangulo. Na parte superior acham-se as palavras «Marca Minerva» e na parte inferior uma palma com uma fita. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir ferragens em geral e especialmente machados, machadinhos e enchadas, do commercio e fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada

com renovação do registro effectuado nesta junta em 3 de dezembro de 1908 sob numero 5.926 Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Hm & Comp.* (sobre uma estampilha de 6$0 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 30 de novembro de 1923.

Registrada sob o n 20 035 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.344)

Declaramos serem cópias fieis dos originaes. — Por procuração de Leclerc & C^ia^, *E. Aibourg*.

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados 12 suplentes afim de comparecerem o numero legal de 22 jurados que têm de servir na sessão do jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste tribunal á rua dos Invalidos n. 152 no dia 6 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

João da Silva Lopes.
Lafayette Cesar.
Joaquim Pretextato Restier Gonçalves.
Alfredo Bunier
Carlos Antonio da Veiga.
Francisco Pereira da Rosa.
Mario da Rocha Miranda.
Waldemar de Carvalho Motta.
Ulderico Bezerra Cavalcante.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. Caetano Sylvestre de Almeida.
Alvaro Augusto Moreira.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1923. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

(TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO)

RECLAMAÇÕES ACERCA DOS PRODUCTOS NACIONAES QUE FIGURARAM NA EXPOSIÇÃO

O encarregado do expediente da Exposição Internacional torna publico, por ordem de S. Ex., o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores é para conhecimento dos interessados, que, achando-se terminada, desde o mez de outubro ultimo, a devolução dos mostruarios dos expositores nacionaes que figuraram na Exposição Internacional, tanto do Districto Federal, como dos Estados, as reclamações referentes a quaesquer faltas ou trocas que se tenham verificado só serão recebidas, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, no escriptorio do Expediente da Exposição Internacional, antigo Palacio das Festas da Exposição, ala esquerda (primeiro andar).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Arno Konder*, encarregado do Expediente da Exposição, (Trabalhos de liquidação). (.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

No dia 6 do corrente, ás 12 horas, serão chamados nesta inspectoria os praticos de pharmacia, Antonio Ramiro Duarte Martins e Antonio Tymbira Junior, candidatos inscriptos a prestarem exame de habilitação.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — O official, *Abilio de Carvalho*. Visto. O inspector, Dr. *M. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitas á vistoria sanitaria, no dia 13 de dezembro fluente, ás 11 horas 14 horas e 15 minutos 11 horas e 30 minutos e 14 horas e 45 minutos, os predios ns. 14, 27, 38 e 52 da rua Visconde do Rio Branco, respectivamente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de dezembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTRIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Director, faço publico que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 11 do mez de dezembro fluente, ás 13, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas respectivamente, os predios cocheira e barracões, sitos ás ruas Buarque n. 72 Nascimento Silva n. 26, Constante Ramos n. 166 e Vinte e Oito de Agosto n. 2 ficando pelo presente edital convidados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de dezembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, se acha sujeito á vistoria sanitaria no dia 6 de dezembro fluente ás 13 horas o predio n. 102 da rua Cosme Velho, ficando pelo presente edital citados a comparecer, a ella querendo, os proprietarios do referido immovel ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de dezembro de 1923. *Joaquim Vidal*, secretario. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secção de Contabilidade

ALMOXARIFADO GERAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O 1º SEMESTRE DE 1924

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos fornecimentos dos grupos: 9 e 12, — *gazolina e kerozene* — e *carvão mineral*, para o 1º semestre do anno de 1924, sob as seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos a ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição 6ª, em envolucros fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem;

2ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvos, em algarismo e por extenso os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante do edital;

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 3 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição 4ª;

4ª — Cada proponente, depois de devidamente julgado — idoneo — depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, somente até ás 15 horas do dia 11 de dezembro do corrente anno, a caução correspondente ao grupo em que pretenda inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra. Grupo 9 (Gazolina e kerozene), 10:000$000. Grupo 12 (Carvão mineral), 10:000$000;

5ª — Dar-se-ão guias para serem feitas as cauções citadas na condição «quarta», destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrencia publica a realizar, sómente aos commerciantes, préviamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á

Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1923, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda. Os concurrentes inscriptos, que deixarem de apresentar proposta, perderão a caução;

6ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 14 de dezembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia;

7ª — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1924;

8ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia da apresentação da proposta;

9ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official;*

10ª—A inscripção encerrar-se-á ás 17 horas do dia doze (12) de dezembro de 1923 e o concurrente que até áquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição «quarta» deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que trata;

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas;

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior de 15 dias, ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver. Si o contractante se recusar a fornecer, por qualquer motivo, sem ter sido rescindido o contracto, e houver differença de preços nos artigos adquiridos no mercado, essa differença correrá por conta delle, descontada da caução ou das contas anteriores retidas para esse fim;

12 — Os fornecedores venderão aos funccionarios do Departamento os artigos que necessitam para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entregar a domicilio;

13 — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição 7ª do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional;

14 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou indemnização;

15 — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido e, bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição 11ª do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado inidoneo perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores;

16 — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital;

17 — Os fornecimentos serão feitos, estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados;

18 — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas;

19 — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

20 — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior reducção; em caso de igualdade ainda, será preferida a firma nacional e se não houver firma nacional decidirá a sorte;

21 — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5), do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100$000) os contractantes que o não fizerem;

22ª — Os concurrentes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1924 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48) após o recebimento da intimação expedida para tal fim;

23ª — Havendo necessidade de se adquirir nesta Capital, material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

24ª — O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de novembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1 Gazolina em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	2.400	32$000
2 Gazolina em tambor, litro	200	$750
3 Kerozene em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	700	30$000

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1 Carvão americano, tonelada	700	150$000
2 Carvão de forja, tonelada	4	140$000

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULO.

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria:

Antonio Nascimento Lopes, Silvestre Aires, Antonio Marques, Manoel Militão Pereira, João Medeiros de Alcoucida, Carlos de Almeida, José Gaspar dos Santos e Abind Cardoso.

Turma supplementar.

José Vianna, José Domingos Dias, Joaquim Alves Morgado Filho, Adhemar Fajardo dos Santos, Joaquim dos Santos Ribeiro, Miguel Silva e Luiz Carlos de Souza Teixeira.

Prova regulamentar

Carlos Henrique de Castro e José Basios.

Prova pratica

Adriano Xavier e José Ribeiro Dias.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de dezembro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
C. R. da Cruz	56	Automovel	24	Novembro	1923	Interromper o transito	Motorista.
M. F. Baura	62	»	»	»	»	Lanternas apagadas	»
Idem	62	»	»	»	»	De obediencia ao signal.	»
S. do Brasil S. A.	110	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Dr. E. Dantas	119	»	»	»	»	Descarga livre	»
J. M. de Almeida	1 1	»	»	»	»	» » »	»
Domingos Luz	176	»	»	»	»	Desuniformisado	Motorista.
J. P. Ferreira	27	»	»	»	»	Lanterna a agada	»
E. L. Brandão	282	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
E. R. Gomes	288	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
B. Lopes & Freitas	367	»	»	»	»	Descarga livre	»
G. Fonseca & Comp	399	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
G. Royal Ltda	425	»	»	»	»	» » »	»
Dr. S. Alvarenga	589	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Chiari	682	»	»	»	»	Interromper o transito	»
H. Andrea e outro	730	»	»	»	»	Descarga livre	»
M. D. F. Pereira	791	»	»	»	»	Fazer manobra no cruzamento	Motorista.
Companhia T. e Carruagens	952	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
J. G. da Silva	1.190	»	»	»	»	Meio fio e bond	Motorista.
M. F. da Cruz	1.249	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
C. de Almeida	1.310	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
A. Vieira	1.373	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
A. de A. Braga	1.626	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Motorista.
O. M. Ribeiro	1.669	»	»	»	»	» » »	
M. Blatgé S. A.	1.697	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
A. Monteiro	1.753	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Companhia Hanseatica	1.760	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Luiz Roiz	1.800	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	
F. L. Serzedello	1.805	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista. Proprietario.
B. Lopes & Freitas	2.155	»	»	»	»	Descarga livre	»
C. S. de Carvalho	2.20	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
O. B. Abrantes	2.217	»	»	»	»	» » »	»
M. J. Duarte	2.242	»	»	»	»	» » »	
A. Costa	2..07	»	»	»	»	» » »	»
I. S. Netto	2.413	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
E. A. da Fonseca	2.609	»	»	»	»	Fazer manobra em logar não permittido	»
E. T. C. e Industria	2.619	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Idem	2.619	»	»	»	»	Descarga livre	»
Companhia Hanseatica	2.640	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	»
A. J. de Carvalho	2.696	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
M. J. Marinho	2.822	»	»	»	»	» » »	»
F. R. de Oliveira	2.894	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
E. T. C. e Industria	2.930	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
H. M. Rego	2.963	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
J. Benedicto	2.976	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
Coronel N. Mattarazzo	3.105	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Mathilde M. Machado	3.152	»	»	»	»		
A. C. Pinheiro	3 161	»	»	»	»	Lanternas apagadas	
João B. A do. Santos	3.183	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
A. C. Couto	3. 9	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
N. Jorge Cham	3.229	»	»	»	»	» » »	»
C. Balthazar	3.243	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Baptista & Irmão	3.424	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
I. Jorge Nogueira	3.427	»	»	»	»	» » »	Motorista.
J. Campos	3.5 5	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
A. A. de Barros	3.571	»	»	»	»	Escapamento livre	Proprietario.
Companhia Hanseatica	3.620	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	»
J. D. Ferreira	3.814	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Francisco Pires	4.084	Automovel	24	Novembro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. C. Garcia	4.125	»	»	»	»	Estacionar não permittido	Proprietario.
D. G. do Nascimento	4.194	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. J. Pereira	4.209	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
A. B. da Silveira	4.239	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mendes Campos	4.821	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José F. A. Mattos	4.860	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Coronel F. A. Mello	4.887	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
A. Cae ano	4.929	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Belmira Almeida	5.044	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
L. Soares	5.123	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
G. Crespi	5.239	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
E. Moreno	5.248	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
M. F. da Silva	5.285	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
J. M. Rodrigues da Cruz	5.348	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. Ferreira	5.353	»	»	»	»	« » »	»
M. A. Mello	5.508	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
M. P. da Silva	5.628	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
A. Omnibus Ltda	5.708	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
A. F. de Lyra	5.713	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
A. F. de Lyra	5.713	»	»	»	»	» » »	»
J. Oliveira & Irmão	5.745	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. C. de Araujo	5.814	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
M. A. Moura	5.843	»	»	»	»	» » »	»
M. A. Moura	5.845	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
S. Hugan e outro	5.913	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Omnibus Ltda	5.926	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
J. J. Demetrio	6.016	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Dr. J. M. Monteiro	6.040	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia T. Anogenica	6.055	»	»	»	»	Contra mão	»
Companhia T. Anogenica	6.055	»	»	»	»	» »	»
J. de Souza Vieira	6.072	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
A. V. da Costa	6.074	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
J. A. Ferreira	6.083	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
I. Guerra	6.185	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
J. A. Fernandes	6.148	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
S. N. Machado	6.186	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. Fontes	6.211	»	»	»	»	» » »	»
A. V. Ramos	6.479	»	»	»	»	Não diminuir a marcha.	»
M. F. da Silva	6.517	»	»	»	»	Angariar passageiro	Proprietario.
A. Vasconcellos	6.581	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
V. S. Pinto	6.642	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
J. de Souza	6.723	»	»	»	»	» » »	»
A. P. Teixeira	6.735	»	»	»	»	Interromper o transito ..	»
J. M. Serra	6.874	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
S. do Brasil S. A.	6.890	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. C. e Oliveira	6.914	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
J. C. Gomes	6.937	»	»	»	»	Dirigido por uma senhora	Proprietario.
J. de Souza	6.951	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
L. Matreeff	6.932	»	»	»	»	Descarga livre	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 3 de dezembro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Bibliotheca Nacional

ACTA DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA O SERVIÇO EXTRAORDINARIO DE ENCADERNAÇÃO FÓRA DA REPARTIÇÃO

Ao primeiro dia de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, reunidos em uma das salas da Bibliotheca Nacional a commissão designada por portaria do Sr. director geral, interino, de nove de novembro ultimo, para o recebimento e abertura das propostas para o serviço extraordinario de encadernação fóra da repartição, de accôrdo com o edital publicado nos dias vinte e trinta do mez ultimo (artigos setecentos e quarenta e seis do Codigo de Contabilidade) e constituida pelo secretario da repartição Alfredo Mariano de Oliveira, como presidente, pelo thesoureiro da mesma, Adolpho Camara da Motta, como secretario, procedeu-se ao recebimento da proposta apresentada pela firma Antenor Reis & Comp., unica que compareceu á concurrencia, e que anteriormente fizera exhibição dos documentos constantes da condição segunda do referido edital, conforme preceitúa o artigo setecentos e quarenta e sete do Codigo de Contabilidade, tendo sido guardada a proposta para os fins indicados no artigo setecentos e cincoenta e quatro do referido codigo. E, para constar, lavrei a presente acta, que assigno ao primeiro dia de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Adolpho Camara da Motta*, secretario. Secretaria da Bibliotheca Nacional, 1 de dezembro de 1923. — *Alfredo Mariano de Oliveira*, presidente. — *Adolpho Camara da Motta*, secretario.

Proposta apresentada á Bibliotheca Nacional por Antenor Reis & Comp., estabelecidos á rua S. José n. 35, com officinas de encadernação, para serviços extraordinarios fóra da referida repartição:

Primeiro Grupo — Encadernação em marroquim chagrin — Dimensões tomadas sobre a altura — Preços de unidade

a) volume com o limite de 300 paginas:

Até 15 centimetros, dous mil e oitocentos réis	2$800
Até 20 centimetros, tres mil e quinhentos réis	3$500
Até 25 centimetros, cinco mil réis	5$000
Até 30 centimetros, oito mil e quinhentos réis	8$500
Até 35 centimetros, quatorze mil réis	14$000
Até 50 centimetros, vinte mil réis	20$000
Até 65 centimetros, trinta e dous mil réis	32$000
Até 70 centimetros, trinta e quatro mil réis	34$000

b) volumes de 310 a 600 paginas:

Até 15 centimetros, tres mil e seiscentos réis	3$600
Até 20 centimetros, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Até 25 centimetros, sete mil réis	7$000
Até 30 centimetros, dez mil réis	10$000
Até 35 centimetros, dezoito mil réis	18$000
Até 50 centimetros, vinte e dous mil réis	22$000
Até 65 centimetros, trinta e cinco mil réis	35$000
Até 70 centimetros, trirta e oito mil réis	38$000

c) volumes de 610 a 1.000 paginas:

Até 15 centimetros, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Até 20 centimetros, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Até 25 centimetros, oito mil e oitocentos réis	8$800
Até 30 centimetros, doze mil réis	12$000
Até 35 centimetros, vinte mil réis	20$000
Até 50 centimetros, vinte e sete mil réis	27$000
Até 65 centimetros, trinta e oito mil réis	38$000
Até 70 centimetros, quarenta mil réis	40$000

d) volume de 1.610 a 1.300 paginas:

Até 15 centimetros, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Até 20 centimetros, seis mil réis	6$000
Até 25 centimetros, nove mil réis	9$000
Até 30 centimetros, trese mil réis	13$000
Até 35 centimetros, vinte e dous mil réis	22$000
Até 50 centimetros, trinta mil réis	30$000
Até 65 centimetros, quarenta mil réis	40$000
Até 70 centimetros, quarenta e cinco mil réis	45$000

Segundo Grupo — Encadernação em panno Victoria — Dimensões tomadas sobre a altura — Preços de unidade

a) volumes com o limite de 300 paginas:

Até 15 centimetros, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Até 20 centimetros, tres mil réis	3$000
Até 25 centimetros, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Até 30 centimetros, oito mil réis	8$000
Até 35 centimetros, doze mil réis	12$000
Até 50 centimetros, dezesete mil réis	17$000
Até 65 centimetros, vinte e nove mil réis	29$000
Até 70 centimetros, trinta e um mil réis	31$000

b) volumes de 310 a 600 paginas:

Até 15 centimetros, tres mil e duzentos réis	3$200
Até 20 centimetros, quatro mil réis	4$000
Até 25 centimetros, seis mil e duzentos réis	6$200
Até 30 centimetros, nove mil réis	9$000
Até 35 centimetros, dezesseis mil réis	16$000
Até 50 centimetros, dezenove mil réis	19$000
Até 65 centimetros, trinta e dous mil réis	32$000
Até 70 centimetros, trinta e cinco mil réis	35$000

c) volumes de 610 a 1.000 paginas:

Até 15 centimetros, tres mil e oitocentos réis	3$800
Até 20 centimetros, cinco mil réis	5$000
Até 25 centimetros, sete mil réis	7$000
Até 30 centimetros, onze mil réis	11$000
Até 35 centimetros, dezoito mil réis	18$000
Até 50 centimetros, vinte e quatro mil réis	24$000
Até 65 centimetros, trinta e cinco mil réis	35$000
Até 70 centimetros, trinta e sete mil réis	37$000

d) volumes de 1.010 a 1,300 paginas:

Até 15 centimetros, quatro mil e duzentos réis	4$200
Até 20 centimetros, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Até 25 centimetros, oito mil réis	8$000
Até 30 centimetros, dozo mil réis	12$000
Até 35 centimetros, vinte mil réis	20$000
Até 50 centimetros, vinte e sete mil réis	27$000
Até 65 centimetros, trinta e sete mil réis	37$000
Até 70 centimetros, quarenta mil réis	40$000

Os concurrentes submettem-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — *Antenor Reis & Comp.*

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — *Adolpho Camara da Motta*, secretario da commissão.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na Secretaria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos á disposição deste patrimonio, por differentes directorias do Ministerio da Fazenda.

A concurrencia acima será realizada nas seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas para a compra de um ou mais lotes, entregues na secretaria deste patrimonio até ás 13 horas do dia 12 do corrente mez, em envolucro fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo devidamente sellada a primeira.

2.ª As offertas devem ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concurrencia ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior ao de base para cada lote, de accôrdo com a relação abaixo.

3.ª Os concurrentes acceitos effectuarão os pagamentos respectivos immediatamente após o acto, recolhendo as importancias á thesouraria geral por intermedio de uma guia, que será fornecida pela secretaria. O material deverá ser removido dentro de 48 horas uteis.

Numeros do lotes — Estado — Valor e especie	
1. Estante regular	20$000
2. 7mesas regulares	280$000
3. 4 balcões regulares	60$000

4.	7 grades de ferro regulares	245$000
6.	3 caixas d'agua regulares	300$000
7.	3 caixas automaticas regulares	30$000
8.	Armario especial, regular	40$000
9.	Prensa regular	10$000
10.	Portão de ferro regular..	40$000
11.	Bureau regular	140$000
12.	5 mesas, máo estado....	75$000
13.	3 balcões, máo estado...	15$000
14.	Estrado, máo estado	5$000
15	Pranceta, máo estado	5$000
16.	2 cabos de aço, máos....	20$000
17.	Divisão de madeira, máo estado	30$000
18.	Lote de madeiras.....	40$000
19.	Vaso sanitario, máo estado	10$000

Na 2ª sub-directoria technica serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

Antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas

De ordem do Sr. director, e em virtude do despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro ultimo, faço publico que a Empreza Industrial da Gavea, proprietaria de parte do lote de terras n. 90 da antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas, requereu, por compra, as sobras ou partes excedentes do mesmo lote.

Assim, pelo presente são convidados os arrendatarios, porventura existentes, ou quaesquer interessados, ás ditas sobras de terras ou partes excedentes daquelle lote, a fazerem, dentro do prazo de 30 dias, a terminar em 13 de dezembro proximo vindouro, as allegações de direito, que lhes assistirem, sob pena de se providenciar, a respeito de referidas terras, como melhor pareça aos interesses da União.

Secretaria do Patrimonio Nacional, Rio, 13 de novembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 311, COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pelo presente, fica convidado o Sr. Manoel Roiz Pereira, de residencia ignorada por esta Recebedoria, a comparecer nesta repartição, afim de apreciar as razões de defesa apresentadas pela Companhia Commercial e Maritima, sobre a denuncia de 11 de abril do corrente anno por infracção do regulamento do sello adhesivo

Terceira Sub-directoria, 3 de dezembro de 1923. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs, mutuarios que, no dia 12 de dezembro proximo futuro, serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautelas emittidas e reformadas no mez de outubro de 1922.

Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 10 do referido mez de dezembro.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. —O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS IMPRESSOS OBJECTOS DE ESCRIPTORIO E MATERIAL PARA A OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, até o dia 14 do corrente mez se recebem propostas na secretaria para fornecimento durante o 1º semestre do anno de 1924, proximo vindouro, dos objectos acima declarados.

As propostas serão abertas no dia 15 de dezembro corrente, ás 13 horas, na presença dos proponentes.

Para mais explicações na secretaria todos os dias uteis das 10 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923.— O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor italiano *Ansaldo Jorge IV*, atracado em 16 de novembro de 1923:

Armazem n. 2—GG: 3 blocks sem numero, avariados.
AP&C—3.077: 20 pedras idem, idem.
HG: 30 ditas idem, idem.
HG: 2 blocks idem, idem.
S : 1 dito idem, idem.
SSP: 2 ditos idem, idem.
BP: 1 caixa idem, idem.

Vapor allemão *Oliva*, atracado em 21 de novembro de 1923:

Armazem n 7—1 barrica sem marca e sem numero, quebrada
Idem: 1 dita idem, avariada.
Core: 155 chapas de ferro idem, idem.
DIA: 187 amarrados de chapas idem. idem idem.
ET: 335 chapas de ferro, idem.

Vapor americano *Pan America*, atracado em 23 de novembro de 1923:

Armazem n 8—KC: 10 saccas sem numero, rotos, com falta
Idem: 5 saccos, avariados.

Vapor brasileiro *Barbacena*, atracado em 21 de novembro de 1923.

Armazem n 8 — BWC: 1 caixa n. 341, repregada e avariada
Idem 1 dita n 3 6, idem idem.
Idem: 1 dita n 336, idem idem.
IE: 1 dita n. 2, idem idem.

Armazem n. 8—NG: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n 2, dem idem.
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS: 1 dita n. 1, idem idem.
MPC: 1 sacco sem numero, com falta.
Idem: 1 dito dem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor dinamarquez *Christianborg*:

Armazem n. 9—ND: 1 caixa n. 805, repregada e avariada.
HL: 1 dita n. 93, idem idem.

Vapor inglez *Duca d'Osta*, atracado em 3 de novembro de 1923:

Armazem n. 16—RHC: 1 caixa n. 58, repregada e avariada.

Costa—Manaus: 1 dita n. 7.553, idem idem.

INCIA—Maceió: 1 dita n. 7.672, idem idem.

Vapor francez *Fort de Frayou*, atracado em 16 de novembro de 1923

Armazem n. 16 APF: 1 encaixado n. 23, avariado.

CP&C 1 caixa n. 1.676, repregada.
Idem 1 dita n. 1.670, idem.
C C: 1 dita n. 3.463, idem
Idem 1 dita n. 3.438, idem.
GPC 1 dita n. 1.659, idem.
Cos : 1 dita n. 3 432, idem.
G C: 1 dita n. 847, dem.
IA 1 dita n 40.371, idem.
Idem 1 dita n. 40.3.2, idem.
Idem: 1 dita n. 40.367, idem.
. 1 dita n. 1 397, dem.
52 1 dita n. 4.179, dem.
603 1 dita n 7 905, idem
52 1 dita n. 4 228, idem
A—3—210 C 1 dita n. 11 340, idem.
RF—FF: 1 dita n 948, idem

Vapor sueco *Pedro Christofersen*, atracado em 21 de novembro de 1923

Armazem n 16—AGA—43.777. 1 caixa n. 1/10, avariada

Idem—43 775: 1 dita n. 1/10, idem.
Idem—43 777 1 dita n. 2/10, idem.
Idem 4 725 1 cilindro n 18/18, idem.
Idem—43 727 1 dito n. 10/17 idem.
Idem—43 774: 1 dito n 18/ 4, dem.
Idem—43 728. 1 dito n. 1./17, idem.
Idem—43 774 1 dito n. 12/14, dem.
Idem—43 726: 1 dito n 14/17, idem

Vapor italiano *Atlanta*, atracado em 23 de novembro de 1923.

Armazem n 17—AIH: 1 caixa n. I, repregada.
Idem: 1 dita n. II, idem.
Idem 1 dita n. III idem.

AIH: 1 caixa n. IV, repregada.
Idem: 1 dita n. V, idem.
EsF: 1 dita n. 120, idem.

Vapor americano *Pan America*, atracado em 22 de novembro de 1923:

Armazem n. 18—Casa Pratt: 1 caixa n.12, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1. avariada.
FGEM: 1 di a de papel o n. 116, avariada e rota.
Idem: 1 dita n. 17, idem idem.
Id m: 1 di a n. 141. idem idem.
Idem: 60 ditas sem numeros, idem idem.
GGyCia.: 1 dita n. 7, avariada e repregada.
ANC—T: 1 dita n. 176. idem idem.
CGC: 1 dita n. 5.744, idem idem.
G—H—B: 1 dita n. 1.052, idem idem.
MCC—88: 1 engradado n. 5, avariado.

Vapor italiano *Ansaldo S. Giorgio IV*, atracado em novembro de 1923:

Armazem externo A — EA: 2 caixas, sem numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas, idem id m.
Idem: 2 ditas, idem idem.
Idem: 2 di as, idem idem.
RAC: 2 ditas, i em idem.
Idem: 2 ditas, ide idem.
Idem: 2 ditas, idem idem.
CTC: 1 dita, idem idem.
PGC: 1 dita, idem idem.
VNC: 1 dita, idem idem.

Vapor belga *Pollier*, atracado em novembro de 1923:

Armazem externo A—CTC: 2 caixas repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas, idem idem.
Idem: 2 ditas, idem idem.
Idem 2 ditas idem idem.
MFC: 2 ditas, idem idem.
MFC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
Idem: 2 di as, idem.
Torres: ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
VMC: 2 ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
Idem: 2 ditas idem.
Idem: 2 ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.

Vapor allemão Stuyer a d», atracado em 13 de novembro de 1923:

Armazem externo A—CRTC: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
FIC: 1 dita idem.
MRM. 3 saccos, rotos.
PLC: 1 dito, idem.
Ribacruz: 1 caixa, avariada.
Simões: 1 dita, repregada e avariada.
KNS: 2 saccos, rotos.

Vapor francez «Fort de Troyon»:

Armazem externo C—Costa: 1 caixa sem numero, repregada.
CCC: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Pinho Bastos & Comp.: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Pinto Bastos & C: 5 caixas, repregadas.
Idem: 3 ditas, idem.
CxC: 2 ditas, idem.
TA: 1 dita, idem.
PTC: 1 sacco, roto.
JCS: 26 quintos, vasando.
Idem: 1 dito, vasio.
PLC: 19 ditos, vasando.
Costa: 4 decimos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.

Vapor francez *Guaruya*:

Armazem externo C — OLSC: 3 caixas sem numeros, repregadas.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 1 dita, vasando.
Por ue pa: 2 ditas, repregadas.
OLCS: 1 dita, vasando.
HMC: 3 d tas, repregadas.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 di s, ideme
P & C: 1 dita, idem.
FGC: 2 ditas, idem.
LFTC: 1 sacco, oto.
Cavado: 1 sacco, idem.

Vapor inglez *Nariva*:

Armazem externo C—VMC: 3 caixas sem numeros repregadas.
Idem: 3 ditas.
Idem: 3 ditas.
Idem: 3 ditas.
Idem: 3 ditas.
Idem: 3 ditas.
WMC: 2 caixas s/n, repregadas.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 d tas idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 oitas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
OS: 2 ditas, idem.
BG: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Id m: 3 ditas, idem.
K: 1 dita, idem.
Thomé: 1 dita, idem.
Fontes: 10 quintos, vasando.
SF: 1 encapado, idem.
MC: 3 encapados, idem.
F—B: 2 caixas, repregadas.
GB: 2 bordalezas, vasando.

Alfandega, 26 de novembro de 1923.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Browning*, atracado em 26 de novembro de 1923:

Armazem n. 3—OP&C: 1 caixa, n. 2.719, repregada.
Rogers: 1 dita, n. 6.681, idem.
AN&C: 1 dita, n. 25, idem.
B&S: 1 dita, n. 23, idem.
CAUSUR: 1 dita, n. 9.443, idem.
HCH—BA&C: 1 dita, n. 5.720, idem.
Idem: 1 dita, n. 5.707, idem.
Idem 1 dita, n. 5.719, idem.
Idem: 1 dita, n. 5.714, idem.
Idem: 1 dita, n. 5.715, idem.
Idem: 1 dita, n. 5.716, id m.
GA2—209: 1 engradado, n. 1, avariado.
Idem: 1 dito, n. 2 idem.
JS: 1 caixa, n. 35 repregada.
JS&C: 1 dita, n. 119, idem.
Idem: 1 dita, n. 120, idem.
MGM: 1 dita, n. 3.164 idem.
B —2.287: 1 dita, n. 1.100, idem.
SC—64: 1 dita, n. 6.339, idem.
33: 1 dita, n. 2.54 idem.
Idem: 1 dita, n. 2.522, idem.

Armazem n. 3—OP&C: 1 caixa n. 2.725, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.720, idem.

Vapor allemão «Oliver», atracado em 21 de novembro de 1923:

Armazem n. 7—AHSE: 1 caixa n. 963, avariada.
AEG: 1 dita n. 17.600, idem.
Bo um: 1 dita n. 2.1[illegible], repregada e avariada.
Da ids: 1 dita n. 4, idem.
HD: 1 dita n. 140. idem
1.000: 1 dita n. 151. id m.

Vapor francez «Alba», atracado em 23 de novembro de 1923:

Armazem n. 18—DFC: 8 caixas sem numero, avariadas.
DIA: 10 dit s, idem.
Idem: 1 dita n. 25, idem.
FDMC: 1 dita n. 188, avariada e repregada.
VSC: 7 ditas sem numeros, avariadas.

Vapor americano «Pan America», atracado em 22 de novembro de 1923:

Alf: 1 barrica n. 5, avariada.
E—J—G: 1 caixa n. 1.520, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 1.511, idem.
Sutumarco—747—FRV: 1 dita n. 1, avariada.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
JL: 1 dita n. 101 693, dem.

Armazem n. 18—LFB: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
LFC: 1 dita sem numero, avariada.
Idem: dita n. 2, idem.
SSS: 1 dita n. 2, idem.
SAM: 2 di a n. 2, idem.
TC: 1 dita n. 1, idem.
USMC — 200 — A — 9.029: 1 dita n. 5, idem.

Vapor belga «Pronier»:

Armazem externo A—CTC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita id m, idem.
Torres: 1 dita idem, idem.
VMC: 2 dit s idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor dinamarquez «Christianborg»:

Armazem extern A—CMC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
FVC—Casa Heen: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão «Sbigunald»:

Armazem exerno A—CSC: 7 caixas sem numero, repregada e avariada.
CR—C: 2 ditas idem, idem.
FIC: 1 dita idem, idem.
Ribocruz: 1 dita idem, idem.
Torres: 1 dita idem, idem.

Vapor francez «Dupleix», atracado em 22 de novemero de 1923:

Armazem externo A — JBN—S. Paulo: 1 decimo sem numero, vasio.
Vapor francez «Fort de Troyon»:

Armazem externo C—AG: 3 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.
OLSC: 1 dita idem, idem.
CR—C: 1 dita idem idem.
MO: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez «Nariva»:

Armazem externo C—PACO: 3 saccos sem numero, rotos.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem idem.
Idem: 2 ditos idem, dem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Acre: 3 ditos idem, idem.
Pennas: 1 caixa idem.
MP: 3 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 1 dita idem, repregada.
TBC: 1 dita idem.

Vapor italiano «Duca Difasta»:

Armazem externo C — BC — Pelotas: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.
Avadia: 2 ditas idem, idem.
AB—Bahia: 1 dita idem, idem.

Vapor francez «Guarúya»:

Armazem externo C—FIC: 1 caixa sem numero, repregada.

LFC: 2 ditas idem, idem.
OLSC: 2 ditas idem, idem.
TMC: 1 dita idem, idem.
CBC: 1 dita idem, idem.
PGC: 1 dita idem, idem.
FGC: 1 sacco idem, roto.
HMC:—Cavado: 1 dito idem, idem.
LFIC: 1 dito idem, idem.
TBC: 1 dito idem, idem.
Portuespa: 1 dito idem, idem.
MCH: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — Ajudante do Inspector, *Alfredo Seabra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signal de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Ansaldo Giorgio IV*, atracado em 16 de novembro de 1923:
Armazem n. 2—B 16.—Porto Alegre: 1 caixa n. 4.121, repregada e avariada.
HV—Curitiba: 1 dita n. 2.909, idem idem.

Vapor inglez *Brownung*, atracado em 25 de novembro de 1923:

Armazem n. 3—313: 1 caixa n. 26, avariada.
Idem: 1 dita n. 28, idem.
Idem: 1 dita n. 29, idem.
PIT: 1 dita n. 100, repregada.
PB: 1 dita n. 96, avariada.
RAM: 1 dita n. 690, repregada.
RFC: 1 dita n. 269, idem.

Vapor allemão *Santa Thereza*, atracado em 26 de novembro de 1923:
Armazem n. 5—NGC: 1 caixa n. 106, repregada.
Idem: 1 dita n. 106, idem.
Idem: 1 dita n. 109, idem.
A—C—9—C: 1 dita n. 1 idem.
OP: 1 dita n. 8.691, idem.
Idem: 1 dita n. 8[illegible], idem.
PINHEIRO: 1 dita n. 5.305, idem.
H—J—A3—C: 2 ditas ns. 113 e 112, repregadas e avariadas.
ALG: 1 pacote n. 46.090, roto.
Rico: 1 dito n. 4.105, idem.
RC—Carlos: 1 caixa n. [illegible], repregada.

Armazem n. 5—TU: 1 fardo n. 326, avariado.
Idem: 8 ditos sem numero, e avariados.
U — W: 2 ditos ns. 494 e 497, avariados.
U — W: 8 ditos sem numero, avariados.
WKC: 1 caixa n. 536/3, repregada e avariada.

Vapor allemão «Santa Thereza»:

Armazem n. 5—AP—3.054—C: 2 encapados ns. 488 e 478, avariados.

AP—3.054—C: 2 encapados sem numero, avariados.
AG: 1 caixa n. 69, repregada e avariada.

AMS: 1 dita 9.151/32, repregada e avariada.

BB: 1 dita n. 3.502, repregada e avariada.
Davico: 1 dita n. 830/1, repregada e avariada.
EBF: 1 dita n. 6.314, repregada e avariada.
EM—FW—CFP: 1 dita n. 870, repregada e avariada.

Apparecida: 1 dita n. 570, repregada e avariada.
HDD: 2 ditas ns. 6.840 e 6.811, repregadas e avariadas.

HEC: 2 ditas ns. 4.764 e 4.762, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.763, repregada e avariada.

HR: 1 dita n. 416, repregada e avariada.

JBA: 2 ditas ns. 3.023/2, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 3.023/1, repregada e avariada.
JAF: 1 dita n. 461, repregada e avariada.
KFKI: 1 caixa n. 183, repregada.
LCFL: 2 ditas ns. 27.792 e 6 585, avariadas.
Idem: 1 dita n. 27.790, idem.
MD: 2 ditas ns. 15.433/2 e 1.337/1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 15.443/3 e 433/5, idem.
Idem: 1 caixa n. 15.433/6, quebrada e avariada.

Vapor francez *Halgan*, atracado em 26 de novembro de 1923:

Armazem n. 6 — AMM 661: 1 caixa n. 3, repregada.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
D LONDON: 1 dita n. 185, avariada.
CCB: 1 barrica n. 19, repregada.
Idem 1.0.8: 1 dita n. 25, idem.
JB—5.0: 1 caixa n. 1 0.2, idem.
303 NGC: 1 dita n. 227 idem.
Stida: 1 dita n. 320, idem.
JRK: 1 dita n. 14, idem.

Vapor francez *Halgan*, atracado em 26 de novembro de 1923:
Armazem n. 6—AN: 1 caixa n. 1, avariada.
Idem: 1 dita n. 2 repregada.
BD: 1 dita n. 3.177, idem.
BC: 3 ditas ns. 97, 94 e 9[illegible], idem.
Idem: 2 ditas ns. 10[illegible] e 101, idem.

Armazem n. 6—CLP: 1 caixa n. 6.898, repregada.
CC: 1 dita n. 0, idem.
CAEL: 1 dita n. 7.3[illegible] idem.
D— 7[illegible]: 1 barrica n. [illegible], idem.

FBC: 2 caixas ns. [illegible]9 e 7.3[illegible] idem.
Idem: 2 ditas ns. [illegible], idem.
Idem: 1 dita n. [illegible], idem.

ELOGNY: 2 ditas ns. 125 e 126, idem.
FERREIRA: 1 dita n. 767, idem.
GW&C: 1 dita n. 167 idem.
GF: 1 dita n. 4.574, idem.
IM: 1 dita n. 41, idem.
JO&C 1 dita n. 7, idem:
JFK: 1 dita n. 3.61[illegible]/5, idem.
JAPONEZA: 1 dita n. 6, idem.
B:—1.063. 2 barricas ns. 7 e 29, idem.

Vapor francez *Halgan*, atracado em 26 de novembro de 1923.

Armazem n. 6—B—1.063: 1 barrica n. 12, repregada.

Idem—1.066: 1 dita n. 17, idem.
LMC 1 caixa n. 7 034, idem.
LEGEY: 1 dita n. 4.852.
LF&C: 1 dita n. 8.748.

Armazem n. 6 — MD&C: 2 caixas numeros 542 e 549, repregadas.

MBR: 1 dita n. 192, idem.
MD&C: 1 dita n. 547, idem.
52: 1 dita n. 4.223, idem.
OTS: 1 dita n. 393, avariada.

Pacheco: 2 ditas ns. 4.594 e 4.606, repregadas.

Rodrigues: 1 dita n. 46, idem.
RHC: 2 ditas ns. 450 e 1.399, idem.
RSC: 1 dita n. 179, idem.
S&C°: 1 dita n. 581, idem.
S &C : 1 dita n. 30, avariada.
VM: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor italiano *San Rossore*, atracado em 27 de novembro de 1923.

Armazem n. 7 — Brasil: 1 caixa n. 9, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 5 idem idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem idem.
GE: 1 dita n. 12, avariada.
JFS: 1 dita n. 22, idem.
Idem: 1 dita n. 24, idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 1 dita n. 25, idem.

JRG: 1 barrica n. 32.415, avariada e repregada.

JS&C: 1 caixa n. 1, idem idem.
M&C: 1 dita n. 173, idem idem.
Idem: 1 dita n. 159, idem idem
RZ&E: 1 dita n. 1.514, idem idem.
PERONI: 1 dita n. 301, idem idem.
VICTOR: 1 dita n. 29, idem idem.
Idem: 1 dita n. 38, idem idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem idem.
ZI: 1 dita n. 3.475, idem idem.
BRAZIL: 1 dita n. 11, idem idem.

Vapor francez *Fort de Troyan*, atracado em 15 de novembro de 1923:

Armazem n. 8—AAC — 3.550: 3 barricas sem numero, vazias.
Idem—3.550: 10 ditas, avariadas.
Idem—3.550: 10 ditas, quebradas.
DGC—3 532—SBEI: 20 ditas, idem.
idem—3.532—SBEI: 15 ditas, avariadas.

E TRELLNE — 3.560 — SBEI: 10 ditas, idem:

Idem—3.560—SBEI: 20 ditas, quebradas.

TMMC: 15 ditas, avariadas.
Idem: 10 ditas, idem.
PRAÇA—G: 15 ditas, idem.

Praça O: 40 caixas sem numero, quebradas.

ESTRELINE — 3.460 — 93 ditas, avariadas.

Vapor inglez *Pearl* atracado em 27 de novembro de 1923

Armazem n. 1 — BF — 3.249: 1 barrica [illegible]

CCVF: 1 caixa n. 5, idem.

CRLCO: 1 dita n. 1, repregada e avaria a.

LH&C: 1 alta n. 1, idem.
MB: 1 dita n 2 75 idem.
MAPLIN&WEBB: 1 di e n. 1, idem.
I em: 1 barrica n. 1 idem.
M3 1 caixa n 3.4 8, idem.
SA&C: 1 sacco n 1, roto.

TEL: 1 caixa n. 1 533, repregada e avariada
W: 1 dita n. 1.062, idem.

Vapor inglez *Vasari*, atracado em 27 de novembro de 1923:

Armazem n. 15 — ALBERT SARTHUR: 15 caixas sem numero, avariades.

MC: 1 dita n. 1, epregada e avariada
Idem: 1 dita n. 2, avariada
CFC: 3 caixas sem numero, idem.

D'A: 50 amarrados de chapas, sem numero idem.

DAVID MITLLMAN: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

EMIL O VDLER: 1 dita sem numero, idem

EMB: 2 caixas ns. 1.351 e 1.352, repregadas e avariadas.

C&Z—3385: 1 dita n. 71.485, avariada.

Hard Rand Lundlo: 1 dita sem numero, repregada e avaria a.

Morcira Braga & Comp.: 3 ditas ns. 1, 3 e 5, avariadas.

MB: 1 dita n. 125, repregada e avariada.
OC. 4 ditas ns. 7, 9, 3 e 5, avariadas.

TEL — 208: 19 ditas sem numero, avariadas.

Vapor francez *Alba*, atracado em 26 de novembro de 1923:

Armazem n. 16 — AR: 1 caixa n. 32, avariada.
FAMC: 1 dita n. 3 0, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.

FB: 1 dita n. 6.892, repregada e avariada.
GC: 1 dita n. 9.235, id m idem.
JMME: 1 dita n. 1, idem idem.
L: 1 dita n. 202, avariada.
MBC: 1 dita n. 2 382, idem.
MEC: 8 ditas sem numero, idem.

291—C: 1 dita n. 346, repregada e avariada.

PS: 1 dita n. 7.377, avariada.
RSC: 1 dita n. 183, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 194, idem idem.
SAPC: 1 dita n. 2. idem idem.

Templario: 1 caixa, n. 3, repregada e avariada.

Vapor hespanhol *Quadalquibir*:

Armazem externo A—DAC: 2 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.
PAC: 1 dita, idem, idem.
PLC: 1 dita, vasando.

Pristo: 2 ditas, repregadas e avariadas.
SWC: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem,
Idem: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
VMC: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, vasando.

Vapor francez *Guarujá*:

Armazem externo C—OLSC: 1 caixa, sem numero, repregada.

Victoria—MA: 1 dita, sem numero, idem.

Vapor inglez *H. Piver*:

Armazem externo C — 22: 3 caixas, sem numero, repregadas.
Idem: 3 ditas, sem numero, idem.
N: 2 ditas, idem.
O: 2 ditas, idem.
G: 2 caixas s/n, repregadas.
11: 1 dita, idem.
200: 1 dita, idem.
100: 2 ditas, idem.
8: 2 ditas, idem.
Vapor nacional «Itabira».
Armazem externo C—U 17: 3 fardos s/n, rôtos
Idem: 3 ditos idem.
Idem: 3 ditos. idem.
Idem: 3 ditos, idem.
XX: 3 ditos. idem.
Idem: 2 ditos, idem.
José Peluffo: 1 caixa, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de dezembro do corrente, ás trese horas, nesta secretaria, serão recebidas propostas abertas para o fornecimento durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados constantes do grupo 1 Açougue.

Especificação dos artigos — Unidade — Kilo

Carne verde de vacca, kilo.
Carne de carneiro, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne de vitella, kilo.
Carne frigorificada, kilo.

1.° As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

2.° A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3.° As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4.° Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.° Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000$000), para o fornecimento do grupo 1 Açougue.

6.° O concurrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7.° As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos da cotação na praça; o deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8.° As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9.° O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente a medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias determinados com aviso de 24 horas em épocas normaes ou immediatamente conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10. O concurrente acceito deverá dentro do prazo de 10 dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11. Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12. Apresentar documentos das Estações fiscaes que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13. Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14. Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15. Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16. O proponente acceito é obrigado a fornecer pelo preço do respectivo contracto aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria pertencente ao Ministerio da Marinha os artigos constantes do grupo 1 Açougue.

17. As quantidades diarias a serem fornecidas aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão conter um quinto de osso e duas partes do fornecimento será de carne dos quartos traseiros.

18. Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corv., g.° com.° ref.°

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de dezembro corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, que constam do grupo 2°, padaria:

Especificação dos artigos, kilo.
Biscoutos sortidos, kilo.
Bolachinhas kilo.
Bolachas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Pão, kilo.
Pão de lot, kilo.
Pão de centeio, kilo.

1.° As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousas que causem duvidas.

2.° A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3.° As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4.° Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.° Os concurrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000$000), para o fornecimento do grupo 2°, padaria.

6.° O concurrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7.° As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos da cotação na praça; o deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8.° As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9.° O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente a medida que lhes forem apresentados os pedidos nos dias determinados com aviso de 24 horas em épocas normaes ou immediatamente conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas por autoridade militar

10. O concurrente acceito deverá dentro do prazo de 10 dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11. Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12. Apresentar documentos das Estações fiscaes que provem terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13. Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14. Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15. Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16. Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade abaixo mencionados, constantes do grupo 3 «mantimentos».

Especificação dos artigos — Unidade — Kilo

Aguardente de canna, litro.
Aletria, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Assucar branco refinado de primeira qualidade, kilo.
Azeite doce de Lisboa, litro.
Azeite doce fino, Piagnol, litro.
Alhos, cento.
Araruta, kilo.
Bacalhão, kilo.
Batatas communs, kilo.
Banha de Porto Alegre, kilo.
Café em grão, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca, kilo.
Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilo.
Cebolas, cento.
Chocolate em pó, kilo.
Cereaes, kilo.
Cravo da India, kilo.
Canella em casca, kilo.
Canella em pó, kilo.
Chá verde, kilo.
Chá preto, kilo.
Corn-beef, kilo.
Colorão, kilo.
Ervilhas seccas, kilo.
Ervilhas partidas, kilo.
Extracto de carne, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Fructas em caldas, kilo.
Fructas seccas, kilo.
Fecula de batatas, kilo.
Feijoada em conserva, kilo.
Goiabada, kilo.
Geléa, kilo.
Herva doce, kilo.
Leite condensado, lata.
Linguas seccas do Rio Grande, kilo.
Lombo de porco salgado, kilo.
Legumes em conserva, kilo.
Legumes seccos, kilo.
Linguas em conserva, kilo.
Lombo de porco assado em conserva, kilo.
Linguiça fina prompta, em conserva, kilo.
Linguiça grossa em conserva, kilo.
Lentilhas, kilo.
Macarrão em conserva, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Manteiga estrangeira, kilo.
Manteiga fresca, kilo.
Matte em folha, kilo.
Matte em pó, kilo.
Milho em grão, kilo.
Massa de tomates, kilo.
Marmelada, kilo.
Peixe em conserva, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Pimenta em grão, kilo.
Pikles em conserva, kilo.
Presuntos crús, kilo.
Presuntos preparados em conserva, kilo.
Paios em latas, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo em lata, kilo.
Queijo Parmezon, kilo.
Sagú, kilo.
Sal commum, kilo.
Succo de limão, litro.
Sardinha em conserva, kilo.
Salame, kilo.
Salchichas em conserva, kilo.
Tapioca, kilo.
Toucinho nacional, kilo.
Toucinho estrangeiro, kilo.
Vinagre tinto de Lisboa, litro.
Vinagre branco de Lisboa, litro.
Xarque em latas, kilo.
Cangica, kilo.

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3ª — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha (30:000$) trinta contos de réis, para o fornecimento do grupo 3, «Mantimentos».

6ª — O concurrente preferido fara caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7ª — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha, será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9ª — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos dos corpos: Batalhão Naval, Corpo de Marinheiros Nacionaes, Escola de Grumetes, Escola de Aprendizes Marinheiros, navios e demais estabelecimentos da Marinha, nos dias por estas unidades determinados, com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10ª — O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11ª — Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12ª — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o

ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13ª — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos *os pesos e medidas, no exercicio em* que se verificar a concurrencia.

14ª — Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15ª — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16ª — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

17ª — A preferencia será dada á proposta, cujos preços em globo, produzir a *ração mais barata de uma praça.*

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 10 de dezembro do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 4, «Dietas»:

Especificação dos artigos — Unidade: Kilo

Gallinhas, uma.
Leite fresco de vacca, litro.
Legumes, kilo.
Ovos, duzia.
Fructas nacionaes e estrangeiras, uma e duzia, kilo.

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3ª — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha tres contos de réis (3:000$), para o fornecimento do grupo 4, «Dietas» e para «Leite fresco de vacca», do mesmo grupo, a caução de quinhentos mil réis (500$000).

6ª — O concurrente preferido fará caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7ª — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha *será feito* mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9ª — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias que lhe forem determinados e com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

10ª — O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do *aviso da Contabilidade da Marinha*, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11ª — Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12ª — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13ª — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos *os pesos e medidas*, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14ª — Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15ª — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16ª — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, *30 de novembro de 1923*. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, Cap. Cort. G. Com. Ref.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de dezembro, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para fornecimento do material abaixo, devendo as firmas que desejarem concorrer sujeitar-se ás disposições dos arts. 757 e seguintes, do Codigo de Contabilidade da União.

Relação do material:

3 kilo de adubo «Fison», para banana, cacáo, cereaes, feijão e trigo.
1 kilo de adubo «Fison», para algodão, batata e canna de assucar.
1 kilo de adubo bi-phosphato «Curto» (azoto organico 4,5 %; acido phosphorico total 30 %; soluvel em acido citrico a 3 %, 6 %; potassa 6 % e carbonato de cal 35 %, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de cal azotada, acondicionada em barricas.
5 kilos de cal virgem, acondicionada em barricas.
1 kilo de calcarco (cal e cinza de lenha), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de carbonato de potassio (acido phosphorico total 3 %, soluvel em acido citrico a 2 %-2 %, potassa 14 % e carbonato de cal 12 %) acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de calcarco de potassa 20 a 30 % de K²0), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de chloreto de potassa (50 % de K²0), acondicinoado *em sacco de aniagem duplo.*
5 kilos de chlorureto de ammonea, acondicionado em sacco de aniagem puplo.
5 kilos de Escorias de Thomas (18 a 20 % de P_2O_5; 25 a 26 soluvel no citrato acido. Finura 80; porcentagem de anhy. sulf. adm. 0,50), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de farello de caroço de algodão, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de farello de mamona (phosphoro, potassio e nitrogenio), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
kilos de farinha de carne (residuos de matadouros — composição: azoto 8 % a 13 %, acido phosphorico *1 a 3 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.*
5 kilos de farinha de ossos (25 % a 28 % de P_2O_5 total 12 a 14 P_2O_5 soluvel), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de farinha de peixe (azoto organico 6 %, acido phosphorico total 8 %, soluvel em acido citrico a 2 %, 5 %, potassa 0, 5 %, carbonato de cal 14 %), acondicionada em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de farinha de sangue (sangue cosido e seco, 12 % de azoto), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de «Flott» (residuos de ossos, chifres, jaroze e tartaruga), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de «Frai» n. 2 (resdiuos de ossos, chifres, jaroze e tartaruga) acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de «Frai» n. 3, idem, idem.
2 kilos de guano do Perú (azoto 18 a 20 %, acido phosphorico 8 a 12 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de Guano soluvel «Fison».
1 kilo de «Hapi» (residuos de ossos, chifres, jaroze e tartaruga), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

6 kilos de «Kainita» (25 % de sulfato de potassio), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de lupulo concentrado «Fison».
1 kilo de mistura para alfafa (acido phosphorico 6.01:2, acido phosphorico citrato 5, 6 %, sulfato de cal, 65, 5 %, azeto organico 1 %, potassa 4 %) acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de mistura "Primor", (farinha de ossos, de sangue, de chifres, cinza, superphosphatos de chloreto de potassio) acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de mistura "Primeira" acondicionada em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de mistura "Segunda", acondicionada em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de mistura "Una", acondicionada em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de mistura "Quarta", acondicionada em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de nitrato de calcio (23 % de azoto, porcentagem de perchloreto de adm. 1,5 %) acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de organico "Fison".
1 kilo de phosphato "Arago", acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de phosphato de ammonea concentrado "Fison".
1 kilos de phosphato calcareo, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de phosphato "Curto" (azoto organico 15 %; acido phosph. total 20 %; soluvel em acido citrico a 2 %-4 %, potassa 0,5 %; carbonato de cal 30 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú marca *A;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *B;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *C;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de odubo "Polysú" marca *G;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *J;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *V;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *H;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *M;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú", marca *AR;* acondicinoado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *CA;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de odubo "Polysú" marca *CR;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *GC;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *PC;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca Maravilha; acondicionado em socco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Pó Berbigão" (phosph. total 0,503 %; phosp. sol. 0,099 %; calcio 53,489 %; acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Regenerador" (Typo A-az. 2 %; acido phosph. expresso P2 O5-7 %; potassa expressa em K2 0-7 % e cal expressa em Ca 0-12 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Regenerador" Typo B-az. 4 %; acido phosph. 10 %; potassa 3 % e cal 8 %); acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de Salitre do Chile (15 a 16 % de azoto, porcentagem de perchloreto adm. 1,5 % e 90 % de pureza); acondicinoado em barrica.
1 kilo de sulfato de cal, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de sulfato de ammoniaco (de 20 % de azoto), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de sulfato de potassa (44 a 52 % de K2 0), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de superphosphato "Polysú (agua combinada, 100 a 110 %; 20,77 %; acido phosph. total 15,83 %; acido phosph. sol., agua e citrato, 14,68 %; acido phosph. livre 0,8 %; sulfato de calcio 45,38 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de superphosphato (14 a 20 % de P2 O5 soluvel, 90 crivavel a 2 m/m e 45 % crivavel a ½ m/m. Porcentagem de humidade adm. 15 a 16 %) acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de "Sylvinite".
2 kilos de "Tankage" n. 1 (10,50 % de ammonea; 17,7 % de gordura; 11,7 de phosphato de ossos e 5,5 de humidade).
2 kilos de "Tankage" n. 2 (4 % de ammonea; 5 a 6 % de gordura; 35 a 40 % de phosphato de ossos e 5 a 6 % de humidade).
1 kilo de torta de algodão, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de torta de mamona, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
500 grs. de acetato de ammoneo.
1 kilo de acido borico do commercio em po.
500 grs. de acido chromico, chimicamente puro.
1 kilo de acido citrico de Merck.
1 kilo de acido picrico do commercio.
250 grs. de agar-agar.
500 grs. de alumen de potassio, puro.
50 grs. de anilina Congo M. P.
50 grs. de anilina Eosina extra.
50 grs. de anilina Fuchsina.
50 grs. de anilina Nigrosina crystallizada M. P.
50 grs. de anilina Safranina.
50 grs. de anilina Verde methyla.
1 frasco de 500 grammas de carbonato de ammonea.
1 kilo de enxofre sublimado e lavado.
1 kilo de gomma lacca branca de Poulenc.
50 grammas de fuchsina basica.
2 kilos de gelatina branca.
50 grammas de indigo carmim.
250 grammas de iodo metallico de Merk.
1 garrafa de licor de Labarraque.
50 grammas de methyl-orange.
500 grammas de oxalato de ammoneo, purissimo, crystallizado.
5 kilos de parafina de Merk ou Johnson.
250 grammas de phenolphtaleina pura.
1 kilo de potassa caustica pura.
1 kilo de zinco metallico purissimo, granulado.
1 afiador de navalhas, de madeira.
500 grammas de algodão hydrophilo nacional.
1 armario envidraçado com 6 prateleiras de vidro, de 1,65 × 0,94 × 0,40.
1 balança granataria nickelada, sensivel a um centigrammo.
1 balança «Sartorius», precisão de um milligrammo, com pesos.
3 balões de fundo chato, de 100 cc.
3 balões de fundo chato, de 250 cc.
1 banho de areia para reducção da materia organica Kejeldahl.
1 banho-maria de nivel constante, capacidade e 2 litros.
1 bisturi commum.
6 buretas com torneira de vidro para 50 cc
3 cadinhos de porcellana de 25 cc.
3 cadinhos de porcellana de 45 cc.
3 cadinhos de porcellana de 100 cc.
3 cadinhos de porcellana de 250 cc.
2 caixas para 50 preparações microscopicas, Leitz 4L B/2 × 9/2.
3 caixas de Petri de 0,075 de diametro.
3 caixas de Petri de 0,055 de diametro.
1 campanula de vidro para microscopico, de 0,22 × 0,48.
4 capsulas de porcellana de Berlin, de 100 cc.
4 capsulas de porcellana de Berlin, de 250 cc.
4 capsulas de porcellana de Berlin, de 500 cc.
3 copos graduados para 25 cc.
3 copos graduados para 50 cc.
3 copos graduados para 250 cc.
3 copos graduados para 500 cc.
5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 50 cc.
5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 100 cc.
5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 250 cc.
5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 500 cc.
4 copos para precipitação a quente, em vidro de yena, com bico de 1.000 cc.
1 cuba de vidro, horizontal, de 0,270 × 0,120.
1 cuba de vidro, rectangular para 1.000 cc.
3 cylindros graduados, de vidro para 25 cc.
3 cylindros graduados, de vidro para 100 cc.
3 cylindros graduados, de vidro para 250 cc.
3 cylindros graduados, de vidro para 500 cc.
2 crystalizadores de vidro, Yena, com bico, de 10 cm. de diametro.
2 escalpelos para micrographia.

1 espatula de aço, pequena.
1 espatula de aço, media.
1 espatula de osso de 0,15.
1 espatula de osso de 0,25.
12 frascos brancos, bocca estreita, com rolha de esmeril de 15 cc.
12 frascos brancos, bocca estreita, com rolha de esmeril de 30 cc.
12 frascos brancos, bocca estreita, com rolha de esmeril de 60 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 25 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 100 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 250 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 500 cc.
4 frascos de Erlenmeyer, sem rolha, de 50 cc.
4 funis de vidro para 25 cc.
4 funis de vidro para 50 cc.
4 funis de vidro para 125 cc.
3 funis de vidro para analyse, com bisel, de 0,050
3 funis de vidro para analyse, com bisel, de 0,080.
1 gral de marmore para 250 cc.
1 gral de porcellana, completo, para 500 cc.
1 lente montada com todos os accessorios, modelo Zeiss.
1 microtomo com objectivas.
1 microspecio uniocular de Zeiss (C), estativa III C, platina n. 6.320; apparelho de illuminação Abbe, munido de condensador que se desloque para fóra do eixo, munido de diaphragma iris, de capsula com revolver para tres objectivas; com oculares Huygene 2.4.5; com objectivas acromaticas A. DD. e FF e com objectivas de immersão 1/12.
1 microtomo de Minot, completo.
1 navalha para microtomo Minot.
50 folhas de papel de filtro redondo, para 100 grammas.
50 folhas de papel de filtro redondo, para 250 grammas.
50 folhas de papel de filtro redondo, para 500 grammas.
10 livros de 100 folhas de papel de tournesol vermelho.
10 livros de 100 folhas de papel de tournesol azul.
1 collecção de peneiras de 400, 900 e 1.200 malhas por centimetro quadrado.
3 pinças de Cornet, para laminas.
3 pinças rectas para micrographia.
3 pinças curvas para micrographia.
1 pipeta graduada até 5 cc.
2 pipetas graduadas até 15 cc.
1 pipeta graduada até 30 cc.
2 pipetas jauge a um traço, 50 cc.
3 placas de Petri, de 10 centimetros.
3 placas de Petri, de 30 centimetros.
3 provetes de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 60 cc.
3 provetes de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 150 cc.
3 provetes de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 250 cc.
3 provetes de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 500 cc.
1 kilo de rolhas de borracha com um furo.
1 kilo de rolhas de borracha com dous furos.
2 rodelas de feltro para campanula de microscopio
1 supporte de madeira para funis.
1 supporte de madeira para pipetas.
1 supporte universal, de metal, de 0,50 de altura.
1 tamis de cinco milligrammos de malha.
1 tesoura recta para micrographia.
1 tesoura curva para micrographia.
1 thermometro para estufa, de 150°.
12 triangulos de porcellana.
1 metro de tubo de borracha para agua ou gaz, de 0,005 de diametro.
1 metro de tubo de borracha para agua ou gaz, de 0,007 de diametro.
1 metro de tubo de borracha para agua ou gaz, de 0,010 de diametro.
100 tubos de vidro para ensaio, sortidos, de 12 a 18 centimetros de comprimento.
2 canivetes Rodger, para enxertia, com espatula de osso.
1 canivete grande, Solinger, de lamina com bico, para jardineiro.
6 colheres pequenas para plantação.
1 Machadinha para podar.
1 podão com dous gumes para limpar arvores.
1 podão de mola e corda para folhas e fructos altos.
1 raspador triangular para plantas.
1 serrote curvo para poder.
1 serrote direito para podar.
1 serrote com dous cortes.
1 tesoura para podar, de 0,178.
1 tesoura para podar, de 0,22.
12 vasos de barro para plantas, de 0,20 de altura.
12 vasos de barro para plantas, de 0,30 de altura.
12 vasos de papelão comprimido para plantas, de 0,20.
12 vasos de papelão comprimido para plantas, de 0,30.
1 alicate pequeno.
1 canivete commum "Rodgers & Sons", de uma lamina.
1 canivete commum "Rodgers & Sons", de duas laminas.
1 kilo de cera branca.
1 diamante para cortar vidro.
1 cento de etiquetas de aluminium, de 0,07 × 0,02.
1 lima triangular, de 0,205.
1 fogareiro "Primus", n. 1.
1 vaso de Pisani.
1 balança Jolly para mineralogia.
1 maçarico.
2 regadores pequenos para vasos.
12 pinceis para desenho ns. 2, 3, 4 e 5 (tres de cada).
1 balança decimal, pequena.
1 escova para roupa.
2 facões pequenos de cozinha.
1 filtro Fiel, pequeno.
1 porta-copos de metal com seis copos.
1 combinado «Planet» cultivador-semeador, a mão, para horta e jardim, com accessorios.
1 arado-sulcador «Planet» a mão para horta e jardim, com todos os accessorios.
2 pás de pautear, ou de revisar terra, encabadas, com pedal.
3 ancinhos de aço, com seis dentes, encabados.
6 sacholas, com cabo.
3 alvões, com cabo.
3 picaretas, com cabo.
3 enxadões, com cabo.
6 foices para roçada, com cabo.
6 plantadores de madeira com ponta de aço, para horta.
6 saccolas de panno branco, para colheita de productos horticulas.
3 pás para transporte de terra, com cabo.
10 latas de folhas para cinco kilos de sementes.
20 latas de folhas para um kilo de sementes.
20 latas de folhas para 500 grammas de semente.
24 tubos de vidro branco, transparentes, de tres centimetros de diametro e um metro de comprimento.
6 kilos de rafia.
1 empoula de Klaproth.
1 armario de peroba com portas de vidro com almofada, de 2m.10 de altura por 1m.20 de largura por 0m,40 de fundo, com cinco prateleiras.
1 litro de oxalato de calcio.
10 agulhas de aço com cabo de madeira, sendo tres curvas.
6 agulhas de aço com cabo de madeira lancioladas, sendo tres recurvas.
4 lentes de mão com cabo.
4 lentes com tripeça.
1 estojo de instrumentos para pomomisação de plantas.
1.000 saccos de papel ou panno fino para pollinisação de plantas.
1 tubo Künh.
1 apparelho Noebel, completo.
1 calcimetro Urgellés.
1 aspirador King.
250 grammas de medulla de sabugueiro.
1 psychrometro de parede.
algidares de barro de tamanhos differentes.
bissetes de vidro para um litro.
2 duzias de pratos fundos.
250 grammas de monobromureto de naphtalina.
12 vidros de bocca estreita com rolha de esmeril, para 50 cc.
12 frascos cylindricos de vidro branco, com pé, para mostruario de 1.000 cc.
24 frascos cylindricos, de vidro branco, com pé, para mostruario, de 500 cc.
24 frascos cylindricos, de vidro branco, com pé, para mostruario, de 250 cc.
12 frascos conicos, de vidro branco, com pé, para mostruario, de 1.000 cc.
24 tubos de vidro branco, conicos, com pé, para mostruario, de 550 cc.
24 tubos de vidro branco, conicos, com pé, para mostruario, 250 cc.
1 trena de aço de 25 metros.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 3 de dezembro de 1923. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 7

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta Intendencia, para o fornecimento de dormentes de madeiras de lei, de bitola larga e estreita, á 5ª Divisão, em 1924, na concorrencia publica n. 7, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de dezembro de 1923. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente interino.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 7, PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A 5ª DIVISÃO EM 1924

Aos tres dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero sete para o fornecimento de dormentes para a Quinta Divisão em mil novecentos e vinte e quatro, de accôrdo com o edital de trinta e um de outubro do corrente anno, publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregue onze involucros com propostas e onze com documentos de idoneidade devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Francisco Santoro.
Dous — Nicanor Genoval Duque.
Tres — José Corrêa de Figueiredo.
Quatro — Cicero de Figueiredo.
Cinco — Dolabella & Portella.
Seis — Thiers Moreira & Irmão.
Sete — Campos, Cadena & Comp.
Oito — Oliveira Barbosa & Comp.
Nove — F. Canella.
Dez — José Silveira.
Onze — Virgilio Machado.

Em seguida, o senhor doutor intendente interino abre os dos documentos de idoneidade, examina os apresentados, julga idoneos todos os concurrentes e declara serão abertos immediatamente os envelopes das propostas, ficando, para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official*, o exame e a decisão das mesmas; procede então á abertura dos ditos involucros e á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente; numera-as na ordem de recebimento e rubrica-as com os presentes. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — *José Caetano de Andrade Pinto.* — *Francisco Santoro.* — *Nicanor Genoval Duque.* — *José Corrêa de Figueiredo.* — *Cicero de Figueiredo.* — *Dolabella & Portella.* — *Thiers Moreira & Irmãos.* — *Campos, Cadena & Comp.* — *Oliveira Barbosa & Comp.* — *F. Canella & Comp.* — Por procuração de José Silveira, *Ascendino Gonçalves.* — *Virgilio Machado.* — *Octavio Monteiro Bittencourt.*

Visto. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente interino. Confere. — *Adolpho Cunha.* Conforme. — *João Camara*, ajudante de escrivão interino.

PROPOSTAS

Francisco Santoro, fazendeiro, brasileiro, residente em Sertão, Estado do Rio de Janeiro, antigo fornecedor da Estrada de Ferro Central do Brasil, vem propor fornecer para os seus serviços, durante o anno de 1924, os dormentes de madeiras de lei seguintes:

De bitola larga — 2m,65 × 0m,20 × 0m,14:

20.000 (vinte mil) ao preço de cinco mil seiscentos e noventa réis (5$690) cada um de 1ª ou de 2ª classe.
20.000 (vinte mil) ao preço de cinco mil e oitocentos réis (5$800) cada um de 1ª ou de 2ª classe.
30.000 (trinta mil) ao preço de seis mil e quatrocentos réis (6$400) cada um de 1ª ou de 2ª classe.

De bitola estreita — 1m,85 × 0m,18 × 0m,13:

70.000 (setenta mil) ao preço de quatro mil e setecentos réis (4$700) cada um de 1ª ou de 2ª classe.

As madeiras procederão de mattas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo; serão das qualidades especificadas pela Estrada; serão entregues á margem das linhas em trafego e na proporção exigida pelo edital respectivo. Para caução que garanta a execução de contracto que venha a assignar, o proponente depositará opportunamente titulos da Divida Publica, de sua propriedade.

Desde já o proponente declara acceitar todas as condições constantes do Caderno de Encargos em vigor nessa Estrada e do edital de 31 de outubro deste anno.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *Francisco Santoro.*

Nicanor Genoval Duque, fazendeiro e residente em Pinheiros, Estação de Lavrinhas, ramal de São Paulo, fornecedor de madeiras a essa Estrada, conforme documentos junto, e de accôrdo com o edital de concurrencia n. 7, publicado no *Diario Official* de 31 de outubro proximo passado, para fornecimento de dormentes de madeiras de lei, de bitola larga e estreita, á 5ª Divisão dessa Estrada, propõe fornecer os dormentes abaixo, retirados e entregues á margem da linha, no ramal de São Paulo e Linha do Centro, pelos seguintes preços:

10.000 (dez mil) dormentes communs, de bitola estreita, com 1m,85 × 0m,18 × 0m,13, a quatro mil e seiscentos réis (4$600) cada um;

10.000 (dez mil) dormentes communs, de bitola larga, com 2m,65 × 0m,20 × 0m,14, a cinco mil e quinhentos réis (5$500) cada um.

Declaro submetter-me a todas as exigencias do referido edital.

Rio, 3 de dezembro de 1923. — *Nicanor Genoval Duque.*

Em tempo declaro que o edital é datado de 31 de outubro proximo passado e não publicado. — *Nicanor Genoval Duque.*

José Corrêa de Figueiredo, brasileiro, industrial, residente em Lafayette á rua Tiradentes n. 9, vem propor o fornecimento de accôrdo com o edital para a concurrencia n. 7, de 31 de outubro do corrente anno:

20.000 dormentes de bitola larga de 1ª e 2ª classe ao preço de (6$000) seis mil réis cada um dormente;

15.000 dormentes de bitola estreita de 1ª e 2ª classe ao preço de (4$000) quatro mil réis cada um dormente.

Os dormentes serão das condições e dimensões exigidas no edital, obedecendo o novo caderno de encargos e serão entregues a maior parte no ramal de Montes Claros.

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *José Corrêa de Figueiredo.*

Em tempo: As quantidades de dormentes que proponho são: vinte mil largos e quinze mil estreitos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *José Corrêa de Figueiredo.*

O abaixo assignado, negociante matriculado, estabelecido á rua do Rosario n. 115, sobrado, vem, de accôrdo com o edital de concurrencia de 31 de outubro do corrente, propor fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os dormentes abaixo declarados, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas para esse fornecimento:

30.000 (trinta mil) dormentes de bitola larga (2m,65 × 0m,20 × 0m,14), madeira de lei ao preço de por dormente 5$090 (cinco mil novecentos e noventa réis);

15.000 (quinze mil) ditos de bitola estreita (1m,85 × 0m,18 × 0m,13), madeira de lei, ao preço de, por dormente, 4$480 (quatro mil quatrocentos e oitenta réis).

O proponente submette-se as demais condições do referido edital e apresenta em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *Cicero de Figueiredo.*

Dalabella & Portella, industriaes e constructores, com escriptorio nesta Capital á rua da Quitanda 152, 1º andar, de accôrdo com o edital de 31 de outubro proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil para a 5ª Divisão em 1924:

120.000 (cento e vinte mil) dormentes de bitola larga de 2m,65 × 0m,20 × 0m,14, sendo:

20.000 (vinte mil) dormentes ao preço de 5$620 (cinco mil seiscentos e vinte réis) cada um;

30.000 (trinta mil) dormentes ao preço de 5$790 (cinco mil setecentos e noventa réis) cada um;

20.000 (*vinte mil*)*dormentes ao preço de* 5$940 (*cinco mil* novecentos e quarenta réis) cada um;

20.000 (vinte mil) dormentes ao preço de 6$490 (seis mil quatrocentos e noventa réis) cada um;

30.000 (trinta mil) dormentes ao preço de 6$940 (seis mil novecentos e quarenta réis cada um; e

130.000 (cento e trinta mil) dormentes de bitola estreita de 1m,85 × 0m,18 × 0m,13, sendo:

30.000 (trinta mil) dormentes ao preço de 4$600 (quatro mil e seiscentos réis) cada um;

25.000 (vinte e cinco mil) dormentes ao preço de 4$910 (quatro mil novecentos e dez réis) cada um;

15.000 (quinze mil) dormentes ao preço de 4$950 (quatro mil novecentos e cincoenta réis) cada um;

60.000 (sessenta mil) dormentes ao preço de 5$500 (cinco mil e quinhentos réis) cada um, e

400 (quatrocentos) dormentes especiaes de 4m,00 × × 0,25 × 0m,15 ao preço de 2$$000 (vinte e dous *mil réis*) cada um.

Os proponentes declaram que os dormentes serão fornecidos em maior quantidade de madeira de 1ª classe e apresentados nos ramaes de Montes Claros, Diamantina, S. Paulo e Linha do Centro, sujeitando-se a todas as exigencias e obrigações estipuladas no referido edital.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *Dalabella & Portella.*

Thyers Moreira & Irmãos, negociantes e industriaes, estabelecidos na estação de Santo Hyppolito, Estado de Minas Geraes, veem, de accôrdo com o edital de concurrencia de 31 de outubro do corrente, propor fornecerem á Estrada de Ferro Central do Brasil os dormentes abaixo declarados, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas para esse fornecimento:

20.000 (vinte mil) dormentes de bitola larga (2m,65 × × 0m,20 × 0m,14), madeira de lei, ao preço de, por dormente, 5$980 (cinco mil novecentos e oitenta réis);

5.000 (cinco mil) dormentes de bitola estreita (1m,85 × × 0m,18 × 0m,13), madeira de lei, ao preço de, por dormente, 4$470 (quatro mil quatrocentos e setenta réis).

Os proponentes submettem-se ás demais condições do referido edital e apresentam em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria.

Declaram mais que os dormentes serão entregues no ramal de Curralinho a Diamantina e demais trechos da 10ª Residencia do Centro.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *Thyers Moreira & Irmãos.*

Os abaixo assignados, Campos, Cadena & Comp., successores de M. Lopes da Silva & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital á avenida Rio Branco n. 137, declaram que se submettem a todas as clausulas e condições exigidas por essa Estrada para a concurrencia n. 7, de 31 de outubro proximo passado e publicada por edital no *Diario Official* e bem assim de que os dormentes a serem entregues serão procedentes e retirados de diversas matas de propriedade dos proponentes, seus prepostos ou empreiteiros, existentes nas proximidades da Linha do Centro e dos diversos ramaes e subramaes desta Estrada; serão apresentados para marcação á margem das suas linhas entre as estações de Barra e Jacarehy, do ramal de São Paulo e em varios pontos da linha do Centro e dos ramaes de Mangaratiba, de Bananal, do Piquete, da Valenciana, de Montes Claros, de Diamantina, de Ponta Nova e da Linha Auxiliar ou excepcionalmente em outros logares mesmo afastados da linha em trafego, mediante autorização da directoria.

As madeiras serão as mencionadas e de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

Bitola larga — 2m,65 × 0m,20 × 0m,14:

10.000 (dez mil a 5$880 (cinco mil oitocentos e oitenta réis);

10.000 (dez mil a 6$280 (*seis mil* duzentos e oitenta réis);

10.000 (dez mil) a 6$380 (seis mil tresentos e oitenta réis).

Bitola estreita — 1m,85 × 0m,18 × 0m,13:

5.000 (cinco mil) a 3$880 (tres mil oitocentos e oitenta réis);

10.000 (dez mil) a 4$280 (quatro mil duzentos e oitenta réis);

10.000 (dez mil) a 4$380 (quatro mil tresentos e oitenta réis).

Rio, 3 de dezembro de 1923. — *Campos, Cadena & Comp.*

Oliveira Barbosa & Comp., proprietarios da fazenda "São Lourenço", em Rio Preto, Estado de Minas Geraes, com escriptorio nesta Capital á rua do Rosario n. 102, propõem fornecer a essa Estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 7, publicado no *Diario Official* de 28 de novembro proximo passado, o seguinte:

5.000 (cinco mil) dormentes communs, de bitola estreita, medindo 1m,85 × 0m,18 × 0m,13, ao preço de réis 4$000 (quatro mil réis) cada um, e

5.000 (cinco mil) dormentes communs de bitola estreita, *medindo* 1m,85 × 0m,18 × 0m,13, ao preço de réis 4$300 (quatro mil e trezentos réis) cada um.

Entregues á margem da linha da estação de São Luiz, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *Oliveira Barbosa & Comp.*

Sujeitamo-nos a todas as exigencias, de accôrdo com o edital do *Diario Official*. — *Oliveira Barbosa & Comp.*

F. Canella, negociante matriculado, com escriptorio á rua 1º de Março n. 35, nesta cidade do Rio de Janeiro, propõe-se fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil:

10.000 (dez mil) dormentes de bitola larga de 2m,65 × 0m,20 × × 0m,14, a 6$900 (seis mil novecentos réis) cada um.

10.000 (dez mil dormentes de bitola larga, idem, idem, a 5$720 (cinco mil setecentos e vinte réis) cada um.

10.000 (dez mil) dormentes de bitola larga, a 5$930 (cinco mil novecentos e trinta réis) cada um.

10.000 (dez mil) dormentes de bitola estreita de 1m,85 × × 0m,18 × 0m,13, a 5$500 (cinco mil e quinhentos réis) cada um.

10.000 (dez mil) dormentes de bitola estreita, idem idem, a 4$600 (quatro mil e seiscentos réis) cada um.

5.000 (cinco mil) dormentes de bitola estreita, idem, idem, a 4$900 (quatro mil e novecentos réis) cada um.

Estes dormentes serão de aroeira do sertão, sucupira, *ipé* tabaco e outras madeiras de 1ª classe, entregues á margem da linha da mesma estrada, especialmente no ramal de Montes Claros, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 7, de 31 de outubro deste anno, cujas condições acceita.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923.—3-12-23—*F. Canella.*

Declaro em tempo que os primeiros dormentes de b. l. o meu preço é de seis mil e novecentos réis, cada um; que o terceiro preço é de cinco mil novecentos e trinta réi , cada um; que o quinto preço é quatro mil e seiscentos réis cada um.

Rio, 3 de dezembro de 1923. — *F. Canella.*

A abreviatura b. l. quer dizer bitola larga.

Rio, 3 de dezembro de 1923. — *F. Canella.*

José Silveira, residente em Porto Faria, Estado de Minas Geraes, fornecedor á Estrada de Ferro Central do Brasil, vem, *em virtude do edital de concurrencia publica, sob numero 7,* publicado no *Diario Official* com a data de 31 de outubro do corrente anno, propôr fornecer a esta estrada, os seguintes:

12.000 (doze mil) dormentes communs de bitola larga, medindo 2m,65 × 0m,20 × 0m,14, sendo:

5.000 (cinco mil) dormentes ao preço de 5$790 (cinco mil *setecentos e noventa réis) cada um dormente,* e

7.000 (sete mil) dormentes ao preço de 6$790 (seis mil setecentos e noventa réis) por cada um dormente.

5.000 (cinco mil) dormentes communs de bitola estreita, medindo 1m,85 × 0m,18 × 0m,13, sendo:

2.500 (dous mil e quinhentos) dormentes ao preço de 4$000 (quatro mil réis) por cada um dormente, e

2.500 (dous mil e quinhentos) dormentes ao preço de 4$800 (quatro mil e oitocentos réis por cada um dormente.

O proponente, que se sujeita a todas as condições do edital acima referido, inclusive as do novo caderno de encargos, fará a entrega dos dormentes desta proposta, si fôr acceita, até 30 de novembro de 1924, nos trechos de Corynthо á Estação de Independencia em Pirapóra, no ramal do Montes Claros e no ramal de Diamantina.

Si a presente proposta for acceita o proponente fará a cuação definitiva para a assignatura do contracto, em apolices da divida publica federal. Em involucro separado o proponente junta os documentos que provam a sua idoneidade.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — Por procuração de José Silveira, *Ascendino Gonçalves*.

Virgilio Machado, industrial, residente em Bello Horizonte á rua Tupys n. 315, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno de 1924, para a 5ª divisão, de accôrdo com o edital de concurrencia n.7, de 31 de outubro proximo passado, publicado no *Diario Official*:

65.000 (sessenta e cinco mil) dormentes de bitola larga de 2m,65×0m,20×0m,14, sendo:

20.000 (vinte mil) dormentes ao preço de 5$600 (cinco mil e seiscentos réis) cada um.

15.000 (quinze mil) dormentes ao preço de 5$930 (cinco mil novecentos e trinta réis) cada um.

15.000 (quinze mil) dormentes ao preço de 6$500 (seis mil e quinhentos réis) cada um.

15.000 (quinze mil) dormentes ao preço de 6$900 (seis mil e novecentos réis) cada um; e

50.000 (cincoenta mil) dormentes de bitola estreita de 1m,85×0m,18×0m,13, sendo:

15.000 (quinze mil) dormentes ao preço de 4$500 (quatro mil e quinhentos réis) cada um.

25.000 (vinte e cinco mil) dormentes ao preço de 4$900 (quatro mil e novecentos réis) cada um, e

10.000 (dez mil) dormentes ao preço de 5$ (cinco mil réis) cada um.

Os dormentes serão em sua maioria procedentes das mattas marginaes da estrada nos ramaes de Montes Claros e Diamantina e Valle do Rio das Velhas, e serão apresentados á margem da linha e dentro das cercas da estrada, nos trechos das 10ª e 11ª residencias, ramal de S. Paulo.

Pelo menos metade do fornecimento será de dormentes de 1ª classe.

O proponente declara mais, sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *Virgilio Machado*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Brasileiro de Depositos e Descontos

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo			*Passivo*	
1. Capital a realizar		36:600$000	1. Capital	236:000$000
2. Letras descontadas		209: 76$300	2. Fundo de reserva	$
3. Letras e effeitos a receber: interior		46:277$553	3. Depositos em c/correntes com juros	79:091$ 40
4. Letras e effeitos a receber: exterior		$	4. Depositos em c/correntes sem juros	51:169$900
5. Emprestimos em c/corrente:			5. Depositos a prazo fixo	443:031$300
C/correntes caucionadas	339:304$270		6. Titulos e valores em caução e em deposito	2.142:880$050
Correspondentes interior	104 017$730	443:821$960	7. Caixa matriz	$
6. Valores caucionados:			8. Agencias e filiaes	$
Letras em caução	144:983$100		9. Valores hypothecarios	$
Acções em caução	40: 00$000		10. Letras a pagar	$
Valores caucionados	231:000$000	415:983$100	11. Lucros e perdas	$
7. Valores depositados:			12. Diversas contas	51:660$575
Valores depositados	1.408:270$000			
Valores em administração	205:000$000	1.613:270$000		
8. Caixa Matriz		$		
9. Agencias e filiaes		$		
10. Correspondentes no extrangeiro		$		
11. Titulos e fundos pertencentes ao Banco		1:010$000		
12. Hypothecas		$		
13. Caixa: Em moeda corrente e Bancos		86:544$140		
14. Diversas contas		150:990$415		
		3.003:833$465		3.003:833$465

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — Director-presidente, Dr. *Mauricio de Medeiros*. — Director-gerente, *O. L. Favre*.

(7.337)

PATENTES DE INVENÇÃO

N 13.754 - Memorial descriptivo da invenção de «apparel e denominado «Fiat Alarm», para alarme de i cendios, para que pretende pr vilegio Bertino Lutra da Silva, domi iliado nesta Capital

Com o fim de prevenir e dar alarme aos incendios em principio, ao mesmo tempo que evita aquelles propositados, por individuos ambiciosos com o fim de auferir lucros de companhias de seguros e com grande perigo para as pessoas que a elles ficam expostas, foi idealizado o apparelho «Fiat alarm» que preenchendo este duplo fim previnirá a um posto de controlle, qualquer augmento de temperatura que se verifique em um compartimento onde o tiver installado, como tambem avisará qualquer tentativa de violação do systema com o intuito de isolal-o do posto de controlle ou outro qualquer fim, como passa se a expor:

O apparelho «Fiat alarm» se compõe de quatro partes principaes: O «fecha-circuito» thermometrico, a «caixa registradora», o «galvanometro relais» e a «campanha de alarme» e mais as fontes de energia electrica, resistencias, chaves e circuitos installatorios.

A parte essencial e caracteristica deste systema é o «fecha-circuito» hermometrico, com os seus varios dispositivos de segurança e mantenedores da sua inviolabilidade. (Gravura n. 1).

Este «fecha-circuito» thermometrico se compõe de duas partes principaes e distinctas: o fecha-circuito propriamente dito e os dispositivos de seguranças.

O fecha-circuito propriamente dito é constituido por uma ampoula de vidro *a* com uma camara e tubo capillar, á semelhança de um thermometro, contendo interiormente um liquido qualquer incongelavel, de preferencia mercurio ou alcool.

Em cada uma das extremidades desta ampoula tem um borne metallico que se liga ao circuito exterior, ficando interiormente, o borne inferior mergulhado no liquido da camara e o superior no tubo capillar, de modo que, elevando se a temperatura a columna liquida elevar-se ha, consequentemente, communicando o borne inferior com o superior em curto circuito, desde que a temperatura ambiente attinja aquella para a qual o borne superior foi aferido.

Os «dispositivos de segurança» são: uma resistencia fixa *d* calculada a ligando exteriormente os dous bornes da ampoula, de modo a manter o circuito exterior sempre fechado, cuja utilidade será depois explicada na parte funccionamento.

A ampoula de vidro é adaptada a uma peça de louça (vidro ou abonite, fig. A, sobre um leito *f* da forma da ampoula figs. A' e A'', leito este que tem 11 furos circulares, 33.

Esta peça de louça é ainda vasada em 20 logares, vasados estes com entrada quadrada gargalo terminando em cylindricos, 1, 1, 1, 1° fig A, A'' e A'''.

Tem mais esta peça um furo inclinado *g* e dous rebaixos *g'* e *g''*.

E' lateralmente toda crivada de furos, 2, 2, 2, de modo a permittir a circulação do ar ambiente no interior do apparelho depois de montado.

Sobre esta peça pela sua parte anterior adapta-se uma outra peça de vidro despolido ou louça, fig. D e D', com uns resaltos *h* que se encaixam perfeitamente nos alvados 1, 1, 1, dos furos da peça fig. A.

Tem ainda esta peça na sua parte central um rasgo rectangular (i) um pouco menor que o comprimento do tubo capillar e outro circular (i') de diametro inferior ao da camara da ampoula fig. D, para manterem a ampoula de encontro ao seu leito na peça fig. A.

Pela parte postero-interior da peça fig. A é encravada em torno da caixa ahi formada, a resistencia *d* fig. A' que vae se ligar pelo furo *g* ao borne *c* da ampoula.

Sobre o fundo desta peça fig. A é collocada uma chapa de metal fig. B com os mesmos furos da peça A conforme mostra a figura, ligando-se esta chapa pela soladura *j* ao borne *c* da ampoula.

Por sobre esta chapa adapta se uma outra de vidro ou ebonite fig. C tendo os dous furos afunilados *k* fig. C correspondendo com os rebaixos *g'* e *g''* da peça fig. A e furos *g''* e *g'* da chapa fig. B.

Todo este conjuncto é atracado de encontro a uma parede ou antepara L que deve possuir dous resaltos em funil *m* de modo a encaixar nos furos afunilados *k* da peça fig. C, pela peça metallica figs. e E' em forma de quadro possuindo oito furos para fixação, 4, 4, 4, á parede ou anteparo e os furos 5, 5, 5, para circulação do ar no interior do conjuncto.

Nos furos da peça fig. A trabalham uns botões de abonite tendo a cabeça *o* que alliada, botões estes que são ligados entre si por fios e ao mesmo tempo ao borne *b* da ampoula.

Estes botões atracessam a chapa fig. B e quando a peça de vidro fig. D está sobreposta á peça fig. A e lles são recalcados pelos resaltos *h* afastando assim a sua cabeça de metal da chapa fig. B.

Desde que se retire a peça fig. D a mola antagonista *p* faz com que o botão se afaste e encoste a cabeça de metal na peça metallica fig. B estabelecendo assim curto circuito entre os bornes *b* e *c* da ampoula.

Botões perfeitamente semelhantes a estes (q. q. q..), differindo apenas nas dimensões são dispostos por traz da ampoula, nos furos 3, 3..., do seu leito de modo a tambem estabelecer curto circuito entre os bornes *b* e *c* da ampoula quando se a retire ou quebre.

Nos dous furos afunilados *k* trabalham tambem dous botões *r* semelhantes aos anteriores e que têm a cabeça metallica *o* invertida em relação aos outros e agindo em sentido inverso, conforme mostra a fig. F e são recalcados por dous resaltos afunilados *m* que devem existir na parede ou antepara em que se installar o apparelho e de modo tambem a fazer curto circuito entre os bornes *b* e *c* como os demais, desde que se retire ou afaste o apparelho da parede ou antepara.

A «Caixa registradora» Δ Gravura n. 2 é do typo usual empregadas em circuitos de campainhas e por isso não se torna preciso descreve-a, o mesmo succedendo quanto á «Campainha de alarme» β, gravura n 2.

O «Galvanometro relais» θ tem apenas uma particularidade, *a* de servir ao mesmo tempo de relais, visto como o esbarro *s* da graduação zero está em communicação com o polo negativo da bateria auxiliar 3' emquanto que o eixo do ponteiro está em contacto com o polo positivo ao mesmo tempo a campainha

Os bornes da entrada e corrente do galvanometro α, α estão ligados aos fios γ e γ' de sahida da «caixa registradora», sendo um galvanometro para cada numero da caixa.

O «galvanometro relais» tem ainda como accessorio um rheostato ou resistencia variavel ρ servindo de shunt de modo a se poder corrigar todos os galvanometros a registrarem a mesma leitura.

Funccionamento

(Vide gravura n. 2, schema e installação)

Installado o apparelho de alarme em um compartimento quatquer, isto é, o «fecha-circuito thermometrico» e os demais: caixa registradora galvanometro relais, campainha de alarme, fontes de energia etc., em um posto afastado póde-se controllar qualquer augmento de temperatura no compartimento, desde que esta temperatura attinja os excedida aquella para a qual o «fecha circuito thermometrico» foi referido, isto é, desde que a temperatura se eleve, a columna liquida elevar-se-á consequentemente, estabelecendo curto circuito entre os bornes *b* e *c* dando assim franca passagem de corrente. o que fará immediatamente sôar o tympano da campanha de alarme e cahir o numero respectivo da caixa registradora accusando immediatamente o local.

Isto é, na sua forma a mais synthetica, o funccionamento do systema.

Para garantir a sua inviolabilidade entretanto foram utilizados dispositivos que accusam immediatamente no posto de controlle a tentativa de violação:

a) Com o fim de impedir que se tornasse possivel cortar os fios conductores e assim deixar o compartimento do posto de controlle, foi adaptado entre os bornes *b* e *c* uma resistencia *d* que, não dando passagem á corrente necessaria a fazer soar a campainha deixa, entretanto, passar uma fraca quantidade que é accusada no galvanometro θ, o qual como já foi dito, possue uma resistencia variavel ρ que permitte fazer com que todos os galvanometros, um para cada compartimento, tenham a mesma leitura. Assim si se cortar o fio conductor o ponteiro do galvanometro virá a zero, fechando, pelo contacto com o esbarro *s*, o circuito auxiliar β' que fará soar o tympano e ao mesmo tempo cahir o numero do compartimento na caixa registradora Δ.

O mesmo aconteceria si se intercalasse entre os fios λ e λ' uma resistencia qualquer com o fim de depois retirar se o fecha-circuito do systema, porque destruiria a relação existente entre a intensidade da corrente e a resistencia do circuito fazia o ponteiro variar a sua indicação, denunciando a violação; além do que não é dado permittido se medir o valor da resistencia *d*, que é arbitraria, porquanto o apparelho não poderá ser desmontado sem dar aviso á estação de controlle conforme veremos.

b) Si fosse tentado retirar se o apparelho (o «fecha circuito thermometrico») do compartimento em questão, com o fim de afastal-o do ponto onde fosse porventura um intervallo os botões *n* e *n* deixariam de ser recalcados pelos resaltos *m* e *m* e assim as farias com que as cabeças metallicas que em tão commum acção com o borne inferior da ampoula fossem tocar a chapa fig. B que por sua vez se acha ligada pelo fio *f.* a és o furo *g*, ao borne superior *c*, estabelecendo curto circuito e em consequencia alarma no posto de controlle.

O mesmo ainda aconteceria si, em vez de retirar, fosse tentado deslisar pela antepara, o que não permittiriam pela sua natureza os resaltos *m* e *m* sem provocar o curto circuito já previsto.

c) Si fosse tentado desmontar o fecha circuito sem retiral-o da parede com o fim de examinal-o ou medir a grandeza da resistencia *d* isto não permittiriam os botões *p*. *p*,... que logo estabeleceriam curto circuito entre os bornes *b* e *c* desde que se retirasse ou quebrasse a peça de vidro desnolido ou louça fig. D.

d) O mesmo que acima aconteceria se fosse quebrada a ampoula.

1) Porque os botões que se acham situados por detraz do seu alojamento sujeitos á acção da mola estabeleceriam o curto circuito já referido.

2) Se fosse quebrada a camara *a* da ampoula, a pressão athmospherica agindo sobre a columna liquida faria subir estabelece do curto circuito igualmente

Vê se ainda que as peças fig A e E são vasadas em toda a sua circumferencia de modo a permittir a perfeita circulação de ar ambiente dentro do apparelho quando armado e installado de modo que:

e) se envolvesse o apparelho com uma substancia isolante, como amianto ou outra qualquer, com o fim de retardar o alarme e assim só avisa o incendio quando já tenha tomado incremento, o proprio effeito joule da resistencia *d* será o necessario para produzir deste todo proprio apparelho abafado um augmento de temperatura e assim avisar o incendio em principio e consequentemente a violação.

O circuito principal β tem uma chave commutadora que deve sempre estar fechada com o apparelho em funccionamento e é alimentado por uma fonte de energia electrica continua de qualquer natureza.

O circuito auxiliar β, possue tambem uma chave interruptora e uma outra fonte.

Ambas as fontes β e β, podem ser communs para todos os numeros da caixa registradora.

Em resumo reivindico como pontos constitutivos da invenção do apparelho denominado «Fiat alarm» para alarme de incendio;

Um fecha circuito thermometrico constituido por um thermometro com dous bornes terminaes tendo em derivação entre os bornes uma resistencia arbitraria e encerrado em uma caixa de vidro ou porcellana inviolavel;

Dispositivos de inviolabilidade constituidos: por uma resistencia intercallada em derivação entre os bornes do fecha circuito e por uma serie de contractos electricos que prendem destinados a fechar o circuito quando o apparelho é violado;

Uma caixa registradora, ligada ao fecha-*circuito thermometrico*; destinada a registrar o local em que se verifica o augmento de temperatura;

Um galvanometro relais ligado tambem ao fecha-circuito thermometrico e a um circuito auxiliar de uma bateria electrica;

Um reostato destinado a obrigar o galvanometro a registrar uma leitura determinada. E uma campainha electrica dando arme ligada ao *fecha-circuito thermometrico* atravez da caixa registradora e ao galvanometro relais.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. —*Besteiro Dutra da Silva.*

Nota. Este relatorio foi depositado em 3 de outubro de 1922 e regularizado na data supra. (7.300)

N. 14.100—Memorial descritivo da invenção de um novo modo de ornamentar meias, para que pede privilegio a Companhia de Tecidos de Malha Fluminia com séde na cidade de Acarehy, Estado de São Paulo.

Refere-se a invenção a um novo modo de ornamentar meias, e consiste o mesmo em tecer a meia e antes de a talhal-a, ornamentar com ponto de cadeia, elo em malhas especiaes, variando as côres das linhas com que é feito o ponto, assim como os desenhos, que podem ser os mais variados. A applicação deste ponto de cadeia ornamentação de meias, além da novidade substituem com grande vantagem as conhecidas «bigouets», porque mantam a resistencia das meias, tornando-as mais bellas e não augmentam o custo destas.

As amostras annexas representam a titulo de exemplo a invenção.

Reivindicação

Um novo modo de ornamentar meias, caracterisado pelo facto de ser a ornamentação feita com ponto de cadeia, em malhas especiaes, variando as côres das *meias* se entrecruzadas, podendo o dito ponto ser feito em qualquer côr e os desenhos serem os mais variados, substancialmente como descripto e representado, para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1922. — Por procuração, *Oscar Durrat.*

(7.328)

SOCIEDADES CIVIS

«A União Genebrina»

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

«A União Genebrina», fundada na Suissa, com séde em Madrid, compõe-se de ilimitado numero de socios, durara por tempo indeterminado e tem por fins a melhorar moral, social e economicamente as condições dos empregados de hoteis e restaurantes, com exclusão de qualquer tendencia politica. Tem como principal objecto o soccorro mutuo em caso de molestia de retirada e de fallecimento; a educação profissional por meio de uma escola do serviço de hoteis; fundação de um jornal da classe; estabelecimento de um escriptorio para collocação e permuta de seus associados com as instituições similares no estrangeiro. E' administrada por uma directoria, na secção do Rio de Janeiro, composta de 1° e 2° presidentes, 1° e 2° secretarios e thesoureiro. E' representada pelo presidente. Os membros da «União Genebrina», não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela administração em nome da mesma. O ramo hispano-americano da «Union Genevoise» só poderá dissolver-se si o votarem 4/5 partes de seus socios No caso de dissolução os bens sociaes serão destinados á caixa de retiradas da «Union Genevoise», tudo de accôrdo com os arts. 66, 67, 68 e 69 dos estatutos Os presentes estatutos só poderão ser alterados ou reformados, quando 4/5 partes de seus socios assim julgarem convenientes em assembléa especialmente para esse fim convocada. Os nomes os membros da directoria actual do Rio de Janeiro e dos mandatadores constam dos estatutos. — *A directoria.* (7.342)

ANNUNCIOS

Companhia Bettenfeld

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, para leitura do relatorio e prestação de contas no dia 22 de dezembro proximo futuro, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Real Grandeza n. 200, onde se acham desde já todos os documentos á disposição.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1923. — *A directoria.* (7.323)

Fallencia de W. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O syndico desta fallencia previne aos interessados que se encontra diariamente á sua disposição á rua do Ouvidor n. 68 (escriptorio do Dr. Decio do Rego Martins Costa), das 4 1/2 ás 6 horas, para receber suas declarações de credito, cujo prazo de entrega terminará em 10 do mez de dezembro vindouro. Todas as publicações officiaes serão feitas no *Diario Official* e na *Gazeta dos Tribunaes.*

Rio, 27 de novembro de 1923.—*Mirando-lino M. Miranda.* (7.283)

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

68 RUA DA QUITANDA N 68

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De accôrdo com o art. 10 dos estatutos, os Srs. associados são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 13 horas do dia 19 do corrente, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 68, afim de procederem á eleição dos membros de sua administração (conselho de administração e gerente) cujo mandato termina a 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923.— *José de Oliveira Coelho*, director.— General Dr. *Feliciano Benjamin de Souza Aguiar*, gerente. (7.334)

Juizo da Segunda Vara Civel

FALLENCIA DE ORLANDO PRADO & COMP.

Os syndicos da fallencia supra avisam que estão á disposição de todos os interessados todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde em seu estabelecimento, á Avenida *Mem de Sá n. 107, onde receberão tambem* as declarações de credito até o dia 5 do corrente mez; communicando, outro sim, que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official.*

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923 — *Darnecker & Comp.*, syndicos. (7.306)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

JUROS DE DEBENTURES

EMPRESTIMO DE 4.000:000$000

Do dia 4 a 6 de dezembro proximo futuro, e desse dia em diante ás quintas feiras pagar-se-ha no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 23 do valor de 7$, cada um, vencivel em 30 do corrente mez, deduzindo-se o imposto relativo a esse emprestimo hoje reduzido a 3.380:000$ (tres mil trezentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1923. — *Carlos Julio Gallitez*, presidente. (7.167)

Fallencia de Paulino & Carvalho

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos desta fallencia communicam que todas as reclamações e habilitações, devem ser dirigidas para a rua do Carmo n. 39, sobrado, ao seu advogado Dr. Emir Nunes de Oliveira, das 4 ás 5 horas diariamente, e que o prazo para offerecimento de pedidos de habilitação encerrar-se-ha em o dia 17 do mez corrente, realizando-se a primeira assembléa de credores em o dia 31 ás 13 horas.

Outrosim, communica que os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diario Official.*

Rio, 1 de dezembro de 1923. — *Silva Almeida & Comp.* (7.341)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José Claro

Os syndicos da fallencia de José Claro communicam a todos os credores da alludida fallencia que se acham á disposição dos interessados, diariamente, e das 4 ás 6 horas da tarde, no escriptorio de seu advogado Dr Adhemar de Mello, á rua Sachet n. 37, 2° andar, onde prestarão as informações que forem pedidas sobre a fallencia e recebendo as declarações de credito, que devem ser feitas até o dia 16 do mez de dezembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. —*A. C. Brown*, syndico. (7.332)

Companhia União Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 6 do corrente, ás quinze horas, á avenida Rio Branco n. 9, 1° andar, para tratar de assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.— *A directoria.* (7.325)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a *acção penal por denuncia*, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei acima) $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)..... $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos..... $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... $500

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... $50

Annuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000
Autores (Lei de direitos)..... $50

Anno de 1920..... 8$000
Anno de 1921..... 10$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo *regulamento e regimento interno*)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)..... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.. 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas *aos limites das circumscripções judiciarias* do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, *de 1 de janeiro de 1916*, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M).. 2$000

Codigo Civil Brasileiro, Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 4° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre — o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.788, de 8 de novembro de 1922... 5$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.. 6$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)..... 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915).. 1$000

Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa..... 2$000

Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)..... $500

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... $300

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921..... $500

Conselho de Estado (Consultas, Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1° — 1867..... 2$000
Tomo 2° — 1870..... 3$000
Tomo 3° — 1870..... 2$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

D

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 10$000
de junho de 1890..... 5$000

de outubro de 1890..... 7$200
de janeiro de 1891..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções
de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fascículos)..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)* 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1° vol..... 60$000
2° vol..... 30$000

E

Estabilidade dos Funccionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro ..... 3$000

Ensino secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M). $500

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Dec. n. 12.123, de 6 de setembro de 1916) (M).... $500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello. Dec. n. 11.597, de 17 de março de 1915) $000

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1$000

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.... 6$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889)..... 3$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiquidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M).... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss. (M) ..... 7$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti. 5$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7$000

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Justiça do Districto Federal (Dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M.):
Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3$000

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836 ..... 3$600
de 1837 ..... 3$000
de 1838 ..... 2$300
de 1839 ..... 1$400
de 1840 ..... 2$000
de 1841 ..... 1$900
de 1842 ..... 3$500
de 1843 ..... 2$500
de 1844 ..... 2$800
de 1845 ..... 2$300
de 1846 ..... 2$600
de 1847 ..... 2$600
de 1848 ..... 1$800
de 1849 ..... 3$400
de 1850 ..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855 ..... 6$600
de 1856 ..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos)... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 3 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 3 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 26$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000

Leis do orçamento:
de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000
de 1922 (Receita)..... 2$000

de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von List*

(traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000

Loterias (Regulamento das). (*Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911*)..... $500

Legislação bancaria (Dec. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921, *que regula o* serviço da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil; Dec. n. 14.728, de 16 de *março de 1921, que approva* o regulamento para a fiscalização dos bancos e casas bancarias e Dec. n. 14.857, de 1 de *junho de 1921, que crêa* o logar de delegados e fiscaes de fiscalização das operações cambiaes e bancarias..... 1$000

Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):

1° volume..... 16$000
2° volume..... 16$000
3° volume..... 16$000
4° volume..... 16$000
5° volume..... 16$000
6° volume..... 16$000
7° volume..... 16$000
8° volume..... 16$000
9° volume..... 16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funccionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)..... 1$000

Licenças (Dec. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Decr. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funccionarios civis e militares)..... $500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume..... 5$000
2° volume..... 5$000

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra 3$000

Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)..... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1869..... 2$500
Anno de 1870..... 2$500
Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume..... 6$000
3° volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$000

Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911)..... $500

Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra. 3$000

Municipal (Organização Municipal do *Districto Federal*, Compilação das leis) (M)..... 2$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*) (M)..... 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M)..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000
(1920-1922) (M) ..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921.... $200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M)..... 3$000
2° volume (M)..... 3$000
3° volume (M)..... 3$000
4° volume (M)..... 2$000
5° volume (M)..... 2$000
6° volume (M)..... 3$500
7° volume (M)..... 6$000
8° volume (M)..... 6$000

Processo Militar (Dec. n. 15.365, de 26 de agosto de 1922).... 1$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira. 4$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922 . . . . . 1$000

Recebedoria do Districto Federal (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)..... 1$000

Regulamento do Sello (com as alterações das leis posteriores ao 1922). Nova edição.. 2$000

Regulamento do sello proporcional sobre vendas mercantis $500

Regulamento do imposto sobre joias obras de ouro e objectos de ouro $500

S

Saude Publica (Regulamento da). Dec. n. 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3$000

Saneamento (Regulamento da taxa de)..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 1$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Dec. numero 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Saneamento (Regulamento da tembro de 1920..... 2$000

Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funccionamento das Companhias de). Decr. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920. 1$000

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922)..... 1$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918..... 3$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)... 2$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. *Modifica o regulamento do Tribunal de Contas*) ..... 1$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921: 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921..... 1$000

Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... $500

Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes (Historico), por José Belens de Almeida. 15$000

Tarifa Pratica das Alfandegas, por *Alfredo Seabra*, um volume, acompanhado de diversos regulamentos ..... 30$000

U

Uniformes do Exercito (modificações) $500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar ..... 5$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910)..... $500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). (Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922)..... 1$000

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PUBLICAÇÃO FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 279 — TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1923

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz interino da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com a lei, são as seguintes as relações das repartições federaes e municipaes contendo os nomes dos cidadãos aptos para o serviço do jury, que deverão servir no anno de 1924:

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Bacharel Adolino Augusto de Cerqueira Lima.
Bacharel Almeron Richard.
Dr. Amadeu da Cunha Laquintenie.
Annibal Leonel de Rezende.
Bacharel Alexandre Abadie Faria Rosa.
Antenor Santiago.
Augusto Cezar Lobo.
Bacharel Carlos Augusto Moreira Guimarães.
Bacharel Cleantho Jequiriçá.
Christiano Barbosa.
Dr. Edgard Ferreira Saturnino Braga.
Bacharel José de Araujo Coutinho Junior.
Bacharel Luiz Alvaro Bordini.
Luciano Augusto de Oliveira.
Bacharel Mario Marques Lisbôa.
Bacharel Oscar Cunha.
Bacharel Paulo Camara da Motta.
Bacharel Victor Manoel Nunes.

ESCRIPTORIO DE OBRAS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Dr. Armando Torres de Carvalho.
Antonio Maia Santos.
Arthur José Pereira das Neves.
Antonio Luiz de Loureiro Mayor Junior.
Francisco de Paula Avellar.
João Manhães dos Santos Delgado.
Raul Pinheiro Guimarães.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Bacharel Alexandre Soares de Mello.
Bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães.
Eloy Guarany de Sampaio Góes.
Eugenio Barbosa de Barros.
Bacharel Lourenço de Sá e Albuquerque Filho.
Mario Galvão de Maracajú.
Bacharel Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
Alberto Leal Coelho da Rosa.
Archimedes Xavier da Silveira.
Bacharel Arthur Moreira Lima.
Bacharel João Baptista de Mello e Souza.
Bacharel Affonso Ferraz de Miranda.
Francisco Fabio Sette.
Bacharel Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
Bacharel José Rodrigues Barbosa Filho.
Dr. Julio Hauer.
Bacharel Léo de Alencar.
Bacharel Octavio Carlos Soares.

COLLEGIO PEDRO II

Adrien Delpech.
Dr. Agliberto Xavier.
Alvaro Espinheira.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Annibal Faller.
Dr. Antenor Nascentes.
Arlindo Fróes.
Arthur Higgins.
Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
Dr. Benedicto Raymundo da Silva Filho.
Carlos Americo dos Santos.
Carlos Delgado de Carvalho.
Carlos Galdino Leal.
Dr. Cecil Thiré.
Dr. Eduardo Gê Badaró.
Dr. Elpidio Maria da Trindade.
Dr. Elygio Fernandes.
Dr. Euclydes Medeiros Guimarães Rôxo.
Eugenio Estevão Corrêa.
Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Dr. Floriano Corrêa de Brito.
Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.
Dr. Gastão Mathias Ruch Sturzenekes.
Dr. Guilherme Augusto de Moura.
Guilherme Herculano de Abreu.
Guilherme João Seixas.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Dr. Henrique Coelho Netto.
Dr. Henrique de Toledo Dodsworth Filho.
Dr. Honorio de Souza Silvestre.
João Baptista Torres.
Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisbôa.
Dr. Joaquim Luiz Mendes de Aguiar.
Dr. José Cavalcanti de Barros Accioly.
Dr. José Philadelpho de Barros Azevedo.
Dr. José Rodrigues Leite e Oiticica.
Dr. Lafayette Rodrigues Pereira.
Dr. Luiz de Castro.
Dr. Luiz Gastão de Escragnolle Doria.
Manoel Arthur Ferreira.
Manoel Said Ali-Ida.
Dr. Mario Bevilaqua.
Octacilio Alvares Pereira.
Dr. Octavio Augusto Ingiez de Souza.
Octavio Mesquita.
Olintho Vieira de Rodrigues Machado.
Dr. Othello de Souza Reis.
Dr. Pedro do Coutto.
Dr. Rodolpho Chapot Trevost.
Dr. Rodolpho de Paula Lopes.
Dr. Waldemiro Alves Potsch.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Alberto de Andrade Leite.
Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
Dr. Alcides Godoy.
Alvaro Pinto Ribeiro.
Dr. Antonio Cardoso Fontes.
Antonio Duarte.
Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Dr. Antonio da Silva Pereira.
Assuerus Hippolitus Overmeer.
Dr. Astrogildo Machado.
Dr. Aristides Marques da Cunha.
Arthur Leite Camara.
Dr. Arthur Neiva.
Benjamin Marques.
Bessa Cantizano dos Santos.
Caetano Ferrara.
Dr. Carlos Bastos Magarinos Torres.
Dr. Carlos Burle de Figueiredo.
Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
Dr. Cassio Miranda.
Cezar Annibale.
Dr. Cezar Guerreiro.
Emilio Moreno de Mello.
Dr. Eurico de Azevedo Villela.
Francisco de Paula Noronha.
Furtuoso Gondara Martines.
Dr. Henrique Beaurepaire Rohan Aragão.
Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo.
Jeronymo Cardoso.
Joaquim Pinto da Silva.
José Barbosa da Cunha.
José Borges.
Dr. José Caracas.
José Carlos Werneck de Almeida Avellar.
Dr. José Carneiro Felippe.
José Dias Paredes.
Dr. José Gomes de Faria.
Dr. Jorge Affonso Franco.
Dr. Lauro Pereira Travassos.
Dr. Leocadio Chaves.
Manoel da Rocha Taborda.
Manoel de Castro Silva.
Manoel de Souza Gomes.
Manoel Dias Caldeiras.
Mario Pereira de Araujo.
Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca.
Dr. Oscar d'Utra e Silva.
Oscar Meira.
Dr. Oswino Alvares Penna.
Dr. Paulo Affonso Franco.
Porciuncula Moraes.
Raul de Avellar Alves.
Dr. Silvino de Andrade Pereira.
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.
Thiers Godoy.
Victor Polydoro.
Waldemiro Rodrigues de Andrade.
Indio Tamoyo Prado.

ARCHIVO NACIONAL

Bacharel Alexandre Maximiliano Klitzinger.
Annibal Precoro de Andrade.
Bacharel Antonio Carlos Chichorró da Gama.
Antonio Corindiba de Carvalho.
Antonio Queiroz Vieira Vaz.
Argemiro Mattos de Souza.
Armando Esteves.
Arthur Herculano de Almeida.
Bacharel Eduardo Marques Peixoto.
Bacharel João Alcides Bezerra Cavalcanti.
João Arruda Camera.
Bacharel José Alves de Carvalho.
José Maria de Lamare Garcia.
Julio Diniz.
Olympio Francisco Heitor.
Bacharel Pandiá H. de Tautphoens C. Branco.
Polycarpo Brandão.
Bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Vio Rosa.
Bacharel José Alves de Carvalho.

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS

Benedi[illegible] da Silva Filho.
Dr. Custodio José Ferreira Martins.
Dr. João Brasil Silvado Junior.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Manoel Joaquim de Menezes Amorim.
Dr. Miguel Angelo Dantas Séve.
Saul Borges Carneiro.

DIRECTORIA DA CASA DE DETENÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Coronel Arthur de Meira Lima.
Dr. Aristides Pereira da Silva.
Dr. Aristides Guaraná Filho.
Capitão Benedicto de Oliveira Machado.
Adherbal Jaguarary de Carvalho.
Dr. Estevão Gonçalves Castello Branco.
Dr. Joaquim da Cunha Bello.
José Nogueira de Sá.
José Felippe Sardinha.
João Manoel da Costa.
Octavio Pestana de Aguiar.
Oscar Innocencio de Araujo Costa.
Rodolpho Alves de Oliveira.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

[illegible]ysio de Castro (Dr.).
[illegible]tonio Dias de Barros (Dr.).
[illegible]eador Guimarães Porto (Dr.).
Antonio Augusto de Azevedo Sodré (Dr.).
Alcindo de Figueiredo Baena (Dr.).
Augusto Paulino Soares de Souza (Dr.).
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima (Dr.).
Alfredo Antonio de Andrade (Dr.).
Antonio Saltamini (Dr.).
Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt (Dr.).
Antonio Pacheco Leão (Dr.).
Adelino Pinto (Dr.).
Alvaro Osorio de Almeida (Dr.).
Augusto de Souza Brandão Filho (Dr.).
Arthur Joaquim da Silva (Dr.).
Augusto Hygino de Miranda (Dr.).
Arthur Leandro de Araujo Costa (Dr.).
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta (Dr.).
Arthur de Oliveira Figueiredo (Dr.).
Alberto das Chagas Leite (Dr.).
Francisco Pinheiro Guimarães (Dr.).
Fabio de Andrade Martins Costa (Dr.).
Francisco Castilhos Marcondes (Dr.).
Faustino Esposel (Dr.).
Frederico Eyer (Dr.).
Florindo Camara Coelho.
Gustavo E. Hasselmann (Dr.).
Henrique de [illegible] (Dr.).
Heitor V. Saerbronn Santos (Dr.).
Henrique Vamer de Abreu.
Henrique Dias Duque Estrada (Dr.).
Henrique Rodolpho Baptista (Dr.).
Hildegardo de Noronha (Dr.).
Henrique de Figueiredo Vasconcellos (Dr.).
Hildebrando Braga (cirurgião-dentista).
Henrique Carlos Carpenter (cirurgião-dentista).
João Benjamin Ferreira Baptista (Dr.).
Julio Afranio Peixoto (Dr.).
José Antonio de Abreu Fialho (Dr.).
João Marinho de Azevedo (Dr.).
José de Moura Muniz (Dr.).
José de Carvalho Dei Vecchio (Dr.).
Juvenil da Rocha Vaz (Dr.).
José Thomaz Nabuco de Gouvêa (Dr.).
João Gonçalves Lopes (Dr.).
Joaquim Vidal Leite Ribeiro (Dr.).
João de Souza Gomes Netto (Dr.).
Josias de Meira Gama (Dr.).
José Alves Maurity Santos (Dr.).
José Mastrangioli (Dr.).
Joaquim Moreira da Fonseca (Dr.).
João Paulo de Carvalho Filho (Dr.).
Jorge Vieira de Castro (Dr.).
Jeronymo Mesquita Cabral.
Alvaro Paulino Soares de Souza (Dr.).
Adol Guimarães Porto (Dr.).
Arthur de Vasconcellos (Dr.).
Amelio Tavares de Mello Cavalcanti (Dr.).
Antonio Fernandes da Costa Junior (Dr.).
Antonio D. de Castro Cerqueira (Dr.).
Antonio Leite Pinto (Dr.).
Adauto Junqueira Botelho (Dr.).
Achilles Ribeiro de Araujo (Dr.).
Antonio Maria Teixeira Filho (Dr.).
Antonio de Barros Terra (Dr.).
Arthur Ribeiro de Almeida.
Bruno Alvares da Silva Lobo (Dr.).
Balduino de Azevedo Feio (Dr.).
Carlos Augusto Faller.
Carlos Bastos Netto (Dr.).
Carlos da Silva Loureiro (Dr.).
Custodio Quaresma (Dr.)
Carlos da Motta Rezende (Dr.).
Democrito de Vasconcellos Linhares (Dr.).
Domingos de Góes e Vasconcellos Filho (Dr.).
David Madeira (Dr.).
Eduardo Rabello (Dr.).
Ernani Carlos de Menezes Pinto (Dr.).
Eugenio do Espirito Santo de Menezes (Dr.).
Eduardo Marques da Cruz Filho (Dr.).
Edmundo Martins Camara (Dr.).
Ernesto Z. da Costa Thiban (Dr.).
Eugenio L. Porto Rocha (Dr.).
Fernando Terra (Dr.).
Francisco L. Rodrigues Pereira (Dr.).
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães (Dr.).
Francisco Eiras (Dr.).
Luiz Pedro Barbosa (Dr.).
Luiz do Nascimento Gurgel (Dr.).
Leonidas da Silva Porto (Dr.).
Luiz de Azevedo Sodré (Dr.).
Leonel G. Pereira da Fonseca (Dr.).
Luiz Cardoso de Cerqueira (Dr.).
Leopoldo de Freitas Norouha.
Miguel de Oliveira Couto (Dr.).
Mauricio Nascimento Silva (Dr.).
Manoel Francisco Corrêa Leal Junior (Dr.).
Manoel Antonio Ferreira (Dr.).
Martin Francisco Bueno de Andrada (Dr.).
Mario de Góes e Vasconcellos (Dr.).
Mauricio Campos de Medeiros (Dr.).
Mario Magalhães (Dr.).
Nelson de Castro Barbosa (Dr.).
Oswaldo Coelho de Oliveira (Dr.).
Oscar Frederico de Souza (Dr.).
Octavio do Rego Lopes (Dr.).
Ovidio Peixoto Meira (Dr.).
Olegario de Azevedo (Dr.).
Oscar da Silva Araujo (Dr.).
Odilon Vieira Gallotti (Dr.).
Pedro Augusto Pinto (Dr.).
Pedro Pernambuco Filho (Dr.).
Paulo de Valladão Gomes Brandão (Dr.).
Raul Leitão da Cunha (Dr.).
Renato de Souza Lopes (Dr.).
Raul Hitto Baptista (Dr.).
Raymundo Teixeira Mendes (Dr.).
Raul Pitanga dos Santos (Dr.).
Rodolpho Chapôl Prévost (Dr.).
Sylvio Lossio Leiblitz.
Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral (Dr.).
Victor Cabral de Teive (Dr.).
Victor Guisard (Dr.).

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretario

Abelardo de Paranaguá Moniz.
Oswaldo Joyce Paranhos da Silva.

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Alvaro José Rodrigues.
Archimedes Memoria.
Diogo Chalréo.
Gastão Bahiana.
Heitor Lyra da Silva.
João Baptista da Costa.
José Flexa Pinto Ribeiro.
José Pereira da Graça Couto.
José de Medeiros e Albuquerque.
Jose Octavio Corrêa Lima.
Lucilio de Albuquerque.
Petrus Verdié.
Raul Paranhos Pederneiras.
Raul Lessa Saldanha da Gama.
Rodolpho Chauberland.
Honorio da Cunha Mello.
Nelson Henrique Baptista.
Nestor Gonçalves Siqueira.
Sebastião Vieira Fernandes.

CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO

Ariovisto de Almeida Rego.
Fernando Vidal Leite Ribeiro.
Alfredo Tiburcio da Costa.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo.
Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior.
Celso Vargas.
Raphael Maria Seccioso de Sá (Dr.).
Attila do Pinho (Dr.).
Haroldo Accioly de Magalhães Castro.
Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
Romeu Feital.
Augusto Henrique de Almeida Junior.
Rodrigo Smith de Vasconcellos.
Mario da Rocha Vianna.
Olympio Augusto Diniz.
Luiz Augusto da Costa.
João Nilo de Souza e Almeida.
Justiniano Pinto Martins.
Manoel Jesuino Ferreira.
Pedro Advincula da Silveira.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares (Dr.).
Armando de Pinho (Dr.).
José Baptista Lengruber (Dr.).
Ermelino Mendes Lopes.
Oscar Antonio de Azevedo.
Almachio de Oliveira Santos.
Marciano de Freitas.
Carlos Augusto Nogueira da Gama.
Alvaro Dias de Oliveira.
Vicente Avellar Filho.
Hildebrando Duarte.
Nelson de Menezes Firmento.
Luiz Leite Pinto.
Ernani de Lima Cardoso.
Antonio da Rocha Leão Junior.
Alhos Duque Estrada Meyer.
Antenor Guimarães.
Ernani Glanceste Cunha.
Samuel Guerreiro Lima.
Mario Ferreira de Abreu (Dr.).
Mario de Castro (Dr.).
Antonio Carlos Barreto.
Ruben de Lemos Bittencourt.
Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro.
José Corrêa de Lima Guimarães.

Carlos Corrêa.
José Fróes da Cruz.
Pedro Paulo Motta.
Gilberto de Almeida Rego.
Carlos Campos.
Oswaldo Guimarães dos Santos.
Haroldo Affonseca Alencar.
Heitor de Pinho (Dr.).
Gabriel Pereira de Andrade.
Edgerto Silveira (Dr.).
Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves.
Djalma Antão Nunes.
Miguel Alves Mesquita.
Roberto de Castro Brandão.
Agenor Mello.
Renato de Paiva Machado.
Acacio Camargo de Macedo.
Alahyr Cardoso Pimentel.
Créso de Oliveira Santos.
José Alfredo Alves Ferreira
Mario Corrêa Guimarães.
Edberto Dutra.
Heitor de Segadas Vianna.
Hernani de Serpa Pinto.
Adalberto Corrêa de Souza.
Antonio Barbosa Nobrega.
Joaquim da Costa Ortigão Sampaio Junior.
Herculano Pires de Sá.
Antenor José Além.
Joaquim Rodrigues de Freitas.
Orlandino Rodrigues da Costa.
José Sylvio Leal da Nobrega.
Claudionor Teixeira da Costa.
José Toval Guimarães.
João Baptista Ortigão Sampaio
Octavio Borges Pereira Leite.
Floriano de Lemos Guimarães (Dr.).
Horacio Corrêa da Silva.
Waldemar Ferreira.
Ary de Almeida Rego.
Oswaldo Baptista de Figueiredo (Dr.).
Mario de Albuquerque Costa.
Francisco Aurelio Alvares da Cruz.
Jorge Rodrigues da Silveira.
Guilherme Greenhalg.
Armando da Silveira Varella.
Bento Malaquias.
Herbert Quadros.
Armando Hebracio.
Edmundo Luiz Magnim.
Octavio Moraes Brito.
Henrique Guirrite Pessôa.
Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior (Dr.).
José Augusto Pereira de Castro.
Arthur Marianno de Amorim Corrêa.
Armando Alves le Faria.
Braulio Ribeiro de Macedo Soares.
Guilherme Corillet Pinheiro.
Affonso Gomes Villela.
Antonio Felix Teixeira da Costa.
Alberto de Freitas Bahiense.
Bellarmino Ferreira da Silva.
Sylvestre Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior (Dr.).
Juvenal Martins da Veiga.
Angelo Bernacchi.
Sebastião Ferreira de Pinho.
Lucio Gonçalves.
Virgilio Couto.
Edmundo March.

ASSISTENCIA A ALIENADOS

Adauto Junqueira Botelho (Dr.).
Alfredo Vinhas Garcez.
Alvaro Cardoso.
Amelio Tavares de Mello Cavalcante (Dr.).
Americo Raposo.
Angelo Carlos de Albuquerque Mello.
Antonio Fernandes Figueira (Dr.).
Antonio Xavier de Oliveira.
Arnaldo de Medeiros (Dr.).
Arthur Gumercindo Reichman.
Augusto Gonçalves de Oliveira.
Augusto Marques de Souza.
Carlos Mattoso Sampaio Corrêa (Dr.).
Emygdio de Oliveira Sucupira.
Ernani Lopes (Dr.).
Euzebio de Queiroz Mattoso Maia.
Fabio de Azevedo Sodré (Dr.).
Floriano Peixoto de Azevedo (Dr.).
Gabriel Cerqueira Carvalho.
Germano de Oliveira.
Gilberto de Moura Costa (Dr.).
Gustavo Riedel (Dr.).
Heitor Pereira Carrilho (Dr.).
Henrique de Brito Belford Roxo (Dr.).
Henrique Waldemar de Brito e Cunha (Dr.).
Humberto Neto Gotuzzo (Dr.).
Ignacio da Cunha Lopes (Dr.).
Jefferson Sensburg de Lemos (Dr.).
João Augusto Rodrigues Caldas (Dr.).
João Mello Mattos (Dr.).
João Olavo da Rocha e Silva (Dr.).
José Carneiro Ayrosa (Dr.).
Juliano Moreira (Dr.).
Mario Pinheiro de Andrade (Dr.).
Orlon Vieira Gallotti (Dr.).
Plinio Olinto (Dr.).
Raul das Chagas Doria (Dr.).
Raymundo Brasiliano da Fonseca.
Ulysses Machado Pereira Vianna Filho (Dr.).
Carlos Alberto Trevo Ronco.

LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

Armando Silva (Pharm.).
Alberto Pinto Brandão (Dr.).
Alexandre E. Mendonça de Carvalho (Dr.).
Bolivar Bastos Ribeiro (Pharm.).
Ferdinando Ferreira Soares.
Herculano Calmon de Siqueira (Pharm.).
Joaquim Fróes Vieira Pisco.
João Alves Baptista (Pharm.).
José Cavalcante Vieira (Dr.).
Luiz Antonio de Araujo Lima (Pharm.).
Octavio Alves Barroso (Dr.).

MUSEU HISTORICO NACIONAL

Bacharel Gustavo Dodt Barroso.
Alberto Faria.
Bacharel Edgard de Araujo Roméro.
Saturnino de Padua.
Bacharel Joaquim Menezes de Oliva.
Bacharel Alberto Barcellos.
Bacharel Joaquim Martins da Costa Ribeiro.
Bacharel Luiz Oliva de Toledo.
Edgard Maria de Lacerda.
João Angyone Costa.
Bacharel Aurelio de Moraes Britto.
João Ferreira de Araujo.
Alberto Martins Ferreira de Oliveira.

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

Agnello Gonçalves Vianna França.
Agostinho Luiz de Gouvêa.
Bacharel Alfredo Raymundo Richard.
Alfredo Gomes.
Alvibar Nelson de Vasconcellos.
Arnaud Duarte de Gouvêa.
Bacharel Arthur Tolentino da Costa.
Carlos Alves de Carvalho.
Bacharel Christiano Rodrigues Barbosa.
Eurico de Araujo Costa.
Francisco Braga.
Francisco Chiaffitelli.
Francisco Nunes Junior,
Gastão Jeolás.
Humberto Milano.
Jeronymo Queiroz.
Bacharel João de Aquino Ribeiro.
João Octaviano Gonçalves.
Joaquim Antonio Barroso Netto.
José de Lima Coutinho.
José Raymundo da Silva.
José da Silva Maia.
Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn.
Pedro de Assis.
Rodolpho Pfefferkorn.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (CEGOS

Dr. Armando Navarro de Andrade.
Corregio de Castro.
João Ignacio da Fonseca.
José De Larrigue de Faro.
Dr. José Candido de Albuquerque Mell Mattos.
Luiz Candido de Figueiredo.

BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Acauan Cruz.
Adolpho Camara da Motta.
Adolpho Jacome Martins Pereira Filho
Alfredo Maria de Mello.
Alfredo Mariano de Oliveira.
Arnaldo Pinto Monteiro.
Arthur de Lima Franco.
Dr. Alvaro Machado Fortuna.
Alvaro Meirelles dos Passos.
Dr. Aurelio Lopes de Souza.
Dr. Carlos Lemgruber.
Bacharel Carlos Mariani.
Emmanuel Eduardo Gaudie Ley
Eugenio Teixeira de Macedo.
Fernando Luiz Travassos.
Henrique Carlos Meiricke.
Hugo Capeto da Camara.
João Carlos Moreira Guimarães.
João Gomes Brasil.
José Bartholo da Silva.
José Champion.
Bacharel Luiz Côrte Real de Assumpção.
Bacharel Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti.
Manoel Alves Costa.
Manoel Cassius Berlink.
Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.
Mario Behring.
Miguel Mello.
Bacharel Moysés de Almeida e Albuquerque.
Dr. Oscar de Luna Freire.
Paulo Cupertino do Amaral.
Pedro Alvares Coutinho.
Pedro Rodrigues da Cunha.
Bacharel Rufino de Loy.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Directoria da Escola Polytechnica

Dr. Adolpho Murtinho.
Engenheiro Agliberto Xavier.
Arlindo Gaspar dos Santos.
Dr. Augusto Bernacchi.
Dr. Augusto de Brito Belford Roxo.
Engenheiro Alyrio Hugueney de Mattos.
Dr. Bento Theodoro da Rocha.
Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann.
Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves.
Dr. Cyro de Andrade Martins Costa.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira.
Durval Borges de Moraes.
Engenheiro Edmundo da França Amaral.
Dr. Estanislau Luiz Bousquet.
Engenheiro Eurico da Silva Mello.
Engenheiro Eduardo Eurico de Oliveira.
Engenheiro Eugenio Hime.
Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
Dr. Francisco Bhering.
Dr. Francisco Ferreira Braga.
Dr. Ferdinando Labouriau Filho.
Engenheiro Francisco de Sá Lessa.
Dr. Heitor Sayão de Bustamante.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Innocencio de Drumond Junior.
Dr. João Cancio Povoa.
Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. José Pantoja Leite.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. Lino Leal de Sá Pereira.

Dr. Luiz Catanhede de Carvalho e Almeida.
Engenheiro Luiz Maria de Mattos Junior.
Engenheiro Luciano Lobato Koeler.
Dr. Manoel Amoroso Costa.
Manoel Gomes da Silva Chaves.
Engenheiro Manoel Campello.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Engenheiro Mauricio Frontin Hess.
Dr. Mauricio Joppert da Silva.
Dr. Mario Paulo de Brito.
Engenheiro Orozimbo Lincoln do Nascimento.
Engenheiro Octacilio Novaes da Silva.
Dr. Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Dr. Raul Eloy dos Santos.
Dr. Roberto Marinho de Azevedo.
Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva.
Dr. Sebastião Sodré da Gama.
Dr. Tobias Lacerda Martins Moscoso.
Dr. Victor Villiot Martins.

MINISTERIO DA MARINHA

ARSENAL DE MARINHA

Secretaria

Antonio Lemos Vieira.
Alfredo Ribeiro de Abreu.
Alvaro Gomes da Silva.
Alvaro da Costa Bastos.
Albino José Ramos.
Conrado Jorge Gonçalves.
Godofredo de Vasconcellos.
Henrique Ferreira de Miranda.
Ildefonso Fagundes.
João Baptista da Fonseca e Silva.
Julio Valença de Lemos.
Jair Werneck da Silva.
João Basilio Cordoso Pires.
José de Castro.
Manoel Pessôa de Mello.
Marcellino Vianna da Silva.
Nelson Gama do Nascimento.
Paschoal Imparato.
Salustiano José Cesar.

Pessoal das officinas:

Aristides Jorge Estrella.
Augusto Carlos Guimarães.
Augusto Clemente Bastos.
Augusto Ferreira Martins.
Alfredo Maia.
Augusto Telles de Oliveira.
Antonio José Baptista.
Ernesto Braga.
Euclydes Dalma Nunes.
Henrique Kardel.
Hippolyto José da Costa.
Honorio de Souza Brandão.
José Mathias Ricão.
João Antonio Baptista.
João Luiz Gomes.
João José da Costa.
José Alfredo da Fonte.
Manoel Muniz Cabral.
Manoel da Silveira Carneiro.
Olympio de Mattos Campista.
Pedro Antonio dos Santos.
Salvador da *Costa Guimarães.*

Pessoal da Pagadoria:

Antonio Quaresma de Lima Junior.
Antonio Delindo da Silva.
Antonio Pereira do Nascimento.
Antonio Manoel de Sá.
Abilio Alves de Oliveira.
Avelino Joaquim *Fernandes Quadros.*
Aprigio José da Costa.
Antonio Neves Gonçalves Bastos.
Antonio Carlos de Siqueira.
Antonio Esteves Barcellos.
Antonio Lopes da Costa.
Albino Pereira de Figueiredo.
Augusto Clemente de Carvalho.
Aurelio Alves de Azevedo.
Arthur Guilherme do Amaral.
Assanio Ferreira.
Astrogildo Guilherme Weyll.
Antonio Alves da Silva.
Arthur Cesares Arias.
Adelino de Almeida Cruz Filho.
Antonio Peixoto.
Alcides Alves da Silva.
Alberto Olive.
Bernardo Francisco da Silva.
Benedicto Amaro de Queiroz.
Bento de Oliveira Souza.
Candido José Lino.
Cornelio Ribeiro de Almeida.
Carlos Augusto.
Carlos Lopes Guerra.
Carlos Gomes.
Cesar Moreira da Silva.
Cantidio Felix dos Santos Silva.
Carlos Eugenio Ferreira Junior.
Carmo Pedreira.
Coriolano Mario da Concenção.
Cathatino José de Oliveira.
Cicero Marinho de Souza.
Deodoro *Francisco* Wirzuia.
Emilio Waldemar Kall.
Ernesto Victorio Derriquehen.
Fezebio do Amaral Vasconcellos.
Fenelon José do Nascimento.
Francisco Simões da Silva.
Fausto Rollemberg.
Francisco Dornellas de Sa.
Felisciano Delmiro de Lima.
Feliciano Angelo de Cerqueira.
Francolino Cesar dos Santos.
Floriano Rodrigues.
Francisco Campos de Moraes.
João Guilherme Sardinha.
José Corrêa.
José Corrêa do Souza.
João da Cruz Almeida.
João Gabriel dos Santos Silva.
João Virgilio de Araujo.
João Luiz Dutra.
Joaquim Nunes Filho.
Joaquim José da Camara.
Januario Pereira do Nascimento.
Jayme Moreira da Silva.
João Rosas de Oliveira.
José Paulino de Souza.
José Antonio de Souza.
José Emiliano dos Santos.
João Domingos Filho.
João Ramos.
Luiz Venancio Roque.
Luiz Antonio de Medeiros.
Luiz Rodrigues de Oliveira.
Lino Alvaro.
Lucio Marques de Araujo.
Luiz Gabriel da Silva Mello.
Manuelino Ribeiro da Silva.
Misael Xavier Pontes.
Manoel Gonçalves.
Manoel Antonio de Assumpção.
Moacyr Lourenço de Oliveira.
Manoel Medeiros.
Manoel da Rocha Raphael.
Mario Ferreira.
Manoel Soares de Carvalho.
Otidio Lage de Carvalho.
Othoniel Moura.
Orlando de Moraes.
Porfirio Raymundo de Mello.
Pedro Francisco Gomes.
Pedro Carlos Esteves.
Perminio Alves Salles.
Rozendo Antonio Gomes.
Raul Fernandes da Cunha.
Raphael Rodrigues da Rocha.
Rodolpho da Rocha *Mendonça.*
Symphronio Francisco da Silva.
Segundo Moinhos Peres.
Silvino Esbarra.
Severino Xavier de Souza.
Vitalino Moreira do Nascimento.
Ventura de Moraes.
Vicente Vieira de Carvalho.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Armindo Assumpção.
Alberto Augusto de Moura.
Antonio Leite de Castro.
Victorio de Paula Dias.
Alberto *Domingos* Lopes.
Antonio de Oliveira Dias.
Arthur Alves da Rocha Paranhos.
Alexandre Ribeiro.
Antonio de Andrade.
Agenor Rodrigues da Motta Teixeira.
Alvaro Miranda.
Aristides do Amaral Santos Luna.
Augusto Nino da Costa Sarai...
Benjamin Ruck.
Barnabé Carvalhaes Pinheiro.
Camillo Henrique d'Arcanchy Filho.
Clemente Marques Maia do Amaral.
Cid Homero de Miranda.
Demosthenes de Oliveira Dias.
Ernesto Adolpho Fesg.
Eurico Henrique d'Arcanchy.
Eugenio Guimarães Junqueira.
Ernesto Adolpho Gaston Lavigne.
Egmundo Gonçalves.
Firmo Alves de Souza.
Francisco de Araujo *Reis Vianna.*
José Carneiro de Barros Azevedo.
José Victor da Silva.
José Menezes da Costa.
Joaquim da Silva França.
João Baptista da Silva Ferreira.
João Mauricio Belém.
José da Rocha Guimarães.
José Leite de Castro Junior.
Joaquim Marques Maia do Amaral.
Lucindo Pereira dos Passos.
Leopoldo Augusto Guimarães.
Luiz Madureira Barbosa.
Manoel Pinto Ribeiro Espindola.
Manoel Ribeiro da Costa Maia.
Mario Rabello de Mendonça.
Manoel Fagundes de Souza.
Manoel de Castro Menezes.
Nelson Guimarães Vianna de Barros.
Olympio Carlos de Oliveira Madeira.
Octaviano Cordeiro Coutinho.
Paulo Mendonça de Oliveira.
Pedro Graça de Araujo Franco.
Raul Cabral de Lacerda.
Roberto Moreira da Costa Lima.
Raul Cabral de Lacerda.
Raymundo *Frederico* Kiappe da Costa Rubim Junior.
Rodolpho Ribeiro Pinheiro.
Samuel Gomes Pereira.
Walter Huguet.

ESCOLA NAVAL

Dr. Adolpho José de Carvalho Del *Vecchio.*
Antonio da Conceição.
Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo.
Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
Carlos Sussekind.
Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva.
Hermann Carlos Palmeira.
Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral.
Ildefonso de Araujo e Silva.
João Augusto Pereira de Amorim Junior.
Dr. José Maria da Fonseca Neves.
Paulo de Saldanha da Gama.
Pedro Cavalcanti de Albuquerque.
Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

Felisberto de Carvalho.
Americo Zozimo de Carvalho.
Hermenegildo José de Araujo.

IMPRENSA NAVAL

Antonio da Silva Torres.
Mauricio Vernin.
Edmundo Gumercindo da Cruz.
Christiano Frederico Wilken.
José Roque Hollanda de Rocha.
José Augusto da Silva.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Affranio Teixeira Pinto.
Alberto Gusmão.
Angelo Mondaini.
Antonio Carlos de Moraes Lamego
Antonio Lobo Leite Pereira.
Avelino Ribeiro de Mendonça.
Carlos Gusmão.
Carlos Maya Ferreira.
Feliberto de Carvalho.
Fernando Dias Vieira.
Francisco Franklin de Castro Menezes
Henrique Rodrigues Nobrega.
João de Lima Vianna.
Joaquim do Amaral Gurgel.
José Garcia Tavares.
Nelson de Lemos Villar.
Octavio Luiz Vianna.
Raphael Levy.
Renato de Castro Lima.
Rodolpho Graça.

BIBLIOTHECA, MUSEU E ARCHIVO DA MARINHA

João Peres de Brito.
Fernando Marques Filho.
Almiro Reis.

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

Alberto Gusmão.
Amador Bueno de Andrade.
Honorio Julio de Miranda.

MINISTERIO DA GUERRA

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Bel. Affonso Toledo Bandeira de Mello.
Agostinho José Marques Porto.
Antonio Pereira da Costa Filho.
Armando Magno da Silva.
Arthur Albayde Rangel.
Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho.
Bel. Edmundo Enéas Galvão.
Francisco Celestino de Castro.
Bel. Frederico Curio de Carvalho
Horacio de Lima Camara.
João Calheiros Luiz.
José Alfredo da Silva Reis.
Laurenio Lago.
Luiz Gustavo Vianna.
Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.
Mario Leal Netto dos Reys.
Mario do Souto Galvão.
Ovidio Gomes da Silva Junior.
Raphael Augusto da Cunha Mattos
Samuel de Paula Cabral Velho.
Valeriano Cesar de Lima.
Waldrudes Saint-Clair de Castro.

COLLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

Adalberto Sympronio do Couto.
Affonso Olenadel.
Dr. Alcides da Fonseca.
Alvaro de Andrade.
Antenor Monteiro Chaves.
Antonio Luiz de Menezes.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Ary Cesar de Souza Pinto.
Dias Moura de Faria.
Galileu Linhares de Souza.
Carlos Alberto da Costa Maia.
Carlos Gouvêa de Almeida Filho
Dr. Decio Coutinho.
Dr. Djalma Regis Bittencourt.
Eduardo Fonseca.
Elias Salazans dos Santos.
Jonas Carmello
Francisco Corrêa de Mello.
Francisco Dutervil.
Francisco Ferreira da Rosa.
Henrique Guedes da Silva.
Herculano de Albuquerque.
Dr. Isnard Dantas Barreto.
João Alves de Moura.
João Ayres.
João de Araripe Macedo.
João Frederico de Almeida.
José Ferreira Netto.
José Gomes Leitão.
Dr. José Gunesindo Guimarães Padilha.
José Manoel de Oliveira.
José Maria Ribeiro.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. José Rozendo Martins de Oliveira.
Dr. Laudelino de Oliveira Freire.
Leopoldo Cesar de Miranda Reis.
Levino Firmo de Lima.
Luiz Coelho.
Dr. Manoel Teixeira da Rocha.
Marcos Lopes de Oliveira.
Dr. Mario Castello Branco Barreto.
Mario José de Moraes.
Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Miguel Hoerhann.
Dr. Milton Cruz.
Osorio Nogueira de Queiroz.

DIRECTORIA DE ENGENHARIA

João Joaquim dos Santos Sá Filho
Julio Pinto Guedes.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA

Belmiro Brêtas.

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFFICIAES

Ernesto Caetano do Amarante.

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

Directoria:
Annibal Ferreira de Assumpção.
Antonio Bazarelli.
Arthur Moreira da Silva.
Antonio Candido de Almeida.
Augusto da Silva Reis Sobrinho.
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeu.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.
Francisco Mamede Lins Wanderley.
Francisco de Salles Barbosa.
Gustavo Francisco Leite.
João Maria Moreira Guimarães.
João Evangelista de Oliveira Junqueira.
João Carlos Pires.
José Anesio da Costa.
José Fernandes Machado.
Joaquim Antonio Soares.
Jovino d'Avila Pellejar.
Julio Cesar Leal Junior.
João de Deus Ferreira de Menezes.
José Augusto Barbosa.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel.
Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Raul de Oliveira Bezerra.
Ventura da Costa.

DIRECTORIA DO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

Jayme Ferreira do Amaral.
Alfredo Mathias.
Manoel Ignacio da Silva Teixeira.
Francisco J. Affonso de Carvalho.
José Rodrigues de Carvalho.
Aristarcho Lopes de Oliveira Ramos.
José de Sá Carneiro Chaves.
Abilio Gonçalves Ramos.
Euclydes Teixeira.
Mario Francisco Prudente.
José Pereira dos Santos Passos.
Affonso Pedro Vieira.
Gustavo Armsbruntst.
Tyro Cosmo da Motta.
Affonso Pereira de Souza.

ESCOLA DO ESTADO MAIOR

Acylino Costa.
Antonio José Fernandes dos Reis.
Antonio Nunes de Araujo.
Basilio Magno da Silva.
Fernando Villas Bôas.
Horacio de Gusmão Coelho.
Jeremias Cavalcanti Maranhão.
Joaquim Norberto da Rosa.
Luiz Gustavo Vianna Junior.
Luiz de Souza Campos.
Manoel Ricardo de Souza.
Milton Santos da Fonseca.
Ursulino José da Silva.

DIRECTORIA GERAL DE INTENDENCIA DA GUERRA

Arlindo de Souza.
Arthur Luiz Ribeiro Chiappe.
Arthur José dos Santos.
Antonio Varella Seabra.
Armando José Rodrigues.
Armando Rabello de Vasconcellos.
Francisco de Oliveira Machado.
Hermogeneo de Azeredo Coutinho.
José Keller da Silva.
José Augusto dos Santos.
Oscar Lemos Leite.
Odilio de Freitas Albuquerque.
Severino Nonoso de Barros.
Vicente Luiz de Carvalho Coulo.

DIRECTORIA DO MATERIAL BELLICO

Almerindo de Sá Couto.
Alexandre Soares Ferreira.
Annibal Ferreira de Assumpção.
Antonio Salvador de Moraes.
Antonio Augusto de Andrade Lima
Antonio Bazarelli.
Antonio Candido de Almeida.
Augusto Carlos de Miranda.
Augusto da Silva Reis Sobrinho.
Arthur Moreira da Silva.
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeo.
Deocleciano Alberto de Carvalho.
Domingos Antonio Apostolo Junior
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.
Francisco de Faria Castro.
Francisco Gomes de Lima.
Francisco da Graça Leitão.
Francisco Mamède Lins Wanderley.
Francisco Previtera Soldano.
Francisco de Salles Barbosa.
Francisco Thomaz da Silva Junior.
Francisco Xavier Ferreira de Menezes.
Gerson Pinto da Silva Souto.
Gustavo Francisco Leite.
João Alfredo de Góes.
João Carlos Pires.
João de Deus Ferreira de Menezes.
João Evangelista de Oliveira Junqueiro.
João Mazotti Junior.
João Pimentel da Conceição
Joaquim Antonio Soares.
Joaquim de Souza Campos.
José Anezio da Costa.
José Augusto Barbosa.
José Fernandes Machado.
José Raymundo da Silva Cardoso.
Jovino d'Avila Pellejar.
Julio Cezar Leal Junior.
Julio Cezar de Oliveira.
Luiz da França Mendonça.
Manoel Pinto de Oliveira Junior.
Manoel Rodrigues Paes.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel.
Osorio Gomes de Lima.
Oswaldo Pereira da Silva.
Pedro José de Carvalho.
Pedro Juvenal Coarado.
Raul de Oliveira Bezerra.
Renato Coelho Machado.

Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Ventura da Costa.

ESCOLA MILITAR

Agenor Carlos Brandão
Americo Barbosa da Silva.
Antonio Gonçalves de Andrade e Silva.
Arthur de Sá Couto.
Arlindo da Silva Kelly.
Augusto Nicolau Teixeira.
Augusto Pereira da Rocha Vianna.
Ernesto Fagundes Varella.
João Carlos Martins.
João Duclayert de Souza Monteiro.
João Soares da Cunha.
Joaquim de Abreu Teixeira.
José Antonio Alves.
José Celso de Souza.
José Maria de Souza Veiga.
Juvenal da Silva Amaral.
Luiz Gonzaga Pereira.
Marcello da Costa Araujo.
Nelson de Lima Santos.
Rosmiano Fonseca da Costa.
Dr. Octavio de Souza.
Orlando da Cunha Pyrrho.
Pedro Francisco Mendes.
Pedro de Sá Couto.
Raul de Azevedo.
Raymundo Nina Ross.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Antonio Pinheiro de Almeida.
Arlindo de Jesus.
Eduardo Gonçalves Dias.
Horacio Soares.
Innocencio de Araujo.
João Ernesto Claude de Sampaio.
José Paulo da Silva.
Leonidas Nelson Perdigão.
Manoel Rodrigues Alves.
Mario Franco Vaz.
Rodolpho Casemiro do Couto.
Dr. Sylvio de Sá Freire.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Adil Guasque.
Adalberto Freire da Silva.
Alberto Maggioli.
Alcides de Souza Coutinho.
Almerindo Alvaro de Moraes.
Anizio Salazar de Macedo.
Alvaro Delamare Leite.
Alvaro Lins de Miranda Henriques.
Antonio de Almeida Roseiro.
Antonio Bruno de Oliveira Junior.
Antonio José Alvaro da Fonseca Junior.
Arthur Trajano da Cruz Rangel.
Ataliba Faro.
Augusto Elysio de Souza.
Augusto Ribeiro Mos.
Aurelio Frederico Pereira Lima (Dr.)
Carlos Carneiro de Barros e Azevedo Sobrinho (Dr.)
Carlos Lage Sayão (Dr.)
Carlos Maigre Ferreira da Gama.
Cesar Augusto Sampaio Junior.
Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.
Edmundo José de Mello.
Eduardo da Cruz Rangel.
Eduardo da Silva Barros.
Eurico de Andrade Neves Filho.
Francisco Pinto Seidl.
Frederico Duarte de Oliveira.
Guido Alfredo Cavalcante de Albuquerque.
Gastão José Pinto Cerqueira (Dr.)
Humberto Pereira Gonçalves.
Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
Isolino Alonso.
Isaac de Oliveira Palmeira.
João Gonçalves Bandeira.
João Lopes Pereira de Carvalho (Dr.)
João da Rocha Pereira.
Joaquim Antunes Lopes Lemos.
Joaquim Gonçalves Guimarães.
Joaquim Henrique Crutinho.
Jorge Figueira Machado (Dr.)
José Alves Chavantes.
José de Arruda Gondim.
José Basilio Pyrrho.
José Carlos Braga.
José Euzebio de Carvalho Coutinho Filho.
José Lopes Pereira de Carvalho (Dr.)
José Maria Gomes Braga.
Lafayette Eugenio Valdetaro.
Laurenio Lago Filho.
Luiz Jacintho Teixeira Campos.
Luiz da Rocha Guasque.
Manoel Lerac Corrêa de Sá.
Mario Baptista Nunes.
Mario Coutinho (Dr.)
Nelson Daniel Mendes.
Onofre Olyntho Petra de Barros (Dr.)
Oscar Bandeira.
Oscar Valle da Silva Lima.
Oswaldo Soares (Dr.)
Renato Pfahler Vinhaes.
Romulo de Oliveira Costa.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Sebastião Figueiredo Lete.

DIRECTORIA DE SAUDE

Armando Durval Aguiar de Castro.
Alvaro D'Amarilio Castro.
André Anastacio de Souza.
Leovegildo Carvalho.

LABORATORIO MILITAR DE BACTERIOLOGIA

Alfredo de Oliveira Barros.

LABORATORIO CHIMICO PHARMACEUTICO MILITAR

Antonio Carlos Muller de Campos.
Antonio Proença Moreira.
Alfredo Fernandes Machado.
Arnaldo Tinoco.
Armindo Francesconi.
Anselmo Gentil Bahia.
Alberto Paes da Rosa.
Aureliano José de Oliveira.
Aristides Garnier Boyd.
Alexandre José do Nascimento Netto.
Alexandre João Pinho.
Arthur Alonso Martinho.
Benedicto da Paixão Pinheiro.
Benedicto Pereira da Silva Moraes.
Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.
Carlindo Gonçalves da Costa.
Domingos Fernandes Machado.
Dario Carlos da Cunha.
Enéas Penafort de Araujo.
Edgard Franco Lobo.
Elias Cardoso Junior.
Eduardo Pereira da Costa.
Francisco Leoncio de Medeiros.
Felippe Benicio da Paixão Pinheiro.
Francisco José Belém Junior.
Francisco Seda.
Franklin Ribeiro Silvares.
Heitor Boyd.
Henrique Prudencio dos Santos.
João Pereira da Cruz.
João Rodrigues Veiga.
José Pereira Gonçalves.
José Candido da Fonseca.
José Paes da Rosa.
José Pinto de Araujo.
Jovito de Souza Tavares.
Ludgero Reis.
Luiz Manoel Pereira.
Manoel Alves de Paiva.
Manoel Pinto Mendes.
Miguel Archanjo José Coelho.
Manoel Alves Cavalcante.
Oscar Miranda.
Oscar de Castro e Silva Segond.
Octaviano Meira de Vasconcellos.
Pedro Cunha Filho.
Pedro Alvaro de Bethencourt.
Pedro Duarte.
Rodolpho Garnier Boyd.
Rodolpho Alexandrino de Araujo.
Ricardo Vallido dos Santos.
Sylvio Pereira da Silva.
Vicente Hermogenes Vasques.
Waldemiro Nogueira Pinto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Augusto Bittencourt Carvalho Menezes (Eng.)
Alberto Biolchini (bach.)
Alvaro Lirio de Siqueira.
Arthur Diniz Villas Bôas
Ajax Cunha da Fonseca.
Arinos Pimentel.
Adriano de Abreu.
Alberto Randolpho Paiva.
Alvaro Siaines de Castro.
Agostinho Ornellas de Souza (eng.)
Asdrubal Mendonça.
Arthur Bulcão (bach.)
Bernardino Ferreira de Mesquita.
Carlos José Farias da Costa.
Carlos Gardonne Ramos.
Carlos Baptista de Castro Junior (bach.)
Candido Lopes da Silva.
Enéas Cardoso de Castro.
Ernesto José Dias de Moura.
Francisco de Carvalho.
Franklin José de Oliveira.
Firmino Pinto Moreira.
Gabriel Pinheiro de Almeida.
Henrique Romaguéra.
Ivan d'Artoe.
João O' Divyer (eng.)
José Ricardo de Moura.
João Baptista Macedo Guimarães (bach.)
José Ferreira Salles (bach.)
José Ferreira de Araujo.
Jorge de Carvalho.
José de Souza Filho (eng.)
José Cyrillo dos Santos Ferreira.
Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
Luiz Custodio de Brito.
Mario Bello Pimentel Barbosa.
Mario Bulcão (bach.)
Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho (bach.)
Manoel Corrêa do Rosario.
Manoel José da Silva.
Manoel João da Silva.
Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
Pedro Fonseca de Carvalho (bach.)
Pedro de Araujo Costa.
Rodrigo Muniz de Mesquita.
Sebastião Adolpho Carneiro da Fontoura.
Trajano Furtado Reis.

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

Adalberto Gomes de Carvalho.
Alfredo Ferreira Piragibe.
Cauby da Costa Araujo.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira.
Epimaco de Araujo Mello.
Dr. Francisco de Sá Lessa.
Dr. José de Carvalho Cardoso.
José Maria do Valle Ramalho.
Julio Medeiros.
Luiz Gustavo Pradez Filho.
Luiz Maia de Bittencourt Menezes.
Dr. Marianno Augusto de Medeiros.
Noel de Almeida Baptista.
Octavio Navarro de Andrade.
Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira.
Raul Goulart.
Raymundo Augusto Soares.
Theodoro Ernesto Belart.
Thomaz Amaral Rossas.
Trajano Siqueira Pinto da Luz.

ESTRADA DE FERRO THEREZOPOLIS

Amancio Marcelino Bourbon
Bernardo Vasques Diniz.
Edmundo Silva.
Harold Chrochatt de Sá.
Jose Luiz Mendes Diniz.
Luiz Pereira da Silva.
Leandro Chaves.
Moacyr Alves da Silveira.
Nelson de Paula Freitas Coelho.
Narciso Joaquim Martins

Diyntho Ribeiro e Silva.
Paulo Domingues da Silva.
Telésphoro de Souza Lobo.

INSPECTORIA FEDERAL DE NAVEGAÇÃO

Engenheiro Affonso Vaz de Mello.
Engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros.
Antonio Pimentel Brandão.
Ascanio Henrique Pereira de Abreu.
Hildebrando de Carvalho.
Engenheiro Honorio de Barros.
Jayme de Albuquerque Alves Maia.
Engenheiro Jayme Lopes do Couto.
Jorge Teixeira de Gouvêa.
Engenheiro Luciano Lobato Koeler.
Luiz de Azevedo Cunha.
Mario Silva.
Pericles Dolbeth Pinheiro.
Renato Dias Braga.

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

Primeira secção

Alceu de Lellis.
Alipio de Castro.
Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
Colombo Vasques.
Diomédes de Figueiredo Moraes.
Edgard Dias de Moura.
Egydio Salles Abreu.
José Ayres de Souza.
João de Lourenço.
Nilo Magalhães de Souza Martins.
Paulo Camoulet.
Pedro Herbert de Souza Pinto.
Lucio Correia e Castro.
Theodoro José de Souza
Waldemar de Carvalho Motta.

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Secção de Expediente

Adolpho José de Carvalho Del Vecchio
Affonso Pinheiro da Silva.
Alberto Rodrigues Lima.
Alberto Victoria.
Agostinho de Castro Porto.
Antonio Augusto de Souza.
Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
Antonio Caetano de Azevedo.
Antonio José Mendes Campos
André Machado de Azevedo.
Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
Arnaldo Maggesi Carimbaba.
Armando do Amaral Navarro.
Arthur Martins de Lima.
Arthur Pereira Lopes da Silva
Arthur Quadro de Sá.
Arthur Candido Xavier Cony.
Avelino Bastos Paes Leme.
Carlos de Andrade.
Carlos Leandro Moreira Machado.
Carlos Morin.
Carlos Sayão.
Carlos Theodorico da Silveira.
Casemiro de Barros e Vasconcellos.
Eduardo Eurico de Oliveira.
Eduardo Ferreira Flores.
Emiliano Martinho de Oliveira.
Ernesto Cony.
Eurico Jacy Monteiro.
Euclydes Motta e Silva.
Francisco Canuto de Araujo.
Francisco Pereira Caldas.
Francisco de Paula Alvarenga.
Frontino José de Mello.
Gastão Moncorvo Bandeira de Mello.
Gregorio Waldemar Azevedo.
Heraclito de Moura Ribeiro.
Horacio Mendes Campos.
Heitor Scheid.
Hermogenes Valle de Almeida.
Henrique Benoit Azimieres.
Henrique de Souza Ferreira.
Henrique Watson.
João José de Lima.
João Raymundo Rodrigues Junior.
João Francisco de Lacerda Coutinho.
João Paulo Tolentino de Carvalho.
José Ignacio Nogueira da Gama.
José Mattoso de Castro e Silva.
Julio Gomes da Rosa.
Jesse Jansen Tavares.
José Simões Correia.
Julio Baptista Gonçalves.
Juvenal Borges de Medeiros.
Licinio Alves Botelho.
Luiz Antonio Pimenta Bueno.
Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.
Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis.
Luiz dos Santos Barata.
Luiz Vianna de Oliveira.
Marcos Amorim do Valle
Mario Fialho Valladares.
Manoel Alves Botelho.
Manoel José Tiburcio.
Manoel da Silva Fernandes.
Oscar da Cunha Marelin.
Octavio Rodrigues.
Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
Oswaldo Rodrigues Barcellos.
Renato Francisco de Paula Andrade.
Rodolpho Goulart Alves.
Theophilo Dias Ribeiro.
Tobias de Lacerda Martins Moscoso.
Ulysses Horta.
Victor Angelo Drummond Franklin.
Gasgar da Silva Guimarães.

INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

Gabinete do inspector

Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
Augusto Vieira Pamplona (engenheiro).
Adolpho Baptista de Magalhães (engenheiro).
Affonso Gentil da Silva Moraes.
Adolpho Augusto do Amaral.
Armando de Miranda Lima (engenheiro).
Armando de Albuquerque Santos.
Armando Salgado (engenheiro)
Amphiloquio A. Ribeiro Junior.
Aristides Vieira Machado.
Antonio da Costa Barradas.
Antonio Rodrigues Pereira.
Antonio Corintho de Carvalho Fróes.
Antonio Thomaz Cavalcanti.
Antonio Marcos de Almeida Moraes.
Arthur Antonio Monteiro.
Alberto Leconte Perriraz.
Alfredo Arthur de Figueiredo.
Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
Alfredo Conrado de Niemeyer (engenheiro).
Alfredo Rutter
Alexandre Lamberti de Souza Guimarães.
Alvaro Silva.
Alvaro Marques Lisboa.
Alvaro Teixeira.
Alvaro Queiroz Nascimento.
Basilio Domingues Vianna.
Benjamin Telles da Rocha Faria (engenheiro).
Belarmino Ferreira Lima.
Belarmino Jose Serpa.
Carlos Hamann.
Christiano Martins Ribeiro.
Carlos Vieira Rechsteiner.
Carlos Frederico de Oliveira Braga.
Claudio da Costa Ribeiro (engenheiro)
Camillo Victorino da Silva.
Camillo Leite Filho.
Diogo Fernandes Machado.
E. Jacy Monteiro.
Emvaldo Nelva (engenheiro).
Eugenio Campagnac da Silveira
Edmundo Oesto (engenheiro).
Eurico Ferreira Marques.
Francisco Gomes d'Assumpção.
Francisco Antonio Coelho (bacharel).
Frederico Cesar Burlamaqui (engenheiro).
Fausto Marques da Silva.
Gaspão de Carvalho.
Gabriel Lage Ferreira.
Gabriel Duha.
Hugo de Novaes Carvalho (bacharel).
Henrique Moreira Ventura.
João Antonio Radenaker.
João Thomé Cardoso de Castro.
João Rufino Furtado de Mendonça (bacharel).
João Baptista de Moraes Rego (engenheiro).
João Corrêa de Brito Junior (bacharel).
João Baptista Pereira.
Jeronymo Villela.
Jorge Guimarães.
José Antonio Martins Romeu (engenheiro).
José Domingues Belfort Vieira (engenheiro).
Jose Gonçalves de Pinho Netto.
José de Aguiar Toledo Lisboa (engenheiro).
José Sabóia (engenheiro).
José Vianna Rodrigues.
José Galvão da Silva.
José Cyprriano Barbosa.
José de Aquino.
Luiz José Le Cocq d'Oliveira (engenheiro).
Luiz Pelinca.
Luiz Bernardino da Costa.
Lothario Hehl (engenheiro).
Leopoldo Antunes de Figueiredo (engenheiro).
Lindolpho Octavio Xavier.
Mario Leite Serrão.
Mario Raymundo da Silva.
Mario Maciel Vieira Neves (engenheiro).
Mario Pires.
Mario de Almeida Goulart.
Mario Rodrigues de Vasconcellos.
Manoel Fabaios Gomes (bacharel).
Manoel Gomes Moreira.
Nicoláo Midosi.
Olympio Camillo de Assis (engenheiro).
Oscar de Carvalho Azevedo.
Octacilio Botelho (engenheiro).
Procopio de Mello Carvalho.
Radagazio de Carvalho.
Rosalvo Moreira.
Roberto de Vicenzi.
Sebastião Hugo de Souza (engenheiro).
Sylvestre Gomes de Araujo (engenheiro).
Thomaz Canedo de Magalhães.
Ubaldo Fragoso.
Walfrido Dias.

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

Arthur d'Ascenção Ferreira.
José de Castro Quinteiro.
Raul de Abreu Janffet.
Thomaz Williams.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Abel Peixoto Meira (engenheiro).
Alipio Rosauro Gonçalves de Almeida (engenheiro).
Alvaro Benjamin Viveiros.
Alvaro Pereira da Costa.
Anisio de Carvalho Palhano (engenheiro).
Antonio Wanderley de Araujo Pinho (engenheiro).
Arlindo Gomes Ribeiro da Luz (engenheiro).
Armando Carreira Lassance.
Augusto Pinto da Fonseca.
Aulo Torquato Fernandes Coute (engenheiro).
Carlos Caminha Sampaio (engenheiro).

Carlos Frederico de Quadros (engenheiro).
Cezar da Silva Grillo (engenheiro).
Christovão José Mendes.
Christovão Pereira de Souza (engenheiro).
Djalma Miranda.
Elpidio Barbosa.
Emilio Amaranté Peixoto de Azevedo (engenheiro).
Emygdio dos Remedios Chagas.
Ernesto Kopke.
Felippe Nery Ewbank da Camara (engenheiro).
Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
Firmino Ancora Lins de Vasconcellos (engenheiro).
Flavio Vieira (engenheiro).
Francisco de Abreu e Lima Junior (engenheiro).
Francisco Amynthas Baeta Neves (engenheiro).
Francisco José da Costa Barros (engenheiro).
Francisco Thiago Alves.
Francisco de Souza (engenheiro).
Gustavo de Castro Rabello Kock (engenheiro).
Genserico Muniz Freire (engenheiro).
Heitor Bernardes de Souza.
Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanté (engenheiro).
Hermenegildo Ferreira de Queiroz.
Hostilio Pereira da Silva.
Ivar Dreux.
João da Silva Campos (engenheiro).
José Antonio Saraiva (engenheiro).
José Ascanio Burlamaqui (engenheiro).
José Augusto Tavares de Lyra (engenheiro).
José Estacio de Lima Brandão Filho.
José Luiz Baptista (engenheiro).
José Luiz Quadros Palhano.
José de Oliveira Fonseca (engenheiro).
José Vieira de Mello.
Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão (engenheiro).
John Cramer Junior (engenheiro).
Leopoldo Gabiso de Faria Pereira.
Lincoln Perry de Almeida (engenheiro).
Luiz Caetano de Oliveira (engenheiro).
Mamede Ferreira Rodrigues (engenheiro).
Manoel Cesario da Silveira.
Manoel Odorico Ottoni de Carvalho.
Mario Conrado de Niemeyer.
Mario de Lacerda Gordilho (engenheiro).
Newton Dunham.
Paulo Camongia.
Paulo Marques de Faria.
Pedro O'Dwyer.
Pedro Paulo de Moraes Rego.
Pedro Paulo de Souza.
Octavio da Costa Ferreira.
Oswaldo Simões Corrêa.
Othon do Amaral Henriques.
Rolando Julio Daclos.
Sylvio Brito de Lamare.
Sylvio Cardoso de Aquino e Castro (engenheiro).
Theophilo Nolasco de Almeida (engenheiro).
Thomaz de Miranda Freire de Carvalho (engenheiro).

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Sub-directoria do Expediente

Abel Costa.
Abelardo Palhares.
Abelardo Pardal.
Abilio Borges.
Abilio Corrêa Machado.
Abilio Pereira da Silva.
Acylio de Menezes.
Acylino Corrêa da Silva.
Acyr Pimentel de Paiva Lessa.
Adahil Serqueira.
Adalberto Nunes Pires.
Adherbal de Andrade.
Adolpho Alves de Mendonça.
Adolpho Apollinario de Faria.
Adolpho Augusto Duarte.
Adolpho Sebastião da Silva.
Adriano Augusto Videira.
Adroaldo de Oliveira Menezes.
Affonso Elysio Leal de Mello.
Agenor do Livramento Coutinho.
Agenor Mendonça.
Agenor Terra Lopes.
Agnello Pinto de Vasconcellos.
Agostinho Martins de Oliveira Dias.
Agrario Martinelli.
Agrippa Salgado dos Santos.
Alamiro Alves Cabral.
Alberto Alvares Gomes Barroso.
Alberto Belfort.
Alberto Ferreira
Alberto Ferreira.
Alberto Galdino Leal.
Alberto Lopes Gazio.
Alberto de Mendonça.
Alberto Müller Barbosa.
Alberto da Nobrega Lins.
Alberto Othelo Corrêa de Sá e Benevides.
Alberto Sottamini.
Alceste Sensburg Vieira de Lemos
Alcides de Siqueira Amazonas.
Alcino Demby Corrêa.
Alexandre Gonçalves Pinto.
Alfredo Alvaro de Moura.
Alfredo Amaral Mourão dos Santos.
Alfredo Avelino Pinto Guimarães Junior.
Alfredo de Castro Barbosa.
Alfredo Egypto Rosa de Carvalho.
Alfredo Ferreira Cardoso.
Alfredo Gentil Guimarães.
Alfredo Gomes Cabral.
Alfredo Gomes de Oliveira.
Alfredo Gonçalves Pinto.
Alfredo Henrique de Aguiar.
Alfredo José Rodrigues.
Alfredo José dos Santos Freire.
Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
Alfredo de Mattos Paranho.
Alfredo Moreira da Costa Lima.
Alfredo Napoleão de Figueiredo.
Alfredo Pereira de Aguiar.
Alfredo Porfirio de Miranda.
Alfredo Rodrigues Moreno.
Alfredo da Silva Santos.
Alfredo de Sôuza Barros.
Alfredo Tavares da Silva.
Alipio Bernardino dos Santos.
Alipio Domingues Coelho.
Alonso Cordeiro.
Alvaro de Aguiar.
Alvaro de Almeida Barbosa
Alvaro Alves de Macedo.
Alvaro da Costa Amorim.
Alvaro Cyriaco de Castro.
Alvaro Estanislau de Faria Junior.
Alvaro de Faria Rocha.
Alvaro Jacques Pereira.
Alvaro José do Valle.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alvaro Pereira da Silva.
Alvaro Schmidt Caldeira.
Alvaro Valle da Silva Costa.
Amadeu Carlos de Gouvêa.
Amador Brandão.
Amando Teixeira dos Passos.
Amazillo de Castro Paixão.
Americo Gonçalves.
Americo Rodrigues Gonçalves.
Amynthas de Aguiar.
Annibal Ayres da Gama Bastos.
Annibal Ferreira de Mattos.
Annibal de Oliveira Maciel.
Annibal Valle da Silva Costa.
Anselino Malheiros.
Antenor Aguiar de Souza
Antenor Augusto de Silveira Castro
Dr. Antenor Esposel Coutinho.
Antenor da Fonseca Silveira.
Antenor Frões.
Dr. Anthenor Reis de Assis.
Anthero José de Sant'Anna.
Antonio de Abreu Ferreira.
Antonio Alves da Costa.
Antonio de Andrade Monteiro.
Antonio Augusto Tassara de Padua.
Antonio Bezerra Barbosa.
Antonio Cardoso Pires Junior.
Antonio Carlos de Almeida.
Antonio Carvalho de Oliveira.
Antonio Durão.
Antonio Elysio Lopes.
Antonio Felix Martins.
Antonio Fernandes de Mattos.
Antonio Ferreira d'Eça Junior.
Antonio Francisco da Silva (1°.
Antonio Francisco da Silva (2°.
Antonio Gonçalves de Carvalho.
Antonio Jacomo Villaça.
Antonio Joaquim de Carvalho.
Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque.
Antonio José Rodrigues de Moraes.
Antonio Las Casas de Oliveira.
Antonio de Lemos Marinho.
Antonio Maximo de Mattos Cardoso.
Antonio Monteiro Ferraz Junior.
Antonio de Moura.
Antonio Nunes Rodrigues.
Antonio de Oliveira Macedo Braga.
Antonio de Padua Fleury.
Antonio Pedro Celestino Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior.
Antonio Pereira Normandia.
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.
Antonio Rosa Dias.
Antonio Sabino de Oliveira.
Antonio da Silva Ferreira Dias.
Antonio da Silva Moreira.
Antonio de Siqueira Cavalcante.
Antonio de Souza.
Antonio Victorino de Souza Marques.
Antonio Vieira Agarez.
Apio Paranhos.
Aquilino Henriques Ferreira.
Aramis de Brito.
Araken de Azeredo Coutinho.
Arioswaldo Neves.
Aristides Joaquim da Silva.
Aristides Lopes Vieira.
Aristides Teixeira Felix da Silva
Arlindo de Andrade Leite.
Arlindo de Araujo.
Arlindo Muniz Cordeiro.
Arlindo de Souza Miranda.
Armando de Andrade Guimarães.
Armando Duque Estrada de Barros.
Armando Gautois Nogueira da Gama.
Armando José Leandro da Silva.
Armando Tavares de Macedo.
Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
Arnaldo Lino de Andrade.
Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
Arthur Augusto de Mariz Sarmento.
Arthur Arieira.
Arthur Egypto Rosa de Carvalho.
Arthur Francisco de Paula e Silva
Arthur Galvão.
Arthur Gomes de Castro.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Arthur Guimarães de Sá Brito.
Arthur Hautz Freyeslehen.
Arthur Joaquim do Valle.
Arthur José Marques.
Arthur de Macedo Cavalcanté
Arthur de Souza Barbosa.
Ary Kelner Penna Firme.
Asdrubal Sodré.
Atalmiro do Amaral Mourão dos Santos.
Attila Guilherme de Azevedo.
Attila de Mello Cheriff.
Attila Terra Lopes.
Augusto Antonio Grosa.
Augusto Cesar Duque Estrada Bastos.

Augusto Cesar de Maris Sarmento.
Augusto Duarte Ribeiro.
Augusto Gomes da Fonseca.
Augusto Lourenço Ferreira.
Augusto de Paula Bahia.
Augusto Ribeiro Gomes.
Augusto da Silva Gomes.
Augusto da Silva Ribeiro.
Augusto Teixeira Alvares.
Aureliano Ferreira do Amaral.
Aurelio Ferreira Alves Leite.
Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
Avelino Nunes Junior.
Avelino da Silva Corrêa.
Balthazar Ferreira de Castro.
Bartholomeu de Souza Pombo.
Bellarmino Alvim de Souza e Silva (Dr.)
Bellarmino Felice Tati. (Dr.)
Benedicto Sansão Martins.
Benevenuto Pereira Soares.
Benjamin Soares de Assis.
Bento Augusto Barbosa.
Bento José Maia.
Bernardino Teixeira Felix da Silva.
Braulio Onofre da Costa.
Braz da Silveira Caldeira.
Brazil Alves.
Breuno Guimarães Wandeck.
Caio Plinio Lopes Conrado.
Camillo Raoux Lemos.
Candido de Alvarenga.
Candido Brandão de Souza Barros Junior.
Candido José de Almeida Valle Junior.
Canuto José Pereira do Lucena.
Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta.
Carlos Alves da Silva Pinto.
Carlos de Azeredo Pinto.
Carlos Barbosa Giesta Filho.
Carlos Bustamante de Sá.
Carlos Calvet Velloso.
Carlos Coelho Muniz.
Carlos Coutinho.
Carlos Emmanuel de São Thiago.
Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.
Carlos Fernando da Fonseca Costa.
Carlos Frederico de Figueiredo.
Carlos Gaetner Filho.
Carlos Luiz Taveira.
Carlos Marhães.
Carlos Maria Ferreira Leite.
Carlos Mario de Moraes.
Carlos Moreira da Silva.
Carlos Pedro Barbosa.
Carlos Pereira da Silva.
Carlos do Prado Monte.
Carlos da Silva Medeiros.
Carlos de Souza Lobo.
Carlos da Veiga Cabral.
Christiano Bandeira Villela
Christiano Guimarães.
Christiano Telles Barbosa.
Christovão Paulino da Silva Pires
Cicero Affonso Ponte.
Cicero Ferreira de Abreu.
Cicero Ferreira da Costa.
Cicero Ribeiro de Castro.
Cicero Rodrigues Vieira.
Claudio Luiz do Assis.
Clotario Pedro da Luz.
Codró Pallissy.
Cornelio Gomes de Almeida.
Custodio de Barros Cavalcante
Custodio José de Carvalho.
Custodio de Mello Choriff.
Cypriano da Silva Rosas.
Cyro de Barros Pimentel.
Cyro Haydt.
Cyro Lima Ramos.
Decio Figueiró.
Dermeval da Silva Freire.
Diogo Gomes Xerez.
Djalma Camorim.
Djalma de Moraes.
Domingos da Cunha Lima.
Domingos Edgard de Miranda Gama e Castro.
Drausio Reis.
Dulcelino de Arruda Camara.
Edgard Borborema.
Edgard Duque Estrada de Barros.
Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque.
Edmundo Luiz Magnin.
Edmundo Muniz de Brito.
Eduardo Bernardo Colonia.
Eduardo Guimarães de Sá Brito.
Eduardo Luiz Tinoco da Costa.
Eduardo Pedreira de Castro.
Egydio Josué Gitirana.
Elias Otto de Azeredo.
Elysio da Silva Pinheiro.
Elpidio Brandão de Lemos.
Elpidio Muniz Barreto.
Emilio Caminha.
Emilio da Silva Simas.
Emilio Tavares de Macedo.
Emygdio de Barros.
Emygdio da Graça Corrêa de Lacerda.
Emygdio Ramos do Livramento.
Emygdio Vicente Ferreira.
Enéas de Oliveira.
Enoch Pereira da Silva.
Enoch da Rocha Lima.
Epaminondas de Albuquerque.
Epiphanio Augusto de Oliveira.
Epitacio de Azevedo Monteiro.
Erico Riegel Barbosa Guimarães.
Erick Alexander Jacobson.
Ernesto Carlos dos Santos.
Ernesto Eugenio de Castro.
Ernesto Francisco da Silva.
Ernesto Mattos dos Santos.
Ernesto Pinto de Magalhães.
Estevão Neiva.
Euclydes Barbosa de Barros.
Euclydes Gomes da Silva.
Euclydes José Gottgtroy.
Eugenio Augusto Wandeck. (Dr.)
Eugenio Ramos Brandão.
Eugenio Vieira Bello.
Eulampio Francisco Telles de Menezes.
Eurico Chaves Ferreira.
Eurico Ferreira Pinto.
Euripedes Dutra Ribeiro.
Euwaldo Teixeira de Carvalho.
Ezequiel Pacheco de Abreu.
Fabio de Oliveira e Silva.
Felippe Felix Pereira.
Felippe Fortes.
Felippe de Souza Mattos.
Felix Martins Ferreira de Sampaio.
Fernando Antonio Nunes.
Fernando da Costa e Silva.
Fernando Dick.
Fidelis Salvador Pinto de Almeida.
Flaviano Pinto da Cruz.
Flavio Honorio de Moura.
Florencio Martins Paes.
Floriano Peixoto Babo.
Floripe Erico Ferreira Brandão
Francisco Alves Barreto.
Francisco Alves de Carvalho.
Francisco de Assis Lacerda de Athayde.
Francisco Belleni Lessa.
Francisco de Castro Soares (Dr.)
Francisco Domingos de Souza.
Francisco Ferreira da Fonseca.
Francisco Ferreira Martins.
Francisco Ferreira Serpa.
Francisco Freire de Macedo.
Francisco Gomes de Lima Filho.
Francisco Gonçalves de Magalhães.
Francisco Ignacio Mallet de Mendonça
Francisco Jorge da Silveira.
Francisco José Alves.
Francisco José de Oliveira Rosa
Francisco José Ribeiro.
Francisco Lavesseur Franca.
Francisco de Lira e Oliveira.
Francisco de Paula Freire.
Francisco de Paula Oliveira e Silva.
Francisco Paulo Tinoco Cabral.
Francisco Pereira Lessa.
Francisco Pimenta de Sampaio Moraes
Francisco Pinheiro Almozara.
Francisco Pitanga Bandeira.
Francisco Roberto Monteiro Silva.
Francisco Rockert
Francisco da Silva Pereira.
Francisco Telles Barbosa.
Francisco Thomaz de Sant'Anna.
Francisco Xavier da Rocha.
Franklin Guilherme dos Reis
Frederico Alves.
Frederico Alves Barbosa.
Frederico Pamplona.
Frederico Pinto de Azevedo.
Gabriel Fernandes da Costa
Gabriel de Moura Rollim.
Gabriel da Silva Jardim.
Gastão Alvares de Azevedo Macedo.
Gastão de Azevedo Costa Pereira.
Gastão Campos.
Gastão do Espirito Santo.
Gastão dos Guimarães Bilac.
Gastão Leite de Assis.
Gastão Soares de Moura.
Gastão Soares de Moura Filho.
Gastão Wandeck da Cunha.
Geonisio Curvello de Mendonça.
Gilberto Gomes da Silva.
Gilberto de Paula e Silva.
Gilberto Neves de Oliveira.
Godofredo de Siqueira.
Godofredo Vidal de Mattos.
Gonçalo Casemiro Jacome de Araujo.
Gonçalo da Silva Corrêa.
Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.
Graciliano Frotino de Assis.
Gualter de Toledo.
Guido Felippe de Castro.
Guilherme Candido Dias.
Gustavo Adolpho Vogel.
Gustavo Basilio da Motta.
Gustavo Francisco da Costa.
Gustavo Garnett.
Gustavo José de Araujo.
Harryford de Vasconcellos Calmon.
Heitor Marcos Furtado.
Heitor Mario dos Santos Lima.
Heitor de Mello Cordeiro Gitahy
Heitor de Paula Menezes.
Heitor Ribeiro da Silva.
Heitor Soares de Moura.
Heitor de Vincenzi.
Henedino Marçal.
Henrique Calvet Velloso.
Henrique Candido da Silva.
Henrique Corrêa de Mello.
Henrique Ferreira de Almeida.
Henrique Garboggini.
Henrique Garcia Peixoto.
Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
Henrique Livramento.
Henrique Pedro de Souza Lobo
Henrique Teixeira dos Passos.
Herculano de Castro Filho.
Hermes Fontes.
Hernani Bilac Guimarães.
Hernani Carrazedo.
Hernani Ismael de Castro.
Hilario de Mello Rezende.
Horacio Boson.
Hermindo Thiago Nogueira.
Hortencio Guanabara.
Hortencio Pereira de Carvalho.
Hugo Gondim Fabricio de Barros.
Humberto Teixeira de Moraes.
Icario Dilermano da Silveira.
Igancio Mario Teixeira.
Igancio da Silva Brito.
Ignacio Uzeda.
Pineu Lima Verde.
Isaac Augusto Moutinho.
Ismael Gusmão.
Israel Gomes de Oliveira.
Ivan Alves de Macedo Coutinho.
Jacinthio Corrêa de Mello.
Jacinthio Gomes Brandão Junior.
Jarbas Teixeira de Souza.
Jayme de Andrade Sousa.

Jayme Antonio de Oliveira.
Jayme da Cruz Guimarães.
Jayme Dias Franco.
Jayme Marques de Oliveira
Jayme Mario Gomes.
Jayme Muniz Cordeiro.
Jayme Xavier Lisbôa.
Janner Libero.
Jeronymo Antonio Pereira.
Jeronymo de Figueiredo Casa Nova.
Jeronymo Tavares Guimarães.
João Adhemar Dias Coutinho.
João Antonio Nepomuceno Junior.
João Antonio Pereira Duarte.
João Antunes Pedroso.
João Avelino da Trindade.
João Baptista de Almeida Feital.
João Baptista Serodio Côrte Real.
João Baptista da Silva Braga.
João Bustamante Sá.
João Cabral.
João Cancio da Silva.
João Carvalho de Abreu.
João Castilho.
João da Cruz Vieira.
João da Cunha Araujo Góes.
João Damasceno Duarte.
João de Deus Lacerda.
João Diogo Paes Leme.
João Ferreira de Andrade.
João Ferreira da Costa.
João Gonçalves de Freitas Junior.
João de Lacerda Kemp.
João Lopes.
João de Macedo Galdo.
João Manoel de Queiróz Ferreira.
João da Matta Xavier.
João Paes Sardinha.
João Paulo de Miranda.
João Pedro Martins.
João Pereira das Neves Junior.
João Pereira Valente.
João da Silva Lopes.
João Silveira de Carvalho.
João Teixeira Barbosa.
João Ribeiro da Silva.
João Rufino das Chagas
João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
João Watzl.
Joaquim Goncalves Quintanilha.
Joaquim Gonçalves Raposo.
Joaquim José de Sant'Anna.
Joaquim José Vicente Ferreira.
Joaquim Lyrio do Nascimento.
Joaquim de Machado Costa.
Joaquim Moreira Padrão.
Joaquim de Oliveira Freitas.
Joaquim Paulo.
Joaquim Pretextato Restier Gonçalves.
Joaquim Vicente Corrêa de Sá.
Jorge David Pereira.
Jorge Ferrant.
Jorge Moreira Borges.
Jorge Prescott.
Jorge dos Santos Junior.
José Alfredo de Mello.
José de Almeida e Albuquerque.
José Amaro Bittencourt Barbosa.
José Alves de Oliveira Filho
José Amorim de Magalhães.
José Angelo Vieira de Brito.
José Antonio da Silva Forrester.
José Augusto Ambzant de Mattos.
José Augusto Proença Moreira.
José Baptista de Bittencourt.
José Bello da Silva.
José Christiano de Barros.
José Cordeiro de Oliveira.
José Corrêa Paes Netto.
José Florencio de Carvalho
José França Junior.
José Francisco Cardoso.
José Freire Telles.
José Gomé Carregal.
José Gomes da Rezende
José Gomes da Silva.
José Gonçalves da Costa.
José Gonçalves Pinto
José Henrique Aderne.
José Herdy de Oliveira.
José Hygino Ribeiro Guimarães.
José Julio Campello de Souza.
José Leite de Souza Bastos.
José Las Casas de Oliveira.
José Lopes Galvão.
José Luiz da Cruz Franco.
José Luiz de Macedo Cavalcanti Filho.
José Manoel Pereira da Silva
José Marinho Marques Dias.
José Mario de Amorim.
José Martins Pereira de Sampaio.
José Nascentes Coelho.
José do Nascimento Fernandes Tavora.
José Narciso Cuteiro dos Santos.
José de Oliveira Vasques Junior.
José Olympio de Moura.
José Pedro da Silva Andrade.
José Pedro Soares.
José Pio da Costa.
José Porto.
José Ribeiro da Silva.
José Rodrigues Ferreira.
José de Sá Cerqueira Cavalcante.
José de Sá Peixoto Filho.
José Serodio Côrte Real.
José da Silva Coelho.
José Simplicio de Azevedo.
José do Valle.
José Vaz Lobo Lassance.
José Vieira de Faria Rocha.
Josué Fortes.
Julio do Carmo Filho.
Julio Cesar da Fonseca.
Julio Ignacio de Araujo.
Julio Romeiro da Silva.
Justiniano da Silva Gomes.
Justino Cassiano de Oliveira.
Juvenal Augusto Vianna Vouzella.
Juvenal Camargo.
Juvenal Corrêa de Faria Ramos.
Juvenal Maciel Monteiro.
Lafayette Cesar.
Lauro Pragana.
Leonardo Ferreira Maia.
Leonel Rosa Filho.
Leonidas da Silva Duarte.
Leopoldo Alves de Carvalho.
Leopoldo Baptista de Macedo.
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Leopoldo Martins Penna.
Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
Lindolpho da Costa Assumpção.
Lindolpho José Machado.
Lourenço Alves Coelho.
Luciano de Siqueira Cavalcante.
Luiz de Almeida Freitas.
Luiz Alves da Silva Pinto
Luiz Armando Klier.
Luiz Antonio Jourdan.
Luiz Augusto Ramos da Fonseca.
Luiz Carlos de Moura Junior
Luiz Carlos Villa Forte.
Luiz de Carvalho Coutinho.
Luiz Gonzaga de Carvalho França.
Luiz Ignacio da Silva
Luiz Inojosa.
Luiz José Moreira.
Luiz Lago Muniz Freire.
Luiz Marques.
Luiz Marques Ribeiro.
Luiz Paulo de Azevedo Costa.
Luiz Pedro Montani.
Luiz Pedrosa Filho.
Luiz de Sá Carneiro.
Luiz de Siqueira.
Luiz Tony de Mattos Cardoso.
Lydio Regis Costa.
Manfredo Malveiro Motta
Manoel Affonso Alves.
Manoel Alves da Silva.
Manoel dos Anjos Esposel.
Manoel Bento de Faria
Manoel Coelho Cintra.
Manoel da Fonseca Sá Andrade
Manoel de Freitas Garcez
Manoel de Freitas Silva.
Manoel Garcia dos Santos.
Manoel Gomes Tarlé (Dr.).
Manoel Gonçalves de Oliveira.
Manoel Joaquim Antunes
Manoel José Pinheiro.
Manoel José Tinoco.
Manoel Luiz Pompeu.
Manoel Martins de Amorim Junior.
Manoel dos Passos Cruz.
Manoel Pereira da Annunciação.
Manoel Soares de Alvarenga.
Manoel Theotonio da Costa.
Marcellino Pinto Ribeiro Espindola.
Marcos de Andrade Monteiro.
Mariano Barbosa.
Mariano José Fernandes.
Mariano de Oliveira Moraes Pinto
Marinho da Silva Pontes.
Mario Archias Aché Cordeiro.
Mario de Belem.
Mario de Castro Lopes.
Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
Mario de Castro Pinto.
Mario Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque.
Mario Corrêa Sarandy.
Mario Cruz de Carvalho.
Mario Duque Estrada de Barros.
Mario Gomes de Oliveira.
Mario Gomes Rego.
Mario de Gusmão Horta.
Mario José Vieira.
Mario de Lacaille.
Mario Maya Ferreira.
Mario de Mendonça Suzanno Brandão.
Mario Miguez de Mello.
Mario de Oliveira Toledo.
Mario Pereira de Aguiar.
Mario Pereira da Cunha.
Mario Reis da Cunha.
Mario Ruch.
Mario Tarquinio de Souza.
Mario do Valle Miranda e Silva.
Mario Ventura da Silva.
Mario Xavier Carneiro de Albuquerque.
Martim Bulhões Rodrigues da Silva.
Mathias Ferreira Chaves.
Mauricio de Alencastro Graça.
Mauricio Magnin.
Mauricio Silva.
Mauricio da Silva Araujo.
Melchiades Pedro Dormund.
Miguel de Andrade Silva.
Miguel Paes do Amaral Pimenta.
Mozart Fuster.
Nabor de Almeida Campos.
Narciso da Silva Moreira.
Neckyr Freire Telles.
Nelson de Almeida Cardoso
Nelson Buarque de Gusmão.
Nelson Nunes.
Nelson Raymundo de Sampaio.
Nestor Wernick.
Nicanor da Silveira Fortes.
Nilo Rodrigues Fortes.
Norberto Augusto Freire do Amaral Junior.
Numeriano Corrêa de Mello.
Octaviano Ernesto de Souza Cherem.
Octavio Antonio da Silva.
Octavio Cardoso da Costa.
Octavio Godofredo Xavier de Brito.
Octavio Ferreira de Menezes.
Octavio de Paulo Camargo.
Octavio Pedro Tavares.
Octavio Vieira.
Odilon Barbosa.
Odilon Tavares.
Olavo Leite Bastos
Olibrys Vidal.
Olindo do Amaral.
Olympio Indio da Silva Pinto.
Orlando Fernandes da Silva.
Orval Barroso de Souza Neves.
Oscar Adolpho Thiérs de Paris.
Oscar Azamor Goulart.
Oscar Dermeval da Fonseca.
Oscar José de Almeida
Oscar Leivas Massot.
Oscar de Oliveira Aguiar.
Oscar Pinto de Carvalho.

Oscar de Siqueira Amazonas.
Oscar Soares Cardoso.
Osorio Mello de Castro.
Oswaldo Aurelio da Silva Oliveira.
Oswaldo de Barros Rego.
Oswaldo Leon Salles.
Oswaldo de Mello Mattos.
Oswaldo Nepomuceno dos Reis.
Oswaldo Pereira dos Santos.
Oswaldo Przewodowsky.
Othoniel Isidoro de Siqueira e Silva.
Othoniel de Uchôa Reis.
Pociano da Cunha Ramalho.
Paschoal Telles Filho.
Paulio José de Souza Junior.
Paulo Affonso da Silva Alves.
Paulo Aguirre Neiva.
Pedro Alexandrino de Araujo.
Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.
Pedro Alves de Moraes.
Pedro Anselmo da Silva
Pedro Cesar de Lima.
Pedro Cesar Polary.
Pedro Fabricio de Barros.
Pedro Ferreira Bandeira.
Pedro de Figueiredo.
Pedro Francisco da Costa.
Pedro Grey Tavares.
Pedro José Ramalho.
Pedro Paulo Autran.
Pedro de Molina Neiva
Pedro Paulo Lopes.
Pedro Pereira Maia.
Pedro Ratter da Fonseca
Paulo Pedro Bosisio.
Philomeno José Ribeiro.
Plinio Ribeiro de Castro.
Plinio de Sant'Anna Junior.
Plinio Vieira da Silva.
Porfirio Francisco de Paula.
Primitivo Valeriano de Uzeda.
Radamesso Arcuri.
Ramiro Lopes de Castro.
Randolpho Borges Ferraz.
Raphael da Cruz Machado.
Raphael Ribeiro de Navarro.
Raul Aderne.
Raul de Borja Reis.
Raul Buarque de Gusmão.
Raul Camarate.
Raul Delgado Motta.
Raul Dutra e Silva.
Raul Heckshcr.
Raul da Silveira Caldeira.
Raul Vieira Ferraz.
Raulino de Brito.
Raymundo Eurico Pinto Bandeira.
Raymundo de Farias.
Raymundo de Faria Abreu.
Raymundo Romualdo Neiva.
Renato Antonio da Costa.
Renato Machado.
Renato do Valle.
Reynaldo Augusto da Costa.
Reynaldo Gusmão.
Ricardo Marques da Rocha.
Rigoberto Sá de Oliveira.
Roberto Barbosa dos Santos.
Roberto Bruce.
Roberto Gomes Tarlé.
Roberto de Oliveira Campos.
Rodolpho Alexandrino dos Santos Magno.
Rodolpho Dornellas.
Rodolpho Neiva.
Romão da Silva Alves.
Romeu Alvares Fortuna.
Romeu de Miranda e Silva.
Romeu Ribeiro.
Ruhem Noronha Gitahy.
Ruy Eduardo da Costa e Cunha.
Salustiano Xavier de Souza.
Samuel Archanjo de Almeida Grillo.
Samuel Ferreira Durão.
Sebastião Duarte.
Sebastião José da Silva.
Sebastião Lino de Christo.
Secundino da Silva Simas.
Seraphim Barbosa Ribeiro.
Severiano Henrique de Lucena Netto.
Sizenando Rodrigues Gonçalves.
Sizino Antonio Dias Peixoto.
Sylvio Altamiro Nepomuceno.
Sylvio Arcuri.
Sylvio de Freitas Oliveira.
Sylvio Lessa de Silveira Caldeira.
Sylvio Lydio Moreira Magro.
Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
Synesio Valerio dos Santos.
Taciano Pimentel Ribeiro.
Tancredo Francisco Prudente.
Tancredo Marques Lisbôa Braga.
Thales Pragana Pinto.
Theodoro Francisco de Paiva.
Theodoro Martins Mondego.
Theophilo Antonio de Castro.
Theophilo Francisco Pereira.
Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Netto.
Thomaz Isaias Costa.
Thomaz José de Gusmão Junior.
Tito Cardoso.
Tito Livio Lopes Conrado.
Trajano Medella.
Ubaldo Homem de Carvalho.
Ubaldino Maciel Soares.
Ubirajá de Azeredo Coutinho.
Umberlino Guedes de Mello.
Victor Cordeiro.
Victor Hugo da Costa.
Victor Hugo de Miranda.
Victor Manoel Rabello das Neves.
Victorino Procopio Ribeiro.
Virgilio Ramos da Silva.
Viriato José da Trindade.
Vulpiano de Aquino Fonseca.
Waldemar de Carvalho.
Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira.
Waldemar Ferreira Borges.
Waldemar Fontoura.
Waldemar Medella Lopes da Costa.
Walkyrio Ramos da Silva.
Walter Cesar.
Washington Reis.
Wenceslau Ferreira Vianna.
Wenceslau Maximiano da Silva.
Zacarias Ferreira Maia.
Zeno Silva.
Zenobio Torres.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Francisco Bhering (Dr.)
Alberto Couto Fernandes (Dr.)
David Florencio Le Masson.
Edgard Barbosa de Barros (Dr.)
Manoel Ferreira Simões Ayres.
José Thomaz de Souza Pinto.
Guilherme Azambuja Neves.
Luiz de Oliveira Figueiredo.
Elizeu Vieira Fernandes.
Alberto Duque Estrada de Barros.
Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior.
Augusto Diogo Tavares (Dr.)
Nicoláu Sampaio.
Washington Garcia (Dr.)
Regulo Ramalho.
José Cotta.
Honorio José Alves.
Attila Pinheiro.
Evaristo Ferreira da Veiga (Dr.)
Luiz de Assis Mascarenhas.
Henrique Baptista Mendes Salgado.
Carlos de Souza Vianna.
Americo do Espirito Santo Fontenelle.
Carlos Schlappol Marques Leite.
Manoel Carneiro de Godofredo Soares.
Americo Pompeu Monteiro de Barros.
Alberto Couto Souza (Dr.)
Carlos Eduardo Tribuillet.
Annibal Pinto.
Celino da Silva Leitão.
Antonio Stanislau de Almeida Cunha.
Aluizio de Siqueira.
Enéas Barbosa de Barros.
Durval Lopes Nobrega de Oliveira.
Oscar Duarte Moreira.
Alvaro Augusto Martins.
Pio Cesar Pinheiro de Mattos.
José Machado Tosta.
José Lacerda de Albuquerque.
Gervasio Marques Mancebo.
Olympio Corrêa dos Santos.
Tancredo Vieira.
Carlos Alberto de Castro Menezes.
Odilio Pinto.
João Baptista Pereira das Neves.
Antonio Riegel Barbosa Guimarães.
Julio de Souza Vianna.
Flavio Notte.
Germano Augusto de Azambuja (Dr.)
Alfredo Acciolí Goston.
Antonio Augusto Pereira da Silva (Dr.)
Salviano de Souza Lima.
Luiz Pinto de Mello.
Armando da Fonseca Botelho.
Aloino Ferreira Terra.
Oscar Gomes de Mattos (Dr.)
Octavio de Souza Araujo.
Manoel Telles Rabello.
Paulo de Lyra Tavares.
Jayme Pereira Barcellos.
Adahyl Thomé Cordeiro.
Octavio Diogo Tavares.
Augusto Valentim de Mello.
Bento de Almeida Maia Rubião (Dr.)
Ary da Fonseca Botelho (Dr.)
Henrique Jacques Boitlaux.
Antonio Argemiro Swenson (Dr.)
Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão.
Jacintho da Fonseca Chaves.
Acrisio Jorge Raposo da Camara.
Arthur Adacto Pereira de Mello Filho.
Antonio da Rocha Paranhos (Dr.)
Octacilio Maria Teixeira (Dr.)
Paulo Werneck Correia de Lacerda.
José Joaquim Tavares Belfort.
José Julio da Costa Pereira.
Adolpho Augusto do Amaral.
Octavio Berrini.
Braz Balthazar da Silveira.
Alcides da Costa Lobo.
João Soares de Sá.
Seraphim Gonçalves da Costa.
Olympio Chassim Drummond.
Eduardo Rodrigues Lopes.
Luiz de Oliveira Figueiredo Filho.
José França de Paula Ramos.
Antonio Gusmão da Fonseca e Silva.
Mario Ferreira.
João de Assumpção Ribeiro.
Mario de Moraes Tiban.
Sylvio de Freitas Rodrigues de Vasconcellos.
Arthur Schroeder.
Hugo Pedro da Cunha
Almir Fernandes de Barros.
Dacio Azevedo da Silveira.
Murillo Araujo (Dr.)
Benedicto de Carvalho Durão.
Mario Diogo Tavares.
Rodolpho Baptista Pires.
Heitor Cardoso.
Mario Soido de Barros Falcão.
Agenor Walfredo de Souza Pimentel.
Lupercio Baptista Teixeira (Dr.)
Julio Ramos (Dr.)
Fausto Ariano de Carvalho.
Oscar Christiano de Oliveira (Dr.)
Manoel de Abreu Faria.
Euclydes Aquino Machado.
Americo Indio do Brasil dos Santos.
Candido Mendes.
Benjamin Constant Bhering.
Francisco do Nascimento Barbosa.
Francisco José Xavier Junior.
Pedro Monteiros.
Alberto Guillobourt Cotrim.
Leopoldo Capanema.
José do Valle.

Aurelio de Albuquerque Mello.
Franklin Guimarães
Angelo Jose Alves.
Ernesto Faro.
Heitor Guimarães.
Frederico Ortiz do Rego Barros.
Licio Climaco Barbosa.
José Bernardino Marcondes Vivente.
Claudio Dubeux Collares Moreira.
Mathias José Pereira.
Murillo Mendes Vianna.
Edgard Dutra Guimarães.
Genesio de Lima Camara.
Julio de Lima Camara.
Ptolomeu Sotero da Conceição.
Mario Soares de Magalhães.
Cleto Corrêa Lyrio.
José de Almeida Barbosa Bandeira.
Hercilio Vivente Sant'Anna.
Nelson Bueno da Fonseca Ramos.
Nestor Sayão Delduque.
Antonio Pereira de Faria.
Aristides José Martins.
Antonio José Ferreira.
Luiz Carlos da Fonseca Junior.
Arthur Alves Coelho da Silva.
João do Valle.
Herberto de Seixas Filgueiras (Dr.).
José Bueno Villela.
João Thomaz Cardoso.
Manoel Corrêa Pereira Netto.
Augusto Telles.
Eduardo José da Motta.
Gregorio José de Lemos.
Marcolino Baptista de Aguiar.
João Furtado de Faria.
Manoel Julio Guimarães.
Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva.
João Carlos Barnosa da Silva Junior.
Eugenio de Oliveira Torres.
Ataliba Antonio Barobsa.
Christovam Cardoso Ramalhõ.
Luiz Alves de Azevedo.
José Ramos de Paiva Junior.
Affonso Furtado de Faria.
Arnibal Henrique Vianna.
Saustiano José da Silva.
Rodolpho Haguinin Souto.
Manoel de Moura Pereira.
Julio José dos Santos Terroso.
Gutemberg Freire Gameiro.
José Sylvestre de Carvalho.
Eugenio Pinto Magalhães.
Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
Bento Placido Peixoto do Amarante (Dr.).
Antonio Ramalho (Dr.).
João Francisco de Miranda Santos.
Augusto Gonçalves Marques.
Jacintho Véra.
Alfredo Neri Ferreira.
Adrião Ferreira Lyrio.
Aristides Alves Casaes.
Arthur Gordilho Cunha.
Antonio Guimarães Chaves.
Augusto Godolphim Bandeira.
Ernesto de Araujo Familiar.
Flavio da Silva Pereira.
Francisco José Soares da Silva.
Haroldo Godolphim Bandeira.
Horminio Alves da Rocha Lyra.
Jeremias Cardoso de Araripoia.
João Augusto Neiva Junior.
João Herculano Séve.
João Pedro de Almeida.
Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho.

José Godolphim Bandeira.
Manoel Joaquim de Araujo Góes.
Paulo Marçal de Freitas.
Pio Borges do Espirito Santo.
Rodolpho da Silveira e Azevedo.
Alberto Parente da Costa.
Alberto de Amorim Garcia.
Alfredo Godolphim Bandeira.
Alberto Regis da Silva Neves
Americo Euclydes de Lima Camara.
Amynthas de Assis.
Antonio Domingos de Mesquita Pereira.
Antonio Pedro da Silva.
Arnaud Alves Ferreira.
Arestides Alves Queiroz.
Arthur José Ferreira de Carvalho.
Arthur Mendes Nogueira.
Augusto Lessa Filho.
Candido João da Luz.
Castorino de Oliveira Guimarães.
Clodoaldo Celso da Silva Dias.
Diocleciano Ribeiro.
Durval Telles.
Eduardo Augusto da Silva Lisbôa.
Eduardo Moreira da Silva.
Enéas do Rego Barros Falcão.
Eugenio da Silva Lordello.
Everardo João de Gouvêa.
Francisco de Paula Martins.
Frederico Carlos Duarte Nunes.
Fructuoso Mendes.
Guilherme Ferreira de Almeida Braga.
Henrique Marques da Silva.
Hieronides Taciano Belles.
Ildefonso de Albuquerque Silva Souta.
Israel de Santo Elias Affonso da Costa.
João Bernardes Pereira Sobrinho.
João Marques de Andrade.
Joaquim José de Andrade Filhò.
Joaquim Januario Rebello de Mattos.
Joaquim da Costa Cunha Lima.
Job Garcia da Rosa Terra.
José de Assis Ferreira Povoas.
José da Silva Vasconcellos.
José Bonifacio de Menezes.
José Diniz Moreira Duarte.
José Claro de Menezes Mello.
José da Silva Riscado.
Julio Augusto Vieira Braga
Luiz Basilio Peixoto.
Luiz da Silva Soares.
Luiz Caldeira de Andrade.
Luiz Eugenio Pimenta Mourão.
Luiz José de Barros Leite.
Nabuzardan da Silveira e Azevedo.
Nilo Gonzaga dos Santos.
Olympio Chaves.
Oscar Queiroz Soares de Andréa.
Perciliano de Carvalho.

Raymundo Augusto Nogueira da Cruz
Ricardo Francisco Canejo.
Rodolpho Carlos Octaviano,
Saul Formiga.
Sylvio Pessôa.
Themistocles Fontes Freire.
Theophilo Chrysantho de Faria.
Alcides Jorge.
Acastro Jorge de Campos Filho
Adalberto Casaes.
Adolpho Xavier de Oliveira.
Alcebiades Freire.
Alcides Felix Marinho Falcão.
Americo José Jambeiro.
Americo de Seixas Baracho.
Antonio Bandeira.
Antonio Massa Filho.
Antonio Amancio Quaresma.
Aristides Miranda Santos.
Argel Coelho Duarte.
Benedicto Netto de Velasco.
Carlos do Amazonas Pinto.
Carlos Augusto da Silva Lisbôa.
Cesar Rodrigues de Albuquerque.
Edmundo de Aquino Nogueira Brandão.
Edmundo de Souza Pinto.
Elpidio Sodré da Motta.
Eduardo de Campos Laranja.
Eduardo Whitehurst Filho.
Ernesto Romero.
Euclydes Delvane Pinto Coelh
Francisco Elidio Lenoir de Meroucourt.
Francisco de Paula Clorino Filho.
Francisco de Paula Miranda e Silva
Gervasio de Aquino Vasconcellos.
Gervasio de Moraes Britto.
Gracchо Mario de Serra Freire.
Hieronides da Costa Pereira
Homero Cirne Carneiro.
Hugo Octavio Vieira.
Humberto Souto Mayor.
Jardiel Vieira
Jayme Victor Duarte.
José Mendes da Costa.
João Baptista da Costa.
João Candido de Oliveira.
João Garcia da Rosa.
Jorge de Macedo Fernandes.
José de Mello Carvalho.
José Feliciano de Gouvêa
José Calazans de Lemos Gil.
José Maria Martins.
José Mariano da Silva.
José Mauricio Bueno.
José Lyrio Norival da Rocha
José de Souza e Mello.
Juvenal Moreira Maia.
Mario Alberto Barbosa Guimarães.
Mario Duarte Carneiro.
Manoel Dias dos Santos.
Manoel Machado.
Manoel Soeiro de Amorim.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo Junior.
Manoel Terencio da Silva Bahiana
Napoleão de Moraes Brito.
Octavio Pinto da Silva.
Oscar Augusto Porto.
Olegario Ananias e Silva.
Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.
Prosdocimo Albertino da Silva Pereira.
Plinio da Costa Pereira.
Plinio de Souza Aguiar.
Raphael Pinto Ribeiro.
Rubem Rodrigues da Cruz Ribeiro.
Salvador Antonio Russomano.
Seraphim Romão de Castro Botelho.
Sebastião Ferreira Leite.
Tertuliano José de Oliveira
Tasso da Costa Doria.
Vicente Mendes de Mello.
Affonso Chapot de Camargo.
Antonio Placido Peixoto do Amarante.
Anteror Moret Camara.
Alcides Parisio de Souza.
Antonio Eduardo Russomano.
Antonio Evaristo da Fonseca.
Alvaro Lopes Carneiro dos Santos.
Anesio Pinto Ferraz.
Aniceto Ferreira Maia.
Alexandre de Luna Araujo Góes Netto.
Antonio Macedo Falcão.
Antonio Martins do Rego
Antenor Alves da Silva.
Appio Claudio de Oliveira
Armando Valle.
Armando Castro.
Armando Pereira e Souza.
Arthur Augusto de Almeida Junior.
Ary Koerner Desousart.
Asterio de Araujo.
Aristoteles Bond.
Aurelio Silva.
Ayque José de Almeida
Carlos Alberto de Faria.
Donato Valença.
Donato Gonçalves da Luz Junior.
Dryden Alberto Reis.
Eugenio Martini Lordello.
Fausto Carvalho de Oliveira
Felinto Araripoia.
Floriano de Almeida.
Francisco da Silva Coelho.
Gilberto de Araujo Lima.
Genaro Lamartine de Mendonça.
Gessner Pompeu de Barros.
Guilherme Soares de Siqueira,
Heraclito Gomes Vianna.
Ignacio Alvares de Oliveira.
Ignacio Guimarães Jobin.
José Teixeira Filho.
José Abranches.
João Duarte Carneiro.
João Maria Broxado Filho.
José Antonio Leão.
José Gayoso Neves.
Julio Tanajura Guimarães.

Leonardo Borges.
Luiz Andrés Junior.
Luiz Ferreira da Costa.
Lucio Gutferrez de Souza Leite.
Luiz Raymundo de Lyra Tavares.
Luiz Nascimento.
Luiz Carneiro Ribeiro.
Mario Fernandes da Silveira.
Marimonio Paschoa Barreto.
Manoel Ferreira de Mello.
Manoel Fidelis Espinaola.
Martinho José Abranchea.
Milton Fortuna Mendes.
Narciso de Mesquita Pereira.
Nestor de Carvalho Pacheco.
Oscar Corcoroca Freysleben.
Olegario da Costa Maia.
Otto Kraal de Paula e Silva.
Pedro Luciano Pestre.
Plinio Victoriano Ferreira Braga.
Raymundo Vieira da Costa.
Raymundo Dermeval Sá de Pinho.
Raymundo Mariano de Mattos
Raul Fernandes Carneiro
Raul Rangel de Mello.
Sylvio Doria.
Valentim Guerreiro Lima.
Waldemar da Costa Santiago.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

João de Carvalho Araujo (Dr.).
Luiz Carlos da Fonseca (Dr.).
Diocleciano Candido de Vasconcellos (Dr.).
João Clapp Filho
João Kalil Junior.
Arthur Fernandes de Souza.
Guilherme de Mello Howard.
Rodolpho Teixeira Monteiro.
Jaziel de Cerqueira Leite.
Arthur Mourão do Couto [illegible]
Fernando Brandão da Costa
Francisco Muniz.
Luiz Carlos Noronha da Motta.
Antonio Bizarro Junior.
Oscar de Cavalheiro Lago.
Olympio de Jesus Franco.
João Barbosa Ribeiro (Dr.)
Fernando Augusto Lage.
Paulino de Mello Fontes.
Peregrino Esteves de Azevedo
Francisco Guilherme de Oliveira.
Ruben Nelson Pacheco.
Prudencio Paschoal Telles dos Reis.
Affonso Tornaghi.
Alfredo Ferreira da Silva Roris.
Alvaro de Albuquerque.
Antonio Attila Watson.
Antonio Joaquim Pereira da Silva (Dr.).
Antenor Bravo dos Santos.
Azarias Vaz Ferreira.
Benjamin Jacob (Dr.).
Cicero Oscar de Faria Ramos.
Deuclydes Baptista de Carvalho (Dr.).
Felippe Alves Ribeiro.
Francisco Antonio da Fonseca e Cunha.
Francisco Dall'Orto Junior.
Francisco Lins da Nobrega (Dr.).
Henrique da Silva Bandeira.
Honorio Portella da Rosa Lima.
João Justiniano da Silveira Salles
Joaquim José Maggioli Junior.
João Canesa (Dr.).
José Severiano Tavares.
Manoel Barbosa Leite.
Manoel da Silva Gonçalves.
Matheus Roberto.
Octavio Monteiro Bittencourt
Octavio Pereira Legey.
Salino da Rocha.
Umbelino Vianna de Mello.
Viriato Linhares.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
Abilio Teixeira.

Adherbal Borges Monteiro.
Aggripino Grieco.
Alvaro Bastos.
Alvaro Pinto de Oliveira.
Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Antonio Rodrigues de Moraes Jardim.
Alfredo José dos Santos.
Ernani de Moraes.
Geraldo Sommer.
Lauro da Silveira Azevedo.
Pedro da Silva Moreira.
Raul Xavier.
Arthur Cabral.
Braz Valentim Dias.
Carlos Porphirio de Andrade Ramos.
Francisco Rodrigues da Costa.
José Valentim Pereira da Silva
João Gabriel Pires.
Miguel Nigro.
Octavio de Andrade Pinto.
Samuel Mamede Pires.
Salyro José de Mendonça Junior
Julio Cesar Barbosa Penna (Dr.).
Gualter de Almeida (Dr.).
Antonio Waldomiro de Oliveira Costa.
Mario de Bittencourt Sampaio (Dr.).
Nicolau Vicente Alvarez.
Achille Cesar Burlamaqui.
Adalberto Campos.
Adalberto da Cunha Ferreira.
Adolpho de Andrade.
Adolpho Christiano Dezouzart Junior.
Adolpho Nobre da Silva.
Affonso Corrêa da Silveira.
Affonso Faria.
Affonso Fiel Ferreira.
Affonso de Souza Reis.
Agenor Ribeiro Cirne.
Agostinho de Almeida Valle Magalhães.
Albano de Almeida Cordeiro.
Alberico Manoel de Araujo.
Alberto Castanheira.
Alberto Chrysostomo d'Avila.
Alberto Donadio Blois.
Alberto Leandro de Lima.
Alberto Maximo de Almeida.
Alberto Ramos de Paiva.
Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
Alcebiades Pereira de Figueiredo.
Alcides Ferreira de Assumpção.
Alcides Indio do Brasil e Souza.
Alfredo Augusto de Mendonça.
Alfredo Ferreira Coutinho.
Alfredo Julio Coelho de Almeida
Alfredo de Mello Almeida.
Alfredo Pedro de Alcantara.
Alfredo Torres da Cunha.
Alipio de Souza Abalo.
Almir Acioly Antunes.
Altivo de Oliveira Castro.
Alvaro de Andrade (Dr.).
Alvaro Augusto da Cunha.
Alvaro Augusto dos Reis.
Alvaro Felippe de Sant'Anna.
Alvaro Ferreira Mafra.
Alvaro Ferreira Mayrinck.
Alvaro Lopes Ferraz.
Alvaro Martins de Carvalho.
Alvaro Martins Teixeira.
Alvaro Pereira de Figueiredo.
Americo Cesar Carrilho.
Americo Galvão Ferreira.
Americo Vespucio de Barros Souza e Mello.
Anacleto da Silva Caldas.
Ananias Alves de Oliveira.
Angelo Varella.
Annibal Alves de Azevedo.
Annibal Ayres da Rocha.
Antenor Alvares de Lima
Antenor Ayres de Moura.
Antenor Coelho da Silva.
Antenor Rezende da Silva.

Anthero Ignacio dos Reis.
Aristides de Castro.
Aristides Maria Monteiro Guimarães
Aristio Thompson de Paula Lima.
Aristobulo de Araujo Pereira.
Arlindo da Silva Cunha.
Armando Cordeiro Mendes.
Armando Pedro de Alcantara
Armando Sayão.
Arnaldo de Abreu Madeira.
Arnaldo Manoel Fernandes Junior.
Arthur Anastacio Bento Ferreira.
Arthur Augusto Fernandes.
Arthur Castanheira.
Arthur Fortuna da Nobrega
Arthur Newley Cirne Kopke.
Arthur de Pinna.
Arthur da Silva Mont'Alverne
Arthur da Silva Rocha.
Arthur de Vasconcellos Bittencourt.
Ary Taveira.
Asclar Stampa.
Astrogildo Jovino de Oliveira
Attila Mansel Lisbôa.
Augusto Cabral de Mello Rego
Augusto Lopes Gabriel.
Augusto de Oliveira Faria
Augusto Ozorio Fonseca.
Augusto Pinto Gouvêa.
Augusto de Souza Castro.
Aurelio Ferreira de Moraes.
Aurelio de Lima Nogueira.
Aurelio Teixeira.
Aurelio Valporto de Sá.
Aureo Teixeira dos Santos
Austerliano Dias Parede.
Ayres Gonçalves de Queiroz.
Antonio Alves da Cunha Junior.
Antonio Arêas Figueira.
Antonio Barreto Colbert.
Antonio Brandão de Negreiros Lobato.
Antonio Carlos de Andrade (Dr.).
Antonio Carlos de Araujo Machado.
Antonio de Castro Almeida Gouvêa.
Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho.
Antonio Cherem da Silva Rocha.
Antonio Corrêa de Araujo.
Antonio Diniz Junqueira Guimarães.
Antonio Ferreira dos Santos Reis.
Antonio Francisco Casaes.
Antonio Gentil Meira.
Antonio Gomes de Castro Mourão.
Antonio Huet de Bacellar Pinto Guedes.
Antonio José de Magalhães.
Antonio José da Silva.
Antonio José Ursulino de Sá
Antonio Leandro Fernandes.
Antonio Machado Bezerra.
Antonio Maia da Silveira Mattoso.
Antonio Manoel Fernandes.
Antonio Manoel da Silveira Sampaio.
Antonio Marques de Oliveira.
Antonio de Mattos.
Antonio Meirelles Junior.
Antonio Moreira Junior.
Antonio da Manta Junior.
Antonio Nazario de Gouvêa
Antonio Pereira Caranta.
Antonio da Rocha Porto.
Antonio da Silveira Machado.
Antonio Vicente Pereira.
Balduino Candido Lacombe.
Balthazar Pinto de Almeida
Bemvindo Pinto do Lago.
Benedicto Antonio de Araujo.
Bento Santhiago Borges.
Bernardino Coelho Junior
Booz Pinheiro Ribeiro.
Brasilio Vieira Barbosa.
Braulio Targine das Chagas.
Braz Carelli.
Candido José Gonçalves.
Candido Ribeiro Teixeira.
Cesar de Almeida.
Christim Florentii Pereira.

Cicero de Carvalho.
Clarisseau de Mattos Marcial.
Claudionor Corrêa dos Santos.
Custodio Gomes Ferreira.
Custodio da Rocha Azevedo.
Custodio dos Santos Villar.
Carlos Augusto de Albuquerque.
Carlos Evaristo de Carvalho.
Carlos Goursand.
Carlos Itajubá Moreira.
Carlos José de Freitas.
Carlos José Fialho.
Carlos José do Rozario.
Carlos Armando Juliani
Carlos Lourenço da Cunha.
Carlos Mobilio.
Carlos Nolasco de Carvalho.
Carlos Pereira Caranta.
Carlos Pereira Pinto.
Carlos Picanço da Costa.
Carlos de Pinna Kelly.
Carlos Pourchet.
Carlos Ribeiro da Silva.
Carlos Sebastião de Andrade
Carlos da Silva Barreto.
Dan Corrêa dos Santos.
David de Mattos.
Deodoro Monteiro Gomes.
Diogenes de Lima e Silva.
Dirceu Leal da Silva Tavares
Djalma José de Lara.
Djalma de Oliveira Barreto.
Domingos Gonçalves Vieira.
Domingos Jose Fontoura.
Domingos Urbano Rolhier Duarte.
Edgard de Almeida.
Edgard Jacintho de Almeida.
Eduardo Cicero de Faria (Dr.).
Eduardo Pereira da Silva e Souza.
Eleuterio Pereira de Almeida.
Eriberto Vieira de Rezende.
Erico Delamare São Paulo (Dr.).
Ernani Vieira de Rezende.
Ernesto Amaro Pereira.
Ernesto de Azevedo Leal.
Ernesto Frederico Wliken.
Ernesto de Oliveira França.
Esmeraldo Armindo de Souza Limeira.
Estevão Gonçalves Moreira.
Euclides Barreto Couto.
Euclydes da Costa Rodrigues.
Eugenio Tavares de Mello.
Eleuterio de Almeida Pires.
Eurico Gurgel do Amaral Valente.
Eurico Leoncio da Silva.
Eusebio da Silva Reis.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Felippe d'Americo Pinheiro de Andrade.
Felippe Luiz Delduque.
Fernando Carlos da Fonseca Costa.
Fernando Galdino da Silva Ramos.
Fernando Pontes.
Firmino Pereira Campos.
Florentino Garcia de Azeredo Coutinho.
Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.
Francellino de Oliveira.
Frederico Augusto de Oliveira Junior
Frederico Henriques.
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
Francisco Antonio Coelho.
Francisco Ascendino Pacheco.
Francisco de Assis Barros.
Francisco Caetano da Silva.
Francisco do Carmo Fróes.
Francisco Fernandes Barata.
Francisco Garcia Rosa Junior.
Francisco Gomes Ferreira Braga.
Francisco José dos Reis Oliveira Junior.
Francisco Manoel da Silva.
Francisco Marques Peixoto.
Francisco Otymoto Regis.
Francisco Paes Leme.
Francisco de Paula Leal.
Francisco de Paula Xavier.
Francisco Pereira Pinto Galvão.
Francisco da Silva.
Francisco Tarquilho

Gabriel Costilho dos Santos.
Gabriel de Moraes Souza Costa.
Gastão Dacio Guimarães.
Gastão Dastrophino dos Passos Perdigão.
Gastão de Mello Cordeiro Gilahy.
Geraldino de Carvalho e Silva.
Gerodicio da Costa e Sá.
Gil Domingues.
Godofredo de Souza Meirelles.
Gregorio da Rocha Cordeiro.
Gualberto Gomes.
Guilherme Affonso Wanderley.
Guilherme Leão de Carvalho.
Guilherme Vaegler.
Gustavo Adolfino Ferrari.
Gustavo Bianchi.
Gustavo de Oliveira Pereira.
Heitor Nolasco de Carvalho.
Heitor Pires Campos.
Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Henrique José Soares.
Homero de Oliveira Guimarães.
Huascar Barata Mancebo
Humberto Martinho de Moraes.
Ildefonso José Corrêa.
Ildefonso Corrêa da Costa Lima.
Ildefonso Vidal dos Anjos.
Irineu José dos Santos.
Izidro Francisco da Costa
Jacintho Estellita Jorge (Dr.).
Jacintho Hygino da Cruz.
Jansenio Genserico Dalmon.
Januario Franklin Peixoto.
Jayme Alvaro Cabral.
Jayme Pereira Burlamaqui.
Jayme Victor Pereira Guimarães.
Jeronymo Pereira Nunes.
Jorge Cavalcante de Barros Accioly.
Jorge Frederico Valding.
Jorge Tanner de Abreu.
Josino Luna.

Josué de Macedo Cordeiro.
Jovino Cicero de Miranda Junior.
Julio Antonio Pereira da Rocha.
Julio de Azevedo Leal e Souza.
Julio Mendes Campos.
Julio Rodolpho da Cunha.
Julio da Silva Cordeiro.
Julio Valentim Gutierrez.
Justiniano Chagas.
Juvenal Rodrigues Chaves.
Juventino da Silva Borges.
João de Assis.
João Augusto da Silva Nunes.
João Ayrano da Costa Imbuzeiro.
João Baptista Escobar.
João Baptista da Fonseca Costa.
João Baptista Moll.
João Baptista dos Santos.
João Bittencourt de á.
João Boaventura Marques.
João Braga.
João Cancio Barroso Junio.
João Carlos da Costa Carvalho.
João Carlos Lacombe.
João de Carvalho.
João Chrysostomo dos Reis.
João da Costa Faria.
João Evangelista Leal Pacheco.
João Ferreira dos Santos.
João Garcia Fontes.
João José da Cruz Sobral Junior.
João Henrique Leobons.
João José da Silva.
João Lopes Proença.
João Lucio Marins.
João Machado Soares Junior
João Nolasco de Carvalho.
João Pereira Dias.
João Pereira dos Santos.
João Pinto Peixoto Velho.
Jão Regino Maria.
João Rodrigues de Mattos Junior.
João Sá Hollanda Cavalcante.
João dos Santos Neves.
João de Souza Spinola
João Tragire Pereira da Silva.

João de Wilton Morgado.
Joaquim Alves Ferreira da Cama Netto.
Joaquim Henrique de Castro.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Joaquim Ignacio Pereira.
Joaquim Luiz Vidal Barros.
Joaquim Rodrigues da Cruz.
Joaquim Silva.
Joaquim da Silva Bastos.
José Antonio do Amaral Junior.
José Barbosa Furtado.
José Baptista Pereira Bastos.
José Barbosa de Moraes.
José Bento de Cerqueira Corrêa.
José Bento Gonçalves.
José Carlos Fortes Teixeira.
José de Castro Caminha.
José Egydio da Costa Fortinho
José Epaminondas Pires Ferreira
José Euclides Pacheco.
José Feliciano de Moraes Costa
José Francisco Corrêa.
José Francisco da Silva Junior.
José Franco de Andrade.
José Galdino Castro Junior.
José Gomes de Magalhães
José Henrique Soares.
José Ilio Dias Cardoso.
José Itajahy Paes Leme.
José Joaquim Monteiro.
José Kahl.
Jose Maria da Veiga Figueiredo.
José Mariano de Oliveira.
José Marques Macena.
José Marques da Silveira Callado.
José Martins.
José de Noronha Miragaya.
José Pinto Bastos.
José Rezende da Motta.
José Ribeiro da Rocha.
José da Silva Saldanha.
José da Silva Travassos.
José Soares Barbosa Junior.
José Tiburcio Gonçalves Camar.
José Walter de Souza.
Laurindo Lopes da Rocha.
Lauro Campo.
Leopoldo de Sant'Anna.
Leopoldo Vargas Fagundes.
Levindo de Castro Negreiros.
Libanio Vieira Gaudencio.
Lossio da Costa Pereira.
Lourival Martins da Veiga.
Lucidio da Costa Lobo.
Ludgero Eugenio da Silveira Filho
Lysandro dos Santos Pacobahyba.

Lysanias de Cerqueira Leite.
Luiz Alberto Whateley.
Luiz Carlos da Fonseca.
Luiz Duarte de Mendonça.
Luiz Epiphanio da Silva Velloso.
Luiz Felippe Pinto de Sá.
Luiz Gonzaga Pacheco.
Luiz Miguel Baronto.
Luiz Monteiro de Barros.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Luiz Petit Marinho Falcão.
Luiz Severino dos Santos.
Luiz da Silva Pereira Bastos.
Luiz Thomaz Dias.
Macario da Silva Barbosa.
Marçal Antonio de Campos Lima.
Marcello Alves.
Marciano Norberto dos Prazeres.
Mario Cardoso Nunes Pires.
Mario de Castro Moreira.
Mario Ernesto de Souza.
Mario de Faria Bello.
Mario Frederico de Lima
Mario Julio dos Santos.
Mario do Nascimento Barbosa.
Mario do Nascimento Oliveira.
Mario Queiroz Soares de Andréa.
Mario Ramos Machado.
Mario Sampaio.
Mathias Pereira da Silva Guimarães.
Mauricio Manoel Fernandes.
Miguel Ferreira dos Santos.
Modesto Edmundo Krau.
Manoel Alves Guimarães.
Manoel Apollinario da Silva.
Manoel Bernardo Nunan.

Manoel Carlos de Barros.
Manoel Custodio Cardoso.
Manoel Francisco dos Reis.
Manoel Furtado Sardinha.
Manoel Gonçalves Ferraz.
Manoel Gonçalves Maranduba.
Manoel Jacintho Cordeiro de Souza.
Manoel João da Rosa.
Manoel José da Cunha.
Manoel Luiz da Cunha e Silva.
Manoel de Macedo Costa.
Manoel Moutinho Maia.
Manoel Muniz Telles de Menezes.
Manoel Telles Barreiros.
Manoel Nicomedes Francisco Gomes.
Manoel Nogueira.
Manoel de Oliveira Wanderley.
Manoel Pedroza de Araujo Caldas.
Manoel Pinto Fernandes.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Ribeiro Machado.
Manoel Roberto da Paciencia.
Manoel da Silveira Fortes.
Manoel da Silva Cordeiro.
Manoel da Silva Marques.
Manoel Vieira Baião.
Nahum Eloy de Paula.
Nelson Washington Cirne Kopke.
Nestor da Fonseca Lambert.
Nestor Rocha da Silva.
Noé de Souza Abalo.
Norberto de Moura Maia.
Obed Pinheiro Ribeiro.
Octacilio Gomes de Jesus.
Octacilio Monteiro.
Octacilio Torres da Cunha.
Octacilio Corrêa dos Santos.
Octaviano Augusto Manoel da Costa.
Octavio de Barros Thompson.
Octavio da Costa Barros Mascarenhas.
Octavio Cunha.
Octavio Ferreira de Souza.
Octavio Godofredo Machado.
Octavio Guilherme Pereira.
Octavio Guidemaro do Espirito Santo.
Octavio Julio de Medeiros.
Octavio Julio dos Santos.
Octavio Lobo Vianna.
Octavio Luiz Martins.
Octavio Maya Guimarães.
Octavio Vaz da Motta.
Octavio Vieira de Souza.
Octavio Viriato Martins.
Odilon Fenelon de Paula Areas.
Olavo do Egypto Rosa.
Olivio Tasso de Oliveira Quintana.
Olympio Martins de Araujo.
Olympio de Miranda e Silva.
Onofre Antonio França.
Orlando Lopes de Faria.
Orlando da Silva Dias.
Oromar Coutinho.
Oscar Augusto Teixeira
Oscar Coelho de Souza.
Oscar Costa.
Oscar Egydio de Carvalho.
Oscar Ferreira Campello.
Oscar José de Paiva.
Oscar Lacé Brandão.
Oscar Martins da Veiga.
Oscar Moreira de Almeida.
Oscar Peixoto.
Oscar Ribeiro dos Santos.
Oscar da Silva Flôres.
Oswaldo Domingues Braga.
Paulino Pereira de Barros.
Paulo Buriamaqui Kopke.
Paulo de Carvalho Pereira Carlos
Paulo Cesario Carneiro.
Pedro Celestino de Castro.
Pedro Freire Jucá.
Pedro de Góes e Siqueira.
Pedro Joaquim de Almeida.
Pedro Luiz de Oliveira Monteiro.
Pedro Nunes Ribeiro.
Pedro Pimenta de Alcantara Moraes.
Pedro Ribeiro Vianna Junior.
Pericles Moreira Senna.
Plinio Alves da Luz.
Plinio Mafra.
Raphael Allô.
Raphael Bonaventura Rocha.
Raul de Caracas.
Raul Ennes da Cruz.
Raul Ferreira Menezes.
Raul Manso.
Raul da Silva Caparica.
Raul Soares.
Renato de Freitas Coutinho.
Renato Telles.
Rigoberto Baptista de Almeida.
Rodolpho Braga.
Rodrigo Teixeira de Magalhães
Rogerio Ayres de Oliveira.
Romão da Silva Villaça.
Romualdo Carmo.
Romualdo Ricardo Figueira.
Romulo Vieira de Bulhões Carvalho.
Samuel de Azevedo.
Samuel Rook.
Satyro Pereira Ribeiro.
Sebastião Carlos da Silva.
Sebastião Cordeiro de Souza.
Sebastião José Dias.
Sebastião Victor de Oliveira.
Seraphim Ernesto de Souza.
Silvino José Rabello.
Sylvio Pereira da Cruz.
Sylvio Pinto Monteiro.
Sylvio Vieira de Almeida.
Synesio de Moura.
Tacito do Valle Carvalho.
Tancredo Herculano Jalahy da Cunha.
Telemaco Plinio de Almeida.
Theophilo Marques Soares.
Thomaz Francisco de Almeida.
Tiburcio Augusto Braga.
Tiburtino Gomes Ferreira Leite.
Valeriano Burlier.
Victor Botelho Chaves.
Victor Manoel de Medeiros Mauricio.
Victor Moreira Pacheco.
Virgilio Dias Junqueira.
Waldemar Americo Mariz de Oliveira
Waldemar Nogueira da Gama.
Waldemiro dos Santos Pacobahyba.
Waltrudes Carlos de Noronha e Silva.
Wigoberto Soares Brasil.
Zilah Moraes Martins.
Americo de Albuquerque.
Alvaro Torres de Oliveira.
Anachreonte Borba Gomes.
Alfredo Coelho da Silva.
Americo Vespucio Mallio Carneiro.
Antonio Joaquim Mariano Costa.
Alfredo Pinto Sampaio.
Alfredo Torres de Oliveira.
Alvaro Augusto Nunes de Souza
Agnello Mallio Carneiro.
Arthur Marques Gaspar.
Antonio Netto da Silva.
Arthur de Albuquerque.
Affonso Herculano da Costa Brito Junior.
Antonio Lourival da Silva.
Alfredo Dutra da Silva Junior.
Arthur Victor de Araujo.
Annibal Guilherme Coelho.
Alberto Gayoso dos Reis.
Antonio Ferreira Franco.
Arlindo Caetano Pinto.
Ataliba de Oliveira Castro.
Augusto Virgilio Ferreira.
Antonio Socioso de Sá.
Antonio Vicente de Paula Faria.
Antonio Ignacio da Silveira.
Antonio Alves de Aguiar.
Armando Pereira da Silva.
Bernardino Pereira de Carvalho.
Bernardo de Mello Castello Branco.
Bento Cardoso Cavalcante.
Carlos Frederico de Oliveira.
Carlos Perdigão da Silva Monte (Dr.).
Candido José de Araujo.
Cicero Ignacio de Souza Moura.
Carlos Alberto Guillon.
Coriolano Marques de Abreu.
Domingos de Paula Camargo.
Djalma Adalberto Leal.
Ernesto Marcos Tygna da Cunha (Dr.).
Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira.
Edmundo José Valladares.
Ernesto do Valle Pereira.
Eugenio Gentil Brazil.
Eugenio Catão Meza.
Francisco de Souza Aguiar (Dr.).
Francisco Fonseca.
Francisco Carlos de Campos Junior.
Francisco de Almeida
Fernando Rillo Ferreira Junior.
Flavio de Lima.
Gentil de Andrade Meira.
Gastão de Almeida Magalhães.
Godofredo Corrêa dos Santos.
Humberto Saraiva Antunes (Dr.).
Hermes Barbosa de Castilho e Souza.
Horacio Baptista de Moura.
Henrique Pedro Maia de Lacerda Freire.
João Macedo Costa.
João Franco.
José Luiz Dilermando da Silveira.
José da Costa Vallim Netto.
Jose Salustiano Rodrigues Baptista.
José Francisco de Arruda Camara.
João Coutinho de Araujo da Cunha.
João de Souza Lobo.
José Torquato Guerra.
José Ribeiro da Veiga.
José Pereira Cabral.
Job Fróes Pereira de Andrade
José Ribeiro dos Santos Souza.
José Emilio Bello.
José da Cunha Pinto.
José Maria de Mello Castello Branco.
João Pereira Martins Ribeiro.
Jeronymo Candido de Gouvêa.
João de Albuquerque Pereira.
João Baptista Rezende de Faria
João Dias dos Santos.
João Soares Albergaria.
José de Oliveira França.
João de Oliveira Sá.
João Soares Junior.
João Pereira Cardoso Thompson.
Lazaro Ramos.
Luiz Xavier Martins.
Luiz Antonio de Souza Costa.
Luiz da Silva Freitas.
Leoncio de Oliveira Durão.
Luiz Guedes Bittencourt.
Manoel Vaz da Costa.
Mario Augusto Gomes da Silva.
Morato Ignacio de Souza Valente.
Manoel Pereira.
Manoel Dutra da Silva.
Maximiano de Vasconcellos Junior.
Manoel Pereira Sumas.
Mario da Silva Jorge.
Manoel Ferreira da Silva Pinto.
Nicanor Medina Ribeiro.
Orlando Brasil de Almeida.
Oscar Bravo dos Santos.
Otto Carlos Bandeira Duarte.
Oldemar Pedroso de Moraes.
Olavo de Oliveira.
Oscar Alves Dias.
Octavio Marques Peixoto.
Perminio de Oliveira Bueno.
Pedro Torquato Xavier de Brito.
Romeu Augusto Guimarães.
Raul Augusto de Pinho.
Reynaldo Caetano Henriques.
Raphael Alves Netto.
Raul Gitahy de Alencastro.
Raul de Oliveira.
Seraphim Barros.
Sylvio Figueira de Freitas.
Ubaldo Fernandes Lobo.
Vital Dilermando da Silveira.
Augusto Henrique Telles.
Augusto Fernandes Pinto.
Augusto Tavares Machado.
Augusto Vicente Torres Homem.
Augusto Chrysostomo de Freitas.
Augusto Martinho das Chagas.
Arthur Felippone Farrula.
Antonio Pedro Mourão.
Antonio Felisbert Botelho.
Antonio Francisco da Rocha.
Antonio Evangelista de Mattos.
Antonio Augusto dos Santos.
Antonio Pereira Teixeira.
Antonio Gomes da Silveira.
Antonio Thomaz de Aquino.
Antonio Martins Pinheiro.

Antonio Luiz da Silva.
Antonio Jacques da Silva.
Antonio da Silva Montalvão.
Antonio Eugenio Macedo.
Antonio Pinto da Silva Valle.
Antonio Tavares Leite (Dr.).
Antonio do Prado Peixoto.
Antonio Torres de Araujo.
Antonio Joaquim Ramos.
Alfredo Alves da Silva.
Alfredo Ribeiro do Val.
Avelino Botelho Chaves.
Abel Paulino.
Albino Bouhet
Albino Henrique Marques.
Adriano Gonçalves Ribeiro.
Angelo Colombo.
Adelino Joaqum Alves.
Alvaro Alves de Moura.
Alvaro Alves da Cunha.
Alvaro Rocha (Dr.).
Achilles Sixto.
André Rodrigues Pereira.
Archimedes Jansen de Magalhães
Alcides Fonseca.
Arnaldo Ferreira dos Santos Reis.
Bento Francisco da Silva.
Bento Barbosa de Carvalho.
Benjamin do Monte (Dr.).
Benjamin Coelho de Souza.
Braz Corrêa Sampaio.
Balthazar Botelho de Mello
Carlos Alberto de Paiva.
Carlos Alberico de Souza Lobo.
Carlos Augusto de Lacerda.
Carlos Pereira da Rocha.
Carlos Alberto Sarmento.
Carlos Saint-Martin.
Caetano Joaquim Gonçalves
Cassiano Emilio Barauna.
Candido José Machado.
Diogo Francisco dos Santos
Diogo Martins.
Diogo Maria dos Reis.
Delphino Antonio da Costa.
David Dias Moreira.
Domingos Valentim Coelho.
Ernani Bittencourt Cotrim (Dr.).
Ernani de Souza Meirelles.
Eustachio Bithencourt Sampaio (Dr.).
Edgard Werneck Furquim de Almeida (Dr.).
Edgard Gomes de Carvalho.
Eduardo Conseil.
Eduardo da Rocha Tinoco.
Eduardo Francisco da Costa.
Ernesto Barbosa.
Ernesto Sylvestre da Conceição.
Eurico da Costa Nogueira.
Eugenio Pereira Rosas.
Felinto Alves Guerra.
Feliciano José da Cruz.
Fabio Moraes do Souto.
Fredolino José Soares.
Floriano Pientznauer.
Felix Augusto de Oliveira.
Francisco José de Oliveira.
Francisco Pinto Figueira.
Francisco Pinto Pereira.
Francisco José da Silva.
Francisco Lobo Vianna.
Francisco Rodrigues Paes Leme.
Gustavo de Macedo Soares (Dr.).
Gustavo Peres Barbosa.
Gustavo de Moura Torres.
Guilherme José de Andrade.
Gabriel Cesario da Fonseca.
Gregorio Pedro de Alcantara.
Gastão Baptista Pereira.
Heitor Lyra da Silva (Dr.).
Henrique Brasiliense Ferreira da Silva.
Hilario Soller Peçanha da Silva.
Homero da Gama Moret.
Horacio Rodrigues.
Honorio Feijó.
Irineu Mesquita.
Isaac de Souza Pereira Guimarães.
Ignacio José da Costa.
José de Simas Souto.
José Brito de Souza.
José Antonio Gomes Ribeiro.
José de Oliveira Rodrigues.
José Dias de Carvalho.
José Christia o da Rocha.
José Custodio de Moraes Junior.
José Botelho de Mello.
José Antonio da Silva Amorim.
José Henrique Lopes Teixeira Fraga.
José Assumpção Viriato de Araujo (Dr.).
José Luiz de Araujo (Dr.).
José Rodrigues Cajado.
José Pereira de Souza.
José Thomaz Varella.
José Joaquim de Oliveira.
José Cotta Pereira.
José Teixeira Passagem.
José Venuti de Andrade.
José Antonio Paes Barreto.
José Custodio.
José da Silveira Avilla.
José da Costa.
José Cardoso da Motta.
José Leal da Silveira.
João Ranulpho Nascimento de Menezes.
João Lopes Carneiro da Fontoura.
João Pereira da Silva.
João de Oliveira Cruz.
João José Cordeiro.
João Simões de Oliveira.
João da Silva Barbosa.
João Marques da Silva Castor.
João de Oliveira Pavão.
João Pedro Camacho.
João Francisco da Costa Junior.
João Eloy Cardoso.
João Diniz da Fonseca.
João Pereira de Amorim.
João Alves dos Santos.
Joaquim de Assis Ribeiro (Dr.)
Joaquim Caetano de Oliveira.
Joaquim José Ramos Maia.
Joaquim da Silva Xavier Junior.
Joaquim Baptista.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Jovelino Vaz Figueira.
Jayme Cardoso dos Santos.
Jayme Cardoso da Silva.
Jacintho Vieira.
Julio Tolentino de Almeida.
Julio Rasbergos Soares (Dr.).
Josino José da Rocha.
Luiz Augusto de Castro Miranda.
Luiz Moerbeck Drago.
Lindolpho Martins dos Santos.
Ludgero Joaquim Gomes.
Leopoldo José Teixeira.
Ludolpho Cardoso da Rocha Santos.
Léon Clerot.
Manoel José Ircalino Paixão.
Manoel Brum Bittencourt.
Manoel de Souza Barbosa.
Manoel Vieira Rosa.
Manoel José Gaudencio.
Manoel Rodrigues Ferreira.
Manoel de Freitas Porto.
Manoel Pereira de Sant'Anna
Manoel Quirino.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Anselmo Sampaio.
Manoel Guanabarino Ribeiro Carmello.
Manoel Nunes.
Mario Bittencourt Sampaio.
Mario Ferreira da Cunha.
Mario Romão da Cruz.
Marcelino Avelino Costa.
Miguel Antonio de Miranda.
Nilo José Guimarães.
Nicolau Brunetti.
Oscar Sancho de Andrade (Dr.).
Oscar da Rocha Cordeiro.
Oscar de Souza Carvalho.
Oscar de Andrade Santos.
Osorio Pereira.
Onofre José de Oliveira.
Paulo Andrade Martins Costa (Dr.).
Polybio de Cesar Ribeiro.
Pedro José da Silva.
Pedro Jerás.
Pedro Antonio Pereira.
Pedro Machado Borges.
Quintino Antonio Lage.
Roberto Marinho de Azevedo (Dr.).
Randolpho Cesar Fernandes Junior.
Raphael Mario de Sá Freire.
Rufino Antonio Dias Braga.
Rodolpho dos Santos.
Salathiel Candido Rodrigues.
Severino José Fernandes.
Secundino Antonio de Abreu.
Sylvio Sayão Guimarães.
Sebastião de Mello Lima.
Theophilo Fernandes Ribeiro.
Theodorico Ramos de Oliveira.
Targino Leite de Faria.
Victor Hugo de Albuquerque.
Virgilio Antonio Fernandes.
Victorino de Oliveira Barbosa.
Valentim da Silva.
Zacharias Soares da Nobrega.
Alberto Flores (Dr.).
Augusto de Albuquerque.
Affonso Cabral.
Americo Eugenio da Fonseca Costa.
Alberto José Teixeira.
Alvaro Augusto de Lacerda.
Alfredo Guimarães de Sá Brito.
Antonio Pereira Caldas (Dr.).
Antonio Francisco de Sá Freire (Dr.).
Antonio Felix de Bulhões (Dr.).
Antonio Onofre de Moraes Lacerda (Dr.).
Augusto Barata (Dr.).
Arthur Silverio Barbosa.
Arthur Duarte Ribeiro.
Antonio Agro Guimarães.
Alvaro Duarte Ribeiro.
Arthur Thompson Filho.
Antonio Germano de Andrade Pinto (Dr.).
Benedicto de Mattos Freitas.
Carlos de Gusmão Jatahy.
Cyriaco do Amaral (Dr.).
Carlos Alves Soares (Dr.).
Daniel Leocadio Vieira.
Diogenes de Abreu Sodré.
Euclydes Pinto Gonçalves.
Eduardo Landim.
Ernesto da Silva Braga.
Ernesto da Cunha Schlobach (Dr.).
Frederico José da Silva Povoas Junior.
Francisco de Sá.
Frederico Oscar Helm.
Francisco José de Paula.
Galdino Cesar da Rocha (Dr.).
Gustavo Navarro de Andrade.
Gabriel da Costa Ferreira.
Gastão Alves de Azevedo Macedo.
Genuino Torreão.
Gualter de Almeida (Dr.).
Gontran de Souza (Dr.).
Hermann Pleuiss (Dr.).
Henrique Gonzaga de Souza Amorim.
José Caetano de Andrade Pinto (Dr.).
José Dias Ferraz da Luz.
João Ponciano Ferreira Tiburcio.
Jorge de Oliveira Cabral.
Julio Samuel Marx.
João Baptista da Costa Pinto (Dr.).
José Cesario Monteiro Lins (Dr.).
João Guilherme Besse (Dr.).
João Antonio Quaresma.
João Vasco Alves Barcellos.
Joaquim de Abreu Sodré.
José Orosimbo Gama.
Jorge Munz.
Jorge Leal Buelamaqui (Dr.).
José Rodrigues Horta Junior (Dr.).
Jair Rego de Oliveira (Dr.).
Julio Cellas (Dr.).
José Benedicto de Moraes Lacerda
José de Carvalho Borges.
José Ribeiro Pimo.
Lucas Soares Rocha (Dr.).
Lauro Bulhões.

Luiz Santiago da Silva.
Luiz de Almeida e Souza.
Luiz Gonzaga Bernhaus de Lima (Dr.).
Luiz Alves Ribeiro Filho.
Luciano de Souza Fragoso (Dr.).
Luiz Gonzaga de Figueiredo (Dr.).
Mario de Andrade Martins Costa (Dr.).
Mario Vaz.
Manoel Pacheco Guimarães.
Nuno Osorio de Almeida (Dr.).
Nestor de Barros Taveira.
Newton Dunham (Dr.).
Oscar Augusto Renato Lopes.
Oswaldo Pauperio.
Octavio Rocha.
Octacilio Manoel de Miranda Rocha.
Olyntho Barreto.
Otto de Oliveira Ribeiro.
Pedro Garcia de Aragão.
Paulo Backer Gomes Chaves.
Pedro Braga.
Raul da Costa Mattos.
Sergio Marcondes de Castro (Dr.).
Victor Rosa Teixeira.
Virgilio Domingues Braga.
Vicente Xavier da Cunha.
Virgilino Jacintho de Paiva.
Waldemar Magno de Carvalho (Dr.).

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMENTES

Alberto Ravache.
Carlos de Magalhães Duarte.
Francisco de Assis Iglesias.
José Domingues dos Santos.
Jorge de Menezes Monteiro.
Mario Moreno de Alagão.
Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite.

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Antonio Cornelio Leimgruber.
Custodio Americo Pereira de Viveiros.
Custodio G. Martins de Almeida.
Gustavo de Castro Rebello (Bacharel.)
Herbert Schciner de Mendonça (Bacharel.)
Hermenegildo Santos do Amaral.
Horacio Barbosa Carneiro.
José Caetano de Oliveira.
Julio Pompeu de Castro Albuquerque. (Bacharel.)
Loris Olympio Corrêa de Araujo (Bacharel.)
Mauro Pacheco. (Bacharel.)
Raymundo de Araujo Castro (Bacharel.)
Theophilo Mosqueira Junior
Vital do Valle Pereira (Bacharel.)

PORTARIA DA SECRETARIA

Antonio Sophia Lage.
Domingos de Farias.
Eugenio Moreno de Alagoa.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Innocencio dos Santos.
José Luiz de Carvalho.

INSTALLAÇÕES ELECTRICAS

Waldemar Moreno de Alagão.

ADDIDOS

Fabio Rodrigo de Araujo.
Francisco Werneck de Castro.

INSTITUTO DE CHIMICA

Mario Saraiva. (Dr.)
José Hasselmann. (Dr.)
Luiz Affonso de Faria.
Djalma Hasselmann.
Flaviano de Silveira Andrade.
Virginio Werneck Campello.
José Custodio da Silva.
Zaida Rodrigues Pereira.
Alvaro de Carvalho.
Jorge Correia Porto.
Arthur Cardoso A. Hollanda.
Benjamin Vieira Cortez.
Fernando Ramos.

OBSERVATORIO NACIONAL

Adalberto Farias dos Santos.
Adalberto Galvão Bueno.
Alfredo da Silva Candiota.
Alfredo de Castro Almeida.
Alix Corrêa Lemos.
Allyrio Hugueney de Mattos.
Alvaro da Silva Magalhães.
Arthur de Castro Almeida.
Auto Barata Fortes.
Domingos Fernandes Costa.
Francisco Xavier Kulnig.
Genesio de Barros Gouveia.
Gualter de Macedo Soares.
Guilherme de Candia.
Henrique Victor Morize.
Laurindo Macedo.
Lauro Gonçalves Paiva.
Lelio Itapuambyra Gama.
Mario Rodrigues de Souza

SERVIÇO DO ALGODÃO

Emilio Castelo. (Dr.)
Luiz Montéra.
Alvaro Figueiredo.
Alcides de Oliveira Franco. (Dr.)
Christovão Dantas.
Luiz Madeira Poppe.
Thaima Berrêdo.

INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA

Carlos Moreira.
Eugenio dos Santos Rangel. (Dr.)
Angelo Moreira da Costa Lima. (Dr.)
Luiz Augusto de Azevedo Marques.
Antonio Francisco Magarinos Torres. (Dr.)
Agesilau Antonio Bittencourt. (Dr.)
Felisberto Cardoso de Camargo. (Dr.)
Raul Germano de Souza. (Dr.)
Jovino José da Cunha.
Santos Lahera y Castillo.
Annibal Thompson Esteves.
Dario Mendes.
Domedes Walerstein Pacca. (Dr.)
João Vieira de Oliveira (Dr.)
Affonso Gonçalves Corrêa.
Miguel Ferzola.
Arnaldo Gomes Maciel.
Dyonisio Custodio de Almeida.
Lindolpho Alves Ferreira.
Oscar Alves Gomes.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Bacharel Alcebiades J. de Mendonça Uchôa.
Almachio Pinheiro de Campos.
Bacharel Alvaro de Figueiredo.
Alexandre Teofilo de Carvalho Leal.
Antonio Augusto de Carvalho.
Antonio de Barros Cerqueira Lima.
Armenio Demetrio Ayres de Souza.
Arnaldo Leopoldo de Murinelly.
Arthur de Carvalho.
Celio Negreiro de Barros.
Creso Braga.
Bacharel Cyro Torres.
Dermeval de Sá Lessa.
Bacharel Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho.
Faustino de Lima Meirelles.
Herculano Sancho da Silva Pedra.
Hilario Luiz Leitão.
João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
João Baptista Nunes.
Bacharel João de Moraes Martins.
Joaquim Emydio de Cerqueira e Silva.
Jorge José de Lima.
Jorge Modesto de Almeida.
José Daniel Gomes de Castro.
José da Fonseca Mello.
José de Sousa Freire.
Lauro Chaves Ferreira.
Mario Barbosa Carneiro.
Mario Fonseca.
Mario Freire.
Bacharel Mario Moreira da Silva.
Mario de Ortiz Poppe.
Olympio Baptista Pinto de Almeida.
Paulo Vidal.
Rafael Lemos.
Roberto de Mello Campelli.
Thomaz Jeronymo Salgado.
Venancio de Figueiredo Neiva.

GABINETE DO DIRECTOR

Adalberto Albano Prudente.
Adolpho Rabello.
Affonso Celso Parreira Horta.
Alfredo João Louzada.
Alfredo Salgado Bittencourt (Bach.).
Alpheo da Costa Doria.
Alvaro Afranio Peixoto.
Alvaro de Azevedo Marques.
Amaro Crespo Chaves Campello.
Amasyles Coelho.
Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
Antonio Cesar Tupinambá.
Arthur Vianna.
Ataliba da Silveira Pinto.
Augusto Arnaldo da Silva Castro.
Augusto Pedro Vieira.
Bellarmino Sayão de Sá Carvalho.
Caetano Tito Negreiro Sayão Lobato.
Carlos Noronha dos Santos (Bach.).
Bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos.
Edgard Brandão Maldonado.
Fidelis Lemgruber.
Francisco Calmon de Brito.
Fausto Tragoso.
Francisco José Bokel.
Francisco Pires Ferreira.
Fernando de Faria Junior.
Gilberto Caire de Roure.
Guilherme A. Ferreira Duque Estrada.
Gualter de Freitas Abreu.
Heitor Eloy Alvim Pessôa (Bach.).
Henrique Pereira de Lucena.
Jayme de Lage e Silva.
João de Macedo Ribeiro.
João Moreira de Araripe Macedo.
José Corrêa Vasques.
Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.
Justiniano Martins Meyrelles (Bach.).
Laorte Augusto Machado.
Labiro de Figueiredo Vasconcellos.
Leopoldo Doyle Silva.
Leovigildo Filgueira Filho.
Manoel Timotheo da Costa Junior.
Mario A. Teixeira de Freitas (Bach.).
Melciades José Gonçalves (Bach.).
Nelson de Seixas Ferreira.
Octavio do Nascimento Silva.
Octavio Gastão Barbosa.
Oziel Bordeaux Rego.
Raul de Araujo Coelho.
Raul Moreira Fragoso.
Sebastião Martins da Cunha.
Sylvio Vieira Braga.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECÇÃO DA CONTABILIDADE

Abel Nicolau Eloy.
Abrelino Pereira.
Acyr do Nascimento Paes.
Adriano de Souza Quartins.
Affonso Barbosa de Almeida Portugal.
Affonso Lopes de Almeida.
Alcides Domingues da Silva.
Alice de Hoffbaner Antunes.
Americo Ventura Rodrigues.

Amphiloquio Teixeira Alves.
Annibal Quintiliano da Silva.
Annibal Xavier Rodrigues.
Antonio Alves da Fonseca.
Antonio Alves de Lyra.
Antonio Felinto de Souza Bastos.
Antonio Joaquim de Souza.
Antonio Joaquim Vaz.
Antonio de Vilhena Ferreira Braga.
Aristides de Oliveira Palmeira.
Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
Aulicino Augusto dos Santos.
Ayres de Maya Monteiro.
Balthazar Franklin Tavora.
Benigna Santos.
Bernardino José Pereira Barroso.
Braz José de Oliveira.
Carlos Alberto Garcez Palha.
Carlos Pinto da Costa.
Carlos Salgado.
Cecilia Pereira Leite.
Cesar de Mesquita Serva.
Clodomiro Ferraz.
Clovis Bevilaqua.
Egard Barbedo.
Eduardo Francisco dos Santos.
Eduardo Galdino dos Santos.
Estevão Mercurin.
Euclydes José Tavares.
Eustachio Torres Estruc.
Fabio Antão de Medeiros Munis.
Fernando Lobo.
Fernando de Souza Dantas.
Francisco Eduardo de Oliveira Basto
Francisco José Gonçalves.
Francisco Luiz Coutinho Braga.
Francisco de Miranda Mascarenhas.
Francisco de Paula da Silva Braga.
Francisco Reynaldo Bastos.
Frederico de Castello Branco Clark
Gaspar de Araujo Monteverde.
Georgina Martins.
Gregorio Pecegueiro do Amaral.
Heitor Collet.
Henrique José de Saules.
Henrique Pecegueiro do Amaral.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
Hildebrando Pompeu Pinto Accioly.
Horacio José Rosas.
Ivan Galvão.
João Francisco dos Santos Junior.
João Opytaciano dos Santos.
Joaquim Marques Ferreira.
Jorge Latour.
Jorge de Oliveira Jobim.
José Sartori.
José Teixeira Sampaio.
Juvenal Meirelles Mesquita.
Luiz Esteves de Almeida.
Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.
Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.
Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
Manoel Coelho Rodrigues.
Manoel Lopes Quinteiro.
Manoel Marcellino de Souza.
Manoel Miranda.
Manoel Raymundo de Mancuso.
Maria Antonietta de Araujo Jorge
Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos.
Mario de Barros e Vasconcellos.
Mario de Lima Barbosa.
Mauricio Nabuco.
Mauro Pontes.
Moacyr Ribeiro Briggs.
Napoleão Reys.
Nestor de Braga Mello.
Oswaldo de Moraes Corrêa.
Pedro Mesa.
Pedro Neves de Paula Leite.
Pedro de Paranaguá.
Raphael de Mayrinck.
Raul Adalberto de Campos.
Raul Braga de Azevedo.
Renato de Lacerda Lago.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira.
Rodolpho Riegel Filho.
Ronald de Carvalho.
Salvador Felippe Gonzalez.
Salvador Pellicore Rizzo.
Sebastião José Moreira.
Sebastião Sampaio.
Sylvio Romero Filho.
Vicente Giudice.
Waldemar de Carvalho.
Zacarias de Góes Carvalho.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Bacharel Augusto Cesar Boisson.
Agenor Gonzaga do Amaral.
Alvaro Gurgel do Amaral.
Arthur Duarte da Silva.
Arthur Americo de Mattos.
Arthur de Araujo Oliveira.
Adherbal Albano Prudente.
Antonio M. dos Passos Negrão.
Antonio Avelino de Andrade.
Americo José Ribeiro.
Antonio da Silva Freire.
Antonio B. Pires da Silva.
Antonio Belham.
Antenor Guimarães.
Antonio Alves Filho.
Apollinario Barbosa de Oliveira.
Acylino da Costa Jacques.
Arnaldo da Costa Braga.
Aristides da Rocha Bastos.
Alaor de Albuquerque.
Aroldo Manoel Nabor do Rego.
Altamirando Jorge Rangel.
Antonio José Ribeiro Junior.
Alfredo Gusmão Coelho (bacharel).
Alvaro Xavier.
Armando Ferreira de Souza.
Aurelio Gomes de Oliveira.
Alvaro de Mattos Brasil.
Archimedes Johnston Soutinho.
Alziro Pinto Machado.
Antonio de Paiva Raposo Junior.
Asterio Andreste Dardeau.
Alberto Bernardes da Silva.
Avelino José Machado Junior.
Armando Del Castilho.
Benildo Osorio.
Clementino Lima Velasco.
Carlos Olympio Ferraz.
Corynthio de Andrade.
Carlos de Albuquerque Maranhão.
Climo de Novaes Machado.
Cicero Coutinho Goncalves.
Carlos Antonio da Veiga.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
Christovão Thiago de Brito.
Casemiro Francisco do Amaral.
Delphino Carlos de Sá.
Domingos da Rocha Maia
David Corrêa Varcas.
Domingos da Fonseca Meirelles
Djalma de Oliveira Cruz.
Domingos Corrêa de Sá.
Dermeval Gonçalves
Ernani Borges.
Enolydes Gonçalves.
Eduardo Marcellino de Castro
Ernesto Diniz do Nascimento.
Edgard Leite Ribeiro.
Ernesto Henrique Greve
Eduardo de Toledo Franco.
Fortunato Erasmo Contardo.
Francisco Nunes Guimarães.
Fernando Duarte Gameleira.
Francisco Basilio Cardoso Pires.
Fernando Marinho Reis.
Gabriel José de Azevedo.
Gaspar de Lima e Silva.
Gustavo de Araujo Rodrigues.
Bacharel Guilherme Paranhos Valleté.
Henrique Merrat.
Heitor Campello Barroso.
Heitor Henrique Belham.
Heitor Lobo.
Henrique João Bernardo Bousquet.
Henrique de Mello Vianna.
Hernandes da Silva Maia.
Henrique Maria Gabriel Morel.
Ivo Pagani.
Isaias Ferreira Maia.
Ignacio Nelson de Castro.
Jeronymo Pinto Cerqueira.
José Tavares Arêas.
José Serpa Monteiro Junior.
José Barbosa Rodrigues.
João Alves Pinto Guedes.
Jurandyr de Andrade Pinheiro.
João Ferreira da Gama.
José de Souza Coutinho.
Joaquim Luiz Pizarro Filho.
José Vieira Machado Junior.
José Pereira de Araujo.
João Salvador de Miranda.
João Alvares de Azevedo Lemos.
José Lourenço Corrêa.
Jeronymo F. Villela Tavares.
Justino José de Araujo Filho.
Jorge Moreira de Paiva.
João do Patrocinio C. Pereira
Jayme Martins.
João Serzedello.
José Joaquim da Costa Pereira Braga
João Domingos de Moura.
José Mauricio Cesar de Albuquerque.
João Baptista de Medeiros.
José Muniz.
Joaquim Assis de Barros.
Leopoldino Freire do Amara
Leodegard Lage Sayão.
Lindolpho Negro.
Lindolpho de Souza Neves
Bacharel Luiz Nogueira.
Lino Gonçalves da Silva.
Luiz Santos Freire do Amaral.
Luiz Felippe Maigre Ferreira da [illegible]
Luiz Martins da Rocha.
Miguel Alves da Fonte.
Manoel Maria de Moraes e Valle
Manoel Benning.
Moacyr de Noronha Santos.
Mario Ferreira da Silva.
Narbal Gonçalves Lisbôa.
Newton Brasil do Carmo.
Nelson Lopes da Costa.
Bacharel Nilo Antunes de Figueiredo
Nestor Antenor de Paula Arêas
Oswaldo Pereira da Silva.
Olympio Augusto Luz.
Orlando Alves.
Octavio Maria de Albuquerque.
Octacilio Paranhos da Silva.
Oswaldo Ortman Soares.
Octavio da Costa Machado
Oscar Lisboa da Cunha.
Oswaldo Ribeiro.
Paulo Burlamaqui de Mello.
Pedro Ramos de Paiva.
Paulo Ramos de Paiva.
Pedro Carlos de Andrade.
Raul Duprat.
Roberto Filgueiras Villar.
Raul Alves de Carvalho.
Ruben de Souza.
Raul Leite de Vasconcellos.
Raul Calazans.
Renato de Lacerda
Roberto Cotrim Berla.
Sebastião Meira.
Samuel dos Santos Jacintho.
Sebastião Filgueiras.
Traiano de Faria.
Virgilio Apollinario da Silva.
Virgilio Rodrigues Alves.
Verissimo Caetano Martins.
Waldemar C. Carneiro da Cunha.
Waldemar Pereira de Souza Caldas
Alvaro de Souza Mello.
Pedro Francisco Borges.
Paulo Vieira Souto.

SECRETARIA DO PREFEITO

Antonio da Silva Moutinho (Dr.).
Antonio Campineiro Rodrigues (Dr.).

Antonio João Rangel de Vasconcellos (Dr.).
Antonio Marques da Silveira.
Antonio Gentil.
Alexandre Dias.
Alfredo Terra de Uzeda.
Aristides Carvalho.
Basilio Tripodi.
Carlos de Araujo.
Francisco Jardim (Dr.).
Francisco da Costa Braga.
Henrique Van Erven.
Henrique Resse.
José Joaquim de Luna Freire.
Josué Porto da Fonseca.
João Euphrosino da Silva.
João Luiz dos Reis.
Laurentino Cezario da Cunha.
Manoel de Miranda Roza.
Manoel Epinhanio de Andrade.
Rubens do Monte Lima Filho.
Tiburcio da Silva Ramos.
Jonathas Francisco de Souza.

AGENCIAS

Augusto Ferreira Leite.
Antonio Vieira Coelho.
Benjamin Faustino de Paula.
Bernardino José de Souza.
Carlos de Carvalho.
Faustino Justino de Almeida (Dr.).
João Cesar da Silva.
João Frederico Brauns.
João Baptista Ferreira Lima.
João Ferreira Alves.
João da Silva Menezes.
Jorge Reis.
Mario Lopes de Barros.
Messias José de Carvalho.
Raul Fernandes Corrêa.
Renato Bruce Botelho.
Virgilio Joaquim Pinto.
Achilles Pedernneiras.
Antonio de Lacerda Teixeira.
Bianor Fogaça Peretra.
Carlos da Silva Oliveira.
Joaquim Corrêa Guimarães.
João Alvaro Bafalha.
João Pinheiro da Silva.
Lafayette Gonçalves de Almeida.
Miguel José de Sant'Anna.
Satyro de Almeida Marinho.
Ulysses Salles.
Vicente Novelino.
Waldemar do Carmo Bezerra.
Ary Torres Guimarães.
Alberto José da Cunha.
Antonio Ignacio da Costa.
Arnaldo de Abreu Mendes.
Cicero Heredia.
Edgard Nascimento.
Euclydes de Araujo.
Francisco Perciliano da Silva.
Francisco Pereira de Moraes.
José Pires de Almeida.
Joaquim Pinto Machado Bastos Filho.
Jayme Moreira de Oliveira.
José Francisco Lopes Junior.
José Augusto do Carmo.
Manoel Antonio de Lemos.
Olympio Dias da Costa.
Raul de Mattos.
Severiano da Silva Santos.
Virgolino José Torres.
Arthur Fiock Pinto.
Agenor Guimarães.
Alfredo Joaquim Vieira.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Carlos Tavares Muratori.
Djalma Sampaio de Andrade.
Francisco de Oliveira Cabral.
Fernando de Campos Sarmento.
Francisco dos Santos Filho.
Jacintho Lopes Quintas.
Jeronymo de Paula Costa.
João Baptista Carneiro Monteiro.
José Joaquim Pereira.
José Theodoro Cicero da Silva.
Luiz Manoel Alves.
Mario Cavalcante.
Pedro Pacheco de Magalhães.
Paulo Petra da Fontoura Mello.
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Virgilio Alberto de Aguiar.
Virgilio Luiz Gonçalves.
Alberto Ribeiro Carvalho.
Dydimmo Babo.
Delphino Linhares Dias.
Fernando Pereira de Souza.
Francisco Guimarães.
Francisco Pereira de Souza.
Honorio Rodrigues da Silva Gray.
José Alves da Cruz Rios.
João de Souza Almeida.
Luiz Luciano Warche.
Manoel Ferreira de Almeida.
Miguel Alexandre.
Pedro José dos Santos.
Alfredo Alves de Souza.
Alcebiades Corrêa Dantas.
Francisco José Gonçalves Vianna.
Guilherme José do Rego.
José Luiz de França Penido.
João Dias da Cunha.
José Soares de Campos.
João Roberto Valladares.
Antonio Moreira de Castro Lima.
Attila Costa.
Arnaldo Augusto da Cunha.
Abilio Fuentes Carqueja.
Carpo José da Silva.
José Godinho.
João José Machado.
João Rodrigues de Souza Pedroso.
Julio da Costa Bezerra.
Jorge Fernandes Neves.
Paulo Silva.
Thomaz Augusto de Andrade.
Virgilio José Ferreira.
Armando Muniz Barreto (Dr.).
Alfredo Pereira de Aragão.
Antonio do Nascimento.
Antonio da Silva Reis.
Fructuoso de Souza Leite.
José Corrêa de Sá.
Luiz Cardoso de Souza.
Olindino de Viveiros Costa.
Alvaro Pery de Campos.
Antonio José Machado.
Florencio Rillo Ferreira
Fernando Pinto Corrêa.
José Augusto Pinto.
Luiz Thomaz Maggioli.
Norberto Martins Vianna.
Satyro da Silva Amaral.
Simão Francisco de Souza.
Agenor Alves da Costa.
Aristeu Ferreira de Castro.
Argemiro Theodomiro da Cunha.
Adelino Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio.

Ernesto Augutos Lopes.
Francisco Ferreira Braga.
Hugo Labafût do Nascimento.
José Ferreira de Aguiar.
João Rego do Amaral.
João Teixeira de Miranda.
João Narciso de Mello Junior.
João Rosa de Andrade.
Leopoldo de Castro.
Marcos Luiz Dias.
Paulino Eduardo Guimarães.
Theodomiro Agripino de Souza.
Alfredo Henriques da Costa.
Antonio Corrêa de Souza Costa.
Alvaro dos Santos Giannini.
Antenor José dos Santos.
Antonio Manoel de Faria.
Arthur Ferreira Lobo.
Edilio Augusto Ramos.
Francisco da Cunha Storino.
Francisco Peixoto Sobrinho.
José Claudino Freire.
João Francisco Xavier.
Joaquim Pereira de Mello.
Mario Barbosa Guimarães.
Tancredo Godofredo de Araujo.
Arthur da Motta Lima.
Antonio Leopoldino de Souza
Aristides Tavares Corello.
Claudionor de Almeida Barbosa.
Carlos Gustavo Roitte.
Deocleciio Telles Menezes.
Felicissimo Manoel de Araujo Macedo.
Mernani Marcolino Leite.
José Luiz Cavalcante de Barros.
José Barros de Carvalho.
Juvenal da Silva Ribeiro.
Nuno Gomes dos Santos.
Norberto do Couto Dias.
Auxencio Rocha Pitta.
Antonio Benedicto Alves de Lima.
Damião Francisco da Silva Fontão.
Henrique José Vieira.
João Gonçalves Pereira de Mello.
Manoel José de Leão.
Vigilato da Silva Cruz.
Antonio Gonçalves Roma.
Alcebiades Evangelista de Souza.
Alfredo Barbosa Sampaio.
Benedicto de Souza Vargas.
Eduardo do Rego Viveiros.
Henrique Rodrigues de Oliveira.
Jacintho Pires de Moraes.
Joaquim José Rodrigues.
Ludgero Souza Coutinho Barbosa.
Manoel Joaquim de Brittes.
Aurelio Luiz Rosario.
Adelino de Almeida Cruz.
Augusto Drummond Silva Santos.
Arthur Augusto de Souza.
Euchario Soares Baptista.
Francisco Soares de Assumpção.
Henrique Antonio da Costa.
José Carlos da Silva Veiga.
João Pinto Ferreira de Souza.
Luiz da Cunha Freitas.
Manoel Pereira Bittencourt.
Manoel Martins Cordonis.
Paulino Soares de Pinna.
Antonio Pinto de Lima.
Benevenuto Francisco Pereira.
Conrado Mauricio Pereira das Neves.
Domingos Martins Vieira.
Ernesto Pires de Almeida.
Joaquim Gaia.
José Luiz Leite.
José Machado Borges Junior.
Mario Rodrigues da Cruz.
Manoel Cardoso de Paiva
Nicanor Fontoura.
Amphilophio Telles.
Antonio Theodoro Cabral.
Candido Gallart.
Clovis de Lima Rodrigues.
Domingos Ferreira da Silva.
Ernesto Elydio da Silveira.
Gastão Monteiro Piquet.
Idalino Gonçalves de Araujo.
João Pereira de Castro.
João Luiz Tavares de Campos
Oscar Guilherme de Oliveira.
Vicente de Freitas Ramos.
Alvaro Lopes Nogueira.
Asdrubal Pereira.
Francisco Guerra Fragoso.
Franklin Ignacio de Castro.
Lourenço da Silva.
Tamiro Augusto Oliveira.
Antonio Moreira Baptista.
Antonio Francisco de Menezes.
Antonio Telles de Noronha.
Aristides Vieira Pires.
Antenor José de Sant'Anna.
Adolpho Macedo Tavares Cid.
José Meirelles Alves Moreira.
José Gonçalves de Oliveira.
José Francisco Salino.
Joaquim Mariano da Fonseca.
Jacintho Thomaz Pedroso.
Lazaro Senson de Queiroz.
Mario de Almeida Silva.
Manoel Soares.
Onofre Alves do Nascimento
Oronil Christiano de Souza.
Raphael Gomes de Sant'Anna.
Symphronio Ribeiro da Silva
Arthur Domingos Gigante.
Aristeu Tavares dos Santos.
Antonio Cantoni.
Antonio Francisco Fructuoso.

Candido da Costa Magalhães.
Carlos Antonio Pereira de Macedo.
Cardolino Duarte de Moraes
Eusebio Pereira Alves.
Hygino Pereira de Moraes.
José Marcellino de Vasconcellos Ramos.
Justiniano Cardoso do Assumpção
Leopoldo Maciel Equsy.
Mario da Silveira Macedo.
Sebastião Ferreira de Souza
André Luiz da Rocha.
Alfredo Saldanha.
Francisco Telles de Almeida.
Heitor Augusto de Carvalho.
Joaquim Mariano Alves.
Justo José Telles.
Nino de Gouvêa Pacheco
Oscar José Goulart.
Cyrillo da Silva Gomes.
Claudino Paes Ferreira
Deocleciano Martyr.
Francisco Gurgel do Amaral
Julio Coelho.
José de Mello Moreira
Luiz Macahyba.
Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Oscar Telles Azevedo.
Ananias da Costa Azevedo.
Geraldo José da Silva.
Frederico Carlos de Azevedo
João Salles.
João de Souza Figueira.
Paulino Augusto Lopes.
Plinio Cordeiro de Macedo
Carlos de Souza Abalo.
José Nunes Bomfim.
José Manoel de Novaes.
Manoel Alves Charegas.
Manoel Basilio dos Santos
Maximiano da Costa Baptista
Domingos Pinto de Magalhães
Francisco de Assis Carvalho.
José Vieira Corrêa de Sá.
Manoel Ferreira Netto.
Veriano de Araujo.
Aniceto Francisco Maçal
José da Costa Almeida.
Julio Francisco de Oliveira
Luiz A. Fabregas da Costa.
Luiz Sardinha dos Santos.
Pedro Corino de Araujo Ferreira.

FISCALIZAÇÃO DE INFLAMMAVEIS

Armando Martins Bastos.
Albino José Fernandes.
Adolpho Alves Tinoco.
Francisco Villa Verde de Carvalho.
Joaquim Corrêa de Sá.
Plinio Sant'Anna.
Severino Lino Nascimento.

DEPOSITO CENTRAL DA MUNICIPALIDADE

Honorato Ramos e Silva.
Poulino Goulart.
Raymundo Orestes de Aguiar.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
Dr. Armindo Athayde Rangel.
Dr. Alberto Moreira da Rocha.
Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
Dr. Alfredo Duarte Ribeiro.
Dr. Angelo Pimaro Baratta.
Dr. Antonio de Souza Pereira Botafogo.
Dr. Augusto Camisão de Mello.
Dr. Americo Frederico da Rocha.
Dr. Armando Augusto de Godoy
Dr. Augusto Bernachi.
Dr. Antonio Alvares Baratta
Dr. Alfredo Araujo Gonçalves.
Dr. Alberico Freire de Sant'Anna.
Dr. Alvaro Baptista.
Arthur Torres Nogueira.
Dr. Antonio Lopes de Azevedo.
Dr. Arthur Lizouri.
Alfredo Burmar.
Antonio Varmicio.
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
Augusto Vasconcellos junior.
Augusto Cesar Mattta de Campos.
Alberto Barbosa.
Arnaldo Estrella.
Alfredo da Cunha Telles.
Aureliano Restier Gonçalves.
Aureliano Cabral Botelho Bergamini.
Brenno da Silva Pessôa.
Bernardo Affonso Pereira Nunes.
Dr. Candido Alves Mourão do Valle.
Dr. Caetano Sylvestre de Almeida.
Dr. Cesar Augusto Borges.
Dr. Coriolano dos Reis Araujo Góes.
Dr. Carlos Martins Gonçalves Penna.
Dr. Carlos da Gama Lobo.
Dr. Cyro Barbosa Gonçalves Penna
Dr. Carlos Oliveira Freire.
Candido Muniz Monteiro Barreto
Carlos Fonseca.
Dr. Eugenio Torres de Oliveira.
Dr. Eduardo Alvarenga Peixoto
Dr. Everardo Adolpho Backeuser.
Dr. Edmundo de Castro Goyana.
Dr. Eduardo Chrockatt de Sá.
Dr. Efrem Dantas.
Efraim do Prado Seixas.
Ernesto Vieira de Souza.
Dr. Edson Junqueira Passos.
Eugenio de Mello e Silva
Eurico Amorim.
Euclydes Pereira Braz.
Dr. Francellino Faria da Motta.
Dr. Floriano Corrêa de Brito
Francisco Araripe Macedo.
Francisco Bueno Paes Leme.
Godofredo Genesio de Barros.
Gildasio de Oliveira.
Dr. Heitor de Sá.
Dr. Hermano Cupertino Nogueira Durão.
Dr. Henrique Rebello de Vasconcellos
Henrique Francisco da Silva.
Dr. Ithamar Tavares.
Dr. Ivan Pinheiro de Oliveira Lima.
Dr. José Dias Cupertino Durão.
Dr. João da Costa Ferreira.
Dr. José Francisco de Castro.
Dr. Jeronymo Caetano Rebello.
Dr. Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
Jeronymo José dos Santos Figueira.
Dr. João Gualberto Marques Porto.
Dr. Jorge do Nascimento Silva.
José Maria Goulart de Andrade.
Dr. Julião Martins Castello.
José Moutinho dos Reis Filho.
João Montenegro Cordeiro.
Joaquim José da Silva.
Joaquim Antonio Terra Passos.
José Bandeira Brandão.
José Herculano da Costa Brito
Dr. Lucrecio Ferreira dos Santos.
Dr. Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha
Dr. Luiz Figueiredo de Medeiros
Linneu Albuquerque Mello.
Luiz Martins Antunes.
Luiz Alves Cavalcanti.
Dr. Mario Monteiro Machado.
Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.
Dr. Miguel Augustregesilo Rodrigues Lima.
Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
Mario Soares Pereira.
Dr. Manoel do Amaral Segurado.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Mario Barreto de Albuquerque Maranhão.
Marcos Moreira Araripe Macedo.
Marçal Fundagem Nogueira.
Dr. Octavio de Mattos Mendes.
Onesimo Coelho.
Othelo de Souza Caldas.
Oswaldo Portella Luiz.
Dr. Pedro Orgnibo Coelho Cintra
Dr. Rozendo Ze[illegible]

Dr. Reginaldo Martins Pardellas.
Dr. Romeu Leite Freire.
Dr. Renato Leite Silva.
Ranulpho Pacheco Dantas.
Renato Dias Guimarães.
Dr. Sylvio Machado.
Dr. Theodorico Rodrigues da Costa.
Dr. Victor Villiot Martins.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-Directoria de Tomada de Contas

Antonio Pires Domingues Junior.
Bartholomeu Cesar Brasil.
Dionysio Maciel do Nascimento.
Gustavo Telles de Araujo.
Hilario de Avellar Calvet.
Henrique Maria do Amaral
José da Costa Thimotheo.
João Manoel de Andrade.
José Bento Vidal.
José Jayme de Carvalho.
João Carvalho Soares.
José Gonçalves de Souza Portugal.
Luiz Vinhaes.
Luiz de Oliveira Amorim.
Manoel Tavares da Costa Miranda.
Milton Gonçalves Caldas Barreto
Paulo Pinto Gomes.
Paulo Nazareth.
Samuel Lage Sayão.
Taciano Accioli Monteiro.
Thomaz Dall'Orto.

Segunda Secção de Contabilidade e Despeza

Dr. Antonio Geremario Telles Dantas.
Americo da Costa e Silva.
Armando Teixeira da Rocha.
Ataliba Guimarães de Mello.
Adhemar Carvalho.
Ayrton Estrella.
Antonio Geroncio Soares.
Alfredo Vital de Oliveira.
Alipio von Doellinger.
Adolpho de Barros de Albuquerque Nascimento.
Dr. Adolpho Gomes Ferreira Maia.
Amadeu da Silva Junior.
Alberto Soares de Oliveira.
Arthur da Souza Maia.
Antonio Carlos de Athayde.
Antonio Lopes Rodrigues.
Adhemar dos Santos Lara.
Augusto Fernandes Dias.
Albino Augusto da Silva.
Antonio Salles Cunha.
Augusto Andrade Cavalcanti.
Alberto Raboeira.
Alipio Onofre de Barros.
Alberto Wolf Teixeira.
Augusto Alves de Azevedo Lemos.
Arlindo Rodrigues Pinheiro.
Adelino Gonçalves França
Benjamin Marinho.
Carlos Lessa de Vasconcellos.
Carlos de Souza Pinto.
Carlos Paiva Gonçalves.
Candido Mariano Damasio Filho.
Cicero Coutinho Gonçalves.
Domingos da Conceição Dias.
Dallon Padua.
Euclydes Martins de Sá.
Eduardo Carneiro da Costa Guimarães.
Eduardo da Silveira Caldeira.
Eugenio Pereira Pinto.
Evelydes Pinheiro.
Ernesto Le Cesne.
Francisco Oliveira Junior.
Francisco do Rego Macedo.
Genaro de Souza Lemos.
Caspar de Lima e Silva Carvalho.
Gustavo Costa.
Gastão do Rego Macedo.
Hermann von Doellinger.
Helio Gonçalves Pinto.
Dr. Heitor Vieira.

Dr. Iturbide Esteves.
José Luciano Gomes.
Julio Gomes.
João do Espirito Santo.
João Moniz Pereira.
Jacintho Santoro.
João de Carvalho Soares.
José Lourenço Rosas.
José Gonçalves Fernandes Pinto.
Joaquim de Mello Palhares.
José Valente Collares Moreira.
Jorge Moraes Werneck.
José Maria da Costa.
Lauro Corrêa de Britto.
Dr. Lauro de Vasconcellos.
Luiz Cancio Pereira Soares.
Luiz Caldwell do Couto.
Lucio Jardim Teixeira.
Lincoln Chagas Almeida Cotta.
Moysés dos Santos Jacintho.
Manoel Felicio Lacerda de Miranda.
Mauricio Perotta.
Manoel Antonio da Veiga Bastos
Mario Salles Ganus.
Nelson Romero.
Nelson Lessa de Vasconcellos.
Nerseus Reis Alves.
Octavio Chaves Machado.
Oswaldo Osorio.
Dr. Octavio de Almeida Gama
Orlando Gomes.
Octacilio Teixeira Monteiro.
Dr. Oswaldo da Silva Pessoa
Pedro Gonçalves da Rocha.
Pedro Maia.
Pedro Moutinho dos Reis Filho
Paulo Paiva do Rego Macedo.
Ruy Barbosa dos Santos.
Renato Teixeira da Rocha.
Verissimo Antonio de Lima.
Waldemiro Gonçalves Fernandes Pires.

DIRECTORIA GERAL

Alberto Ferreira da Silva (Dr.)
Adelino da Silva Pinto (Dr.).
Alberto Borgerth (Dr.).
Alberto Farani (Dr.).
Alvaro Lourenço Jorge (Dr.).
Alberto Acylino de Oliveira.
Alcides Pinheiro Marques Canario (Dr.).
Alcides Lintz (Dr.).
Agostinho Thiago Alves Pinto (Dr.).
Antonio Christo Lassance Cunha (Dr.).
Antonio Dionysio de Castro Cerqueira (Dr.).
Antonio José Ozorio (Dr.).
Antonio Teixeira da Silva (Dr.)
Antonio Dias Ferreira Filho
Antonio Leopoldino Vianna.
Antonio Nunes Ouriques.
Antonio Joaquim de Almeida.
Antonio Menezes dos Santos.
Antonio Ferreira Pontes (Dr.).
Antonio dos Santos Malheiros (Dr.).
Antenor Carlos Murga.
Alvaro Baptista (Dr.).
Americo da Silva Corrêa.
Ary Pinheiro de Oliveira Lima (Dr.).
Augusto de Macedo Costallat (Dr.).
Arthur da Rocha Faria.
Athanagildo Sampaio.
Belizario da Silva Vianna.
Belmiro da Silva Figueiró.
Benigno Sucupira Filho (Dr.).
Benedicto de Souza Carvalho (Dr.).
Braulio de Vasconcellos (Dr.).
Carlos Machado Bittencourt (Dr.).
Celso de Sá Brito (Dr.).
Carlos da Silva Almeida.
Clarindo da Silva Amaral.
Claudino Toloza de Miranda.
Dalmo Machado da Silva (Dr.).
Dario Ferreira da Silva (Dr.).
Deocleciano de Avellar Pegado.
Domingos Gomes de Oliveira.
Edmundo Vacchani (Dr.).
Emygdio Augusto Cabral (Dr.).
Elzeu Guilherme da Silva Junior (Dr.).
Emilio Pereira de Faria.
Euclydes Freire Allemão.
Fabio Crissiuma de Oliveira Figueiredo (Dr.).
Fernando Ferreira Vaz (Dr.).
Fernando Paiva de Lacerda (Dr.).
Flavio de Moura (Dr.).
Francisco Bastos Mello (Dr).
Francisco Cassiano Gomes (Dr.).
Francisco Coutinho de Souza.
Francisco Pedro Carneiro da Cunha (doutor).
Francisco Maria de Almeida.
Francisco Rodrigues Vianna.
Frederico Guilherme Degow.
Gastão de Oliveira Guimarães (Dr.).
Gerondino Esteves (Dr.).
Guilherme Moreira Cerqueda.
Guilherme dos Santos Guimarães.
Heitor Teixeira de Godoy (Dr.).
Hildegardo Ribeiro da Boamorte.
Henrique Autran da Matta e Albuquerque (Dr.).
Henrique Giffoni Scalli.
Honorino Primo Chaves (Dr.).
Honorio dos Santos Pimentel Filho (Dr.).
Ismael Maria Muniz Freire (Dr.).
João José de Castro (Dr.).
João Lima Monteiro de Castro (Dr.).
João Gonçalves Lopes (Dr.).
João Paulo de Carvalho Filho (Dr.).
João Penido Sobrinho (Dr.).
João Baptista Canto (Dr.).
João Alfredo Corrêa de Oliveira Netto (Dr.).
João Caetano de Menezes.
João José da Costa Guimarães.
Joaquim Francisco Torres Vianna (Dr.).
Joaquim Francisco dos Santos.
Joaquim Caetano de Mello.
Joaquim Mendonça.
José Jayme de Almeida Pires (Dr.).
José de Oliveira Santos (Dr.).
José Furtado Beleza (Dr.).
José Lopes Fontes (Dr.).
José Ferreira Torres.
José Rodrigues de Faria Junior.
José Rodrigues de Souza.
Jos Peixoto Silva.
José Teixeira de Sampaio.
José Tinoco de Carvalho.
José de Freitas Machado.
José Florentino Nunes.
Julio Oscar de Novaes Carvalho (Dr.).
Julio di Azurém Furtado (Dr.).
Julio Barbosa da Cunha (Dr.).
Julio Antonio da Costa.
Julio de Oliveira Marques.
Julio Rosa.
Lafayette Rodrigues de Barros (Dr.).
Leoncio Manoel Bahia.
Luiz Bastos Guimarães.
Luiz Lapéra.
Luiz Pedro Barbosa. Dr.).
Luiz Victor Mortens.
Lycurgo Martins Pereira.
Manoel Maria Muniz Freire (Dr.).
Manoel Francisco Monteiro Autran (Dr.).
Manoel Ferreira Capellani.
Manoel Pinto da Silva Leal.
Manoel de Menezes Pinto (Dr.).
Mamede Monteiro da Rocha (Dr.).
Mario de Moura Salles (Dr.).
Manoel Salustiano Dias.
Nelson Pagani (Dr.).
Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
Octavio Roberto do Couto e Silva (Dr.).
Omar Campello (Dr.).
Oscar Godoy (Dr.).
Pedro da Cunha (Dr.).
Pedro Paulo Paes de Carvalho (Dr.).
Pedro Roberto de Azevedo Lima (Dr.).
Pedro Rodrigues de Vasconcellos (Dr.).
Philemon Barbosa Cardeiro (Dr.).
Quirino Pereira de Souza Caldas
Ramiro Ramalho.
Raphael Antonio Gil.
Renato de Andrade Meira.
Ricardo José de Souza.
Roberto da Silva Freire (Dr.).
Rodolpho de Abreu Filho (Dr.).
Rodolpho Ramalho (Dr.).
Raul Capello Barroso (Dr.).
Rubens Tavares
Torquato de Avellar.
Ulysses de Almeida e Silva.
Victor Cabral Teive (Dr.).
Vicente da Cunha Luz (Dr.).
Xisto Jorge dos Santos (Dr.).
Zosino Anastacio Lopes.

ALMOXARIFADO GERAL

Americo Dyott Fontenelle.
Arlindo Gonçalves.
Alberto Caldas.
Adolpho Jacomo Martins Pereira.
Annibal da Silva Carneiro.
Adhemar Pimenta.
Claudio Pereira da Silva Moraes.
Domicio Duarte Silva.
Esmeraldo Leocadio da Conceição.
Francisco de Carvalho.
Genaro Lemos.
José Francisco Pinto de Macedo Filho.
José Martins de Souza Mendes.
Salathiel Francisco de Campos.
Vicente Rodrigues.

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO

Arthur Augusto Machado.
Agostinho Anthuso Carneiro da Fonseca Toura.
Alvaro Teixeira.
Antonio Martins Pereira.
Carlos Octavio de Menezes.
Enéas Mascarenhas de Moraes.
Edgard Lobo Vianna.
Hermidino Maria Medeiros da Fonseca.
José Pantoja Leite (Eng.).
João Celestino Drummond.
Joaquim de Souza Moreira Junior.
Oscar Pereira Legey.
Oscar de Oliveira Nehrer.
Octavio de Andrade.
Pedro dos Santos Lara.
Raul Lopes Cardoso.

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DA LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR

Antonio Luiz Ramos.
Antonio Alves da Silva Porto.
Antonio Alves Fortes.
Antonio de Azevedo Santos.
Antonio Telles Almeida Barbosa.
Antonio Leão de Lemos.
Apulio Lopes Rodrigues.
Angelo Belmonte dos Santos.
Astrogildo Teixeira de Mello.
Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
Alfredo Martins Noronha.
Aurelio Cabral Noya.
Atualpa Pereira Leite.
Alberto de Lima Freire Cotrim.
Arthur do Amaral Vergueiro.
Arlindo Bandeira de Gouvêa.
Americo de Freitas.
Americo Ferreira Machado Guimarães.
Alcides de Araujo Costa.
Braz Carneiro Vianna.
Bernardo Vieira da Costa.
Cesar do Paço Mattoso Maia.
Carlos Gonçalves Curvello.
Domingos José Meirelles.
Daniel Pereira Pinto.
Francisco de Paula Soeiro Guarany.
Francisco Moreira Valle.
Faustino Simplicio de Oliveira Vallim.
Gastão Demerais Costa.
Gastão de Miranda Valle.
Gabriel de Moraes Pires.
Ignacio de Souza Pereira.
Ismael de Oliva Maia.
Innocencio Cunha.
Joaquim da Cunha Ribas.
Joaquim Vicente Barroso Nunes.

Joaquim Francisco da Silva
José Antonio Brum.
José Antonio Guedes.
José Villalba.
José Francisco Lobo.
José Quadros.
João Manoel da Cunha.
João Pereira Belmonte.
João Fernandes do Valle.
João Antonio Rodrigues.
Julio de Oliveira e Silva.
Lopo Mendes.
Luiz Antonio de Moraes.
Luiz Martins da Cunha.
Leão Horta Fernandes.
Leopoldo de Magalhães.
Manoel da Silveira Tavares.
Manoel Gomes dos Santos.
Manoel Coelho Lage.
Manoel Joaquim de Oliveira Barbosa.
Manoel Joaquim Nunes.
Manoel José Soares.
Manoel Narciso Caldas.
Marcolino Vieira Gomes de Andrade.
Mario Alves Lisboa.
Marciano José da Rocha.
Miguel Pereira.
Nelson Kemp.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Orlando Pereira Barros.
Olegario Pedro Ribeiro.
Octaviano Nicomedes Barbosa.
Prisco Cruz.
Raul Sampaio Cardoso.
Theophilo da Silva Santos.
Thomaz Moreira de Souza.
Vasco da Gama Pinto Leite.
Victorino Teixeira Esteves.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA E ARCHIVO
2ª SECÇÃO

Antonio Corrêa Paes.
Carlos Ballester de Albuquerque Paes.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Carlos Maciel da Costa Fernandes.
Delphim Gonçalves de Barros.
Eduardo Tourinho.
Edgard de Araujo.
Francisco Agenor de Noronha Santos.
Francisco de Araujo Campos (bacharel).
Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides.
Francisco Mariano de Amorim Carrão.
Francisco Monteiro Berquó.
Guilherme de Almeida.
Hildebrando Murga da Silva.
José Albino de Souza Pimentel.
Leopoldo de Albuquerque Salles.
Mario Aristides Freire (bacharel).
Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
Octavio Bezerra de Menezes.
Waldomiro Freire de Carvalho.

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

Alvaro de Oliveira Menezes.
Alvaro Augusto Pereira de Souza.
Edgard Gomes Filho.
Francisco Octaviano.
João Henrique Cesar.
João Alfredo Pereira Rego.
Juvenal Collares Chaves.
João Henrique Cesar Junior.
Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior.
Dr. Raphael Pinheiro.

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUCÇÃO

Directoria de Instrucção

Dr. Antonio Carneiro Leão.
Dr. José Getulio da Frota Pessoa.
José de Souza Rocha.
Dr. José Barbosa Rodrigues.
João Antonio Garcia.
Anthero Pereira da Silva Moraes.
Fortunato Campos de Medeiros.
Geminiano Vieira de Mello.
Diodoro Pereira da Silva Moraes.
Rodolpho Carlos Doria.
Dr. Octacilio Augusto da Silva.
Processo Raymundo Moraiz.
Dr. Manoel Bernardino
Dr. Waldemar Ferreira de Souza.
Avertano Noruega.
Raul Wierneck Teixeira de Castro.
Mario Lago.
José de Sant'Anna Rosa.
Chilon José Avelino.
Azor Baptista da Silva.
José Rodrigues Martins.
Olympio dos Santos.
Abilio Pereira da Cunha.
Dr. Aristoteles Solano Carneiro da Cunha.
Dr. Arthur de Oliveira Mazzioli.
Francisco Furtado Mendes Vianna
Virgilio Varzea.
Dr. Eduardo Augusto de Caldas Brito.
Bacharel João Baptista da Silva Pereira
Dr. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão.
Dr. José Custodio Nunes Junior.
Dr. José Cesario de Faria Alvim.
Dr. Leopoldo Diniz Junior.
Dr. Raul de Faria.
Dr. José Candido da Costa Senna.
José Venerando da Graça Sobrinho.
Antonio Cicero Peregrino da Silva.
Dr. Carlos Ayres de Cerqueira Lima.
Dr. José Chermont de Brito.
Bacharel Domingos Magarinos de Souza Leão.
Durval Ribeiro de Pinho.
Dr. Luiz Cirne Lima.
Dr. Oscar de Aguiar Moreira.
Dr. Secundino Ribeiro Junior.
Dr. Joaquim da Costa Leite.
Dr. Alvaro José Rodrigues.
Dr. Massilon Saboia de Albuquerque.
Dr. Joaquim Nicoláo Filho.
Dr. Zopyro de Moraes Goulart.
Dr. José Bento Ribeiro de Castro.
Dr. Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
Dr. Martim Bueno de Andrada.
Dr. Camillo Bicalho.
Dr. Estevam José Pires Ferrão Netto.
Dr. Egas Ribeiro de Mendonça.
Dr. Abel Noronha Gomes da Silva.
Dr. Oscar Castello Branco Clark.
Dr. Octavio Ayres.
Dr. Antonio de Castro Leão Velloso.
Dr. José Bastos d'Avila.
Dr. Antonio Martins Pereira.
Dr. Pedro José Pernambuco Filho.
Dr. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca.
Dr. Francisco Prisco Telles Dantas.
Dr. Octacilio Dantas Barbosa dos Santos.
Dr. Ruy Carneiro da Cunha.
Dr. Augusto Linhares.
Dr. Francisco de Castilho Marcondes.

ESCOLA NORMAL

José Rangel.
Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
Heitor Gavinho Lopes da Costa.
Antonio de Moura Castro Junior.
Luiz Carneiro Vianna.
Mario Lins de Brito.
Manoel Gouvêa Saldanha da Gama.
Francisco Octaviano.
Antonio Nogueira de Lacerda.
Antonio Pimenta da Silva Pinto.
Antonio José Baptista de Abreu.
Alvaro Pinto da Fonseca.
Horacio de Assumpção Pinto.
Antonio F. de Almeida Nogueira.
Henrique Feio Galvão.
Dr. Armando Mesquita.
Dr. Mauricio Nascimento Silva.
Alberico Guimarães Moraes.
Dr. Alfredo Gomes.
Hemeterio José dos Santos.
Gentil Feijó.
Dr. Hugolino Ayres de Albuquerque.
Leopoldo Adelino de Carvalho.
Dr. Alfredo Raymundo Richard.
Dr. João Soares Rodrigues.
Dr. Leoncio Corrêa.
Dr. Pedro Barreto Galvão.
Dr. Jayme Pombo Bricio Filho.
Dr. Thomaz Delfino dos Santos.
Manoel Teixeira da Rocha.
Dr. José Joaquim de Queiroz.
Dr. Francisco C. da Silva Cabrita.
Dr. Roberto Nunes Lindsay.
Dr. Manoel Bomfim.
Dr. Celso Secundino de Lemos.
Dr. Francisco Mozart do R. Monteiro.
Dr. J. Baptista de Mello e Souza.
Joaquim Osorio Duque Estrada.
Jonathas Archanjo da S. Serrano.
José Francisco da Rocha Pombo.
Raul Nielsen.
Dr. Adhemar Adherbal da Costa.
Candido P. de Mello Leitão Filho.
Coclenius O. de Siqueira Amazonas.
Dr. Edgard Roquette Pinto.
Dr. Fernando Rodrigues da Silveira.
Dr. Alair Accioly Antunes.
Dr. Faustino Espozel.
Dr. José Paranhos Fontenelle.
Eurico Borgongino.
Georgino O. Limpo de Abreu.
Octavio Bevilaqua.
Dr. Ernesto de Moraes Cohn.
Jorge Figueira Machado.
José Flexa Ribeiro.
Dr. Annibal Pinto de Souza.
Dr. George Summer.
Fernando Marcello Brandão.
Dr. Theobaldo Alves Ferreira Ramos.
Alvaro Ferdinando de S. Silveira.
Antonio Joaquim Vianna.
Francisco Antonio Dias de Abreu.
Francisco E. Brant Horta.
Jacques R. Ferreira da Silva.
Julio Nogueira.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Oswaldo Gomes.
Dr. Antenor Octavio de A. Costa.
Dr. Plinio Ghatho.
Dr. Mauricio Campos de Medeiros.
Dr. Athos Aramis de Mattos.
Dr. Carlos Leoni Werneck.
Jasper Lafayette Harben.
Dr. Antonio Barbosa Vianna.
Dr. Epiphanio de Oliveira Santos.
Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida.
Dr. João T. de Mello Cavalcanti Filho.
Dr. Tiburcio V. Pecegueiro do Amaral.
Dr. Pedro Augusto Pinto.
Adolfo Morales de los Rios Filho.
Carlos Chamberland.
Elisiario da Cunha Bahiana.
Guilherme Gonçalves dos Santos.
José Fiuza Guimarães.
Fernando Nereu Sampaio.
Dr. Alfredo Balthazar da Silveira.
Antonio Figueira de Almeida.
Lupercio Hoppe.
Dr. Odilon da Motta Portinho.
Othello de Souza Reis.
Mario Aleixo.
Dr. Annibal Fernandes da Costa.
Francisco Avellar Figueira de Mello.
Dr. Manoel Francisco de Azevedo Junior.
Dr. Sergio Teixeira de Macedo.
Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Ignacio M. Azevedo Amaral.
Dr. Honorio de Souza Sylvestre.
Dr. Mario Vieira de Rezende.
Antonio Ferreira de Abreu.
Dr. Antonio Pereira Caldas.
Corregio de Castro.
Julio Cezar de Mello e Souza.
Dr. Aristides Saboia de Alencar.
Manoel Henrique de Lima.

INSTITUTO PROFISSIONAL JOÃO ALFREDO

Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Maia.
Manoel Joaquim da Fonseca.
Americo Goulart Rabello.
Dr. Ernesto de Azevedo Alves.
Arthur Neves Florim.
Lucio Leal.
Bacharel Torquato Vieira de Mesquita.
Manoel Joaquim da Fonseca.
Paulo F. R. Mendes Vianna.
João Baptista da Costa.
Francisco Braga.
José Joaquim dos Santos Lima.
Sylvio Washington Guimarães.
Dr. Eurico Magiolli dos Reis Maia.
Eduardo Lopes Esteves.
Dr. Carlos de Albuquerque H. Cavalcanti.
Dr. Renato Machado Werneck.
Affonso Alvim.
Dr. Orlando Calaza.
Dr. Orlando Carlos da Silva.
Dr. Virgilio Brigido Filho.
Boaventura Ribeiro.
Manoel de Castro e Silva.
Dr. Alvaro de Azevedo Sodré.
Dr. Raul Cardoso de Cerqueira.
Dr. Theodoro Braga.
Arthur Galdino Leal.
Paulo Martins Lopes.
Theophilo Martins de Azevedo.
Antonio Ferreira Martins.
Conrado Gindice.
Henrique Eduardo Scharbaum.
José Francisco de Oliveira.
Oscar da Silva Vieira.
José Cordeiro do Nascimento.
Hans Anton Frederick Martens.
João Manoel Gonçalves Novaes.

INSTITUTO PROISSIONAL SOUZA AGUIAR

Dr. José Deméque de Barros.
Roberto Teixeira Pinto.
Honorio da Cunha e Mello.
Henrique de Abreu Vieira.
Eugenio Latour.
Dr. Heitor Lyra da Silva.
Dr. Gilberto Goulart.
Dr. Euclydes Godofredo Mendes Vianna.
Augusto Lima Brandão.
Manoel Cano Munoz.
José Gomes da Costa.
Feliciano Augusto de Araujo.
Alfredo José de Mattos.
Oscar Joaquim do Nascimento.

ESCOLA PROFISSIONAL "ALVARO BAPTISTA"

Dr. Thelio de Moraes.
Annibal Amaral.
Jorge Santos.
Oswaldo Soares Vieira Machado.
Paulo Baptista da Silva Pereira.
Sinval Augusto de Lins.
Lauro de Almeida Moutinho.
Nuno Osorio de Almeida.
Arthur Rodrigues da Cunha.
Cesar Freitas.
Nino Mello Moraes Gonçalves.

ESCOLA PROFISSIONAL "VISCONDE DE MAUÁ"

Alvaro Palmeira.
Antonio Olinto Barbosa de Castro.
Dr. Orlando Corrêa Lopes.
Aristides Brasil Ferreira Baptista.
Ernesto Magioli dos Reis Maia.
Benigno Alves de Carvalho.
Agenor Pinto Garcia.
Manoel Faustino Vieira Marinho.
Eduardo Bastos Agostini.
Luiz Cardoso Palmeira.
Waldemar de Barros.
José Cardoso Avila.
Caetano de Freitas Vieira.
Euclydes Paulino da Fonseca.

ESCOLA PROFISSIONAL VISCONDE DE GAYRÚ

Theophilo Moreira da Costa
Antonio d'Avila Garcia.

Professores primarios.

Antonio Francisco de Siqueira.
Antonio Innocencio dos Reis.
Antonio de Souza Cabral.
David José Lopes Filho.
Fernando Manoel Nunes.
Fernando da Silva Santos.
João Afro das Chagas.
Jorge Gomes Pereira.
José Caetano de Faria.
Manoel Duarte Moreira Junior.
Salustio Benicio da Silva Castilho.
Arlindo Sodoma da Fonseca.
Ernani Joppert.
Gumercino Pereira de Oliveira.
Jayme Coutinho.
Mario Coutinho.
Olegario de Paula Rodrigues Domingues.
Oscar Joaquim da Cunha
Tasso Peres.
Rodolpho Lacé Brandão.
Elias Mallio da Silva Costa.
Abilio José Secco.
Edwiges Cassiano de Oliveira.
Hilario da Silva Passos.
Humberto Valle.
Jayme Telles Cordeiro.
João Luiz Chameton de Oliveira.
Jorge de Carvalho Nazareth.
Joaquim Ferreira de Souza Junior.
Luiz da Silva Balthazar Brites.
Lydio de Thomaz de Aquino.
Paulo José Ribeiro.
Thomaz Posada.
Antonio Victor de Souza Carvalho.
Astrogildo Borges de Araujo.
Odilon de Paula Rosa.
Domingos Baptista Pereira.
Leonardo R. Martins Costa.
Adalberto Alves Machado.

PROFESSORES DE ESCOLAS NOCTURNAS

Abelardo Alarico dos Reis.
Affonso Vasconcellos Varsea.
Alfredo Angelo de Aquino.
Aurelio Cesar da Silva.
Dr. André Pagani.
Antonio Francisco de Sá Freire Junior.
Benjamin Pinto de Vasconcellos.
Candido Marroig.
Carlino Pimentel Coelho.
Carlos Alberto Franco.
Carlos Alberto Nobrega da Cunha.
Domingos da Costa Rubim.
Dr. Emilio de Miranda Filho.
Floriano de Araujo Góes.
Dr. Francisco de Paula Chaves.
Francisco Salles Fortes Bustamante.
Dr. Genesio Pacheco.
Gregorio José de Andrade.
Haroldo Limoeiro.
Henrique Baptista da Silva Pereira.
Henrique Cancio Pontes Filho.
Dr. Hilario dos Santos Pimentel.
João Pedro Ziegler.
Dr. José Maria Castello Branco.
Dr. Lauro Salles da Silva.
Luiz Caldas Menezes Souza.
Luiz Jauffret Guilhon.
Luiz Marçal de Almeida Feijó.
Luiz de Souza e Silva.
Luiz Nunes Rodrigues.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Manoel da Silveira Britto.
Mario da Cunha Duque Estrada.
Octavio da Cunha Avellar.
Oscar Clemente Marques.
Paulo de Souza Ganns.
Dr. Plinio Maciel Monteiro.
Victor Hugo Theodoro de Jesus.

COADJUVANTES DE ENSINO

Abelardo de Mello Mattos.
Alberto Marinho Duhan.
Alcebiades Cavalcanti Guimarães.
Alfredo Barbosa dos Santos.
Alfredo Cardoso Machado.
Alvaro da Cunha Duque Estrada.
Alvaro Magalhães da Cruz.
Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.
Annibal da Costa Mattos.
Antonio Alves da Cunha Porto.
Antonio Jorge da Cruz.
Antonio Francisco Guimarães Moraes.
Antonio Francisco da Silveira Junior.
Antonio José de Amorim.
Antonio Pereira dos Santos Leal.
Antonio Ribeiro.
Antonio Valença de Mello.
Armando Carlos da Silva.
Armando Fajardo.
Armando de Oliveira Bernardes.
Arthur Fajardo da Silveira.
Dr. Ary de Lima.
Aydano de Almeida Corrêa.
Benjamin Constant do Amaral.
Benajmin Constant de Magalhães Frankel.
Brenno Lobo Leite Pereira.
Carlos Maggioli.
Carlos Rangel de Azevedo
Claudino de Souza Martins.
Clovis Hemeterio dos Santos.
Donton Coutto.
Djalma Rocha.
Edgard Continentino.
Edmundo Rocha.
Euryalo de Aguiar Romeró.
Fernando Guimarães.
Fortunato Pereira Leite.
Francisco Barbosa da Fonseca.
Fratelmo Severo.
Gabriel Bandeira de Faria.
Gilberto Ururahy.
Helio de Araujo Barreto.
Hildegardo Midosi Motta.
Ivo Corrêa Meyer.
João Basilio Cardoso Pires.
João Corsino.
João Epaminondas da Rocha.
Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá.
Jorge de Menezes Monteiro.
José Alexandre Teixeira.
José Braz dos Santos Cordilha.
José Joaquim de Azevedo Filho.
José de Lacerda Guimarães.
Dr. José Quintino Salgado dos Santos.
José de Souza Marques.
Julio Brandão.
Julio Sanches Peres.
Julio Ribeiro de Menezes Filho.
Linneu Chagas de Almeida Cotta.
Lourival Ribeiro de Oliveira.
Luiz Amado Machado.
Luiz Alqueres.
Luthero de Carvalho Teixeira.
Manoel Bessa de Menezes Filho.
Manoel Ferreira da Silva Pinto.
Manoel Maria de Paula Ramos.
Mario de Magalhães Teixeira.
Mario de Mello Palhares.
Martiniano da Rocha Bastos.
Milton Pereira de Carvalho.
Mucio Cordeiro.
Nansen Araujo.
Nivardo Martins Bataina.
Olegario Manoel dos Passos.
Olympio de Oliveira Chaves.
Paulo de Andrade Silva.
Pedro Olavo de Menezes.
Raul Chaves Ferreira.
Roberto Estrella.
Roberto Martins Pinheiro.
Roberto Barbosa da Silva.
Sebastião Baptista de Carvalho.
Severino da Motta Maia.
Tybiriçá Cruz.
Ulysses Augusto de Sant'Anna.
Victor Perdigão de Oliveira.
Virgilio da Silva Paiva.
Alfredo de Souza Reis Junior.
Jorge Luiz Feijó.
Olavo Dantas Itapicuru Coelho.

INSTITUTO "FERREIRA VIANNA"

Dr. Julio da Silva Lobo.
Dr. Mario de Souza Ferreira.
Everardo Couto Braga.
Bernardo Moreira de Carvalho.
Horacio de Carvalho.

MINISTERIO DA FAZENDA

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL

Audelino Augusto Corrêa.
Antonio Gitizana (Dr.).
Adolpho Carneiro de Mendonça.
Amadeu Silva.
Annibal Nunes Pires.
Arthur Teixeira Campos.
Affonso Celso Marchand (Dr.).
Archimedes Trajano.
Alberto Amorim do Valle.
Ayres Ferreira Barroso.
Augusto Cesar.
Adalberto de Carvalho.
Adelson Coelho Muniz.
Belisario Vieira Ramos (Dr.).
Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.
Esdros do Prado Seixas. (Dr.).
Euzebio Naylor. (Dr.).
Ernesto Xavier do Prado.
Eustachio Ribeiro Brito Fernandes.
Francisco José dos Santos Wernech
Francisco Gomes de Carvalho Junior.
Frederico Augusto Olympio de Jesus.
Francisco Izidoro Monteiro.
Indalecio Constancio Ferreira Junior.
Ismael Nery.
Jão Cordovil Pires da Silveira.
João Cordovil Siqueira e Mello.
José da Csta Vieira.
Julião de Sá Freire Peçanha.
Jorge Dutra da Fonseca. (Dr.).
José Joaquim Monteiro Mendes. (Dr.).
José Guedes Corrêa Gondim.
José Maria de Araujo.
Luiz Flores Abbott.
Luiz Francisco Leal.
Luiz Cavalcante Coelho Centre.
Paulo Cesar Machado da Silva. (Dr.).
Paulino Borchert.
Paulo Mariano Pacca.
Samuel Veiga.
Verano Gomes Alonso de Almeida.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Léo de Affonseca Junior.
Nuno Pinheiro de Andrade.
Oscar Loup.
Octavio Martins Ribeiro.
Luiz Cockrane de Affonseca.
Manoel do Nascimento Mesquita.
Alberto da Silva Nazareth.
Pedro Dias de Mattos Leite.
Angelo de Medeiros.
Luiz de Lacenda Cardoso.
Roberto Ribeiro Harfield.
Tacito Alexandre da Costa.
Ernesto Gracie.
Segismundo Soiegel.
João Pereira Pato.
José Rodrigues da Graça Mello.
João Carneiro da Fontoura.
Adriano Ferréira Ennes.
Alberto de Araujo Rangel Filho.
Raul Moreira da Costa Lima.
Antonio da Silva Rocha.
Alfredo da Fonseca Braga.
José Antonio de Castro Abreu Filho.
João das Chagas Pereira de Brito.
Oscar da Graça Fagundes.
Edgar da Cruz Ferreira.
Antonio Marques Fernandes.
Luciano Henrique Beder.
Raul Carlos da Camara.
José Eugenio Muller.
Valerio Coelho Rodrigues.
Henrique Militão Campos.
José Antonio de Soura Carrahe.
Adriano Pontes.
Jocelyn Murray.
Ernani Frasa.
Lafayette Rodrigues dos Santos.
Thomaz Francisco de Ferenda.
Arthur da Silva Cunha.
Carlos Roberto de Oliveira Coelho.
Carlos Imbassahy.
João Lopes da Silva Lima.
Sylvio Clark Moss.
Hilario Coelho.
Getulio Campos.
José de Oliveira Rocha.
Luiz Frederico Codiceira Junior.
Carlos Miranda de Souza Gomes.
Arnaldo Damaso de Andrade.
Benedicto Leal.
Oscar de Souza Neves.
Francisco Ramos da Rocha.
Eugenio Carvalho Duarte.
Osmar Buarque de Gusmão.
Nicomedes de Araujo Lins.
Hermelindo Ferreira Lima.
José Peixoto.
Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcante.
Humberto Burlamaqui Simões.
Oswaldo Lindgren.
Manoel Leite Lobo.
Francisco Lohr Bezerra.
Raul Borges Fortes
Francisco Capelli.
Agenor do Rego Monteiro.
Manoel Catulino Riera.
João José Gianerini.
José de Mattos Teixeira.
Joaquim Pedro da Motta.
Carlos da Gama Garcia.
Lucas Moreira dos Santos.
Homero Miranda Monteiro de Barros.
José de Medeiros Brandão.
João Ferreira Barbosa.
Luiz Corrêa da Silva Lemos.
José Jacintho Osorio.
José Coelho de Mello.
José Fausto de Araujo.
Carlos Augusto Padilha.
Cesar Pereira Legey.
Manoel Badin Martins.
Valentim João Pereira.
Francisco Augusto Aguiar Amazonas.
João Pinto de Araujo CorrZa.
José Etelvino da Silveira.
Rodolpho Arthur da Cunha.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria

Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior.
Bacharel Samuel José Pereira das Neves.
Dr. Joaquim Antonio Farinha.
João Dias de Menezes.
João Pompilio da Rocha Moreira.
Engenheiro José de Moraes.
Luiz de Paula e Silva.
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Engenheiro Julio Moreira da Silva Lima.
Bacharel Antonio Maximo Nogueira Penido.
Bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim.
Bacharel Mario Gilahy de Alencastro.
Bacharel Sebastião Henrique Alves de Barcellos.
Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira.
José Vieira de Rezende e Silva.
Bacharel Mario Newton de Figueiredo.
Julio Menues Pereira.
Manoel Lima Torres.
Bacharel Antonio Luiz de Castro Barbosa.
Bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro.
Bacharel José Solano Carneiro da Cunha.
José da Rocha Gomes.
Bacharel Christiano Augusto Franco.
Bacharel Francisco Agapito da Veiga.
Eugenio Augusto Ribeiro.
Bacharel Henrique Esteves.
Arthur Eugenio dos Santos Lima
Jonas de Salles Cunha.
Segismundo Soares Baptista.
Alcindo Caldas Vianna.
Paulo Sanderson de Queiroz.
Joy Ottoni Mauricio de Abreu.
Bacharel José Mattos de Vasconcellos.
Luiz Felippe dos Santos Christophe.
José Castellar de Carvalho.
Josephino Felicio dos Santos.
José Braulio de Mesquita.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Djalma Monteiro de Faria.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Djalma Monteiro de Faria.
Mario de Moraes Paiva.
Antonio Bezerra de Menezes Filho.
Francisco Paulino de Figueiredo.
Henrique Guimarães Lagden.
João Manoel Corrêa da Silva.
Joaquim Pontes de Miranda.
José Henrique Martins de Oliveira.
Plinio Santiago.
Tristão José Ramos.
Sergio de Aquino Fonseca Araujo.
Octaviano de Menezes Bastos.
Bacharel Augusto Cardoso da Veiga.
Leonel José Soares.
Licinio Furtado.
Bacharel Edson Mendes de Oliveira.
Ivar Costa Rodrigues.
Raul de Vasconcellos.
Arthur Soares.
Carlos Augusto Guimarães Domingues.
Abelardo Alvares de Araujo.
Abel Alves.
Cesar Regulo Valdetaro.
Claudio Amorim Goulart de Andrade.
Moacyr Schafflor Camargo.
Pedro Ramos Ferreira.
Alfredo Camara.
Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
Fausto de Carvalho e Silva.
Annibal Esperidião da Silveira.
Frederico Dinis Martins.
José da Costa Carvalho.
Adolpho Martinez dos Reis.
Eduardo Pessôa Mohault.
Bacharel Felippe Carlos dos Santos.
Gladstone Rodrigues Duarte.
Bacharel Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Bacharel Manoel Ferreira da Silva.
Mario Gomes.
Orlando Bandeira Villela.
Pedro de Araujo Rangel Junior.
Samuel Soares Cordeiro.
Janserico de Assis.
Antenor da Cruz Almeida.
Humberto Soares de Pinho.
Firmino Joaquim Pires Leal.
Decio Benigno.
Pedro Leiros.
Francisco Belleza Filho.
Edgard Muniz de Abreu.
Hortencio de Alcantara Filho.
Raymundo Amóra Maciel.
Arthur Napoleão do Rego Filho.
Laert Wanderley Navarro Lins.
Delfino Freire de Rezende Junior
Flavio Carvalho de Moraes Basto.
João Salse.
Nestor Valle Bentes.
José Manoel Labandeira.
Benjamin Meirelles.
Mario Aureliano da Costa Paiva
Trajano Gadret.

FUNCCIONARIOS QUE SE ACHAM EM [illegible]

MISSÃO NOS ESTADOS

Amazonas

Bacharel Alberto Paz.
Juvenal de Oliveira Santos.
Eurico Serzedello Machado.

Pará

Rodolpho Mamede.
Paulo Emilio Tavares.
João de Albuquerque Maranhão.

Maranhão

Augusto dos Santos Sarahyba.
Francisco de Oliveira Lait.
Anchises Accioly.

Piauhy

Francisco Carlos Lopes Lima.
Benedicto Gentil Coelho Furtado.

Ceará

Bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha.
Gamaliel Barros de Mendonça.
João Nesi Filho.

Rio Grande do Norte

João Coelho de Souza Oliveira.
João Baptista de Moraes Henriques.
Acylio Santos.

Parahyba

Eduardo de Oliveira Santos.
Admar Vieira.
Eurico Limoeiro.

Pernambuco

Antonio Ferjaz de Araujo Coutinho.
Antonino Augusto de Araujo Jorge.
Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro.
Luiz Cavalcanti Sucupira.

Alagoas

Sebastião Paiva.
Armando da Rocha Mello.
Pompilio da Silveira Paiva.

Sergipe

Epitacio Monteiro Pessôa.
Huascar Castro.

Bahia

Bacharel Cicero Freire.
Eduardo Moreira Lima.
Miguel Sarli.
Ernesto Paiva.
Bacharel Mario de Castro Cunha.

Espirito Santo

Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Ubaldo José de Lima.
Satyro Pibernat de Carvalho.

Minas Geraes

Bacharel Julio Eloy Alvim Pessôa.
Heitor Ferreira Pimenta.
Bacharel Carlos Frederico Ribeiro.
Humberto Augusto Villela.
Bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna.

São Paulo

Bacharel Alexandre Emilio Sommier.
Homero Dutra Nicacio.
Bacharel Adolpho Costa Madruga.
Lauro da Cunha Valle.
Bacharel Edgard de Britto Chaves

Paraná

Alfredo Carlos Wanderley.
Antonio Ribeiro dos Santos Filho

Santa Catharina

Eduardo Americo de Faria.
Roberto Leonidas Lapagesse.
Manoel Luiz Barbosa.

Rio Grande do Sul

Bacharel Eurico Franco Ribeiro
Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
Alberto Cardoso de Mattos.

Rio Grande do Sul

José Alcides Bonenti.
Jayme Rosa.

Goyaz

Bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito.

Matto Grosso

Cesario Corrêa da Silva Prado.
João Alberto Curvo Netto.

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Antonio Celestino da Cunha Pinheiro
Alfredo Bicudo de Castro.
Adjalme Aguiar Alves Pereira (Dr.).
Affonso Monteiro de Barros.
Ayres Tovar de Vasconcellos (Dr.).
Armando Coutinho Sotto Maior.
Arthur Moreira de Barros (Dr.).
Augusto Moreira Lemos.
Abilio Mindello Balthar.
Armindo Menezes.
Antonio Pinheiro de Moraes.
Armando Watson Cordeiro.
Arthur Guaraná Gula.
Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
Alarico José Coelho Cintra.
Armando Ribeiro de Castro.
Affonso Carneiro Brandão.
Antonio Ferreira Soares.
Aurelio Botto de Barros.
Alberto Bartholomeu de Souza e Silva.
Alberto Soares Guimarães.
Augusto Victorio Merly.
Arlindo Soriano Pupe (Dr.).
Alfredo Pires Bittencourt.
Alonso A. Ferreira Duque Estrada.
Antonio José da Motta Junior.
Avelino José de Lima.
Alfredo da Costa Galvão.
Astolpho José Ribeiro.
Alvaro Rodrigues de Carvalho.
Alfredo de Oliveira Flores.
Arlindo de Oliveira Siqueira.
Antonio Carlos dos Santos.
Amaro Guimarães (Dr.).
Augusto dos Guimarães Peixoto.
Alberto Guimarães.
Alfredo da Rocha Vianna.
Adestodeo Spinelli.
Aristides Barbosa Pereira.
Armando Fernandes Chaves.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Benedicto de Azeredo Lopes (Dr.).
Benjamin Cordovil Pires.
Benedicto José de Araujo Santos.
Renato Carrazedo Filho.
Castor Carneiro de Freitas Gama.
Carlos de Carvalho (Dr.).
Celio Ferreira da Costa.
Carlos Sebastião Rodrigues.
Custodio Pereira de arvalho
Cincinato Pinto Braga.
Christovão do Amaral Vasconcellos.
Carlos de Araujo Guimarães.
Constante Lobo.
Carlos de Souza Dantas.
Cesar Augusto dos Santos Dias.
Cesar da Costa Velloz.
Carlos Magno da Silva.
Carlos José Vieira.
Cicero Lobato.
Carlos Alberto da Silva Pereira.
Carlos Gaudie Ley.
Dario Manoel da Fonseca Lima.
Deodoro da Silva Pessôa.
Demetrio Prazeres.
Elias Antonio Ferreira Souto Filho.
Emilio Parisio de Brito Maia
Edgard de Barros Oliveira.
Euclydes Cleto Moreira.
Eugenio Cavalcanti de Araujo.
Erasmo José dos Santos.
Eufranor Pinto da Cruz
Eugenio Agostini.
Eugenio Caetano de Oliveira Filho.
Eurico de Souza Leão.
Edmundo Bueno Caldas.
Erico Cardoso d'Avila.
Ernesto Ferreira França.
Ernesto de Souza Pinto.
Flaviano da Silveira Fontes.
Frederico da Silva Souto (Dr.).
Francisco de Brito Themudo Lessa.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.
Frederico Martins Monteiro da França
Francisco Balthazar da Silveira.
Francisco de Paula Palhares Junior (Dr.).
Francisco de Paula Mazzaredo Souto
Francisco de Oliveira Simões
Francisco de Salles Pinto.
Francisco Ferdinando Costa
Frederico dos Santos Lima.
Francisco de Assis Pinto de Freitas
Flavio José de Andrade.
Graciliano Eugenio Mulles.
Genaro de Castro.
Guilherme Bastos Villares.
Genelicio de Paiva Araujo.
Gilberto Monte.
Godofredo de Mello Barreto Amorim.
Gustavo Nery da Silva.
Gregorio Thomaz Vieira.
Gilberto da Cruz Sobral.
Henrique Maggioli (Dr.).
Henrique Ignacio Guimarães.
Horacidio França.
Horacio da Costa Ferreira.
Horacio Vicente de Magalhães.
Herotildes Campos.
Julio de Abreu Gomes.
José Gonçalves de Amorim.
Justino Antonio de Figueiredo.
José Francisco de Moura Junior (Dr.)
João Borges Lagos.
José Leoncio Mousinho.
João da Cruz Ribeiro (Dr.).
José Ferreira Tavares.
José Dalle Aflalo.
José Thomaz de Mello Alves.
José Alexandre Seabra de Mello.
João Ambrosio do Nascimento
João Rodrigues Fortes.
José Moreira Filho.
James Garfield de Souza Botafogo
Joaquim Xavier de Barros.
João Vieira da Luz.
José Joaquim Netto Amarante.
João Ribeiro Carneiro Monteiro Sobrinho.
João Luiz de Campos Filho.
Joaquim da Silva Guimarães
José Claro da Boa Morte
João Carvalhal França.
João Martins Rabello.
Jorge Augusto Corrêa Junior.
José Antonio Siqueira Monte.
Joaquim da Silva Vieira.
José de Campos Caldas.
Jacy Sotto Maior Lagos.
Josino Menezes.
João Philemon de Lima.
Leopoldo Cavalcante de Mendonça.
Ludgero da Costa Vieira Guimarães.
Luiz Paulo de Oliveira Flores.
Luiz Ferreira de Souza.
Leoncio da Silva Marinho (Dr.).
Leonel Mariani Serra.
Luiz Liberal.
Luiz de Castro Villas Boas.
Luiz Francisco Rodrigues Mendes (Dr.).
Luiz Gonzaga de Brito.
Luiz Gonzaga Borges Filho.
Luiz Gonçalves Coelho.
Luiz da Costa e Silva.
Luiz José da França Sobrinho
Luiz Mendes da Silva.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Fernandes Teixeira de Araujo
Manoel de Azevedo Silveira Netto.
Manoel Alves da Cruz Rios.
Mario das Chagas Rosas.
Manoel Gonçalves Cunninghan.
Miguel José Vaccani.
Mario Augusto Saldanha da Gama.
Mario Barroso.
Manoel Astolpho Pinto.
Manoel da Silva Pinto.
Manoel Pedro Guimarães.
Maximiano Francisco Fischer.
Manoel das Chagas Neves
Manoel Tavares Pereira.
Mario Alves da Silva.
Mario Encrenaz Saldanha da Gama.
Oscar de Souza e Silva.
Origenes Freire de Vasconcellos.
Oscar Augusto Loureiro.
Oswaldo da Cruz Rangel.
Oscar Trapaga.
Othon Julio de Barros Mello.
Octavio da Silva Barbosa.
Octavio Jansen de Magalhães.
Oscar Guimarães.

Paulo Moreira de Araripe Macedo.
Pedro Nillon Bastos.
Pedro Gracie Netto.
Propicio Barreto Pinto.
Pedro de Barros Cavalcante de Lacerda.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Paulo Balthazar da Silveira.
Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.
Raul Ferreira dos Santos.
Rodolpho Lopes dos Santos (Dr.).
Raul Guimarães.
Severiano de Andrade Cavalcante (Dr.).
Sergio Ferreira da Veiga.
Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho (Dr.).
Sylvio Luiz da Silva Pessoa.
Sebastião Ferreira Bia.
Silval de Faria.
Silvino Paes Barreto.
Themistocles Cavalcante de Albuquerque.
Trajano Augusto de Almeida Costa.
[illegible] Vieira de Rezende.
Torquato Francisco de Souza.
Thiago Bevilacqua.
Virgilio Benevides Seabra de Mello (Dr.).
Victorino Silva.
Virgilio Garcia Rosa.
Vicente Liserra.
Waldemar Pessoa da Costa.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Augusto Henrique Corrêa de Sá.
Affonso Ramos Gomes.
Alfredo Brito.
Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.
Antonio da Cunha Machado.
Alberto Lusiosa Munhos.
[illegible] de Azevedo.
Attila Shultz Ribeiro.
Carlos Antonio Lisbôa.
Emilio da Silva Guimarães.
Eduardo Antonio Falcão.
Eduardo de Souza Leite.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Everardo Martins Timoco.
Fausto de Aguiar Botto de Barros.
Francisco Valeriano da Camara Coelho.
Gladstone Rodrigues Flôres.
Iberê Themotheu Peixoto.
Ignacio Barbosa dos Santos.
José Armando Lins d'Azevedo.
João Antero de Mattos.
João Augusto Souza Filho.
João Augusto Magalhães Lameiro.
Julio Regulens Rosas.
Joaquim dos Santos Rangel.
Leopoldo Avila Mello.
Lourenço Affonso Alves.
Luiz da Cunha e Silva.
Leopoldo da Rosa Garcia.
Luiz Fernandes da Silva.
Mauricio Ottoni de Abreu.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Samuel José Pessôa Valença.
Sylvio de Leão.
Telemaco Guilherme da Silva.
Xisto Menezes.
Augusto José da Figueiredo Cordeiro.
Alberto Rodrigues Leixas.
Altino de Avilla Mello.
Augusto Barroso Junior.
Theodoro Simões Penna.
Tito Alberto Serras.
Francisco Salvador Moreira.
Rodofredo Coelho Furtado.
José Nery Guarabyra.
João Benedino de Amorim.
José Guimarães.
Mauricio Santiago Borges.
Virgilio Villaronga.

THESOURO NACIONAL

Gabinete do consultor da Fazenda Publica

Guilherme Malaquias dos Santos (Dr.).
Jayme Severiano Ribeiro (Dr.).
José de Serpa (Dr.).
Alcebiades Delamare Nogueira da Gama (Dr.).
José Rodrigues da Graça Mello (Dr.).
Senhorinho Gurriti Pessôa (Dr.).
Mario Sá.
Edgar Segadas Vianna.

DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA

Abdenago Alves.
Agrippino Xavier Pereira de Britto.
Dr. Pedro Duarte Munis.
Antonio Salles.
Joaquim Liberato Barroso.
José Adolpho Pereira Amarante Junior.
Lauro Vilgilio.
Antonio Eustachio Coelho.
Carlos O. Moraes Rego.
Euclydes Oliveira Aguiar.
Alberico de Souza Campos.
João da Silva Almeida.
Lauro Carlos Magalhães Breves.
Frederico Guilherme Carsteus.
Epaminondas de Souza Gouveia.
Carlos Soares dos Santos.
José de Macedo Neves.
Antonio F. Cardoso Menezes Junior.
Candido Serra Netto.
Manoel Madruga.
Luiz A. de Carvalho.
Lucas Monteiro de Almeida.
Candido Costa.
José Leite Soares Junior.
Nero de Macedo Carvalho.
Waldemar Figueirôa.
Omar da Silva Britto.
Horacio Teixeira Pinto.
Emilio Rodrigues Ribas.
Julio Cesar de Souza da Silveira.
João de Medeiros Guimarães.
Alvaro Cunha.
José Horacio Menelick.
Dr. Raul dos Guimarães Bongean.
Dr. J. B. de Mello Cunha.
Dr. João Domingues de Oliveira.
Dr. João Pinto de Souza Varges.
Dr. Decio Cesario Alvim.
Dr. José Americo Pinto da Silva.
Dr. Henrique de Souza Pinto.
Dr. Ary dos Santos Silva.
Alvaro Moreira de Souza.
José Rufino de Moura.
Arlindo de Lemos Ferraz.
Antonio Passos.
José da Rocha Teixeira.
José Mariano Nunes Coelho.
Octacilio Bello Amorim.
João de Moraes Barbosa.
Joaquim Alves de Oliveira.
Sebastião Moreira Lopes.
Luis de Castro Giglio.
Augusto de Castro Leal.
Luiz de Menezes Machado.
Jayme Severiano Ribeiro.
Theopesio Herbster Pereira.
Manoel Tavares Guerreiro.
Alceu Lobato.
João Pinto da Fontoura.
Joaquim Lopes de Souza.
Jovino de Souza Marques.
Benedicto Mascarenhas.
Raul Pinto Pallares.

ALFANDEGA

Adriano Ferreira (Dr.).
Agricola Catilina.
Alberto de Mello.
Alberto Ruiz (Dr.).
Alfredo Seabra.
Alfredo Americo Carneiro da Cunha (Dr.).
Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
Alvaro Augusto de Sousa Menezes.
Alvaro de Frias Sá Pimo.
Alvaro do Nascimento.
Alvaro Gomes Cardia.
Amarilio de Noronha (Dr.).
Amaro Abilio Soares da Camara (Dr.).
Americo Joaquim de Barros.
Angelo de Oliveira Bevilacqua (Dr.).
Annibal de Souza Castro.
Annibal Nunes Pires.
Antonio Dias Soares do Lago.
Antonio Eduardo de Lenhoff Brito.
Antonio dos Reis Carvalho.
Antonio Fernandes da Veiga.
Antonio Augusto de Almeida.
Antonio de Lisboa Sampaio Barreto.
Antonio Pacheco Ribeiro Junior.
Antonio de Andrade Moura.
Antonio Fróes Pereira de Andrade.
Antonio Raymundo M. de Carvalho Junior.
Antonio Mariano Velasco Molina.
Antonio da Silva Borges.
Armando de Oliveira Almeida.
Armando Guedes de Mello.
Armando Silva.
Arthur Leopoldino de Azeredo.
Ataliba Galvão Filho.
Augusto de Andrade Costa.
Augusto Orago Carvalhal.
Augusto Drummond.
Aurelio Flores.
Aydano de Seixas Martins Torres.
Balduino José Meira Filho.
Balthazar Gonçalves de Almeida.
Bartholomeu de Sá e Souza (Dr.).
Benedicto Pulcherio.
Benedicto Galvão.
Bernardino de Senna Ferreira da Cunha.
Braulio da Silveira Salles.
Caio Leoni Werneck (Dr.).
Candido Pessôa.
Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
Carlos de Lyra e Oliveira.
Carlos Eduardo Façanha Mamede.
Carlos Marinho de Paula Barros (Dr.).
Clovis Bastos Santiago (Dr.).
Daniel Lenz de Araujo Cesar.
Eduardo H. Everton de Almeida.
Elpidio João da Bôa Morte.
Ernesto Monteiro de Souza.
Euclides Cicero de Carvalho.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Eurico Wallace da Gama Cockrane (Dr.).
Evaristo da Veiga e Souza.
Fernando Neves de Faria.
Fernando Candido Alvear.
Fidelcino Teixeira Coelho.
Francisco Cordeiro Guaraná.
Francisco Teixeira da Cunha.
Francisco Brightomore.
Frederico Carlos da Cunha Junior.
Geminiano de Mattos.
Gentil do Rego Monteiro.
Godofredo Coelho Furtado.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Guilherme Lopes Angelo.
Henrique Pereira Alves.
Henrique de Azevedo Alves (Dr.).
Henrique Elysio Ferreira.
Hildebrando Newton de Barcellos (Dr.).
Horacio Ramos Machado Junior.
Isaias de Oliveira.
Jacintho Loureiro de Andrade.
Jayme Briclo Guilhon.
Jeronymo José Ferreira.
João Duarte Lisboa Serra.
João Francisco da Costa Junior.
João de Araujo Romêro.
João José Alves de Barros Junior.
João Sylvio de Miranda.
João Ramos de Lima.
João Roberto Sanford.
João Gomes da Cunha Ripper Filho.
João da Motta de Oliveira.
João Baptista Meira.
João Pimenta da Silva.

Pedro Mello Guimarães.
Joaquim Pereira Brasil (Dr.)
José Mariano de Castro Araujo.
José Caetano do Couto Barreto.
José Fendes Pereiro.
José Thomaz Carneiro da Cunha (Dr.)
José Hypolito Pereira.
José Pamplona Machado.
José Climaco do Espirito Santo Junior (Dr.)
José Candido da Costa.
José Honorio Menebrck (Dr.)
José dos Santos Leal (Dr.)
Julio Sylvio de Miranda.
Julio Corrêa Bittencourt.
Juvenal Egydio Guimarães.
José da Silva Pessôa Sobrinho
Laurentino Pinto Filho.
Leão Caçador.
Leoncio de Lima Fernandes Tavora.
Lino de Barcellos.
Luiz Valle de Almeida.
Luiz Segundo Bezerra da Trindade (Dr.)
Luiz Adolpho Josetti.
Luiz Vieira Simões.
Luiz Antonio Cavalcante de Barros.
Luiz José de Sá e Souza.
Luiz de Souza Loureiro.
Manoel Curvello de Mendonça Junior.
Manoel de Assumpção Santiago.
Manoel Augusto Corrêa.
Marcellino Pitta da Rocha Lima.
Marcellino de Freitas Arruda.
Mariano Solanés.
Mario Guaraná de Barros.
Mario Bernardes Cardoso
Mario Romulo Linhares.
Milton Pereira Carrilho (Dr.)
Milton Barbosa Gonçalves.
Nestor Augusto da Cunha.
Octavio Penna Botto.
Oldemar de Rezende Meira (Dr.).
Olegario do Prado Carvalho.
Oscar Pires.
Oséas de Oliva Costa.
Oswaldo Ascanio de Souza Lemos.
Paulo Emilio de Oliveira.
Pedro Torres Leite.
Pedro Pereira Baptista.
Pedro de Souza Carvalho.
Pedro Affonso de Carvalho (Dr.).
Pedro de Castro Samico.
Raul Alexandre de Freitas (Dr.).
Raul Augusto Potengy.
Reginaldo Guimarães.
Renato Barbedo Possolo.
Renato Valença de Assis Rocha (Dr.)
Rodolpho de Alencar Coimbra (Dr.)
Rogerio Freire.
Sebastião de Mello Menezes.
Severiano José Cavalcante.
Stenio Guaraná de Barros.
Tancredo de Mesquita Lima.
Tancredo Corrêa Leal.
Theotonio Carlos de Almeida (Dr.).
Uldarico Bezerra Cavalcante.
Virgilio Andronico de Negreiros.
Xisto Vieira Filho.
Waldemiro Braga da Silva.
Waldemar de Avellar Andrade (Dr.).

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Contribuintes do imposto

Antonio Lopes de Araujo.
Albano Pinto Ferreira.
Antonio Pedro Vidal.
Antonio Campello.
Americo Rodrigues de Mattos.
Albano Ayres de Figueiredo.
Alexandre Cirne.
Arlindo Rodrigues.
Antonio Caetano da Silva.
Antonio Ferreira Braganca.
Americo Baptista Gonçalves.
Antonio Soares de Castro.
Alfredo Magalhães.
Adriano Augusto Ayres.
Annibal Andrade.
Alberto Nunes de Oliveira.
Alipio Santos.
Antonio Leme.
Agenor Moreira Roque.
Alberto Mariz Pinto.
Alvaro de Novaes Coutinho.
Augusto Fernandes de Faria.
Antonio Mello.
Antonio Ferreira da Rocha.
Antonio Pereira Gestal.
Antonio Duarte Diniz.
Aleino Valladão.
Alfredo Italiaya de Mattos.
Aldo Cavalcanti.
Adolpho Bandeira.
Angelo Tavares.
Alvaro de Castro Carvalho.
Armando Dias de Oliveira.
Alberto Lopes.
Alfredo da Cruz Pereira.
Alipio Alves Costa.
Alvaro de Carvalho.
Alvaro Christiano dos Santos.
Amadeu Figueiredo.
Antonio André Netto.
Antonio de Araujo Castro.
Antonio João Cid.
Antonio Rodrigues Barroso.
Arnovaldo dos Santos Chaves.
Arlindino Camello.
Adalberto do Couto Reis.
Adalberto Lima de Almeida.
Adriano Ferreira da Silva.
Alcebiades Pinto Duarte.
Alfredo Escolastico de Moura.
Alfredo Teixeira Passagem.
Altamiro da Costa Oliveira.
Alvaro de Oliveira Vianna.
Alvaro Duarte dos Santos.
Aurelio Ferreira da Costa.
Aurelio Manoel de Freitas.
Americo Marmello.
Antonio Bisagno Pereira.
Antonio Corrêa de Mattos.
Antonio Fernandes da Fonseca.
Antonio Joaquim Ramalho Junior.
Antonio Machado.
Antonio Nominato Leiria.
Antonio Vares Reis.
Aristides José Paixão.
Arnaldo Marques de Figueiredo
Augusto Rodrigues.
Adriano Duque Estrada.
Alvaro Teixeira Noronha.
Antonio Marques Madeira.
Annibal Martins Portella.
Antonio Silva Pereira
Antenor Esposel Coutinho.
Alfredo Eugenio Vieira Almeida.
Alfredo Mais Junior.
Arlindo Amorim.
Alvaro Cordovil da Silveira.
Attila Cherill.
Antonio Augusto Rocha.
Alfredo Rodrigues Ilares.
Ataliba Alves de Brito.
Augusto Silva Ferreira.
Abel Monteiro de Barros.
Antonio Matheus Duarte.
Augusto Gonçalves Neves.
Armando Alvim.
Armando Octavio Fonseca.
Albino Vaz.
Alcides Ferrari.
Antonio Germano.
Antonio Pereira.
Alvaro Vaz.
Alfredo Mayrinck Sá Veiga.
Alfredo Jabar.
Aristides Pinto de Almeida.
Armando Nogueira da Gama
Augusto Aguiar Corrêa.
Adelmo Pinto.
Alberto Ramos.
Alberto Augusto Terra.
Aquino da Silva Souza.
Annibal Ribeiro Gusmão.
Accacio Pegado Goulart.
Alvaro Martinho.
Arthur Ferreira de Lemos.
Antonio Dias Teixeira.
Antonio Severino Carrilho.
Antonio Augusto Ferrari.
Antonio Moreira de Mattos.
Antonio Joaquim de Freitas.
Alberto Izeon Ponte.
Artidonio Pamplona.
Aleino Rongel.
Adamastor Barbosa.
Aleixo de Vasconcellos.
Alexandre Calasa.
Alziro de Araujo Silva.
Americo de Souza Barros
Albino Lacerda.
Armando Pinho.
Alfredo Egydio.
Arthur Carlos Santiago.
Alvaro da Silveira Gusmão.
Abel Botelho.
Arthur Carino Ribeiro.
Arthur Hartacio Bastos.
Armando Ferreia de Carvalho.
Alfredo Brandi.
Augusto Paiva Moniz.
Alexandre Bollinas.
Adriano de Castro Filho.
Alfredo Caetano Gomes.
Arnaldo Peixoto Vieira.
Antenor Alves de Araujo.
Antonio Pedreira Junior.
Alberto Balthazar Portella.
Accacio Augusto dos Santos Vidal.
Alvaro Gusmão.
Adhemar Pessôa.
Albino Latari.
Alfredo Macedo.
Abilio Mello Fontes.
Alexandre Moscoso.
Altino Costa.
Arlindo de Oliveira Costa.
Alberto da Silva Soares.
Alfredo Silva.
Antonio Silva.
Amadeu Jacome.
Antonio Monteiro de Moura.
Antonio Corrêa de Almeida.
Arthur Maia.
Armando Pinho.
Alfredo de Paula Freitas.
Alberto Pinto Brandão.
Almeida Dias.
Annibal Vargas.
Americo Gonçalves Valerio.
Arthur Lobo.
Americo Lacerda Brandão.
Alfredo Lemos.
Arlindo Caminha.
Alvaro Dias.
Antenor de Carvalho.
Alexandre Stockler.
Accacio Silva.
Augusto Sá.
Alvaro Lobo.
Aldarico Felicio dos Santos.
Aristoteles Coutinho.
Agostinho Medice.
Armando Gomes.
Annibal Rodrigues Pinto.
Alberto Otto.
Alipio Machado.
Arnaldo Medeiros.
Alfredo Elysiario da Silva.
Antonio Manal.
Antonio Ferreira Guimarães.
Antonio Vieira da Motta.
Antonio Amarante.
Antonio Gonçalves Albernaz.
Abilio Carlos de Carvalho.
Adhemar Costa.
Achilles de Araujo.
Aristides José de Souza.
Aloides Messias Casses.
Aquillo Barbosa Ribeiro.

Antonio dos Santos Loureiro.
Abel Elias de Oliveira.
Abel Noronha.
Alvaro Mendes.
Alberto Goulart.
Alexandre Costa Camargo.
Alfredo Garcez.
Alfredo de Mattos.
Alipio Teixeira de Souza.
Anysio de Sá.
Antenor Fernandes.
Antonio Martins Souza Araujo.
Armando Brandão.
Armando Taracampo.
Arnaldo de Moraes.
Arthur Guimarães.
Ary Miranda.
Ataliba Arantes Ferreira.
Augusto Brandão.
Alvaro Paes de Barros.
Avelino Pessôa Cavalcanti.
Antonio Damasceno de Carvalho.
Antonio dos Santos Saraiva.
Antonio Queiroz Villas Bôas.
Antonio Caio Pacheco Chaves
Alvaro Aguiar.
Alberto de Faria.
Abdon Lins.
Afranio de Rezende.
Agostinho Bretas.
Alvaro de Gusmão.
Arnaldo de Medeiros.
Angelo Pinheiro Machado Filho.
Afranio de Araujo Jorge.
Alvaro Francisco de Almeida.
Adolpho Herbster Pereira.
Americo Capanema.
Alberto Ferreira da Cruz.
Aureliano Brandão.
Alfredo da Silva Maciel.
Alvaro Olybano Rosas.
Augusto Brandão.
Augusto Brandão Filho.
Antero Caetano de Faria.
Arthur de Vasconcellos.
Alcides de Barros Paiva.
Alexandrino Agra.
Almachio Diniz.
Amalio Tavares.
Anysio de Sa.
Armando Lima.
Arnaldo Tavares.
Arthur dos Anjos.
Astolpho de Rezende.
Augusto Linhares.
Anysio de Castro Peixoto.
Alfredo de Azevedo.
Alfredo de Souza Rangel.
Alberto Cardoso.
Alcebiades Lopes.
Adherbal Morada.
Albino Corrêa Mello.
Americo Monte de Azevedo.
Alfredo Brandão.
Annibal de Souza Vargas
Augusto Andrade Costa.
Alvaro Alves.
Alberto Neves.
Alberto Teixeira Bôa Vista.
Alfredo Braga.
Arthur Jacyntho Rodrigues.
Alberto de Figueiredo.
Annibal Molina.
Aprigio do Rego Lopes.
Alvaro Dexon.
Alfredo Walloso Ducam Junior.
André Bravard.
Alvaro Carrilho.
Alexandre Fonseca.
Amalio da Silva.
Alfredo Balthazar da Silveira.
Alfredo Alves Pinheiro.
Arthur Carlos Motta Pinota.
Aleixo de Vasconcellos.
Alexandre Hewer.
Aloysio de Castro.
Alfredo Ruy Barbosa.
Alvaro Moscoso.
Alfredo Herculano.
Alvaro Sodré
Alvaro Leite Penteado.
Arthur Possollo.
Augusto Rocha.

Attila Neves.
Alberto Figueira.
Adalberto Dorey.
Arlindo Ferreira Valle.
Agripino Azevedo.
Adhemar Tavares.
Agenor Fausto de Souza.
Affonso Crézer Burlamaqui.
Affonso Talher.
Arthur Moss.
Amaro Albuquerque.
Abilio Murci.
Alberto Flores.
Albino Guimarães.
Armando Moura.
Abelardo Lobo.
Americo Lopes.
Arnaldo Medeiros.
Alfredo Ludolph.
Antonio Carvalho Barbosa.
Adhemar Faria.
Antonio Joaquim Ferreira Abreu.
Arthur Rodrigues Nunes.
Antonio Pimenta Gomes.
Alberto Lopes Machado.
Alfredo Maigre Gama.
Alberto Monteiro Carvalho Silva.
Armando Vidal Leite Ribeiro.
Abel Guimarães Porto.
Alfredo da Silveira.
Arthur Bandeira.
Antonio J. Oliveira.
Affonso Corrêa Bastos.
Abilio Mattos.
Antonio Lopes Franco.
Arnaldo Werneck.
Arthur Reis.
Alvaro Catão.
Arthur Dias.
Americo Rocha Miranda.
Alexandre Magno Amaral.
Antonio Pereira Castil.
Alfredo Peraga.
Alfredo Maia.
Antonio Pereira da Motta.
Alberico de Moraes.
Alberto de Faria.
Antonio Corrêa.
Arlindo Oscar da Silva Guimarães.
Augusto Cesar Barison.
Archimedes Gomes.
Adhemar Costa.
Americo Werneck Junior.
Antonio Vieira dos Santos.
Alvaro Muniz.
Alvaro Cunha Ferreira.
Alvaro Alves Barroso.
Arthur Fernandes.
Amaulino Camara.
Albertino Simões Magalhães
Americo Dias Alves.
Antonio Luiz de Souza.
Antonio Rodrigues Lemos.
Antonio da Silva Lobo.
Astolpho Freire Filho.
Augusto Xavier.
Alvaro de Mello Alves.
Arthur Salgueira.
Abilio Clapp.
Americo Gonçalves.
Arthur Paulo de Souza.
Arthur Paulo de Souza Filho.
Arthur de Alcantara.
Antonio Nunes de Aguiar.
Alfredo Pinto Brandão.
Affonso Vizeu.
Antonio Fernandes de Souza
Antonio Augusto Araujo Franco.
Antonio de Fraga Rocha.
Antonio Brum da Luz.
Antonio Leite Alvarenga.
Antonio Macedo Falcão.
Antonio Lartimzen Seabra.
Alexandre Silva Azevedo.
Alvaro Dias da Rocha.
Arnaldo do Valle Lima.
André Alves da Silva.
Antenor Moreira Dutra.
Alvaro Fogaça da Silveira.
Abel de Freitas Costa.
Arnolpho Moreira da Silva Reis.
Alvaro Migues de Mello.

Arthur José Gomes Barbosa.
Americo Corrêa Monteiro.
Arthur Araujo Mendes.
Agostinho Montha.
Augusto Salles Tupe Junior.
Alfredo Antonio Gestal.
Adolpho Sá.
Augusto de Almeida.
Arthur Targino Mora.
Arlindo Marques.
Alfredo Gibunini.
Aristoteles Porto.
Abilio Pegas.
Alfredo Pessôa Cavalcanti.
Alfredo Veiga.
Augusto Machado.
Adhemar de Faria.
Alberto Castro Neves.
Abilio Cunha.
Antonio Ferreira da Silva Junior.
Antonio Silva Moraes.
Antonio Trajano.
Antonio Costa.
Antonio Fernandes.
Antonio Leal Costa.
Antonio Leal Costa.
Antonio Amarante.
Antonio Lima Malta.
Antonio Baptista Franco.
Antonio Ribeiro de Carvalho.
Antonio Augusto de Araujo Franco.
Antonio Teixeira Sá Fortes.
Antonio Bravo.
Antonio Portella.
Benigno Gomes dos Santos.
Benedicto Palma.
Bernardino da Cruz Gonçalves.
Benedicto Bernardes de Castro
Bento Lourenço.
Bernardino Fernandes Vianna.
Bento Costa.
Belmiro Valverde.
Benjamin Ferreira da Silva.
Bernardo Cruz Netto.
Balthazar de Siqueira.
Banarino de Mello.
Bento Rocha.
Benjamin da Rocha Faria.
Bento Pinheiro.
Bruce Mello.
Benjamin Vieira.
Bartholomeu Portella.
Brandino Corrêa.
Benjamin Mello.
Belmiro Valverde.
Benjamin Costa.
Bernardino Cardoso.
Bernardo Carmo.
Benjamin Viveiras.
Bruno dos Santos.
Beura de Medeiros.
Bento Barros Pimentel.
Berané Coelho.
Bruno Lobo.
Bonifacio Rodrigues.
Benjamin da Costa Faria.
Belloni Veiga.
Benedicto Santos Sou...
Benedicto Ramos de Oliveira
Benedicto Ayres da Gama ...
Benedicto Pereira Guimarães
Bento Dias Pereira.
Celestino de Abreu.
Custodio Cortes.
Carlos Custodio Nunes.
Carlos Luiz Vargas Dantas.
Carlos Lindgran.
Custodio Mello Cheuff.
Corydon Eurico Alvaro.
Carlos Ventura da Silva.
Cornelio Goulart Bueno.
Candido Espinola de Mello
Candido Gabriel de Souza.
Carlos da Silva Alves.
Carlos Kock.
Carlos Vieira de Souza Braga.
Cornelio Dyonisio Freitas.

Carstano Caxias dos Santos.
Catulino José da Matta.
Cezinio Miguel Merrina.
Christovam Vieira Alves.
Carlos Alberto Tinoco Silva.
Carlos Pinheiro Santos Bastos.
Christiano Benedicto Ottoni.
Cesar Augusto Bordato.
Custodio Oliveira Coelho.
Carlito José de Mello.
Carlos Castro.
Celestino Vicente.
Caetano Menezes.
Claudino de Oliveira Mello
Christovam Corrêa.
Candido Godoy.
Carlos Werneck.
Carlos Alberto Otero.
Celso de Sá Brito.
Clodoveu Augusto de Moraes.
Carlos Prega.
Candido de Oliveira Filho.
Clovis Corrêa da Costa.
Cesar Pereira Salles.
Casemiro de Menezes.
Cesar de Magalhães.
Cesar Albrieux.
Caio Monteiro de Barros.
Carlos de Sá Peixoto.
Claudino Serafhim dos Santos.
Carlos Villela.
Candido Mendes.
Carlos de Souza Lopes.
Clodomiro Monteiro de Queiroz.
Clovis Timotheo de Azevedo.
Carlos Bandeira de Mello.
Camillo Gonçalves.
Cassiano Gomes de Carvalho.
Christovam Pires.
Celso Tolentino Alves.
Castorino de Oliveira Guimarães.
Carlos Coelho.
Carlos da Costa Fernandes.
Carlos Fortes.
Cicero Figueiredo.
Constant Figueiredo.
Candido Campos.
Christiano Brasil
Carlos Lopes.
Carlos Domingues.
Carlos Faller.
Carlos Almeida
Candido Lobo.
Cicero Lopes.
Christiano Neves.
Caetano Francisco Costa.
Cyrillo Mendes dos Santos.
Celso dos Santos Cruz.
Carlito de Oliveira Pamplona.
Carlos Augusto Duque Estrada.
Carlos Gomes Xavier.
Carlos Alves dos Santos.
Cosme Damião Nos.
Carlos Pinheiro de Carvalho.
Carlos Humberto Kastrup.
Damon José de Siqueira.
Domingos da Costa.
Domingos Caldas.
Demetrio Antonio Bazilio.
Dario Tito Araujo.
Durval Mesquita Drummond.
Durval Mendes Paiva.
Diamantino Augusto Paes.
Domingos Pedreira da Costa
Daniel Costa Motta.
Damião Silva.
Dario Pinto.
Domingos Soares Ribeiro.
Donato Crase.
Domingos José de Barros.
Domingos Ferreira Monteiro da Silva.
David Monteiro.
Dionysio Cerqueira.
Delphim Rezende.
Darke David Bhering.
Oliveira Mattos.
Demetrio Sartigem Soares.

Dermeval dos Santos Prado.
Denarle Silveira.
Didimo Agapito da Veiga.
Domingos da Silva Pinto.
Diogo Garcia Cevez.
Daniel Ferreira Bastos Filho.
Deocleciano Martins Conceição.
Dunshee de Abr nches.
Deodato Villela Santos.
Deodoro Godoy Tavares.
Deocleciano dos Santos.
Deolindo Pinto.
Daniel Carneiro.
Daniel Mancira.
Deocleciano Vasconcellos.
Domingos Pauzado.
Domeque de Barros.
Euclydes Faria.
Ernesto Abrunhosa.
Ernesto Marques de Carvalho.
Eduardo Tavares Ferreira Lage.
Emilio Derrone.
Ernani Joppert.
Eladio Cid Fernandes.
Epitacio da Silva.
Eduardo da Silva Leituga.
Ernesto de Moraes.
Ernesto Silva.
Eduardo de Souza Cabral.
Emilio Dias de Oliveira Pavão.
Emigdio Rodrigues Pereira.
Euzebio Filho.
Evaristo José Rodrigues.
Eduardo Ramos
Eneas Lima.
Eurico Rabello.
Emilio Augusto Pollux.
Ernesto Maggiolli dos Reis Maia.
Ernesto Vicente Gomes.
Ernesto Soares Meira.
Emilio de Oliveira.
Edmundo Vaz.
Eduardo Duque.
Eduardo Ferreira da Silva.
Ernesto Monteiro.
Elpidio Duarte dos Santos.
Eliseu Augusto Reis.
Eduardo Portella.
Eduardo Meirelles
Emilio Sá.
Estevão Castello Branco.
Eduardo Ferreira.
Eduardo Camara.
Eduardo Ribeiro.
Eloy Corrêa da Silva.
Emigdio Costa Madruga.
Emilio Dantas.
Evandro Vaz Dias.
Eurico de Sá Pereira.
Ernesto P ssos.
Estellita Lins.
Edmundo Corrêa de Sá Ben vides.
Elpidio Monteiro.
Eduardo Frederico Alexandre
Eneas Campello.
Ernesto Gusmão Gonçalves.
Edgard Vianna.
Edmundo Vieira.
Elysio Fernandes.
Edmundo Ferreira da rocha.
Epaminondas Figueiredo.
Ernani de Souza Carvalho.
Estevam Monteiro.
Euclydes Dias.
Engenio Leal.
Euzebio de Andrade.
Elpenor Leivas.
Edmundo José Arvas Coulinho.
Eduardo Santos.
Eloy Baptista.
Emilio Francisco Argenta.
Edgard Abrantes.
Eduardo Magalhães.
Eduardo Meirel
Eurico Lemos.
Eduardo Rebello.
Eduardo Ayres de Vasconcellos.
Evaristo de Moraes.
Eduardo Santos.
Ernesto Bernardes.

Ernesto Rodrigues Campos.
Eugenio Luzeiro.
Eugenio Luiz Muller.
Eduardo Carneiro Menconça.
Emigdio A. Victorio da Costa.
Emigdio de Oliveira.
Eduardo Schmidt.
Ernani de Carvalho.
Edgard Ribas Carneiro.
Ernani Torres.
Edgard Gomes Pereira
Ernesto Oliveira Grey.
Eduardo Fernandes Corrêa.
Eduardo de Moraes Netto.
Eugenio Collin.
Ernesto Dutra.
Eduardo Augusto Pinto.
Eusebio José da Rocha.
Elesbão Werneck Nascimento.
Ezequiel Guedes Silva.
Edgard Lossio.
Eduardo Pinto da Fonseca.
Eugenio Dalwerth.
Ernani Soares Peres.
Eduardo Ferreira Lobo.
Francisco Caetano Barbosa.
Francisco Brasileiro de Vasconcellos
Fernando Custodio Nunes.
Francisco Capella.
Francisco Caetano dos Santos.
Faustino Silva.
Fernando Pagani.
Francisco Bellagamba.
Francisco da Lyra e Oliveira.
Francisco Diniz Orrumond.
Francisco Auto Nunes.
Francisco de Araujo Faria.
Feliciano Silva Moreira.
Flavio de José Andrade.
Francisco Corrêa da Silva.
Francisco de Almeida Menezes.
Francisco Gabilau.
Francisco Garcia Ferreira.
Frederico Faulhaber.
Frederico Machado.
Francisco Guerra.
Florencio Almeida.
Fidelis Botelho Junqueira.
Fernando Duprat.
Feliciano Matta.
Francisco Fonseca.
Francisco Rodrigues de Torres
Francisco Antonio Guimarães.
Francisco de Castro Araujo.
Francisco Ribeiro Gomes.
Franklin Guedes.
Fabio de Oliveira
Felix Nogueira.
Francisco Eiras.
Francisco Martins Coelho.
Fausto da Silva.
Frederico Neimeyer
Flavio Porto.
Francisco Alvares Barata.
Francisco Baptista Paula Freitas
Francisco Machado Portella.
Francisco Simões Corrêa.
Flaviano de Azevedo.
Felix Goulart.
Francisco Barros Crery.
Frederico Borges Menezes.
Frederico Sonsberg de Lemos.
Fernando Chrispim Marsuca.
Francisco Miranda Pinho.
Francisco Antonio Guimarães.
Francisco Mattos Vieira.
Francisco Eugenio Leal.
Francisco Assis Chateaubriand.
Fernando Costa Filho.
Floriano Lopes Rodrigues.
Francisco Moreira Castro.
Francisco Augusto Motta.
Francisco Conde.
Francisco Assis Carvalho.
Felicio Braga.
Fernando Guedes.
Francisco Alexandrino.
Francisco Teixeira Magalhães
Felix Mascarenhas.

Frederico Her Migue' Alvares.
Francisco Daltro dos Santos.
Fortunato Menezes.
Francisco Barbosa Rezende.
Frederico Santiago.
Fabio Sodré.
Fernando Mulier.
Francisco Coelho Gomes.
Firmo Dutra.
Francisco Corrêa Figueiredo.
Flavio Pareto Torres.
Francisco Salgado.
Francisco Boanad .
Francisco Alvares Barata.
Fidelis Botelho Junqueira.
Francisco Dias da Costa.
Floriano Costa.
Francisco Brasil.
Frederco Nabuco.
Frederico Eiras.
Faustino Esposel.
Francisco de Mattos..
Flaviano de Lemos.
Francisco de Paula Santiago.
Francisco de Moura Brito.
Fernando Ferra.
Franklin Sampaio.
Francisco de Moura Brasil.
Flavio Porto.
Francisco Pessôa de Queiroz.
Gastão Gonçalves.
Genesio de Souza Pitanga Filho.
Geraldino Eurico Alvaro.
Geraldino da Silva Pinheiro.
Gratuliano Gomes.
Gil Henrique.
Guber Perisa Moreira.
Guilherme Esteack.
Gustavo Pecheet.
Guilherme Peixoto.
Gustavo Guimarães.
Gastão Guimarães.
Guilherme de Moura.
Girandino Esteves.
Gilberto Goulart.
Galdino de Freitas Travassos.
Gastão de Figueiredo.
Godoy Tavares.
Gustavo Santiago.
Guilherme Telles dos Santos.
Gabriel Osorio de Almeida.
Guilherme Moura.
Gastão Bettencourt.
Gastão Azevedo Villela.
Godofredo Nascimento Silva.
Geraldo Rocha.
Gustavo Macedo Soares.
Gabriel da Silveira.
Guilherme Beblano.
Gualter Pinto Bastos.
Guilherme Santos.
Gaspar Joaquim Alves.
Gysberto Conrado Garret Mutsembecker.
Guilherme Mario Peguriet.
Humberto Guarigeia.
Heitor Bahia de Abreu
Heitor Lopes Cardoso.
Herminio Barreto da Silva Guimarães.
Hernani Faria.
Herculano Pinheiro.
Hildebrando Pinto.
Honorio Ferreira Souza Barros.
Honorio Rodrigues Barreto.
Heitor Machado Silva.
Henrique Alves Ribeiro.
Honorio Pinto dos Santos.
Hildebrando de Oliveira.
Heitor Vaccani.
Henrique Guimarães.
Hildegardo da Noronha.
Heitor Santos.
Hernani de Irajá.
Hermogenes Nogueira.
Heitor Rigó.
Hilario de Gouvêa.
Hildegardo de Noronha.
Henrique Pero Gabrar.
Humberto de Mello.

Hermenegildo dos Santos Lobo.
Heitor Souza.
Henrique Duque.
Henrique Wenceslão da Silva.
Henrique de Figueiredo.
Henrique Portella.
Humberto de Lemos.
Helio Fausto de Souza.
Herbert Moses.
Heitor Carrilho.
Honorio Gurgel de Moraes.
Henrique Andrade.
Heraclito Guirino.
Heitor Silva Costa.
Horacio Antonio Pestana.
Horacio de Faria.
Henrique Pessôa Corrêa.
Henrique Fernandes Lima.
Henrique Bettencourt.
Humberto Levy.
Homero Baptista.
Heitor Mariz.
Humberto Chaves.
Ildefonso João Forster.
Isidoro Luiz do Nascimento.
Ildefonso M. F. Alvim.
Ismael de Souza Mello.
Innocencio Barbosa de Sá.
Izaltino Caetano Lourenço.
Ivo Meirelles.
Ignacio Bastos.
Ildefonso Brant Bulhões Carneiro.
Isidro Caldas.
Irineu Pio da Fonseca.
Izauro Costa.
Irineu Marinho.
Ignacio Mourão.
Ismael Dias de Seixas.
Ignacio Gomes de Faria.
Ignacio Coelho.
João Pedro dos Santos.
José Lopes.
José Piedade.
José de Abreu Filho.
José Martins de Sá.
Julio Bento Costa.
Julio Junqueira Aquino.
Joaquim Nunes.
José da Fonseca.
João de Souza Laurindo.
João Chrisostomo Cruz.
Jacob Meyer.
José dos Anjos.
Julião Freitas do Amaral.
Jaldemar de Figueiredo Rocha.
José Dias de Almeida.
Joaquim Nicolau Filho.
João Bento.
José Antonio Moraes.
Jayme de Miranda.
Julio Macedo.
Joaquim Leal da Motta.
José Xavier.
Jayme Tigre de Oliveira.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
João Francisco Barcellos.
Jorge de Mello.
Jayme de Carvalho.
João Francisco Dayer.
José Francisco Azevedo.
José Adonias de Araujo.
José R. Penteado.
Joaquim Ferreira Borges.
José Anicino.
Jocelyn Peixoto.
Jorge Souza Freitas.
José de Andréa.
João de Barros.
João Gaston.
João Jacyntho Loeltz.
João Baptista Junior.
João de Souza Ferreira.
João Coelho de Mello.
João Maria.
José Gonçalves Corrêa.
José Joaquim Mattos.
José Salvador Moreira.

José Monteiro Lobo.
José Feliciano de Araujo.
Jose Gonçalvest Santos.
José Miranda Jordão.
José de Mello.
José Bessa Carvalho.
José Maria Mac Dowell.
José de Mattos Fonseca.
Joaquim Braga Sobrinho.
Jorandejo José Rodrigues.
Julio Leite.
Jair de Oliveira Roxo.
Julio Costa.
José Ferreira Ramos.
José Gomes da Cruz.
José Campos Junior.
José Moreira Leite Cesar.
José Esteves de Barros.
José Maria de Oliveira.
José de Assis Ribeiro.
José de Prado Peixoto.
José Cardoso Carvalho
José Teixeira de Carvalho Junior.
José Pereira Graça Couto.
João Leoncio da Costa.
João Rodrigues Silva.
João José Gonçalves Lage.
João Jacintho Vieira Junior.
João Ferreira Lemos.
João Pinto do Rego Cesar.
João Augusto Alves.
João de Aguiar.
João Pereira da Silva Monteiro Junior.
João Teixeira Soares.
João Ferreira Soares.
João Teixeira Soares.
João Machado da Silveira.
Joaquim Victorino Assis.
Joaquim Nunes de Oliveira.
Joaquim Coelho dos Santos.
Joaquim Francisco Pessôa de Barros.
Joaquim Matheus Sampaio.
Josué Santos Lima.
Jocelino Barbosa.
João Alipio de Oliveira.
João Pacifico da Silva Junior.
Joaquim Vital Leite Ribeiro.
José Archimimo de Souza.
José Maria Pello.
José Alves de Oliveira.
José Bulhões de Carvalho.
Jorge de Gouvêa.
Jovino Lopes.
Jayme Gabiso.
João Fontes.
João Henrique Capelli.
João Rodrigues Chaves.
Jorge de Moraes.
José Gonçalves Fontes.
José Novaes Neves.
Julio Novaes.
João Gaz Pinto.
João Baptista da Silva.
João Evangelista Borges.
José Rodrigues.
João Gomes.
Julio dos Santos Pereira.
Julião do Amaral.
José Rodrigues Pereira.
José Souza Rangel.
João Penido Sobrinho.
Jeronymo Guimarães.
Jayme Poggi de Figueiredo.
José Praxedes.
José Paiva Pereira.
José Gomes Pinheiro Junior.
José Moreira Lopes.
José Mendes.
José Constancio Barbosa Franco.
Jefferson de Lemos.
Joaquim Corrêa Duarte.
João Camargo .
João de Oliveira.
João Araujo Lopes.
João Caetano da Costa.
Jorge Martinho.
Joaquim Borges Moraes.

João Castro Ventura.
Joaquim Pinto Ramalho Junior.
João Almeida Viçoso.
José dos Santos Macieira.
João Baptista Bernardino Vianna.
Julio Monteiro.
José Jordão.
João Coelho Dias.
Jacy Machado.
José Caetano Alves.
José Pereira da Luz.
José Cavalcanti.
José de Castro.
Jayme de Miranda.
Julio Cesar de Paula Freitas.
Julio Monteiro.
Julio Camacho Crespo.
João Renato Rocca.
José Peireira dos Santos.
João Rebello Pestana.
José Cruz.
José Lourenço Filho.
José de Assis Pinto.
José Joaquim Mathias.
José Maria Lopes.
José Souto.
José Monteiro Sampaio.
José Floriano de Oliveira.
José Alencar Teixeira Coimbra.
José Affonso Marcondes Santos.
José Ricardo.
José Araujo.
José Mariano de Campos.
José Alves.
José Nunes da Costa Tibau.
João Baptista Braga Junior.
João Rolim de Camacho.
João Alves Monte.
João Maia.
João Antonio de Faria Amado.
Joaquim Bruno de Moraes.
Joaquim Ferreira do Souza
Jovino Fraga.
Julio Pinto Brandão.
José Baptista Gonçalves.
José de Mattos.
Julio Benedicto Ottoni.
Jarbas Ramos.
José Alves Brito.
José Luiz Fernandes Braga Junior.
José Machado Costa Junior.
Joaquim Silvestre.
Julio Alves Lopes.
João Casemiro Reis Costa.
João Oliveira Leal.
João Ferreira Soares Junior.
João Joaquim de Almeida.
João Maria Segura.
João da Costa.
José Fernandes.
José Galdino Farias.
José Luiz Bittencourt.
Jayme de Araujo.
José Rodrigues Galhardo.
José Ferreira Soares.
José Joaquim Lages.
José Bernardes Soleira.
José Placido Gonçalves Moreira.
Julio Thiers Terrissé.
João Alberto de Souza Carvalho.
Joaquim Raymundo de Moura.
José Felippe Sardinha.
José Maria da Silva Mesquita.
Julio Cunha.
Julio Fernandes Aquino.
Julio Neves de Oliveira.
Julio Serpa.
João Bernardo.
João Cardoso da Silva.
João Henrique.
João José Rodrigues.
João Martins.
João Pereira da Fonseca Novaes.
João Silva.
Joaquim Antonio Dias Amorim.
Joaquim de Azevedo.
Joaquim José Ignacio.
Joaquim Pedro da Silva Pereira.
Joaquim Pires de Oliveira.
Joaquim Teixeira.
Joaquim Vasconcellos Cid.
Jorge de Oliveira Baptista.
José Affonso Ribeiro.
José Chrisostomo.
José Costa.
José Ferreira Lage.
José Joaquim da Rosa.
José Moura Coutinho.
José Pavão.
José Rovedo Vercesi.
Julio Cesario de Mello.
Julio da Silva Souza.
Julio Justino.
Lauro de Andrade Muller.
Luiz Caruso.
Lafayette Martins Ferreira.
Luiz Francisco Leal.
Luiz Wernett.
Leon Simon.
Luiz Angelo Reggazzi.
Licinio Santos.
Leonidas Garcia Rosas.
Lauro Salles.
Luiz Machado Mendes.
Leopoldo de Gouveia.
Luciano Pereira.
Luiz Lopes Domingues.
Lafayette Barros Souza.
Luiz Vianna.
Leopoldo Prado.
Luiz Pinto da Fonseca.
Levy Carneiro.
Lauro Marques.
Luiz Rocha Miranda.
Luiz Ottoni.
Leopoldo de Bulhões.
Leopoldo Teixeira Leite.
Lafayette Gomes Ribeiro.
Luiz Campos.
Laudelino Carneiro.
Leonel Gonzaga.
Luiz Augusto Moraes Jardim.
Leopoldo Diniz Junior.
Lino Ferreira.
Luiz Moreira.
Luiz Portella.
Luiz Jorge Carvalhal.
Lincoln de Araujo.
Licinio Serpa.
Luiz Ramos.
Luiz Felippe Machado.
Leonidio Ribeiro Filho.
Levy de Barros.
Luiz de Castro.
Luiz Pinto de Magalhães.
Luiz Giorelli Junior.
Levindo Nunes Azeredo.
Luthero Carvalho Teixeira.
Leoncio Limoeiro.
Leocadio Vieira Filho.
Luiz Salgado Lima.
Luiz Moraes Rego.
Luiz Azevedo Junior.
Liberato Bittencourt.
Leonel Luiz Vargas Dantas.
Lucio Martins.
Luiz Tinoco da Fonseca.
Lineu Paula Machado.
Leopoldino Oliveira Barros.
Lucio de Castro Moraes.
Luiz Benedicto Silva.
Luiz Gomes Leal.
Lauro Camargo Rangel.
Leonardo José Maria.
Leonel Filgueira Chaves.
Luiz Cardoso.
Luiz Dias.
Luiz dos Santos Mota.
Miguel Monteiro.
Mario Cordeiro.
Manoel de Moraes.
Mario Braune.
Mario de Miranda.
Mario de Almeida.
Manoel Murtinho.
Manoel Rocha.
Marcellino Pereira.
Miguel Tancredo.
Mariano de Oliveira.
Mario Nazareth.
Mario Machado Monteiro.
Manoel Adolpho Araujo Albuquerque.
Mario Telles.
Mario Freire.
Marcellino Mello.
Mathias Costa.
Mario Imperial.
Mario Almeida Rabello.
Mauricio Durval.
Miguel Carvalho Junior.
Mario Lacerda.
Manoel Mattos Fonseca.
Mario Nazareth.
Mario Ramos.
Manoel Theodoro Xavier.
Maximiliano de Freitas.
Milton dos Santos Cruz.
Manoel Orlando Rodrigues.
Mario Modesto Leal.
Mario Moreira.
Miguel Lielmann.
Mario Pinto de Oliveira.
Mario de Aquino.
Manoel Leite Bittencourt.
Marciano Aguiar Moreira.
Manoel Silva Azevedo.
Manoel Mendes Campos.
Manoel Dutra Couto.
Manoel Nascimento Valle.
Manoel Alves.
Manoel Bernardes Coelho.
Manoel Silva Clemente.
Manoel Almeida Costa.
Manoel Ermida.
Manoel Fernandes Rodrigues.
Manoel Ferraz de Araujo.
Manoel Maria.
Manoel Vaz.
Mario Barbosa.
Mario Fernandes da Silva.
Mario Gabriel de Souza.
Miguel de Souza Ermida.
Miguel Malafaia.
Manoel Lima Rocha.
Manoel da Luz.
Mario Jorge da Costa.
Manoel Garcia dos Santos.
Mario Avellar Pires.
Manoel Rosa Bento.
Mario Pinheiro de Andrade.
Manoel Affonso.
Mario Veiga.
Manoel Souto Jorge.
Manoel Ferreira Lima.
Manoel Reis.
Manoel Ribeiro Raso.
Manoel Faria.
Manoel Machado.
Manoel Ferreira Costa Alves.
Manoel Paiva.
Manoel Mourão Bastos.
Mario Oliveira Rocha.
Mario Leoncio da Silva.
Mario Oliveira.
Mario Braune.
Mario Salles.
Manoel Buarque de Macedo.
Mario Ferreira de Vasconcellos.
Mario Silva.
Manoel Carneiro da Silva.
Mario Rocha.
Manoel da Silva Campos.
Manoel Jorge da Silva.
Manoel da Costa.
Manoel Spangemberg Pires.
Manoel Ramos de Oliveira.
Manoel José Pinheiro.
Manoel Pedro Cabral Filho.
Manoel Francisco Camara.
Manoel José Cerqueira.
Manoel Oliveira Junior.
Manoel Pinto Nogueira.
Mario Toledo.
Mario Vieira.
Mauricio Kanitz.
Miguel Couto Filho.
Mauricio de Medeiros.
Marcos Cavalcanti.
Manoel Quintella.
Mario Corrêa.

Moacyr Lacerda Penhafort.
Nivardo Martins Batalha.
Nelson Aristides Coelho.
Nelson de Miranda.
Nelson Delanque.
Nelson Cid.
Nicanor Nevonha.
Nelson dos Reis Torres.
Nelson de Vasconcellos.
Nelson Barros Cavalcanti.
Nelson Barbosa.
Nelson da Franca.
Nelson Morado.
Nicolau Ciancio.
Nelson Miranda.
Nicanor Queiroz do Nascimento
Nelson Rangel.
Nelson Torres.
Norberto Custodio Ferreira.
Nilo Martins.
Norberto Ribeiro.
Oswaldo Borges.
Octavio Pinto.
Oscar Cadret.
Oscar Cabral.
Oscar Villamar Peixoto.
Ovidio Pereira.
Oswaldo Gonçalves Cruz.
Onofre Rodrigues da Cunha.
Octavio Ferreira da Silva Pinto.
Octavio Alves de Souza.
Octavio Pardal Sampaio.
Olavo da Silva Alves.
Orlando Gonçalves.
Oscar Clemente Marques.
Oscar Moreira de Souza.
Oscar Pinto Lobo.
Otto Azevedo.
Oswaldo Pilar.
Oscer Publio de Mello.
Oscar Ribeiro.
Oswaldo Palhares.
Olavo Mesquita.
Oscar de Abreu.
Orlando de Araujo Góes.
Oswaldo Seabra.
Octavio de Souza.
Octavio Assumpção.
Octavio Barros.
Orlando Seabra.
Octavio Ayres.
Orlando Rangel.
Oscar de Souza.

Odorico Candido da Silva
Olympio Reis Netto.
Oscar Chermont.
Oscar Rodrigues.
Olegario de Azevedo.
Odilon dos Anjos.
Oliveira Santos.
Olyntho Nogueira.
Omar Dutra.
Orozimbo Paula Ramos.
Oscar Carvalho.
Osorio Mascarenhas.
Oswaldo Dich.
Othelo de Souza Reis.
Ovidio Meira.
Orlando Goulart Tancredo.
Oscar Portella.
Olympio Soares.
Oscar Pinto.
Olavo Rocha.
Octavio do Rego Lopes.
Octavio Vaz.
Olyntho Brandão.
Oscar Rudge.
Octavio Gomes.
Orestes de Castro Coelho.
Octavio Severo.
Octavio Assumpção.
Orlando Alves.
Oscar de Souza.
Oswaldo Souza e Silva.
Octaviano Galvão.
Octaviano de Mello.
Oscar Brandão.
Octavio Gouvêa Freire.

Octavio Accioli.
Octavio Silva Guimarães.
Odilon Portinho.
Olympio Carvalho.
Octavio Amorim Carrão.
Octavio Rodrigues.
Oswaldo Moraes.
Oscar Pareto Torres 2.
Octavio Silva Carrazco.
Octavio Lima Faria.
Oswaldo Rocha Miranda.
Orozimbo Muniz Barreto.
Octavio Pereira Dutra.
Octavio Babo.
Octavio de Lacerda Braga.
Octavio Rocha Miranda.
Octavio Monteiro da Silva.
Otto Sá Brito.
Oswaldo Grun Mara.
Olympio Barnardi.
Pedro de Vasconcelos.
Palmyra da Silva.
Pedro Vianna.
Pedro Cardoso da Costa.
Pedro de Figueiredo.
Pedro Pestana.
Pedro Pereira da Costa.
Pedro Teixeira.
Pompeu Teixeira.
Pedro Eleshão Abreu.
Pedro Barcellos Pessôa.
Pedro Martin Teixeira Junior
Paulo Martins.
Paulo Joaquim da Fonseca.
Paulo Buarque de Macedo.
Polybio Spangemberg Pires.
Pedro Soliani.
Pedro Dias Carvalho.
Pedro Chaves Figueiredo.
Paulo Andrade.
Pedro de Lima Valverde.
Paulo José de Souza.
Paulo Camara.
Pedro Julio Lopes.
Palladio Tupinambá.
Paulo de Moraes Austregesilo.
Paulo Brandão.
Paulo Paiva de Lacerda.
Pedro Maria da Moura.
edro Euclydes dos Santos.
Paulo Fonseca.
Paulino Lopes.

Pedro de Alcantara Faldin.
Pedro da Cunha.
Paulo Cesar de Andrade.
Pedro Martins da Rocha.
Pedro Pessôa.
Paulo Azevedo Costa.
Pedro Pernambuco.
Paulo Castro Maio.
Pedro Penna Fontes.
Pedro Frederico Obrerlander.
Paulo Alvarez de Souza.
Paulo Domingos Vianna.
Pedro Silveira Magalhães Coutinho.
Pio Ottoni.
Pedro Americo Wernech.
Paulo Inglez de Souza.
Pedro Sebastiani.
Pedro Lereu Moreau.
Quirino Flavio da Silva.
Raul Alves Manoza.
Rodolpho Siqueira.
Rangel de Moraes.
Ricardo Cunha Junior.
Ricardo Cunha Filho.
Raul Ferreira Leite.
Raymundo Paz
Reynaldo Ferreira.
Rozendo Gomes.
Rubem Simões Avilla.
Renato do Valle.
Raul Alves.
Ricardo Soares.
Raymundo Thomaz de Almeida.

Raul Cruz.
Rufino da Silva Alcantara.
Raul de Almeida.
Ruy Vaccani.
Renato Pinto Cavalcanti.
Raul Kenedy de Lemos.
Ramiro Lima Valverde.
Rodolpho Ferreira.
Renato Souza Lopes.
Rodolpho Vilhena de Moraes.
Rodolpho Azevedo Marques.
Rodolpho Vaccani.
Raul Leitão da Cunha.
Raul Azevedo.
Raul Rodrigues Souza.
Ricardo Reimer.
Renato de Araujo.
Raul de Castro.
Ricardo de Almeida Rego.
Rodolpho Josselti.
Raul Santos.
Raul Chagas Doria.
Raul Prates.
Renato Pacheco.
Ricardo de Almeida Rego.
Roberto Duque Estrada.
Ramiro Pereira de Castro.
Rosa Leopoldina Guimarães.
Raphael Gaspar.
Romão Souto Gonçalves.
Rodolpho Vaccani.
Raul Pacheco.
Rubens Barbosa da Cruz
Rodolpho Vaccani.
Raymundo Moura.
Renato Segadas Vianna.
Rosaldo Azevedo Rangel.
Ranal Tenna.
Rodolpho Cotrin.
Rodolpho Chagas.
Renato de Castro.
Raul Guimarães.
Raul Camargo.
Renato Rocha Miranda.
Raul Silva.
Ramiro Moreira Lobo.
Rodrigo dos Santos.
Reynaldo Pinheiro.
Rodrigo Octavio Mendes.
Rodrigo Octavio Filho.
Rodames Iorterolli.
Rodolpho Machado.
Raul Senna.
Raul Salgado Zenha.
Raul Borbosa.
Roberto Ramos.
Raul Telles Ribeiro.
Seraphim Corrêa da Silva.
Syiged Sant'Anna.
Sebastião Tanqueira.
Samuel Moreira da Costa.
Selio Pereira.
Samuel Banger.
Simplicio Cortes.
Samuel Morado Soares.
Severino de Souza Brandão.
Sylvio Rego.
Samuel Prado.
Samuel de Oliveira Filho.
Selverio Ignana.
Sebastião Candicta.
Stylita Junior.
Sylvio Felippeni Fanula.
Sebastião de Carvalho.
Silvino de Mattos.
Sylvio Martins Teixeira.
Sebastião Faria.
Sylvio de Sá.
Sylvio de Muniz.
Santiago Pedreira de Castro.
Samuel Cezar da Costa.
Sylvio Freire.
Samuel Paulo de Carvalho.
Severino de Carvalho.
Seraphim Ferreira de Martins.
Samuel Vasconcellos Prado.
Samuel Guimarães Pereira.

Sylvio de Barros Guimarães.
Telmo Mello.
Torquato Pereira.
Tito de Oliveira.
Tiberio da Costa Pereira.
Tarquino de Souza Filho.
Theotonio Silva.
Torquato Antunes dos Santos.
Torquino Ribeiro.
Thomaz Alonso.
Theophilo Carmo.
Theodurecto do Nascimento.
Theodoro Gomes.
Theophilo de Almeida.
Thadeu de Medeiros.
Thiers Ribeiro.
Telmo Leão.
Theotonio de Sá.
Theophilo de Almeida Junior.
Themistocles Rodrigues.
Theodoro Vianna.
Tito Duque Estrada.
Trajano de Carvalho.
Tito Lucio Lopes Carrado.
Ubaldo Veiga.
Ulysses Brandão.
Ulysses Santos Pontes.
Urbano Figueira.
Valentim Fernandes Garret.
Victor Costa.
Victor Manoel Nunes.
Valentim Corrêa de Barros.
Venancio José Marques.
Victor Ribeiro.
Vicente Ferreira da Cunha Aveilar.
Verissimo Corrêa de Souza.
Viriato Avilla Fraga.
Vital Ramos de Castro.
Virgilio Lopes Rodrigues.
Verissimo de Mello.
Virgilio Geraldo Silva.
Virgilio Avellar.
Victorino de Paula Ramos
Venancio Lebatot.
Vicente Camio.
Victor Nunes.
Waldemar Bittencourt.
Waldemar Felizolla.
Waldemiro Neves.
Walfrido Josué Avila.
Waldemar Rocha Braga.
Zacharias de Queiroz.
Zoroato Alvarenga.
Zacharias Gomes Estrella.
Zozinio Barroso do Amaral.
Zoroato Amador de Vasconcellos.
Zeferino Bastos.
Zeferino Ribeiro.

Outrosim, convida os referidos funccionarios a apresentarem as suas reclamações contra a indevida inscripção ou omissão, dentro do prazo de dez dias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e um dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1 a 25, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas sendo nellas especificadas, sem accrescimos emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos não sendo tomadas em consideração as que não tenham preço para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de dezembro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual será fornecida até ás 15 horas do dia 6 de dezembro a quantia de 20:000$000, para os grupos 7, 15 e 18; a quantia de 10:000$ para os grupos de ns. 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24 e 25, e 5:000$ para os de ns. 4, 5, 6, 8, 9, 12, 20 e 21 em moeda corrente em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 10 de dezembro proximo perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duzes vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia de dezembro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de conferencia e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto de recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contemplem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes soffrerão os descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional *segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas* apposta ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de novembro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximo por unidade		
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$640
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4. Figado kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$880
3. [illegible] kilo	[illegible]	3$ [illegible]
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$200
5. Roscas do barão, kilo	20	1$[illegible]

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1. Gallinhas, uma	14.341	3$500
2. Frangos, um	31 155	2$000
3. Ovos, duzia	23.992	1$600

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma	776.743	$028
2. Larangas uma	62 170	$050
3. Limas uma	19 114	$[illegible]75
4. Limões um	49 050	$080
5. Legumes e temperos, kilo	27 310	$770
6. Gelo, kilo	16.485	$150
7. Lenha em achas, tonelada	782	508$000
8. Lenha em toros, tonelada	682	608$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	6$200

Grupo 5 — Café

1. Café moido, kilo	50.310	2$900
2. Café em grão crú, kilo	200	2$000

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$750

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$250
2. Alpetria, kilo	6	1$450
3. Alfafa nacional, kilo	57 720	$450
4. Alfafa estrangeira, kilo	1.000	$450
5. Ameixas kilo	40	2$000
6. Alhos, cento	832	8$800
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253 504	$890
9. Assucar de 1ª kilo	31 913	1$000
9. Assucar de 2ª, kilo	42 815	$960
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	$750
12. Alpiste, kilo	12	1$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	$810
15. Azeite de sebo litro	8	1$100
16 Azeite doce, litro	599	8$000
17. Azeite francez, garrafa	126	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	225	1$700
19. Baca hau, kilo	13.337	3$000
20. Banha nacional, kilo	28.939	2$200
21. Bananada, kilo	60	2$100
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cacau, kilo	125	$480
24. Carne secca, kilo	100.191	2$400
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$100
26. Cebolas, cento	1.640	9$000
27. Cevadinha, kilo	205	2$100
28. Chá preto, kilo	235	26$000
29. Dito verde, kilo	3	26$000
30. Chocolate, kilo	947	3$200
31. Cognac francez genuino, litro	31	13$000
32. Coloráo, kilo	721	2$000
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, kilo	62	1$900
35. Centeio, kilo	62	3$000
36. Cuminhos, kilo	6	6$000
37. Ervilha, kilo	347	2$600
38. Esteiras, uma	3.750	1$000
39. Farella, kilo	104.709	$175
40. Farinha de mandioca, kilo	263.358	$440
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	2$500
42. Farinha de milho, kilo	56	$540
43. Feijão preto, kilo	251.476	$600
44. Feijão de côres, kilo	21.905	$700
45. Fubá fino, kilo	39 408	$440
46. Fubá grosso, kilo	64.000	$350
47. Geléa nacional, vidro	62	1$000
48. Goiabada, kilo	3.810	2$200
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	2$600
51. Linguas seccas, duzia	60	36$000
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	3$000
53. Maisena, pacote	3.906	$700
54. Manteiga nacional kilo	11.416	7$000
[illegible]nelada nacional, kilo	7.209	2$300
56. Massas brancas, kilo	13.599	1$500
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$200
59. Mate, kilo	10 631	1$100
60. Milho, kilo	239.190	$310
61. Palitos, pacote	2.678	$[illegible]60
62. Potassa fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$700
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$750
66. Passas, tubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	4$500
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$300
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	3$000
71. Dito Parmeson, kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	12$000
73 Sabão virgem, kilo	80.484	$900
74 Sagú kilo	80	1$450
75. Sal kilo	47.868	$260
76 Sal fino, vidro	458	1$700
77. Sapolio, páos	200	$850
78 Trigo, kilo	57	1$750
79. Tapioca kilo	434	1$500
80. Toucinho, kilo	40.814	1$700
81. Tijolo de arear, duzia	81	7$000
82. Velas, pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$900
84 Vinho branco, litro	74	3$000
85. Vinho do Porto, litro	505	3$000
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	4$200
87. Vinho virgem litro	17	2$000

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro	484	16$000
2. Cigarros grossos, milheiro	65	10$000
3. Fumo de rolo, kilo	70	2$500
4 Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 9 — Calçado

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par	300	14$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par	300	17$000
3. Botinas de couro de vaqueta ao chrome, inteiriças, par	2.800	17$850

Grupo 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1. Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m,10 de largura e 0m.40 de fundos, portas com vidros e quatro prateleiras, um	26	178$000
2. Bancos para officina, um	48	15$000
3. Bancos de 2m.50, um	20	33$500
4. Bureau de peroba ou canella, de 1.50 × 0.70, com oito gavetas, um	1	238$800
5. Capim para colchão, kilo	20.415	$958
6. Crina animal, kilo	180	7$450
7. Crina vegetal do Rio Grande, kilo	180	$680
8. Capachos de côco, grandes, de 1,20 × 0.60, um	132	40$000
9. Capachos de côco, pequenos, um	126	12$000
10. Colchões de capim, de 1,90×90 × X0,13 (capa de riscado), um	110	9$000
11. Colchões de capim, de 1.70×0.70× X0.13 (capa de riscado), um	2.294	8$000
12. Colchões de crina vegetal, 1,90 × ×0.90×0.13 (capa de linho), um	410	35$000
13. Colchões de crina vegetal, 1,70 × ×0.70×0,13 (capa de linho), um	100	30$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia	1	144$000
15. Cabide de centro, um	1	69$000
16. Cadeira com giro, uma	1	103$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	128$500
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha uma	1	128$000
19. Cama articulada com cobertura, uma	6	77$000
20. Cama de ferro esmaltada, de 1.90 × ×0.80, com lastro de arame, uma	150	80$000
21. Cama de ferro, uma	30	37$000
22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	$860
23. Cabide portas-chapéos com pegadores nickelados, um	5	68$800
24. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	12	12$000
25. Columnas de peroba ou canella para vaso, uma	2	18$500
26. Cartonière com esteira, oito gavetas, uma	1	193$000
27. Cartonière, idem, com 16 gavetas, uma	1	292$000
28. Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	200	38$000
29. Estrado de madeira, para debaixo de mesa, um	12	54$500
30. Estrado de madeira de 1,80×0,62, um	10	19$500
31. Fio para colchoeiro, kilo	13	18$000
32. Guarda-roupa, um	2	167$000
33. Grupo americano, um	1	495$000
34. Grupo de nove pecas e encosto de palhinha, um	2	250$000
35. Grupo com tres pecas forrado de panno couro, um	2	187$000
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma	5	40$000
37. Mesa para escripta, de 1,20×0,60, uma	3	78$000
38. Meia commoda, uma	7	170$000
39. Mesa de pinho, uma	6	27$500
40. Riscado para colchão de 0.67 de largura, metro	10.500	1$278
41. Relogio de parede, americano, com pendula, um	2	74$000
42. Travesseiros de paina de flécha, com capa de linho, de 0,80× X0,45, um	234	8$000
43. Travesseiros de paina de flécha com capa de linho, de 0,40 X 0,34, um	42	5$500
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0.80X0.45, um.	382	2$000
45. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0,34, um.	2.677	2$300
46. Tapete de lã, para pés de cama, um	12	68$000
47. Tapetes de lã, para sala, um	4	224$000

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$695
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$915
3. Kerozene em caixas, caixa	83	27$500

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1. Coyabas, uma	7.317	2$500
2. Coelhos sortidos, um	2.977	8$000

Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	45	1$100
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	1$600
3. Abat-jour de porcellana de 10", um	50	1$430
4. Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	3$000
5. Aranhas de metal de 2-1/4", uma.	50	$285
6. Aranhas de metal de 1-1/2", uma.	25	$109
7. Alicate para virada, um.	3	3$990
8. Buchas de porcellana, uma	1.000	$02[illegible]
9. Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, uma	50	5$50[illegible]
10. Botões para campainhas electricas, duzia	1	8$900
11. Bucha de ebonite, 3/8", uma	1.100	$020
12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50	1$600
13. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2. mm., monophasico, metro	2	1$000
14. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm., triphasico, metro.	2	1$500
15. Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300	1$000
16. Campainha electrica pequena, uma	5	3$000
17. Campainha americana com caixa e madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1	28$000
18. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	$150
19. Carvão para lampada de arco, um.25 × 0m.005 duzia	1	1$800
20. Carvão para lampada de arco 0m.25×0m.015, duzia	1	1$800
21. Carvão para lampada de arco 0m.20×0m.012 duzia	1	1$800
22. Carvão para lampada de arco 0m.20×0m.017 duzia	1	1$800
23. Carvão para lampada de arco. 0m.25×0m.18, duzia	1	1$800
24. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	1$800
25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma	10	$700
26. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	3$00[illegible]
27. Fuziveis navalha de 200 amp., um.	50	4$00[illegible]
28. Fuziveis com tamises, um	10[illegible]	$500
29. Fuziveis cartucho e faca, 75 amp. um	15	2$600
30. Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo	16	11$000
31. Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	11$000
32. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	6$000
33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	$700
34. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	$490

35. Fio coberto com borracha n. 12, metro	250	$380
36. Fio coberto com borracha n. 14, metro	700	$300
37. Fio coberto campainha, kilo	2	5$000
38. Fio flexivel, 10 amperes, kilo	100	7$000
39. Fio de cobre nú, kilo	50	4$000
40. Fio de nickel para resistencia, metro	2	$700
41. Fio flexivel, de algodão, 1 a 2 mm., metro	1.000	$300
42. Fio de chumbo n. 12, metro	60	1$300
43. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	1$080
44. Fita isolante de borracha, rolo	72	1$500
45. Fuziveis de rolha de 5 a 50 ampéres, um	1.000	$300
46. Fuziveis cylindricos de dez a trinta x 250, um	1.000	$800
47. Fuziveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	50	1$900
48. Fuziveis navalha de 100 ampéres, um	50	2$800
49. Fuziveis roseta, um	2	$300
50. Interruptor rotativo, um	60	$800
51. Interruptores com caixa, um	25	1$300
52. Interruptores duplos, um	7	3$600
53. Interruptores pendentes de metal um	2	1$000
54. Isolador duplo para 440 volts., um.	100	2$950
55. Lampada economica filamento metalico, cinco a 8 velas, 120 volts., uma	2.200	1$370
56. Lampada economica filamento, metalico, 10 velas, 120 volts, um.	100	1$370
57. Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1$370
58. Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma.	125	1$370
59. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma	1.425	1$370
60. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	2	2$150
61. Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	28$000
62. Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	16$000
63. Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, ½ watt. uma	12	9$500
64. Lampada economica, filamento metalico, 400 velas, 120 volts. ½ watt, uma	24	8$000
65. Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma	24	7$400
66. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma	550	3$620
67. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma	930	2$500
68. Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma	13	5$300
69. Lampadas azues ou encarnadas de 16x110 uma	2	1$900
70. Lampadas azues ou encarnadas de 32x110, uma	2	1$900
71. Lampadas foscas de 16x110, uma.	4	1$420
72. Pera de metal para campainha, uma.	2	$500
73. Pera de madeira para campainha, uma	2	1$000
74. Pilha secca, uma	530	4$000
75. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	75	$500
76. Receptaculo de metal, um	150	$700
77. Roldana de porcellana, de 1 a 3 cms., uma	150	$040
78. Roseta para fôrro, uma	50	$000
79. Roseta para cleats, uma	50	$900
80. Supporte com corrente, um	24	2$400
81. Supporte para tempo, um.	1	2$000
82. Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	1$000
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um	139	$800
84. Tomada de corrente, typo de embutir, uma	12	$900
85. Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma	6	1$060
86. Tomada de corrente triphasica, uma.	1	2$600
87. Tubo de aço flexivel de ½, um	1	1$800
88. Tubo de 3/8x4, um	100	$100
89. Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma	15	$650
90. Vidros para pilhas, um	2	1$500
91. Zinco para pilhas, duzia	1	$400
92. Transformador 440 x 110 volts, 50 kv., um	1	2:300$000
93. Transformador 440 x 220 volts, 20 kv., um	1	1:400$000
94. Transformador 220 x 110, volts, 15 kv., um	1	1:100$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas Osram, Tungsram, Phillipps ou Edison.

Grupo n. 11 — Uniformes para pessoal

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	33$600
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	80$700
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	26$000
4. Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	30$800
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	24$500
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	28$400
7. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	100$800
8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	400	87$500
9. Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	26$000

Grupo n. 13 — Fazendas, armarinho e confecções

1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	2$300
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	$730
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	2$600
4. Aniagem, metro	2	1$080
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote 100 grammas	10	2$400
6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	100	5$490
7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	2.500	1$550
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	3$100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	1$150
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	3$100
11. Atoalhado de algodão de côr, com 1,50 largo, metro	2	4$600
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	160	5$000

13.	Atoalhado de linho branco, 1.80 largo, metro	2	15$700
14.	Atoalhado de linho branco, 1 60 largo, metro	1	14$000
15.	Aventaes de mescla azul com mangas, um	20	15$000
16.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	17$500
17.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	28$000
18.	Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um	1	16$500
19.	Baeta de primeira qualidade, com côr, metro	600	8$000
20.	Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	100$000
21.	Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	72$000
22.	Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	46$800
23.	Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	23$400
24.	Brim branco de meio linho metro	1	8$400
25.	Brim branco de algodão metro	500	45$00
26.	Brim branco de lona metro	2	2$850
27.	Brim pardo de linho, metro	1	6$300
28.	Brim pardo de algodão, metro	800	2$400
29.	Brim kaki inglez, metro	1	6$300
30.	Brim kaki [illegible] metro	2	2$700
31.	Botões de massa, grosa	20	10$500
32.	Botões brancos de osso sortido, grosa	1.000	1$800
33.	Botões médios de madreperola, grosa	5	11$500
34.	Botões pequenos de madreperola, grosa	10	8$500
35.	Cadarço branco de algodão, até 0,07, largo peça de 10 metros, peça	100	1$800
36.	Cadarço branco de linho até 0 07 largo, peça de 10 metros peça	24	1$800
37.	Cadarço para encadernação, c/côr, até 0,05 largo metro	2	1$100
38.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	6$000
39.	Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	4$000
40.	Calça de riscado de algodão grosso para [illegible]	1	4$000
41.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	3$500
42.	Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp. uma	1	6$800
43.	Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6$750
44.	Camisas de cretone para meninos, de 0 35, comp., uma	1	5$900
45.	Camisas de algodão para homens, de 1 25 comp., uma	2	6$300
46.	Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	4$500
47.	Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3$780
48.	Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	600	12$400
49.	Colchas de côr, de 1,40X1,90, uma.	2	11$000
50.	Cretone na [illegible] estampado, de 1m40 de largo, metro	500	5$200
51.	Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7$600
52.	Cobertores de lã para solteiro, um.	600	14$800
53.	Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	12$000
54.	Chapéos de palha de côco, um	800	$800
55.	Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2$700
56.	Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	1	112$000
57.	Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$500
58.	Colchetes de pressão, qualquer tamanho grosa	10	2$300
59.	Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	3	5$800
60.	Escovas para dentes, duzia	30	20$000
61.	Fio para cortinado, metro	100	13$000
62.	Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	3$850
63.	Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	4$900
64.	Fronhas de algodão de 88×0,45, uma	2	1$84[illegible]
65.	Fronhas de algodão de 41×0,36, uma	1	1$530
66.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70×25 uma	1	1$440
67.	Fronhas de cretone de 83×0,085 uma	150	2$650
68.	Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	2	1$900
69.	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70×25 uma	1	2$400
70.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um.	2	88$000
71.	Fardamento de brim kaki, inglez com bonet, para cocheiro, um	1	88$000
72.	Fardamento de panno azul, com bonet para chauffeur, um	2	135$000
73.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77$000
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31$000
75.	Gorros de mescla azul, um	1	$950
76.	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1$500
77.	Gorros de brim linho para enfermeiros e medicos, um	1	4$400
78.	Guardanapos brancos de algodão 50×50 duzia	10	31$500
79.	Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	2	11$700
80.	Guardanapos brancos de linho 50×50, duzia	1	47$000
81.	Guardanapos brancos de linho 50×50, duzia	2	34$000
82.	Linha crochet qualquer côr, sortido e numeros, grossa	100	85$000
83.	Lençóes de cretone com 2,20× ×1,45, um	1	8$[illegible]00
84.	Lençóes de cretone com 2,20× × 1,40, um	200	8$500
85.	Lençóes de algodão com 2,20 × × 1,50, um	2	12$000
86.	Lençóes de algodão com 2,10 × × 1,40, um	100	8$500
87.	Linho branco enfestado de 1,30 larg., metro	142	13$500
88.	Lona riscada para toldos de 1,000 de largo, metro	1	8$000
89.	Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10$000
90.	Morim superior, peça 20 metros.	38	27$000
91.	Morim para atadura, peça 20 metros	1	17$000
92.	Mescla azul superior metro	12.000	2$790
93.	Oleado de qualquer côr, para mesa de 1.30 largo, metro	2	18$000
94.	Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro	1	8$400
95.	Pentes grandes, de chifre, duzia.	40	18$000
96.	Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16$500
97.	Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	14.000	1$840
98.	Saias de algodão de côr para senhora, uma	2	6$800
99.	Saias de algodão de côr para meninas, uma	1	6$400
100.	Saias de cretone para senhora, uma	1	9$500
101.	Saias de cretone para menina, uma	1	7$000
102.	Saia de lã branca para camisetas metro	2	12$000
103.	Sig nes de saude de tres pannos, um	1	30$000

104.	Signaes de saude de dous pannos, um	2	19$000
105.	Signaes de saude de um panno, um	1	8$000
106.	Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35$000
107.	Toalhas para banho felpudas de 1,50 × 2,00, duzia	10	96$000
108.	Toalhas de linho, fino para asculta-ção com 1,10 de largo, duzia	1	49$000
109.	Tunicas de mescla azul, uma	2	9$800
110.	Toucados para enfermeiras, um	1	9$500
111.	Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1$900
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$000
113.	Zuarte nacional, metro	1	2$600
114.	Agulhas de crochet, duzia	4	8$500
115.	Aventaes para copa, um	24	11$000
116.	Caroulas de cretone, uma	300	5$800
117.	Chita para colchas, metro	400	2$200
118.	Dedaes de aço, duzia	8	6$000
119.	Elastico, metro	20	2$000
120.	Flanella branca, metro	10	8$000
121.	Flanella para casacos, metro	1.500	2$430
122.	Impermeavel para immundos, metro	100	15$750
123.	Lenços, duzia	180	12$000
124.	Lenços de alcobaça, um	120	2$000
125.	Linha para serzir, caixa	20	6$000
126.	Meias para homens, duzia	100	29$000
127.	Meias para mulher, duzia	20	3$000
128.	Nanzuk, metro	40	5$400
129.	Panno para saccos, metro	30	1$500
130.	Suspensorios, duzia	1	100$000

GRUPO N. 16

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURA

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quanti.	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo		1	11$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo		2	1$450
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo		180	1$600
4.	Almagre, kilo		1	$230
5.	Agua-raz «Pratts», kilo		405	5$200
6.	Amarello Italia, kilo		1	$790
7.	Aluminio em pó, kilo		1	10$400
8.	Aluminio liquido, kilo		1	5$700
9.	Azul Guimet, kilo		1	2$700
10.	Azul flôr de anil, kilo		1	1$500
11.	Azul da Prussia de 1ª, kilo		1	3$700
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo		06	2$850
13.	Agua-raz ordinaria, kilo		10	2$400
14.	Aluminio, papel		50	$470
15.	Azul rei, kilo		5	2$850
16	alvaiade de cumbo, kilo		10	1$ 00
17.	Branco de neve em pó, VM, kilo.		1	1$520
18.	Branco de neve em massa VM, kilo		1	1$520
19.	Brochas nacionaes para caiação numero 0000, uma		20	$900
20.	Brochas n. 4, uma		12	$790
21.	Brochas n. 6, uma		12	1$090
22.	Brochas n. 7, uma		6	1$490
23.	Brochas n. 9, uma		6	1$890
24.	Betumadeiras de cabo preto, uma.		4	1$000
25.	Brochas francezas A. P. 10, uma.		1	3$800
26.	Brochas francezas A. P. 12, uma.		10	4$ 00
27.	Brochas francezas A. P. 14, uma.		46	6$200
28.	Brochas francezas A. P. 16, uma.		22	7$000
29.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma		10	1$000
30.	Brochas inglezas, para caiação, 0000, uma		10	1$000
31.	Bolorés largos de 5", um		5	3$000
32.	Batedores para chapa, um		2	1$000
33.	Cêra amarella, kilo		55	2$000
34.	Cimento Branco, kilo		20	$200
35.	Colla da Bahia, de 1ª, kilo		300	18$00
36.	Colla para caiação, kilo		5	1$100
37.	Crispidores, um		1	2$400
38.	Cêra marca «Lefranc», kilo		1	4$500
39.	Colla de Hamburgo, kilo		50	1$710
40.	Esmalte branco «Adelvice», kilo.		6	5$000
41.	Esponjas para fingimento, uma		2	$900
42.	Facas para pintor, uma		1	1$000
43.	Fezes de ouro, kilo		2	$400
44.	Gesso cré, kilo		140	$360
45.	Gesso estuque, kilo		1.000	$660
46.	Gomma lacca branca, kilo		220	17$000
47.	Jal de chromo de 1ª, kilo		10	$990
48.	Mordente, kilo		1	1$800
49.	Ocre lavado francez, kilo		210	$150
50.	Oleo de linhaça genuino Brundl Spense, kilo		555	2$240
51.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		50	2$470
52.	Oleo de linhaça commum, kilo		324	1$900
53.	Ocre ordinaria, kilo		10	$100
54.	Ouro em cartas, livro		130	3$000
55.	Pó jaspe, kilo		3	$500
56.	Plombagina em pó, kilo		2	$395
57.	Purpurina ouro ou prata, carta		50	$500
58.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um		63	$400
59.	Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um		20	$500
60.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 18 e 20, um		20	$800
61.	Pinceis francezes, chatos ou redos n. 22, um.		10	1$000
62.	Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 24, um		10	1$400
63.	Pinceis francezes, chatos ou redondos n 26, um		10	1$700
64.	Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 28, um		10	1$900
65.	Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 30, um		10	2$000
66.	Pó leve, kilo		10	2$000
67.	Pixe, lata de 18 litros, lata		3	5$400
68.	Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata		2	2$000
69.	Pó de sapato, kilo		10	$290
70.	Roxo rei inglez, kilo		10	$290
71.	Roxo terra inglez, kilo		10	$240
72.	Secante Nacional, kilo		20	$680
73.	Seccante marca «Castello», francez, kilo		20	1$090
74.	Sandalo, kilo		1	1$970
75.	Tinta preparada envenenada, kilo		2	2$300
76.	Terra cassel, kilo		1	$440
77.	Terra sienne, crúa ou queimada, kilo		1	$440
78.	Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo.		170	5$600
79.	Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo		2	1$700
80.	Tinta preparada em massa V.M., kilo		2	1$200
81.	Tinta Rocalina, kilo		2	3$900
82.	Tinta Olsina, kilo		2	1$600
83.	Tinta lavavel Keistona, kilo		2	2$500
84.	Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo		2	1$600
85.	Trinchas duplas, uma		10	3$000
86.	Tinta Bengaline kilo		5	4$400
87.	Tinta Sapolin, lata		12	1$000
88.	Trinchas francezas para pintor, uma		11	2$900
89.	Verde composto inglez, em pó, kilo		20	1$100
90.	Verde mar, kilo		10	1$200
91.	Vermelhão sanatzeiro, francez, kilo		291	$200
92.	Verniz Hard Carriage, galão		6	21$000
93.	Verniz japonez, vidro		20	$500
94.	Verniz para arreios, lata		5	2$400
95.	Verniz queima-nos, lata		10	2$800
96.	Verde Paris de 1ª, kilo		140	2$000
97.	Verniz copal Blundell Spence, kilo		16	4$800
98.	Nobles Hoare, kilo		1	4$800
99.	Verniz vieux-chene, kilo		36	$640
100.	Verniz francez, preto ou branco vidro		6	$600
101.	Verde Londres em pó, kilo		55	1$200
102.	Verde nativo R. U., kilo		55	3$000
103.	Vermelhão francez Blundell Spence, kilo		20	1$500
104.	Vermelhão lavado, kilo		2	$140
105.	Verniz preto Blundell Spence, kilo		5	4$000
106.	Vermelhão da China, papel		100	$500
107.	Zarcão Genuino, kilo		70	1$300

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

	uma		1	2$400
1.	Almotolia de cobre para 1/litro,			

2. Almotolia de cobre para 1 litro uma	5	3$700	
3. Almotolia de cobre para 2 litros, uma	3	6$000	
4. Alcatrão, kilo	1	$200	
5. Agulha para lona, John, duzia	2	$500	
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$750	
7. Arruelas de ferro, kilo	2	2$200	
8. Arruelas de borracha, uma	1	$200	
9. Amiantho de feltro grossura sortida kilo	40	2$000	
10. Amiantho em pó, kilo	11	$300	
11. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo	15	1$500	
12. Arcos de borracha reforçada de 20×10, um	3	27$000	
13. Arrebem de linho, kilo	10	$900	
14. Arruelas de couro, especiaes, uma	100	$060	
15 Agulhas de marear, uma	1	24$000	
16. Barris de galé, um	5	3$800	
17. Baldes para cinzas, um	10	4$500	
18. Baldes para baldeação, um	10	2$900	
19. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	6	12$000	
20. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	3	9$000	
21. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	1	6$200	
22. Barro refractario, kilo	100	$200	
23. Bicos de gaz acetyleno, um	1	$100	
24. Borracha em lençol com téla de metal, kilo	1	6$000	
25. Borracha em lençol, kilo	1	6$000	
26. Brinzão, metro	2	4$000	
27. Brim royal, metro	2	3$800	
28. Betume da Judéa, kilo	10	$400	
29. Cadernaes de ferro de 12 pols. um	2	5$000	
30. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um	4	$650	
31. Cadernaes de madeira de 3 gornes, um	1	$650	
32. Carbureto britado, 7X15, kilo	200	$870	
33. Croques de metal, grandes, um	2	5$000	
34. Croques de metal, pequenos, um	1	3$000	
35. Cabo de manilha, inglez, kilo	1	2$650	
36. Cabo de manilha nacional, kilo	1	2$200	
37. Cabo de linho, kilo	250	1$600	
38. Cabo alcatroado de linho, kilo	210	2$200	
39. Cabo de imbé, kilo	1	1$000	
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	3$900	
41. Chumbo em lençol, kilo	2	1$500	
42. Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma	1	12$000	
43. Corrente de ferro commum, kilo	100	2$200	
44. Corrente de ferro patente, kilo	2	2$200	
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	2$400	
46. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	2	$780	
47. Cabos de peroba para escovas com 4 metros, um	1	1$500	
48. Chapas de latão para forração, kilo	2	3$540	
49. Carbureto inglez para caldeira, kilo	1	$500	
50. Cavilhas de zinco, kilo	2	1$000	
51. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo	100	1$400	
52. Contrapinos de 4 cms., um	100	$100	
53. Catracas, uma	6	10$000	
54 Chumbo em bruto, kilo	100	$880	
55. Chumbo em barra, kilo	100	$980	
56. Cantoneira de ferro, kilo	100	1$150	
57. Esterline para limpar metaes, litro	100	2$500	
58. Estaes duplos com manilha, um	5	3$500	
59. Esticadores com roscas de 1/2, um	5	2$800	
60. Estopa alvejada de 1ª, kilo	850	1$270	
61. Estopa branca, kilo	2	1$000	
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	1$600	
63. Escovas de cabello para tubos, de 4", uma	1	2$000	
64. Escovas de arame para tubos, de 4", uma	6	3$500	
65. Esmeril em pó, kilo	2	1$600	
66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	6$900	
67. Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	2$100	
68. Esticadores de ferro galvanizado, um	15	2$400	
69. Enxofre em bastões, kilo	2	$370	
70. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	30	4$000	
71. Fio de algodão destorcido, kilo	30	3$800	
72. Fio de asbestos, novello	10	3$000	
73. Fio de vela (inglez), novello	90	2$000	
74. Fio de asbesto (inglez), novello	1	3$000	
75. Fita patente, novello	2	5$600	
76. Fio de lã, gramma	2	$020	
77. Forquetes de metal, grandes, par	10	6$400	
78. Flammulas de 5 pannos, uma	10	14$000	
79. Ganchos de metal, grandes, um	100	$090	
80. Ganchos de metal, pequenos, um	100	$040	
81. Gates grandes, um	5	$800	
82. Gates pequenos, um	5	$700	
83. Graxa patente, kilo	382	1$140	
84. Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo	255	1$200	
85. Graxa americana, kilo	1	1$140	
86. Gaxeta patente, kilo	10	5$400	
87. Gaxeta abestos, kilo	2	5$400	
88. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	1	6$000	
89. Gaxeta de algodão, kilo	2	5$200	
90. Grelhas de ferro fundido, kilo	100	$320	
91 Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000	
92. Ilhós de metal ns. 1 a 6, groza	2	6$000	
93. Indicadores de nivel desde 10×1 até 20×1, pollegada	5	$140	
94. Kaol, litro	1	6$000	
95. Lixa esmeril para ferro, folhas	100	$200	
96. Lixa para madeira, folhas	2	$048	
97. Lampeão de cobre para frente de caldeira um	1	3$000	
98. Lanternas Deitz, uma	2	6$000	
99. Linha de barca, kilo	2	2$400	
100. Lampeão a carbureto, um	1	10$000	
101. Lampeões communs de metal para machina um	2	$300	
102. Lubrificadores, um	1	$800	
103. Lanternas patente, uma	2	10$000	
104. Lona impermeavel superior, metro	40	4$000	
105. Lona commum, metro 7	40	3$0	
106. Merlin inglez, peça	1	15$	
107. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro	20	1$	
108. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro	40	2$	
109. Moitões alceados de ferro de centimetros, um	1	3$	
110. Marretas de cobre, kilo	1	3$	
111. Massa branca para junta, kilo	5	1$	
112. Mangueira de lona de 4, metro	5	6$	
113. Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2, uma	2	$	
114. Merlin alcatroado, kilo	2	2$	
115. Mangote de 1, de borracha e arame, invisivel, metro	1	50$	
116. Oleo de colza, kilo	60	1$	
117. Oleo grosso Kaliski Rech, kilo	1	1$	
118. Oleo fino de primeira para motor	1	$	
119. Oleo para cylindro, kilo	200	1$	
120. Oleo de mocotó, kilo	65	1$	
121. Oleo grosso de primeira, kilo	1	$	
122. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	170	1$	
123. Oleo Vobiloil A, lata de 18 litros	300	47$	
124. Oleo de machina Rogosine, inglez, litro	100	1$	
125. Oloe de azeite de peixe, litro	60	1$	
126. Oleo lubrificante esterline, litro	950	1$	
127. Oleo de côco, lata	1	9$	
128. Oleo para Ford, lata	1	27$	
129. Oleo para Nasch, lata	1	45$	
130. Pregos para lancha, kilo	50	3$	
131. Papelão asbesto, kilo	50	2$	
132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um	4	3$	
133. Pás concavas para fornalhas, uma	4	4$	
134. Pomada para limpar metaes, lata grande	30	$180	
135. Potassa grossa, kilo	300	$650	
136. Pregos de cobre, kilo	1	6$	
137. Plombagina superior, kilo	4	1$	
138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	5$	
139. Papel de calafeto resma	1	2$	

140.	Pelescas, uma.	2	12$000
141.	Pharóes de navegação, um	1	6[illegible]0
142.	Pharóes de tope, um.	2	3[illegible]0
143.	Redes de ferro para formalha, um	1	$[illegible]30
144.	Rupi litro.	245	2$600
145.	Saccas de taia, pé	90	2$000
146.	Sachos, um.	2	$200
147.	Serra de aço, uma	4	1$000
148.	Sellos de metal para machina, um.	1	60$000
149.	Sovellas para cadernaes uma ...	2	3$000
150.	Retalho de manilha kilo	1	2$800
151.	Sabão branco especial, kilo	200	$660
152.	Sola europea em (cylindro), kilo	2	1$[illegible]80
153.	Sola (meios) kilo	1	3$900
154.	Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.	2	$300
155.	Salva-vida circular 70 cms. diametro, um.	1	40$000
156.	Salva-vida coletes, um	2	9$900
157.	Sulfato de ferro, kilo.	1	$200
158.	Sulfato de cobre do commercio, kilo.	2	1$000
159.	Serras para ferro, de 12 centimetros uma.	20	$100
160.	Tarraxas para machina jogo ...	4	38$[illegible]00
161.	Tesouras para alfaiates, uma	30	$100
162.	Torno de ferro desde 1 1/2 até 2, uma.	8	7$200
163.	Tubo de borracha de 2", metro...	30	7$000
164.	Tubo de cobre metro	1	16$[illegible]00
165.	Tubo refractario, um	2	$450
166.	Vidros para pharóes de navegação, um.	1	4$000
167.	Vidros de crystal para lampeões, um.	2	$700
168.	Vidros de lanternas Deitz, um....	1	$300
169.	Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	11$000
170.	Vidros [illegible] redondos ou quadrados, até 20 mil um.	6	4$000
171.	Vidros raiados até 25 mil, um....	6	4$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Apagadores de giz, um	10	3$000
2.	Almofada para carimbo 20 × 10, uma	16	1$450
3.	Almofada para carimbo 15 × 8, uma	2	1$300
4.	Almofada para carimbo 10 × 6, uma	10	$800
5.	Attestados e folhas corridas, uma	4.000	$100
6.	Barbante pardo, novello.	8 [illegible]52	$600
7.	Barbante de côres, novello.	462	$600
8.	Barbante de algodão, rolo.	8	5$000
9.	Borracha para desenho, pequenas, uma	90	$600
10.	Borracha para desenho, médias, uma	90	$700
11.	Borracha para desenho, grandes, uma	90	1$200
12.	Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	$500
13.	Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	$700
14.	Borracha para machina communs, uma	552	$300
15.	Borracha para machina, com escova, uma	20	$800
16.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21 × 13, em branco, um	40	$700
17.	Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21 × 13, impresso, um	40	1$250
18.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados de 25 × 11, em branco, um	40	$800
19.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um	40	1$300
20.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um	690	$900
21.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um	40	1$300
22.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4$000
23.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um...	144	2$000
24.	Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	7$000
25.	Buvards de madeira, pequenos, um	0	1$200
26.	Buvards de madeira, médios, um	40	1$500
27	Buvards de madeira grande, um..	114	1$800
28.	Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	1$800
29.	Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2$000
30.	Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	$260
31.	Canetas ordinarias, sortidas, uma	1.424	$150
32.	Canetas de borracha, sortidas, uma	24	1$500
33.	Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	2$500
34.	Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	3$500
35.	Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100	3$000
36.	Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	54	5$000
37.	Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um.	6	8$000
38.	Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um	2	9$000
39.	Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um.	2	10$000
40.	Carimbos de borracha, quadrados de 56 a 60 lettras, um.	16	8$000
41.	Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um.	2	9$000
42.	Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 lettras, um... .	2	10$000
43.	Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	13$950
44.	Carimbos de borracha de datar (machina), um	12	25$000
45.	Cartão *memorandum* impresso 15 × 10, cento	20	2$000
46.	Cartão *memorandum* impresso 20 × 12, cento.	20	2$700
47.	Cartão *memorandum* impresso 22 × 16, cento.	20	3$000
48.	Cartão *memorandum* impresso 25 × 17, cento	20	3$500
49.	Cartão em branco pautado 12 × 8 cento	20	1$200
50.	Cartão de visita para o gabinete cento	6	12$000
51.	Cartões alphabeticos (A), um....	9.000	$020
52.	Cartões alphabeticos (B), um...	1.500	$050
53.	Carteiras de identidade, eleitoraes, uma	3.000	$100
54.	Carteiras de identidade, modelo francez, uma	300	3$000
55.	Carteira de identidade, modelo portuguez, uma	10.000	1$500
56.	Cartolina formato A, folha	3.000	$600
57.	Cartolina em folha branca 52×56, 50 kilos, folha	1.700	$500
58.	Cartolina em folha branca 72 × 56 70 kilos, folha	200	$600
59.	Cartolina em côres 72×56, folha..	400	$700
60.	Canivetes commum de 2 laminas, pequeno, um	2	6$000
61.	Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	2	8$000
62.	Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	10$000
	— Addicionar por folha a maior, cada folha	—	1$800
63.	Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma.....	55.100	$050
64.	Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1$200

65. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1$000
— Addicionar quando timbrada, uma	—	$120
66. Cabeçadas de seda, peça	2	1$700
67. Carteira franca, pelle	20	20$000
68. Compasso para gis, um	6	$600
69. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1$000
70. Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	1$500
71. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	2$500
72. Descanço de ferro para canetas, um	38	1$000
73. Descanço de vidro para canetas, um	10	2$000
74. Descanço ou supporte para carimbos pequeno, um	2	5$000
75. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2	10$000
76. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2	15$000
77. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1$000
78. Decalcos para supplementos, resma	2	35$000
79. Decalcos numerados, resma	2	35$000
— Addicionar quando marcado ou timbrado	—	8$000
80. Esponja marinha pequena, uma	34	$300
81. Esponja marinha, média, uma	34	1$000
82. Esponja marinha, grande, uma	34	1$500
83. Esponja de borracha, pequena, uma	4	$100
84. Esponja de borracha, média, uma	4	$500
85. Esponja de borracha, grande, uma	4	5$000
86. Esponjeira de vidro, uma	22	2$500
87. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	2	1$000
88. Etiquetas em couro para autos, cento	2	1$000
89. Etiquetas communs para collar, cento	10	$800
90. Etiquetas communs, para livros, cento	2	1$000
91. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	22	2$000
92. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixas	22	5$000
93. Elasticos de diversas larguras, duzia	4	2$000
94. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1$200
95. Espatulas em osso, grandes, uma	2	1$600
96. Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	1$500
97. Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2$000
98. Esquadros de madeira, pequenos, um	2	$300
99. Esquadros de madeira, médios, um	2	$400
100. Esquadros de madeira, grandes, um	10	$500
101. Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1$200
102. Esquadros de borracha, médios, um	2	2$000
103. Esquadros de borracha, grandes, um	4	3$000
— Addicionar quando forem graduados, um	—	1$700
104. Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma	2	1$000
105. Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma	2	2$500
106. Escovas para limpeza de machinas, uma	16	$700
107. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	3$000
108. Espeto de ferro par prender papeis, um	4	1$800
109. Enveloppes para officio, 19×12, cento	200	2$200
110. Enveloppes para officios, 23×15, cento	200	3$200
111. Enveloppes para officios, 21× × 11 ½, cento	200	3$400
112. Enveloppes para officios, 24×12, cento	200	4$400
113. Enveloppes para officios, 25×13, cento	200	5$700
114. Enveloppes para officios, 40×16, cento	200	8$900
115. Enveloppes para officios, 40×20, cento	20	10$600
116. Enveloppes para cartões, 10×6, cento	28	2$000
117. Enveloppes para cartões, 11 ½ × × 7 ½, cento	28	3$000
118. Enveloppes para cartas, 12×9 ½, cento	180	2$700
119. Enveloppes para telegrammas, etc., 13×10, cento	2	2$150
120. Enveloppes para telegrammas, 14 ½×11 ½, cento	2	3$000
121. Enveloppes para telegrammas 15 ½×12, cento	2	4$000
122. Enveloppes para telegrammas, 16×13, cento	2	4$200
123. Enveloppes saccos n. 1, um	200	$300
124. Enveloppes saccos n. 2, um	200	$250
125. Enveloppes saccos n. 3, um	200	$200
— Addicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	1$700
126. Fio de linho, para coser autos, novello	526	2$000
127. Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma	354	6$500
128. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	7$000
129. Furador para autos, agulhas, um	10	2$000
130. Furador para pastas, de archivo, um	10	3$990
131. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1$050
132. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1$250
133. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.736	1$100
134. Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	2$950
135. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$000
— Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1$500
136. Giz branco, em páos, duzia	82	$250
137. Giz de côres em páos, duzia	50	$350
138. Grampos «Heichkiss», caixa	10	4$000
139. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	50	2$500
140. Grampos para papel, «Self», médios, caixa	36	3$450
141. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa	50	5$000
142. Individuaes dactyloscopicas, uma,	25.000	$050
143. Impressos para informações (A), um	2.000	$100
144. Impressos para informações (B), um	5.000	$050
145. Impressos para promptuario, um	2.000	$300
146. Lapis preto Faber, qualquer numero, um	6.452	$215
147. Lapis bicolor Faber, um	2.526	$750
148. Lapis de uma só côr, Faber, um	164	$460
149. Lapis pretos especiaes para desenho, um	160	$700
150. Lapis para lousa, forrados de madeira, um	560	$090
151. Lapis grossos, bicolor, Faber, um,	96	1$500
152. Lacre nacional em bastões, um	16.006	$200
153. Lacre nacional em bastões grossos, um	10	$300
Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	$300
154. Limpa-pennas de louça, um	12	2$000
155. Limpa-pennas de vidro, um	12	2$000
156. Lousa simples pequena, uma	48	$850
157. Lousa simples média, uma	48	1$000
158. Lousa simples grande, uma	48	1$250
159. Livro 200 fls., para requerimento eleitoral enc. em panno, impresso 40 × 30, um	30	35$000
160. Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 × 25, um	64	22$000
161. Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 × 25	21	22$000

162. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 × 25, um..	20	22$000
163. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36 × 25, um	52	23$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno formato 16 × 12. um.....	1	1$200
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado formato 16×12. um....	2	2$700
166. Livro 100 fls., enc.. em panno, impresso formato 16 × 12, um	1	4$300
167. Livro 100 fls, enc., em panno, formato 12 × 20, um..	2	2$000
168. Livro 100 fls. enc., em panno riscado formato 12 × 20, um..	1	3$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 × 20, um,	2	4$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 × 16, um..	1	2$000
171 Livro 100 fls enc. em panno riscado, formato 22 × 16, um..	2	4$000
172. Livro 100 fls. enc. em panno impresso, formato 22 × 16. um,	1	6$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 × 17. um..	2	1$500
174. Livro 100 fls , enc., em panno riscado 24 × 17. um..	1	5$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 × 17. um..	2	9$000
176. Livro 100 fls. enc. em panno formato 27 × 20, um..	1	3$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 × 20 um..	2	5$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 × 20. um..	1	8$000
179. Livro 100 fls. enc. em panno, formato 32 × 24, um..	2	3$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 × 24. um..	1	7$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 × 24, um..	2	8$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 × 27. um..	1	6$000
183. Livro 100 fls. enc. em panno riscado 40 × 27. um..	2	10$000
184. Livro 100 fls.. enc. em panno impresso, 40 × 27. um..	1	12$000
185. Livro 100 fls.. enc. em panno formato 48 × 30. um..	2	8$000
186. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 × 30. um..	1	10$000
187. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 × 30. um..	2	15$000
188. Livro 100 fls., enc. em panno forrado 53 × 32. um..	1	10$000
189. Livro 100 fls.. enc. em panno riscado 53 × 32. um..	2	12$000
190. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32. um..	1	19$500
191. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40. um..	2	16$000
192. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um..	1	20$000
193. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40. um..	2	22$500
194. Livro 100 fls., enc. em papelão, formato 12 × 20, um..	1	1$000
195. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado, 12 × 20, um..	2	1$500
196. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso, 12 × 20, um.. ..	1	2$500
197. Livro 100 fls.. enc., em papelão formato 16 × 12, um..	2	$800
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 × 12 um..	1	1$500
199. Livro 100 fls. enc., e mpapelão, impresso, 16 × 12. um..	2	2$000
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 × 16, um..	1	1$000
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 × 16, um..	2	4$000
202. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 22 × 16, um..	1	[illegible]
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 × 17, um..	2	1$500
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 × 17 um..	1	2$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 × 17, um.. ..	2	7$000
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 × 20, um..	1	1$500
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 × 20, um..	2	4$500
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 × 20 um..	1	9$400
209. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 32 × 24, um..	2	2$000
210. Livro 100 fls , enc., em papelão riscado, 33 × 24, um..	1	5$950
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 × 24, um.. ..	2	9$900
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 × 27, um..	1	3$500
213. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 40 × 27, um..	2	7$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 × 27. um..	1	10$000
215. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 48 × 30 um..	2	6$500
216. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 × 30. um..	1	8$000
217. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 × 30. um..	2	13$200
218. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 53 × 32. um..	1	7$200
219. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53 × 32. um..	2	8$000
220. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 × 32. um..	1	12$000
221. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 × 40. um..	2	10$000
222. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 × 40, um..	1	12$000
223. Livro 100 fls. enc., em pepelao impresso 57 × 40. um..	2	18$000
224. Livros 100 fls., enc em couro, formato 40 × 27. um..	1	15$400
225. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 40 × 27. um..	2	21$700
226. Livro 100 fls. enc., em couro, impresso 40 × 27. um..	1	19$750
227. Livro 100 fls enc., em couro, formato 48 × 30. um.	2	19$750
228. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 48×30 um	1	26$750
229. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48×30. um	2	34$500
230. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53×32. um	1	31$900
231. Livro 100 fls. enc., em couro, riscado, 53×32, um	2	33$400
232. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso 53×32. um	1	40$500
233. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57×40. um...	2	31$900
234. Livro 100 folhas encadernado em couro, riscado, 57×40. um...	1	36$900
235. Livro 100 folhas, encadernado em couro impresso, 57×40, um..	2	40$500
— Quando por 100 folhas a maior ou fração . . .. 15$000		
— Idem com indice..... 3$000		
— Idem com matabor-rão . . .. 5$000		
— Idem com rotulo dourado ou estampado 5$000		
— Idem encadernação especial, marroquim, etc. . . .. 27$900		
236. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32×24, um	3	7$600
— Quando de 200 mesmo formato, um ... 12$000		
237. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 56×36 um	1	80$000
238. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42×28	3	60$000
239. Livro [illegible] registro de identificação, 100 fls. mil	15	25$000
240. Mata-borrão fino, folha	8.200	$ 10
241. Mata-borrão médio, folha	18.390	$160

242.	Mata-borrão grosso, folha ..... — Quando impresso, por folha $100	2.560	$250
243.	Mata-borrão em tiras para buvard, tira	25.900	$025
244.	Molhadores de vidro cylindricos, um	1	2$200
245.	Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	1	1$500
246.	Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	1	2$800
247.	Machinas para furar papeis, uma	2	5$000
248.	Marroquim. côres diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma...	26	35$000
249.	Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	$500
250.	Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	75	1$550
251.	Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4$000
252.	Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	5$000
253.	Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7$300
254.	Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34$500
255.	Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42$500
256.	Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	6$000
257.	Pasta com mata-borrão, para mesa, média. uma	2	8$000
258.	Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma	2	9$950
259.	Pasta de papellão com cadarço, para archivo, 35×24, uma....	20	2$000
260.	Pasta de madeira com mola, 35×24, uma	10	6$500
261.	Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	25$000
262.	Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38$000
263.	Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos, uma	2	50$000
264.	Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5×29, uma	4	8$000
265.	Pasta Perry, para archivar papeis, 35 × 22, uma	4	6$000
266.	Pinceis finos para desenho, um.	10	1$000
267.	Pinceis para pintura a oleo, um..	10	1$200
268.	Pinceis para colla ou gomma, um.	10	$190
269.	Punaizes em aço ou ferro, caixa.	106	2$000
270.	Punaizes em metal, duzia	20	1$500
271.	Porta-barbante de ferro, um.....	2	4$300
272.	Peso de ferro para papeis, um..	22	2$000
273.	Peso de crystal para papeis, um..	66	6$200
274.	Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2$800
275.	Pennas, Leonardt, douradas, caixa	20	6$000
276.	Pennas de aluminium, caixa.....	110	3$500
277.	Pennas de diversos outros fabricantes, caixa	400	6$000
278.	Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	05000
279.	Papel almasso, cinco kilos, resma	160	7$500
280.	Papel almasso, seis kilos, resma	164	9$000
281.	Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	9$500
282.	Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	12$000
283.	Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	15$000
284.	Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma.....	40	10$000
285.	Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	85$000
286.	Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	10$500
287.	Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma.	40	6$000
288.	Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma	20	12$000
289.	Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	15$000
290.	Papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma	28	10$000
291.	Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	30	15$000
292.	Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	10	18$000
293.	Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	15$000
294.	Papel de linho com pauta, par. avisos e officios, cinco kilo resma	20	16$000
295.	Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos. resma	80	20$000
296.	Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25$000
	Quando pautado, por 400 folhas.	—	1$500
	Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	3$500
	Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	20$000
	Idem impresso, por 400 folhas..	—	4$000
297.	Papel ferro-prussiato, metro ...	100	3$000
298.	Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	4$000
299.	Papel canson «Montgolfier», metro	200	2$300
300.	Papel canson «Ingres», folha....	1.500	$250
301.	Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	3$500
302.	Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	17$000
303.	Papel carbono, superior, folha..	1.966	$155
304.	Papel marmore para cobrir, folha	3.200	$180
305.	Papel marmore para guarda, folha	2.000	$280
306.	Papel couro em côres, folha.....	1.260	$420
307.	Papel de côr, folha	3.600	$180
308.	Papel de seda, em côres, resma..	4	2787 0
309.	Papel pergaminhado, kilo	600	4$000
310.	Papel parafinado, resma	2	24$000
311.	Papel esponja, folha	800	$180
312.	Papel pente, folha	50	$800
313.	Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo	28	2$500
314.	Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2$200
315.	Papel alinhado, formato BB, kilo	40	4$500
316.	Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma	1	35$000
317.	Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	3$000
318.	Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	5$000
319.	Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	400	$080
320.	Papel azul ou branco para capas, resma	2	16$000
321.	Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	$048
322.	Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	$170
323.	Papel de mensagem, resma	10	40$000
324.	Papelão em folha, nacional, kilo	230	$950
325.	Panno chagrin, metro	20	4$000
326.	Panno Victoria, metro	130	3$500
327.	Percaline, metro	160	5$000
328.	Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma	86	2$000
329.	Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3$000
	Addicionar quando cabo de osso, uma	—	1$200
330.	Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros	440	$300
331.	Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	1.330	$500
	Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros	—	$400
332.	Registros criminaes, um	1.500	$1[illegible]
333.	Registros civis, um	9.000	$1[illegible]
334.	Sandaraque, vidro, um	12	1$0[illegible]
335.	Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro .	50	20$0[illegible]
336.	Téla para pintura a oleo, grossa em rolo, metro quadrado, metro	50	35$00
337.	Téla para cópia de plantas, em		

	rolos de um metro de largura, metro	20	14$000
338.	Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	18$00
339.	Tinteiros de vidro simples, um	220	2$800
340.	Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	2$000
341.	Tinteiros de ferro, simples, um	6	9$600
342.	Tinteiro de ferro duplo, um	56	26$000
343.	Tinteiro em madeira, simples, um	4	9$900
344.	Tinteiro em madeira duplo, um.	4	18$000
345.	Tinteiros para carteiras, um	24	$600
346.	Tympanos de attrito commum, um	1	10$000
347.	Tympanos de corda, um	1	25$000
348.	Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro	2.494	$370
349.	Tinta para escrever preta, estrangeira — 100 grammas — litro	446	$750
350.	Tinta para escrever carmin, nacional — 100 grammas — litro	50	$400
351.	Tinta para escrever carmin, estrangeira — 100 grammas — litro	26	$800
352.	Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	126	$500
353.	Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$200
354.	Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2$000
355.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1$000
356.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande tubo	300	5$000
357.	Tinta para cópia, litro	10	6$000
358.	Tinta Nankin, vidro	10	9$500
359.	Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	1	5$900
360.	Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo	3	16$400
361.	Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo	1	35$000
	Trabalhos graphicos:		
362.	Formato 9×11, cento	10	1$800
363.	Formato 17×11 ½, cento	10	2$500
364.	Formato 24×17, cento	10	2$600
365.	Formato 33×22, cento	10	2$800
366.	Formato 35×24, cento	10	3$000
367.	Formato 44×32, cento	10	3$500
368.	Formato 48×35, cento	10	4$000
369.	Formato 64×44, cento	10	5$000
370.	Formato 70×48, cento	10	6$000
	Addicionar mais um de chapa	—	4$500
371.	Telegrammas, formato 32 × 22, cento	1.000	2$900
372.	Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	$100
373.	Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha uma	100	$600
374.	Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	$000
375.	Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	2$900
376.	Talões de 100 folhas, formato 24×11, um	100	1$950
377.	Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$000
378.	Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	2$500
379.	Talões de 100 folhas, formato 47×35, um	100	3$000
	Addicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1$300
	Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1$650
	Addicionar quando fôr ½ casaca no talão, cento	—	2$400
380.	Para pedidos externos, em quatro vias em 100 folhas, cento	200	15$000
381.	Verniz a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas, vidro.	96	3$820

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1 Carvão de pedra nacional, tonelada	812	61$500
2. Carvão de Cardiff, tonelada	402	122$000
3. Carvão de forja, tonelada	33	140$000
4. Carvão americano, tonelada	800	122$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Acido acetico glacial, kilo	7	13$000
2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	2$300
3. Alumen de potassa, kilo	6	5$900
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	3	3$50(
5. Alcool de 40°, litro	10	1$150
6. Bromureto de potassa, kilo	3	21$600
7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	3	$600
8. Carbonato de soda anydre, kilo	18	7$800
9. Carbonato de chumbo kilo	1	10$000
10. Hydrochinone, vidro de 100 grammas	15	8$200
11. Hyposulfito de soda cristalisado, kilo	250	1$700
12. Metol, vidro de 100 grammas	6	15$800
13. Sulfito de soda anhydre kilo	20	7$750
14. Papel seccante, folha	50	$800
15. Papel adhesivo, folha	500	1$000
16. Chapas Lumière & Jouglá 13×18, duzia	700	8$000
17. Chapas Lumière & Jouglá 18×24, duzia	10	17$500
18. Chapas Lumière & Jouglá 16×21, duzia	15	8$000
19. Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia	10	36$000
20. Chapas panchromaticas «Imperial» 24×30, duzia	15	54$000
21. Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia	10	110$000
22. Chapas Lumière 40×50, duzia	6	105$000
23. Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas.	66	26$000
23. Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas.	66	26$000
24. Papel «Wellington» vigoroso 5.00×0.65, rolo	12	40$000
25. Chapas negativas, Wellington ou Kokack, 13×18, caixa	2	6$900
26. Chapas positivas, Welligton ou Kodack 8 1|2×10, caixa	2	3$000
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2$800
28. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	1$000
29. Film positivo, metro	10	$9[illegible]9
30. Film negativo, metro	10	1$189
31. Papeis para ampliação 5,00×0.65, tubo	1	26$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um	6	35$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um	10	18$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	10	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	24	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms., de diametro, uma.	24	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	5	$300
7. Canecas de louça grandes, uma	5	$550
8. Copos de vidro para vinho, c|pé, duzia	22	6$400
9. Copos de vidro para vinho, s|pé, duzia	78	2$400
10. Copos de crystal com pé, duzia	6	16$000
11. Copos de cristal sem pé, duzia	46	11$000
12. Calices de vidro para vinho c|pé, duzia	16	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	26	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	37	5$200
15. Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	3	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	10	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", um	48	$240
18. Filtros Pasteurs vella E, um	32	22$000
19. Geladeiras para agua, com sup-		

	porte e capacidade para 20 litros, uma	6	75$400
20.	Idem para agua, 10 litros, uma..	2	50$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um	3	2$000
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	3	9$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 cm. de alto, um.....	3	12$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma	54	4$000
25.	Molheiras de granito, uma.....	2	1$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma.....	2	1$000
27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	$800
28.	Moringues de barro c/tampo e prato, um	188	$700
29.	Prato de vidro para copos, um..	240	$600
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia	2	10$000
31.	Prato de granito fundos e razos, duzia	60	11$000
32.	Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	20$000
33.	Prato de granito, ovaes de 14", um	100	5$400
34.	Prato de granito, ovaes de 10", um	8	3$000
35.	Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	84	9$000
36.	Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	17$000
37.	Paliteiros de vidro, um.....	24	$300
38.	Saladeiras redondas, grande, uma	8	9$000
39.	Saboneteiras de louça, uma.....	5	1$000
40.	Terrinas de granito c/tampo, 14", uma	48	11$000
41.	Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	13$000
42.	Travessas razas de granito, de 12", uma	56	3$000
43.	Travessas razas de granito, de 14", uma	56	4$000
44.	Talha de barro forma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	11$000
45.	Vidro de vidraças, D 2.....	1.000	$135
46.	Vidro de vidraças opaco, D 2....	1.100	$130

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade —	
1. Abridor de latas, um.....	18	$370
2. Aço em chapas, kilo.....	60	$090
3. Aço em vergalhões e barras, kilo.	60	1$200
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	$140
5. Alicates com dous córtes, de 10", um	24	2$200
6. Alicates Universal até 8", um...	30	3$000
7. Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um	10	4$700
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$000
9. Alfanges completos, grandes, um.	10	8$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo.	34	1$700
11. Aldrabas de metal sortidas, kilo.	8	6$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um.	18	4$000
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um.	16	1$500
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um.	58	1$000
15. Apparello para sabão liquido completo, um	24	15$000
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	25$000
17 Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1$000
18. Arame de metal, q. g., kilo.....	30	5$200
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	1$100
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	11$000
21. Alumen em pó, kilo.....	28	$170
22. Arame de cobre, kilo	100	4$500
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2$200
24. Bacias de ferro esmaltado, 60 cm. de diametro, uma	34	4$000
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um.	100	4$000
26. Idem, idem de 12", um.....	100	2$500
27. Idem, idem de 8", um	100	1$700
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo.	44	$000
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo.	18	5$000
30. Batedores de arame para ovos, um	24	$380
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	70	6$000
32. Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6$300
33. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9$000
34. Bules esmaltados, para um litro um	28	3$800
35. Caixa automatica completa con syphão e puchador, uma.....	8	29$000
36. Capacho de grade, até 80 cm., um	12	6$000
37. Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12$000
38. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro uma	34	3$200
39. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro uma	34	4$450
40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro uma	34	4$950
41. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6$450
42. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7$100
43. Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo.....	320	6$000
44. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um.....	18	7$000
45. Caldeirão de ferro escaltado, com tampa, Clarck, kilo	100	5$000
46. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	20	16$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um.....	24	14$000
48. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	11$000
49. Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	100	5$000
50. Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma	30	8$500
51. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5$000
52. Cabos sortidos para formões, um	68	$140
53. Cabos de ipé para enxada, um....	132	$190
54. Cabos de ipé para machado, um..	90	$270
55. Cabos de ipé para picareta, um..	138	$670
56. Cabos de ipé para ancinhos, um..	30	$090
57. Canecas de ferro agathe 8 1|2 bocca, uma	200	1$500
58. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	1$500
59. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	1$500
60. Cano de chumbo para agua, kilo..	1.000	1$600
61. Cano de chumbo para gaz, kilo..	520	1$700
62. Cana de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1$300
63. Carrinho de madeira (mão), um	26	32$000
64. Carrinho de ferro (mão), um.. .	7	38$000
65. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	110$000
66. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	24$000
67. Calha de cobre, kilo.....	160	4$000
68. Cobre em folhas, kilo.....	400	5$000
69. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3$200
70. Chave ingleza de 8", uma.....	16	2$500
71. Chave griffa, grande, uma	6	25$500
72. Chave griffa, pequena, uma.....	6	14$000
73. Coadores de metal para chá, um..	120	$300
74. Coadores grandes para hervas, um	10	1$100
75. Colheres de metal branco novada para chá, duzia	28	7$800
76. Idem, idem para sopa,duzia.....	36	22$800
77. Idem, de aluminio para sopa, duzia	70	14$100

78. Idem, idem para chá ou café, duzia . . . . . 96 1$100
79. Cabides de metal nickelado, um.. 48 $740
80. Cadeados fortes, um ..... 56 3$000
81. Chaves de fenda com catraca, grandes uma . ..... 28 3$70
82. Colheres para pedreiros, grandes, *de bico ou quadradas*, uma.. 30 1$700
83. Idem, idem pequenas, uma..... 36 $900
84. Conchas de ferro estanhado de 9 cm. uma 36 $600
85. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma . . .. 24 1$30
86. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma . . .. 12 1$200
87. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um 20 6$000
88. Idem, idem para 10 kilos, um.... 12 8$000
89. Idem, idem para 20 kilos, um.... 12 11$900
90. Idem, idem para 50 kilos, um... 20 18$000
91. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma 240 $020
92. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas com pé alto uma 50 16$500
93. Idem, idem, com pé pequeno, uma 50 15$000
94. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitimas» uma ..... 60 7$000
95. Idem, idem, 3 1|2 libras, «Jacaré legitimas», uma ..... 60 7$400
96. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitimas», uma ..... 241 9$000
97. Enxadão marca «Jacaré legitima», uma . . . . 108 6$900
98. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma 100 $500
99. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma 82 $800
100. Escala articulada de 2 metros, uma . . . . 18 1$490
101. Escala articulada de 1 metro, uma. 22 $890
102. Escova com peso para encerar, uma . . .. 48 11$500
103. Escadas de abrir com 4 degráos, uma . . .. 8 10$900
104. Escadas de abrir com 8 degráos, uma . . .. 8 18$000
105. Escadas de abrir com 12 degráos, uma. . . . . 6 28$400
106 Escadas de abrir com 16 degráos, uma . . . . 8 50$000
107. Escadas de abrir com 20 degráos, uma. . . . . 8 66$000
108. Furadores de sacco, um..... 32 $970
109. Forcado de aço, um. . ..... 28 5$200
110. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma .... 102 1$400
111. Idem, idem para armario, uma... 106 1$300
112. Facas para descascar batatas, uma 64 $370
113. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma.... 68 4$400
114. Faca com cabo de metal para mesa, duzia . . . . 16 17$500
115. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia . . .. 12 14$700
116. Faca americana, uma. . . . . 60 1$400
117. Foices Greaves, uma . . . . 70 4$300
118. Fogareiro para alcool, um..... 60 1$000
119. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um. . . . . 12 25$700
120. Ferro em chapas q. grossura, kilo 400 1$100
121. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo 400 $990
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo. 400 1$500
123. Garfo de metal branco para mesa, duzia. . . . . 20 16$000
124. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia..... 12 10$700
125. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um 52 $570
126. Ganchos de metal, grandes, um... 220 $160
127. Garrafão para cinco litros, um... 120 $500
128. Gomma arabica em grão, kilo.... 26 4$000
129. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um. . . . . 54 12$000
130. Lima chata bastarda de 8", uma.. 72 1$200
131. Lima murça de 8", uma..... 72 1$500
132. Uma 1/2 cana bastarda de 8", uma 52 1$500
133. Uma 1|2 cana murça de 8", uma.. 52 1$500
134. Limatão redondo ou quadradro bastardo de 1|2", um..... 40 1$900
135. Idem, idem, murça de 1|2", um... 40 1$900
136. Lima de tres quinas, pequenas, uma 38 $250
137. Martellos americanos, sortidos, um 46 5$500
138. Martello mecanico de um kilo, um 16 2$000
139. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma . . . . 30 13$000
140. Manjegueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma... 40 2$600
141. Machadinha «Collin», com cabo, uma . . . . 40 4$400
142. Machado «Greaves», 5 libras, um. 20 9$900
143. Machado «Collin», 4 libras, um.... 56 7$400
144. Massarico a gazolina para soldar, um . . . . 12 29$700
145. Manilhas de barro, de 2", uma.... 40 1$100
146. Manilhas de barro, de 3", uma.... 40 1$400
147. Manilhas de barro, de 4", uma.... 40 1$800
148. Manilhas de barro, de 6", uma.... 40 2$900
149. Manilhas de barro, de 9", uma... 40 4$300
150. Manilhas de barro de 12", uma... 40 5$700
151. Pedra pomos em pedra, kilo..... 82 $870
152. Pá para lixo, reforçadas, uma.... 60 1$000
153. Pá de bico (ingleza), uma..... 118 4$900
154. Pá quadrada (ingleza), uma..... 118 4$900
155. Papel hygienico 1.000 fls., pacote 1.544 1$700
156. Papel hygienico em rolo, rolo.... 400 1$200
157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo ... . 80 5$500
158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo ... . 100 8$000
159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo ... . 24 4$000
160. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo .... 158 4$000
161. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um.. 520 $440
162. Peneiras de arame, grandes, uma. 24 2$800
163. Peneiras de arame, pequenas, uma 24 1$[illegible]
164. Pregos de ferro sortidos, kilo..... 410 1$470
165. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma..... 164 4$900
166. Pontas de Paris, qualquer numero pacote .... 1.032 3$200
167. Panellas de ferro Clarck, com tampa, uma ... . 40 5$000
168. Panellas de ferro agathe 18, uma. 40 3$000
169. Panellas de ferro agathe 20, uma. 40 4$300
170. Panellas de ferro agathe 22, uma. 40 5$200
171. Panellas de ferro agathe 24, uma. 40 6$300
172. Panellas de ferro agathe 26, uma. 40 6$300
173. Raspadeiras para animaes, uma.. 12 1$[illegible]0
174. Rebites de ferro, kilo..... 20 2$200
175. Rebites de cobre, kilo..... 24 8$500
176. Regadores grandes de folha, reforcados um .... 48 7$600
177. Regadores pequenos de folha, reforcados, um .... 28 2$500
178. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma ... . 30 2$170
179. Sabão liquido superior, kilo..... 196 2$000
180. Solda forte estanhada, kilo..... 70 3$000
181. Serrote Greaves, médio, um..... 40 6$900
182. Sacca-rolhas, um 48 $600
183. Tachos fortes de ferro com cabo, um ... . 20 2$000
184. Taxas de cobre, kilo..... 70 8$000
185. Talhadeira de 3/4, uma..... 40 1$320
186. Tesoura para cortar chapas de 9", uma . . .. 8 7$500
187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma 40 $700
188. Trenas de 20 metros «Cresternam», uma ... ... 5 21$000
189. Trenas de aço, 10 metros, uma... 6 13$000
190. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23 uma..... 48 18$000
191. Idem, idem, 24 a 30 cm., uma... 48 30$000
192. Urinóes, de ferro esmaltado, com tampas, de 20 cm., um..... 100 3$300
193. Idem, idem, de 22 cm., um..... 100 4$800

194.	Idem, idem, de 24 cm., um.....	100	5$900
195.	Verrumas sortidas, Fray, jogo....	8	7$400
196.	Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	61$800

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem	Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1.	Buzina Klaxon electrica, uma....	4	216$000
2.	Cajados para capota, um.....	8	6$450
3.	Camaras de ar 30×3, «Michelin», uma	50	20$000
4.	Camaras de ar 30×3 ½, «Michelin», uma	50	22$000
5.	Camaras de ar 32×4, «Michelin», uma	12	28$000
6.	Camaras de ar 32×4 ½, «Michelin», uma	8	30$500
7.	Camaras de ar 34×4 ½, «Michechelin», uma	8	34$900
8.	Camaras de ar 765×105, «Michechelin», uma	12	24$000
9.	Camaras de ar 815×105, «Michechelin, uma	12	26$000
10.	Camaras de ar 880×120, «Michechelin», uma	12	32$000
11.	Camaras de ar 915×105, « Michechelin», uma	12	29$800
12.	Camaras de ar 920×120, «Michechelin», uma	12	35$400
13.	Camaras de ar 935×135, «Michechelin», uma	12	38$500
14.	Contrapinos de 1 a 6 m|m, um...	1.000	$015
15.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um..	12	1$980
16.	Couro para embrayagem, um.....	6	11$600
17.	Espatulas para collocar pneus, uma, ...	6	5$000
18.	Fio magneto de 8 m|m, metro....	10	1$000
19.	Juntas metallicas para vellas, uma	24	$039
20.	Metal patente, kilo	10	7$000
21.	Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	20$000
22.	Peus anti 30X3, «Michelin», um..	12	98$000
23.	Pneus anti 30×3 ½, «Michelin», um	12	137$000
24.	Pneus anti 32×4 ½„ «Michelin», um	12	237$500
25.	Pneus anti 765×105, «Michelin», um	12	127$000
26.	Pneus anti 815×105, «Michelin», um	12	163$000
27.	Pneus anti 880×120, «Michelin», um	12	195$000
28.	Pneus anti 915×105, «Michelin», um	12	248$000
29.	Pneus anti 920×120, «Michelin», um	12	245$000
30.	Pneus anti 935×135, «Michelin», um	12	303$000
31.	Pneus anti 32×4, «Cord», um....	10	243$000
32.	Pneus anti 34×4 ½, «Cord», um..	8	345$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma	200	4$800
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35.	Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 uma	2	20$000
36.	Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 1/2, uma	2	22$000
37.	Camaras de ar «Brasil» 32 × 4, uma	2	28$000
38.	Camaras de ar «Brasil» 33 × 4 1/2, uma	2	30$500
39.	Camaras de ar «Brasil» 815 × 105, uma	2	26$000
40.	Camaras de ar «Brasil» 880 × 120, uma	2	32$000
41.	Camaras de ar «Brasil» 920 × 120, uma	2	35$400
42.	Camaras de ar «Brasil» 935 × 135, uma	2	38$500
43.	Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3, um	2	98$000
44.	Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3 1/2, um	2	137$000
45.	Pneus extra-fort «Brasil» 32 × 4, um	2	200$000
46.	Pneus extra-fort «Brasil» 33 × 4 1/2, um	2	237$500
47.	Pneus extra-fort «Brasil» 815 × 105, um	2	163$000
48.	Pneus extra-fort «Brasil» 880 × 120, um	2	195$000
49.	Pneus extra-fort «Brasil» 920 × 120, um	2	245$000
50.	Pneus extra-fort «Brasil» 935 × 135, um	2	303$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem	Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.....	2	14$000
2.	Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um	2	4$000
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um..	2	2$000
4.	Agulas de platina de 2 cent., uma	30	5$400
5.	Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	7$000
6.	Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	100	8$800
7.	Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma.....	50	11$400
8.	Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	13$000
9.	Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	25$000
10.	Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	27$800
11.	Agulhas de platina de 10 × 10 × 10 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	44$000
12.	Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma	100	6$300
13.	Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma...	10	8$800
14.	Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	25	10$500
15.	Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma....	50	13$500
16.	Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10	15$000
17.	Agulhas de prata para punccão lombar, uma	10	6$000
18.	Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19.	Agulhas para microscopia, uma..	20	$800
20.	Agulhas para histologia, uma....	50	$800
21.	Agulhas de Cooper cabo de metal uma	4	6$000
22.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo.....	400	10$000
23.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo.....	300	9$000
24.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo.....	300	10$000
25.	Algodão em pasta, kilo.....	200	3$900
26.	Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000
27.	Apparelho aspirador de Potain, um	6	59$000
28.	Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	1	10$800
29.	Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	220$000
30.	Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	8$500
31.	Ataduras de cambraia de 12 cent. 5 metros, duzia	100	10$000
32.	Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	6$500
33.	Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	5$500
34.	Bisturis fechantes Collin, um.....	10	9$500
35.	Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	10	9$000
36.	Bisturis Gentile, um	10	6$600
37.	Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2	49$500
38.	Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	41$500
39.	Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	13$000
40.	Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2$000
41.	Idem média, uma	10	3$000
42.	Bandeja de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6$000

43. Curetas grandes, uterinas, uma... 10 12$000
44. Curetas pequenas, uma ..... 10 8$500
45. Cofre de ferro esmaltado, uma. 10 15$000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma 100 $400
47. Canulas de vidro para ferida, uma 100 $400
48. Canulas de vidro para vagina, uma 10 $400
49. Canulas de caoutchouc metrae com registro, uma ..... 10 1$600
50. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma 10 1$600
51. Canula de Whmadam, uma ..... 10 6$200
52. Canula de borracha para clister, uma . . . . 10 1$500
53. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma 100 $900
54. Dedeiras de borracha, grossa com productores, uma . . .. 10 1$800
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma . . . . 10 24$000
56. Especulo modelo Collin, um ..... 10 16$000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um . . .. 10 6$800
58. Esterilizador de metal n. 1, um.. 2 44$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um.. 2 5[illegible]000
60. Esterilizador de metal n. 3, um.. 2 70$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um .. 2 16$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um ... 2 7$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um . . .. 2 2$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um 2 6$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um . . .. 2 23$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um . . .. 40 2$500
67. Escalpello metallico para autopsia, um . . . . 50 4$500
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma . ..... 2 100$000
69. Estyletes, um 2 $700
70. Espelho reflector frontal, um ... 2 30[illegible]00
71. Espelho reflector electrico, um .. 2 75$000
72. Fio de prata para suturas, rolo.. 10 3[illegible]00
73. Fio de platina, gramma ..... 10 3$800
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma . ..... 50 4$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma . . .. 5 12$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma . ..... 50 4$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma . . .. 10 12$000
78. Fundas para hernia umbilical, uma 3 1[illegible]0
79. Faca para amputação, uma ..... 5 12$000
80. Faca para autopsia, uma ..... 10 11$000
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m.65×5 e 7m., caixa ..... 1.500 4$000
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0m,65×5m,00, caixa . . .... 20 4$500
83. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa . . .. 10 9$000
84. Gaze borricada, um metro, caixa.. 100 1$000
85. Gaze phenicada 10 % 0m.65× ×5m.00 caixa . . .. 50 3$600
86. Gaze salicilada, 0m.65 × 5m.00, caixa . . . . 10 3$000
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma . ..... 5 10$300
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma . ..... 10 14$800
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma . ..... 2 9$800
90. Irrigador com elevação Stand, um 2 65$000
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um 100 9$000
92. Lanceta Bensaude, uma . ..... 10 11$500
93. Luvas de borracha, par ..... 10 8$000
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um .... . 2 148$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um . ..... 2 20[illegible]000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, nova. 2 12[illegible]000
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelemburg e depositos, uma 2 23$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma . . .. 2 54$000
99. Martello de reflexo Dejerine, um. 6 12$500
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma . . .. 10 1$500
101. Oculos de nickel com graduação, um . . . . 10 6$000
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um . ..... 50 5$000
103. Porta-agulhas de Pozzi, um ..... 2 18$000
104. Pulverizador a frio Ricchardson, um . . . . 5 11$800
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um . . .. 5 20$000
106. Pinceis para iodo, um 40 $180
107. Pinceis para iodo, garganta, um.. 10 $600
108. Pinça para laryngo Loubet Barbou, uma . . .. 2 12$600
109. Pinças de dissecção até 18 cm., uma . . .. 50 3$500
110. Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm.,uma 100 4$000
111. Pinças de torção, até 18 cm.. uma 20 2$000
112. Pinças le Mehr, até 18 cm., uma.. 2 $800
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma 2 3$500
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma . . .. 50 3$500
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma ..... 10 2$000
116. Pinças para laminas communs, uma . . .. 10 1$000
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma ..... 10 4$800
118. Pinças para histologia e microscópia, uma ..... 10 2$000
119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm.. uma.. 5 10$000
120. Pinças Abel, até 18 cm., uma.... 2 11$000
121. Platina Malassez, uma ..... 2 16$300
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma 100 9$800
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma 200 3$400
124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma.. 10 12$000
125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma.. 10 4[illegible]00
126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma.. 10 17$000
127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma.. 10 7$000
128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma 10 21$000
129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma 10 9[illegible]00
130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma 10 25[illegible]00
131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma 10 11$000
132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma 10 73$000
133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma 10 55$000
134. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma..... 10 28$000
136. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. s/c, uma..... 10 10$000
137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma ..... 10 28$000
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma 100 $700
139. Seringa de borracha 00 0000, uma 100 $[illegible]00
140. Seringa de borracha 1 a 4, uma... 100 2$400
141. Seringa de borracha 5 a 16, uma.. 50 4$000
142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega uma ..... 10 7$000
143. Sonda de gomma Vergne, uma.... 100 1$800
144. Sonda de gomma Nelaton uma... 200 1$500
145. Sonda de gomma Benequée, uma 10 2$800
146. Sparadrapo sortidos, carretel .... 10 6[illegible]00
147. Sarjador nickelado, 8 laminas, um 10 24$000
148. Suspensorios Mollerel completos, para testiculos duzia..... 30 25$000
149. Silk protective, metro ..... 20 3$900
150. Seda Leclerc, fio sortido, tubo.... 10 $950
151. Tesouras para histologia e microscopia, uma ..... 2 10$000
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm. uma..... 50 6$900
153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma ..... 2 12$000
154. Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma ..... 50 6$800
155. Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma ..... 30 8$900
156. Tenta-canula, uma ..... 10 1$200
157. Trocater para hydrocele, um..... 10 6$500

158. Trocater Universal, jogo 4 peças, um . . . . . 1 17$000
159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um . . . . . 200 11$800
160. Thermometro para estufa, 100°, um . . . . . 30 7$800
161. Thermometro para estufa, 200°, um . . . . . 10 10$000
162. Thermometro Block, patente, um 10 8$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um 6 5$000
164. Ventosas de vidro, uma 10 $500

Condições

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido aceticо puro, kilo . . . . . 12 8$000
2. Acido cacodylico, 25 grammas . . . . 2 2$000
3. Acido azotico puro, kilo . . . . . 5 7$200
4. Acido borico em pó, kilo . . . . . 15 6$000
5. Acido salicylico, kilo . . . . . 3 16$000
6. Acido sulphurico puro, kilo . . . . . 60 7$200
7. Acido chlorhydrico puro, kilo . . . . 60 6$900
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo . . . . . 30 3$200
9. Acido phenico puro, kilo . . . . . 10 9$000
10. Acido phenico louro commercio, kilo . . . . . 5 3$800
11. Acido benzoico, kilo . . . . . 1 38$000
12. Acido lactico, kilo . . . . . 5 23$000
13. Acido picrico, kilo . . . . . 1 49$000
14. Acido citrico, kilo . . . . . 80 13$000
15. Acido tartarico, kilo . . . . . 2 10$000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo. ½ 10$000
17. Acido activo glacial, kilo 1 1 20
18. Acetato de sodio, kilo . . . . . ½ 17$000
19. Acetona pura, 25 grammas 4 $0
20. Agar-agar, gramma 1 $024
21. Azur II eosina, gramma 1 $800
22. Adalina, tubo . . . . . 1 3$000
23. Aristochina, 25 grammas . . . . . 4 19$000
24. Amido puro em pó kilo . . . . . 12 1$500
25. Assucar de leite, kilo . . . . . 1 6$500
26. Alfazema-flôres, kilo . . . . . 1 3$800
27. Alumen, kilo . . . . . 10 1$500
28. Azul de methyleno, 25 grammas . . 2 4$000
29. Aristol, 125 grammas . . . . . 16 25$000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas . . 4 $ 0
31. Anozol, kilo . . . . . 3.000 38$000
32. Anti-karaia, 25 grammas . . . . . 2 11$000
33. Antipyrina, 250 grammas . . . . . 16 22$000
34. Aspirina, 25 grammas . . . . . 160 18$00
35. Aniz estrellado, kilo . . . . . 2 10$000
36. Aniz em pó, kilo . . . . . 1 17$500
37. Aloes succotrina kilo . . . . . 1 8$000
38. Alcool absoluto, litro . . . . . 800 38$00
39. Alcool de 40°, litro . . . . . 1.400 18$00
40. Alcool methylico, litro . . . . . 7 19$000
41. Ammonea liquida, kilo . . . . . 60 3$000
42. Alcaçuz em pó kilo . . . . . 2 11$000
43. Aconito raiz, kilo . . . . . 1 9$000
44. Aconito em pó, kilo . . . . . ½ 9$500
45. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro . . . . . 1 7$000
46. Azotato de prata crystallizado, 25 grammas . . . . . 4 4$800
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas . . . . . 10 4$900
48. Althéa raiz, kilo . . . . . 1 7$500
49. Althéa pó, kilo . . . . . 3 12$000
50. Alopheno, vidro . . . . . 1 5$000
51. Aethona, vidro . . . . . 1 4$000
52. Agua de cal, litro . . . . . 1 1$00
53. Aniodol externo, vidro . . . . . 12 5$ 00
54. Aniodol interno, vidro . . . . . 69 4$ 00
55. Arrhenal, 25 grammas . . . . . 26 3$000
56. Agua de flôres de laranjeira Irnard, litro . . . . . 40 5$500
57. Agua louro cereja, litro . . . . . 40 5$ 00
58. Agua de rosas, litro . . . . . 10 5$500
59. Agua oxygenada, vidro 250,0 . . . . 2.000 3$500
60. Agua Labarraque, garrafa . . . . . 12 3$200
61. Agua Rubinal, garrafa . . . . . 180 2$ 00
62. Agua de Vichy, garrafa . . . . . 48 2$300
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro . . . . . 6 1$800
64. Agua ingleza Silva Araujo e Werneck, garrafa . . . . . 60 2$500
65. Agua distillada, litro 100 $800
66. Ampôlas trivalerina n. 1, caixa . . 42 4$500
67. Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa 21 15$800
68. Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa . . . . . 1 3$300
69. Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma 24 $900
70. Ampôlas de sôro gelatinoso 50,0 uma . . . . . 1 2$000
71. Ampôlas de sôro pelatinoso, 150,0, uma . . . . . 1 3$200
72. Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa . . . . . 1 7$000
73. Ampôlas de arrhenal, caixa . . . . . 53 2$500
74. Ampôlas de cafeina, caixa . . . . . 60 3$000
75. Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa . . . . . 700 3$700
76. Ampôlas de pantopan c/6, caixa . . 58 3$ 00
77. Ampôlas de lantol, caixa . . . . . 12 7$000
78. Ampôlas de nuclearsidol Robin, caixa . . . . . 1 6$300
79. Ampôlas de chlorhydrato de quinino, 0.25, caixa . . . . . 1 4$000
80. Ampôlas ioduran, caixa . . . . . 1 4$ 00
81. Ampôlas adrenalina, caixa . . . . . 254 3$ 00
82. Ampôlas cacodylato de sodio, caixa 12 2$800
83. Ampôlas de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa . . . . . 36 2$700
84. Ampôlas de collargol, caixa . . . . . 1 3$ 00
85. Ampôlas de electrargol, caixa . . . . 360 8$ 00
86. Ampôlas de strychnina, caixa . . . . 1 2$800
87. Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma $800
88. Ampôlas de ergolina, caixa . . . . . 24 3$500
89. Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa . . . . . 22 2$800
90. Ampôlas de tonfkeina, c/6, caixa . . 3 5$ 00
91. Ampôlas de atropina, caixa . . . . . 3 3$ 00
92. Ampôlas de ipeca, caixa . . . . . 1 7$000
93. Ampôlas de enxofre collobiase, caixa . . . . . 1 8$200
94. Ampôlas de sôro physiologico, 50,0, uma . . . . . 1 1$800
95. Ampôlas de sôro physiologico, 150,0, uma . . . . . 1 2$800
96. Ampôlas de sôro physiologico, de 250,0, uma . . . . . 1 3$800
97. Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa . . . . . 24 2$900
98. Ampôlas de sparteina, caixa . . . . . 12 3$ 00
99. Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa . . . . . 1 2$800
100. Ampôlas de neuro-sôro, caixa . . . . 48 2$ 00
101. Ampôlas de hieto-sôro, caixa 1 3 00
102. Ampôlas de cyte-sôro, caixa 1 9 00
103. Ampôlas de ether, caixa . . . . . 60 2$ 00
104. Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa . . . . . 20 6$300
105. Ampôlas de cacodylato ferro Fraise, caixa . . . . . 9 4$200
106. Ampôlas de cyanamato de sodio caixa . . . . . 1 3$000
107. Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa . . . . . 1 3$700
108. Ampôlas de collobiase de ouro, caixa . . . . . 1 8$900
109. Ampôlas de collobiase de quinino, caixa . . . . . 1 7$000
110. Ampôlas de sedol, caixa . . . . . 108 6$ 00
111. Ampôlas de aluet na 1 e 2, caixa. 226 3$700
112. Ampôlas de azotil, caixa . . . . . 3$ 00
113. Ampôlas de liodyl, caixa . . . . . 4$ 00
114. Ampôlas de sôro hematogenico, caixa . . . . . 3$ 00
115. Ampôlas de lecitina, caixa . . . . . 1 6$ 00
116. Ampôlas de novocaina, caixa . . . . 1 3$ 00
117. Benzonaphtol, kilo . . . . . 3 60$000
118. Bromo puro, kilo . . . . . 1 10$ 00
119. Benjoim, kilo . . . . . ½ 15$ 00
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo . . . . . 46 1$800
121. Bromformio, 25 grammas . . . . . 20 2$000
122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas . . . . . 40 7$300

123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80	6$300
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo	¼	18$000
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2	2$000
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	3$800
127.	Benzoato de ammonea, kilo	3	41$000
128.	Benzoato de sodio, kilo	16	34$000
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas.	4	1$900
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas.	4	6$900
131.	Balsamo de tolú, kilo	½	27$000
132.	Balsamo tranquillo, kilo	5	7$800
133.	Balsamo peruviano, kilo	1	86$000
134.	Balsamo de Benguê, tubo	14	3$400
135.	Balsamo Fioravante, kilo	30	5$500
136.	Balsamo do Canadá, kilo	½	85$000
137.	Balsamo catholico, kilo	1	7$900
138.	Bi-urol, vidro	23	4$500
139	Bromureto de potassio, kilo	30	15$000
140.	Bromureto de sodio, kilo	1	16$500
141.	Bromureto de ammonea, kilo	½	16$000
142.	Borato de sodio, kilo	5	3$400
143.	Baunilha, fava	10	$700
144.	Betol, 25 grammas	4	3$800
145.	Benzina, litro	2	3$000
146.	Bryonia (planta), kilo	1	6$000
147.	Chloroformio, kilo	24	198$00
148	Citro-ferro, kilo	1	29$500
149.	Essencia de laranjas amargas, kilo.	1	2$800
150	Iodureto de cal, kilo	40	3$600
151.	Iodureto de calcio puro, kilo.	½	16$000
152.	Iodio-elastico, 25,00	200	3$800
153.	Crystaes de tartaro soluvel, kilo	1	23$000
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$500
155.	Cap de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	269	2$800
156.	Comprimidos biolatyl, tubo	2	8$500
157.	Carbolina, kilo	1.200	1$800
158.	Creolina Pearson, kilo	72	5$000
159.	Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas	1	3$300
160.	Cacodylato de sodio, 25 grammas.	2	4$500
161.	Canella em pó, kilo	5	9$200
162.	Canella em casca, kilo	5	4$000
163.	Carbonato de gayacol 25 grammas	2	4$700
164.	Carbonato de magnesia, kilo	30	6$000
165.	Carbonato de sodio kilo	1	5$400
166.	Carbonato de potassio puro, kilo.	5	9$500
167.	Carbonato de lithio, 25 grammas.	10	18$00
168.	Carbonato de calcio 250 grammas	5	1$100
169.	Carvão de Belloc vidro	3	$[illegible]
170.	Carbonato de bismutho, kilo	2	63$000
171.	Chloral hydratado, k	1	3$[illegible]
172.	Chlorhydrato de quinino, 25,0	20	7$000
173.	Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	5$700
174.	Chlorhydrato de heroina, 4,0	5	7$800
175.	Chlorhydrato de cocaina, gramma	300	2$000
176.	Chlorhydrato de ammonea, kilo	1	6$000
177.	Casca sagrada em pó, kilo	1	16$000
178.	Chlorureto de sodio puro, kilo	25	6$800
179.	Centeio espigado pulverizado, 25,0	2	2$000
180.	Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	25	5$800
181.	Chlorhydrato de calcio, kilo	6	33$000
182.	Chloretyla de Benguê tubo	108	3$400
183.	Cigarros de stramonio, francez, caixa	1	2$500
184.	Citrato de cafeina, 25,0	10	5$400
185.	Cafeina, 25,0	20	4$400
186.	Creosoto vegetal Faia, kilo	1	34$000
187.	Chrysoidina, gramma	1	$300
188.	Crystal violeta, gramma	10	$400
189.	Cochonilha, gramma	10	$036
190.	Camphorado de pyramido, 25,0	4	17$000
191.	Capsulas de chaumoogrol, vidro	1	2$900
192.	Capsulas eurythmine de Dethan, lata	1	4$900
193.	Capsulas de ovariomastina, lata	19	8$200
194.	Capsula de luteina, lata	20	8$200
195.	Comprimidos de atopham, tubo	1	5$900
196.	Codeina, gramma	200	18$00
197.	Cyanureto de potassio, kilo	1	12$500
198.	Calomelanos a vapor, kilo	1	28$000
199.	Camphora, kilo	66	31$000
200.	Chlorato de potassio, kilo	6	3$500
201.	Collargol, gramma	200	1$180
202.	Cryogenina Lumiera, 25,0	20	9$700
203.	Citrato de sodio, kilo	½	41$000
204.	Del-di-ol, vidro	25	2$700
205.	Diadermina, kilo	5	34$000
206.	Dionina, gramma	300	2$000
207.	Dermatol, kilo	3	80$000
208.	Digitalis pulverizada, gramma	500	$024
209.	Diastase, 25,0	40	4$600
210.	Digitalina Mialhe (solução), vidro	6	4$800
211.	Ergotina Bonjean, 25,0	4	13$000
212.	Ergotina Ivon, 25,0	80	8$800
213.	Eucalyptol, 25,0	10	1$700
214.	Enxofre lavado e sublimado, kilo	5	6$800
215.	Elixir de Garrus, litro	3	7$000
216.	Essencia de aniz, kilo	1	36$000
217.	Essencia de Wintergren, kilo	½	32$000
218.	Essencia de hortelã, kilo	½	83$000
219.	Essencia de limão, kilo	¼	50$000
220.	Essencia de terebenthina, litro	¼	8$000
221.	Evonymina, 25,0	40	11$000
222.	Enxofre dourado de antimonio, kilo	¼	20$000
223.	Ether sulphurico, litro	506	3$600
224.	Ether de petroleo, litro	1	9$600
225.	Euquinina, 25,0	2	13$000
226.	Extracto fluido abacateiro, litro.	6	11$000
227.	Extracto fluido 5 raizes, litro	½	11$000
228.	Extracto fluido stygma milho, litro	1	15$000
229.	Extracto fluido de coca, litro	8	22$000
230.	Extracto fluido Dessesartz, litro	5	15$000
231.	Extracto fluido kola, litro	5	11$000
232.	Extracto fluido lactucaria, litro	½	14$500
233.	Extracto fluido polygala, litro	2	5$000
234.	Extracto fluido hammamelis, listro	½	15$200
235.	Extracto fluido meimendro, litro	½	16$500
236.	Extracto fluido alcatrão, litro	10	10$700
237.	Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	5	10$500
238.	Extracto fluido alcaçuz, litro	5	14$500
239.	Extracto fluido, ameixas, litro	2	14$000
240.	Extracto fluido balsamo de tolú, litro	7	19$000
241.	Extracto fluido capillara, litro	½	14$000
242.	Extracto fluido cipó cravo, litro	1	10$800
243.	Extracto fluido marmello, litro	1	10$500
244.	Extracto fluido drosera, litro	1	35$000
245.	Extracto fluido guaraná, litro	1	27$500
246.	Extracto fluido grindella, litro	½	15$000
247.	Extracto fluido genciana, litro	1	10$800
248.	Extracto fluido quina, litro	2	10$800
249.	Extracto gommoso opio, 25,0	2	8$000
250.	Extracto pilular cannabis indica, 25,0	2	22$000
251.	Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	4	2$800
252.	Extracto molle de polygala, 25,0	4	7$000
253.	Extracto molle de belladona, 25,0	80	13$00
254.	Emulsão de Scott, vidro	16	3$700
255.	Flores peitoraes, kilo	1	11$000
256.	Formol liquido, kilo	120	12$000
257.	Formiato de quinino, 25,0	4	10$500
258.	Formina, kilo	1	65$000
259.	Fuchsina, 25,0	2	3$700
260.	Gayacol, 25,0	40	2$900
261.	Gelose, 25,0	2	$650
262.	Glycerina pura, kilo	20	5$900
263.	Guaraná em pó, kilo	½	$2000
264.	Genciana rasurada, kilo	½	$5000
265.	Giensa grubler, grammas	10	$580
266.	Glycose, gramma	250	$058
267.	Gomma arabica em pó, kilo	40	13$000
268.	Glycero phosphato de sodio, kilo	6	34$000
269.	Glycero phosphato de calcio, kilo	1	46$000
270.	Glycero phosphato de ferro kilo	½	65$000
271.	Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	24	4$500
272.	Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	9	3$700
273.	Grippesanol, vidro	360	3$800
274.	Hypophosphato de sodio, kilo	1	29$000
275.	Hypophosphito de calcio, kilo	1	29$000
276.	Hypophosphito de sodio, kilo	12	2$600
277.	Iethyol, kilo	5	86$000
278.	Iodoformio, kilo	2	50$000
279	Iodo metallico, kilo	1	12$000

280.	Iodureto de potassio, kilo	1	110$000
281.	Iodureto de sodio, kilo	21	115$000
282.	Iodureto de calcio, kilo	1	72$000
283.	Iodureto de lithio, 25,0	2	2$000
284.	Intracto Valeriana, vidro	1	7$000
285.	Intracto castanheiro da India, vidro	1	6$000
286.	Ipeca em pó, kilo	¼	41$000
287.	Ipeca em raiz, kilo	¼	8$000
288.	Jalapa em pó, kilo	1	24$000
289.	Jalappa em raiz, kilo	1	9$000
290.	Kermes mineral, kilo	2	25$000
291.	Kolateno, vidro	9	4$100
292	Kolaloze, vidro	1	4$100
293.	Kola Stearn, vidro	1	9$500
296.	Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	32$000
295.	Lanolina, kolo	18	12$000
296.	Lecithina, gramma	10	$350
297.	Licetol Giffoni, vidro	1	4$000
298.	Levedo de cerveja, vidro	15	2$700
299.	Linhaça em pó, kilo	20	1$200
300.	Lycopodio, kilo	3	70$000
301.	Liquido Dakin, ½ litro	70	2$200
302.	Lactobacillina, caixa	47	7$000
303.	Licor ammoniacal anizado, litro	1	11$000
304.	Licor de Fowler, litro	1	13$000
305.	Matigou, vidro	15	3$000
306.	Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro	580	$750
307.	Magnesia bisurada, vidro	2	4$200
308.	Magnesia calcinada, kilo	6	14$500
309.	Magnesia hydratada, kilo	1	17$000
310.	Magnesia lentosa de O. Rangel, vidro	8	2$500
311.	Malvas, kilo	12	2$500
312.	Mamá commum, kilo	40	10$000
313.	Manteiga de cacáo kilo	1	5$000
314.	Macella portugueza, kilo	4	8$000
315.	Mel de abelhas, kilo	23	3$000
316.	Menthol, kilo	1	185$000
317.	Mercurio doce, kilo	0	30$000
318.	Mono-sulfureto de sodio, kilo	¼	11$000
319.	Mostarda em pó, kilo	2	8$500
321.	Nox de noia, kilo	1	5$200
322.	Naphtol beta, kilo	½	30$000
323.	Nitrato de uranio, 25,0,	10	3$500
324.	Oleo de amendoas doces (francez), kilo	80	10$800
325.	Oleo de capivara, kilo	1	9$000
326.	Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	24	2$500
327.	Oleo de cedro Zeis, grammas	200	$650
328.	Oleo de figado de bacalhau, kilo	12	8$800
329.	Opio em pó, 25,0,	4	5$800
330.	Orthoformio, 25,0,	2	22$000
331.	Oxydo de zinco, kilo	20	6$000
332.	Oxydo branco de antimonio	1	29$000
333.	Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	2$000
334.	Ovolus de iethyol e belladona, lata	1	3$800
335.	Oskol (depurativo), vidro	15	2$800
336.	Proto-oxalato de ferro, kilo	1	23$000
337.	Papaina, 25,0	20	3$400
338.	Papoulas (flores), kilo	1	11$000
339.	Pepsina soluvel, 25,0	20	1$000
340.	Piperasina, 25,0,	2	11$500
341.	Peptona solida, 25,0	30	1$900
342.	Pyridina, 25,0	4	3$600
343.	Phosphato tricalcicio, kilo	3	10$000
344.	Permanganato de potassio kilo	3	14$000
345.	Peroxydo de magnesia, kilo	1	68$000
346.	Pastilhas chlorato potassio, kilo	6	4$700
347.	Pastilhas de fólú, kilo	1	4$000
348.	Pastilhas de Valda lata	1	2$700
349.	Pastilhas de horcelã pimenta, kilo	6	9$500
350.	Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	1$900
351.	Perolas de ether, vidro	12	2$000
352.	Perolas etheramyl valeriana, vidro	1	3$800
353.	Phenacetina, 25,0	120	1$500
354.	Polygala raiz, kilo	½	62$000
355.	Pyramidon, 25,0	120	4$800
356.	Pomada mercurial dupla, kilo	12	31$000
357.	Pyro ferro citro ammonical, kilo	1	35$000
358.	Protargol, 25,0	5	5$200
359.	Phosphato acido de Horsford, vidro	6	7$700
360.	Paletol, vidro	14	11$500
361.	Pageol, caixa	3	9$000
362.	Pilulas Abbade Moss, caixa	6	3$000
363.	Pilulas de Reuter vidro	48	2$300
364.	Pilulas de Foster caixa	48	2$800
365.	Pilulas de ocreina Gremy, caixa	1	10$800
366.	Phosphato de calcio, kilo	4	11$000
367.	Phosphato de sodio, kilo	3	11$000
368.	Pancreatina, 25,0	2	1$200
369.	Quina amarella em pó, kilo	½	9$000
370.	Quina vermelha em pó, kilo	½	18$000
371.	Quina amarella em casca, kilo	½	9$800
372.	Quataplasma Langlebert, pacote	270	2$800
373.	Resorcina, 25,0	80	1$900
374.	Rosas rubras, kilo	1	6$000
375.	Rosas brancas, kilo	1	2$600
376.	Sinapismo Rigollot, lata	90	1$450
377.	Solução Adrealina Clin, vidro	90	7$700
378.	Sabão medicinal em pó, kilo	1	19$000
379.	Sabonetes medicinaes, duzia	20	5$300
380.	Scamonea (resina), kilo	¼	81$000
381	Sacharuros (flores), kilo	1	10$000
382.	Salipyrina, 25,0	10	1$300
383.	Serpentaria, kilo	¼	18$000
384.	Sub-azotato de bismutho, kilo	½	74$000
385.	Sulfato de amonea, kilo	½	12$000
386.	Sulfato de cobre puro, kilo	5	5$200
387.	Sulfito de sodio (anhydro), kilo	20	8$000
388.	Saponina, 25,0	2	4$500
389.	Sacharina, 25,0	10	5$200
390.	Sulfato de potassio, kilo	1	10$500
391.	Salicylato de bismutho, kilo	17	78$000
392.	Salicylato de sodio, kilo	36	2[illegible]$000
393.	Salicylato de magnesia, kilo	36	67$000
394.	Salicylato de quinino, 25,0	4	7$[illegible]00
395	Salicylato de naphtol, 25,0	2	5$500
396.	Salicylato de methyla, 25,0	120	8$[illegible]00
397.	Satol, kilo	1	28$000
398.	Salopheno, 25,0	120	9$000
399.	Senne (foliolo), kilo	18	5$800
400.	Senne em pó, kilo	1	16$000
401.	Subnitrato de bismutho, kilo	37	73$000
402.	Sulfato de sparteina, gramma	1.800	$800
403.	Sulfato de strychnina, gramma	25	$700
404.	Sulfato de morphina, gramma	50	1$[illegible]00
405.	Sulfato de quinino, 25,0	20	6$000
406.	Sulfato de sodio, kilo	80	$500
407.	Sulfato de magnesia 1ª, kilo	90	$500
408.	Sulfato de zinco, kilo	1	5$800
409.	Sulfurina Langlebert, vidro	1	5$000
410	Soda caustica purissima, kilo	10	15$000
411.	Sulfato de potassio, kilo	100	7$000
412.	Terpina, 25,0	40	$500
413.	Take diastase, 25,0	10	17$000
414	Thionina, 25,0	2	21$000
415.	Thiocol, 25,0	240	2[illegible]$000
416.	Talco de Veneza, kilo	56	18$500
417.	Tilia (flores), kilo	1	6$800
418.	Tannalhina, 25,0	20	3$000
419.	Terpinol, 25,0	5	1$500
420.	Theobromina, 25,0	120	4$200
421.	Tamigeno, 25,0	120	5$500
422.	Tanino, kilo	4	3[illegible]$000
423.	Thygenol, 25,0	2	8$[illegible]00
424	Tartario de ferro e potassio, kilo	½	40$000
425.	Ulmareno, 2,50	2	2$400
426.	Urotropina, kilo	3	6[illegible]$000
427.	Urodonal, vidro	40	[illegible]$000
428.	Veronal, 25,0	240	48$000
429	Valerianato qq., 25,0	40	10$000
430.	Valerianato de ammonea, 25,0	2	3$800
431.	Vazelina branca kilo	160	3$000
432.	Vazelina liquida, kilo	2	8$000
433.	Violeta genciana 25,0	2	9$000
434.	Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro	1	2$000
435.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	2$000
436.	Xarope Easton, vidro	1	2$500
437.	Xarope Jatahy, vidro	1	1$700
438.	Xarope Famel vidro	6	5$400
439.	Xarope Bromil, vidro	1	1$700
440.	Xarope Jamacurú, vidro	1	2$[illegible]
441.	Xilol, kilo	60	16$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 de dezembro, proximo futuro, serão recebidas propostas

para o fornec... Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos:

1. «Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos; etc.»
2. «Leite fresco de vacca.
3. «Café torrado e moido.
4. «Pão e artigos de pada
5. «Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc.»
6. Generos alimenticios e torragens.»
7. «Fructas, verduras, temperos, etc.»
8. «Capim.»
10. «Drogas e productos chimicos.»
11. «Material cirurgico.»
13. «Louças.»
14. «Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.»
15. «Ferragens e artigos de ferragistas.»
16. «Moveis, colchões e artigos de colchoaria.»
17. «Tintas vernizes e artigos de pintura.»
18. «Utensilios para laboratorio.»
19. «Material e objectos de electricidade.»
20. «Accessorios de automoveis.»
21. «Fazendas, armarinho e confecções.»
22. «Material photographico.»
23. «Material e objectos de expediente.»

Condições...

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em envelopnes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 6 de dezembro dese anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte:

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até o dia 7 de dezembro de 1923, as quantias abaixo de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco, caução de...	5:000$000
Para o grupo 3 — Café torrado, caução de....	3:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca caução de..	10:000$000
Para o grupo 6—Generos alimenticios, caução de..	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de..	3:000$000
Para o grupo 8 — Capim, caução de..	2:000$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, caução de..	20:000$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, caução de..	10:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.. ..	5:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 15—Ferragens e artigos de ferragistas, caução de..	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc., etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de..	5:000$000
Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, caução de..	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de..	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de..	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de..	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de..	20:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões do impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer;

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor do fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas do 10 de dezembro de 1923, em reunião que será presidida pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o prononente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de dezembro futuro.

Decima primeira — Os contractanes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a isso acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que *offerecer* a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas *differentes* propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital, sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos assignados.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues no ponto de embarque.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas após recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas apostas ao contracto.

Vigesima terceira — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Gallinhas gordas, uma	19.500	3$500
2. Cobaias, uma	400	2$500
3. Coelhos, um	40	8$000
4. Frangos gordos, um	30	2$000
5. Carneiros um	5	30$000
6. Ovos, duzia	4.000	1$600

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Leite fresco de vacca, litro	100.000	$750

GRUPO 3

Café torrado e moido

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Café torrado e moido, kilo	8.000	2$900

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bolachinha de agua e sal, kilo	100	2$200
2. Farinha de trigo, kilo	1.500	1$000
3. Pão, kilo	70.000	$880

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carne fresca de vacca, kilo	40.000	$640
2. Carne de porco	20	1$000
3. Figado, kilo	20	1$500

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Alhos, cento	70	8$800
2. Arroz, kilo	22.000	$890
3. Assucar de 1ª, kilo	2.000	1$000
4. Assucar de 2ª, kilo	20.000	$900
5. Azeite doce, litro	120	8$000
6. Azeitonas, lata	100	1$700
7. Aletria, kilo	100	1$450
8. Alfafa nacional, kilo	32.000	$450
9. Agua mineral nacional, garrafa	1.500	$900
10. Araruta, kilo	25	1$250
11. Alcool de 36º, litro	3.000	1$250
12. Bacalháu, kilo	800	9$000
13. Banha, kilo	4.000	2$200
14. Batatas, kilo	12.000	$580
15. Biscoutos Leal Santos, kilo	90	3$600
16. Chocolate em pó, kilo	100	3$200
17. Carne secca, kilo	7.000	2$400
18. Cebolas, cento	90	9$000
19. Chá preto, kilo	60	26$000
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	13$000
21. Ervilhas seccas, kilo	500	2$600
22. Ervilhas *petit-pois*, lata	40	2$500
23. Farinha de maudioca, kilo	6.000	$440
24. Feijão preto, kilo	10.000	$600
25. Feijão de côr, kilo	2.200	$700
26. Farello, kilo	2.500	$175
27. Farinha de aveia, lata de 2 kilos, lata	60	2$500
28. Fubá fino, kilo	800	$440
29. Goiabada, kilo	800	2$200
30. Leite *condensado*, marca "Moça, lata	600	2$600
31. Linguas seccas, duzia	50	36$000
32. Lombo de porco, kilo	1.000	3$000
33. Louro, kilo	40	5$400
34. Manteiga nacional, kilo	1.500	7$000
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$700
36. Marmelada, kilo	3000	2$000
37 Massa branca, kilo	1.400	1$500
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	2$200
40. Matte, kilo	100	1$000
41. Milho em grão, kilo	100.000	$300
42. Palitos, pacote	1.000	$350
43. Paio, kilo	20	7$000
44. Pimenta da india, kilo	5	2$500
45 Phosphoros pacotes	400	$700
46. Sal grosso, kilo	3.000	$260
47. Sal fino, vidro	60	1$700
48. Sabão virgem, kilo	2.000	$900
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$300
50 Succo de uva Wellisch, meio litro	50	6$000
51. Sagú, kilo	100	1$450
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	12$000
53. Toucinho, kilo	1.000	1$700
54. Tijolo de arear, duzia	50	7$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.300	$900
57. Velas Stearine, pacote	100	2$400
58. Vellas grossas para carro, pacote	30	2$000
59. Vinho do porto, litro	1.400	3$000
60. Vinho do porto Villar d'Alem, garrafa	250	1$500

GRUPO 7

Frustas, verduras, lenha, carvão vegetal, gelo e peixe

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bananas, uma	40.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	6$200
3. Lenha em tóros, tonelada	70	60$000
4. Lenha em achas, metro cubico	2.000	18$000
5. Laranjas, uma	150	$050
6. Gelo, kilo	20.000	$150
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo	2.000	1$000

GRUPO 8

Capim

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
. Capim, kilo	300.000	$050

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Acido aceticо puro, kilo	27	8$000
2. Acido aceticо glacial pro analyse, de Merck (Darmstadt)	15	9$000
3. Acido cacodylico, 25,0	1.500	2$100
4. Acido borico em pó, kilo	74	6$000
5. Acido phenico puro, kilo	23	9$000
6. Acido phenico louro do commercio, kilo	1.210	3$800
7. Acido salicylico, kilo	5	15$000
8. Acido sulphurico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), kilo	26	7$800
9. Acido sulphurico do commercio, kilo	29	2$800
10. Acido citrico purissimo, 25,0	60,0	11$900
11. Acido chlorydrico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), kilo	20	7$500
12. Acido trichloracetico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), crystal, 100,0	800,0	15$000
13. Acido chlorydrico do commercio, kilo	580	2$800
14. Acido benzoico, kilo	5	35$000
15. Acido lactico, kilo	7	23$000
16. Acido pierico, kilo	3	49$000
17. Acido tartarico, kilo	6	10$000
18. Acido phosphorico medicinal, 100,0,	4.000,0	9$900
19. Acido phosphorico purissimo concentrado, 1,750, 100,0	2.000,0	12$000
20. Acido oxalico, crystaes, pro-analyse, 100,0	1.000,0	2$000
21. Acido nitrico pro analyse, 100,0	1.000,0	$900
22. Acido nitrico purissimo, 100,0	1.000,0	$900
23. Acido tannico pulverizado, gramma	600,0	$032
24. Acetato de sodio puro de Merck, 25,0	2.000,0	$400
25. Acetato puro de Merck (Darmstadt), 25,0	2.000,0	$400
26. Agar-agar, gramma	10.000,0	$024
27. Azur II eosina de Grubler, gramma	70.0	$700
28. Adalina, tubo	18	3$200
29. Aristochina, 25,0	100,0	18$000
30. Amido puro em pó, kilo	47	1$600
31. Assucar de leite, kilo	82	6$700
32. Alfazema flores, kilo	8	3$800
33. Alumem de ferro pro analyse, 25,0.	10.000,0	1$500
34. Azul de methylene em pó, de Grubler, 25,0,	1.900,0	4$300
35. Aristol, 125,0	9.000,0	18$500
36. Arseniato de sodio, 25,0	450.0	$950
37. Amazol, kilo	19.600	2$800
38. Anti-kamia, 25,0	100.0	10$000
39. Asperina, 250,0	8.000,0	1$100
40. Antipyrina, 25,0	10.000,0	19$000
41. Anniz estrellado, kilo	12	10$000
42. Anniz em pó, kilo	3	18$000
43. Aloes succo rina, kilo	2	8$000
44. Alcool absoluto, litro	450	3$000
45. Alcool de 40°, litro	2.000	1$080
46. Alcool methylico de Kalbaum, kilo	9	19$000
47. Ammonea liquida de Merck (Darmstadt), kilo	17	3$700
48. Alcaçuz em pó, kilo	2	8$000
49. Aconito raiz, kilo	3	9$000
50. Aconito em pó, kilo	2	9$000
51. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	3	8$500
52. Azotato de prata fundido, 25,0	2.500,0	47$500
53. Althéa raiz, kilo	2	7$500
54. Althéa em pó, kilo	2	1$000
55. Aethrina, vidro	5	4$000
56. Agua de cal, litro	22	1$100
57. Agua de louro cereja, litro	103	5$000
58. Agua de rosas, litro	10	5$000
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	2.920	3$200
60. Agua Labarraque, garrafa	40	3$700
61. Agua de Rubinat, garrafa	60	2$000
62. Agua de Vichy, garrafa	144	2$300
63. Agua de Melissa Carmelitas Bayer, vidro	72	1$500
64. Agua distillada, litro	230	$780
65. Agua oxygenada Oakland, garrafa de 300 grammas	50	2$400
66. Agua oxygenada de Merck (Darmstadt), garrafa de 300 grammas	50	3$000
67. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro	150	5$000
68. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa	72	2$500
69. Aniodol interno, vidro	120	4$700
70. Aniodol externo, vidro	65	5$400
71. Arrhenal, 25,0	5,000	3$000
72. Agurina, gramma	900,0	$540
73. Alcoolato de melissa, litro	15	5$800
74. Alumem, kilo	1.000,0	1$500
75. Argyrol, 25,0	900.0	11$250
76. Azur II de Grubler, gramma	500.0	$700
77. Azul de agua Unna, gramma	200,0	$120
78. Alcool ethylico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), 1.000,0	5.000,0	10$000
79. Alcool methylico de Merck, (Darmstadt)	5.000,0	10$000
80. Acetato de chumbo, 25,0	900.0	$150
81. Atopham (comprimidos), tubo	20	5$800
82. Açafrão, gramma	1.000,0	$290
83. Amp. trivalerina, caixa	36	4$500
84. Amp. pitruitina P. Davis, caixa	18	17$000
85. Amp. sôro mercurial 1 e 2, caixa	30	3$200
86. Amp. de agua bi-distillada amp. 20 cc., uma	606	$900
87. Amp. sôro gelatinoso 50,0, uma	18	2$000
88. Amp. sôro gelatinoso 150,0, uma	18	3$300
89. Amp. sôro gelatinoso 250,0, uma	33	7$200
90. Amp. de arrhenal, caixa	504	2$750
91. Amp. de cafeina, caixa	26	3$000
92. Amp de emetina a 0,04, caixa	340	3$700
93. Amp. pantopan, caixa	156	3$800
94. Amp. lanfol	18	7$500
95. Amp. nuclearsitol Robin, caixa	18	6$200
96. Amp. collobiase ouro, caixa	28	7$500
97. Amp. collobiase de quinina, caixa	24	6$800
98. Amp. de sedol, caixa	503	5$800
99. Amp. de aluctina 1 e 2, caixa	752	2$300
100. Amp. de azotil, caixa	24	8$700
101. Amp. de liodyl, caixa	24	4$600
102. Amp. de sôro hemalogenico, caixa	24	3$200
103. Amp. de hectina, caixa	26	6$900
104. Amp. de nevocaina, caixa	527	4$300
105. Amp. de chlorydrato de quinino, caixa	26	3$900
106. Amp. de ioduran, caixa	25	4$500
107. Amp. de adrenalina, caixa	20	3$900
108. Amp. de cacodylato de sodio	532	2$700
109. Amp. de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	1.625	2$700
110. Amp. de collargol, caixa	18	2$800
111. Amp. de lectargol, caixa	948	8$700
112. Amp. de strychinina, caixa	422	2$700
113. Amp. de azul de methyleno, caixa	1.200	$900
114. Amp. de ergotina, caixa	24	3$500
115. Amp. bi-iodureto de mercurio, caixa	22	2$800
116. Amp. de tonikeina, caixa	22	5$100
117. Amp. atropina, caixa	62	2$800
118. Amp. de ipeca, caixa	12	6$000
119. Amp. de enxofre collobiase, caixa	12	8$200
120. Amp. de sôro physiologico de 50,0, uma	72	$700
121. Amp de sôro physiologico de 150,0. uma	114	$900
122. Amp. de sôro physiologico de 250,0 uma	114	1$000
123. Amp. de chlorydrato de morphina, caixa	434	2$780
124. Amp. de chlorydrato de heroina, caixa	108	3$000
125. Amp. de spartéina, caixa	86	2$780
126. Amp. de neuro-sôro, caixa	874	2$780
127. Amp. de licto sôro, caixa	122	3$300

Numero de ordem — Especie — Unidade Base — Quantidade		
128. Amp. de cyte sôro, caixa	43	8$800
129. Amp. de ether, caixa	197	2$750
130. Amp. de sulphur hydralgirio, caixa	40	6$400
131. Amp de cacodylato de ferro Fraise. caixa	338	3$900
132. Am. de cyanamato de sodio, caixa	28	2$900
313. Amp. de nevrosthenico Fraisse, caixa	38	3$700
134. Amp. de sulfomercurium, caixa	21	5$500
135. Amp. de neurocreina, caixa	23	3$800
136. Amp. de tonaise infecciosa, caixa.	23	7$800
137. Amp. de saccharose, caixa	20	5$000
138. Amp. de oceamina Chevreteu,caixa	10	8$000
139. Amp. de nitrile de amyla Bossy, caixa	10	4$800
140. Amp. de gauril. caixa	10	9$000
141. Amp de neo-sorosol, caixa	10	10$000
142. Amp. de bismuthan, caixa com 6, caixa	15	16$000
143. Amp. de natrol, caixa	15	11$000
144. Amp. de sulfo arsenol, caixa	10	5$000
145. Amp. de soro glycosado de 50 cc, uma	20	2$600
146. Amp. de soro glycosado de 150 cc., uma	25	3$800
147. Amp de soro glycosado de 250 cc. uma.	30	7$000
148. Amp de cocaina. caixa	10	3$000
149. Amp. de eutrophyl, caixa	10	10$000
150. Amp. de peptona 0.10 para uma gramma. caixa	10	4$000
151. Amp. de stovaina caixa com 12, caixa	10	2$800
152. Amp. de oleo cinzento de Zambelletti de 20 a 40 %, caixa	10	8$000
153. Amp. de hyosciaminna, caixa	10	4$000
154. Benzonaphtol, kilo	6.500	60$000
155. Bromo puro de Merck (Darmstadt), kilo	2.000	96$000
156. Benjoim, kilo	8	15$800
157. Bicubornato de sodio Carlo Erba, kilo	68	1$700
158. Bicabornato pró analyse, kilo	30	2$000
159. Bromoformio, 25,0	825	2$000
160. Bromydrato de quinino, 25,0	900	7$100
161. Bi-sulfato de quinino, 25,0	8.700	68$200
162. Bi-phosphato de calcio, kilo	7	98300
163. Bi-iodureto de mercurio, 25,0	175	2$100
164. Benzoato de mercurio, 25,0	80	3$500
165. Benzoato de ammonea, kilo	19	39$000
166. Benzoato de sodio, kilo	78	30$000
167. Benzoato de lithio, 25,0	650	1$900
168. Benzoato de gayacol, 25,0	300	6$900
169. Balsamo de tolú, kilo	36	27$800
170. Balsamo tranquillo, kilo	10	7$900
171. Balsamo peruviano, kilo	5.500	87$000
172. Balsamo de Benguê, tubo	48	3$400
173. Balsamo fioravante, kilo	34	5$600
174. Balsamo do Canadá, kilo	4	85$800
175. Balsamo catholico, kilo	9	7$950
176. Balsamo do Canadá de Merck, em bisnaga de 60.0, binaga	20	3$000
177. Bi oroi, vidro	24	4$000
178. Bromureto de potassio, kilo	26.500	15$000
179. Promureto de sodio, kilo	18	16$800
180. Bromureto de ammonea, kilo	6	17$000
181. Borato de sodio, kilo	14	3$100
182. Baunilha, fava	40	$700
183. Betol 25,0	1.100	4$000
184. Benzina, litro	19	3$000
185. Bryonia (planta), kilo	4	7$000
186. Benzoato de magnesia, kilo	10	90$000
187. Belladona (folhas), kilo	5	9$000
188. Bagas de zimbro, kilo	5	5$000
189. Bromureto de calcio, 100.0	1.000.0	6$000
190. Bromureto de camphora, 25,0	800.0	2$500
191. Baunilha, gramma	500.0	2$000
192. Bicarbonato de sodio secco, pró analyse	800.0	$018
193. Cloreto de calcio, kilo	34.500	19$800
194. Cloreto ferroso, kilo	150	3$000
195. Casca de larangeiras amargas, kilo	12	2$000
196. Carbonato de cal, kilo	66	2$000
197. Chlorureto de calcio puro, kilo	26	15$000

Numero de ordem — Especie — Unidade Preço — Quantidade		
198. Collodio elastico, 250,0	16.000	4$
199. Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	25$0
200. Cyanureto de mercurio, 25,0	75	2$5
201. Caps. de Chapireau ns. 1, 2,0 e 00, caixa com 500	635	28
202. Caps. gelatinosas ns. 2-1 e 00, caixa	500	2$70
203. Carbolina, kilo	100	1$80
204. Creolina Pearson, kilo	1.824	5$90
205. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0	500.0	3$200
206. Cacodilato de sodio ,25.0	200.0	4$20
207. Canella em pó, kilo	16	9$00
208. Canella em cascas kilo	21	4$30
209. Carbonato de gayacol	500,0	4$90
210. Carbonato de Magnesia, kilo	45	6$70
211. Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	16	5$40
212. Carbonato de potassio, puro de Merck (Darmstadt), kilo	24	9$90
213. Carbonato de lithio, 25.0	200	1$50
214. Carbonato de calcio, 250,0	44,000	1$00
215. Carbonato de bismutho, kilo	8	78$00
216. Carbonato de chumbo, 25,0	400.0	$70
217. Carvão de Belloc, vidro	15	3$20
218. Chloral hydratado, kilo	2.750	31$00
219. Chlorydrato de quinino, 25,0	6	6$00
220. Chlorydrato de morphina, 4,0	900	5$70
221. Chlorydrato de heroina, 4,0	260	7$80
222. Chlorydrato de cocaina, gramma	76	2$00
223. Chlorydrato de amonea, kilo	3	6$00
224. Chlorydrato de pilocarpina, gramma	500,0	5$0
225. Cascara sagrada, em pó, kilo	1	15$80
226. Chloreto de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	27	5$50
227. Chlorydrosphophato de calcio, kilo,	3	33$00
228. Chloretyla de Benguê, tubo	154	3$40
229. Cigarros stramonio, caixa	24	2$50
230. Citrato de cafeina, 25,0	200.0	58$00
231. Cafeina, 25,0	1.700	48$00
232. Creosoto vegetal de faia, kilo	2,400	31$00
233. Chrysoidina de Merck, allemão, Kaubaum e Grubler, gramma	100.0	$40
234. Crystal violeta, de Merck allemão Kaubaum e Grubler, gramma	710.0	$40
235. Cochonilha, gramma	1.700	$03
236. Camphorado de pyramidon, 25,0	750,0	17$00
237. Capsula de chaumoogrol, vidro	144	3$00
238. Capsula de eurythmina de Dethan, lata	144	3$90
239. Capsula de ovaromastina, lata	24	88$0
240. Capsula de lutenia, lata	24	8$20
241. Codeina, gramma	965	18$0
242. Calomelanos a vapor, kilo	4,600	29$00
243. Camphora, kilo	8	32$90
244. Chlorato de potassio, kilo	19	3$50
245. Collargol, gramma	7,00	1$10
246. Cryoginina Lumiers, 25,0	2,300	9$70
247. Citrato de sodio, kilo	8,800	43$00
248. Creme de bismuth Park Davis, vidro	5	6$
249. Cacodylato de ferro, gramma	800.0	$9
250. Del-di-ol, vidro	8	2$80
251. Diadermina, gramma	5	29$50
252. Dionina, gramma	660	2$00
253. Dermatol, kilo	8,600	9$00
254. Digitalis pulverisada, gramma	350	$02
255. Diastase, 25.0	150	2$50
256. Digitalina Mialhe (solução), vidro	96	4$90
257. Digaleno, vidro	40	5$00
258. Ergotina Bonjean, 25,0	960	14$00
259. Ergotina de Ivon, 25,0	2.160	8$80
260. Eucalyptol, 25,0	1,000	1$70
261. Enxofre lavado e sublimado, kilo	37	5$00
262. Elixir de Garrus, litro	9	7$00
263. Essencia de aniz, kilo	3.200	36$50
264. Essencia de hortelã, kilo	4.100	85$00
265. Essencia de limão, kilo	2,000	52$00
266. Essencia de terebentina, litro	30	5$10
267. Evonymina, 25.0	125,0	10$50
268. Enxofre dourado de antimonio, kilo	3	21$50
269. Ether sulphurico purissimo para anesthesia, litro	153	3$50
270. Ether de petroleo purissimo, litro	2	8$80
271. Euquinina, 25,0	100,0	13$00

Numero de ordem	Especie	Unidade Base	Quantidade	
270.	Extracto fluido de abarateiro, litro	12	11$000	
272.	Extracto fluido de cinco raizes, litro	8	11$000	
274.	Extracto fluido stygma de milho, litro	12,500	14$000	
275.	Extracto fluido de erva, litro	2	22$500	
276.	Extracto fluido de Dessesartz, litro	12	14$000	
277.	Extracto fluido de kola, litro	20,200	11$000	
278.	Extracto fluido de lactucaria, litro	1	15$000	
279.	Extracto fluido de polygala, litro	5,100	45$000	
280.	Extracto fuido de hamamamellis, litro	1	16$000	
281.	Extracto fluido de meimendro, litro	6.000	17$000	
282.	Extracto fluido de alcatrão, litro	4	10$800	
283.	Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro	13	10$800	
284.	Extracto fluido de alcaçuz, litro	20.200	15$000	
285.	Extracto fluido de ameixas, litro	8.300	15$000	
286.	Extracto fluido de balsamo de tolú, litro	13	19$000	
287.	Extracto fluido de capillara, litro	2.500	15$000	
288.	Extracto fluido de cipó cravo, litro	8.500	10$800	
289.	Extracto fluido de marmello, litro	2.500	11$000	
290.	Extracto fluido de drosera, litro	3	35$000	
291.	Extracto fluido de guaraná, litro	6	28$000	
292.	Extracto fluido de grindelia, litro	2.500	15$000	
293.	Extracto fluido de genciana, litro	500	10$800	
294.	Extracto fluido de quina, litro	17.200	10$800	
295.	Extracto gommoso de opio, 25,0	550.0	7$500	
	Extracto pillular de cannabis indica, 25,0	300.0	22$600	
	Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	25.000	2$800	
298.	Extracto molle de polygala, 25,0	1.000	7$000	
299.	Extracto molle de belladona, 25,0	1.625	$900	
300.	Ether sulphurico puro, litro	5	3$500	
301.	Emulsão de Scott, vidro	250	3$695	
302.	Ether camphorado litro	20	8$000	
303.	Extracto molle de alcaçuz, kilo	10	55$000	
304.	Extracto fluido de iodo tannico, kilo	5	16$000	
305.	Extracto fluido de nogueira, kilo	5	50$000	
306.	Extracto molle de quina, 25,0	1000.0	2$500	
307.	Extracto molle de genciana, 25,0	800.0	17$000	
308.	Extracto molle de noz vomica, 25,0	500.0	$480	
309.	Extracto molle de meimendro, 25,0	500.0	3$000	
310.	Extracto molle de uva ursi, 25,0	500.0	$500	
311.	Extracto fluido de uva ursi, kilo	4	20$000	
312.	Extracto fluido de condurango, litro	4	22$000	
313.	Extracto fluido de ipeca, kilo	4	38$000	
314.	Essencia de alfazema, 25,0	800.0	2$700	
315.	Essencia de rosas, 25,0	400 0	$300	
316.	Essencia de Neroly, 25,0	400.0	$225	
317.	Essencia de funcho, 25,0	400.0	3$000	
318.	Elixir de Inhame, vidro	6	2$000	
319.	Flores peitoraes, kilo	9	13$000	
320.	Formal liquido, kilo	1.271	10$000	
321.	Formiato de quinino, 25,0	300 0	10$500	
322.	Fuchsina acida de Grubler, 25,0	300,0	3$500	
323.	Fuchsina basica, gramma	50,0	$500	
324.	Ferrocyaneto de potassio amarello, 25,0	400,0	1$000	
325.	Funcho (raiz), kilo	5	12$000	
326.	Funcho (semente), kilo	5	7$000	
327.	Gayacol, 25,0	310	2$000	
328.	Glycerina bidistillada de Merck (Darmstadt), kilo	6	14$000	
329.	Glycerina purissima, kilo	148	2$000	
330.	Guaraná em pó, kilo	9	40$700	
331.	Genciana rasurada, kilo	4	6$500	
332.	Genciana (cascas), kilo	4	5$000	
333.	Gierga, solução de Grubler, gramma	3.000	$600	
334.	Glycose pura de Merck (Darmstadt), gramma	11.100	$060	
335.	Gomma arabica em pó, kilo	30	9$000	
336.	Glycero phosphato de sodio, kilo	7.500	33$500	
337.	Glycero phosphato de calcio, kilo	7	45$000	
338.	Glycero phosphato de ferro, kilo	1	66$000	
339.	Glycero phosphato de magnesia, 25,0	500,0	2$000	
340.	Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	24	4$000	
341.	Gottas bi-iodadas Wernech, vidro	24	3$000	
342.	Gottas amargas de Baumé, vidro	20	2$000	
343.	Gripposanol, vidro	162	4$000	
344.	Giraldose, vidro	150	7$000	
345.	Gelatina branca, kilo	8	17$000	
346.	Gomenol (essencia), kilo	16	3$200	

Numero de ordem	Especie	Unidade Base	Quantidade	
347.	Grindelia planta, kilo	6	7$000	
348.	Hypophosphato de sodio, kilo	4.500	28$500	
349.	Hypophosphito de calcio, kilo	1 500	28$500	
350.	Hyposulphito de sodio de Merck, kilo	2 500	1$700	
351.	Hermophenyl, gramma	200.0	$450	
352.	Helmrol Bayer, 25,0	400.0	$220	
353.	Hamamamellis (cascas), kilo	4	7$000	
354.	Hemateina pura em pó, de Grubler, gramma	400.0	1$800	
355.	Hydrato de baryo, 25,0	24 0	$500	
356.	Iethyol, kilo	9 500	34$000	
357.	Iodeto mio, kilo	11 [illegible]0	125$000	
358.	Iodo sublimado purissimo, kilo	10	126$000	
359.	Iodureto de potassio, kilo	17	90$000	
360.	Iodureto de sodio, kilo	14.400	85$000	
361.	Iodureto de calcio, kilo	1	72$000	
362.	Iodureto de lithio, 25,0	1	2$000	
363.	Intracto Valeriana, vidro	36	6$700	
364.	Intracto castanheiro da India, vidro	36	6$700	
365.	Ipeca em pó, kilo	2.250	42$000	
366.	Ipeca em raiz, kilo	4	8$000	
367.	Jalapa em pó, kilo	1	24$000	
368.	Jalapa em raiz, kilo	2	9$000	
369.	Kermes mineral, kilo	1.500	25$500	
370.	Kolateno, vidro	60	4$100	
371.	Kolatose, vidro	12	4$200	
372.	Kola Stearn, vidro	12	6$500	
373.	Lacto phosphato de calcio, kilo	7	32$000	
374.	Lacto vermil, vidro	15	2$000	
375.	Lactato de creosoto, gramma	500 0	2$000	
376.	Lactato de calcio, 25,0	900 0	2$000	
377.	Lactato de hydrargirio, 25,0	500 0	2$000	
378.	Lanolina, kilo	31	12$000	
379.	Licithina, gramma	50	$400	
380.	Licetol Giffoni, vidro	12	3$950	
381.	Levedo de cerveja, vidro	147	22$400	
381.	Linhaça em pó, kilo	11	1$200	
382.	Lycopodio, kilo	49	79$000	
383.	Liquido de Dakin, meio litro	250	2$300	
384.	Lactobacillina, caixa	6	6$800	
385.	Licor ammoniacal anizado, litro	4	12$000	
386.	Licor de Fehling, kilo	5	25$000	
387.	Lysoformio, kilo	20	4$000	
388.	Lysoformio bruto, kilo	80	3$000	
389.	Matigon, vidro	8	3$200	
390.	Magnesia fluida (qualquer fabricante) que fôr pedida, vidro	0 974	$650	
391.	Magnesia bisurada, vidro	12	4$000	
392.	Magnesia calcinada, kilo	20	15$000	
393.	Magnesia hydratada, kilo	5	18$000	
394.	Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	150	2$550	
395.	Magnesio, sulfato, pró analyse, gramma	400,0	$400	
396.	Maltose pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500.0	$070	
397.	Manita pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500.0	$050	
398.	Mercurio vivo, gramma	600.0	$750	
399.	Maltina, gramma	800.0	$180	
400.	Meimendro (folha), kilo	4	5$000	
401.	Methyl violeta, 25,0	700.0	10$000	
402.	Molybdato de ammonea, 25,0	700.0	3$725	
403.	Malvas, kilo	18	2$700	
404.	Mamã commum, kilo	25	2$000	
405.	Manteiga de cacáo, kilo	2	5$000	
406.	Macella portugueza, kilo	4	3$000	
407.	Mel de abelhas, kilo	37	3$000	
408.	Menthol, kilo	6.300	175$000	
409.	Mercurio doce, kilo	1	2$000	
410.	Mostarda em pó, kilo	39	3$500	
411.	Noz de kola, kilo	9	5$300	
412.	Naphtol beta, kilo	18	32$000	
413.	Naphtalina em bolas, kilo	20	3$800	
414.	Neutral roth, gramma	400.0	1$400	
415.	Nitrato de potassio, 25,0	900.0	4$500	
416.	Noz vomica rasuras, kilo	4	8$000	
417.	Novocaina, gramma	500,0	2$300	
418.	Noz vomica (tintura), litro	5	12$000	
419.	Nutrose pura de Merck (Darmstadt), gramma	400.0	$150	
420.	Oleo de amendoa doce, kilo	61	10$800	
421.	Oleo de capivara, kilo	2	10$000	
422.	Oleo de ricino purificado de 1°, kilo	2.454	3$000	

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
423. Oleo de cedro Zeiss ou Merck allemão, gramma	17.000	$700
424. Oleo de figado de bacalhão, kilo	18	8$700
425. Opio em pó, 25,0	1.875	5$000
426. Orthoformio, 25,0	300,0	17$500
427. Oxydo de zinco, kilo	46	5$800
428. Oxydo branco de antimonio, kilo	500,0	30$000
429. Oxydo amarello de mercurio, 25,0	500,0	1$900
430. Ovulos de icthyol e belladona, vidro	10	3$650
431. Oskol (depurativo), vidro	9	3$000
432. Oleo gomenolado de 5 a 20 %, kilo	5	60$000
433. Oleo de oliva esterilizado, kilo	4	24$000
434. Oxy-cyanureto de mercurio, gramma	200,0	$100
435. Oxy-cyanureto de mercurio, de Guilhaumin-Comp., tubo	50	3$000
436. Ossos de siba (pó), kilo	5	13$000
437. Opio (tintura), kilo	5	18$000
438. Oxy-camphora, 25,0	900,0	2$300
439. Prato oxalato de ferro, kilo	39	26$000
440. Papaina, 25,0	50	3$400
441. Papoulas (flores), kilo	4	11$000
442. Pepsina soluvel, 25,0	5,400	1$100
443. Pomada Reclus, kilo	4	40$000
444. Proteinato de prata, kilo	4	140$000
445. Phosphato acido de potassio, 25,0	800,0	$375
446. Perchloreto de ferro, 500,0	2.000,0	4$500
447. Pomada Millium, kilo	4	18$000
448. Piperasina Midy, 25,0	50	11$500
449. Peptona solida de Chapoteau, kilo	12.000	1$800
450. Pyridina, kilo	1$500	3$500
451. Phosphato tricalcico, kilo	9	11$000
452. Permanganato de potassio, kilo	12,250	5$000
453. Peroxydo de magnesia, kilo	1	65$000
454. Pastilhas chlorato de potassio, lata	6	4$900
455. Pastilhas de tolú, lata	6	4$900
456. Pastilhas de Valda, lata	69	2$200
457. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	2	4$900
458. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	73	2$000
459. Perolas de ether, vidro	24	2$200
460. Perolas de etheramyl valeriana, vidro	24	3$200
461. Phenacetina, 25,0	750	1$500
462. Polygala raiz, kilo	6	63$000
463. Pyramidon, 25,0	2.310	1$900
464. Pyro ferro citro ammonical, kilo	750	32$000
465. Protargol, 25,0	120	5$400
466. Phosphato acido de Horsford, vidro	12	6$500
467. Palatol, vidro	12	9$800
468. Pageol, caixa	12	9$900
469. Pilulas Abbade Moss, caixa	24	2$800
470. Pilulas de Reuter, vidro	24	2$300
471. Pilulas de Foster, caixa	24	2$900
472. Pilulas de ecreina Gremy, caixa.	24	11$000
473. Pilulas de alopheno, vidro	4	5$000
474. Phosphato de calcio, kilo	6	13$000
475. Phosphato de sodio, kilo	6	13$000
476. Phosphato acido de calcio soluvel, gramma	5.000,0	$014
477. Pancreatina, 25,0	150,0	2$000
478. Potassa caustica em bastão, de Merck (Dermstad), gramma	400,0	$019
479. Perborato de sodio, kilo	6	14$000
480. Pastilhas de formol, kilo	8	15$000
481. Podophylina, gramma	500,0	$238
482. Pelletereno Tauret, vidro	4	8$500
483. Phenolphtaleina pró analyse, gramma	800,0	$120
484. Phenylhydrasina pró analyse, gramma	400,0	$380
485. Quina amarella em pó, kilo	3	14$000
486. Quina vermelha em pó, kilo	12	26$000
487. Quina amarella em casca, kilo	12	10$000
488. Quataplasma Langlebert, pacote	40	2$800
489. Quassia (rasuras), kilo	5	8$000
490. Resorcina, 25,0	2.500	2$200
491. Rosas rubras, kilo	6	7$000
492. Rosas brancas, kilo	12	3$000
493. Rubina S, gramma	500,0	$500
494. Resina Guiaco, gramma	800,0	$090
495. Resorcina sublimada branca pró analyse, gramma	800,0	$130
496. Sinapismo Rigollot, lata	86	1$500
497. Solução adrenalina Clin, vidro	323	8$800
498. Sabão medicinal em pó, kilo	48	23$000
499. Sabonetes medicinaes, duzia	416	6$000
500. Sabonetes em barra, duzia	50	14$400
501. Scamonéa (resina), kilo	1.050	85$000
502. Sabugueiros (flores), kilo	6	6$000
503. Salipyrina, 25,0	1.050	6$500
504. Serpentaria, kilo	3	18$000
505. Sub-acetato de bismutho, kilo	1,500	65$000
506. Sulfato de ammonea, kilo	9	26$000
507. Sulfato de cobre puro, vidro	8	6$500
508. Sulfito de sodio, kilo	9	9$500
509. Saponina, 25,0	800,0	5$500
510. Saccharina, 25,0	500,0	6$800
511. Sulfato de potassio, kilo	4	13$000
512. Sulfato de sparteina, gramma	200,0	1$200
513. Sulfato de strychnina, gramma	20	1$000
514. Sulfato de morphina, gramma	5.000	13$000
515. Sulfato de quinino, 25,0	100	6$500
516. Sulfato de sodio, kilo	6	$600
517. Sulfato de magnesia de 1ª, kilo	2.011	$600
518. Sulfato de zinco, gramma	7.000	6$000
519. Sulfato de ammonea pró analyse, gramma	5.000,0	$ 10
520. Sulfato neutro de atropina gramma	400,0	38$000
521. Sulfato de ocearina, gramma	400,0	108$000
522. Sulfato de atropina, gramma	500,0	28$000
523. Salycilato de bismutho, kilo	11.500	80.000
524. Salicylato de sodio, kilo	19	19$000
525. Salicylato de magnesia, kilo	1	70$000
526. Salicylato de quinino, 25,0	1.25	7$000
527. Salicylato de naphtol, 25,0	1	7$000
528. Salol, kilo	7.250	29$000
529. Salopheno puro, 25,0	2.800	105$000
530. Senne (foliolo), kilo	20	5$000
531. Senne em pó, kilo	4	19$000
532. Sub-nitrato de bismutho, kilo	19.500	70$000
533. Sulfurina Langlebert, vidro	72	5$200
534. Soda caustica purissima, Herck-Darmstadt, kilo	5.600	19$000
535. Sulfureto de potassio, kilo	9	8$000
536. Sulfureto de ferro, gramma	800,0	$0[illegible]
537. Sulfureto de sodio, gramma	800,0	$01[illegible]
538. Sub-acetato de chumbo, kilo	8	8$[illegible]
639. Sulfocyanato de potassio, gramma	800,0	$0
540. Sulfureto de ammonea, gramma	400,0	$0
541. Sub-acetato de zinco, gramma	400,0	$
542. Salvia (tintura), litro	5	7$
543. Stovaina, 10,0	1.000,0	[illegible]
544. Strophantes (granulos), vidro	20	2
545. Sal de fructas Enoch, vidro	14	13$
546. Stramonio (pó), gramma	5.000,0	
547. Staphylase, vidro	50	12$
548. Saccharose purissima, gramma	500,0	$
549. Sal de Saignette, kilo	3	18$
550. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 20 cc., ampoula	500	1
551. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 15 cc., ampoula	200	
552. Sôro anti-tetanico, ampoula	100	
553. Sôro anti-diphterico, ampoula	100	2
554. Sôro anti-desynterico, ampoula	100	4
555. Sôro caprino, ampoula	100	8$
556. Terpina, 25,0	17.450	[illegible]
557. Take diastase, 25,0	1.350	17$00
558. Thionina de Grubler ou Erlich, 25,0	3	24$0[illegible]
559. Thiocol, 25,0	9.400	48$00
560. Talco de Veneza, kilo	161	18$00
561. Tilia (flores), kilo	2.500	7$00
562. Tannalbina, 25,0	250,0	3$60
563. Terpinol, 25,0	120	1$80
564. Theobromina, 25,0	5.300	48$00
565. Tarrigeno 25,0	1.750	6$00
566. Tanino, kilo	13.500	32$000
567. Thygenol, 25,0	1.[illegible]0	9$000
568. Tartaro de ferro e potassio, kilo.	1	45$000
569. Tannato de alumen, gramma	800,0	$110

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	Preço
570. Thyroidina, gramma	500,0	$500
571. Ulmareno, 25,0	1.500,	2$800
572. Urodonal, vidro	24	6$000
573. Uréa purissima crystalisada, gramma	500,0	$100
574. Uranio acetado crystalisado, isento de sodio, gramma	800,0	$170
575. Uranio nitrato crystalisado purissimo	800,0	$160
576. Violeta genciana em pó, de Merck, allemão. Kahlbaum ou Grubler, 25.0	250	11$000
577. Vaselina esterilisada, tubo	40	1$000
578. Veronal, 25,0	250.0	6$000
579. Valerianato de qq, 25,0	500.0	11$000
580. Valerianato de ammonea, 25,0	50.0	4$800
581. Vaselina branca (americana), kilo	252	4$000
582. Vaselina liquida, kilo	27	9$000
583. Verde brilhante Merck Darmetadt, gramma	500,0	$500
584. Verde Malachita, Merck Darmetadt, gramma	400,0	$800
585. Vermelho Congo Merck Darmetadt, gramma	400,0	$300
586. Vermelho neutro Merck Darmetadt, gramma	200,0	$300
587. Vesuvin Koch Merck Darmetadt, gramma	500,0	$800
588. Valeriana (raiz), kilo	5	$012
589. Viburnun prunipeluim (cascas), kilo	5	$017
590. Vaccina pneumonica, caixa	20	8$000
591. Vaccina contra a asthma, caixa	10	8$000
592. Vaccina bronchica Silva Araujo, caixa	10	7$000
593. Vaccina anti-gonococcica, caixa	20	7$200
594. Vaccina streptococcica, caixa	20	7$000
595. Vaccina typhica parathyphica, caixa	20	4$500
596. Xarope iodureto calcio composto Silva Araujo, vidro	27	3$000
597. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	132	2$400
598. Xarope Easton, vidro	24	2$800
599. Xarope Jafahy, vidro	24	1$700
600. Xarope Famel, vidro	72	6$800
601. Xarope de Bromil, vidro	24	1$700
602. Xarope de Jamacurú, vidro	324	2$900
603. Xarope de Cicropina Capanema, vidro	20	3$000
604. Xilol puro, Merck allemão, Kahlbaum ou Grubler, gramma	13.500	18$000
605. Zinco acetato, gramma	1.000,0	$140
606. Zinco chlorureto secco pró analyse, gramma	2.000,0	$060
607. Zinco metallico em pó, impalpavel, gramma	2.000,0	$036
608. Zinco metallico granulado pró-analyse, gramma	2.000,0	$050

GRUPO 11

Material cirurgico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	Preço
1. Abridor de bocca nickelado, de rosca, em fórma de T, um.	10	13$500
2. Idem, idem de Doyen, um.	20	30$000
3. Abaixador de lingua, de metal, Doyen, um.	25	2$500
4. Idem idem, de vidro, um.	20	1$800
5. Agulha de platina Gentile ou Luer, 2 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	20	15$000
6. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 9/10 para seringa de 2cc., uma	10	15$000
7. Idem idem, Gentile ou Luer, 2cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	15$000
8. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	80	18$000
9. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	20	20$000
10. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	22$000
11. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 2cc. uma	20	30$000
12. Idem idem, Gentile ou Luer, 4cm 9/10, para seringa de 2cc., uma	20	32$000
13. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 a. 10/10, para seringa de 2cc. uma	10	34$000
14. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm. 8/10, para seringa de 2cc., uma	20	35$000
15. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10	37$000
16. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	39$000
17. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10	41$000
18. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10	43$000
19. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	45$000
20. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10	47$000
21. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10	49$000
22. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	51$000
23. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10	53$000
24. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	15	55$000
25. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	15	57$000
26. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10	60$000
27. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	16	64$000
28. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	68$000
29. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15	20$000
30. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15	25$000
31. Idem, idem Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	27$000
32. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	30$000
33. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	32$000
34. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15	34$000
35. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 a. 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	36$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
36. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma..	10	38$000
37. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	15	40$000
38. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	42$000
39. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	45$000
40. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	50$000
41. Idem, idem, Tuffier, 8cm., 10 × 10, para seringa de 2cc., uma..	30	23$600
42. Idem, idem, Tuffier, 9cm., 10 × 10, seringa de 2cc., uma..	20	28$000
43. Idem, idem, Tuffier, 10cm., 10×10, seringa de 2cc., uma..	10	31$000
44. Idem, idem, para oleo, 2 ½ a 4cc., uma..	15	9$800
45. Idem, de prata para punecção lombar, uma..	20	5$799
46. Idem, para sutura, fundo de molla, uma..	50	$230
47. Idem, Reverdin, para suturas, uma	40	1$000
48. Idem, para microscopia, uma....	40	$750
49. Idem, para histologia, sem cabo, uma..	40	$750
50 Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	7$000
51. Idem idem 2, 2 1/2 e 3, 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	8$000
52. Idem idem, 2 2 1/2 e 3, 10/10, para seringa de 2 cc., uma...	50	8$000
53. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	8$800
54. Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	9$000
55. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	9$800
56. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	10$000
57. Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	12$000
58. Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	13$000
59. Idem idem 6 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	13$000
60. Idem idem 6 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	13$000
61. Idem idem 6 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	13$000
62. Idem idem 7 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	14$000
63. Idem idem 7 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	14$500
64. Idem idem 7 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	15$000
65. Idem idem 8 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	24$000
66. Idem idem 8 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	25$000
67. Idem idem 8 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	26$000
68. Idem idem 10 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	28$000
69. Idem idem 10 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	30$000
70. Idem idem 10 c/m.. 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	31$000
71. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma	50	6$300
72. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	7$000
73. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma	50	7$300

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
74. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	50	8$300
75. Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	20	9$300
76. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	20	10$300
77. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma....	20	11$300
78. Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma....	20	12$300
79. Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	20	13$300
80. Agulha de Cooper, cabo de metal, uma	100	5$400
81. Agulha dourada, Doyen, com cabo, uma	25	5$400
82. Agulha Reverdin, rectas e curvas, uma	50	15$000
83. Agulha Reverdin, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma	20	35$000
84. Agulhas de platina para seringa de 50 cc., uma	20	30$000
85. Algodão hydrophilo de Johnson, pacotes de 50 grs., pacote....	50	1$700
86. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote	50	3$300
87. Idem idem, em pacotes de 250 grs.. pacote	50	6$500
88. Algodão hydrophilo Maranhão, em pacotes de 50 grs., pacote....	50	$570
89. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote	50	1$050
90. Idem idem, em pacotes de 250 grs., pacote	50	2$000
91. Algodão hydrophilo absorvente, em pacote de 100 grs., kilo...	150	5$750
92. Idem idem, em pacote de 250 grs. kilo	150	5$500
93. Idem idem, em pacotes de 50 grs., kilo	50	5$000
94. Algodão em pasta, kilo	50	3$600
95. Alça de platina c/cabo de metal de 4 c/m.×4 m/m., uma	20	25$000
96. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×4 m/m., uma	10	18$000
97. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×6 m/m., uma	8	20$000
98. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× × 4 m/m., uma	8	21$000
99. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× ×6 m/m., uma	8	27$000
100. Amygdalotomo de Sluder, completo, um	1	180$000
101. Amygdalotomo de Mathieu, n. 2, um	2	54$000
102. Apito de Calton, um	3	28$000
103. Afastador Axenfeld para sacco lacrimal, um	2	50$000
104. Idem de Muller, para sacco lacrimal, um	2	18$000
105. Afastador Farabeuf, par	40	8$000
106. Afastador Cosset, grande, Collin, um	20	50$000
107. Afastador Cosset, pequeno, Collin, um	10	45$000
108. Afastador Leguen. um	20	30$000
109. Afastador largo, de Dujardin, um.	20	28$000
110. Afastador longo de Wolkman, um.	20	12$000
111. Afastador de costella, um	20	14$000
112. Alicates nickelados para fio de bronze, um	3	14$000
113. Apparelho completo, para soro physiologico, um	2	32$000
114. Apparelho aspirador de Petain, um	20	59$000
115. Apparelho Faucher, para lavagem do estomago, um	20	10$900
116. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um	10	199$000
117. Aspirador de Record, em caixa de metal, um	2	88$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços		
118. Ataduras de cambraia, de quatro a 10 c/m, cinco metros, sortidas, duzia	100	6$700
119. Ataduras de cambraia, de 12 c/m, cinco metros, duzia	80	9$500
120. Ataduras de gaze de nove a 12 c/m, cinco metros sortidos, duzia.	300	6$700
121. Ataduras de gaze de tres a oito centimetros, cinco metros, sortidas, duzia	500	3$900
122. Ataduras gessadas, largas, uma	100	2$000
123. Bisturis fechados Collin, um	30	7$380
124. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin um	30	6$700
125. Bisturis Gentile, um	30	6$700
126. Bisturis Nelaton, Collin, um	20	10$000
127. Bisturis rectos, pequenos e médios, Luer, um	10	10$000
128. Bisturis convexos, pequenos e médios Luer, um	10	10$000
129. Braçadeiras de ferro esmaltado, com supporte de elevação, para injecções endovenosas, modelo Moura Costa, uma.	5	45$000
130. Boticões Farabeuf Collin, pequenos, um	8	32$000
131. Boticões Farabeuf, Collin, grandes, um	4	35$000
132. Botões intestinaes de Jaboulay, um	2	12$000
133. Botões de Murphy, para suturas intestinaes, sortidos, um	3	13$000
134. Blepnarostato do Dr. Pley, um	5	15$000
135. Bobina de papel enfumaçado, para polygrapho, de Jacquet, uma	10	15$000
136. Bobina de papel branco, para polygrapho, de Jacquet, uma.	10	10$000
137. Bicos para garrafas Gentile, um.	50	$900
138. Bacias codiformes, uma	40	4$800
139. Balões encapados, para oxygenio, n. 30 um	23	44$500
140. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal um	50	42$000
141. Baldes para curativos, com tampa sem pedal, um	60	13$500
142. Bacias de caoutchouc para curativos pequenas, uma	50	1$950
143. Idem, médias, uma	30	2$850
144. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, de 15X30 uma	40	6$000
145. Bandejas de ferro esmaltado, para autopsia de pequenos animaes, uma	10	38$000
146. Capacetes grandes, para gelo, um.	50	20$000
147. Capacetes médios para gelo, um..	40	18$000
148. Capacetes pequenos para gelo, um.	30	15$000
149. Coxins de borracha n. 9. um.	20	23$000
150. Catheteres de borracha macia, n. 20. um	50	2$500
151. Catheteres para trompa, de Eustachio, um	20	4$500
152. Cabo universal Fischer, para laryngo com seis curetas, um..	4	70$000
153. Cadeira de ferro esmaltado, typo americano, uma	50	42$000
154. Caixa para guardar preparação microscopica uma	50	4$000
155. Cesta para forno Pasteur, uma..	20	8$000
156. Compressores da urethra, um.	40	12$000
157. Compasso de espessura, para medir craneo, um	5	22$000
158. Compasso de Weber, um	5	30$000
159. Caixas para esterilização, com tampo, e fecho, de 30X25, uma.	30	70$000
160. Ditas, idem, idem, 20X15, uma..	40	30$000
161. Ditas, idem, idem 30X15, uma...	50	50$000
162. Caixas de agathe, com tampo, (illegivel) para escovas e 20 X 15, uma.	50	7$000
163. Cadinho de quartzo, de 30 c/c, um	20	48$000
164. Cabos para espelhos laryngoscopios, um	35	4$000
165. Cureta de Daviel, em prata, uma..	23	10$000
166. Curetas rombas, para bexiga, uma	40	15$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
167. Cureta para corpo estranho, redonda e cortante, uma	40	10$000
168. Cureta para evisceração, de D. Dewecher, uma	15	10$000
169. Cureta grande, uterina, uma	15	11$000
170. Curetas, pequenas, uma	15	7$500
171. Comadre de ferro esmaltado, q. tamanho, uma	30	14$800
172. Canulas de Janet, uma	100	$390
173. Canulas rectaes Albarran, para irrigação a quente, uma	20	30$000
174. Canulas de Tuffier, uma	100	$750
175. Canulas de prata para tracheotomia, para creança, uma	10	30$000
176. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$350
177. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$350
178. Canolas de vidro para vagina, uma	100	$370
179. Canulas de vidro caoutchouc metraes com registro, uma	100	1$400
180. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro, uma	100	1$480
181. Canula de Whinadam, uma	50	6$400
182. Canula de borracha para clyster, uma	40	1$000
183. Dedeiras de Leguen, uma	30	2$200
184. Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma	30	1$890
185. Destaca periosteo Doeyen, q. tamanho, um	20	12$000
186. Destaca periosteo curvo, concavo e convexo, um	20	10$000
187. Discos de Motz, um	50	1$500
188. Dedos de borracha para toques regraes, duzia	40	2$000
189. Dynamometro clinico mod. Collin, um	3	40$000
190. Densimetro universal, um	6	6$000
191. Dilatadores de Heger, serie	10	7$000
192. Escarinha de ferro esmaltado, uma	20	23$000
193. Esphygmomanometro de Riva Rocci, um	1	160$000
194. Esphygmographo Jacquet e fita, um	1	400$000
195. Esthesiometro de Roux, um	1	90$000
196. Estojo para laminas, um	20	3$000
197. Espatula para suspender cortes, um	20	5$000
198. Elevador de palpebras de Desmarres, pequenos e médios, um.	30	7$000
199. Enema, uma	15	7$500
200. Espelhos laryngoscopios, tamanhos de 1 a 10. um	18	5$500
201. Envelopnes de Machistock, um.	50	3$000
202. Especulos passes de Hartman, varios tamanhos, um	4	15$000
203. Especulos de ouvidos, de lucas grandes, um	4	13$000
204. Especulo de ouvido, de lucas, pequenos, um	40	11$000
205. Especulo de Nicaise, um	20	4$000
206. Especulo Frelat, um	20	4$000
207. Especulo para urethra, um	40	2$000
208. Especulo modelo Collin, um.	50	16$000
209. Especulo para ouvido, jogo de 3, um	30	6$800
210. Esterilisador de metal n. 1, a gaz, um	10	28$000
211. Esterilizador de metal n. 2, a gaz, um	10	36$000
212. Esterilizador de metal n. 3, a gaz, um	10	43$000
213. Esterilizador de metal electrico, tamanho medio, de 20 cm., um	2	140$000
214. Estyletes conicos para dilatar ventes urinaes, um	25	5$000
215. Estyletes agulhados, um	25	1$200
216. Estyletes communs, um	50	$680
217. Estheto-scopio bi-auricular, com diaphragma, um	20	18$000
218. Estheloscopio bi-auricular, um	20	14$000
219. Estheloscopio recto de ebonite, um	10	6$800
220. Esthetoscopio clinico de madeira, um	10	2$200
221. Esthetoscopio clinico de metal, um	10	5$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
222. Esthetoscopio Constantino Paul, um	10	22$500
223. Escalpello metallico para anatomia, um	10	2$180
224. Escalpello metallico para autopsia, um	10	4$300
225. Estufa nickelada para esterilizar sondas pequena, uma	3	94$000
226. Espelho reflector frontal, um	20	27$000
227. Espelho reflector electrico, um	10	68$500
228. Fio catgut Triolet — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	4$000
229. Fio catgut Leclerc — tubo grande, numeros diversos, tubo	80	3$000
230. Fio de bronze — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	4$000
231. Fio de linho — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	3$000
232. Fio de seda — tubo grande, numeros diversos, tubo	50	12$000
233. Fervedor para instrumento, médio, um	40	20$000
234. Forceps Tarnier, um	5	90$000
235. Forceps emporte piece de Faure, um	5	30$000
236. Fio de prata para suturas, rolo	40	2$500
237. Fio de platina, gramma	100	29$000
238. Funda para um só lado, para hernia crural, uma	20	3$900
239. Fundas duplas para hernia crural, uma	20	10$000
240. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma	20	3$900
241. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	20	10$000
242. Fundas duplas para hernia umbellical, uma	20	10$000
243. Faca para amputação, uma	20	10$000
244. Faca para autopsia, uma	20	10$800
245. Faca lanceolar, rectas e curvas, tres tamanhos, uma	15	10$000
246. Faca para cataracta, do Dr. De Graiffe, uma	10	10$000
247. Faca do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma	10	10$000
248. Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça	100	42$000
249. Gaze antipsetica ou hydrophila, 0,65 × cinco e sete metros, caixa	1.000	3$300
250. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0,65 × cinco metros, caixa	400	4$500
251. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	150	7$300
252. Gaze boricada, um metro, caixa	100	$950
253. Gaze phenicada, 10 %, 0,65 × 5, caixa	100	3$560
254. Gaze salicilada, 0m.65 × 5, caixa	80	3$560
255. Gesso para fractura, kilo	100	2$000
256. Goivas, qualquer tamanho, uma	20	7$000
257. Goivas Collin, seis, oito e 10 m/m, série de tres	20	14$000
258. Gancho de Tyrel, um	10	10$000
259. Gancho para estrabismo, um	10	8$000
260. Gotteiras de arame, para fractura de braço, uma	15	10$000
261. Gotteiras de arame, para fractura de perna, uma	12	14$000
262. Gotteiras de arame, para fractura, de coxa, uma	12	8$000
263. Hemoglobinometro de Gowers, um	1	40$000
264. Hemoglobinometro de Sahkki, um	1	50$000
265. Hemoglobinometro de Pleischl-Miescher, um	1	300$000
266. Hematimetro de Buscher, um	2	210$000
267. Hematimetro de Hayem, um	2	100$000
268. Hematimetro de Thoma-Zeiss, um	2	70$000
269. Irrigador com elevação Stano, um	30	61$500
270. Irrigador Esmarck com tampa, completo, para dous litros, um	20	8$000
271. Irrigador de zinco, completo, para dous litros, um	10	5$000
272. Insuflador para coxins, um	20	6$000
273. Insuflador para thermocauterio, um	20	10$000
274. Inhalador de Nicolay, um	10	10$000
275. Instrumento cortante para apparelho gessado, um	10	12$000
276. Instrumento para retirar apparelho de gesso, um	10	35$000
277. Insuflador de Richardson, um	4	8$000
278. Kistitomo, um	8	7$000
279. Laminas para navalhas Gillete, duzia	10	7$000
280. Luvas de borracha ns. 7, 7 ½ e 8, par	50	6$000
281. Luvas de borracha Chaput, par	50	20$000
282. Luvas de panno, diversos numeros, par	50	4$000
283. Lapis dermographicos, azul e vermelho, um	100	$800
284. Lente para exame dermatologico, uma	20	7$000
285. Lanterna electrica, para reflexo pupillar, uma	50	5$000
286. Lanterna electrica para ultra micriscopia, uma	20	80$000
287. Lampadas especiaes para lanternas de ultra microscopia, uma	20	120$000
288. Lanceta Bensaude, uma	15	10$800
289. Lavabos com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um	1	149$000
290. Lavatorio de pedal, com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	5	160$000
291. Mascara Tuffier para anesthesia, uma	3	40$000
292. Mascara Ombredame para anesthesia geral, uma	1	190$000
293. Mandarim de Guyon, um	4	7$000
294. Meatometro, um	3	15$000
295. Manometro de Claude para pressão intra-rachiana, um	1	150$000
296. Martello de reflexo Dejerine, um	3	12$500
297. Mesa de ferro para exame, mod. Dr. F. Figueira, uma	3	139$000
298. Mesa de ferro para exame, com braçadeira, mod. Dr. Rabello, uma	2	145$000
299. Mesa chaise longue para exame clinico, com braçadeira, uma	5	124$000
300. Mesa para curativos com estribos nickelados, com movimento Tredelenburg e deposito, uma	2	230$000
301. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgico, uma	5	41$950
302. Martello de reflexo Rabniski, um	4	16$000
303. Martello para autopsia, um	5	15$000
304. Navalha para barbear, cabo de osso, uma	3	9$000
305. Navalha para barbear, cabo de *aluminium*, uma	3	8$000
306. Olivas para canulas, qualquer fabricante uma	20	1$400
307. Oculos de nickel com graduação, um	30	2$900
308. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	20	2$500
309. Oscillometro de Pachon, um	1	400$000
310. Porta agulha de Pozzi, um	3	17$000
311. Porta algodão para ouvido, um	10	2$000
312. Porta algodão para pharynge, um	10	3$200
313. Porta algodão para curativos uterinos, um	10	3$000
314. Porta algodão flexivel para larynge, um	10	3$200
315. Porta caustico, um	5	22$000
316. Perfurador osseo, modelo francez, um	4	15$000
317. Penscophone Vaquês, Lambry, um	1	
318. Polygrapho de Jacquet, typo antigo, um	1	1:500$000
319. Polygrapho de Jacquet, typo moderno, um	1	1:500$000
320. Polygrapho de Mackenzie, um	1	
321. Pulverizador a frio Richardson, um	5	12$000
322. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	3	18$500
323. Pinceis para iodo, um	50	$180
324. Pinceis para garganta, um	50	$580

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
325. Pinça para laryngo Loubet Barbou, um	10	12$150
326. Pinça de dissecção nickelada numeros 11 a 12, um	10	4$400
327. Pinça de Pean hemostatica articulação, Collin, uma	10	4$400
328. Pinça de dissecção nickelada numeros 14 a 16 uma	10	4$400
329. Pinça de collo uterino, uma	8	14$000
330. Pinça de Kocher Collin, uma	10	12$000
331. Pinças especiaes para biopsia, uma	5	60$000
332. Pinças para curativos uterinos, Cheron, articulação Collin, uma	8	15$000
333. Pinça longa para prehensão de instrumentos, uma	8	18$600
334. Pinça para laminulas de extremidade curva uma	10	4$000
335. Pinça para ouvidos, com corpos extranhos, uma	10	7$500
336. Pinça de Meyer, uma	10	11$000
337. Pinça para corpos estranhos na urethra, uma	8	30$000
338. Pinça de Kroger uma	5	11$000
339. Pinça de torção até 18 cm., uma	10	3$000
340. Pinça de Mohr, até 18 cm. uma	20	3$000
341. Pinça de Debrand, até 18 cm., uma	20	3$350
342. Pinça dente de rato de 11 a 13 cm., uma	20	2$500
343. Pinça dente de rato de 14 e 15 cm., uma	20	2$500
344. Pinça de madeira para tubos, uma	20	1$300
345. Pinça para laminas, communs, uma	50	$900
346. Pinça para curativos de nariz e ouvido, uma	20	4$800
347. Pinça para histologia e microscopia, uma	50	1$629
348. Pinça Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	10	9$000
349. Pinça de Abel, até 18 cm., uma	8	10$000
350. Platina Malassez, uma	6	14$950
351. Receptor cardiographo Pachon, um	1	150$000
352. Receptor cardiographo Jacquet, um	1	180$000
353. Ruginas, uma	10	8$000
354. Serra de dorso movel, modelo grande, uma	5	23$000
355. Serra para apparelho gessado, uma	4	32$000
356. Sphygmomanometro de mercurio, um	1	150$000
357. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. c/c 2 agulhas, uma	15	10$000
358. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. s/c, uma	15	3$400
359. Seringa de Luer 3 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	12$000
360. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	15	4$700
361. Seringa de Luer, de 5 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	17$000
362. Seringa de Luer, 5 cc. s/c., uma	15	6$500
363. Seringa de Luer, 10 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	21$000
364. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	15	8$500
365. Seringa de Luer, 20 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	25$000
366. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	15	10$000
367. Seringa de Luer, 50 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	75$000
368. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	15	51$200
369. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma	10	21$990
370. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações (grandes), uma	10	28$950
371. Seringa Brasil, de 1 a 3 cc. sem caixa, uma	5	3$000
372. Seringa Brasil de 1 a 3 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	15$000
373. Seringa Brasil de 5 cc. sem caixa, uma	5	5$000
374. Seringa Brasil de 5 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	25$000
375. Seringa Brasil de 10 cc. sem caixa, uma	5	8$000
376. Seringa Brasil de 10 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	28$000
377. Seringa Brasil de 20 cc. sem caixa, uma	5	10$000
378. Seringa Brasil de 20 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	30$000
379. Seringa Brasil de 50 cc. sem caixa, uma	5	20$000
380. Seringa Brasil de 50 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	45$000
381. Seringa Barthelemy, uma	5	32$000
382. Seringa de metal para ouvido, de 50 cc., uma	2	46$000
383. Seringa de Politzer, uma	5	11$950
384. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	70	$650
385. Seringa de borracha de 00 0000, uma	50	$700
386. Seringa de borracha de 1 a 4, uma	40	1$200
387. Seringa de borracha de 5 a 16, uma	20	2$500
388. Seringa para continuo Alpha ou Omega uma	10	6$800
389. Sonda de gomma Vergne, uma	20	1$800
390. Sonda urethral, uma	20	1$800
391. Sonda Nelaton, uma	20	1$980
392. Sonda de boquille, sortidas, uma	20	3$500
393. Sonda Ben què, uma	20	2$480
394. Sondas exploradoras, sortidas, uma	20	2$200
395. Sonda para cystite	50	3$900
396. Sarjador nickelado 8 laminas, um	4	23$800
397. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	5	25$000
398. Silk protective, metro	100	4$000
399. Tesoura para histologia e microscopia, uma	20	3$150
400. Tesouras dobradas em angulo, uma	4	14$000
401. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 c/m., uma	10	6$900
402. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 c/m., uma	8	9$500
403. Tesouras communs Vitry, até 15 c/m., uma	8	6$800
404. Tesouras communs Vitry, de 16 a 20 c/m., uma	6	9$000
405. Tenta-canula de metal, uma	50	1$200
406. Trocater para hydrocele, um	10	8$000
407. Trocater Universal, jogo 4 peças, um	8	17$000
408. Thermometro Casella prismatico F. C., um	25	11$800
409. Thermometro para parede, temperatura maxima e minima, um	10	8$000
410. Thermometro para estufa 100°, um	10	8$000
411. Thermometro para estufa 200°, um	10	9$500
412. Thermometro para forno, um	10	11$000
413. Thermometro Block patente um	10	6$950
414. Thermometro para banho, um	10	3$500
415. Thermometro Thompson ou outra marca, de precisão N. P., um	10	4$800
416. Thermometro para uso de veterinario, um	10	10$000
417. Tubo de Pancher, um	10	15$000
418. Tubo de Lichtwitz, para punccão do seio maxillar, um	8	25$000
419. Ureometro de Moreigne, um	3	50$000
420. Ureometro de Yvon, a agua, um	4	23$000
421. Ureometro de Yvon, para mercurio, um	5	13$000
422. Ventosas de vidro, um	80	$489
423. Viscosimetro de Hess, um	1	180$000

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
1. Apparelhos de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	48$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
2. Idem de granito para lavatorio, um	2	22$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	6	5$300
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	14$400
5. Bandejas de folhas pintadas, de 20g.60 cms. de diametro, uma.	6	5$900
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$490
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$790
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	3$300
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	23$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	14$500
12. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia	10	4$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	12$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	7$000
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	19$000
16. Idem, idem para café	5	13$400
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$500
18 filtro Mallico, dispositivo para gelo, grande, n. 2, um	5	74$000
19. Filtros Pasteur, vella E, um	5	35$000
20. Geladeiras para agua, com supporte p. 20 litros, uma	3	99$000
21. Idem, idem para agua, 10 litros, uma	3	69$000
22 Jarros de vidro para agua, um litro, um	10	2$900
23. Jarros de granito com 35 de alto, um	5	12$800
24. Jarros 1/2 porcellana com 35 de alto, um	5	22$000
25. Leiterias de louça para um litro, uma	5	5$700
26. Molheira de granito, uma	6	2$800
27. Mantegueiras de louça ou vidro para 250 grammas	6	2$200
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	1$880
29. Moringues de barro com tampo e prato, um	100	$780
30. Prato de vidro para copos, um	100	$800
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	14$400
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	16$600
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	27$000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	6$500
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	4$300
36. Pratos travessa de granito, ovaes, de 16", cent., um	5	1$980
37. Prato 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	22$100
38. Paliteiros de vidro, um	10	$400
39. Saladeiras redondas, grandes, uma.	10	12$100
40. Saboneteiras de louça, uma	1	3$000
41. Terrinas de granito com tampo, 14", uma	5	18$000
42. Terrinas de granito com tampo de 10" e 12", uma	5	22$000
43. Travessas razas de granito 12", uma	5	3$200
44. Travessas razas de granito 14", uma	10	4$200
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	21$000
46. Vella para filtro Chambelland E e F, uma	10	7$000
47. Vella para filtro Malliz, grande, uma	1	15$000
48. Vidro de vidraça, D2	1.000	$154
49. Vidro de vidraça opaco, D2	1.000	$164

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	10	6$860
2. Almotolia de cobre para um litro, uma	2	4$680
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma	6	9$000
4. Alcatrão, kilo	30	$320
5. Agulha para lona, John, duzia	5	$880
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	2$190
7. Arruelas de ferro, kilo	2	3$350
8. Arruelas de borracha, uma	5	$690
9. Amiantho em feltro grossura sortida, kilo	10	2$640
10. Amiantho em pó, kilo	10	$750
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	40	15$000
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	40	12$300
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	40	7$500
14. Barro refractario, kilo	100	$350
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	$200
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	10$900
17. Borracha em lençol, kilo	20	9$400
18. Brinzão, metro	20	4$600
19. *Brim royal, metro*	20	4$350
20. Betume da Judéa, kilo	5	1$660
21. Cadernaes de ferro de 12", um	5	9$900
22. Cadernaes de madeira de dous gornes, polleg.	100	$580
23. Cadernaes de madeira de tres gornes, polleg.	100	$790
24. Carbureto britado 7×15, kilo	200	$900
25. Croques de metal, grandes, um	20	6$900
26. Croques de metal, pequenos, um	10	5$300
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	3$150
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2$000
29. Cabo de linho, kilo	100	1$800
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	2$480
31. Cabo de imbé, kilo	80	2$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	4$980
33. Chumbo em lencol, kilo	40	1$580
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	15$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$260
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2$160
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	2$340
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$600
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	1.000	$690
40. Cabos de peroba para escovas com 4 ms., um	20	2$000
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	3$750
42. Carbureto inglez para caldeira, kilo	100	$900
43. Cavilhas de cinco, kilo	10	2$100
44. Estopa alvejada de 1ª, kilo	2.500	1$380
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$000
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$990
47. Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	1$900
48. Escova de arame para tubos de 4", uma	10	3$000
49. Esmeril em pó, kilo	10	1$800
50. Escovas de piassava, uma	100	$900
51. Escovas de raiz, uma	10	$940
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	7$080
53. Elos patente desde 1/4" até 2", um	20	3$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	5$500
55 Enxofre em bastões, kilo	10.000	$350
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	5$300
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30	1$800
58. Fio asbesto em novello, kilo	30	1$800
59. Fio vela (inglez), kilo	20	3$000
60. Fita asbesto, kilo	60	5$000
61. Fita patente, kilo	46	5$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
62. Fio de lã, gramma	500	$038
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	9$600
64. Gates grandes, um	5	1$700
65. Gates pequenos, um	5	1$360
66. Graxa patente, kilo	200	1$100
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	300	1$200
68. Graxa Americana, kilo	40	1$140
69. Gaxeta patente, kilo	100	7$500
70. Gaxeta asbestos, kilo	80	9$000
71. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	9$500
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	10$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$740
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	3$800
75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza	5	5$500
76. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, polegada	100	$138
77. Kaol, litro	200	0$550
78. Lixa esmeril para ferro, folhas	8.600	$200
79. Lixa para madeira, folhas	2.000	$039
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	4$000
81. Lanternas Deitz, uma	10	9$000
82. Linha de barca, kilo	30	2$500
83. Lampeão a carbureto, um	5	13$000
84. Massa branca para junta, kilo	10	1$300
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	10$300
86. Malha de ferro galvanizado ¾ a 2, uma	10	1$100
87. Mercurio electrodado, kilo	10	3$500
88. Mangotes de 4, de borracha com arame invisivel, metro	10	62$000
89. Oleo de colza, kilo	100	1$390
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100	$970
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	$770
92. Oleo para cylindro, kilo	200	$830
93. Oleo de mocotó, kilo	20	1$430
94. Oleo grosso de 1ª, kilo	100	$780
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	800	1$350
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	49$500
97. Oleo B e C, lata de 18 litros	32	49$800
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$300
99. Polassa, kilo	1.200	$600
100. Pregos de cobre, kilo	60	7$300
101. Plombagina superior kilo	10	1$400
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo	10	6$980
103. Panel para calafeto, resma	50	17$500
104. Palescas, uma	5	19$000
105. Pharóes de navegação, um	5	90$000
106. Pharóes de tope, um	3	60$000
107. Rodos de ferro p. fornalhas, um	10	14$000
108. Rum, litro	50	2$450
109. Remos de faia, pé	100	2$800
110. Repuchos, um	10	$750
111. Raspas de aço, uma	20	1$800
112. Relogios de metal para machina, um	2	110$000
113. Roldanas para cadernaes, uma	10	6$100
114. Retinida de manilha, kilo	30	2$000
115. Sabão branco especial, kilo	80	$880
116. Soda caustica em latas de 1 kilo, kilo	100	1$540
117. Sola (meios), kilo	30	4$200
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.	10	$900
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um	20	53$000
120. Salva-vida collectes, um	20	13$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$450
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$395
123. Torcida para pharóes, metro	20	$289
124. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, um	50	14$500
125. Tubo de borracha de 2, metro	20	15$800
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$560
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	13$550
129. Vidros de crystal para lampeões, um	20	1$430
130. Vidros de lanternas Deitz, um	10	1$430
131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	3	25$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragistas

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Abridor de latas, um	6	$400
2. Aço em chapas, kilo	00	1$230
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	50	1$480
4. Agulhas para fogareiro «Primus», papel com 12	10	$190
5. Alicates com dous córtes, de 10", um	10	2$700
6. Alicates Universal até 8", um	10	3$390
7. Alicates com cabo isolado 7" 1|2, um	10	5$400
8. Alicates redondos e chatos diversos tamanhos, até 10", um	10	2$700
9. Alfanges completos, grandes, um	5	9$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, duzia	5	$500
11. Aldrabas de metal, sortidas, duzia	5	1$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	5	2$100
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	5	1$400
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	5	1$100
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	5	16$800
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rôlo	3	26$400
17. Arame de ferro galvanizado q. g., kilo	30	$990
18. Arame de metal q. g., kilo	20	4$700
19. Arestas de ferro sortidas, c|c, sem cabeça, kilo	10	1$970
20. Aspersorios grandes, completos, um	10	14$000
21. Alumem em pó, kilo	10	$340
22. Arame de cobre, kilo	20	2$490
23. Argentala, lata	20	1$470
24. Arame para grampear brochuras n. 18, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
25. Arame para grampear brochuras n. 20, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
26. Arame para grampear brochuras n. 22 em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
27. Arame para grampear brochuras n. 24, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
28. Arame para grampear brochuras n. 26, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
29 Arame para grampear brochuras n. 28, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
30. Arame para grampear brochuras n. 30, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
31. Arco de pua com catraca, um	3	13$800
32. Bacias de ferro esmaltado 30 centimetros de diametro, uma	10	2$500
33. Bacias de ferro esmaltado 40 cm. de diametro	5	7$400
34. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 14", um	30	4$900
35. Idem, idem de 12", um	30	4$000
36. Idem, idem, de 8", um	30	1$630
37. Balmazes de ferro sortidos, kilo	10	1$600
38. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	10	4$400
39. Batedores de arame para ovos, um	10	$400
40. Barbante em chicote ou novello, kilo	25	$700

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
41. Barbante de côr, em novello superior, novello	25	$700
42. Bules esmaltados, para dous litros, um	10	6$800
43. Bules esmaltados, para cinco litros, um	10	9$700
44. Bules esmaltados, para um litro, um	10	3$400
45. Banheira de folha reforçada 1,60 de comprimento, uma	3	110$000
46. Banheira de folha reforçada de 1,60 de comprimento, uma	3	105$000
47. Banheira de folha reforçada de 1,20 de comprimento, uma.	3	100$000
48. Banheira de folha reforçada de 0,80 a 1,10 de comprimento, uma	3	90$000
49. Bacias de ferro esmaltado com 50 cm. de diametro, uma	3	9$000
50. Bacias de ferro estanhado com 70 cm. a 80 de diametro, uma	3	35$000
51. Bacias de ferro estanhada com 50 cm. a 60 cm. de diametro, uma	3	28$000
52. Bacias de ferro estanhado com 81 cm. a 1,00 . de diametro, uma	3	45$000
53. Brocas americanas de 1|16, uma,	6	$700
54. Brocas americanas de 1|32, uma	6	$600
55. Brocas americanas de 1|4, uma	6	2$000
56. Brocas americanas de 1|8, uma.	6	9$000
57. Brocas americanas de 3|4, uma	6	9$000
58. Brocas americanas de 1|2, uma	6	7$500
59. Brocas americanas de 1", uma	6	12$000
60. Caixa automatica com syphão e puxador, uma	5	23$900
61. Capacho de grade, ferro galvanizado, dm.,2	100	$200
62. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	6	3$200
63. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	5	4$300
64. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	5	4$960
65. Idem, idem de 24 cm. de diametro, uma	6	6$700
66. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	6	7$400
67. Caçarolas de ferro esmaltado, Clarck, com tampa, kilo	30	6$000
68. Calderão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	5	27$000
69. Calderão de ferro esmaltado com pa, Clarck, kilo	5	6$000
70. Caldeirão de ferro agathe com 40 cm. de bocca, kilo	5	29$000
71. Caldeirão de ferro agathe com 30 cm. de bocca, kilo	5	20$900
72. Chaleira de ferro agathe, para 10 litros, uma	5	12$500
73. Chaleira de ferro esmaltado, Clark, com tampa, kilo	30	6$000
74. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	5	9$000
75. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	5	5$000
76. Cabos sortidos para formões, um	6	$170
77. Cabos de ipé para enxada, um	6	$200
78. Cabos de ipé para machado, um	6	$800
79. Cabos de ipé para picareta, um	6	$800
80. Cabos de ipé para ancinho, um	6	$170
81. Canecas de ferro agathe 8 1|2 de bocca, uma	12	1$640
82. Canecas de agathe para 1|2 litro, uma	12	1$870
83. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	12	1$480
84. Cano de chumbo para agua, q. g., kilo	100	1$670
85. Cano de chumbo para gaz, q. g. kilo	100	1$670
86. Cano de ferro galvanizado q. g. kilo	50	1$400
87. Carrinho de madeira (mão), um	3	40$000
88. Carrinho de ferro (mão), um	2	39$000
89. Carrocinha de madeira para aterro, uma	1	115$000
90. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	6	30$000
91. Calha de cobre, kilo	30	5$390
92. Cobre em folhas, kilo	30	5$300
93. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	6	3$390
94. Chave ingleza de 8", uma	3	6$900
95. Chave griffa, grande	3	34$700
96. Chave griffa, pequena, uma	6	18$900
97. Coadores de metal para chá, um	6	$370
98. Coadores grandes para hervas, um	6	$990
99. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	6	9$000
100. Idem, idem, para sôpa, duzia	6	23$700
101. Idem, de aluminio para sopa, duzia	6	4$700
102. Idem, idem para chá ou café, duzia	6	1$100
103. Cabides de metal nickelado, um	6	$890
104. Cadeados fortes com duas a quatro chaves um	2	1$20[illegible]
105. Chaves de fenda com catraca, 25 cm., comprimento do ferro, uma	6	2$300
106. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	6	1$900
107. Idem, idem pequenas, uma	6	1$100
108. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	6	$740
109. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	6	1$240
110. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	6	1$270
111. Correia de sola de 1/2", metro	10	1$200
112. Correia de sola de 2", metro	10	2$000
113. Correia de sola de 3", metro	10	3$000
114 Correia de soll de 4", metro	10	4$000
115. Correia de sola para machina de costura, uma	10	1$000
116. Cera «Royal» para assoalho (1.000 grammas), lata	100	3$800
117. Colheres de metal Nevada, grandes, para arroz, uma	6	12$000
118. Colheres de aluminio, grandes. para arroz, uma	6	4$500
119. Caçarola de ferro agathe com tampa de 30 cm. de diametro, uma	6	27$800
120. Caldeirão de ferro agathe com tampa, de 35 cm., de diametro, um	6	60$000
121. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 45 cm. de diametro, um	6	80$000
122. Caldeirão de ferro agathe com tampa. de 50 cm. de diametro, un.	6	94$000
123. Cadeado grande com corrente e duas chaves para portão, um	6	6$000
124. Copos de aluminio com 8 cm. de bocca, para agua, um	12	1$400
125. Compasso ponta secca de 20 a 30 cm., um	2	2$700
126. Caixa de folha reforçada para roupa suja, de 0,80×0,80×0,80, uma	3	60$000
127. Chuveiro de cobre de 22 cm., um	3	14$000
128. Chuveiro de cobre de 35 cm., um	3	22$000
129. Chave de fenda com catraca de 30 cm., comp. de ferro, uma	3	2$500
130. Chave de fenda com catraca de 35 cm., comp. do ferro, uma	3	3$200
131. Chave de fenda com catraca de 40 cm., comp. do ferro, uma	3	4$000
132. Colheres curvas para limpeza de calhas, uma	3	1$500
133. Cremones de metal com vara de ferro, palmo	50	2$000
134. Cremones de ferro com vara de ferro, palmo	50	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços		
135. Cremones de metal e madeira, com vara de ferro, palmo	50	2$500
136. Deposito de ferro galvanizado para cinco kilos, com tampa, um	2	7$400
137. Idem, idem, para 10 kilos, com tampa, um	1	9$100
138. Idem, idem, para 20 kilos, com tampa, um	1	13$500
139. Idem, idem, para 50 kilos, com tampa, um	1	17$500
140. Dobradiça de ferro, junta de 2", par	12	$300
141. Dobradiça de ferro junta de 3", par	12	$600
142. Dobradiça de ferro machina de 2", par	12	$500
143. Dobradiça de ferro machina de 3", par	12	$650
144. Dobradiça de ferro machina de 5", par	12	$900
145. Dobradiça de ferro leme, de 12" a 20", par	12	2$800
146. Dobradiça de ferro vae-vem, de 10 cm. a 15 cm., par	12	5$000
147. Dobradiça de ferro vae-vem, de 16 cm. a 20 cm., par	12	7$000
148. Dobradiça de metal de 4 cm. a 7 cm., par	12	11000
149. Dobradiça de metal de 8 cm. a 12 cm., par	12	15$500
150. Escápulas de aço, diversos tamanhos, uma	120	$100
151. Escarradeiras hygienicas esmaltadas, com pé alto, uma	20	17$800
152. Idem, idem, com pé pequeno, par	20	17$000
153. Enxadas de aço 3 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	7$800
154. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	8$800
155. Idem, idem, 4 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	9$800
156. Enxadão marca «Jacaré», legitima, um	30	7$400
157. Espumadeira de ferro estanhado de 8 a 12 cm., um	6	$740
158. Idem, idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	6	$880
159. Escala articulada de 2 metros, uma	6	1$700
160. Escala articulada de 1 metro, uma	6	$790
161. Escova com peso para encerar, uma	12	10$400
162. Escadas de abrir de 4 degráos, uma	2	10$500
163. Escadas de abrir de 8 degráos, uma	2	21$000
164. Escadas de abrir de 12 degráos, uma	2	36$500
165. Escadas de abrir de 16 degráos, uma	2	60$000
166. Escadas de abrir de 20 degráos, uma	2	75$000
167. Escovas de arame de 2", uma	4	1$200
168. Furadores de sacco, um	2	1$100
169. Forcado de aço, um	2	6$700
170. Fechaduras «Gorges», para gaveta, com espelho e parafusos, uma	6	1$600
171. Idem, idem para armario, uma	6	1$600
172. Facas para descascar batatas, uma	6	$380
173. Facas punhal com 30 e 35 cm. de lamina para cozinha, uma	6	4$100
174. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	6	17$900
175. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	6	16$000
176. Facas americanas, uma	6	2$200
177. Foices «Greaves», uma	6	5$400
178. Fogareiro, para alcool, um	2	$970
179. Fogareiro «Primus», n. 1 (legitimo), um	1	26$700
180. Fogareiro «Primus», n. 2, (legitimo), um	2	30$000
181. Fogareiro «Primus», n. 3 (legitimo), um	3	55$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
182. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo	100	$900
183. Ferro em vergalhões ou barra, qualquer grossura, kilo	100	$780
184. Ferro em chapa galvanizado, kilo	100	1$400
185. Fogareiro a gaz c/2 fócos, um	2	19$000
186. Fechadura «Gorges», com duas a quatro chaves, para porta, com trinco, uma	6	9$500
187. Fechadura «Gorges», com maçaneta de porcellana, uma	6	1$900
188. Fechadura «Yale» com uma a quatro chaves para gaveta, uma	2	5$400
189. Fechadura «Yale» com tres chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	2	11$000
190. Fechadura «Yale» com cinco chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	2	60$000
191. Fechadura «Bureau-ministre», com duas chaves, uma	3	2$000
192. Fechadura para caixão, uma	6	1$500
193. Frigideira de ferro batido com 30 centimetros de diametro, uma	6	1$500
194. Fechos de metal para porta com 10 cm., um	1	2$000
195. Fechos de metal para porta com 15 cm., um	6	2$500
196. Fechos de ferro para porta com 25 cm., um	6	2$000
197. Fechos de ferro para porta com 1,20, um	6	5$000
198. Ferro a carvão para engommar, n. 4, um	6	5$000
199. Ferro a carvão para engommar, n. 5, um	6	6$000
200. Garfo de metal branco para mesa, duzia	6	17$800
201. Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia	6	11$900
202. Garfo de ferro estanhado, grande, de tres dentes, para cozinha, um	6	$660
203. Ganchos de metal, grandes, um	6	$070
204. Garrafão para cinco litros, um	2	3$700
205. Gomma arabica em grão, kilo	40	3$400
206. Graxa graphitada em lata de cinco kilos, kilo	50	2$000
207. Jarros de ferro agathe para 20 litros, um	6	19$000
208. Jarros de ferro agathe para 15 litros, um	6	14$400
209. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	6	12$000
210. Lima chata bastarda de 8", uma	6	1$180
211. Lima murça de 8", uma	6	1$580
212. Lima 1/2 canna bastarda de 8", uma	6	1$530
213. Lima 1/2 canna murça de 8", uma	6	1$590
214. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	6	2$000
215. Idem, idem, murça de 1/2", um	6	2$000
216. Lima de tres quinas, pequena, 6", uma	6	$870
217. Lima chata bastarda de 12" a 14", uma	6	2$900
218. Lima murça de 12" a 14", uma	6	2$900
219. Lima de 1/2 canna bastarda de 12" 14", uma	6	2$900
220. Lima chata, pequena, uma	6	$400
221. Latas de zinco, quadradas, com capacidade para dous litros, uma	6	2$400
222. Lambaz de lã, um	3	2$000
223. Lapis para carpinteiro, um	24	$600
224. Lavoura, kilo	10	1$400
225. Lixivia, kilo	10	1$780
226. Latas quadradas ou redondas para deposito de generos, 30 X 20, uma	2	6$000
227. Idem, idem, 35 X 25, uma	2	7$000
228. Idem, idem, 40 X 25, uma	3	8$000
229. Idem, idem, 45 X 30, uma	3	9$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
230. Martellos americanos, sortidos, com cabo, dm	6	6$900
231. Martello mecanico de um kilo, com cabo, um	6	1$900
232. Marmitas de ferro esmaltado, cinco pratos, uma	3	14$000
233. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	3	2$200
234. Machadinha «Collin», com cabo, uma	3	4$800
235. Martello «Greaves», 5 libras, um.	6	10$300
236. Martello «Collin», 4 libras, um ..	6	9$000
237. Massarico a gazolina, para soldar, um	2	35$000
238. Mangueira de borracha de 3/4, metro	10	3$000
239. Mangueira de borracha de 1/2, metro	10	2$000
240. Mangueira de borracha de 1", metro	10	4$000
241. Mangueira de borracha de 1 1/2", metro	10	5$000
242. Mangueira de borracha com protecção de arame, de 3/4, metro	10	4$100
243. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1/2, metro	10	3$000
244. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro	10	6$400
245. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1 1/2, metro	10	7$500
246. Metal para monotypo, marca «Greal Western Smeltrug», kilo	30	3$500
247. Martello de unha grande, c/cabo, um	3	7$800
248. Martello do Porto, grande, c/cabo, um	3	6$000
249. Pedra pomes, em pedra, kilo....	10	$980
250. Pá para lixo, reforçadas, um.....	6	1$340
251. Pá de bico (ingleza), uma.....	10	5$000
252. Pá quadrada (ingleza), uma.....	10	5$100
253. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote	250	1$270
254. Papel hygienico em rolo, rolo....	250	1$270
255. Parafusos de metal com porca, sort., kilo	10	5$900
256. Parafuso de metal de fenda, sort., kilo	10	4$700
257. Parafuso de ferro c/porca, sort., kilo	10	4$100
258. Parafusos de ferro de fenda, sort., kilo	10	4$100
259. Pratos de ferro esmaltado, «Japy», fundo e raso, 22 cm., um....	20	$410
260. Peneiras de arame, grandes, uma	6	3$400
261. Peneiras de arame, pequenas, uma	6	1$400
262. Pregos de ferro sortidos, kilo....	100	2$170
263. Picaretas (ingleza) de aço, de bico ou quadradas, uma	100	5$000
264. Ponta de paris, qualquer numero, pacote	100	2$400
265. Panella de ferro Clarck, com tampa, kilo	100	6$000
266. Panellas de ferro agathe, 18, uma	6	3$300
267. Panellas de ferro agathe, 20, uma	6	4$480
268. Panellas de ferro agathe, 22, uma	6	5$580
269. Panellas de ferro agathe, 24, uma	6	6$700
270. Panellas de ferro agathe, 26, uma	6	7$400
271. Pedra pomes em pó fino, kilo..	40	1$180
272. Punheção de aço, collecção de 6, collecção	3	6$000
273. Porta toalhas nickelado de um braço, um	6	10$000
274. Porta toalhas nickelado de dous braços, um	6	17$700
275. Palha de aço, pacote de 1/2 kilo, pacote	20	1$700
276. Palhinha para cadeira ns. 1 a 3, chicote	20	4$500
277. Pedra de amollar de 11", uma..	6	[illegible]
278. Pedra de affiar, uma	[illegible]	1$800
279. Palafrões de ferro esmaltado 0,45×0,50, um	6	45$000
280. Raspadeira para animaes, uma...	6	1$200
281. Rebites de ferro, kilo.....	10	2$100
282. Rebites de cobre, kilo.....	10	11$000
283. Regadores, grandes, de folha, reforçados até 0.50×0.30 diametro, um	6	7$900
284. Regadores, pequeno, de folha, reforçado, até 0,35×0,35, diametro, um	6	2$900
285. Raspadeira de tres quinas, para assoalho, uma	12	2$470
286. Rodos c/borracha, para assoalho, um	12	1$400
287. Sabão liquido, superior, kilo.....	50	1$470
288. Sapolio (legitimo), americano, pão	100	$900
289. Solda forte, estanhada, kilo.....	10	4$000
290. Serrote «Greaves», médio, até 15", um	6	18$000
291. Sacca-rolhas, um	6	$890
292. Sachos fortes de ferro, c/cabo, um	6	3$000
293. Serrotes grandes «Greaves», até 23", um	6	25$000
294. Sabão «Fina», kilo	30	1$460
295. Sapolio «Bon ami», um.....	30	$970
296. Sapolio nacional, um	100	$250
297. Serra de ferro de 8, 10 e 12", duzia	100	5$000
298. Taxas de cobre, kilo.....	10	4$900
299. Talhadeiras de 3/4, uma.....	10	1$100
300. Tesoura para cortar chapas, de 9", uma	10	9$000
301. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm., de boca, uma	10	$320
302. Trenas de 20 metros «Chesterman», uma	5	23$000
303. Trenas de aço, 10 metros, uma..	5	9$000
304. Terrinas de ferro agathe de 18 a 23 cm., diametro, uma.....	10	19$000
305. Idem, idem de 24 a 30 cm., uma	10	24$000
306. Tachas de ferro americano, qualquer numero, em pacotes, pacotes de 250 grammas.....	10	3$800
307. Tachas de ferro, qualquer numero, kilo	10	3$300
308. Tijellas de ferro agathe c/11 cm., de bocca, uma	10	1$000
309. Tampas de ferro agathe para urinól de 24 cm., uma.....	50	3$500
310. Téla de arame galvanizado, c/70 cm. de largo e malha de 1 a 2 m/m., metro	10	7$400
311. Téla de arame galvanisado c/1,80 de largo e malha de 1", metro	10	4$500
311. Torquez grande, uma	2	5$000
313. Torquez pequena, uma	2	2$500
314. Urinóes, de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um.....	50	5$000
315. Idem, idem de 22 cm., um.....	50	6$000
316. Idem, idem, de 24 cm., um.....	50	7$000
317. Verrumas sortidas «Fray», jogo.	6	7$800
318. Vasos para latrinas, completo, modelo adoptado, um	10	62$000
319. Zinco liso, 9, n°, kilo.....	50	1$900
320. Zinco corrugado, folha	50	1$000

GRUPO 16

Movéis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4.00 de alto e 0,60 de fundo, lustrado em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até		

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado . . .	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, com prateleiras de madeira, metro quadrado . . .	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureau de peroba ou canella de 1,50×0.80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30×70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro, com 1,10 de alto, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou deira, cabeça	30	1$000
13. Idem, porta chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	70$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4, esmaltadas de 1,90×0.80, uma	50	70$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma	20	12$000
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.	5	80$000
19. Idem idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	5	150$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureau, uma	5	150$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	1	15$000
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um	1	250$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas, qualquer côr, um	1	350$000
24. Colchão de capim de primeira, com 1,90 × 0,90 × 0,13, capa de riscado, um	50	9$000
25. Idem, idem, com 1,70×0,70×0,13, capa de riscado, um	20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1,90×0.90×0,13, capa riscado de linho, um	10	35$000
27. Idem de crina vegetal com 1,70×0,70×0,13, capa de riscado de linho, um	10	30$000
28. Capim de primeira, para colchão, kilo	100	$300
29. Crina vegetal, kilo	50	$600
30. Capachos de coco, liso, decimetro quadrado	100	$300
31. Capachos de coco, com barra, decimetro quadrado	100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	100	$150
34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer côr, um	1	250$000
35. Idem com tres peças, forrado de panno couro, um	1	200$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	1	100$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
37. Linoleum superior, qualquer côr, até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado	25	11$000
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, collocado, metro quadrado . . .	10	23$000
39. Mesa de pinho, pés torneados, lustrada em qualquer côr, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	$500
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.	100	1$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado	100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma . . .	10	60$000
45. Meia secretária de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20×7g, com cinco gavetas, uma	2	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um	2	60$000
47. Riscado de linho para colchão, metro.	100	8$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.	50	1$000
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.	5	150$000
50. Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30×80, com sete gavetas, uma	2	300$000
51. Idem, idem, com 1,50×90, com sete gavetas, uma	2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro esmaltado de branco, um	10	4$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado, 0.80×45, um	20	2$000
54. Idem, idem, de 40×36, um	20	1$600
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho, de 80×45, um.	10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40×36, um	10	5$500
57. Idem, redondo, com capa de riscado de algodão de 70×0,25, um	20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado.	100	2$200

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
1. Anilina estrangeira, kilo..	2	14$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo.. . .	1.000	1$460
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.000	1$300
4. Almagre, kilo..	2.300	$390
5. Agua raz «Pratt», kilo..	2.300	3$310
6. Amarello Italia, kilo	20	$980
7. Aluminio em pó, kilo..	30	11$900
8. Aluminio liquido, kilo..	40	6$100
9. Azul Guimet, kilo..	10	3$000
10. Azul flor de anil, kilo..	10	2$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo.. . . .	10	4$000

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo..	10		3$000
13.	Azul R. U., kilo..	20		6$000
14.	Betumadeiras de cabo preto, uma.	20		1$200
15.	Brochas francezas A. P. 10, uma.	90		3$690
16.	Brochas francezas A. P. 12, uma.	90		4$420
17.	Brochas francezas A. P. 14, uma.	80		6$400
18.	Brochas francezas A. P. 16, uma.	30		7$400
19.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma..	40		1$240
20.	Brochas inglezas para caiação, 0000, uma..	40		1$240
21.	Bolorós largos de 6", um...	40		6$000
22.	Batedores para chapa, um..	20		1$200
23.	Cera amarella, kilo..	50		3$000
24.	Cimento branco, kilo..	50		$300
25.	Colla de Hamburgo, kilo..	10		2$000
26.	Colla da Bahia de 1ª, kilo..	100		1$900
27.	Colla para caiação, kilo..	20		1$190
28.	Coadores para tinta, um..	20		3$000
29.	Crispidores, um..	20		5$000
30.	Esponjas para fingimento, grandes, uma..	10		1$000
31.	Facas para pintor, uma..	40		1$000
32.	Fezes de ouro, kilo..	20		1$000
33.	Gesso Cré, kilo..	500		$500
34.	*Gesso estuque, kilo..*	50		$610
35.	Gomma laca branca, kilo..	90		18$000
36.	Jal de chromo 1ª, kilo..	50		1$100
37.	Jal de chromo Lefranc, bisnaga...	10		2$000
38.	Mordente, kilo..	30		2$500
39.	Ocre lavado francez, kilo..	30		$240
40.	Oleo de linhaça genuino Blundel Spence..	5.000		2$410
41.	Oleo de linhaça fervido Blundel Spence..	100		2$520
42.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 a 12, um..	40		$480
43.	Pinceis finos para lettras, um..	10		2$000
44.	Idem idem, ns. 14 e 16, um..	40		$800
45.	Pinceis para traços, um..	10		2$000
46.	Idem, idem ns. 18 e 20, um..	30		$800
46.	Idem, idem, n. 22 um..	30		1$100
47.	*Idem, idem, n. 24, um..*	30		1$500
48.	Idem idem, n. 26, um..	30		1$880
49.	Idem, idem, n. 28, um..	20		2$000
50.	*Idem, idem, n. 30, um..*	30		2$390
51.	Pó leve kilo..	10		3$500
52.	Pixe, lata, 18 litros..	10		5$800
53.	Preto marfim de 1ª, kilo..	20		2$800
54.	Pó de sapato, kilo..	20		$480
55.	Roxo rei inglez, kilo....	24		$320
56.	Seccante marca «Castello» francez, kilo..	400		1$100
57.	Sandalo, kilo..	20		3$000
58.	Tinta preparada envenenada, kilo,	100		4$100
59.	Terra cassel, kilo..	20		1$000
60.	Terra sienne, crúa ou queimada, kilo..	20		$500
61.	Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo.	500		6$420
62.	Tinta preparada sortida de Blundel Spence, kilo..	500		1$800
63.	Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo..	10		2$000
64.	Tinta preparada em massa V. M., kilo..	1.000		1$400
65.	Tinta Bocaina, kilo..	100		4$500
66.	Tinta Olsina, kilo..	100		1$800
67.	Tinta lavavel Keystone, kilo..	120		2$740
68.	Tinta preparada «Norson», qualquer côr, kilo..	100		2$000
69.	Trinchas duplas, uma..	50		3$000
70.	Verde Paris de 1ª, kilo..	100		2$900
71.	Verniz copal Blundel Spence, kilo..	200		8$000
72.	Verniz Nobles Hoare, kilo..	200		8$000
73.	Verniz vieux-chêne, kilo..	30		1$000
74.	Verniz Black Japan Standard, kilo,	10		5$800
75.	Verniz francez preto ou branco, vidro 200 grammas..	36		$800
76.	Verniz preto Blundel Spence, kilo	10		8$000
77.	Verniz Carriage Standard kilo..	10		10$000
78.	Verniz Gold Size Standard, kilo.	10		10$000
79.	*Verniz Flating, Murphy, kilo..*	10		10$000
80.	Verniz Body, Murphy, kilo..	10		10$000
81.	Verde Londres em pó, kilo..	40		1$300
82.	Verde nativo R. U., kilo..	40		4$000
83.	Vermelhão francez Blundel Spence, kilo..	60		1$420
84	Vermelhão lavado, kilo..	60		$400
85.	Vermelhão da China, papel..	100		$550
86	Zarcão genuino, kilo..	1.000		1$400

GRUPO 18

Utensilios de Laboratorio

Numero de ordem	Especie	Unidade — Base	Quantidade	
1.	Apparelho de Kipp, para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um	2		36$000
2.	Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2		415$000
3.	Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2		635$000
4.	Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira um.	6		2$500
5.	Alambique Famel, um	3		52$000
6.	Alcoometro de Gay Lussac, Cartier (aferido a 15° C.)	6		3$000
7.	Alcoometro de Richter Tralles (aferido), um	5		10$000
8.	Apparelho completo de Polenske, um	2		320$000
9.	Ampôlas vasias, dous bicos para 1, cc. brancas ou amarellas-Vidro Yena, cento	5		3$500
10.	Ampôlas vasias, 2 bicos para 2, cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5		3$800
11.	Ampôlas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5		5$000
12.	Ampôlas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5		7$000
13.	Ampôlas vasias, 2 bicos para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5		11$000
14.	Ampôlas vasias, 2 bicos para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5		15$000
15.	Ampôlas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5		3$800
16.	Ampôlas vasias, 1 bico para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5		4$000
17.	Ampôlas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5		6$000
18	Ampôlas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5		9$000
19.	Algodão de vidro lavado por acido, pró analyse, gram.	100		$090
20.	Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6		24$500
21.	Balanças Roberval de 1 kilo com *pesos, uma*	2		21$500
22.	Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2		44$000
23.	*Balanças granatorias com pesos* até 50 grammas, uma	2		48$000
24.	Balanças de precisão para analyse, *sensivel, 1|10 a 100* grammas, com pesos, uma	2		470$000
25.	Balões de fundo chato de 125,0, vidro Yena, um	50		3$500
26.	Idem, idem, de 200 gram., vidro Yena, um	50		4$000
27.	Idem, idem, de 250,0 vidro Yena, um	30		4$800
28.	Idem, idem, de 500,0, vidro Yena, um	30		5$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade — Preço
29. Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um	20 6$000
30. Balões de fundo redondo, com redondo, com uma tubulura de 125,0, um	30 2$500
31. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500.0, um	30 4$000
32. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000.0, um	30 6$000
33. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000.0, um	20 7$500
34. Balões graduados, Jougee, de 025,0, um	20 1$900
35. Balões graduados, Jougee, de 050,0, um	20 2$400
36. Balões graduados, Jougee, de 100,0, um	10 2$600
37. Balões graduados, Jougee, de 500,0, um	10 3$900
38. Balões graduados Jougee de 1.000,0, um	10 5$900
39. Bastões (vidro para), kilo	100 5$200
40. Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frascos, uma	10 11$500
41. Barbante marca Urso, caixa	10 13$500
42. Bicos de Busen, com torneira e veileuse, um	5 9$000
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3 11$000
44. Buretas inglezas de 10 cc., um	30 6$000
45. Buretas inglezas de 25 cc., um	30 8$000
46. Buretas inglezas de 50 cc., um	30 12$000
47. Buretas Gay Lussac, de 10 cc., um	30 5$000
48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., um	30 9$000
49. Buretas Gay Lussac, de 50 cc., um	30 15$000
50. Buretas de Mohr de 10 cc., um	30 6$500
51. Buretas de Mohr de 25 cc., um	30 9$000
52. Buretas de Mohr de 50 cc., um	30 10$500
53. Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um	5 18$000
54. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena de 200 cc., um	5 5$000
55. Idem, idem, idem, de 300 cc., um	5 6$000
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um	5 7$000
57. Idem, idem, idem de 1.000 cc., um	5 8$000
58. Idem, idem, idem, 2.000 cc., um	5 12$000
59. Balança com mostrador pesando até 20 ks. com cestas para bébés, uma	5 20$000
60. Balões de Kjeldahl de Scholt-Gen-Yena de 500 cc., um	5 7$000
61. Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um	5 8$000
61. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um	50 1$450
63. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	50 1$450
64. Calices com pé de bico para ensaio, 125 cc., um	50 2$250
65. Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um	50 2$600
66. Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	50 3$500
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50 4$000
68. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um	50 1$100
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30.0, um	50 1$300
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125.0, um	50 1$500
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50 2$800
72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um	50 3$800
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0 um	50 6$400
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50 9$600
75. Copos para medicar, um	200 $400
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10 5$900
77. Idem, idem, idem de 500.0, uma	10 7$800
78. Idem, idem, idem, de 1.000 0; uma	10 9$600
79. Idem, idem, idem de 2.000,0, uma	10 13$000
80. Canecas de louça, sem graduação, de 250.0, uma	6 4$800
81. Idem, idem, idem de 500.0 uma	6 6$800
82. Idem; idem, idem, de 1.000,0, uma	6 8$800
83. Idem, idem, idem, de 2.000.0; uma	6 11$000
84. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza	100 7$800
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50 5$400
86. Caixas rectangulares de papelão, para papeis, grosa	40 7$400
87. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grosa	10 7$800
88. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	10 4$800
89. Caixas de metal para gaze, médias, uma	10 11$800
90. Chloretometro de Achard, um	6 4$000
91. Crystalizadores de vidro, 20×10, um	10 6$800
92. Idem, idem, de 12 1/2×10, um	10 4$800
93. Centrifugador manual de quatro tubos, um	10 85$000
94. Idem, idem de dous tubos, um	10 70$000
95. Idem electrico, de quatro tubos, um	4 450$000
96. Cuba de agathe, de 24×35, um	20 13$900
97. Cuba de agathe, de 25×15, um	20 9$900
98. Cuba de agathe riniforme, n. 1, um	20 3$500
99. Cuba de agathe riniforme, n. 2, um	20 4$200
100. Cuba de agathe riniforme, n. 3, um	20 5$400
101. Compressor Chapireau, um	10 27$800
102. Caixa de Petri, de 5 cm., uma	100 $880
103. Caixa de Petri, de 10 cm., uma	100 1$800
104. Caixa de Petri, de 15 cm., uma	100 3$800
105. Caixa de Petri, de 20 cm., uma	100 7$400
106. Capsula de porcellana, de 10 cm., uma	20 3$000
107. Capsula de porcellana, de 15 cm., uma	20 5$400
108. Capsula de porcellana, de 20 cm., uma	20 6$500
109. Capsula de porcellana, de 50 cm., uma	20 9$000
110. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um	20 1$000
111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	100 8$000
112. Idem, idem, idem, para 50, uma	100 4$500
113. Densimetros para liquidos mais leve que a agua, um	6 2$400
114. Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um	6 2$400
115. Densimetros de metal para xarope, um	6 5$000
116. Densimetros para sáes, licores e xaropes, um	6 2$300
117. Escovas para tubos com arame, uma	100 $500
118. Escovas para laboratorio, uma	100 $400
119. Escovas para vidros, uma	200 $750
120. Espatulas de aço, de 10", uma	40 7$000
121. Espatulas de aço, de 6", uma	40 3$500
122. Espatulas de aço, de 4", uma	40 2$800
123. Espatulas de ossos, sortidos, uma	100 3$200
124. Estantes para tubos de ensaios, de madeira com 6, uma	20 2$300
125. Idem, idem, idem, com 12, uma	20 3$600
126. Idem, idem, idem, com 18, uma	20 4$800
127. Idem, idem, idem, com 24, uma	20 5$600
128. Funis de vidro de 10.0, um	40 $390
129. Funis de vidro, de 15,0, um	40 $400
130. Funis de vidro, de 30.0, um	100 $600
131. Funis de vidro, de 60.0, um	100 $400
132. Funis de vidro, de 125,0, um	100 $700
133. Funis de vidro, de 250,0, um	50 1$200
134. Funis de vidro, de 500,0, um	50 1$600
135. Funis de vidro, de 1.000,0, um	50 2$500
136. Frascos de Erlenmeyer, de 60 cc., vidro Yena, um	100 2$800
137. Idem, idem, de 120 cc., vidro Yena, um	100 3$500
138. Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um	100 3$500
139. Idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um	100 4$200

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
140. Frascos de Erlenmeyer de 1.000,0 cc. Vidro Yena, um	20	6$000
141. Filtradores de 15, formato chapéo, sem costura, 1 a 3, um	20	6$000
142. Idem, idem, de 4 a 5, um	20	6$000
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$200
144. Idem, idem, idem de 500,0, um	24	5$500
145. Idem, idem, idem de 1.000,0, um	30	8$500
146. Idem, idem, idem de 2.000,0, um	20	9$000
147. Idem, idem tritubulados de 250,0, um	20	5$500
148. Idem, idem tritubulados de 500,0 um	20	6$500
149. Idem, idem, idem de 1.000,0 um	20	7$500
150. Idem, idem, idem de 2.000,0, um	10	9$800
151. Frascos Erlenmeyr de 2.000,0. Vidro Yena, um	20	10$000
152. Idem, idem, idem de 300 cc. V. Yena, um	20	4$000
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	4$500
154. Funis de vidro de 5,0, um	30	$300
155. Gral de vidro de 125,0, um	20	3$200
156. Gral de vidro de 250,0, um	20	5$200
157. Gral de vidro de 500,0, um	10	6$800
158. Gral de vidro de 1.000,0, um	10	8$900
159. Gral de massa de 125,0, um	10	4$800
160. Gral de massa de 250,0, um	10	8$500
161. Gral de massa de 500,0, um	10	10$500
162. Gral de massa de 1.000,0, um	5	13$'00
163. Gral de massa de 2.000,0, um	5	20$000
164. Laminas largas para exame de fezes, cento	10	7$600
165. Laminas para microscopia, cento.	10	5$500
166. Laminulas, cento	10	5$900
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	2$900
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60, grammas, cento	10	5$800
169. Latas para fezes de 0,10 grammas, cento	10	3$200
170. Lacto butyrometro, um	10	4$500
171. Laminulas quadradas de 18 cm., cento	10	9$500
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	9$500
173. Laminulas rectangulares de 18×27, cento	10	10$000
174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	10$000
175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	10$000
176. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma	10	190$000
177. Papel florete, resma	10	14$000
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	90$000
180. Papel de Prate-Dumas, 33, cento	10	$000
181. Papel de Prate-Dumas, 40, cento.	10	5$800
182. Papel de Prate-Dumas, 45, cento.	10	6$700
183. Papel de Prate-Dumas, 50, cento.	10	8$700
184. Porta nitrato, metallico, um	10	4$800
185. Papel Tournesol — Vermelho e azul, caixa	10	3$500
186. Parafina 55° a 60°, kilo	30	8$000
187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	100	1$500
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	100	1$900
189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	100	2$500
190. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	00	3$000
191. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma	50	3$000
192. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma	50	4$400
193. Pipetas Jougée com traço, de 10 cc., uma	50	1$000
194. Pipetas Jougée com traço, de 20 cc., uma	50	1$300
195. Pipetas Jougée com traço, de 25 cc., uma	50	1$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
196. Pipetas Jougée com traço, de 50 cc., uma	50	8$000
197. Provetes graduados com pé, de 15,0, um	100	2$200
198. Provetes graduados com pé, de 30,0, um	100	2$700
199. Provetes graduados com pé, de 60,0, um	100	3$000
200. Provetes graduados com pé, de 125,0, um	50	4$000
201. Provetes graduados, com pé de 250,0, um	50	4$500
202. Provetes graduados, com pé de 500,0, um	50	6$900
203. Provetes graduados, com pé, de 1.000,0, um	50	7$900
204. Provetes graduados, com pé, de 2.000,0, um	50	15$000
205. Provetes não graduados, de 50,0g., um	50	1$200
206. Provetes não graduados, de 100,0g., um	50	2$200
207. Provetes não graduados, de 250,0g., um	50	2$700
208. Provetes não graduados, de 500,0g., um	10	3$500
209. Provetes não graduados, de 1.000,0g., um	10	6$000
210. Provetes não graduados, de 2.000,0g., um	10	10$500
211. Potes de louça branca, com tampa, de 15g., cento	2	34$000
212. Potes de louça branca, com tampa, de 30g, cento	2	48$000
213. Potes de louça branca, com tampa, de 60g., cento	4	58$000
214. Potes de louça branca, com tampa, de 500g., um	30	2$980
215. Potes de louça branca, com tampa, de 1.000g., um	20	4$980
216. Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	76$000
217. Pipetas graduadas, de 1cc e 1/100, cento,	2	3$000
218. Pipetas graduadas, de dous traços por 1cc, uma	10	2$000
219. Pipetas graduadas de dous traços por 2cc, uma	10	2$500
220. Pipetas graduadas, de dous traços por 5cc, uma	10	3$000
221. Pipetas graduadas, de dous traços por 10cc, uma	10	3$500
222. Pipetas graduadas de dous traços por 25cc, uma	10	4$000
223. Pipetas graduadas, de dous traços por 50cc, uma	10	4$800
224. Pipetas graduadas de dous traços por 1cc, uma	10	1$500
225. Pipetas graduadas em centesimos, 1cc, uma	10	3$500
226. Pipetas graduadas em centesimos, 2cc, uma	10	3$500
227. Pipetas graduadas em centesimos, 5cc, uma	10	4$200
228. Pipetas graduadas em centesimos, 10cc, uma	10	5$000
229. Papel filtro, Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento	2	10$000
230. Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento	2	12$000
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	10$000
232. Papel chitado para rotulos, resma.	5	8$000
233. Potes para escarro, um	200	$650
234. Rolhas de cortiça para vidro de 15,0, a 60,0g., cento	5	$900
235. Rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500,0g., cento	5	1$200
236. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento	5	1$700
237. Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo	5	35$000
238. Supportes de ferro para funil, com alça, um	10	9$500
239. Tubos de borracha de quatro millimetros, metro	100	$600

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço	Base	
240. Tubos de borracha, de sete millimetros, metro	100	$800
241. Tubos de borracha de 10 millimetros, metro	100	2$900
242. Tubos de borracha de 12 millitros, metro	100	3$800
243. Tubos centrifugador, sem graduação, tubo	100	$600
244. Tubos centrifugador, com graduação, tubo	100	1$500
245. Tubo de vidro para pipetas, kilo.	100	6$400
246. Tubo de vidro para cultura, tubo	200	$180
247. Tubo de vidro para agglutinação, tubo	200	$130
248. Tubo de vidro para Wasserman, tubo.	200	$130
249. Tubo de vidro para cultura, em batata, tubo	200	$190
250. Tubo de vidros para ensaios, sortidos, cento	200	16$000
251. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, um	30	2$900
252. Tela de arame com amyantho, uma	20	1$100
253. Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo	50	7$000
254. Idem, idem para cultura, de 12X18 millimetros, cento	30	20$000
255. Idem, idem, para cultura, de 20 millimetros, cento	30	20$000
256. Tubo de ensaio (vid. Bohemia) 12 millimetros por 12 centimetros, cento	30	10$000
257. Idem, idem, idem de 14 millimetros por 14 centimetros, cento	30	10$000
258. Idem, idem, idem, de 16 millimetros por 16 centimetros, cento	10	10$000
259. Idem, idem, idem de 18 millimetros por 18 centimetros, cento	10	10$500
260. Idem, idem, idem de 20 millimetros por 20 centimetros, cento	10	12$000
261. Idem, idem, idem de 22 millimetros por 22 centimetros	10	12$500
262. Idem, idem para cultura de batatas, de 18 centimetros, um	100	18$000
263. Idem, idem para cultura de batatas, de 20 centimetros, um.	100	18$000
264. Idem, idem para cultura de batatas, de 22 centimetros um.	100	19$000
265. Tubo de fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insetos, de 55 m/m X 10 m/m, um	100	$120
266. Idem, idem, idem de 66 m/m X X 12 m/m, um	100	$120
267. Idem, idem, idem de 75 m/m X X 14 m/m, um	100	$180
268. Idem, idem, idem de 85 m/m X X 16 m/m, um	100	$2000
269. Idem, idem, idem de 95 m/m X 18 m/m, um	100	$350
270. Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 110 m/m × × 20 m/m, um	100	$350
271. Tamizes de seda, uma	10	20$000
272. Tintura de tournesol, gramma	100	12$000
273. Vidro conta gottas de 15,00, de côr, cento	10	34$000
274. Vidro conta gottas de 30,0, de côr, cento	10	44$000
275. Vidro conta gottas de 60,0, de côr, cento	10	48$000
276. Vidro conta gottas de 100,0, de côr, cento	10	90$000
277. Vidro para oleo de cedro, um	100	3$500
278. Vidro com rolha esmeril branco, p. 15,0 b/e, cento	10	23$000
279. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/e, cento	10	43$000
280. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/e, cento	10	64$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
281. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/e, cento	10	100$000
282. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/e, cento	10	145$000
283. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/e, um	20	1$790
284. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/e, um	20	2$200
285. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/e, um	20	2$700
286. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 15,0 b/e, cento	10	89$000
287. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/e, cento	10	58$000
288. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/e, cento	10	76$000
289. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/e, cento	10	117$000
290. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/e, cento	10	175$000
291. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 500,0 b/e, um	20	2$650
292. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 1000,0 b/e, um	20	3$500
293. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 2000,0 b/e, um	20	5$400
294. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
295. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/1, cento	5	75$000
296. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/1, cento	5	105$000
297. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/1, cento	5	155$000
298. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/1, um	10	2$400
299. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/1, um	10	3$300
300. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/1, um	10	4$900
301. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
302. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/1, cento	5	87$000
303. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/1, cento	5	157$000
304. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/1, cento	5	234$000
305. Vidro com rolha de esmeril de côr para 500,0 b/1, um	10	3$100
306. Idem, idem, idem, para 1000,0 b/1, um	10	4$700
307. Idem, idem, idem, para 2000,0 b/1, um	5	7$500
308. Vidro commum branco para 15,0 grammas, cento	10	6$000
309. Vidro commum branco para 30,0 grammas, cento	10	6$800
310. Vidro commum branco para 60,0 grammas, cento	10	8$800
311. Vidro commum branco para 125,0 grammas, cento	10	11$800
312. Vidro commum branco para 250,0 grammas, cento	10	14$750
313. Vidro commum branco para 500,0 grammas, cento	10	19$000
314. Vidro commum branco para 1000,0 grammas, cento	5	39$000
315. Vidro commum de côr, para 15,0 grammas, cento	5	8$000
316. Vidro commum de côr, para 30,0 grammas, cento	5	10$200
317. Vidro commum de côr, para 60,0 grammas, cento	5	12$200
318. Vidro commum de côr, para 125,0 grammas, cento	5	15$900
319. Vidro commum de côr, para 250,0 grammas, cento	5	29$800
320. Vidro commum de côr, para 500,0 grammas, cento	2	42$700
321. Vidro commum de côr, para 1.000,0 grammas, cento	2	76$800
322. Vidro de relogio para ensaios chimicos, sortidos, cento	100	$900
323. Vaso com bico para filtração quente. Vidro Jena de 100,0, um.	10	2$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
324. Idem, idem, idem, de 150,0, um...	10	2$500
325. Idem, idem, idem, de 200,0, um...	10	2$800
326. Idem, idem, idem, de 300,0, um...	10	3$000
327. Idem idem, idem, de 500,0, um...	10	3$600
328. Idem, idem, idem, de 800,0 um...	10	4$200
329. Idem, idem, idem, de 1000,0, um..	10	4$800
330. Vidro de bocca larga com tampa de metal, para algodão, um..	10	10$000
331. Vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena de 250 cc., um.....	10	5$000
332. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.	10	6$000

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
1. *Abat-jour* de porcellana lisa de 8", um	10	1$580
2. *Abat-jour* de porcellana lisa de 10", um	10	1$670
3. *Abat-jour* «Tulipas», diversas côres, um	6	$720
4. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 8", um	6	2$000
5. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 10", um	6	2$500
6. Aranhas de 3 1/4" de metal, uma	6	1$700
7. Aranhas de 2 1/4" de metal, uma	6	$500
8. Aranhas de 4", uma	6	3$500
9. Amperimetro para quadro de 1 a 50 ampères, corrente continua, um	2	70$000
10. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente continua, um	2	100$000
11. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente alternada, um	2	100$000
12. Benjamins de 2 luzes, um	6	2$000
13. Benjamins de 3 luzes, um	6	3$000
14. Benjamins de 4 luzes, um	6	4$000
15. Benjamins de 5 luzes, um	6	5$000
16. Blócos de madeira de lei, de 2" a 4", envernizado, um	20	$600
17. Blócos de madeira de lei, de 5" a 8", envernizado, um	20	$600
18. Blócos de madeira de lei, de 8" a 10", envernizado, um	10	1$000
19. Blócos de madeira de lei, de 11" a 15", envernizado, um	10	1$500
20. Botões de campainha de madeira, envidraçado, um	10	1$200
21. Botões de campainha de metal dourado e nickelado, um	10	2$500
22. Botões de madeira, de campainha, typo pendente, um	6	1$700
23. Botões de campainha, typo pendente de metal, um	6	6$000
24. Braçadeira de folha para fio de chumbo n. 12, uma	30	$050
25. Buchas de ebonite 3/8", cento ..	5	4$000
26. Box recto de ferro de 1/2", um	10	$800
27. Box recto de ferro de 3/8", um	10	$700
28. Box recto de ferro de 3/4", um	10	1$200
29. Box recto de ferro de 1", um..	10	1$800
30. Box curvo de ferro de 1/2", um	10	1$200
31. Box curvo de ferro de 3/8", um	10	1$100
32. Box curvo de ferro de 3/4", um	10	1$600
33. Box curvo de ferro de 1", um..	10	2$200
34. Braços de ferro com 40 centimetros para tempo, um	6	4$000
35. Braços de ferro com 50 centimetros para tempo, um	6	5$000
36. Braços de ferro com 60 centimetros para tempo, um	6	6$000
37. Campainhas Eclipse, 2 1/2", uma.	2	6$000
38 Campainhas Eclipse, 3", uma ...	2	6$500
39. Campainhas Eclipse, 4", uma ...	2	7$500
40. Caixas de ferro, 10×10 cm., uma	3	2$400
41. Caixas de ferro, 10×5 cm., uma.	3	1$600
42. Cleats para dous fios, com parafusos, par	100	$320
43. Cleats para tres fios, com parafusos, par	50	$320
44. Conduit 1/2", metro	50	1$800
45. Conduit 3/8", metro	50	2$000
46. Conduit 3/4", metro	50	3$500
47. Conduit 1", metro	50	6$000
48. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 0, metro	20	8$000
49. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 1, metro	20	6$000
50. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 2, metro	20	4$000
51. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 3, metro	20	4$000
52. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 4, metro	20	4$000
53. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 5, metro	20	3$000
54. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 6, metro	20	3$000
55. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 7, metro	20	2$800
56. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 8, metro	20	2$500
57. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 10, metro	20	2$300
58. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 10, metro	20	2$000
59. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 12, metro	20	1$600
60. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 14, metro	20	1$500
61. Chaves monophasicas de 30 ampères, 250 volts, uma	10	4$000
62. Chaves triphasicas de 30 ampères, 250 volts, rolha, uma	10	6$000
63. Chaves triphasicas, cartucho 30 ampères, 250 volts, uma	10	10$000
64. Chaves triphasicas, cartucho, 60 ampères, 250 volts, uma	10	35$000
65. Chaves triphasicas, cartucho, 100 ampères, 250 volts, uma	10	50$000
66. Caixas de derivação de porcellana de tres e quatro sahidas, redondas, uma	10	$900
67. Caixas de derivação de porcellana, typo T, uma	10	1$800
68. Caixas de derivação de porcellana typo X, uma	10	2$000
69. Fita isolante, preta ou branca (peso de uma libra), rollo ..	10	1$500
70. Fita isolante de 3/4", preta ou branca (peso de uma libra), rollo	10	4$200
71. Fita isolante de borracha de 3/4", rollo	10	4$000
72. Fio flexivel n. 0, 1/64, verde-amarello, metro	20	$400
73. Fio flexivel n. 18, 1/32, verde-amarello, metro	20	$450
74. Fio flexivel n. 14, 1/16, verde-amarello, metro	20	1$200
75. Fio flexivel n. 12, 1/16, verde-amarello, metro	20	1$500
76. Fio de seda trancada n. 18, 1/32, côres, metro	10	1$400
77. Fio de seda duplo n. 18, 1/32, côres, metro	10	1$400

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
78. Fio branco ou preto D&S, n. 16 — 12/10, metro	20	$350
79. Fio branco ou preto D&S, n. 14 — 16/10, metro	20	$400
80. Fio branco ou preto D&S, n. 12 — 20/10, metro	20	$500
81. Fio branco ou preto D&S, n. 10 — 25/10, metro	20	$600
82. Fio branco ou preto D&S, n. 8 — 30/20, metro	20	$800
83. Fio branco ou preto DBRC, n. 18, metro	20	$350
84. Fio branco ou preto DBRC, n. 16, metro	20	$360
85. Fio branco ou preto DBRC, n. 14, metro	20	$400
86. Fio branco ou preto DBRC, n. 12, metro	20	$500
87. Fio branco ou preto DBRC, n. 10, metro	20	$800
88. Fio branco ou preto DBRC, n. 8, metro	20	$900
89. Fio branco ou preto DBRC, n. 6, metro	20	1$200
90. Fio branco ou preto DBRC, n. 4, metro	20	1$700
91. Fio branco ou preto DBRC, n. 2, metro	20	2$400
92. Fio branco ou preto DBRC, n. 1, metro	20	3$000
93. Fio branco ou preto DBRC, n. 0, metro	20	4$000
94. Fio parafinado para campainha, n. 20, kilo	10	8$000
95. Fio francez para campainha, numero 20, kilo	10	12$000
96. Fio fuzivel de 3 a 30 ampères, kilo	10	14$000
97. Fio fuzivel de 30 a 100 ampères, kilo	10	12$000
98. Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras, kilo	5	15$000
99. Fuzivel rolha de 3 a 30 ampères, um	10	$340
100. Fuzivel cartucho de 3 a 30 ampères, 250 volts, um	10	1$400
101. Fuzivel cartucho de 30 a 70 ampères, 250 volts, um	10	2$000
102. Fuzivel faca de 50 a 100 ampères, 250 volts, um	10	3$600
103. Fuzivel faca de 200 a 400 ampères, 250 volts, um	10	12$000
104. Fio duplo em chumbo n. 18, metro	20	1$200
105. Fio duplo em chumbo n. 16, metro	20	1$300
106. Fio duplo em chumbo n. 14, metro	20	1$600
107. Fio duplo em chumbo n. 12, metro	20	2$000
108. Fio duplo em chumbo n. 10, metro	20	2$500
109. Fio singelo em chumbo n. 18, metro	10	1$200
110. Fio singelo em chumbo n. 16, metro	10	1$300
111. Fio singelo em chumbo n. 14, metro	10	1$400
112. Fio singelo em chumbo n. 12, metro	10	1$500
113. Fio singelo em chumbo n. 10, metro	10	1$700
114. Fio triphasico em chumbo n. 12, metro	10	3$000
115. Fio triphasico em chumbo n. 10, metro	10	4$000
116. Fio triphasico em chumbo n. 8, metro	10	4$500
117. Fio W. P. N. 14-12-10-8-6, kilo	20	7$000
118. Fio malechort n. 12, kilo	10	30$000
119. Fio malechort n. 10, kilo	10	28$000
120. Fio malechort n. 8, kilo	10	30$000
121. Fio malechort n. 13, kilo	10	40$000
122. Fio malechort ns. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, kilo	10	50$000
123. Fio malechort ns. 21 a 30, kilo	10	60$000
124. Fio malechort ns. 31 a 40, kilo	10	80$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
125. Ferro de engommar G. E., seis libras, um	2	50$000
126. Ferro de engommar G. E., tres libras, um	2	40$000
127. Interruptores rotativos de 5 ampères, com ou sem mostrador, 250 volts, um	5	1$370
128. Idem, idem, idem, de 10 ampères, um	5	2$000
129. Idem, idem, idem, de tres e duas secções, 5 ampères, um	5	4$000
130. Idem, idem, idem, para embutir, 5 ampères, um	5	5$000
131. Idem, idem, idem, para embutir, duas e tres secções, 5 ampères, um	5	6$000
132. Idem, idem, idem, para embutir, triway, um	5	1$000
133. Idem, idem, idem, rotativos, triway, 5 ampères, um	5	4$000
134. Interruptores pendentes de metal G. E., de 5 ampères, 250 volts, um	5	3$000
135. Isoladores com haste de ferro de 1/2", recto, um	5	1$500
136. Isoladores com haste de ferro de 1/2", curvo, um	5	1$700
137. Isoladores 4/4 c/m., um	5	$400
138. Isoladores 3 1/2 c/m×3 1/2 c/m., um	5	$500
139. Isoladores para fio flexivel n. 18, um	20	$100
140. Lampadas de filamento metallico de 5 a 50 velas por 120 volts, uma	10	1$370
141. Idem, idem, idem, de 10 a 50 velas por 220 volts, uma	10	1$900
142. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 25 a 32 velas, uma	10	2$480
143. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 50 velas	10	2$480
144. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 100 velas	10	3$600
145. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 200 velas, uma	10	4$500
146. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 300 velas, uma	5	7$000
147. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 400 velas, uma	3	10$000
148. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 600 velas, uma	2	12$000
149. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 1.000 velas, uma	1	15$000
150. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 2.000 velas, uma	5	20$000
151. Massa para soldar, superior, libra	5	3$500
152. Porta fuzivel de 5 a 10 ampères, cartucho, 250 volts, um	2	1$500
153. Porta fuzivel de 30 a 100 ampères, cartucho, 250 volts, um	2	4$000
154. Pilhas Read-Seal ou Columbia, uma	2	3$900
155. Pilhas Legranchè, completa, uma.	2	10$000
156. Quadro 40 × 50 de madeira de lei envernizada, um	5	3$500
157. Receptaculos n. 9.171, rosca Edison, porcellana, um	5	1$000
158. Receptaculos mignon, porcellana, um	5	$800
159. Receptaculos de metal com ligações externas, um	5	2$000
160. Receptaculos de metal com ligações internas, um	5	2$000
161. Receptaculos de metal com chave, um	5	2$000
162. Rosetas de cleats ou forro com fuziveis, uma	10	1$200
163. Supportes com chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$800
164. Supportes com chave com orsca Edison, 5/8", um	5	2$000
165. Supportes sem chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$000
166. Supportes sem chave com rosca Edison, 5/8", um	5	1$800

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
167.	Supportes sem chave com rosca Goliath, um	5		4$000
168.	Segurança aérea, uma	5		1$500
169.	Solda em *fio, kilo*	5		10$000
170.	Tomada de corrente de porcellana, com pino, uma	6		1$990
171.	Vidro para pilha, um	5		1$950
172.	Zinco para pilha, um	5		$700

GRUPO 20

Accessorios de automovel

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Base
1.	Arruellas de pressão de 3/16, uma.	6		$020
2.	Arruellas de pressão de 1/4, uma.	6		$020
3.	Arruellas de pressão de 5/16, uma	6		$035
4.	Arruellas de pressão de 3/8, uma.	6		$038
5.	Arruellas de pressão de 7/16, uma.	6		$050
6.	Arruellas de pressão de 1/2", uma.	6		$050
7.	Arruellas de pressão de 9/16, uma.	6		$060
8.	Arruellas de pressão de 5/8, uma.	6		$080
9.	Arruellas de pressão de 11/16, uma	6		$100
10.	Arruellas de pressão de 3/4, uma.	6		$130
11.	Arruellas de pressão de 7/8", uma.	6		$150
12.	Arruellas de pressão de 1", uma..	6		$180
13.	Arruellas de cobre e amianthe de 6 a 12 m/m., uma	3		$100
14.	*Idem, idem* de 11 a 15 m/m., uma.	3		$100
15.	Idem, idem de 16 a 20 m/m, uma.	3		$150
16.	Idem, idem de 21 a 24 m/m., uma.	3		$150
17.	Idem, idem de 25 a 26 m/m., uma.	3		$150
18.	Idem, idem de 27 a 30 m/m., uma.	3		$150
19.	Idem, idem de 31 a 33 m/m., uma.	3		$150
20.	Idem, idem de 34 a 36 m/m., uma.	3		$150
21.	Idem, idem de 37 a 38 m/m., uma.	3		$200
22.	Idem, idem de 39 a 40 m/m., uma.	3		$200
23.	Idem, idem de 41-42 a 45 m/m., uma	3		$200
24.	*Idem, idem* de 46 a 48 m/m., uma.	3		$200
25.	Idem, idem de 49 a 50 m/m., uma.	3		$250
26.	Idem, idem de 51 a 53 m/m., uma.	3		$260
27.	Idem, idem de 54 a 56 m/m., uma.	3		$260
28.	Idem, idem de 57 a 60 m/m., uma.	3		$300
29.	Idem, idem de 61 a 65 m/m., uma.	3		$300
30.	Idem, idem de 66 a 70 m/m., uma.	3		$300
31.	Idem, idem de 71 a 75 m/m., uma.	3		$400
32.	Accumuladores para auto, marca Willard, de 6 a 8 volts., um..	2		480$000
33.	Botões de pressão, duzia	2		4$500
34.	Buzina Klaxon *electrica* n. 6, uma.	1		88$000
35.	Buzina Klaxon electrica n. 5, uma.	1		78$000
36.	Buzina Klaxon electrica n. 12, uma	1		220$000
37.	Buzina Klaxon de mão n. 3, uma.	2		45$000
38.	Buzina Klaxon 6 volts, uma	2		215$000
39.	Boia para carburadores, uma	2		9$000
40.	Bomba para encher camaras de ar, uma	6		40$000
41.	Cajados para capota, um	4		6$000
42.	Camaras de ar 30×3 «Michelin», uma	34		20$000
43.	Camaras de ar 30×3 1/2 «Michelin, uma	34		21$500
44.	Camaras de ar 32×4 «Michelin», uma	6		28$000
45.	Camaras de ar 32×4 1/2 «Michelin», uma	4		32$500
46.	Camaras de ar 34×4 1/2 «Michelin», uma	4		34$800
47.	Camaras de ar 765×105 «Michelin», uma	3		24$700
48.	Camaras de ar 815×105 «Michelin», uma	6		26$500
49.	Camaras de ar 880×120 «Michelin», uma	24		33$500
50.	Camaras de ar 915×105 «Michelin», uma	6		48$500
51.	Camaras de ar 920×120 «Michelin», uma	6		35$500
52.	Camaras de ar 935×135 «Michelin», uma	3		38$000
53.	Contrapinos de 1 a 6 m/m., um.	500		$015
54.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um..	3		1$990
55.	Carburador Zenith francez 26 linhas, um	2		165$000
56.	Carburador Zenith francez 30 linhas, um	2		185$000
57.	Carburador Zenith francez 36 linhas, um	2		190$000
58.	Carburador Zenith francez 42 linhas, um	2		200$000
59.	Carburador Zenith francez 48 linhas, um	2		220$000
60.	Carburador Zenith francez, 55 linhas, um	2		250$000
61.	Camurça grande, uma	6		23$000
62.	Camurça média, uma	6		18$000
63.	Camurça pequena, uma	6		14$000
64.	Couros p. embrayagem de 1m,40× ×45, um	2		16$000
65.	Couros p. embrayagem de 1m.40× ×50. um	2		17$000
66.	Couros p. embrayagem de 1m,40× ×55, um	2		19$000
67.	Couros p. embrayagem de 1m,40× ×60 um	2		21$000
68.	Couros para embrayagem de 1m,40 × 65, um	2		23$000
69.	Couros para embrayagem de 1m.40 × 70, um	2		24$000
70.	*Couros para embrayagem de 1m,40* × 75, um	2		27$000
71.	Couros para embrayagem de 1m,40 × 80, um	2		29$000
72.	Descarga para auto, uma	2		63$000
73.	Espatulas para collocar pneus, uma	3		5$700
74.	Espanadores «Imperator», um	6		23$000
75.	Escova para buzina, uma	2		3$500
76.	Escova para rodas de arame, uma.	2		7$500
77.	Escova para capa de auto, uma.	2		16$000
78.	Fuzis para auto, um	6		$450
79.	*Fio magneto de 8 m/m, metro*	5		1$100
80.	Graxa «Texas» patente n. 3, kilo..	200		1$800
81.	Grampos para capota do motor, duzia	12		9$600
82.	Giglets, um	3		9$000
83.	Interruptor de buzina para adaptar no volante, um	3		11$000
84.	Juntas metallicas para velas, uma.	12		$030
85.	Lampadas 1 polo para lanterna, uma	6		1$700
86.	Lampadas 1 polo para pharol, uma	6		4$500
87.	*Lampada 2 polos, para lanterna,* uma	6		2$500
88.	Lampadas 2 polos para pharol, uma	6		4$500
89.	Lona metallica para freio de auto Ford. metro	10		12$000
90.	Lona metallica de 2" × 1/4. metro	10		26$500
91.	Lona metallica de 2" × 3/16, metro	10		20$000
92.	Macacos para auto de 2 a 4 toneladas, um	2		60$000
93.	Macacos para auto de 1 tonelada. um.	3		21$500
94.	*Metal patente nick XXXX, kilo*	10		6$900
95.	Metal patente Syracusa, kilo	10		13$000
96.	Molas de seguimento, uma	3		5$000
97.	Oleo Texas E. H. para motor. kilo	200		2$060
98.	Oleo Texas 776 I. P. para motor, kilo	200		1$900
99.	Panno couro de 1ª qualidade, qualquer côr, com 1m.10, metro	50		55$000
100.	Panno de couro de 2ª qualidade, qualquer côr, 1m.40. metro	30		40$000
101.	Pedaes para descarga. um	3		6$000
102.	Parafusos de aço de 25m/m a 10. um.	6		$800
103.	Parafusos de aço de 30m/m a 11, um.	6		$800
104.	Parafusos de aço de 40m/m a 11. um.	6		1$000
105.	Parafusos de aço de 50m/m a 11, um.	6		1$100
106.	Parafusos de aço de 60m/m a 12, um.	6		1$250.

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
107. Parafusos de aço de 70m/m5 a 13, um.	6	1$550
108. Parafusos de aço de 80m/m8 a 14, um.	6	1$500
109. Parafusos de aço de 90m/m8 a 14, um.	6	2$000
110. Parafusos de aço de 100m/m8 a 14, um.	6	2$200
111. Parafusos de aço de 110m/m8 a 14, um.	6	2$600
112. Parafusos de aço de 120m/m8 a 14, um.	6	3$000
113. Pneus anti 30×3 «Michelin», um..	34	107$000
114. Pneus anti 30×3 ½ «Michelin», um	34	169$000
115. Pneus anti 32×4 ½ «Michelin», um	6	237$000
116. Pneus anti 765×105 «Michelin», um	4	171$000
117. Pneus anti 815×105 «Michelin», um	4	176$000
118. Pneus anti 880×120 «Michelin», um	6	253$000
119. Pneus anti 915×105 «Michelin», um	12	218$000
120. Pneus anti 920×120 «Michelin», um	24	260$000
121. Pneus anti 935×135 «Michelin», um	6	232$000
122. Pneus anti 32×4 «Cord», um.....	6	290$000
123. Pneus anti 34×½ «Cord», um.....	6	384$000
124. Roulements para auto n. 200, um.	2	114$000
125. Roulements para auto n. 201, um.	2	122$000
126. Roulements para auto n. 203, um.	2	134$000
127. Roulements para auto n. 204, um.	2	143$000
128. Roulements para auto n. 205, um.	2	153$000
129. Roulements para auto n. 206, um.	2	138$000
130. Roulements para auto n. 207, um.	2	185$000
131. Roulements para auto n. 208, um.	2	218$000
132. Roulements para auto n. 209, um.	2	264$000
133. Roulements para auto n. 210, um.	2	298$000
134. Roulements para auto, n. 211, um	2	419$000
135. Roulements para auto n. 212, um	2	457$000
136. Roulements para auto n. 213, um	2	566$000
137. Roulements para auto n. 214, um	2	647$000
138. Roulements para auto n. 215, um	2	727$000
139. Roulements para auto n. 216, um	2	867$000
140. Roulements para auto n. 217, um	1	953$000
141. Roulements para auto n. 301, um	1	138$000
142. Roulements para auto n. 302, um	1	119$000
143. Roulements para auto n. 303, um	1	127$000
144. Roulements para auto n. 304, um	1	206$000
145. Roulements para auto n. 305, um	1	222$000
146. Roulements para auto n. 306, um	1	256$000
147. Roulements para auto n. 307, um	1	366$000
148. Roulements para auto n. 308, um	1	396$000
149. Roulements para auto n. 309, um	1	459$000
150. Roulements para auto n. 310, um	1	511$000
151. Roulements para auto n. 311, um	1	611$000
152. Roulements para auto n. 312, um	1	768$000
153. Roulements para auto n. 313, um	1	807$000
154. Roulements para auto n. 314, um	1	1.067$000
155. Roulements para auto n. 315, um	1	1.127$000
156. Roulements para auto n. 316, um	1	1.157$000
157. Roulements para auto n. 317, um	1	1.667$000
158. Roulements para auto n. 318, um	1	1.357$000
159. Roulements para auto n. 401, um	1	143$000
160. Roulements para auto n. 402, um	1	155$000
161. Roulements para auto n. 403, um	1	238$000
162. Roulements para auto n. 404, um	1	278$000
163. Roulements para auto n. 405, um	1	328$000
164. Roulements para auto n. 406, um	1	378$000
165. Roulements para auto n. 407, um	1	438$000
166. Roulements para auto n. 408, um	1	527$000
167. Roulements para auto n. 409, um	1	617$000
168. Roulements para auto n. 410, um	1	768$000
169. Roulements para auto n. 411, um	1	918$000
170. Roulements para auto n. 412, um	1	1.108$000
171. Roulements para auto n. 413, um	1	1.298$000
172. Roulements para auto n. 414, um	1	1.618$000
173. Roulements para auto n. 415, um	1	1.988$000
174. Roulements para auto n. 202, um	2	136$000
175. Sabão flarcoop para lavar autos, kilo	10	1$300
176. Seringa para oleo, uma.....	6	33$000
177. Seringa para graxa, uma.....	3	44$000
178. Tubo de borracha para radiador, de 25 m/m, metro.....	6	11$000
179. Tubo de borracha para radiador, de 33 m/m, metro.....	6	12$000
180. Tubo de borracha para radiador, de 35 m/m, metro.....	6	13$000
181. Tubo de borracha para radiador, de 40 m/m, metro.....	6	14$000
182. Tubo de borracha para radiador, de 45 m/m, metro.....	6	16$000
183. Tubo de borracha para radiador, de 50 m/m, metro.....	6	18$000
184. Tubo de borracha para radiador, de 55 m/m, metro.....	6	20$000
185. Tubo de borracha para radiador, de 60 m/m, metro.....	6	23$000
186. Torniquetes nickelados, um.....	6	$500
187. Torniquetes amarellos, um.....	6	$500
188. Tubos de borracha para bomba de ar, metro.....	10	1$800
189. Velas diversas para automoveis, uma	10	6$000
190. Vela para auto A. C. Titan, uma.	10	6$000
191. Vela para auto Champiom, uma..	10	6$000
192. Vela para auto Bosch, uma.....	10	6$000
193. Vela para auto Habson, uma.....	10	6$000
194. Vela para auto Pognon, uma.....	10	6$000
195. Vela para auto Estrella, uma.....	10	6$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinho e confecções

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos) papel	20	2$200
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel.....	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel.....	10	2$500
4. Aniagem, metro.....	50	1$400
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas.....	10	2$400
6. Alfinetes de fralda, sortidos, grosa.	10	4$000
7. Algodão nacional, crú, de 1m,60 de largo, metro.....	1.000	5$450
8. Algodão nacional, crú, de 0m,76 de largo, metro.....	50	1$520
9. Algodão nacional, trançado, de 1m,50 de largo (1,40). metro.	1.000	3$100
10. Algodão nacional, inferior, de 0m,70 de largo, metro.....	100	1$190
11. Algodão nacional alvejado, trançado, de 1m,60 de largo, metro..	100	4$950
12. Atoalhado de algodão de côr, de 1m,50 de largo, metro.....	20	4$900
13. Atoalhado de algodão branco, de 1m,60 de largo, metro.....	50	4$900
14. Atoalhado de linho branco, de 1m,80 de largo, metro.....	20	20$000
15. Atoalhado de linho branco, de 1m,75 de largo, metro.....	20	14$000
16. Aventaes de mescla azul, para serviente, com mangas, com bolso por fóra, um.....	50	14$500
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um.....	20	17$000
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiro, com mangas, um.....	20	27$900
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um.....	20	16$500
20. Baeta de 1ª qualidade, com côr, metro	15	8$000
21. Bandeiras nacionaes, cinco pannos, uma	1	100$000
22. Bandeiras nacionaes, quatro pannos, uma.....	5	72$000
23. Bandeiras nacionaes, tres pannos uma	5	46$800
24. Bandeiras nacionaes, dous pannos uma	5	23$400
25. Brim branco de linho, metro.....	30	17$400
26. Brim branco de algodão, metro....	50	4$090
27. Brim branco de lona, metro.....	50	2$790
28. Brim pardo de linho, metro.....	50	6$300
29. Brim pardo de algodão, metro....	50	2$480
30. Brim kaki-inglez, metro.....	50	4$940
31. Brim kaki nacional, metro.....	50	2$700
32. Botões de massa, grosa.....	3	10$500
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	1$800
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	20$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
35 Botões pequenos de madreperola, grosa	5	10$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	1$700
37. Cadarço branco de linho até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	1$800
38. Cadarço para encadernação, q. côr, até 0,05 de largo, metro	100	3$500
39. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma	10	6$000
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$000
41. Calça de riscado de algodão grosso, para homem, uma	10	4$000
42. Calça de riscado de algodão grosso, para menino, uma	10	3$500
43. Capas de morim superior para biombos, com cadarço nas extremidades, 1m,50 × 1m,60, uma	100	7$000
44. Camisas de cretone para homens, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$500
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$720
46. Camisas de cretones para meninos, de 0m,95, de comprimento, uma	10	5$850
47. Camisas de algodão para homem, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$280
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	4$500
49. Camisas de algodão para meinos, de 0m,90 de comprimento, uma	10	3$780
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	120$000
51 Colchas brancas, de 1,40 × 1,90, uma	50	12$400
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	11$000
53. Cretone nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro	100	4$140
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	100	9$300
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	23$800
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	10$000
57. Chapéos de palha de côco, um	50	$800
58. Chinellos de corda, de ns. 33 a 40, par	20	2$700
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	112$000
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$500
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$300
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	3$500
63. Escovas para dentes, duzia	10	20$000
64. Filó para cortinado, metro	50	13$000
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	3$870
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	4$900
67. Fronhas de algodão de 83×0,45, uma	20	1$845
68. Fronhas de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
69. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25 uma	20	3$490
70. Frohas de morim superior 75×75, uma	100	1$400
71. Fronhas de cretone 83×0,085, uma	20	2$650
72. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	20	3$400
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$480

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
74. Flanella de algodão enfestado superior, metro	10	8$000
75. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para «chauffeur», um	3	88$000
76. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para cocheiro, um	3	83$000
77. Fardamento de panno azul, com bonet, para «chauffeur», um.	3	135$000
78. Fardamento de panno azul, com bonet para cocheiro, um	3	135$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	76$000
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	31$000
81. Gorros de mescla azul, um	10	$920
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$470
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	4$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	31$500
85. Guardanapos brancos de algodão, 25×25, duzia	5	11$700
86. Guardanapos brancos de linho, 60×60, duzia	3	47$000
87. Guardanapos brancos de linho, 30×30, duzia	3	34$000
88. Linha Clarck, qualquer côr, sortido ou numero, grosa	3	120$000
89. Lençóes de cretone, 1,40×0,90, um	50	8$900
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	12$000
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	13$000
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	11$900
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	6$120
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	13$500
95. Lona riscada para toldos, de 1m00 de largo, metro	20	8$000
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	13$800
97. Morim superior, peça 20 metros.	10	39$100
98. Morim para ataduras, peça 20 ms.	400	25$800
99. Mescla azul superior, metro	50	2$790
100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m00 a 1m30 de largo, metro	30	17$950
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m50 de largo, metro	30	8$400
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$000
103. Pentes grandes de chifre, duzia.	5	18$000
104. Pentes pequenos, para caspa duzia	5	16$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	8$000
106. Paletot para homem, de riscado, de algodão grosso, um	10	6$000
107. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10	8$000
108. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10	4$500
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, um	50	1$810
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, grosso, um	50	1$600
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	6$800
112. Saias de algodão de côr, para meninas, uma	20	6$400
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	9$500
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	6$500
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	12$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	3	p6$000
117. Signaes de saude de 2 pannos, um	5	19$000
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	8$000
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m00 de largo, duzia	9	9$500
120. Toalhas felpudas para banho 1,50×2m00, duzia		66$000
121. Toalhas de linho fino para auscultação, 1,10 de largo, duzia	10	48$500
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	17$300
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	11$950
124. Toucados para enfermeiras, um	10	9$000
125. Zephyr nacional listado, xadrez ou azul, metro	30	1$850
126. Zephyr estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	20	3$000
127. Zuarte nacional, metro	60	1$950

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
1. Acido Pyrogallico vidro de 25 grammas	3	2$300
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas	2	$500
3. Bicromato de potassio, vidro de 25 grammas	10	$600
4. Cache para cobrir dispositivos de 8 ½ × 10, *cento*	2	10$000
5. Cartões 18 × 24, para collocar photographias, duzia	12	10$800
6. Chapas photographicas 9 × 12, duzia	12	6$300
7. Cortador Kodack para provas, até 30 c/m., um	2	50$000
8. Cortador de metal até 50 c/m, um	2	155$000
9. Cavalete para seccar chapas 13×18, um	3	3$000
10. Cavalete para seccar chapas 18×24, um	3	3$500
11. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas	10	1$100
12. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas	10	$350
13. Cartões postaes Carbono Black, duzia	12	2$300
14. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 13 × 18, caixa	12	6$000
15. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 18 × 24, caixa	12	18$500
16. Chapas positivas (Wellington ou Kodack) 8 ½ × 10, caixa	12	3$000
17. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 13 × 18, caixa	12	4$000
18. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 9 ¼ × 4 ¼, caixa	12	3$000
19. Côres aguarellas Velox, estojo	2	1$000
20. Diamido phenol, vidro de 25 grammas	10	2$000
21. Ferricianureto de potassio, vidro de 25 grammas	10	1$000
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	50	4$000
23. Film Kodack para raio X, 18×24, duzia	30	3$000
24. Film positivo Kodack, metro	100	$000
25. Film Pack de 3 ½ × 4 ½, duzia	30	$000
26. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rolo	30	$500
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$000
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rolo	30	$500
29. Film Pack, 13 × 18, duzia	30	1$000
30. Hyddoquinone, vidro de 25 grammas	10	$100

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
31. Matolia, 25 grammas	10	2$500
32. Metol, vidro de 25 grammas	10	4$000
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grammas	3	30$000
34. Magnesio Poulenc Frères, vidro 100 grammas	3	18$000
35. Papeis de 13 × 18, enveloppes	12	2$230
36. Papel Artura 13 × 18, enveloppes c/ 12	12	3$800
37. Papel carbono Black 18×24, enveloppe c/ 12	12	6$500
38. Papel Azo 13 × 18, todos os gráos, enveloppes c/ 12	12	4$500
39. Papeis para ampliação 5m,00 × × 0m,65, tubo	5	26$000
40. Prensa 18 × 24, uma	6	5$400
41. Pegadeiras, duzia	6	1$800
42. Pincel para photographia, n. 1, pello de marta, um	2	⅛ 2$000
43. Pincel para photographia, n. 2, pelo de marta, um	2	2$800
44. Pincel para photographia, n. 3, pelo de marta, um	2	3$500
45. Pincel para photographia, n. 4, pelo de marta, um	2	4$200
46. Pincel para photographia, n. 5, pello de marta, um	2	5$000
47. Rodinal, 100 grammas	5	4$000
48. Tiras de papel gommado n. 2, para montar dispositivos, rolo	12	2$000
49. Vidro em branco para montar dispositivo, de 8 ½ × 10, duzia	10	1$900
50. Idem, idem, idem, de 3 ¼ × 4 *duzia*	10	1$000
51. Vinhetas para diapositivo, de 3 ¼ × × 4, todos os numeros	10	⅛ 1$000

GRUPO 23

Material e objectos de expediente

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10 × 0,06	80	$960
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15 × 0,08	75	1$500
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20 × 0.10	80	1$700
4. Borracha para machina "Faber"	470	$350
5. Borracha para dous usos	460	$600
6. Borracha Ruby ns. 112 e 212	200	$740
7. Barbante pardo em novelos	980	$650
8. Barbante de côres em novellos	900	$680
9. Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13	300	$740
10. Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13, impresso	360	1$240
11. Block-notes de linho pautado de 0,25 × 0,11, em branco de 100 folhas	200	$840
12. Block-notes de linho pautado de 0.25 × 0,11, impressos de 100 folhas	220	1$240
13. Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, em branco de 100 folhas	300	$990
14. Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, impressos de 100 folhas	250	1$300
15. Buvard de madeira, grande	155	2$100
16. Buvard de madeira, pequeno	170	1$440
17. Buvard de madeira, médio	200	1$760
18. Bobina de papel para "Monotypo"	600	2$000
19. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 1	200	2$270
20. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 2	220	2$380
21. Canetas de madeira "Faber"	1.700	$260
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	120	3$000
23. Cestas especiaes de vime para correspondencias	100	4$700
24. Cestas de vime para papeis inuteis	120	3$900

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
25. Cestas especiaes para papeis inuteis	90	6$400
26. Carimbo de borracha oval até 49 letras	200	8$500
27. Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras	98	9$300
28. Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras	120	10$300
29. Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras	170	11$200
30. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	200	8$500
31. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	199	9$300
32. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	210	10$300
33. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	180	11$200
34. Carimbo de borracha oval, de datar (machina)	78	29$000
35. Carimbo de borracha quadrado de datar (machina)	120	29$000
36. Cartões memoranda, impressos, pautados dos dous lados, D^{a}	96.000	$024
37. Cartões memoranda, em branco, pautados dos dous lados, D^{a}	80.000	$020
38. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,21×0,13, cento	800	6$500
39. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,12×0,75, cento	750	3$800
40. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,13×0,10 cento	800	4$800
41. Capas para processo ou autuação, em papel de linho, D^{a}	50.000	$260
42. Capas para processo ou autuação, em papel commum, folha	49.000	$060
43. Cartolina marfim BB de 40 kilos, folha	2.000	$800
44. Cartolina marfim formato A, de 40 kilos, folha	2.000	$760
45. Cartolina de côres formato BB de 40 kilos, folha	2.000	1$000
46. Cartolina de côres no formato A. d 40 kilos, folha	2.000	$700
47. Clichés para doublés, D^{a}	500	24$000
48. Clichés de photogravuras, D^{a}	500	12$000
49. Clichés para trichromias, D^{a}	500	30$000
50. Clichés de zincographia, D^{a}	500	14$000
51. Deposito de vidro para gomma	220	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	60	1$200
53. Descanço de vidro para canetas	120	2$500
54. Elastico largo em caixa do 144, caixa	30	6$000
55. Espatulas de osso grandes	30	2$000
56. Espatulas de osso pequenas	20	1$560
57. Espatulas de borracha, grandes	30	2$400
58. Espatulas de borracho, pequenas	20	2$000
59. Esquadros de borracha, grandes	18	4$000
60. Esquadros de borracha, pequenos	15	1$500
61. Esquadros de borracha, médios	20	3$000
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0.23 × 0,15, cento	20.000	5$000
63. Enveloppes de linho, impressos, formato 0,40 × 0,30, cento	5.000	14$660
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, de diversos formatos, cento	10.000	2$700
65. Enveloppes de linho, impressos para cartas, diversos formatos, cento	30.000	5$400
66. Enveloppes de linho, impressos para officios, diversos formatos, cento	48.000	7$200
67. Escova para limpar machina de escrever	10	1$000
68. Esponjas de borracha, grandes	120	6$800
69. Esponjas de borracha, pequenas	170	4$100
70. Esponjas de borracha, médias	120	4$900
71. Esponjas marinas, pequenas	175	$990
72. Esponjas marinas, médias	78	1$480
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$980
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, cento	20.000	1$700
75. Etiquetas em branco para livros, cento	14.000	1$450
76. Espeto com base de ferro para prender papeis	88	2$400
77. Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim	160	8$300
78. Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim	170	9$500
79. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	180	11$500
80. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Remington	960	6$100
81. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Royal	220	6$100
82. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Underwood	320	6$100
83. Fitas "Carter" para machina Remington, qualquer côr	220	5$400
84. Fitas "Carter" para machina Royal, qualquer côr	120	5$400
85. Fitas "Carter" para machina Underwood, qualquer côr	80	5$400
86. Fitas "Webster" para machina Remington, qualquer côr	200	5$400
87. Fitas "Webster" para machina Royal, qualquer côr	900	5$400
88. Fitas "Webster" para machina Underwood, qualquer côr	80	5$400
89. Furadores para autos, agulhas	91	1$600
99. Guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo	200	$800
100. Giz branco para quadro negro	250	$270
101. Giz de côres sortidas	200	$440
102. Grampos para papel, Phenix n. 13, caixa de 72	180	8$000
103. Grampos Gem. n. 1, caixa de 100	700	1$380
104. Grampos para papel, Self. n. 43, caixa de 72	300	1$480
105. Grampos para papel, Self. n. 44, caixa de 72	500	1$690
106. Grampos para papel, Self. n. 45, caixa de 72	420	2$180
109. Grampos para papel, Self. n. 46, caixa de 72	220	2$200
110. Gomma arabica nacional, vidro grande	800	1$900
111. Gomma arabica nacional, vidro médio	870	1$290
112. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	50	3$490
113. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno	92	2$570
114. Lapis graphites, qualquer numero	600	$860
115. Lapis pretos «Faber» ns. 1, 2, 3 e 4	8.400	$215
116. Lapis para louza, forrado de madeira	72	$090
117. Lapis de uma só côr «J. Faber»	800	$500
118. Lapis bicolor «J. Faber»	800	$890
119. Lacre nacional em bastões	400	$240
120. Lacre estrangeiro em bastões	200	$480
121. Louza simples, grande	30	1$280
122. Louza simples, pequena	30	$870
123. Limpa-pennas, commum de louça	25	2$300
124. Limpa-pennas, de vidro	30	2$350
125. Livro 100 fls., encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	1.400	$630
126. Livro 100 fls. encadernado em papelão, riscado, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	1.800	1$080
127. Livro 200 fls. pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	3.000	1$070
128. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	840	1$250
129. Livro 50 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	14.000	$385
130. Livro 100 fls., pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^{a}	12.100	$820
131. Livro 100 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto,		

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
papel apergaminhado de 24 kilos, D^2..	6.000	1$080
132. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^2..	8.000	1$250
133. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impr. e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^2.....	4.000	1$700
134. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto papel apergaminhado de 24 kilos, D^2..	3.000	1$040
135. Livro 100 fls., pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^2..	5.000	1$580
136. Livro 100 fls., riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^2.. ..	288	1$860
137. Livro 200 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^2	3.000	2$760
138. Livro 200 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^2..	2.000	3$740
139. Livro 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^2...	3.500	3$000
140. Livro 300 fls., riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^2..	1.880	4$850
141. Livro 400 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^2..	900	6$080
142. Livro 500 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^2..	1.798	8$100
143. Livro 200 fls. pautado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^2..	5.500	1$060
144. Livro 300 fls., pautado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^2..	2.000	1$630
145. Livro 300 fls., pautado, riscado impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^2..	800	2$170
146. Livro 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, D^2.. .. .	4.000	2$830
147. Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^2	4.000	3$750
148. Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D^2..	2.000	2$020
149. Livro de 200 folhas pautado, encadernado, em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D^2	8.000	2$260
150. Livro de 100 folhas, sem pauta para collar retratos, formato 0,40 X 0,28	100	10$500
151. Livro de 100 folhas, capa de papelão, papel de 4 kilos, formato almasso	200	2$400
152. Machina de aparar lapis, grande..	16	20$400
153. Machina para aparar lapis, pequena	20	13$000
154. Molhadores de vidro, com esponja de borracha	197	2$700
155. Molhadores de vidro sylindricos .	200	2$500
156. Molas de ferro para prender papeis, grandes	100	2$000
157. Molas de ferro para prender papeis, pequenas	100	1$000
158. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão, marca «Lefranc», kilo	300	4$500
159. Oleo para machina de escrever (oleo tres em um)	240	1$580
160. Oleo para machina de escrever oleo Idéal)	120	$600
161. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,50 X 0,36	120	7$300
162. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,40 X 0,28	150	5$000
163. Pasta de couro amarello para transp. papeis, com dous fechos, formato 0,40 X 0,28 ..	80	29$500
164. Pasta de couro preto para transp. papeis com dous fechos, formato 0,40 X 0,28	20	29$500
165. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,375 X 0,29..	150	10$000
166. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35 X 0,22	80	7$000
167. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50 X 0,36	80	32$500
168. Pasta de couro para mesa, formato 0,40 X 0,28	80	24$500
169. Pasta de papelão grosso, com cadarço, lombo de panno, formato, 0,35 X 0,24	280	2$450
170. Pasta de madeira com mola, no formato 0,35 X 0,24	60	7$800
171. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,50 X 0.36	60	10$900
172. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,32	80	8$700
173. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0.28	75	7$000
174. Pinceis finos para desenho	60	1$500
175. Punaises de aço, caixa de 100 ...	120	3$050
176. Punaises de ferro, caixa de 100...	80	2$550
177. Porta-barbante de ferro..	30	4$300
178. Peso de ferro para papeis	400	2$700
179. Peso de crystal para papeis	300	6$700
180. Penna typo «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	120	2$000
181. Pennas typo «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	200	2$900
182. Pennas legitimas «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	400	4$500
183. Pennas «Leonardi» douradas numero 516 (caixa de 100) ...	200	6$300
184. Pennas legitimas «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	500	5$950
185. Pennas «Blandauer» (caixa de 100)	130	3$800
186. Pennas «Perry» n. 420 (caixa de 100)	170	4$500
187. Pennas «J.» (caixa de 100)	120	4$000
188. Pennas «Gillo» (caixa de 100) ..	80	5$400
189. Pennas «Telephone» (caixa de 100)	200	6$300
190. Pennas de diversos fabricantes (caixas de 100)	260	5$800
191. Papel almasso de linho, 4 kilos...	320	11$700
192. Papel almasso de linho, 5 kilos...	300	13$700
193. Papel almasso, de linho, seis kilos, resma	260	16$500
194. Papel almasso de linho, sete kilos, resma	190	19$500
195. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	400	11$700
196. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de cinco kilos, resma.	480	13$500
197. Papel de linho, para machina, em meias folhas, quatro kilos, (resma de 400 folhas), resma	200	6$900
198. Papel de linho, para machina, em meias folhas, cinco kilos, (resma de 400 folhas), resma	250	8$800
199. Papel de linho, impresso, para minutas, sem panta, quatro kilos (resma de 100 folhas), resma	180	11$800

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
200. Papel de linho, impresso, para minutas, sem pauta, seis kilos (resma de 400 folhas), resma	200	19$500
201. Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	120	17$400
202. Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	130	19$700
203. Papel de linho, sem pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	120	18$500
204. Papel de linho, sem pauta, para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	600	17$500
205. Papel de linho, com pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	20	19$600
206. Papel ferro prussiato, de 100 X X 1.000, resma	1.000	8$300
207. Papel milimetrado, em peça de 10 metros, peça	80	21$950
208. Papel canson, de 1,00X0,75, metro	1.000	3$380
209. Papel de linho, para portarias e decretos, de oito kilos, resma.	40	35$800
210. Papel vegetal para desenho, pacote	60	18$000
211. Papel de carta, commum, impresso, cento	180	3$800
212. Papel de linho, impresso para carta, cento	200	6$500
213. Papel carbono, qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixa	900	11$500
214. Papel carbono, superior, qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixa	100	15$500
215. Papel manilha, fino para embrulho, no formato de 0m,86 X 1 X 1m,12, folha	16.000	$050
216. Papel manilha grosso, para embrulho, no formato de 0m,76 X X 1m,15, folha	30.000	$180
217. Papel mata-borrão grosso de qualquer côr, folha	1.100	3$700
218. Papel matta-borrão fino de qualquer côr, folha	800	$160
219. Papel mata-borrão para buvard, cento	200	2$000
220. Papel azul para capas, no formato de 0m,33X0m,23, de 30 kilos, resma	28	18$500
221. Papel para folhas de pagamento do pessoal contractado, folha	10.000	$180
222. Papel para folhas de pagamento do pessoal superior, folha	8.000	$120
223. Papel asselinado, formato A 1 ou BB, kilo	300	2$700
224. Papel couché no formato AA, de 3 kilos, resmas de 500 folhas, kilo	100	3$000
225. Papel couché no formato BB de 30 kilos resmas de 500 folhas,	300	3$000
226. Papel de linho em côres sortidas para capas de livro, no formato de 77 X 51 centimetros, folha	3.000	$800
227. Papel couro de todas as côres, no formato de 64 X 61, folha	5.000	$900
228. Papel marmore, no formato de 64 X 61 centimetros, folha	300	$000
229. Papel fantasia para guardas, no formato de 64 X 61 centimetros, folha	200	$800
230. Pelle de marroquim de diversas côres (com 6 pés), pelle	25	34$000
231. Panno "Victoria" de todas as côres, com 100 centimetros de largura	17	10$000
232. Papelão n. 10, do formato de 0m,80 X 0m,65, kilo	100	3$000
233. Ponto (livro com 150 folhas) alceado de mata-borrão, capa de panno-couro	185	9$000
234. Reguas de madeira, até 50 centimetros	200	1$500
235. Regua millimetrada, até 50 centimetros	100	2$400
236. Reguas de borracha, até 50 centimetros	120	2$600
237. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	300	5$000
238. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	200	9$800
239. Supporte de metal para carimbos com 8 descansos	160	2$000
240. Supporte de metal para carimbos com 10 descansos	130	21$500
241. Tesoura de aço para papel, até 10 pollegadas	90	11$800
242. Tinteiro de vidro simples	100	2$750
243. Tinteiro simples com base de ferro	78	9$600
244. Tinteiro duplo com base de ferro	150	25$000
245. Talões de 100 folhas em 4 vias para pedidos officiaes	500	10$000
246. Talões de 100 folhas sem 2 vias para pedidos internos	400	3$700
247. Talões de 100 folhas em 2 vias papel de linho para exame de validez	135	6$200
248. Talões de 100 folhas em 3 vias impresso formato 0,20 X 0,10 a 0,40 X 0,20	200	5$700
249. Talões de 100 folhas em 3 vias para para intimações	800	7$700
250. Talões de 100 folhas em 2 vias para telegrammas e memorandum	200	4$800
251. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho, para licenças de preparados	320	7$700
252. Talões de 100 folhas em 2 vias, impresso, no formato 0,20 X 0,10 0,40 X 0,20	200	3$890
253. Tinta para desenho côres sortidas, tubo	50	1$200
254. Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, vidro de 100 grammas	400	$700
255. Tinta preta nacional "Sardinha", em litro	800	3$700
256. Tinta preta nacional "Sardinha", em meios litros, meio litro	200	1$980
257. Tinta carmin "Sardinha", em litro,	200	1$980
258. Tinta carmin nacional "Sardinha", em meios litros	200	2$470
259. Tinta de diversas côres para carimbo "Sardinha" para marcação de carnes	200	25$000
260. Tinta preta para impressão marca "Platina", kilo	100	13$000
261. Tinta azul para impressão marca "Arkansas", kilo	20	22$000
262. Tinta roxa para impressão marca "Libertad", kilo	20	32$000
263. Tinta amarella para impressão marca "Sparta", kilo	20	45$000
264. Tinta encarnada para impressão marca "Geranio", kilo	20	45$000
265. Tinta verde para impressão marca "Oregon", kilo	20	45$000
266. Tympano de metal, alfricto commum	195	11$500
267. Tympano de metal com corda	170	29$000
268. Tinteiro duplo de vidro	170	21$000

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 23 de novembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

Escriptorio de Obras

OBRAS NA SÉDE DO FORUM DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras propostas para obras na séde do *Forum* do Districto Federal, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de dezembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$, para garantia da sua proposta.

2.ª As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido *effectuado o deposito*, e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.º Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas *devidamente reconhecidas*, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.º As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.º A preferencia para a execução das obras caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6.º O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará conhecimento do deposito da quantia de 1:000$ (um conto de réis), dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.º Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeitos á multa de 100$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.º O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

9.º Antes da assignatura do contracto, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. Os serviços deverão estar inteiramente terminados no dia 30 de dezembro do corrente anno, ficando o contracto rescindido, com a perda da caução, e o mais que tiver o proponente a receber, no caso de falta de cumprimento desta clausula.

11. Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

12. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por *damnos, lucros cessantes*, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

13. Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu ver não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 10$000 (cem mil réis) por cada dia de excesso.

14. As multas em que incorrer o *contractante serão descontadas* da quantia a receber na occasião do pagamento.

15. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de 10:810$000 (dez contos oitocentos e dez mil réis).

16. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas *todas as obras e acceitos todos os* trabalhos contractados pelo engenheiro chefe do ministerio.

17. O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data de publicação do edital de *chamada*, feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

Especificações:

1.ª Demolição e reconstrucção total em metal deployé, massa de cimento e arcia fina (1:3) e estuque, do tecto do grande salão do 2º pavimento com decoração equivalente á existente.

2.ª Forração a papel equivalente ao *existente*.

3.ª Demolição e reconstrucção do tecto da sala junto ao grande salão, substituindo-o por outro com decorações equivalentes, no mesmo processo do exigido para o salão nobre.

4.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

5.ª Demolição e reconstrucção do tecto de uma sala do 3º pavimento nas mesmas condições exigidas para a sala do 2º pavimento especificadas no numero 3.

6.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

7.ª Os papeis e a decoração dos tectos, especialmente os do salão nobre serão approvados pelo fiscal antes de construidos ou collocados.

8.ª Serão renassadas e concertadas as ferragens de todas as venezianas, sendo na maioria dos casos mudadas as posições das suas dobradiças.

9.ª Os alizares ou outras peças de que dependa a segurança das venezianas assim como as ferragens estragadas, serão substituidas.

10. *Pintura de tudo quanto for* damnificado pelas obras, inclusive o serviço novo.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de novembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de O...*

POLICIA MILITAR DO DISTRICTO FEDERAL

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 7 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1924 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos.

Grupo 3 — Carne fresca.

Grupo 4 — Fructas, tempêros e verduras.

Grupo 5 — Leite fresco de vacca.

Grupo 6 — Artigos de padaria.

Grupo 7 — Café moido.

Grupo 8 — Aves e ovos.

Grupo 9 — Capim.

Grupo 10 — Forragem.

Grupo 11 — Ferragem.

A concurrencia será presidida pelo Exmo. Sr. general commandante e obedecerá ás seguintes condições:

1ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2ª Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas lisimpressas fornecidas aos concurrentes, pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com os preços no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª Os commerciantes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Contadoria desta Corporação a quantia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão *examinados préviamente na* Contadoria e submettidos á consideração do Conselho Administrativo. Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos Federaes e Municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª Para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7ª As propostas serão recebidas e abertas, deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 7 desse mez.

8ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral e entregue na Contadoria até ás 14

horas do dia 6 do citado mez vindouro, recibo da mesma Contadoria, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa á apresentação da proposta á concurrencia.

9ª Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem *para seu consumo.*

10ª Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo Decreto numero 15.783, *de 8 de novembro de 1922* e do da Policia Militar, na parte relativa a concurrencias publicas para fornecimentos e contractos.

14ª Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, *provada a sua má qualidade ou* ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

15ª O fornecedor de capim é obrigado, mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

16ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrnecia.

17ª Em caso de absoluta egualdade *entre duas propostas*, será *estipulada* uma segunda condição para decidir a preferencia.

18ª Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite base organizado de accôrdo com o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

19ª Os contractantes ficam obrigados á pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

20ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

21ª As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

22ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

23ª Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 21ª.

Na Intendencia Geral desta corporação serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de 84, em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Materia prima para fardamento de praças e outros artigos

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base		
1. Apitos com corrente, um	1.400	3$300
2. Armações para capas, uma	3.800	4$840
3. Algarismos de metal branco de ns. 1 a 5, um	2.100	$390
4. Algodão crú, metro	303	1$280
5. Antagem, metro	1.000	1$470
6. Botões pequenos de osso preto, grosa	1.248	3$525
7. Botões grandes de metal amarello, grosa	173	34$240
8. Botões pequenos de osso branco, grosa	57	3$312
9. Bastilha azul, metro	980	16$800
10. Brim azul mescla para praças, metro	2.500	2$550
11. Cadarço de algodão para dolmans, metro	3.000	$?25
12. Cadarço estreito, metro	4.000	$150
13. Colarinhos de algodão, um	8.000	1$180
14. Colchetes pretos de metal para praças (casaes), grosa	16	4$320
15. Ilhoses pretos, grosa	36	3$312
16. Lenços de algodão, um	5.500	$045
17. Linhas de côres diversas (500 jardas), carretel	300	1$950
18. Morim para praças, metro	20.000	1$000
19. Merim cinzento para praças, metro	5.300	2$000
20. Panno garance para praças, metro	40	28$000
21. Panno azul mescla para capote de praças, metro	4.200	20$500
22. Panno azul mescla para praças, metro	4.150	25$000
23. Punhos, par	5.000	1$000

Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilo	38.000	7
2. Assucar de primeira, kilo	1.200	842
3. Assucar de segunda, kilo	30.000	7
4. Azeite doce, litro	532	6 $
5. Bacalhau, kilo	6.650	2 4 $
6. Banha, kilo	5.000	1$
7. Batata nacional, kilo	22.000	48
8. Carne secca, kilo	30.000	1 7
9. Chá preto ou verde, kilo	40	3 9
10. Chocolate em pó, kilo	10	$000
11. Cognac francez, litro	12	13$
12. Farinha fina, kilo	99.000	$38
13. Feijão preto ou de côr, kilo	36.500	1475
14. Gelea nacional (sortida), vidro de 100 grammas	1.000	1$5
15. Goiabada ou marmelada, kilo	2.150	1$800
16. Kerozene, litro	500	$89
17. Jasmeol, barra	200	$290
18. Mahena nacional, kilo	96	1$
19. Margarina nacional, kilo	3.700	6$200
20. Massa branca, kilo	2.420	1$ 00
21. Mate, kilo	1.880	$7 0
22. Polvilho nacional, kilo	0	$80
23. Queijo de Minas, kilo	14.656	2$000
24. Sabão virgem, kilo	800	$758
25. Sal, kilo	1.752	$115
26. Tijolo de assar, barra	100	$50
27. Toucinho, kilo	5.000	1$500
28. Velas para carro, Locomotora, pacote	150	2$250
29. Vinagre, litro	2.065	$470
30. Vinho de canna, litro	1.800	1$400
31. Vinho nacional, litro	1.025	$850

Grupo 3 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilo	72.300	1$140
2. Carne fresca de porco, kilo	1.050	2$300
3. Carne fresca de vitella, kilo	100	1$300
4. Carne fresca de carneiro, kilo	90	2$980

Grupo 4—Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma	1.500	$090
2. Bananas ou laranjas, rações de duas	178.000	$058
3. Lenha em achas de 3 kilos, kilo	395.000	$054
4. Temperos e verduras, kilo	6.728	$770

Grupo 5—Leite fresco de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	7.200	$740

Grupo 6—Artigos de padaria

1. Biscoutos finos sortidos, kilo	50	3$800
2. Bi... sortidos, kilo.....	30	3$400
3. Far... kilo.	)	$ 0
4. Pã... de trigo, kilo.....	60.240	$oc0

Grupo 7 — Café moido

1. Café moido, kilo	10.220	2$300

Grupo 8 — Aves e ovos

1. Frangos grandes, um.....	800	2$400
2 Galinha	4.200	3$500
3. Ovos, duzia	250	1$000

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, 1ª qualidade, kilo.....	1.786.080	$057

Grupo 10 — Forragem

1. Aveia nacional ou estrangeira, kilo.....	663.192	$376
2. ... kilo	114.924	$1.7
3. Milho kilo.....	895.040	$231

Grupo 11 — Ferragem

1. Cravos para ferraduras de cavallos, millheiro	120	26$000
2 Cravos para ferraduras de muares, millheiro	24	26$000
3. Ferro em barra de 7/8 <3/16 e de 1"×<3/16, kilo	4 000	1$270

Quartel á avenida Salvador de Sá em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES ABAIXO INDICADOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, interino faço publico que no dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924 dos materiaes seguintes:

54 toneladas de chumbo em canos para agua, com dimensões fixadas nas guias de compra, que mensalmente forem expedidas pela Secção de Contabilidade.

2,1|4 toneladas de estanho de 1ª qualidade em vergalhas marca «Carneiro»;

3.600 litros de alcool de 40°, em latas de 18 kilos;

63.000 litros de gazolina «Inergina», «Texaco» «Montano» Superior ou «Atlantic», em latas de 18 litros ou a granel conforme desejar a repartição (devem ser dados o preço por lata e o preço por litro para fornecimento a granel, tomada a base em partes iguaes de cada fornecimento);

2.000 litros de oleo «Algol» typo «Texas»;

1.500 litros de oleo «Ursa» typo «Texas»;

3.000 litros de oleo «Velgaline» grosso;

30 latas de oleo «Mobil Oil B»;

100 latas de kerozene brilhante.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para a concurrencia os ... ao chefe da Secção de Expediente, presidente da concurrencia, ... de involucros fechados e lacrados, de seus documentos ... acompanhados da prova de se ... dos impostos federaes e municipaes e ... conhecimento de ... feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica ... dida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente ... e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas.

2ª

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas ... pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

5ª

A caução de que trata a condição primeira servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, pois aquelles que forem contemplados com fornecimento, terão de fazer uma outra caução correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhes forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto, perderá a respectiva caução em favor dos cofres publicos.

6ª

Todos os artigos propostas deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os seus preços serem superiores a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

7ª

Todos os artigos serão fornecidos pelos contractantes nas ... e dentro dos prazos ... as de ... da ... de Contabilidade ... a ... nos carros de chumbo, ... e alcool ser feita no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e da gasolina ... na Garage da repartição á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7. A prazo igual ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa essa imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

10ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

12ª

As propostas não poderão conter sinão ... plena submissão a todas as condições do presente edital.

13ª

Não serão ... em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no ... edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre o ... preço.

14ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

15ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

16ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnisação alguma si aquelle Instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 30 de junho de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de novembro de 1923. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito de 1:000$ feito, em moeda corrente ou titulos da divida publica, na Thesouraria desta repartição mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, quando o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será *importado directamente* para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue ao Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro na *ponte maritima da Ponta do Cajú* ou na em que estiver, na occasião, a serviço da repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo presidente da concurrencia, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcellas correspondentes aos pedidos, terminando, o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1924, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos *fornecimentos* a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

VIII

No caso de não serem *satisfeitos* pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula VIII, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VII, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que das mesmas haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula VIII por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

A *repartição se reserva o direito* de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes. O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, *submettido* á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula XV será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante, dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m³,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito de contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de *sessenta gráos (60°) em relação ao solo*.

XVIII

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas na clausula XVII, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m³.00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula XVII.

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1923. — *Casimiro de Barros e Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de dezembro de 1923, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento *durante o anno de 1924 de vinte e cinco* mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e *fechado*, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de *nacionalidade e idoneidade, provando* estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos da idoneidade, serão abertos, e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem *como os involucros contendo as propostas*, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada *concurrente, ou seus prepostos*, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por *minima que seja a differença para o fornecimento*, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica

V

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente *ou concurrentes escolhidos só o serão* depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucuráua, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capchano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco do oleo, *orelha de onça, páo ferro, sucupira preta*, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80X0m,20X0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, *topos serrados ou cortados em esquadrias*, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor de qualquer dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07)

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A *differença do preço dos dormentes* comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores *ou de terceiros*.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão os *fornecedores* o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos *fornecedores* o numero de dormentes constantes do pedido, de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem,

el[illegible] indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de novembro de 1923. — *Casimiro M. B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.
300.000 litros para cylindros a vapor.
100.000 litros para machinas.
70.000 litros para superaquecedores.
15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.

3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.

70.000 kilos de estopa de lã.

80.000 kilos de estopa de algodão, branca.

100.000 kilos de estopa de algodão, de côr.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira:

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço, tambem depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de côr, será na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos mineraes como quanto ás estopas, dará logar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará logar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concurrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, amostras dos oleos e das estopas que pretenderem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor e a graxa conforme Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimen-

to a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão de moeda, no caso de estrangeira, o cambio á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contrado só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correcção do edital de 29 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de dezembro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

16.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade tratada.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não se apresentar de accôrdo com as exigencias do caderno de encargos, será rejeitado e immediatamente substituido por outro que satisfaça a essas exigencias, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que poderá supprir-se no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa ou de differença em preço para mais, proveniente de compra de oleo feita pela estrada, em virtude de má qualidade do mesmo fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos de oleo combustivel, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro ou separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima entrega dos generos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, saucionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Primeira correcção do edital de 31 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 24 do corrente mez,

do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, typo C.
207 toneladas e 900 kilos de talas de junecão de seis furos.
33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
85 toneladas e 575 kilos de grampos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1°, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas o as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2° ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3°, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.° As propostas indicando a residencia ou séde commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras o entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1°, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offertar, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2°, o compromisso do effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3°, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases:

4°, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.° As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concurrente, o fabrico de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1° do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.° Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará préviamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.° Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.° O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

§ 3.° Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.° As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.° A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.° Não serão tomadas em consideração:

1°, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituidas fechadas;

2°, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

3°, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1° do capitulo II;

4°, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.° A concurrencia versará apenas sobre o preço para 1 tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.° No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.° Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.° O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.° O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1° do capitul III.

Art. 3.° No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.° O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.° A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1°, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2°, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3°, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.° A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 4$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.° Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES (*GRUPO 5*), *DURANTE O ANNO DE 1924*

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente durante o anno de 1924, *propostas estas que se acham á disposição dos interessados*, entre ás 12 e ás 15 horas, em qualquer dia util.

A Concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados entregarão ao presidente da concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$000, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos de divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespera da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico sendo, neste caso, marcado prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A *differença de preço do artigo comprado fóra de contracto*, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de contas que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não accentar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e *Obras Publicas* e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de novembro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

GRUPO N. 6

Tintas, drogas e artigos semelhantes

Especificação — Unidade

Acetona, litro.
Acido acetico crystalizado puro, kilo.
Acido borico, kilo.
Acido chlorydrico puro, kilo
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril, ou vidro, litro.
Acido nitrico puro, kilo.
Acido phenico crystalizado, puro, vidro de 500 grammas.
Acido phenico liquido, litro.
Acido sulphurico, kilo.
Agua destilada, litro.
Agua forte, litro.
Agua louro cereja, litro.
Agua de melissa Carmelita, vidro.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas.
Agua raz rectificada Prates, kilo.
Agua vegeto mineral, litro.
Agulhas de platina de 0m,02 e 0m,03 para seringas, uma.
Alcaçús em pó, kilo.
Alcatrão da Noruega, litro.
Alcatrão da Suecia, litro.
Alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
Alcool absoluto, litro.
Alcool camphorado, litro.
Alcool amylico, litro.
Algodão boricado, kilo.
Algodão hydrophilo, kilo.
Algodão phenicado, kilo.
Algodão em rama para lustrador, kilo.
Alumen em pedra, kilo.
Alumen em pó, kilo.
Aluminio em liquido, lata de um kilo.
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo
Althéa em pó, kilo.
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Ampolas de sôro antitetanico, uma.
Ampolas de sôro antiophidico, uma.
Amarello chromo, kilo.
Amoniaco liquido, litro.
Anilina azul ou preta em latas de meio kilo, uma.
Antimonio em barras, kilo.
Arsenico branco em pó, kilo.
Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo.
Ataduras de gase de 0m.08, rolo.
Ataduras de linho de 0m,08, rolo.
Azul flor de anil, kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Azul ultramar R U, kilo.
Azul ultramar nacional, kilo.
Balsamo catholico, litro.
Balsamo tranquillo, litro.
Banha americana, kilo.
Batatinha para lustrar, kilo.
Benzina nacional, litro.
Bicarbonato de sodio, kilo.
Bichlorureto de mercurio, kilo.
Bichromato de potassio, kilo.
Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 7 1/8" a 8", para fingimento, um.
Breu em pedra, kilo.
Breu em pó, kilo.
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 0, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 00, uma.

Especificação — Unidade

Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma.
Brocha de corda para caiação, uma.

Amostra n. 70 A:

Brocha franceza n. 1 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 2 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 3 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 4 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 5 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 6 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 7 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 8 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 9 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 10 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 11 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 12 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 13 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 14 annel oval A P uma.
Brocha franceza n. 15 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 16 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 17 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 18 annel oval A P, uma.
Camphora, kilo.
Capsulas vasias de diversos tamanhos, uma.
Carbonato de calcio puro, kilo.
Carbonato neutro de amoniaco, kilo.
Carbonato de potassio, kilo.
Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 e 9/16, em tambores de 50 kilos, um.
Cerá virgem em pão, lata de um kilo.
Cera virgem em pão, kilo.
Cera para soalho, lata de um kilo.
Chloridrato de amonia em pedras, kilo.
Chloridrato de amonia em pó, kilo.
Chlorureto de cal de Baiss Brothers & Comp., vidro de 500 grammas.
Chlorureto de zinco, kilo.
Clonazone, vidro.
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla de pellica, kilo.
Colla para pintura 1ª qualidade, kilo.
Colla Victoria, kilo.
Collodio elastico, kilo.
Comprimidos de chlorydrato de quinino Silva Araujo, tubo.
Conta gottas (vidro e borracha), um.
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, uma.
Creolina Person, em latas de um kilo, uma.
Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um.
Enxofre em pó, kilo.
Enxofre em pedra, kilo.
Escova de bater tinta, uma.
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.
Esparmacete em pão, kilo.
Esponja de borracha, uma.
Esponja fina em pedaços grandes, kilo.
Esponja grossa em pedaços grandes, kilo.
Ether sulphurico, vidro de 125 grammas.
Felengupe em latas de cinco libras, Murphy, uma.
Fios de linho para curativos, kilo.
Formicida Capanema (lata de quatro kilos, uma.
Gelatina Nelson, kilo.
Gesso commum, kilo.
Gesso cré, kilo.
Gesso presa (estuque), kilo.
Giz encarnado, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo.
Gomma lacca branca de 1ª qualidade, kilo.
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo.
Glycerina nacional pura, kilo
Cré — solvente lata.
Gutta percha para limpeza de metaes, em vidro, um.
Jaspe em pó, kilo.
Jald — chromo kilo.
Jald de flor, kilo.

Especificação — Unidade

Jaldé de laranja, **kilo.**
Kauda para limpar metaes, **litro.**
Kaol para limpar metaes em latas de ½ litro, uma.
Laudano, litro.
Linimento calcareo, litro
Linimento «Geneau», vidro.
Maravilha curativa, vidro.
Marfim em pingos, **kilo.**
Mel do tanque, litro.
Mercurio doce caixa.
Morgente francez, litro.
Naphtalina Merck, kilo.
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro lavado, kilo.
Oleo de amendoas doces, litro.
Oleo de banha P. T. Georges, em latas, litro.
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro.
Oleo de linhaça crú, genuino «Brundell, Spence & C.», kilo.
Oleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.
Oleo de ricino fino, litro.
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.
Ouro japonez genuino em vidros, de Scherwin William, vidro.
Oxydo de ferro, kilo.
Papel de filtro, folha.
Pedra pomes natural n. 2, uma.
Pedra pomes em pedaços, kilo.
Pedra pomes em pó, kilo.
Pedra pomes artificial, kilo.
Pentes de aço para fingir, um.
Perchlorureto de ferro, kilo.
Petroleo branco em latas de 18 litros, litro.
Pharol (liquido para limpar metaes), litro.
Phenolina, kilo.
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de ¾", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1 ½", duzia.
Pinceis de corda de paysagem, sortidos, duzia.
Pinceis n. 5 com cabo de folha, um.
Pinceis de dourar, sortidos, duzia.
Pinceis duplos (3 numeros), um.
Pinceis duplos pello fino, um.
Pinceis finos para lettras, sortidos, um.
Pinceis para lettras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de páo n. 6, 8 e 12, um.

Idem idem, idem, idem de penna, duzia.
Idem de pello de Martha de n. 1 a 12, duzia
Idem de traços finos, sortidos, duzia.
Idem, idem grossos sortidos, duzia.
Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma.
Plombagina Morgan ou especial, kilo.
Pó leve kilo.
Pó «Itona», kilo.
Polvilho de sacco, kilo.
Pontos falsos (Sparadraps), rolo.
Pós de sapatos, em pacotes, kilo.
Potassa grossa, kilo.
Potassa refinada, kilo.
Prata em livros, livro.
Preto leve kilo.
Preto marfim, kilo.
Preto marfim em pingos, kilo.
Prompto alivio, vidro.
Prussiato de potassio em pedra, kilo.
Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas.
Purpurina para pratear, papel de 34 grammas.
Purpurinas diversas, papel de 34 grammas.
Quikwork para limpar metaes, lata de ½ litro.
Roxo rei commum, kilo.
Roxo rei de Hardy Millori, kilo.
Roxo terra, kilo.
Rupi para limpar metaes, lata de ¼ de litro
Sal amargo, kilo.
Sal amoniaco crystalizado (para pilhas electricas) kilo
Salitre, kilo.
Sandalo, kilo.

Secante branco, marca Castello, kilo.
Secante vermelho kilo
Semen [illegible]

Especificação — Unidade

Serum ophidico Vital Brazil em ampolas, um
Sinopla, kilo.
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo.
Sombras para fingimento, kilo.
Sombras de oliveira, kilo.
Sublimado corrosivo, kilo.
Sulphato de cobre, kilo.
Sulphato de ferro, kilo.
Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), um.
Sulphato de quinino de Pelletier (vidro de 25 grammas), um.
Talco de Veneza, kilo.
Tartaro emetico, kilo.
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, uma.
Terra de sienne carcella, kilo.
Terra de sienne calcinada, kilo.
Terra de sienne crúa, kilo.
Terra de sienne queimada, kilo.
Tinta americana preta em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.
Tinta americana de côres em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.
Idem preta Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem côres Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem em massa Murphy em latas de 1 kilo, uma.
Idem anilina de todas as côres, kilo.
Idem branca Oliet em massa, kilo.
Idem chumbo em massa, kilo.
Idem zinco em massa (Ville Montagne), kilo.
Idem de côres preparada em latas Brundell Spence & Comp., kilo.
Idem de côres preparada em latas Longman & Martinez, kilo.
Idem fina preparada em bisnagas Winsor & Newtons qualquer côr, bisnaga n. 4.
Idem em massa de esmalte, de diversas côres — Repolin, kilo.
Idem em massa para filetes, kilo.
Idem em massa para pintura, kilo.
Idem Olsina n. 10, 14, 24, 25, 41, 59 e 66 e outros numeros, lata de 5 kilos.
Idem plombaginada Joseph Dixon, galão.
Idem preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo.
Idem verde azeitonada, kilo.
Idem preta, kilo.
Tintura de arnica em vidros de 01,25, um.
Tintura de iodo em vidros de 01,25, um.
Trincal, kilo.
Trinchas de 3", 4" e 5" de cabello proprias para tinta Olsina, uma.
Trinchas para fingimento qualquer numero, uma.
Trinchas para dourar até 2", duzia.
Trinchas para dourar de 2 ¼" a 4", duzia.
Trinchas para dourar de 4 ¼" a 6", duzia.
Trinchas para verniz de 2", 3" e 4", uma.
Trinchas de seda de qualquer tamanho, uma.
Vaselina pura em latas de 500 grammas, uma.
Vaselina liquida pura, kilo.
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.
Verde nativo R. U., kilo.
Verde Paris, kilo.
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo.
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo.
Vermelhão lavado, kilo.
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo.
Verniz para arreios Roland, vidro grande.
Idem Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras.
Idem Crystal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Copal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Flatting, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Hard Body idem, idem galão de 7 libras.
Idem Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Sem-a', idem, idem, galão de 7 libras.
Idem W[illegible]ing Body, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem [illegible]ng, idem, idem galão de 7 libras.
Idem Medium Drin, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem [illegible] preto vidro grande.
Idem mordente francez, litro.
[illegible] francez, litro.
[illegible] Soenhné Fréres branco), vidro grande.
Idem Soenhné Fréres bronze, vidro grande.
[illegible] Soenhné Fréres preto, vidro grande.
Idem Viancher, litro.
[illegible] kilo

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA EXPEDIENTE, FORRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO E MATERIAL METALLICO PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 17 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde as 12 até ás 15 horas, nos dias uteis, relações essas que se acham publicadas no final do presente edital e que constituem os quatro grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.
Grupo 2 — Forragens.
Grupo 7 — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.
Grupo 8 — Material metallico para canalização de agua.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia farão entrega os interessados ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos *federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$* feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente, ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, relativas ao grupo 1, no dia seguinte ás mesmas horas e no mesmo local, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, accrescimos e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concurrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns. De modo analogo se procederá em relação á entrega das propostas dos grupos 2, 7 e 8, nos tres dias subsequentes.

II

Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos, as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente da concurrencia com a sua rubrica.

III

Antes de qualqeur julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que forem considerados inidoneos serão restituidas immediatamente.

V

A caução de que trata a condição I servirá não só para garantir a *assignatura do contracto, como tambem* a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico sendo, neste caso, marcado na guia de compra maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ou substituições dos artigos dentro do limite estipulado na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito a reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras ou modelos encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral á rua Frei Caneca numero 112 e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica subentendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de novembro de 1923. — ***Casemiro de B. Vasconcellos***, pelo chefe da secção.

GRUPO N. 1

Artigos de expediente

Especificação — Unidade.

Almotolia n. 3 para machina de escrever, uma.
Archivo americano, um.
Barbante de côres fino em novellos, kilo.

Especificação — Unidade

Barbante corda em novellos, kilo.
Barbante pardo em chicotes, kilo.
Barbante pardo fino em novellos, kilo.
Barbante pardo grosso em novellos, kilo.
Block de bilhetes de passagens (iguaes amostra), um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, papel de linho, um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, um.
Block notes com 100 folhas, formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel de linho formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel peso, um.
Block de papel millimetrado, um.
Block com 100 folhas de papel sem pauta igual amostra, um.
Bobina de papel para machina de calcular Burroughs, uma.
Borracha de Eberhard n. 210 para 2 uzos, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 212, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 224, uma.
Borracha de Eberhard Faber Typewriter Erager n. 104, uma.
Borracha Elephante, uma.
Borracha Faber para desenho (Apollo), uma.
Borracha para machina de escrever com escova, uma.
Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
Borracha pão branca Venus, uma.
Brochura com 100 folhas 112, uma.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m,13 × 0m, 07, um.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m, 17 × 0m,10, um.
Buvard de metal nickelado, tamanho médio, um.
Caderneta modelo C 21 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 22 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 23 igual amostra, um.
Caderneta para bolso 1/8 com lapis, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação de panno preto, uma.
Idem em banco com 200 folhas de 20 × 25 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantonciras, uma.
Idem em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma.
Idem em branco para notas, em 1/8, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para alinhamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para secções transversaes, uma.
Idem para ponto n. 3.237 (igual amostra), uma
Idem para ponto n. 042 (igual amostra), uma
Idem para ponto de operarios com 100 folhas 16 × 24 encadernação de panno preto, uma.
Idem para ponto de operarios com 100 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Idem para ponto de operarios com 50 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Canetas de A. W. Faber n. 7.010, duzia.
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 3, duzia.
Canetas F. Soennecken n. 501 D. para rond, duzia.
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.
Canivete «Rodgers» com 2 folhas, cabo de madreperola, tamanho médio, um.
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa 100), uma.
Carimbo de borracha de 0m,16 × 0m.01 em uma linha, um.
Carimbo de borracha de 0m,75 × 0m,035 com cinco linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,08 × 0m.08 com tres linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,10 × 0m,08 com seis linhas, uma.
Carimbo de borracha e machina nickelada para datar e dizeres, um.
Idem de metal The Export Dater, um.
Cartonagem com 100 folhas, papel superior com 33 linhas, uma.
Cartões em branco para impressão de bilhetes de passageiros (iguaes á amostra), milheiro.
Idem duplos para balança de 10 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.
Idem idem de 2 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.

Especificação — Unidade

Idem para assignaturas de passagens de 1ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Idem idem de 2ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Cestas de arame para cima de mesa de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Idem de vime para papeis, uma.
Idem de vime para cima de mesa, de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Cintel de metal branco «Kern» n. 1106, um.
Cintel de metal branco «Kern», um.
Colchetes para prender papeis Gem Clip, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem Ok, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem Self, idem idem, uma.
Idem idem Universal Binder, duas cabeças, sortidos (idem), uma
Compasso Johan Faber, um.
Copo de vidro para desenho com um bico, um.
Copo de vidro para desenho com dous bicos, um.
Curvimetro «Kern» de duas faces, um.
Deposito de louça para pincel de copiador, um.
Diagramma para o reservatorio Novo da Tijuca — Linha de 0m,40 (igual ao modelo), um.
Idem idem — Linha de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha esquerda de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha direita de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha central de 0m,28, idem, um.
Idem idem São Bento da Tijuca — Linha de cáes, de 0m,50, idem, um.
Idem idem São Bento — Linha tronco publica de 0m,58 (igual ao modelo), um.
Idem para piezographo n. 648, idem, um.
Idem para piezographo n. 650, idem, um.
Idem para piezographo n. 663, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m,40, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m.35, idem, um.
Idem do numero total de pennas d'agua, idem, um.
Idem das canalizações assentadas, idem, um.
Idem dos hydrometros assentados, idem, um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras e das cinco conjuntamente (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios mensaes (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios diarios, idem, um.
Diccionario portuguez Aulette, jogo.
Discos para evaporametros de piché, cento.
Discos para relogio da ronda circular (qualquer tamanho), cento.
Discos para relogios da ronda em fitas de papel, cento.
Duplo decimetro de madeira, um.
Duplo decimetro de marfim C. F. Casella, um.
Duplo T de madeira para desenho de 1m,00 de comprimento, um.
Elasticos sortidos n. 660, Eberhard Faber, caixa.
Enveloppes de papel amarello de 0m,12×0m.18, cento.
Idem idem de 0m,12×0m,18, impressos, iguaes á amostra, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,17×0m,10, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,20×0m.15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m.10×0m,13, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m.30×0m,14, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,25, cento.
Idem de papel branco, tamanho officio (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco para cartas (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco, discretos (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco encorpado de 0m,105×0m,07, cento.
Enveloppes de papel encorpado G 11 (iguaes amostra), cento.
Idem para férias (iguaes amostra), cento.
Escova para limpeza de machinas de escrever, uma.
Espheras de aço para limpar pennas, kilo.
Espheras de vidro para limpar pennas, kilo.
Esponjas para lavar desenho, kilo.
Esponjeira de louça com esponja, uma.
Esquadros de madeira para desenho de qualquer tamanho, um.
Idem de celluloide Albert Nestler de qualquer tamanho, um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 14 G um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 15 G, um.
Estojo de desenho «Kern» com compasso de reducção, um.

Especificação — Unidade

Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 108, um.
Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 107, um.
Fita para machina de escrever de cópia ou sem cópia bicolor para machina de qualquer fabricante, uma.
Idem para machina de calcular Dalton uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada sem cópia, uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada de cópia, uma.
Folhinhas de desfolhar para escriptorio, uma.
Folhinhas perpetuas, uma.
Furador Soennecken, um.
Giz em lapis, caixa.
Godette de porcellana de diversos tamannos, um.
Godette de porcellana com cinco e seis divisões, um.
Gomma arabica em grão clara e escolhida, kilo.
Gomma arabica liquida com pincel A. Maurin (vidro 120), um.
Gomma arabica liquida com pincel G. Torrays (vidro n. 26), um.
Gomma arabica liquida com pincel Sardinha (vidro n. 0), um.
Idem arabica liquida com pincel Vleox (vidro de 200 grammas), um.
Idem em pó, em vidro de 500 grammas, um.
Grampos para machina Cachet — grampon, milheiro.
Grampos para machina Hotchkiss, milheiro.
Horario de trem, em cartão (igual ao modelo), cento.
Indice em brochura de 16×24 com 33 folhas, um.
Indice em brochura em ½ de 100 folhas, um.
Idem encadernado em panno preto de 100 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Idem encadernado em panno preto de 150 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Lacre nacional em páos, kilo.
Lapis Apollon H B, duzia.
Lapis Apollon B e F, duzia.
Lapis Apollon n. 1.259, duzia.
Lapis bi-colores A. W. Faber ou J. Faber oitavados qualquer numero, duzia.
Idem bi-colores n. 717, duzia.
Idem bi-colores grossos de Faber, duzia.
Idem de borracha para dous usos, quadrados, duzia.
Idem de carpinteiro, duzia.
Idem de côres sortidas Johan Faber n. 3.109, caixa.
Idem graphite de Siberie de qualquer numero, duzia.
Idem J. Faber Siberian Graphite ns. H. B. F — 2 H e HHH, duzia.
Idem de pedra revestidos de madeira, duzia.
Idem preto de A. W. Faber n. 150, duzia.
Idem preto redondo A. W. Faber ou J. Faber, qualquer numero, duzia.
Idem preto A. W. Faber «Castell» H B, duzia.
Idem preto Wandyke B, duzia.
Idem tinta A. W. Faber «Castell» ns. 9.100 e 9.101, duzia.
Idem tinta roxo A. W. Faber «Castell» n. 9.110, duzia.
Idem n. 7.066 Johan Faber, duzia.
Lente com cabo de 0m,05 de diametro, uma.
Lente com cabo de 0m,03 de diametro, uma.
Limpa pennas de louça, um.
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.

Especificação — Unidade

Idem de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de machina de escrever Yost, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Linha em carretel de 400 jardas, marca Urso n. 6, uma.
Livro em branco de 200 fs., papel Hollanda, numeradas de 0m,453×0m,295, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 fs., papel Hollanda, numeradas, de 0m,363×0m,235, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 50 fs. numeradas, de 0m.330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 folhas numeradas, de 0m.330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 200 folhas numeradas, de 0m.330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 250 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem n. 3.170 (igual á amostra), um.
Idem n. 2.603, idem, um.
Idem n. 3.313, idem, um.
Idem n. 4.929, para ponto, idem, um.
Livro n. 3.825 (igual á amostra), um.
Idem n. 4.500 com 200 folhas, com indice, idem, um.
Idem n. 4.499, idem, um.
Idem n. 2.362, idem, um.
Idem n. 4.070, idem, um.
Idem n. 4.071, idem, um.
Idem n. 4.380, idem, um.
Idem n. 4.507, idem, um.
Idem c/correntes com 100 fls., modelo adoptado pela repartição, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,230×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,287×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,330×0m,220, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,358×0m,240, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,38×0m,26, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiador n. 3.045, igual á amostra, um.
Idem copiador n. 336, idem, um.
Idem de Meteorologia, idem, um.
Idem razão com 50 folhas, modelo adoptado pela repartição, um.
Louza com guarnição de madeira de 0m,40 de largura, para escrever, uma.
Machina para aparar lapis, «Dexter», uma.
Machina para aparar lapis, Super-«Dandy», uma.
Machina de calcular «Adiator» (portatil)., uma.
Machina «Borroughs» de sommar, visivel, nove columnas, modelo 320, uma.
Idem, idem, idem, modelo 320, com motor electrico, uma.
Machina de sommar nove columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem, nove columnas com mesa de aço motor electrico, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço e motor electrico, uma.
Idem «Dalton» super-modelo, 191-192, nove columnas, com estante, uma.
Idem, «Dalton» super-modelo, 2.110-100, onze columnas, idem, uma.
Idem «Madas» sem teclado, uma.
Idem «Madas» com teclado electrica, uma.
Idem «Mercedes» de sommar, nove columnas, uma.
Idem «Peters» de dez columnas com a respectiva mesa, uma.
Idem «Summax» (portatil), uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,23 tubulador simples, uma.
Idem de esbrever «Mercedes» carro de 0m,26 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,30 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,37 tubulador simples, uma.

Especificação — Unidade

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0,m47 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,47 tubulador decimal, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,60 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes carro de 0m,60 tubulador decimal, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 12 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 C, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 C, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 E, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» n. 10, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 14, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|12, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|14, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|16, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 x W n. 3|18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|20, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|26, uma.
Idem de Cachet Grampon, uma.
Idem de grampar Hotskiss, uma.
Idem de numerar Bogouriam, de 5 rodas, 4 repetições, uma.
Idem de numerar (egual amostra), uma.
Molhador de ferro esmaltado com pincel para copiador, um.
Molhador rotativo de crystal para estampilhas, um.
Molhador de vidro com esponja, um.
Panno para copiador (uqa'quer tamanho), um.
Panno de linho preto n. 375, metro.

Pantographo com reguas de metal de 0m,75 de comprimento Eberhard, um.
Papel amarello formato BB de 20 kilos, resma.
Papel apergaminhado BB de qualquer peso, kilo.
Papel para capa, diversas côres, formato A 2 faces, folha.
Papel para capa, diversas côres, com 2 faces, folha.
Papel Cavalinho n. 144 para desenho, folha.
Papel commum para desenho, folha.
Papel de côres BB (qualquer peso), kilo.
Papel para desenho Canson ou Schleichler encorpado, em folhas de 1m.20 x 1m,00, uma.
Papel para desenho Canson em rolos 10 x 150 n. 39, um.
Papel para desenho Canson em folhas 108 x 74 n. 6.235, uma.

Papel carbono Derby, uma face (caixa de 100 folhas), uma.
Papel para desenho «Joysson» em folhas de 102 x 69, uma.
Papel carbono azul «Gold Bond» (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono azul duas faces (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono formato grande, folha.
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A, folha.
Papel para desenho em folhas de 1m.20 x 1m.00, uma.
Papel diplomata para cartas com envolloppes 50|50, caixa.
Papel de embrulho encorpado de 1m,26 x 0m,95 apergaminhado, folha.

Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 0m,75 x 0m.10, peça.
Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 1m,00 x 10m,00, peça.
Papel fita para apparelho telegraphico Morse, rolo.
Papel granito escuro, folha.
Papel Hollanda, formato A com 30 kilos, kilo.
Papel Hollanda pautado, de 0m,40 × 0m.26, resma.
Papel Hollanda pautado, de 0m,70 × 0m.50, resma.
Papel impermiavel para copiadores em quarto, folha.
Papel de impressão massa especial, de qualquer peso, kilo.
Papel inglez pautado, de 0m43 × 0m.29, superior, caderno.
Papel de linho azul para capas de processos, resma de 400 folhas, uma.
Papel de linho Brasil, formato B, resma de 500 folhas, uma.
Papel de linho Brasil em meias folhas, almasso, resma de 800 meias folhas, uma.

Papel de linho Brasil, folhas inteiras, formato almasso resma de 400 folhas, uma.
Idem, idem, Spaldina Linen Bond 0m,21 × 0m,10, folhas fechadas, uma.
Idem liso, formato almasso, com 5 kilos, resma.
Idem, liso, formato almasso, superior, com 7 kilos, resma.
Idem, para machina Dalton, rolo.
Idem, marmore, folha.

Especificação — Unidade

Idem, mata-borrão em folhas de 0m,85 × 0m,50, folha.
Idem, idem, branco para copiadores, folha.
Idem, idem, Duplex em tiras para buvards igual a amostra, cento.

Idem, milimetrado de ferro Hardig-Paris Alliance Sectional, pad. S. C., folha.
Idem, idem, 10 × 75, n. 696, peça.
Idem, pautado, de 33 linhas, com 5 kilos, resma.
Idem, idem, superior, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, idem ABC, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, para cartas superior com enveloppes em oitavo, de 50/50, caixa.

Idem, pautado, superior, para cartas com enveloppes 25/25, n. 1.725, caixa.
Idem pente, folha.
Idem quadriculado, forrado, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, em folhas de 0m,90, folha.
Idem, idem, branco para escrever, de 0m,40 × 0m,60, caderno.
Idem sem fim, sem forro, francez, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,42 a 1m,85, Schleicher, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,47 × n. 762, metro.
Papel registro n. 6, em folhas, uma.
Idem Royal para cartas com enveloppes, caixa de 50/50, uma.
Idem Schleicher branco com forro para desenho, de 1m,00 × 10m,00, peça.

Idem, idem, com forro para desenho, de 1m,38 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,00 × 10m.00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,38×10m,00, peça.
Idem tela transparente n. 6, de 1m,36 × 10m,00, peça.
Idem, tela transparente de 1m,10 a 1m,50 Schleicher, metro.
Idem, tela de 10m,00 × 1m,10, peça.
Idem, panno tela imperial, de 1m.00 × 10m,00, peça.
Idem tela transparente imperial, de 1m,38, metro.
Idem vegetal n. 787, de 1m.44, metro.
Idem vegetal n. 490, de 1m 44 Schleichor, metro.
Idem vegetal, de 0m,96, Schleicher, metro.
Idem vegetal branco encorpado, de 1m,00 × 10m.00, peça.
apelão Hamburguez de qualquer numero, kilo.
asta de madeira e mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de marroquim, de 0m,50 × 0m,32, uma.
Idem de marroquim com folhas de 2 chaves, de 0m,48 × 0m,32, uma.
Idem de marroquim com lettreiro dourado, uma.
Idem de oleado com flores para mesa, de 0m.33 × 0m.48, uma.
Idem portatil, de couro, de 0m,40 × 0m,28 aberta, com 2 chaves, uma.

Pegadeira de metal com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de metal nickelado com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Pegadores de madeira para desenho, duzia.
Pennas D. Leonardt & Comp., de qualquer numero (caixa de 100), uma.

Pennas Falcon, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, em cartas de diversos numeros, uma
Pennas J. Globo, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Legal, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Mallat, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Perry, de qualquer numero (Caixa de 100), uma.
Idem Rond, sortidas em numeros, idem, uma.
Idem Telephone douradas de qualquer numero, idem, uma.
Percevejos de aço n. 1 e 2, idem, uma.
Idem (Drawing Pins) n. 325 para desenho, idem, uma.
Idem Grip de metal para prender desenho sortidos em tamanho (caixa de 100), uma.
Idem Strick Hafklammern, Best, idem, idem, uma.
Peso de crystal de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro (igual amostra), um.
Peso de vidro de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro para desenho de 0.800 a 1 kilo mais ou menos um.

Pinceis para desenho, superiores, sortidos em tamanho, um.
Pinceis de pello superior n. 2 para copiadores, um.
Pinceis de pello superior n. 3 para copiadores, um.
Pinceis de cabello para desenho de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de borracha de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de celluloide de diversos tamanhos, um.
Planimetro de Kern, um.
Prancheta de pinho Succo entalinada com madeira de lei de 2m,10×1m,10 com os respectivos cavalletes, uma.
Idem, de madeira de 0m,60×0m.40 com pés e mola, uma.
Idem, de madeira de 2m,00×1m.10 com pés e mola, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30, uma.

Especificação — Unidade

Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30 com mesa, uma.
Prensa para tirar cópias em ferro prusiano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de ebano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.
Registrador americano, um.
Reguas de aço quadradas para desenho — qualquer tamanho, uma.

Reguas de borracha, Paulistas de 0m.20, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m.30, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,40, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,50, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,60, uma.
Reguas de madeira com filete de metal de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 0m.50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m.00, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m,20, uma.
Reguas de madeira para desenho de 0m.50, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m.00, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m.20, uma.
Reguas de metal graduada de 1m,00 de comprimento, uma.
Reparação geral de machina de escrever Regmington, carro grande, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington carro pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro pequeno uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Reparação geral de machina de escrever Underwoo, typo médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever, Yost, typo grande, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Rotulos dourados — iguaes á amostra, um.
Spring follio Perry & Comp., n. 1, de 9 ¼"×5 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 2, de 11 ¼"×8 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 3, de 13 ¾"×8", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 8, de 10 ¾×6 ¾", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 9, de 12×9", um.
Supporte metallico "Dalton" de 40", um.
Tesoura Rodgers, de 0m.25 para cortar papeis, uma.
Tesoura Rodgers de 0m.20, idem, uma.
Tesoura Rodgers, de 0m.125, idem, uma.
Tinta Azuline Blue Black G. Torray's, litro.
Tinta Azul Carters, litro.
Tinta para apparelho telegraphico "Morse", vidro em oitavo.
Tinta para carimbo, diversas côres, A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para carimbos, diversas côres, Velox, vidro em oitavo.
Tinta para carimbo de metal, de diversas côres, vidro em oitavo.

Especificação — Unidade

Tinta de escrever, azul-preta Atlas, litro.
Tinta de escrever Blue Black Stephens, litro.
Tinta de escrever carmin liquida A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, carmin liquida, A. Maurin, vidro em quarto.

Tinta para escrever, escalats, Sthephens ou Carters, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em quarto.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Cartera, vidro em meio.

Tinnta para escrever, preta, Sardinha, litro.
Tinta para escrever, preta, Velox (azul-preta), litro.
Tinta para escrever, vermelha, Atlas, litro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, azul da Prussia, liquida, vidro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em tijolo, um.
Tinta para desenho, branca, em bisnaga "Wensor & Newton", uma.
Tinta para desenho, branca, em tijlo, um.
Tinta para desenho, cobalto, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, carmin, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para escrever, carmin, "Dragão", em tijolo, um.
Tinta para escrever, gomma gutta, em bisnaga, uma.
Tinta para desenho, jald-chromo em tijolo, um.
Tinta para desenho, "Lefrance", em caixas de 24 tijolos, uma.
Tinta para desenhos, nankin chinez em páo, um.
Tinta para desenho, nankim, liquida, "Higginis", vidro.
Tinta para desenno, nankim, em tijolo, um.
Tinta para desenho, outras côres, em tijolo, um.
Tinta para desenho, Pelikan em bisnaga, qualquer côr, uma.
Tinta para desenho, terra de sienne queimada em tijolo, um.
Tinta para desenho, vermelhão, em tijolo, um.
Tinta para desenho, verde em tijolo, um.
Tinta preta e impressão superior, kilo.
Tinta preta de impressão Vignet em lata, kilo.
Tinta vermelha em bisnaga Lefrance, uma
Tinteiro de vidro duplo, com tampas, armação de ferro, um.
Tinteiro de vidro com tampas, armação de latão, um.
Tinteiro de vidro duplo, igual á amostra, um.
Tinteire de vidro, de tamanho médio, um.
Tinteiro igual á amostra, um.
Tira-linhas em estojo, tamanho médio, um

Transferidor de celluloide:

De 0m,6 de diametro. Casella, um.
De 0m,20 de diametro, um.
De metal, de 0m.16 de diametro, um.
De metal, de 0m.20 de diametro, um.
Tripio decimetro de madeira, um.
Triplo decimetro de marfim, C. S. Casella, um.
Tympano de metal branco de corda, para mesa, tamanho grande, um.
Idem, idem, idem tamanho médio, um.
Idem, idem, idem tamanho pequeno, um.

GRUPO N. 2

Forragens

Alfafa, kilo.
Capim verde em talhas de 16 feixes, que serão medidas em caixão de 1m.00×0m,57×0m,10, talha.
Farello em saccos de 35 kilos, um.
Milho vermelho superior, nacional, em saccos de 60 kilos, um.
Sal grosso, litro

GRUPO N. 8

Material metallico para canalização de agua

Especificação — Unidade

Peças de bronze e latão

Bocal para registro de incendio com rosca e flange (amostra n. 102), um.
Buchas de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo.

Amostra n. 71:

Bride bi-partida de bronze para encanamento

De 0m.06 de diametro, com parafusos e rosca para derivação, uma.
De 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,10, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

Amostra n. 72:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.15, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.15, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m.15, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flnage de 0m,08, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,20, idem, derivação em fdange de 0m,15, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m.23, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flnage de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,35. idem, derivação em fdange de 0m,08, uma.
De 0m,35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m 15, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.

Especificação — Unidade

De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m.40, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m.45 idem derivação em flange de 0m.23, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.28, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m.45 idem derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m.45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,55 idem derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,55, uma.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m 60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.10, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,12, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m.15, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,17, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.20, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,23, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.25, um.
De 0m,60 idem derivação em flange de 0m,28, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.30, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m.35, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,40, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.50, um.
De 0m60 idem, derivação em flange de 0m.50, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,55, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,60, um.
Bujão de bronze de 3/4 com rosca e cabeça quadrada, um.

Parafusos de bronze com porcas e placa para registro de corrediça:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
De 0m,17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m,28, um.
De 0m,30, um.
De 0m,35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m,50, um.
De 0m,55, um.
De 0m,60, um.

Especificação — Unidade

De 0m.80, uma.
De 0m.90, um.
Peças de bronze de 0m,08 com flange e bolsa com os parafusos e porcas de ligação de bronze (Amostra n. 74), uma.
Poste de latão para manometro adaptavel a registro de incendio, um.

Amostra n. 75:

Registro de bronze com macho:
De 0m,020 para derivação de brides, um.
De 0m.25 para derivação de brides, um.
De 0m.30 para derivação de brides, um.
De 0m,40 para derivação de brides, um.
De 0m,50 para derivação de brides, um.

Amostra n. 76:

Registro de bronze com macho e rosca:
De 0m,010 para derivação, um.
De 0m.015 para derivação, um.
De 0m.025 para derivação, um.
De 0m.030 para derivação, um.
De 0m.040 para derivação, um.
De 0m.050 para derivação, um.
De 0m.060 para derivação, um.
De 0m.070 para derivação, um.
De 0m,090 para derivação, um.

Amostra n. 81:

Registro de latão de pressão para agua:
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Amostra n. 82:

Registro de latão simples de passagem para agua:
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Torneira de bronze:
De 0m,012 com boia e haste de cobre estanhado, uma
De 0m,015 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,020 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,025 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m.030 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,040 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,050 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Amostra n. 83:

Torneira de bronze systema de alavanca:
De 3|4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 84:

Torneira de bronze de pressão com botão:
De 3|4", uma.
De 1", uma.

Torneira de latão com junceão:
De 1|2" para tubo de borracha, uma.
De 5|8", uma.
De 3|4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 85:

Torneira de latão de manivella com flange:
De 3|8", uma.
De 1|2", uma.
De 5|8", uma.
De 3|4", uma.
De 1", uma.
De 1 1|4", uma.
De 1 1|2", uma.
De 1 5|8", uma.
De 1 3|4", uma.

Amostra n. 86:

Torneira de latão de pressão com flange:
De 3|8", uma.
De 1|2", uma.
De 5|8", uma.

Especificação — Unidade

De 3|4", uma
De 1", uma.
De 1 1|4", uma
De 1 1 , uma.
De 1 5|8", uma.
De 1 3|4", uma.
De 2" uma.

Tarugos de bronze phosphoroso:
De 8"×1 1|4" de diametro, uma.
De 8"× 1 1|2", uma.
De 8"×2", uma.
De 8"×2 1|2", uma.
De 8"×3", uma.

Amostra n. 87:

Valvulas de latão:
De 0m.020 de diametro, uma.
De 0m.025, uma.
De 0m 030, uma.
De 0m 040, uma.
De 0m.050, uma.
De 0m 060, uma.
De 0m.080, uma.
De 0m,100, uma.

Amostra n. 88:

Ventosas de latão automa[illegible] registro:
De 0m.010, uma.
De 0m 015, uma.
De 0m.020, uma.
De 0m,025, uma.

Amostra n. 89:

Sem registro, uma.

Peças de ferro batido e fundido

Amostra n. 89:

Argolões de ferro fundido de 10" de diametro interno, 11 3|4" externo com 8" de comprimento, um.
Caixa de ferro para registro regulador com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 90), uma.
Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro em xadrez (Amostra n. 91), uma.
Caixa de ferro fundido para registro geral com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 92), uma.
Caixa de ferro fundido de galerias de aguas pluviaes (Amostra n. 93), uma.
Caixa de sargetas para aguas pluviaes (Amostra n. 94), uma.
Caixa de ferro fundido para manometro, uma.
Chaves de ferro batido para suspender tampões, uma.

Amostra n. 73:

Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo:
De 0m,020 com parafuzos, par.
De 0m 025 com parafusos, par.
De 0m,030 com parafusos, par.
De 0m,040 com parafusos, par.
De 0m,050 com parafusos, par.

Luvas de ferro fundido para porca de parafuso de bronze de registro de corrediça:
De 0m.06, uma.
De 0m.08, uma
De 0m,10, uma.
De 0m.12, uma.
De 0m,15, uma.
De 0m,17, uma.
De 0m,20, uma
De 0m,23, uma.
De 0m 25, uma.
De 0m 28, uma.
De 0m 30, uma.
De 0m.35, uma.
De 0m,40, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,45, uma.
De 0m,50, uma.
De 0m,55, uma.
De 0m,60, uma.
De 0m,80, uma.
De 0m,90, uma.
Ralos para caixas de sargetas, para esgoto de aguas pluviaes (amostra n. 96), um.
Registro de ferro fundido de corrediça:
De 0m,06 completo, inclusive os parafusos de ligação, um.
De 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, um.
Registro de incendio simples (amostra n. 97), um.
Tampão de ferro fundido:
Para caixas de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 98), um.
Para caixas com abertura central (amostra n. 99), um.
Hermetico para entrada de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 100), um.
Para registro de incendio com rosca interna, um.
Torneiras de ferro fundido para pilastras (amostra n. 103), uma.
Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa
De 0m,06×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,06×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,10×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,10×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,10×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,10×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,12×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,12×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,15×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,15×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,17×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,17×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,20×0m,60, de raio ×45.°, um.
De 0m,20×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,20×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m,23×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,23×0m,60 de raio × 90.°, um
De 0m,23×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,23×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×0m,60 de raio ×45.°, um.
De 0m,25×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×1m,00 de raio ×45.°, um.
De 0m,25×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,30×0m,60 de raio× 90.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×0m,60 de raio ×45.°, um.
De 0m,35×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,35×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,40×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,40×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×0m,60 de raio × 45.° um.

Especificação — Unidade

De 0m,45×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,45×1m,00 de raio ×90.°, um.
De 0m,50×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,50×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,50×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m,50×1m,00 de raio × 90°, um.
De 0m,55×0m,60 de raio × 45°, um.
De 0m,55×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,55×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m,55×1m,00 de raio × 90°, um.
De 0m,60×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,60×0m,60 de raio × 45°, um.
De 0m,60×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,60×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m,60×1m,00 de raio × 90°, um.
De 0m,80×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,80×0m,60 de raio × 90. um.
De 0m,80×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,80×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,90×0m,60 de raio × 45°, um.
De 0m,90×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,90×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m,90×1m,00 de raio × 90°, um.

Tubos curvos em joelho de ferro fundido com bolsa e flange:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.

Tubos em T e Y de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06, em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,12, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,12, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,15, um.
De 0m,17 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,20, idem idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,28 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m 10, idem, idem, um.
De 0m.40 idem idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m 17, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m.40 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,23, em bolsa ou flange, um.
De 0m,40 idem, idem 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem 0m 28, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem 0m.30, idem idem, um.
De 0m.40 idem, idem 0m 35, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m 10, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem 0m 08, idem idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m 10, idem idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.15, idem idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m 17, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m 20, idem, idem, um.
De 0m 45 idem, idem 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem 0m 25, idem idem, um.
De 0m 45 idem, idem 0 m28 idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m 30, idem, idem, um.
De 0m 45 idem, idem, 0m 35, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m 40, idem idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m 45, idem idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,06, idem idem, um,
De 0m.50 idem, idem, 0m.08, idem idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.10, idem idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.12, idem idem, um.
De 0m,50 idem, dem, 0m15, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um,
De 0m.50 idem, idem, 0m.28 idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um
De 0m.50 idem, idem, 0m.35. idem, idem, um.
De 0m 50 idem, idem, 0m.40. idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m,55 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,08 em bolsa ou flange, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m 20, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De0m.55 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m60 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m.50, idem, idem. um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.80 idem. idem. 0m,08, idem. idem, um.
De 0m,80 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,12, em bolsa ou flange.
De 0m,80 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m 23 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.25 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.28 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.30 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.35 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.40 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.45 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.50 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.55 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.23 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.25 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.28 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.30 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.35 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.40 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.45 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.50 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.55 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.60 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.80 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.90 idem, idem, um.

Tubos em cruz de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange com derivantes de 0m,08 em bolsa ou flange, um.
De 0m.08 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.08 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.10 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m.10 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.12 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m.12 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m.12 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m.15 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m.15 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m.15 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m.15 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m 06 idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,20 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,23 de ponta e bolsa de flange, com derivantes de 0m,20 em bolsa ou flange, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12, idem idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,25, idem idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,28 idem idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,50 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,80, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,90 de ponta e bolsa ou flange com derivante de 0,m10, em bolsa ou flange, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m, 90 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um
De 0m,90 idem, idem, 0m, 17, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,80, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90, idem, idem, um.

Taba de reducção de ferro fundido:

De 0m,08 × 0m,06, de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um.

Especificação — Unidade

De 0m,10 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,10 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m 10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m 08, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,20 × 0m,06, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,08, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m.23 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.23 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m.23 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m.23 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m.23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m.15, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m 20, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m.23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m.25, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.12, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.20, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.23, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.25, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m.28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m.12, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m.28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.45 × 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m.45 × 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,17, idem. idem, um.
De 0m,50 × 0m.20, idem idem. um.
De 0m,50 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m.35, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,45, idem, idem. um.

Especificação — Unidade

De 0m.60 × 0m,10, idem. idem. um.
De 0m.60 × 0m,12, idem. idem. um.
De 0m,60 × 0m,15, idem. idem. um.
De 0m,60 × 0m,17, idem. idem. um.
De 0m,60 × 0m,20, idem. idem. um.
De 0m,60 × 0m,23, idem. idem. um.
De 0m,60 × 0m.25, idem. idem. um.
De 0m.60 × 0m,28, idem. idem. um.
De 0m.60 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m.60 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m.60 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m.35, idem. idem, um.
De 0m,80 × 0m.40, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m.80 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,55, idem, idemi um.
De 0m,90 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m.90 × 0m,80, idem, idem, um.

Tubos de ponta e flange e bolsa e flange de ferro fundido para registros:

De 0m.06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
De 0m,17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m,28, um.
De 0m,30, um.
De 0m,35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m.50, um.
De 0m,55, um.
De 0m.60, um.
De 0m,80, um.
De 0m,90, um.

Virola bi-partida para tubo de ferro fundido:

De 0m,20 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos, uma
De 0m,25 de diametro com parafusos, uma
De 0m,28 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,30 de diametro com parafusos, uma
De 0m.35 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,40 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,50 de diametro com parafusos, uma.
De 0m.55 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,60 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,80 de diametro com parafusos, uma.
De 0m.90 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,20 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.20 idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m 17, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos e dirivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m.25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.35 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma
De 0m,35, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m.35. idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m,10. idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,17. idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma
De 0m,45, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.06. idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.10. idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m,20. idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.23. idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.17, idem. idem. uma.

Especificação — Unidade

De 0m,55, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,10. idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.50, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem. 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,35. idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem. 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem. 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem. 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,20. idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem. 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem. 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem. 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m,17, idem. idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem. 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem. 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem. 0m,28, idem. idem, uma.
De 0m.90, idem, idem. 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem. 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem. 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem. 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem. 0m,90. idem, idem, uma.

Virola lisa de ferro fundido:

De 0m,08 de diametro interno, com 0m.20 de largura.
De 0m,10. idem. idem, 0m,20. idem. idem, uma.
De 0m.12, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.13, idem. idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,15, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.17, idem. idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.18, idem. idem. 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,19, idem, idem. 0m.30. idem, idem, uma.
De 0m.20, idem, idem. 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m.22, idem, idem. 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m.23, idem, idem. 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m.25. idem. idem. 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m.26, idem. idem. 0m,30. idem, idem, uma.
De 0m,27. idem. idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,29. idem. idem, 0m,30. idem. idem, uma.
De 0m.32, idem. idem, 0m.40. idem, idem, uma.
De 0m,36. idem, idem, 0m,40. idem, idem, uma.
De 0m.37. idem. idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,1. idem, idem, 0m,40. idem, idem, uma.
De 0m,16. idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,17, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,57, idem, idem, 0m,40, idem. idem, uma.
De 0m,58, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,59, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,66, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,67, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,68, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,69, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,87, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,88, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,89, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,92, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,93, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,95, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,97, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Peças de ferro batido

Curvas de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma
De 1 1/2", uma
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma

Joelhos de ferro batido:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um

Junção de [illegible]:

De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4" uma.

Tubos de [illegible]:

De 1/2" a 3/4", um.
De 1" a 2", um.
De 2" a 3", um.
De 3" a 4", um.

Peças de ferro galvanizado

Curvas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Cruzetas de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.

Especificação — Unidade

De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma
De 1¼", uma
De 1½", uma
De 1¾", uma
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma
De 4", uma.
De 4½", uma
De 5", uma.
De 5½", uma
De 6", uma.

Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2½", um.
De 3", um.
De 3½", um.
De 4", um.
De 4½", um.
De 5", um.
De 5½, um.
De 6", um.

Luva de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1¼", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Luva com diminuição de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1¼", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Niples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Especificação — Unidade

Registro de passagem de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tampão de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tês de ferro galvanisado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tubos de ferro galvanisado com luvas:

Até ¾, kilo.
De 1" a 2", kilo.
De 2 ½" a 3", kilo.
De 3 ½" a 4", kilo.
De 4 ½" a 5", kilo.
De 5 ½" a 6", kilo.

Uniões com rosca por dentro ou por fóra, de ferro galvanisado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1 ¼", uma.
De 1 ½", uma.
De 1 ¾", uma.
De 2", uma.
De 2 ½", uma.
De 3", uma.
De 3 ½", uma.
De 4", uma.
De 4 ½", uma
De 5", uma.
De 5 ½", uma.
De 6", uma.

GRUPO N. 7

Material de construcção, etc.

Madeiras apparelhadas

Especificação — Unidade

Frizos de canella escura:

De 0m,10×0m,030:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,19×0m,030:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de cedro da Bahia:

De 0m,40×0m,013:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.40×0m.018:
1 idem, idem metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.40×0m.025:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,40×0m,036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.40×0m.050:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.35×0m.016:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,35×0m,020:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba de Campos:

De 0m.10×0m.030:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de peroba de Campos:

De 0m.35×0m.040:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.35×0m.050:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.30×0m.045:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Abas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,12×0m,012:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100:
1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,200×0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.228×0m.150:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.228×0m,125:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228×0m.100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.228×0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,170×0m,100:

Especificação — Unidade

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de peroba rosa (até [illegible]):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,015:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,010:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,009:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005:

1 face junta secca, ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100×0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho americano.

De 0m,30 × 0m,025:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,014:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,012:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,090 × 0m,005:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,026:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,070 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,050, quatro faces, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,26:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076 × 0m,026:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,060 × 0m,020:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,050 × 0m,015:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,14:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,050:

4 faces, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento)

De 0m,228×0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,023:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade
De 0m,228×0m,014:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,012.
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
Pernas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,110×0m,076:
4 faces, metro corrente.
De 0m,076×0m,076:
4 faces, metro corrente.
De 0m,076×0m,050:
4 faces, metro corrente.
Ripas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,050×0m,015:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
Taboas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,228×0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,023:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
Madeiras não apparelhadas
Couçoeiras de pinho americano (até 5m,00 de comprimento) (proprio para modelos):
De 0m,40×0m,076, metro corrente.
De 0m,40×0m,080, metro corrente.
De 0m,40×0m,100, metro corrente.
Taboas escolhidas em comprimento e largura:
De 0m,025 de grossura, metro quadrado.
Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento).
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
Frisos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.
Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.
Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:
De 0m,228 × 0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,036:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,023:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,210 × 0m,010:
1 face saia e camisa, metro corrente.
Couçoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,200 × 0m,100:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,200 × 0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,150:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,125:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Especificação — Unidade
De 0m,228 × 0,m100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,075:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,170 × 0m,100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
Folhas de pinho de Riga (até 10m,00, de comprimento):
De 0m,228 × 0m,018:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,015:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,012:
1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,010:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,009:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
Frisos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,090 × 0m,005:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m.015:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem idem, metro corrente.
De 0m.100 × 0m,018:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,020:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.110 × 0m,026:
1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.
Pernas de pinho de Riga (até 16m,00 de comprimento):
De 0m,160 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m 150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m.110, *quatro faces, metro corrente.*
De 0m.110 × 0m.100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m 076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.076 × 0m.060, *quatro faces, metro corrente.*
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.
Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m.076 × 0m,026:
1 face junta secca, metro corrente.
De 0m.050 × 0m.015:
2 *idem, metro corrente.*
De 0m,060 × 0m.020:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,228 × 0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,036:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,030:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,025:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,020:

Especificação — Unidade

1 idem, idem, metro corrente:

2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100, metro corrente.
De 0m,200×0m,076, metro corrente.
De 0m,228×0m,150, metro corrente.
De 0m,228×0m,125, metro corrente.
De 0m,228×0m,100, metro corrente.
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100 metro corrente.

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,015, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
De 0m,228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009 metro corrente.

Frizos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento): de 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

0m,228×0m,018, metro corrente.
0m,228×0m,014, metro corrente.
0m,228×0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,023, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento): de 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.

Especificação — Unidade

Pernas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento:

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Ripas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento), de 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0,228×0m,048, metro corrente.
De 0,228×0m,036, metro corrente.
De 0,228×0m,023, metro corrente.

Madeiras de lei

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100, metro corrente.
De 0m,200×0m,076, metro corrente.
De 0m,228×0m,150, metro corrente.
De 0m,228×0m,125, metro corrente.
De 0m,228×0m,100, metro corrente.
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,015, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
De 0m,228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Caibros:

De jacatirão, escolhidos para andaime, metro corrente.
De peroba rosa, metro corrente.
Para telhados, escolhidos, metro corrente.

Couçoeiras:

De araribá, escolhidas, metro corrente.
De mangalô, idem, metro corrente.
De cedro, idem, metro corrente.
De jequitibá, idem, metro corrente.
De oleo pardo, idem, metro corrente.
De oleo vermelho, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, idem, metro corrente.
De vinhatico, idem, metro corrente.

Frechaes:

De 0m,12×0m,10×4m, a 10m,00 (especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×4m, a 10m,00 (não especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×de 11m,00 para cima (não especiaes), metro corrente.

Frizos:

De canella escura de 0m,19×0m,030, metro corrente.
De peroba de Campos de 0m,10×0m,030, metro corrente.
De vinhatico de 0m,10×0m,030, metro corrente.

Páos de prumo:

De diversas qualidades de 3m,96 a 4m,40 (escolhidos), metro corrente.
De canella, peroba e outras qualidades para portaes (esc.) metro corrente.

De prumo de guarabú escolhidos, duzia.
De guarabú a pegar, duzia.
De graúna escolhidos, duzia.
De graúna a pegar, duzia.
De ipé para cabos de ferramentas 1m,00 a 1m,30 de 0m,030 a 0m,050, duzia.
Peças de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos com 4 quinas vivas, exceptuando as mencionadas com dimensões determinadas, metro cubico.

Pernas:

De serra de angelim, escolhidas, metro corrente.
Idem de guarabú, metro corrente.
Idem de diversas qualidades, metro corrente.
Idem lei escolhidas, metro corrente.
Idem vermelhas, escolhidas, metro corrente.

Pranchões:

De araribá de qualquer dimensão, escolhidos, metro corrente.
De cedro de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De grapiapunha de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De mangabó de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo pardo de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo jequitibá de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo vermelho de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De vinhatico, qualquer dimensão. idem, metro corrente.

Ripas:

De coqueiro para estuque, duzia.
De coqueiro de Santa Catharina para telhado, duzia
De madeira de lei de 20 em coucoeiras, metro.

Taboas:

De canella e peroba, estreitas de Santa Catharina, 3m,96 escolhidas, duzia.
Idem, largas de Santa Catharina, 3m,96 idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, estreitas, idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, largas, idem, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas a pegar, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas de refugo, duzia.
De canella de Santa Catharina, estreitas de refugo, escolhidas, duzia.
Idem, idem, de refugo, largas, duzia.
De cedro da Bahia de 0m,40×0m,013 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,018 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,25 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,036 (sem defeitos) metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,050 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,016 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,020 (sem defeitos), metro corrente.
Idem estreitas, escolhidas, duzia.
Idem largas, idem, duzia.
De peroba de Campos de 0m,35×0m,040, metro corrente.
Idem, idem de 0m,30×0m,045, metro corrente.
De diversas qualidades, de madeira de lei, duzia.
De refugo largas para andaime, duzia.
De tapinhão largas, duzia.

Vigas:

De 1ª qualidade, de 15 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem de 0m,33×0m,33 a 0m,36×0m,36×11 metros, metro cubico.
Idem, idem de 11 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem como sejam: ipé, graúna, guarabú, grapiapunha, etc., de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30, até 15 metros, metro cubico.
Exceptuando-se as supra indicadas de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30 até 15 metros, metro cubico.
De massaranduba de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem de 0m,35×0m,40, metro cubico.
De outras madeiras de lei de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem, idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem, idem de 0m,35×0m,30, metro cubico.

Materiaes e objectos diversos para construcção

Areia commum, de agua doce, metro cubico.

Azulejo:

Estampado de 0m,15×0m,15, um.
Idem para barras, um.
Kaolim branco de 0m,15×0m,15, um.
Liso para barras, um.
Barro amarello, metro cubico.
Idem, refractario, kilo.
Cal de Cabo Frio Conceição, ensaccada, kilo.
Idem, Carandahy, idem, kilo.
Idem, marisco, commum, idem, kilo.
Idem, de pedra, idem, kilo.
Idem, Virgem, idem, kilo.
Cimento "Nova", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Estrella", barrica de 150 kilos, uma
Idem, "Filarob", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, de outras marcas, barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "White Brother's", uma.

Ladrilho mosaico, estrangeiro, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Ladrilho mosaico, nacional, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Manilha de barro nacional curva:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Idem, idem, idem, com derivante em qualquer forma:

De 2"×2", uma.
De 3"×2", uma.
De 3"×3", uma.
De 4"×2", uma.
De 4"×3", uma.
De 4"×4", uma.
De 6"×2", uma.
De 6"×3", uma.
De 6"×4", uma.
De 6"×6", uma.
De 8"×6", uma.
De 8"×8", uma.
De 9"×3", uma.
De 9"×4", uma.
De 9"×6", uma.
De 9"×9", uma.
De 12"×4", uma.
De 12"×6", uma.
De 12"×8", uma.
De 12"×9", uma.
De 12"×12", uma.

Idem, idem, rectas:

De 2", uma.
De 3", uma
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Parallelipidedos

De 0m,25×0m,13×0m,10, um.
De 0m,20×0m,13×0m,10, um.
Salbro, metro cubico.
Syphão de barro vidrado para latrina, um.
Tatatinga, metro cubico.

Telhas:

Francezas chatas Roux-Fréres, cento.
Idem para cumieira, cento.
Telhas nacionaes planas, imitação ás francezas, Ludolpho & Ludolpho, cento.
Telhas nacionaes para cumieiras, imitação ás francezas, cento.
Telhas nacionaes concavas, cento.
Telhas nacionaes de outras marcas, cento.
Telhas de vidro estrangeiras, typo Ludolpho & Ludolpho, cento.

Tijolos:

De alvenaria, commum, cento
De Santa Cruz, cento.
De ladrilhos francezes, cento.
De ladrilhos hamburguezes, cento.
De ladrilhos de marmore, cento.
De ladrilhos nacionaes, cento.
Tijolos ôcos nacionaes de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem ideo. francezes de dous furos. cento.
Idem, idem, idem de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem refractarios, inglezes, cento.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Leopoldo n. 38, propriedade de José de Moura, concertar a torneira de boia do deposito d'agua da cozinha e a do tanque;

Rua Leopoldo n. 125, propriedade de Ceme Gemes Rodrigues, concertar o deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 44, propriedade de Manoel Souto, concertar o chuveiro;

Rua Leopoldo n. 53, propriedade de Elias Martins Arêas, substituir a torneira da cozinha;

Rua Leopoldo n. 47, propriedade de Manoel Souto, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 33, propriedade de Aristides Vieira Mascarenhas, concertar o deposito d'agua;

Rua Bom Pastor n. 90, propriedade de Terra & Irmão, concertar a torneira de boia;

Rua dos Arcos n. 6 (frente), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 6 (fundos), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 39, propriedade da Caixa I. N. S. Mãe dos Homens, concertar a torneira de boia do deposito de agua e a do tanque;

Rua dos Arcos n. 51, propriedade de Manoel Cardoso Pimentel, concertar a torneira do tanque e o chuveiro;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/I, propriedade de Francisco Jorge, concertar a caixa do deposito, torneiras da pia da cozinha e da caixa de descarga;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/II, propriedade de Francisco Jorge, concertar as torneiras da pia da cozinha, da caixa de descarga e da boia do deposito de agua;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/V, propriedade de Francisco Jorge, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Dr. Padilha n. 114, propriedade de D. Elisa Carrão Carijó, concertar as torneiras de boia da caixa de descarga e do tanque;

Rua Dr. Padilha n. 126, propriedade de D. Maria R. da Silva, concertar as torneiras da pia da cozinha e caixa de descarga;

Rua D. Thereza n. 32, propriedade de Manoel Fernandes E. Cruz, concertar a torneira da pia da cozinha;

Caminho da Freguezia n. 247, propriedade da Companhia Baixada Fluminense, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Farnezi n. 77, propriedade de Evaristo Fernandes Gonzalez, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 26 de novembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924.

Concurrencia n. 11

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 837, de 30 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 toneladas de 1.000 kilos, de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer ás seguintes condições:

Humidade, 10 %, no maximo;

Materias volateis combustiveis, 18 a 30 %;

Carbono fixo, 40 %, no minimo;
Cinzas, 25 %, no maximo;
Enxofre, 3 %, no maximo;
Poder calorico, 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de 61$500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorias inferior a 6.000, mas for julgado acceitavel pela administração da estrada, o preço estabelecido no contracto soffrerá uma reducção calculada pela formula:

Calorias entregues × preço do contracto = preço a ser pago.
6.000

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmentos iguaes em cada uma das porções a entregar, que correspondam todos á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado á pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem ser devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. 9 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1924

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilisados durante o anno de 1923, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorisados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões do corrente anno, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da Terceira Divisão, 28 de novembro de 1923 — Pelo sub-director da 3ª Divisão, *Carlos Monte*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia n. 9

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 882, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras em tóros:

(Officinas)

50 metros cubicos de araçá, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.40 × 0m,40.

50 metros cubicos de angelim, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m.40 × 0m,40.

400 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.50 × × 0m,50, podendo ser um terço de 4m.00 × 0m,40 × 0m.40.

50 metros cubicos de cacunda, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.50 × 0m,50, podendo ser um terço de 0m,40 × 0m,40.

150 metros cubicos de garapa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

5 metros cubicos de guarabú, de qualquer dimensão, para cabos de ferramentas.

100 metros cubicos de ipê tabaco, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

30 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.40 × 0m,40.

50 metros cubicos de oleo pardo, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.40 × 0m,40.

50 metros cubicos de oleo vermelho, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m.40 × 0m,40.

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m.40.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.50 × × 0m,50 e a maxima de 1m,30 × 1m.30.

150 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m.40.

400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m.00 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40 e a maxima de 1m,30 × 1m,30.

50 metros cubicos de sucupira, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m.40 × 0m,40.

300 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m.50 × 0m,50, podendo ser um terço de 4m.00 × 0m,40 × 0m.40.

(Deposito de Norte)

400 metros cubicos de cedro vermelho, de 4m,00 a 6m.00 de comprimento.

300 metros cubicos de peroba parda, de 4m.00 a 8m.00 de comprimento.

60 metros cubicos de peroba parda, de 11m.00 a 14m.00 de comprimento.

600 metros cubicos de peroba rosa, de 4m.00 a 8m.00.

(Pelo Lagôas)

20 metros cubicos de vinhatico, de 10m,00 de comprimento.

80 metros cubicos de vinhatico, de 5m,00 de comprimento.

20 metros cubicos de vinhatico, de 20m.50 de comprimento.

100 metros cubicos de peroba parda, de 11m.00 e diametro minimo de 0m.50.

100 metros cubicos de peroba rosa, de 3m,50 de comprimento minimo, e minima esquadria de 0m.40 × 0m.40.

50 metros cubicos de peroba rosa, de 10m,00 de comprimento, e minima esquadria de 0m.40 × × 0m.40.

100 metros cubicos de peroba rosa, de 5m.00 de comprimento e esquadria minima de 0m.50 × × 0m.50.

30 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,00 de comprimento e minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento minimo e a minima largura de 0m.36, podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura minima de 0m.025.

12.000 taboas de peroba rosa, apparelhadas em uma face, macho e femea, de 2m,70 × 0m,21 × × 0m,015.

Para 5ª divisão

Madeiras em toros:

100 metros cubicos de cedro rosa, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.45.

220 metros cubicos de cedro rosa, de 4m.20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m.35.

250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.45.

560 metros cubicos de peroba parda ou amarella de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.35.

300 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.45.

540 metros cubicos de peroba rosa, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento diametro minimo de 0m,35.

100 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m.45.

110 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m.35.

100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m.45.

105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes, comprimento minimo de 4m.20 e diametro minimo de 0m,35.

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m.45.

150 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m.45.

165 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m.20 e diametro minimo de 0m,35.

Vigas de madeiras de lei:

70 vigas de 6m.00 a 8m.00 de comprimento, esquadrias de 0m.25 × 0m.25 até 0m.30 × 0m.30.

80 vigas de 6m.00 a 8m.00 de cumprimento, esquadrias de 0m.31 × 0m.31 até 0m.40×0m.40.

200 vigas de 6m.00 a 8m.00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 × 0m.25 até 0m40×0m.40.

150 vigas de 10,10 a 12m.00 de comprimento, esquadrias de 0m,30× 0m.30 até 0m.40×0m.40.

O fornecimento das madeiras acima deve ser de accôrdo com o caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em con-

sideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega para a 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte, salvo quanto ao pinho do Paraná, cuja entrega deverá ser na Intendencia. Para a 5ª divisão, a entrega será a margem da linha.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em desaccôrdo com o caderno de encargos, ou em estado não perfeito quanto as tabeas de pinho do Paraná e de peroba, apparelhadas, dará a administração da estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa da administração da estrada, que poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração exterior, do assumpto e do nome o proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer outras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SEREM ENTREGUES A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1924

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 851, de 31 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:
2.000 resmas de 20 kilos, BB, preço de 1 resma.
1.000 resmas de 24 kilos, BB, preço de resma.
500 resmas de 30 kilos, BB, preço de resma.
1.500 resmas de 24 kilos, AA, preço de resma.
500 resmas de 42 kilos, AA, preço de resma.

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:
75 resmas de 103×70, de 50 kilos, preço de resma.
150 resmas de 84×61, de 42 kilos, preço de resma.
75 resmas de 76×56, de 33 kilos, preço de resma.
100 resmas de 70×51, de 25 kilos, preço de resma.
100 resmas de 62×48, de 23 kilos, preço de resma.
100 resmas de 58×40, de 15 kilos, preço de resma.
75 resmas de 48×37, de 13 kilos, preço de resma.

Cartolina:
500 folhas, côr branca, formato 75 × × 56, preço de uma folha.
25.200 folhas, em 14 côres, 1.800 folhas de cada côr, formato 76 × 56, preço de uma folha,

Todo o fornecimento, tanto dos papeis como das cartolinas, será feito de accôrdo com as amostras que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo, porem, as quantidades a entregar marcados pelo fiel da 2ª secção da Intendencia que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia, correndo todas as despezas, mesmo as de direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, que o propo-

nente offerlar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do forpecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*. (

MINISTERIO DA GUERRA

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel Osorio da Cunha Telles, commandante do 11º regimento de infantaria, faço publico que o Conselho de Administração do mesmo regimento receberá, no dia 18 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, no seu quartel, em S. João d'El-Rey, propostas para fornecimento das machinas abaixo discriminadas para officinas de carpinteiro:

1 carpinteiro Universal, modelo AV 7 Ki da fabrica allemão Teichert & Sons, Liegnitz, constando de serra de fita, tupia, serra circular e apparelho de furar, trabalhando em mancaes de espheros. Diametro do volante 700 m/m. Peso liquido da machina 950 kilos approximadamente. Força necessaria 5 cavallos. Pelo preço maximo de ..... 5:200$000

1 desempenadeira modelo GCH da fabrica allemã Teichert & Sons, Liegnitz, para madeiras até 400 m/m de largura e 200 m/m de espessura, trabalhando em mancaes espphericos com contravelo e um jogo de facas. Peso liquido da machina 600 kilos, approximadamente. Força necessaria 4 cavallos. Pelo preço maximo de ..... 2:900$000

1 motor triphasico em curto circuito de 5 e 1/2 cavallos, 220 volts, e 1.440 rotações, com chave triangulo-estrellas. Pelo preço maximo de ..... 900$000

1 intermediario constando de um eixo de 1 3/4" e 2 metros de comprimento, 2 mancaes de lubrificação continua de 1 3/4", 2 anneis de pressão de 1 3/4" e 3 polias de madeira de 360, 415 e 520 m/m de diametro approximadamente. Pelo preço maximo de ..... 460$000

Os preços acima entendem-se para os artigos postos na estação de S. João d'El-Rey.

Normas geraes

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira via sellada sem emendas ou razuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviadas em envolucros fechados.

II

Os concurrentes deverão apresentar os documentos necessarios que comprovem a idoneidade dos mesmos concurrentes, a saber:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

b) haver pago, como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quartel em S. João d'El-Rey, 24 de novembro de 1923. — *Antonio Henrique da Cunha*, capitão-contador secretario. (

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E GENEROS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTE HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. tenente coronel director interino, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 10 de dezembro vindouro, ás nove horas, neste Hospital, o referido conselho receberá propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos seguintes artigos:

Viveres

Agua mineral de Caxambú, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral de Lambary, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Salutaris, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Cambuquira, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral S. Lourenço, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Magnesiana, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Platina, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Prata, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Vichy Celestins, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Vichy Hôpital, caixa com 48 1/2 litros.

Aguardente de Paraty, litro.

Aguardente de Angra, litro

Aletria, kilo.

Ameixas pretas francezas, kilo.

Amendoas, kilo.

Araruta, kilo.

Arroz de Iguape de 1ª, kg.

Arroz brilhado de 1ª, kg.

Arroz especial, kg.

Assucar branco refinado de 1ª, kg.

Assucar branco refinado de 2ª, kg.

Assucar branco nacional, de 1ª, em tablettes, kg.

Azeite doce refinado, em latas de 1 litro, lata.

Azeite doce, refinado, estrangeiro, em garrafas de 0,600 kg., garrafa.

Azeite doce refinado, litro.

Azeitonas pretas, de 1ª, lata

Azeitonas brancas de 1ª, lata

Amido, kg.

Alho nacional especial, kg.

Banha nacional refinada, de 1ª, kg.

Batata nacional, typo inglez, de 1ª, kg.

Baunilhas em favas, uma.

Batatas doces, kg.

Bacalhau especial, kg.

Biscoutos de farinha de trigo, kg.

Biscoutos finos, de 1ª qualidade, kg.

Biscoutos Aymorés, lata grande.

Biscoutos Aymorés, lata pequena.

Biscoutos Leal Santos, lata grande.

Biscoutos Leal Santos, lata pequena.

Biscoutos Jacob, lata grande

Biscoutos Jacob, lata pequena.

Biscoutos Leal Santos, lata grande.

Biscoutos Palmers, lata pequena.

Bolachinhas de agua, kg.

Bolachas, kg.

Café em grão, typo 7, kg.

Café em pó de 1ª, kg.

Camarão fresco, kg.

Camarão secco, kg.

Canella em pau, kg.

Canella em pó, kg.

Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles nem sêbos adherentes, kg.

Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, sebos adherentes, nem ossos, kg.

Carne de carneiro, kg.

Carne de porco, kg.

Carne de vitella, kg.

Carne secca, de manta, especial, kg.

Cangica, kg.

Chocolate em barras, superior, kg.

Chocolate em pó, superior, kg.

Chá preto ou verde, da India, kg.

Chá mineiro preto, nacional, kg.

Chá melrose, kg.

Chá Lipton, kg.

Chá Mazawatee, kg.

Colorau, kg.

Cominho, kg.

Compota de fructas, lata grande.

Compota de fructa, lata pequena.

Cevadinha, kg.

Côco verde, da Bahia, um.

Côco secco, da Bahia, um.

Cebolas, kg.

Champagne Pomery, garrafa.

Champagne Pomery, meia garrafa.

Champagne Veuve Clicquot, garrafa.

Champagne Veuve Clicquot, meia garrafa.

Champagne Assis Brasil, garrafa.

Champagne Assis Brasil, meia garrafa.

Ervilhas seccas, partidas, kg.

Farinha de vitaminosas, kg.

Farinha de mandioca, fina, kg.

Farinha de mandioca de Magé, kg.

Farinha de trigo, kg.

Farinha de aveia, lata.

Farinha de rosca, kg.

Farinha de leguminosas (L. V.), kg.

Farinha lactea nacional, lata.

Farinha lactea estrangeira, lata.

Feijão preto, de 1ª, kg.

Feijão mulatinho, de 1ª, kg.

Feijão manteiga, de 1ª, kg.

Feijão branco, de 1ª, kg.

Fermento Royal, lata pequena.

Fubá de milho mimoso, especial, kg.

Fubá de arroz, kg.

Frangos especiaes, um.

Fructas:

Bananas prata, uma.

Banana d'agua, uma.

Banana S. Thomé, uma.

Banana da terra, uma.

Banana ouro, uma.

Banana maçã, uma.

Banana do Maranhão, uma.

Canna doce, uma.

Maçãs estrangeiras especiaes, uma.

Maçãs nacionaes especiaes, uma.

Pêras estrangeiras especiaes, uma.

Pêras nacionaes especiaes, uma.

Mamão, um.

Laranja selecta, uma.

Laranja china, uma.

Laranja lima, uma.

Lima, uma.

Limão da Persia, uma

Limões dôces, um.

Limões azedos, um.

Uvas moscatel, kg.

Uvas brancas estrangeiras, kg.

Uvas brancas nacionaes, kg.

Uvas pretas nacionaes, kg.

Uvas pretas estrangeiras, kg.

Tangerina, uma.

Marmello, um.

Manga, uma.

Abacate, um.

Abacaxi, um.

Pecego, um.

Sapoty, um.

De conde, uma.

Condessa, uma.

Fructas seccas, kg.

Fructas crystalizadas, kg

Figado de vacca, kg.

Figado de carneiro, kg.

Geléa de marmello, kg.

Geléa de mão de vacca, kg.

Geléa de mão de carneiro, kg.

Geléa de morangos e outras fructas, kg.

Gelo, kg.

Goiaba nacional de qualquer marca, kg.

Goiabada nacional de Campos ou Pernambuco, kg.

Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a 1 kilo e 500 grs., uma.

Herva dôce, kg.

Leite fresco de vacca, litro.

Leite condensado nacional, de 1ª, lata.

Laranjada nacional, kilo.

Lentilhas, kg.

Linguiça mineira, kg.

Linguiça de Petropolis, kg.

Lombo de Minas especial, kg.

Lagosta fresca, kg.

Lagosta em conserva nacional, lata.

Lagosta em conserva estrangeira, lata.

Lingua fresca, de vacca, uma.

Lingua secca do Rio Grande, uma.

Leitão, um.

Legumes:

Vagens, kg.

Couve flor, kg.

Xuxú, kg.

Nabo, kg.

Cenouras, kg.

Abobora d'agua, kg.

Abobora verde, kg.

Abobora madura, kg.

Repolho, kg.

Massa de tomate estrangeira, lata.

Massa de tomate nacional, lata.

Massa branca para sôpa, de toda especie ou qualidade, kg.

Massa amarella para sôpa de toda especie ou qualidade, kg.

Manteiga nacional com sal, especial, kilo.

Manteiga nacional sem sal especial, kilo.

Marmelada nacional branca, de qualquer marca, kg.

Marmelada nacional vermelha, de qualquer marca, kg.

Matte em folha nacional, especial, kg.

Mocotó de vacca, um.

Mocotó de vitella, um

Mariscos, kg.

Maizena, kg.

Mostarda ingleza, em pasta, Morton, vidro.

Mel de abelhas, especial, superfino, litro.

Miolos de vacca frescos, kg.

Nozes, kg.

Noz moscada, kg.

Ovos de gallinha, frescos, duzia.

Ovas de peixe, frescas, uma.

Ovas de peixe em conserva, lata.

Ostras frescas, duzia.

Pão de farinha de trigo, especial, kg.

Pão de centeio, kg.

Pão de milho, kg.

Pão de aveia, kg.

Pão de farinha de trigo, de 100 grammas, um.

Pão de farinha de trigo, de 150 grammas, um.

Pão de loth torrado, kg.

Pecegada nacional, kg.

Peixe fresco de 1ª, kg.

Peixe fresco de 2ª, kg.

Peixe secco, especial, kg.

Paio estrangeiro, kg.

Paio nacional, kg.

Perú, um.

Presunto fino, kg.

Palitos especiaes, estrangeiros, caixa.

Palitos especiaes, nacionaes, caixa

Pombos, um.

Petit pois de 1ª, lata.

Pimenta do reino em pó, kg.

Passas de fructas especiaes, kg.

Polvilho, kg.

Queijo parmesan, kg.

Queijo de Minas, kg.

Queijo Palmyra, kg.

Queijo prata, kg.

Queijo de Petropolis, kg.

Roscas barão, de 1ª qualidade, de 70 grammas cada uma, uma.

Rim de vacca um.

Rim de carneiro, um.

Rabada de vacca, uma.

Repolho especial, kg.

Sal grosso, kg.

Sal fino nacional, especial, sacco de dous kilos, um.

Sal fino "Cerebos", vidro.

Sal fino, em vidros, nacional, vidro.

Salame especial, kg.

Sagú, kg.

Tapioca, kg.

Toucinho mineiro, especial, kg.

Temperos:

Cebola, kg.

Cebolhinha, kg.

Tomates, kg.

Louro, kg.

Hortelã pimenta, kg.

Cheiro, kg.

Tripa de vacca, kg.

Tagliarini com ovos, kg

Trigo em grão, kg.

Vinagre tinto ou branco, nacional, litro.

Vinagre tinto ou branco, de Lisboa, litro.

Verduras:

Alface, kg.
Couve, kg.
Bertalha, kg.
Celga, kg.
Agrião, kg.
Hervilha, kg.
Espinafre, kg.
Vinho do Rio Grande, litro.
Vinho verde, litro.
Vinho virgem, litro.
Vinho Collares, litro.
Vinho do Porto barril, litro.
Vinho do Porto fino Villar d'Allen, litro.
Vinho do Porto de Lisboa, litro.
Vinho do Porto finissimo, litro.
Vinho quinado, litro.
Vinho francez, tinto e branco, garrafa.
Vinho francez, tinto e branco, 1 garrafa.

Forragem

Alfafa nacional, kg.
Alfafa estrangeira, kg.
Aveia, kg
Capim maduro, kg.
Capim verde, kg.
Capim secco, kg.
Milho nacional superior, kg.
Farello de trigo, kg.

Ferragens e artigos de ferragistas

Aldrabas de diversos comprimentos, uma.
Alicate para pegar e cortar, de 8", um.
Alicate com dous córtes, de 10", um.
Alicate "Universal", até 8", um.
Alicate com cabo isolado, de 7 ½", um.
Arame zincado de 1/32 a 5/16, kg.
Alfanges completos, um.
Agulhas de empalhar cadeiras, uma.
Arcinhos de aço, um.
Aço rapido "Magico", para ferramenta, kg.
Aço rapido quadrado, desde 3/8" a 1", kg.
Almotolias de bomba, uma.
Almotolias para lubrificação da carpinteira "Universal", uma.
Almotolias de cobre para ½ litro, uma.
Almotolias de cobre para 1 litro, uma.
Almotolias de folha para ½ litro, uma.
Almotolias de folha para 1 litro, uma.
Arruellas de diversos tamanhos, kilo.
Alargadores de ⅛" a 1", jogo.
Alargadores de expansão de 6 a 25 m/m, jogo.
Aluminio em pó (prateado) extra, kg.
Aluminio em pó (dourado) extra, kg.
Astrol para limpar metaes, de litro, ½ litro e ¼ de litro.
Anozol (desinfectante), kg.
Almagre, kg.
Alvaiade de 1ª, kg.
Alvaiade beira, kg.
Alvaiade de zinco, kg.
Alvaiade de zinco n. 1, "Ville Montagne", kg.
Alvaiade de chumbo, kg.
Azul da Prussia, tubo.
Azul ultramar nacional, kg.
Azul ultramar francez, kg.
Azul ultramar R. U., kg.
Algarismos para marcar roupa, de 15 m/m, jogo.
Algarismo de zinco para marcar roupa, de 30 m/m, jogo.
Abecedario de zinco para marcar roupa, de 20 m/m, jogo.
Abecedario de zinco para marcar roupa, de 30 m/m, jogo.
Amiantite de 1/15", 3/32" e 1/8".
Agua raz, kg.
Agua raz "Pratts", kg.
Amonea liquida, kg.
Apparelhos de mulcadores para caldeiras de vapor, de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", de diversos fabricantes, um.
Arcos de púa com catraca, um.
Arcos de extensão para serra, um.
Arcos de púa Stanley ns. 913, 915, 919 e 923, um.
Azeite de peixe, kg.
Anilina em pó, kg.
Anilina granulada, qualquer côr, vidro.
Argolas com pitões, de diversos tamanhos, uma.
Acido muriatico, litro.
Acido chlorhydrico puro, litro.
Anti-oxydo, em latas de 500 grammas, lata.
Anti-oxydo, em latas de 1 kg., lata.
Algodão em rama, kg.
Baldes de ferro zincado, um.
Baldes de zinco, um.
Baldes de zinco de 13", um.
Baldes de zinco, reforçados, um.
Baldes de zinco, fracos, de 10", um.
Baldes de zinco, fracos, de 12", um.
Baldes de zinco, fracos, de 14", um.
Bujões de ferro, de 1/4" a 1", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 12", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 10", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 14", um.
Balmazes de ferro, kg.
Balmazes de metal, kg.
Barbante em chicote ou novello, kg.
Bicos para gaz, um.
Bomba de desobstrucção de encanamento, grande, uma.
Bomba de desobstrucção de encanamento, pequena, uma.
Bomba para attestar caldeira, uma.
Barras de ferro, desde 1/8" de espessura a 3/8", uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 5, uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 7, uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 8, uma.
Brochas de caiação n. 000, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 8, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 10, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 12, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 14, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 16, uma.
Brochas de cabello AP, legitimas, numero 12, uma.
Brochas de cabello AP, legitimas, numero 8, uma.
Borracha em lençol, kg.
Borracha em lençol com lona, kg.
Borracha em lençol com arame, kg.
Brocas americanas Morse, de qualquer dimensão, uma.
Brocas parallelas até 1", jogo.
Brocas communs até 1 1/2", jogo.
Brocas parallelas, de 1 a 12 1/2", de m/m em m/m, jogo.
Brocas conicas de 6 a 25 de m/m em m/m, jogo.
Bucha "Universal", para torno mecanico.
Breu, kg.
Cabides de metal com duas hastes, um.
Cabides de ferro com duas hastes, um.
Capachos grandes, até 1 1/2 metro, um.
Capachos de arame, um.
Caçarola de ferro agathe, de 24 cms. de diametro, uma.
Caçarola de ferro agathe, de 26 cms. de diametro, uma.
Caldeirões de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um.
Caldeirões de ferro esmaltado, com tampa, para 18 litros, um.
Chaleira de ferro agathe, para 5 litros, uma.
Cal de pedra, sacco.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Cabos de aço, desde 1/8" a 8/8", um.
Idem sortidos, para formões, um.
Idem de ipé, para enxadas, um.
Idem idem para machados, um.
Idem idem para ancinhos, um.
Idem de manilha, inglez, diversos tamanhos, kg.
Canecas de aluminio de 8 cms. de bocca, uma.
Cano de chumbo para gaz, kg.
Idem idem para agua, kg.
Idem de ferro para vapor, de qualquer dimensão kg.
Idem de cobre para vapor, de qualquer dimensão, kg.
Idem de ferro galvanizado q. g., kg.
Carretilhas para pé de mesa, de metal ou ferro, uma.
Idem idem idem com espheras, uma.
Carrinho de mão, de madeira, um.
Idem idem de ferro, um.
Carrinhos de ferro, americanos, um.
Caixas de esquadria, n. 244-50 1/2 uma.
Caixas automaticas, completas, com syphão e puxador, uma.
Caixa de vidros, 54×24", uma.
Chaves inglezas de 8", uma.
Idem idem de 10", uma.
Idem idem de 12", uma.
Idem griffa, grande, uma.
Idem idem, pequenas, uma.
Idem de fenda com catraca, uma.
Idem para canos, uma.
Idem para tubo de 10", uma.
Idem, idem, de 1/4", uma.
Idem idem de 18", uma.
Idem idem de 24", uma.
Idem idem de 36", uma.
Idem de uma bocca, para porca, de 1/8" a 1", uma.
Idem idem de 1/16" a 1/6, jogo.
Chaves de duas boccas, de 1/8" por 1/4, 3/16 por 5/16, 1/4 por 3/8, 5/16 por 7/16, 3/8 por 1/2, 1/2 por 5/8, 5/8 por 3/4, 3/4 por 7/8, 3/4 por 1, 7/8 por 1, 1 por 1 1/8, 1 1/4 por 1 1/2, uma.
Cremones de 2,50, 3,00, 3,50 de comprimento, um.
Cravadores para tubos, de 2", de 2 1/4" de 2 1/2 e de 3", um.
Chaves de parafusos, de todos os tamanhos, uma.
Chumbo em lençol, kg.
Chaves de parafuso para arco de púa, de todos os tamanhos, uma.
Chapa de cobre, kg.
Idem de latão, kg.
Idem de ferro, kg.
Idem de ferro galvanizado, kg.
Idem de aluminio, kg.
Chaves em bruto, para fechaduras de porta, uma.
Idem idem para gavetas e armarios, uma.
Curvas de ferro para encanamento, uma.
Cepos de madeira para fazer diversas molduras, um.
Chapas e vergalhões de cobre, kg.
Idem idem de ferro, kg.
Colheres para pedreiro, grandes, uma.
Idem idem, pequenas, uma.
Camurças grandes, uma.
Compassos rectos de espessura e de graduação, um.
Capachos de côco, de 1 m. por 1/2 m., um.

Cimento, barricas de 150 kgs., uma.
Cimentono branco, n. 1, galão.
Colla da Bahia, kg.
Idem para caiação, kg.
Idem para madeira kg.
Idem hamburgueza, kg.
Corda franceza para prumos e serra de mão, kg.
Correia de couro, ingleza, de 1 1/2", metro.
Idem, de 2", metro.
Idem de 2 1/2", metro.
Idem idem de 3", metro.
Correia de sola especial de 2", metro.
Idem ingleza de couro curtido, de 2 1/4, 2 3/4 e 3 1/2", *metro*.
Idem de lona, balata, de 2", 2 1|2 e 3", metro.
Idem de sola especial, de 2 1/2 e 3", metro.
Curvas de ferro, uma.
Idem de metal, para vapor, de 1/4", 3/8", 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1 ⅛, 1", 1 ⅛, 1 ¼, uma.
Idem de ferro galvanizado, de 3/4 e de 2 3/4, uma.
Idem idem idem ou joelho de 1", uma.
Idem idem idem de 1/4/, de 1 1/4/, de 1 1/2", uma.
Curvas de metal de 1/4" a 1" e de 3/16" a 7/8", uma.
Cortadores para tubos, até 6", um.
Cavadeiras giratorias, uma.
Cantoneiras de ferro em T, em U e em L, uma.
Idem de metal, idem, idem, idem, uma.
Idem de ferro fundido, para torno, uma.
Cossinetes (rosca ingleza), um.
Carbureto (7×15, 9×15, 15×25 e 15×80), kg.
Catracas, uma.
Cêra virgem, kg.

Cadeados para portas, de diversas dimensões, um.
Cêra preparada, kg.
Chuveiros completos, de 1/2", com puxador, um.
Cambone do chuveiro, um.
Cravos 7 ch., milheiro.
Chaves de trinco, uma.
Idem de broca, uma.
Idem de curvas, de todas as dimensões, uma.
Cabos de linha, kg.
Colovellos, um.
Deposito de lixo, galvanizado, para 10 e 20 kg., um.
Descompenos de ferro fundido, um.
Dobradiças de ferro de 100 m/m, de 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", par.
Idem de latão com parafusos, de diversos tamanhos, par.
Idem de metal, de diversos tamanhos, par.
Idem de vae e vem, par.
Dobradiças de latão para tampo de lavatina, duplo, par.
Dobradiças de junta de latão e ferro, par.
Dobradiças de molla, par.
Dobradiças de ferro com parafusos, para escadas de abrir, par.
Desandadores para cossinetes, um.
Diamante para cortar vidro, um.
Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienica, de pe alto, uma.
Escarradeiras de aluminio para mesinha, uma.
Esmalte branco, n. 724, "Chi-Namel", gallão.
Enxadas de aço de 3 libras, "Jacaré", legitimas, uma.
Enxadas, uma.
Enxadas de 4 libras de aço, "Jacaré", legitima, uma.
Enxadões, um.
Esponjas ordinarias para lavagem uma.
Esquadros Stanley, um.
Estanho, kg.
Estanho "Carneiro", kg.
Enxó n. 1 e outros numeros, um.
Escovas com peso para encerar, uma.
Escovas para lustrar assoalho, uma.
Escovas de aço para limpar madeira, uma.
Escova de raiz, para limpar madeira, uma.
Escadas de abrir, com 4, 8 e 20 degráos, uma.
Escovas de roupa, uma.
Esmeril americano, de diversas espessuras, um.
Espanadores diversos, de haste longa e curta, um.
Espanadores de pennas, de haste longa e curta, um.
Estopa alvejada, kg.
Estopa branca, de 1ª, kg.
Estopa de côr de 1ª, kg.
Esguicho de metal pa a agua, um.
Espelhos para fechaduras de gavetas e armarios, um.
Escapulas de diversas dimensões, um.
Esquadros de canteiro, um.
Fechaduras para gavetas, com espelho e parafusos, uma.
Fechaduras para armario, com espelho e parafusos, uma.
Fechaduras de caixão com trinco e macaneta de louça branca, uma.
Fechaduras para porta, uma.
Fechaduras de *gorges com trinco*, uma.
Fechaduras de gorges com maçaneta e trinco, uma.
Fechaduras de gorges para portas, uma.
Fechaduras de gorges para armarios e gavetas, uma.
Fechaduras de topo, uma.
Folha de Flandres (caixa com 56 folhas, de 20×28), uma.
Formão de todas as dimensões, um.
Fio de vela, kg.
Fechos de latão, de todas as dimensões, um.
Fechos de latão, de embutir, de todas as dimensões, um.
Furador de ferro, um.
Ferros de púa, de n. 13 a 14, um.
Ferros de púa de graduação, um.
Foice, uma.
Ferro com capa Stanley, de todas as dimensões, um.
Fita isolante, peça.

Fio de amiantho, diversas dimensões, kg.
Formicida «Capanema», lata.
Filtros de barro commum, sem pé, um.
Filtros de barro, com pé, um.
Filtro "Fiel" n. 1, um.
Filtro "Fiel" n. 2, um.
Flanges de metal, de todas as dimensões, um.
Fogareiros a gaz de uma bocca, um.
Fogareiros a gaz de duas boccas, um.
Filtros "Salus" ns. 1, 2 e 3, um.
Filtros "Eclipse" ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, um.

Ferrolhos de diversos tamanhos, um.
Fibras para juntas de vapor, kg.
Ferro em barra, kg.
Ferro redondo, em barra, kg.
Ferros pedrezes, diversas dimensões, um.
Foles, diversos, um.
Fogareiros de tres e quatro boccas, um.
Gomma arabica em grão, kg.
Globos de vidro, diversas dimensões, um.
Gomma lacca extra, kg.
Gesso cré, kg.
Goivas de 1/4" a 3/4", uma.
Gaxeta com borracha, de 1/4" a 1/2", uma.
Gaxetas de amiantho, de 1/4" a 3/4", uma.
Gaxeta de corda para vedação de vapor, metro.
Gaxeta "Patente" de 5/8, kg.
Gaxeta de algodão de 3/8" a 5/8", kg.
Gaxeta de asbestos, kg.
Gaxeta mealhar, kg.
Grampos até n. 14, grosa.
Grampos "Jacaré", grosa.
Grosas de 7" até 10", uma.
Graxa patente em quartolas, kg.
Graxa em bexiga, kg.
Ganchos para cabides de guarda-roupa, um.
Grelhas para ralos, uma.
Joelhos de ferro para vapor, de 1/4" a 1", um.
Joelhos de metal, para vapor, de 3/16" a 7/8", um.
Joelho de ferro galvanizado, para vapor, de 1/4" a 2 3/4", um.
Jarros de ferro agathe, de 5 a 10 litros, um.
Junta cega de ferro de 1/4" a 1", uma.
Junta cega galvanizada, de 1/4" a 2 3/4", uma.
Jaldre chromo, kg.
Joelhos de 3/8" a 4, um.
Jogos de pivot de diversos tamanhos, um.
Kaol, para limpar metaes, litro.
Kaol em latas de meio litro, uma.
Injectores para caldeira a vapor, um.
Limas chatas bastardas, de todas as dimensões, uma.
Limas chatas murças, de todas as dimensões, uma.
Limas de tres quinas, pequenas, uma.
Limas bastardas, de diversas dimensões, uma.
Limas murças, de todas as dimensões, uma.
Limas triangulares bastardas ou murças, de todas as dimensões, uma.
Limas grosas para carpinteiro, de todas as dimensões, uma.
Limas para abrir chaves, uma.
Limas parallelas bastardas, de todas as dimensões, duzia.
Limas curtas bastardas ou murças, de todas as dimensões uma.
Limas chatas de todas as dimensões, duzia.
Limas meia canna, bastardas, de todas as dimensões, duzia.
Limas facas, diversas dimensões, uma.
Limalões redondos, murços, de todas as dimensões, um.
Limalões, redondos, bastardos, de todas as dimensões um.
Limalões redondos, quadrados, murços, de todas as dimensões, um.
Limalões redondos, quadrados, bastardos, de todas as dimensões, um
Lanternas, diversas, uma.
Lanternas «Dietz», uma.
Lernas de empalhar cadeiras, uma.
Lamparina «Primus», pequenas, uma.
Lamparinas «Primus», grandes, uma.
Lamparina de soldar, uma.
Lamparina de soldar á gazolina, uma.
Ladrões de metal de todas as dimensões, um.
Laminas para serrar ferro, de 8" a 14", duzia.
Lona metallica para freio de turbina, metro.
Lixa para madeira, de todos os numeros, uma.
Lixa para ferro, de todos os numeros, uma.
Lixa esmeril, uma

Luvas de ferro para vapor, de todas as dimensões, uma.
Luvas de metal para vapor, de todas as dimensões, uma.
Lavatorios com armação, um.
Lavatorios com espelho, um.
Lamparinas a alcool, uma.
Lavatorio de parede, de granito, com duas torneiras, nickeladas e supporte, um.
Lavatorio de granito redondo ou rectangular, um.
Lavatorio de ferro esmaltado, um.
Lavatorio de ferro esmaltado ou granito, sem o supporte, um.
Luvas de ferro galvanizado, de todas as dimensões, um.
Lavatorio de louça branca n. 801, de 22" x 16", com uma torneira e valvula nickelada em armação de ferro simples, um.
Idem de ferro esmaltado n. 506, com pertences nickelados, um.
Ladrilho hydraulico de duas cores, metro quadrado.
Idem, idem de tres cores, metro quadrado.
Idem, idem para rodapé, metro quadrado.
Laminas de ferro, de diversas larguras, uma.
Luvas de reducção, de diversas dimensões, uma.
Lage de pedra artificial, de diversas dimensões, uma.
Ladrilhos de cimento, para piso, milheiro.
Ladrilhos de louça brancos, para parede, milheiro.
Idem de louça azul, para barras, milheiro.
Idem de louça brancos, curvos, para cantos, milheiro.
Idem, idem, idem, para cimalhas, milheiro.
Laminas de aço para raspador, triangular, uma.
Martellos americanos, um.
Idem para machinista com cabo, uma.
Machados "Greaves», 5 libras, um.
Idem «Collins», de 4 libras, um.
Machadinha, uma.
Machinas de esmeril com pulias, uma.
Manilhas de barro, de todas as dimensões, uma.
Mancaes para transmissão, um.
Macacos para trilhos, ns. 2 e 3, um.
Idem para locomotivas, de 10, 15 e 20 toneladas, um.
Marretas de aço, kg.
Machos de rosca ingleza, de todas as dimensões, em jogos de tres, jogo.
Mangotes de borracha de todas as dimensões, metro.
Metros duplos Stanley, um.
Idem, idem, Victor, um.
Mangueira de lona, de todas as dimensões, metro.
Idem de lona e borracha, «Eureka» de todas as dimensões, metro.
Machina de furar com pulias, uma.
Idem, idem, portatil, uma.
Machina para furar, portatil, para construcção de linha, com e sem pulia, uma.
Molas automaticas para fechar portas, uma.
Machinas para furar, á electricidade, portatil, uma.
Morrinhos de barro, com prato, médios, um.
Metal distendido, n. 8, metro quadrado.
Mictorios de diversos tamanhos, um.
Idem de granito com bico e valvula, um.
Idem de ferro esmaltado, um.
Marrões, de diversos pesos, um.
Mictorio de louça para parede, um.
Macacos de catraca, um.
Molas de cylindro de compressão, uma
Manilhas de cruzamento, uma.
Moldura branca, de 6" x 2", metro.
Massa para soldar, kg.
Mictorio de Hopkins, um.
Martellos de bola, um.
Idem de penna, um.
Macho para ferro, de 1/4" a 1", um
Metal patente, kg.
Niveis com prumo Stanley de todas as dimensões, um.
Nipples de todas as dimensões, um.
Nipples de ferro galvanizado, de todas as dimensões, um.
Ocre lavado, kg.
Olsina branca, lata.
Oleo patente, kg.
Oleo A e B, litro.
Oleo de ricino, kg.
Oleo de Purgan, kg.
Oleo de linhaça, genuino, kg.
Oleo de linhaça, cru, kg.
Oleo de linhaça fervido, kg.
Oleo de linhaça B. Spencer, kg.
Oleo para machina, cylindro e motor, kg.
Oleo para luz, kg.
Oleo de colza, litro.
Oleo genuino de 1ª Blend Spencer, kg.
Oca lavada, kg.
Oleo bruto mineral de petroleo, litro.
Oxygenio, metro cubico.
Pás para lixo, uma.
Pé de cabra para arrancar pregos, um.
Pás quadradas inglezas, uma.
Pás, uma.
Papel hygienico bloco de 1.000 folhas, um.
Papel hygienico, pacote, um.
Parafusos de metal com porca, sortidos, kg.
Parafusos de cabeça redonda, para fechaduras, de 1 3/4" x 7", kg.
Parafusos de ferro de diversas bitolas, kg.
Parafusos de ferro com porca, sortido, kg.
Parafusos de fenda, sortidos, kg.
Parafusos de metal, com borboleta, de 1/2" até 8", kg.
Parafusos de latão, sortidos, kg.
Pregos de ferro, sortidos, kg.
Pregos de ferro sem cabeça, kg.
Picaretas inglezas, de aço, de bico ou quadradas, uma.
Picaretas de bico e pá uma.
Picaretas de bico e secca, uma.
Pinceis redondos n. 8 inglezes, um.
Pinceis chatos n. 30 inglezes, um.
Pontas de Paris, pacote.
Peneira para cal, uma.
Peneira para areia, uma.
Panellas de ferro com tampa, grandes, kg.
Panellas de ferro agathe, de todas as dimensões, uma.
Plainas, uma.
Plaina de combinação n. 45, uma.
Plaina de ferro Bailey, ns. 3, 4, 5 e 6, uma.
Plainas Bailey, com base de madeira, de todas as dimensões, uma.
Plaina Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas block de Bailey, de todas as dimensões, uma.
Plainas especiaes Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas de ferro Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas para macho e femea n. 148, uma.
Plainas raspadoras de todas as dimensões, uma.
Pó de sapato, kg.
Pó de sapato preto, de mesa, kg.
Papelão hydraulico, kg.
Papelão de amianto, de 1/8 a 3/8, kg.
Pitões com carretilha, de diversos tamanhos, um.
Puxadores para gaveta, um.
Pivots de diversos tamanhos, jogo.
Parafuso de fijo, idem.
Pedreira de pedra, uma.
Pentes de aço, um.
Papelão asbestos, kg
Pedra lume, kg.
Pedra pomes, em pó, kg.
Pedra pomes, em pedra, kg.
Placa «Universal», de 10" e 12", uma.
Pente para roscas diversas, um.
Plumbagina, kg.
Punções para pregos, Stanley, de todos os tamanhos.
Palhinha para cadeira, ns. 1, 2 e 3, kg.
Palha extra, n. 4, kg.
Pias de ferro esmaltado, uma.
Pincel de caiação, um.
Prensas de ferro para banco de carpinteiro, n. 2, uma.
Preto marfim, pacote.
Pharol para limpar metaes, em latas de 1/2 e 1 kg., lata.
Pharol, para limpar metaes, em latas de litro, lata.
Pulias de ferro, uma.
Pias de louça, de Grey, uma.
Pias de cozinha, de n. 0 a 4, uma.
Pias de despejo, de ferro galvanizado, uma.
Pias para lavar mãos, communs, uma.
Porta sabonete, um.
Pedra para filtros, Chamberlain, uma.
Pedra para filtros de vela, um.
Pias n. 101. A. B., esmaltadas com grade de metal nickelada, para despejos de restos de cozinha, uma.
Pias n. 102 F. G., esmaltadas, de cozinha, uma.
Pias redondas, para mesas de marmore numeros diversos, uma.
Pinceis francezes, legitimos, superiores, de todos os numeros, um.
Pregos com cabeça de chumbo, kg.
Porta toalha, nickelado, de diversas dimensões um.
Prateleiras de vidro, de 18", com consolos nickelados, uma.
Porcas, de diversas dimensões, kg.
Pistons para machina de furar, um.
Prussiato de potassa, kg.
Pregos de cobre, kg.
Palha de aço, todos os numeros, kg.
Queimadores redondos, com bicos para aquecedores a gaz, um.
Queimadores para gaz ou aquecedores Humphes, um.
Quebra-nozes, um.
Raspadeiras para animaes, uma.
Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma.
Raspadores de aço, para madeira, um.
Rebites de ferro, kg.
Rebites de diversos tamanhos, kg.
Rebites de metal, kg.
Rebites de aluminio, kg.
Rebites de zinco, kg.
Rebites de cobre, kg.
Rectificador para carga de accumuladores, um.
Registros para hydrometro, mictorio, etc., um.
Registros de passagem, de todos os tamanhos, um.
Registro de pressão, de todos os tamanhos, um.
Registro de bronze para cano de ferro de 1", um.
Roldanas de metal, pequenas e grandes, uma.
Roldanas de ferro, pequenas e grandes, uma.
Registro para gaz, de diversas dimensões, um.
Rupi em latas de 1/2 kg., lata.

Rupi em latas de litro, uma.
Rebaixadores diversos, um.
Rebolos de esmeril, de todas as dimensões, um.
Rebolos de pedra, francez, diversos, um.
Reducções de ferro galvanizado, de todas as dimensões, uma.
Sabre para picar canteiros, um.
Solda forte estanhada, kg.
Serrote Greaves, médio, um.
Serrote de costa, Greaves, 1 2x1", um.
Serrote de traçar, Greaves, diversos numeros, um.
Serrote de ponta, com 4 laminas, um.
Serra de fita, de todas as dimensões, uma.
Serras circulares, de todas as dimensões, uma.
Serra de recorte a mão, de diversos tamanhos, uma.
Sahidas de metal diversos tamanhos, uma.
Sacarrolhas, um.
Sargentos de diversos tamanhos, um.
Syphões para caixa automatica, um.
Syphões de chumbo para pias, um.
Sulas Stanley, de diversos tamanhos, uma.
Secrante «Catello», kg.
Sandalo em pacotes de 1 kg., um.
Socas, uma.
Solda para ferro fundido, kg.
Solda para ferro batido, kg.
Saboneteira nickelada para borda de banheira, uma.
Serpentina para aquecedor quadrado, uma.
Serpentina para aquecedor redondo, uma.
Taxas de cobre, kg.
Taxas de metal, kg.
Taxas de ferro, kg.
Talhadeira de 3/4, uma.
Tela de arame para guarda comida, fina, metro.
Tela de zinco, para guarda comida, metro.
Tesoura para cortar chapas, de 9", uma.
Tenaz para soldar, uma.
Idem para serra, uma.
Tesoura para gramma, uma.
Tesourão para cortar papelão, um.
Idem para póda, uma.
Idem para magerico, uma.
Tês de ferro de todas as dimensões, um.
Idem de metal, um.
Idem de ferro galvanizado, de todas as dimensões, um
Tubo de chumbo de diversas dimensões, kg.
Terra de senna crua, kg.
Idem, queimada, kg.
Idem de sombra, kg.
Tubos de ferro, de diversas dimensões, kg.
Idem, idem de cobre, idem, kg.
Idem de vidro, idem, pollegada.
Idem de borracha, para gaz, metro.
Torneiras communs, uma.
Idem para boias, uma.
Idem de pressão, de metal, de diversas dimensões, uma.
Idem de manivella, uma.
Idem de boia de macho, de diversas dimensões, uma.
Torquezes diversas, uma.
Trena de fita, de aço, até 50 metros, uma.
Idem, idem de panno, até 50 metros, uma.
Trados para unir canos de ferro, um.
Idem de ferro, para vapor, um.
Idem de metal, idem, um.
Travadores, um.
Talhas de barro com torneira e filtro, para 10 litros, uma.
Tarracha de rosca ingleza, de todas as dimensões, uma.
Trinchas de cabello, inglezas, de todas as dimensões, uma.
Trados de todas as dimensões, duzia.
Tornos de bancada, um.
Talhadeiras, uma.
Taxite, galão.
Trincal, kg.
Tintas Ripolin, Lagoline e Commum, kg.
Tinta envenenada, ingleza, ns. 1 e 2, kg.
Tintas para automoveis C. A. Willet (côres) lata.
Tinta preparada, oxydo de ferro, kg.
Tubo de estanho, kg.
Tampões de borracha para valvulas, um.
Trancas, chatas e de bico, uma.
Torneiras com chuveiro, nickeladas, para lavatorio, uma.
Tampos simples, para vasos sanitarios, um.
Tampos duplos, para vasos sanitarios, um.
Targetas nickeladas, uma.
Traçadores, um.
Urinóes de ferro esmaltado, um.
Uniões para canos de varios tamanhos, uma
Uniões de ferro galvanizado, para vapor, uma.
Uniões de bronze, de varios tamanhos, uma
Vasadores, de 1/8", um.
Vidros de diversos tamanhos, uma.
Verrumas com cabo, caixa.
Valvulas diversas, uma.
Vasos completos, para latrina, um.
Vergalhões de ferro, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de cobre, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de metal, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, hexagono, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, quadrados, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de ferro, quadrado, de todos os tamanhos, um.
Vavulas de retenção de ferro, para vapor, uma.
Valvulas de retenção de metal, para vapor, uma.
Valvulas de retenção de metal, "Globo» sem flange, de todos os tamanhos, uma.
Valvulas de metal «Globo», com flange, de todos os tamanhos, uma.
Valvula de gaveta, para vapor, de todos os tamanhos, uma.
Verde Londres, kg.
Ventoinhas para folhas, conjugadas com motor uma.
Vidros de indicadores de todas as dimensões, um.
Verde Londres, belga, kg.
Verde Paris, kg.
Vermelhão francez, kg.
Vermelhão lavado de 1ª extra, kg.
Vermelhão da China, legitimo, carta.
Verniz «Hard Carriage», gallão.
Verniz «Warring Body», gallão.
Verniz Elastic Carriage, gallão.
Verniz Knotting, gallão.
Verniz Flating, gallão.
Verniz Royal Copal, gallão.
Verniz Crystal Royal, gallão.
Vieux Chêne, em garrafa, uma.
Valvulas para esgoto, de 1 a 4" uma.
Ventosas, de 1/2 e 2", uma.
Valvula para distribuição de ar, de todas as dimensões, uma.
Ventosas de descarga de ar, uma.
Zarcão de 1ª inglez, kg.
Zinco liso, kg.
Zinco ondeado, kg.
Aquecedores de gaz, uma.
Aquecedores Charles Blanc, um.
Aquecedores paulistas, um.
Aquecedores de outras marcas, um.
Arandelas para gaz, uma.
Arandelas diversas, uma.
Arcos de serra para ferro, um.
Aquecedor nacional, nickelado, sem chuveiro, um.
Alargadores conicos, diversas dimensões, um.
Arestas de ferro, de diversas dimensões, um.
Arame de cobre, kg.
Arame de ferro, kg.
Arame de latão, kg.
Alavancas, diversas, uma.
Aço redondo, kg.
Aço Balfour, para molla, kg.
Aço para molla, ferro em barra e em chapa, kg.
Apparelhos sanitarios de ceramica, completos, um.
Banheira de ferro esmaltado, de diversas dimensões, uma.
Buchas conicas para machina de furar, uma.
Bicos para maçarico de soldar, um.
Bicos para maçarico de cortar, um.
Balança Howe para 500 kg., uma.
Balanças, de outros typos, uma.
Correntes de metal, kg.
Caixas automaticas para mictorio, uma.
Corta frios, de diversas marcas, um.
Canivetes, de diversos tamanhos, Rodgers, um.
Canivetes de diversos tamanhos, de outros fabricantes, um.
Cruzetas de ferro, de diversas dimensões, uma.
Correntes para caixa automatica, metro.
Capachos de cortiça, para banheiro, um.
Capachos de madeira, para banheiro, um.
Capachos de borracha, um.
Caixas d'agua de ferro galvanizado, de diversos tamanhos, uma.
Caixas automaticas de louça, uma.
Curvas de barro, de diversos tamanhos, uma.
Corrente nickelada, metro.
Cadeados de diversos tamanhos, um.
Cavadeiras americanas, uma.
Catalysol, kg.
Duplos decimetros de precisão, um.
Detentores de diversos tamanhos, um.
Ferro de turnijo, um.
Ferro de oliveira, um.
Ferros de engommar, de diversos tamanhos, um.
Ferros de engommar electricos, um.
Sufra para picar alfange, uma.
Ouro liquido, kg.

Material de electricidade

Amiantho, kg.
Amiantho em folhas, kg.
Amperometro, de 15 a 700 ampères, um.
Aranhas, de todas as dimensões, uma.
Abat-jour de porcellana liso, diversas dimensões, um.
Abat-jour de vidro leitoso e frisado, um.
Abat-jour de ferro esmaltado, um.
Aquecedor electrico de agua, um.
Aquecedor electrico, com disco, um.
Aquecedor electrico, com chave pendente, um.
Aquecedor electrico de immersão, typo B, um.
Almofada thermica, uma.
Abat-jour branco, um.
Abat-jour de vidro de côres, um.
Armação para lampada, uma.
Apparelho para massagens, um.

Apparelho para ar quente, um.
Accumulador de 6 a 20 volts, um
Boxes, de diversos tamanhos, um.
Blocos de madeira de diversos tamanhos, um.
Braçadeira de ferro, uma.
Braço de metal de diversos tamanhos, um.
Buzina electrica, uma.
Bateria de 45 1/2 volts, 12 e 15 V., uma.
Bornos de metal, um.
Bloco fuzivel, de rosca, de um a 20 polos, um.
Bloco fuzivel, de cartucho, de 1 a 20 polos, um.
Braço de ferro, para tempo, um.
Braço Medget, typo culter, simples, um.
Braço Medget, typo culter, com tres luzes, um.
Braço Medget, typo culter, sol-luz, um.
Bobina reprimidora, typo D. M., uma.
Bobina de inducção para telephone, uma.
Botões de madeira para campainha, um.
Botões de louça, para campainha, um.
Botões de marfim, para campainha, um.
Botões de metal, para campainha, um.
Caixa de ferro, com tampo, de 1 x 1, uma.
Conduit, de diversas dimensões, metro.
Cleats, com parafuso, par
Cordões para pégas, um.
Cordões para phones, um
Charleton, kg.
Caixas fuziveis de 1 polo, uma.
Caixa de 2 polos, uma.
Caixa, U. Z., para quadro de madeira, 60 amp., uma.
Caixa, U. Z., de marmore, 60 amp., uma.
Curvas, de diversas dimensões, uma.
Chave monophasica de 50 ampères, uma.
Chave monophasica de 100 ampères, uma.
Chave monophasica de 60 ampères, para quadro de madeira, uma.
Chaves triphasicas, de 50 amp., uma.
Chave triphasica, de 60 amp., uma.
Chaves triphasicas de 100 amp., uma.
Cambrique, peça.
Conductor de chumbo simples, um.
Conductor de chumbo duplo, um.
Conductor de chumbo, n. 14, um.
Cabo armado, ns. 12, 3 e 8, metro.
Cabo armado triphasico, n. 12, um.
Cabo armado triphasico, n. 10, um.
Cambrique, de 1|2 a 2", peça.
Conductor de chumbo, ns. 10 a 18, um.
Cabos armados, fl. 12, 3 x 8, 3 x 10, um.
Contacto de metal, um.
Chave triphasica de 200 amp., uma.
Caçarola electrica, uma.
Cafeteira electrica, uma.
Chave rotativa para imbutir, com espelho, uma.
Chave de faca, com fuzivel, de 1 a 20 polos uma.
Chave de faca, sem fuzivel, de 1 a 20 polos, uma.
Cordoalha de aço de diversas grossuras, kg.
Campainha electrica para pilha, de diversos tamanhos, uma.
Campainha electrica, 120 volts, de diversos tamanhos, uma.
Compensador para motores, um
Centro telephonico, de 5 a 100 metros, um.
Calaroo, de 1/2 a 2", metro.
Collector para dynamo, de 36 amp., um.
Derivação de porcelana, caixa redonda, uma.
Drops, um.
Dynamo de 15 ampères, 150 x 110 volts, um.
Dynamo para automovel, um.
Dinamometro (pesa acido), um.
Estaes, com dous a seis isoladores, um.
Estanho «Carneiro», solda em fio, kg.
Estanho «Carneiro», para soldar, kg.
Estanho «Carneiro», em barra, kg.
Escovas de carvão, uma.
Escovas para motor Siemens (cobre), uma.
Escapulas para conduite, de 3|8 a 2", uma.
Ebonite em chapa e em bastão, kg.
Estufa electrica, diversos typos, uma.
Estaes, com sete a doze isoladores, um.
Fio flexivel, ns. 14, 16 e 18, metro.
Fio flexivel, W. P., 10 e 12, 14 e 16, 13 e 14, e 10, kg.
Fio magnetico de algodão, ns. 20 a 30, kg.
Fio magnetico, de 20 a 27, kg
Fio magnetico, de 28 a 30, kg.
Fio flexivel para campainha, kg.
Fio magnetico, esmaltado, ns. 18 a 50, kg.
Fio magnetico, com isolamento de algodão, de 18 a 40, kg.
Fio magnetico, com isolamento de sêda, ns. 18 a 60, kg.
Fio flexivel, n. 10, kg.
Fio magnetico, com isolamento de seda, ns. 16 a 20, kg
Fio flexivel com isolamento, ns. 14 a 20, para campainha, kg.
Fio nickelina, ns. 11 a 40, kg.
Fio esmaltado, kg.
Fio francez para campainha, kg
Fio de cobre nú, kg.
Fio magnetico esmaltado, kg.
Fio n. 14, metro.
Fio de ferro galvanico, para linha telephonica, kg.
Fio W. P., ns. 8 a 40, kg.
Fio tantalo para resistencia, kg.
Fio nú, ns. 8 e 16, kg.
Fio com quatro encapamentos, ns. 8 0, 10, 16, 14, 12, kg.
Fibra em folha, kg.
Fibra em bastão kg.
Fibra em barras, kg.
Fita isolante de panno, peça.
Fita isolante de borracha, peça.
Fuziveis de rosca, de 6 a 30 amp., um.
Fuziveis de cartucho, de 10 a 60 amp., um.
Fuziveis Siemens, de 15 a 60 amp., um.
Ferro em chapa para transformador, um.
Ferro electrico para soldar, um.
Fio para installação de automovel, kilogramma.
Ferro de engommar, um.
Fogão electrico automatico, typo 3-19-B, um.
Grampos isolados para campainha, kg.
Gomma laca, kg.
Graphite em chapa, kg.
Isoladores de alto, um.
Isoladores, um.
Isolador recto, um.
Isolador curvo, um.
Isolador para 6.000 volts, um.
Isolador de alta tensão, um.
Interruptores de embutir, um.
Interruptores pendentes, nickelados, um.
Interruptores rotativos, um.
Interruptores automaticos de tempo, typo 2-19B, um.
Interruptores de pendentes, um.
Lampadas electricas «Edison», de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas Osram e Wotan, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 100 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 200 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 400 velas, uma.
Lampadas electricas, de carvão, de 32 velas, uma.
Lampadas electricas de carvão, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas de filamento estirado, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas encarnadas, de 16 a 120 velas, uma.
Lampadas de 5 a 50 velas, 120 volts, uma.
Lampadas de 1/2 watt, de 50 a 400 velas, de 120 volts, uma.
Lampadas de bayoneta, de 16 a 50 velas, de 120 volts, uma.
Lampadas de carvão, de 16 a 32 velas, de 120 volts, uma.
Lampada mignon, de 16 a 50 velas, de 120 volts, uma.
Lampada para automovel, uma
Lustre de 2 a 20 luzes, um.
Massa para soldar, kg.
Massa para soldar, lata.
Magneto para telephone, um.
Mufas para cabo, uma.
Malacacheta quadriculada, kg.
Malacacheta, kg.
Motor de arranco, para automovel, um.
Mufas para terminaes de cabo, um.
Motor de 1/6 HP, para polir, com os pertences, um.
Motores de 1/8 a 20 HP, um
Magneto para automovel, um.
Nickel XXXX (metal patente), kg.
Oleo fino para transformador, gallão.
Oleo fino para transformador, lata.
Oleo fino para transformador, litro.
Oleo fino para transformador, kg.
Oleo para ventilador, kg.
Papel de chumbo para condensadores folha.
Pilhas seccas, uma
Parafina, uma.
Pino para tomada de corrente, um
Phones, um.
Pigtoniers, diversos typos, um.
Para-raios com tres pontas, um.
Phone duplo, 2.000 H, um.
Porta-escova para dynamo, um.
Pino para isolador, um.
Projector Universal, um.
Postes para parque, diversos typos, um.
Porta-lampadas com reflector, um.
Phone duplo, um.
Pera de madeira para campainha uma.
Pera de metal, idem, uma.
Pera de marfim, idem, uma.
Quadro de 6 a 60 numeros para campainha, um.
Receptaculos, um.
Receptaculos de metal, sem chave, um.
Receptaculos de lampada, um.
Roldanas, uma.
Roldanas, typo F, pequenas, uma.
Roldanas, typo F I, médias, uma.
Roldanas, typo F II, regulares, uma.
Roldanas, typo F IV, grandes, uma.
Roldanas para fio flexivel, uma.
Roldanas para quadros, uma.
Roldanas grandes, uma.
Roldanas de porcelana, uma.
Roseta de ferro com fuziveis, uma.

Roseta cleat com fuziveis ,uma.
Roseta para cleats, uma.
Receptores, um.
Reducção de 1/2 por 3/4, uma.
Resistencias para ferro, uma.
Resistencias para para-raios, uma.
Resistencias para ferro de engommar, uma.
Receptor-phone, um.
Reostato, um.
Resistencia para esterilizador, uma.
Radiador W, typo D, um.
Solda em fio, kg.
Supporte com chave, um.
Supporte sem chave, um.
Supporte de bayoneta de metal, um.
Supporte de bayoneta nickelado, um.
Supporte com chave nickelado, um.
Supporte sem chave de metal, um.
Segurança para fuziveis, uma.
Tomada de corrente de pino, uma.
Tomada de imbutir, uma.
Tomada de rosca, uma.
Tomada de corrente simples de 15 a 60 ampéres, uma.
Tomada de corrente de imbutir, uma.
Tomada de corrente de rosca, uma.
Tubo rijo de 1/2", metro.
Tubo rijo de 1", metro.
Tubo rijo de 3/8" a 2", metro.
Tubo de ferro de 1/2", um.
Tubo de metal de 1", um.
Tubo flexivel para installação de automovel, um.

Tubo de ebonite de diversos tamanhos, um.
Tubo de fibra de diversos tamanhos, um.

Telephones de mesa, um.
Telephones de parede, um.
Transformador para campainha de 120 volts, um.
Transformador para campainha, um.
Transformador de 30 a 200 kwt., um.
Tulipas diversas uma.
Tulipas para phones, uma.
Transmissor para phone, um.
Transmissor-phone completo, um.
Transmissor-phone, um.
Terminaes para cabo um.
Tampa para phone, uma.
Verniz americano «Compound», galão.
Voltometro, um.
Voltometros, de 15 a 220 volts, um.
Voltometro para automovel, um.
Verniz, de diversas côres, para pintar lampadas, litro.
Ventilador oscillante, um.
Ventilador de mesa um.
Ventilador de parede, um.
Ventilador para tecto, um.
Valvula para Radio, uma.

Combustiveis

Alcool de 36°, 38°, 40° e 42°, litro.
Alcool absoluto, litro.
Carvão de pedra nacional, kg.
Carvão estrangeiro, kg.
Carvão vegetal, kg.
Cereal Coal, kg.
Gasolina, caixa.
Gazolina em tambores de duzentos litros, um.
Kerozene, caixa.
Lenha da matta, em achas de 2 a 3 kgs., kg.
Lenha rolica, em toros, kg.
Phosphoros nacionaes, diversas marcas, grosa de caixas.

Material de photographia e raios «X»

Amoal, vidro de 25 grammas.
Amidophenol, vidro de 25 grammas.
Alume de chromo, vidro de 25 grammas.
Alume crystalizado, vidro de 25 grammas.
Acido acetico, purissimo, vidro de 25 grammas.
Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas.
Amidol allemão, puro, vidro de 25 grammas.
Bichloreto de mercurio, vidro de 25 grammas.
Bromureto de potassio, vidro de 25 grammas.
Bisulfito de mercurio, vidro de 25 grammas.
Bisulfureto de estanho, vidro de 25 grammas.
Bastão de vidro de 30 cms., um.
Bromureto de potassio, vidro de 50 grammas.
Carbonato de sodio, vidro de 250 grammas.
Crisophenol, vidro de 25 grammas.
Chloreto de ouro, vidro de 25 grammas.
Carbonato de potassio, vidro de 250 grammas.
Correia para machina estatica, uma.
Copo graduado, de 500 a 2.000 grammas, um.
Cuba esmaltada de 18 x 24 a 40 x 50, uma.
Chassis para films radiographicos, um.
Diamidophenol, vidro de 25 grammas.
Disco para machina estatica, um.
Ecran de 18 x 24 a 30 x 40, um.
Electrode para corrente galvanica, um.
Fio para electrode, metro.
Films para raios «X», de 18 x 24 a 30 x 40, em caixa, duzia.
Fibra para raios «X», em caixas de 1/4 de duzia.
Films para raios «X», em caixas de 1/2 duzia.
Hydroquinone, vidro de 25 grammas.
Hyposulfito de sodio, kg.
Hydroquinone branco, em vidros de 100 grammas.
Lampada vermelha vidro Ruby, uma.
Luvas para raios «X», par.
Metol, vidro de 25 grammas.
Mercurio metallico, kg.
Oxhol, vidro de 25 grammas.
Oculo para raios «X», um.
Pés de vidro, com base de metal, de 70 a 95 cms. uma.
Papel azo, ns. F2, F3 e F4, duzia.
Papel carbon black caixa.
Papel Satrap, caixa
Prensa de madeira para trabalhos photographicos de 9 x 12 e 30 x 40, uma.
Refrigerador para chassis, um.
Sulfito de sodio anhydro, vidro de 250 grammas.
Separador para condensador um.
Sulfito de sodio, vidro de 250 grammas.
Tubo Coolidge, um
Tubo a gaz, um.
Vasos de vidro para pilhas de diversos tamanhos um.
Viterol, vidro de 25 grammas.
Metol Johnson, de 25 grammas

Material de correiaria

Alamados, um.
Agulhas de correieiro, diversas, duzia.
Alicates de furar couro, com diversos bicos, um.
Alicates de cortar pontas, um
Cordas francezas, de linho fino, kg.
Couro de bezerrinho, kg.
Couro cru, kg.
Facas para cortar couro uma.
Ferros de queimar couro, um.
Ferro de frizar couro, um.
Ferro de raspar, um.
Fivellas de diversos tamanhos, duzia.
Facas, meia-lua, uma.
Grosas para correieiro, uma.
Ilhozes de diversos tamanhos, kg.
Louas diversas, para padiolas, metro.
Linhas para cozer couros, diversas, carretel.
Meios de solas, kg.
Machina para cortar couro, com duas facas, uma.
Marroquim, pelle.
Passadores de diversos tamanhos, kg.
Sovellas, com cabo, uma.
Tachas de ferro, de diversos tamanhos, kg.
Idem de metal, idem, idem, kg.
Talas para correieiro, uma.
Tachas de cabeça amarella, kg.
Verniz Copal, litro.
Martellos de correieiro, de diversos tamanhos, um.

Artigos de limpeza

Agua sanitaria em garrafa, duzia.
Esponja para limpeza, uma.
Essa, kg.
Oleo especial, kg.
Oleo virgem, kg.
Sabão americano, para lavanderia, kg.
Sabonete nacional, em barra, kg.
Idem em bolas, para apparelho Kanitz, caixa.
Idem liquido, litro.
Sapolio nacional, um.
Idem estrangeiro, um
Soda caustica, lata.
Tijolo inglez de areiar, um.
Idem em pó, kg.
Vassouras grandes de piassava, duzia.
Idem pequenas, idem, duzia.
Vassouras de palha, systema americano, duzia.
Idem escova, com cabo uma
Vassouras de borracha, uma
Idem de cabello, uma.
Vassourinha de piassava, duzia.
Vassoura de vesculhar, uma.

Material e accessorios para automoveis

Aluminio para forro de estribos, metro.
Almotolias diversas, uma
Alicates diversos, um.
Aros para rodas de automoveis, um.
Accumuladores de 4, 6, 8 e 12 volts, um.
Arruelas metallicas para vedação, diversas, uma.
Amianto, desde 1/32" a 1/8", kg.
Arruelas de ferro de 3/16" a 1", uma.
Idem de pressão, de 3/16" a 1", uma.
Idem de metal, de 3/16" a 1", uma.
Apparelhos de vacuo, um.
Anneis de pistão, n. 410, um.
Abraçadeiras da base das valvulas, uma.
Bombas para encher pneumaticos á mão uma.
Reservatorios de ar, para encher pneumaticos, um.
Bombas para circulação de oleo, uma.
Idem, idem, de agua, uma.
Brandeiras para tubos de borracha, uma.
Buzinas electricas, uma
Idem á mão, uma.
Botões de pressão para capa, duzia.
Bronze fixo para frente, n. 723, um.
Idem, idem, para centro, n. 776, um.
Idem, idem para o trazeiro, n. 775, um.
Bronze para as biellas, n. 771, um.
Bucha do encosto do eixo de commando, uma.
Botão para buzina, um.
Barra de direcção, n. 296, uma.
Bujão da barra de direcção, n. 580, um.
Bujão da barra de direcção (lado opposto), n. 582, um.

Camaras de ar, 935 x 135 (Michelin), uma.
Idem, idem, 815 x 105 (Michelin), uma.
Idem, idem, 34 x 4 1/2 (Michelin), uma.
Idem, idem, 30 x 3 1/2 (Michelin), uma.
Idem, idem, 820 x 120, uma.
Camaras de ar (Michelin) 880 x 120, uma.
Capas de brim kaki para automovel Hudson, sete logares (simples), uma.
Idem, idem, idem, com debrum, uma.
Camurças especiaes, pelle grande, uma.
Carvão para dynamo, um.
Correia de sola de 1", para volante, metro.
Conjuncto do botão de arranco n. 451, um.
Castannas da barra de direcção, lisa, uma.
Idem, idem, idem, n. 579, uma.
Conduite de 1/4" a 1/2", metro.
Colla para camaras de ar, litro.
Chaves de bocca, para porcas, desde 3/16" a 1 1/8", uma.
Idem para tubos, rectos, de 3/16" a 7/8", uma.
Idem, idem, curvas, de 3/16" e 7/8", uma.
Idem, idem, curvas, de 3/16" a 7/8", um.
Contrapinos, desde 1/32" a 1/4", uma
Carburadores, um.
Couros para embrayage, um.
Dynamos, um.
Desjunctores, um.
Estopa branca, de 1ª, kg.
Espanador «Imperator», um.
Estribo de borracha, um.
Escova de arame, para velas, uma.
Idem para limpeza de rodas, uma.
Idem para motores e dynamos, uma.
Esponjas, diversas, uma.
Eixo de manivellas n. 41.644, um.
Idem de commando de valvula, um.
Impulsor de embreagem, n. 763, um.
Engrenagem impulsora da bomba n. 142, M, uma.
Fita isolante, rolo.
Flanellas grandes, uma.
Feltro para juntas, kg.
Fios para magnetos, kg.
Idem para installação de luz, kg.
Graxa americana para automoveis, kg.
Graxa amarella americana, kg.
Grampos dos tirantes de freios, n. 71, um.
Interruptores para luz, um.
Interruptores para buzina, um.
Impermeaveis, para capas e capotas, um.
Jarra interna, para automavel, uma.
Juntas metallicas, uma.
Lampadas de um e dois polos C. P., uma.
Lampadas de um e dois polos, de 25 C. P., uma.
Lampadas para automoveis.
Lampadas para automoveis, de 3/4 por 6/8, uma.
Lona para freios, desde 3/4 a 3, metro.
Lanternas diversas, uma.
Lampada pequenas de 6 e 8 volts, de 3 a 6 velas, uma.
Lampadas grandes, 1/2 watt, 6 e 8 volts, de 15 a 25 velas, uma.
Lampadas com um e dois bornes, e de fosca, uma.
Lentes para pharóes, uma.
Macacos, diversos, um.
Manometros, um.
Motores de arranque, um.
Magnetos «Bosch» D. U. 4, uma.
Magnetos «Bosch» Z. R. 4, um.
Magnetos «Bosch» D. U. 6, um.
Magnetos Bosch» Z. R. 6 um.
Magnetos, diversos, um.
Molas de extensão, uma.
Metal patente, kg.
Mola de barra de direcção, n. 583, uma.
Mangueira de borracha, para radiador, metro.
Oleo fino para automovel, litro ou lata.
Oleo grosso para automovel, lata.
Oleo Mobilioil, E, para automovel, lata.
Oleo Mobiloil, B lata.
Oleo Mobiloil E, para automovel, lata.
Oleo «Ursa Oil» branco, lata.
Pneumaticos 935x135, um.
Pneumaticos 815x105, um.
Pneumaticos, 34x41/2, um.
Pneumaticos 30x3 1/2, um.
Idem 320x120, um.
Idem 880x120, um.
Pneumaticos 820x120, um.
Presilhas de ajuste do freio, uma (n. 109).
Pinos pequenos de direcção, n. 180, um.
Pinos da manga do eixo, n. 181-C, um.
Para-lama trazeiro, n. 371, um.
Para-lama, dianteiro, n. 41.059, um.
Protector de estribo, n. 104, um.
Pinhão de differencial, n. 94-A, um.
Porca da base das varetas, n. 842, uma.
Porca de transmissão, n. H-669, ou H-142 uma.
Pelegos, diversos, um.
Porcas de aço, com castello e sem castello, desde 1/8" a 7/8", uma.
Porcas de ferro, com castello e sem castello, desde 1/8" a 11/8", uma.
Porcas de metal, de 1/8" a 3/4", uma.
Para-choques, um.
Pneumaticos «Firestone Cord», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Michelin Cable», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Goodyear Cord», idem, um.
Pneumaticos «United States Cord», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Dunlop Cord», dimensões citadas, um.
Peças em geral, para magnetos.
Peças em geral para carburadores.
Peças em geral, para dynamos.
Peças em geral para motores de arranque.
Peças em geral para bobinas.
Peças em geral para automovel «Hudson».
Peças em geral para automovel «Chevrolet».
Raios para rodas de arame, um
Remendos para camaras de ar, um.
Reflectores para pharóes, n. 739, um.
Roulement de uma carreira, numero 1.207. 280, um.
Roulement de uma carreira, numero 1.306 e 16, um.
Roulement do eixo de transmissão, n. 1.174, um.
Roulement para rodas trazeiras, numero 1.173, um.
Roulement para interior da bengala, n. 1.172, um.
Supporte de lampada de 6x8, um.
Tampa do tubo de oleo, n. 519, uma.
Talco Englebert, kg.
Tapete ou pelego, para interior do carro, um.
Velas «Bosch», diversas, uma
Velas «Dux», uma.
Velas para motor, uma.
Vela latinada Ledge, uma.
Vela platinada Titam-roseo, uma.
Vela «Champion», uma.
Vidros para pharóes, n. 738, um.
Vaselina, kg.

Roupas

Avental de linho branco, para medico, um.
Avental de cretone branco, para medico, um.
Avental de cretone especial, para medico, um.
Avental de cretone branco, para enfermeiro, um.
Avental de algodão especial, para empregados, um.
Avental de algodão de 1ª ordem, para empregados, um.
Avental de cretone, sem mangas, com cadarço, para cosinha, um.
Avental de cretone, com mangas, feitio de casaco, um.
Avental de cretone, preparo de linho, feitio de casaco, um.
Barrete de algodão alvejado, para doente, um.
Barrete de lã, para doente, um.
Barrete de cretone fino, para medico, um.
Barrete de cretone especial, para medico, um.
Carapuça de lã, uma.
Camisa de noite, de morim, uma.
Camisa de noite, de cretone especial, uma.
Camisa de noite, de cretone commum, uma.
Camisa de noite, de morim superior, para official, uma.
Camisa de noite, de algodão, uma.
Camisa de flanella de algodão, uma.
Camisas de flanella, para official, uma.
Camisa de flanella de lã, uma.
Camisa de algodãosinho, uma.
Camisa de algodão «Caboclo», para praça, uma.
Camisa de baeta azul, com a calça, uma.
Camisa de baeta azul, sem a calça, uma.
Camisa de brim especial, uma.
Camisa de baeta especial, uma.
Camisola de brim de linho especial, pardo, igual á amostra, uma.
Camisola de força, em linho especial, uma.
Camisola de brim de linho, uma.
Calça de brim listrado, uma.
Calça de brim para official, uma.
Calça de brim liso e riscado, uma.
Calça de baeta ou flanella, uma.
Calça de baeta de 1ª, uma.
Calça para praça, côres firmes, uma.
Calça para praças, qualidade superior, côres firmes, uma.
Cobertores encarnados, com tres listras, um.
Cobertores encarnados, com uma listra, um.
Cobertor de lã, para cama de official, um.
Cobertor de lã, para cama de praça, um.
Cobertor de lã, um.
Cobertor de lã e algodão, um.
Cobertor de pura lã, liso, com listras e bainha de seda, um.
Cobertor Sul, fino, um.
Cobertor Sul, segunda, um.
Cobertor de lã, encarnado, tamanho 1m,40x1m,90, um.

Cobertor de lã, encarnado e outras côres, tamanho 1ª 40×2m,30, um.
Cobertor imitação de lã, de 1m,40×1m,90, um.
Colcha de setineta, com ramagens, uma.
Colcha de chita, para cama de official, uma.
Colcha branca de 1m,10×1m,90, uma.
Colcha branca, typo de hospital, uma.
Colcha de chitão de 1ª, uma.
Colcha de chita boa, uma.
Colcha superior, para official, uma.
Casaco de cretone «Centenario», para medico, um.
Casaco de cretone, preparo de linho, um.
Fronha de cretone, de 0m,40×0m,70, par.
Fronha de cretone, de 0m,70×0m,70, par.

Fronha lisa, para travesseiro e almofada de official, par.
Fronha de algodão cru, feitio de envelope, com 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de cretone para travesseiro, feitio de enveloppe, com 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de algodão cru, para travesseiro, feitio de enveloppe, de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de cretone para travesseiro, feitio enveloppe, de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha lisa, de 0m,70×0m,70, par.
Fronha de algodão, lisa, de 0m,30×0m,60, par.
Fronha de algodão «Ouro», de 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de cretone «Centenarios», de 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de cretone, panno forte, de 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de algodão superior, de 0m,70×0m,30, uma.
Fronha de cretone, preparo de linho, de 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de cretone «Centenarios», de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de cretone, panno forte, de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de cretone, preparo de linho, de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de algodão «Ouro», com 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de algodão «Gentio», de 0m,75×0m,36, uma.
Fronha de morim, de 0m,70×0m,40, uma.

Filó para cortinados, metro.
Filó especial, metro.
Filó fino, metro.
Gandola e calça de baeta azul marinha, uma.
Gorro branco, de cretone, um.
Gorro de cretone, um.
Gorro de algodão, um.
Gorro de cretone, preparo de linho, um.

Guardanapo de linho branco, para official, duzia.
Guardanapo de algodão, pequeno, adamascado, duzia.
Guardanapo, de 0m,70×0m,70, duzia.
Guardanapo de algodão adamascado, de 0m,50×0m,50, duzia.
Guardanapo, meio linho, de 0m,60×0m,60, duzia.
Guardanapo adamascado, fino, de 0m,60×0m,60, duzia.
Guardanapo de puro linho, duzia.
Guardanapo de algodão, de 0m,50×0m,50, duzia.
Guardanapo de algodão, de 0m,60×0m,60, duzia.

Guardanapo de algodão superior, duzia.
Guardanapo de linho, duzia.
Lençol de linho, para official, um.
Lençol de algodão, para praça, um.
Lençol de cretone, com 2m,20×1m,40, um.
Lençol de algodão cru, com 2m,20×1m,40, um.
Lençol de linho, com 2m,20×1m,40, um.
Lençol de cretone de lã, um.
Lençol de algodão Marte, com 2m,00×1m,30, um.
Lençol de algodão, bom 1m,95×1m,40, um.
Lençol de panno forte, com 2m,10×1m,40, um.

Lençol de cretone, preparo de linho, com 2m,10×1m,40 um.
Pyjame de zephir, phantasia, um.
Toalha de linho, para rosto uma.
Toalha de algodão, para banho uma.
Toalha felpuda, grossa, com 1m,75×0m,90, uma.
Toalha felpuda, bôa com 1m,50×0m,75, uma
Toalha felpuda, para rosto, uma.
Toalha «Toscas», uma.
Toalha americana, uma.
Toalha com barra azul, uma.
Toalha de linho, para rosto, de officiaes, uma.
Toalha de rosto, de algodão, uma.
Toalha de banho, para officiaes, uma.
Toalha felpuda para banho alagoana, com 1m,10×1m,80, uma.
Meias fortes, de lã, par.

Morins

Morim «Iracema», branco, para alvadura, igual á amostra metro.
Morim «Trianon», idem idem, metro.
Morim «Waldiro», idem idem, metro.
Morim superior, marca «B», com 0m,70 de alargura, metro.
Morim, idem, marca «C», idem, idem, metro.
Morim, idem, marca «Oiboa», com 0m,80 de largura, metro.

Louças

Apparelho de granito para lavatorio, um.
Apparelho pequeno, nickelado, para café e chá, um.
Bandeja de aluminio redonda, para seis copos, uma.
Bandeja de folha, pintada, de 26 a 60 cms. de diametro, uma.
Bules de pedra, modelo do hospital, com tampa, de 1/2, 1, 2 e 5 litros, um.
Bules de agathe com tampa, de 1/2, 1, 2 e 5 litros, um.
Assucareiros hygienicos, um.
Copos de vidro inquebravel, sem pé, um.
Copos de vidro inquebravel, sem pé, duzia.
Copo de crystal, sem pé, duzia.
Calice de vidro, duzia.
Chicara e pires de granito, para chá, duzia.
Chicara e pires de granito, para café, duzia.
Chicara e pires de 1/2 porcellana, para chá duzia.
Chicara, idem, idem, para café duzia.
Chicaras pé de pedra, modelo do Hospital, com pires duzia.
Cafeteiras nickeladas, para 500 grammas, uma.
Bule nickelado, para 500 grammas, um.

Filtro «Pasteur», de pressão, com duas velas e um deposito de barro, 0m,
Filtro «Pasteur», de pressão, com uma vela, um.
Geladeira com supporte e capacidade para 20 litros, uma.
Jarro de vidro para agua, de um litro, um.
Jarro com 35 cms. de alto, de granito, um.
Leiteira de louça, para um litro, uma.
Leiteira de agathe, uma.
Leiteira nickelada, de 500 grammas, uma.
Molheira de granito, uma.
Manteigueiras de louça com vidro, para 500 grammas, uma.
Manteigueiras, idem, idem, para 500 grammas, uma.
Manteigueiras, idem, idem, para 100 grammas, uma.

Moringues de barro, completos, um.
Pratos de vidro, para copos, duzia.
Pratos de granito, para sobremesa, duzia.

Pratos, idem, fundos e rasos, duzia.
Pratos de meia porcellana, fundos e rasos, duzia.
Pratos de meia porcellana, phantasia, fundos e rasos, duzia.
Prato de granito, oval, de 14", typo do Hospital, um.
Prato, idem, idem de 12", um.
Prato, idem, idem de 10", idem, um.
Prato travessa, oval, de granito, de 16", typo Hospital, um.
Prato de meia porcellana, para sobremesa, duzia.
Prato de meia porcellana, de phantasia, para sobremesa, duzia.
Prato de pé de pedra, modelo do Hospital, fundos e rasos, duzia.
Paliteiros de vidro, um.
Saladeira redonda, grande, uma.
Saboneteira de louça, uma.
Terrina de granito com tampa de 14", uma.
Terrina grande de granito, uma.
Terrina de granito, média, uma.
Travessa de granito, rasa, de 12", uma.

Travessa, idem, rasa, de 14" uma.

Colchoaria

Colchão de crina vegetal, para official riscado de algodão superior, com 1m,90×0m,90×0m,15, um.
Colchão de crina vegetal em panno riscado de 1ª, com 1m,90×0m,90×0m,12, um.
Colchão de crina vegetal, para official (Damasco) com 1m,90×0m,90×0m,15, um.
Colchão de crina vegetal, 1/2 filló, com 1m,90×0m,90×0m,12, um.
Colchão de capim, para praça (riscado Jupyra), com 1m,90×0m,90×0m,15, um.
Colchão de capim e panno Jupyra, com 1m,90×0m,90×0m,12, um.
Colchão de capim, para praça riscado de 1ª, com 1m,90×0m,90×0m,15 um.
Colchão de capim, riscado commum, com 1m,90×0m,90×0m,12, um.
Colchão de capim, riscado commum, com 1m,90×0m,90×0m,15, um.
Almofada de paina de flecha, para official, riscado de algodão, com 0m,60×0m,50×0m,15, uma.
Almofada de paina vegetal, panno, 1/2 linho, com 0m,60×0m,50, uma.
Almofada de paina de flecha, para official riscado de algodão, com 0m,40×0m,35, uma.

Almofada de paina vegetal, panno 1/2 linho, com 0m,40×0m,35, uma.
Almofada de capim, para praça, (riscado de algodão), com 0m,30×0m,60, uma.
Almofada de paina vegetal, em riscado, com 0m,40×0m,35, uma.
Almofada de capim, panno Baroneza, com 0m30×0m60, uma.

Drogas e medicamentos

Açafrão oriental, gramma.
Acido borico, kg.
Acido acetico, gramma.
Acido azotico puro, gramma.
Acido phenico, gramma.
Acido chlorhydrico impuro, gramma.
Acido citrico, gramma.
Acido salicylico, gramma.
Acido Thymico, gramma.
Agua oxygenada, vidros pequenos.
Agua oxygenada, litro.
Agua Rubinat, garrafa.
Amerol, gramma.
Aristol, gramma.
Artigon, gramma
Aspirina, gramma
Ataduras em T, uma.
Ambrina, gramma.
Agua ingleza, garrafa
Alcoolato vulnerario, gramma.
Alcoolatura de cascas de limão, gramma.
Amido, gramma.
Arrhenal, gramma.
Azotato de potassio, gramma.
Azul de methyleno, gramma.
Algodão hydrophilo, kg.
Algodão boricado, kg.
Algodão iodoformado, kg.
Balsamo do Perú, gramma.
Balsamo tranquillo, gramma
Benzina, gramma.
Benzoato de sodio, gramma.
Benzoato de ammonea, gramma.
Benzoato de gayacol, gramma.
Boldeno, vidro.
Bromureto de potassio, gramma.
Bromureto de sodio, gramma.
Bromureto de camphora, gramma
Benzonaphtol, gramma.
Bicarbonato de sodio, gramma
Bichloreto de mercurio, gramma.
Bi-iodureto de mercurio, gramma
Bismagas de estanho, de 30 a 60 grammas duzia.
Batoques de cortiça, duzia.
Bastões de vidro, duzia.
Balão para oxygenio, um.
Camphora, gramma.
Capsulas de metageno, vidro.
Capsulas oleo de capivara vidro.
Capsulas oleo de ricino, vidro.
Capsulas de oleo de tricalcina, vidro.
Capsulas azymas, ns. 1, 2 e 3, caixa.
Capsulas gelatinosas caixa.
Carbonato de bismutho, chimicamente puro, gramma.
Carbonato de sodio, gramma.
Carbonato de potassio, gramma.
Carbonato de baryo, chimicamente puro, gramma.
Carbonato de lythio, gramma.
Chloretyla, tubo.
Comprimidos de adelina, vidro.
Comprimidos de alophena, vidro.
Comprimidos de byolactil, vidro.
Comprimidos de garrol vidro.
Comprimidos de solurol, vidro
Comprimidos de carbonato de lythio Bishop, vidro.
Comprimidos de Bulgaro Zimase, vidro.
Comprimidos de phenacitina Bayer, vidro.
Comprimidos de aspirina Bayer, vidro.
Comprimidos de alophan de Schering, vidro.
Cotoina, gramma.
Creolina, kg.
Chloreto de cal, kg
Chloreto de calcio puro, gramma.
Chloroformio em ampôlas, gramma.
Copos graduados de diversos tamanhos, um.
Dermatol, gramma.
Drageas de alophena, vidro.
Diastase, gramma.
Diadermina, gramma.
Empoulas de aluetina, caixa.
Empoulas de bismuthan, caixa.
Empoulas de arrhenal, caixa.
Empôlas de agua bi-distillada, um
Empoulas de azul de metyleno, caixa.
Empoulas de benzoato de mercurio, caixa.
Empoulas de bi-iodureto de mercurio, caixa.
Empoulas de bi-sulfato de quinino, caixa.
Empoulas de bromydrato de quinino, caixa.
Empoulas de cacodylato de gayacol, caixa.
Empoulas de cacodylato de sodio, caixa.
Empoulas de cacodylato de ferro, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de adrenalina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de emetina, de 1 a 6 centigrammas, caixa.
Empoulas de cafeina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de apomorphina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de heroina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de morphina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de quinina, caixa.
Empoulas de chlorureto de calcio, caixa.
Empoulas de collargol, caixa.
Empoulas de colobiase de prata, caixa.
Empoulas de colobiase de enxofre, caixa.
Empoulas de colobiase de ouro, caixa.
Empoulas de *dizaleno*, caixa.
Empoulas de cyto Corbiére, caixa.
Empoulas de electrargol, caixa.
Empoulas de ergotina caixa.
Empoulas de ether, caixa.
Empoulas de formiato de quinino, caixa.
Empoulas de gonotropina, caixa.
Empoulas de gomol caixa.
Empoulas de heno cyto Corbiére, caixa.
Empoulas de iodureto de sodio, uma.
Empoulas de iyodil, caixa.
Empoulas de iyno-hydrargirio, caixa.
Empoulas de licetina, caixa.
Empoulas de mauro oleina, caixa.
Empoulas de neurol caixa.
Empoulas de nitrito de amyla, caixa.
Empoulas de nucleorosol, caixa.
Empoulas de neuro-oleina, caixa.
Empoulas de nuclearsitol, caixa.
Empoulas de novocaina, caixa.
Empoulas de novocaina camphorado, caixa.
Empoulas de oleo cinzento, de 3, 8 e 10 centigrammas, caixa.
Empoulas de oxycianureto de mercurio, caixa.
Empoulas de pilocarpina, caixa.
Empoulas de piuitrina, caixa.
Empoulas de piperazina, caixa.
Empoulas de rachianalgina, caixa.
Empoulas de sedol, caixa.
Empoulas de serum anti-diphtherico, uma.
Empoulas de serum anti-dysenterico, uma.
Empoulas de serum anti-gangrenoso, uma.
Empoulas de serum anti-gonococcico, uma.
Empoulas de serum anti-ophidico, uma.
Empoulas de serum pneumonico, uma.
Empoulas de serum anti-tetanico, uma.
Empoulas de serum anti-typhico, uma.
Empoulas de serum cirurgico de 10, 20, 50, 100, 250 e 500 cc., uma.
Empoulas de serum glycosado, de 10, 20, 50 e 100 cc., uma.
Empoulas de serum glycosado de 200 e 500 cc., uma.
Empoulas de serum hemostatico, uma.
Empoulas de serum nevrosthenico, caixa.
Empoulas de serum hormo cerebral, uma.
Empoulas de serum hormonico masculino, uma.
Empoulas de serum hormonico Vital Brasil, uma.
Empoulas de serum normal do cavallo, uma.
Empoulas de serum streptococcico, uma.
Empoulas de strychnina, caixa.
Empoulas de sulfo arsenol, caixa.
Empoulas de sulfo hydrargirio, caixa.
Empoulas de sulfo mercurion caixa.
Empoulas de sulfato de sparteina, caixa.
Empoulas de sulfato de strichnina, caixa.
Empoulas de tartaro emetico, de 5 e 10 cc., uma.
Empoulas de thala sôro, caixa.
Empoulas de tonikeina, caixa.
Empoulas de trivalerina, ns 1 e 2, caixa.
Empoulas de ioduran, caixa.
Empoulas de neo salvarsan, de 15, 30, 45, 75 e 90 centigrammas uma.
Empoulas de serum caprino, uma.
Empoulas de ionase, caixa.
Empoulas de salycilato de sodio, caixa.
Empoulas de nucleatol, caixa.
Empoulas de iatrican, caixa.
Empoulas de pantopon, caixa.
Empoulas de anglo-lympha, caixa.
Empoulas de hydrargon, caixa.
Empoulas de neuro sôro, caixa.
Essencia de chenopodio, gramma.
Ether sulfurico, gramma.
Eucalyptol, gramma.
Extracto de carne, gramma.
Extracto de noz de kola, gramma.
Extracto de quina amarella, gramma.
Extracto de rathania, gramma.
Extracto tyroidiano, caixa.
Extracto para tyroidiano, caixa.
Extracto de belladona, gramma.
Extracto fluido de abacateiro, gramma.
Extracto fluido de cacáo, gramma.
Extracto fluido de boldo, gramma.
Extracto fluido de cascas de laranja, gramma.
Extracto fluido de crataegus oxycanthe, gramma.
Extracto fluido de cipó cabelludo, gramma.
Extracto fluido de desessartz, gramma.
Extracto fluido de coca, gramma.
Extracto fluido de condurango gramma.
Extracto fluido de guaraná, gramma.
Extracto fluido de grindelia, gramma.

Extracto fluido de Lamouroux, gramma.
Extracto fluido de noz de kola, gramma.
Extracto fluido de peitoral inglez, gramma.
Extracto fluido de polygala, gramma.
Extracto fluido de quina amarella, gramma.
Extracto fluido de stygmas de milho, gramma.
Extracto fluido de balsamo de tulú, gramma.
Extracto hepatico, gramma.
Elixir paregorico, gramma.
Elixir de pepsina e Mialhe, vidro.
Elixir de pepsina e diastase, vidro.
Essencia de therebentina, gramma.
Essencia de bergamota, gramma.
Essencia de canella, gramma.
Essencia de cascas de laranja, gramma.
Essencia de cascas de limão, gramma.
Essencia de eucalyptus, gramma.
Essencia de flores de laranjeira, gramma.
Ergotina de Yvon, gramma.
Eurythimina Dethan, vidro.
Formol, gramma.
Formiato de sodio, gramma.
Gayacol, gramma.
Genciana em pó, gramma.
Glycerina, gramma.
Granulos de sulfato de atropina, vidro.
Granulos de sulfato de strychnina, vidro.
Granulos de arseniato de strychnina, vidro.
Granulos de arseniato de ferro, vidro.
Gelatina, gramma.
Glycero phosphato de calcio, gramma.
Glycero phosphato de ferro, gramma.
Glycero phosphato de magnesia, gramma.
Glycero phosphato de potassio, gramma.
Glycero phosphato de sodio, gramma.
Glycose, gramma.
Gomma arabica em pó, gramma.
Gommol, gramma.
Gaze informada em pacotes de um metro, pacote.
Gaze hydrophila, metro.
Guaraná, gramma.
Gaze gommada, metro.
Grãos de saude de Franck, vidro.
Hydrolato de flores de laranja, gramma.
Hydrolato de louro cerejo, gramma.
Hydrolato de rosas, gramma.
Hydropiasma, pacote.
Helmitol, gramma.
Hemoglobina, gramma.
Hopogan, gramma.
Hydrophosphito de calcio, gramma.
Ictalbina, gramma.
Ichthyol, gramma.
Iodo, gramma.
Iodoformio, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Iodureto de sodio, gramma.
Iodureto de lythio, gramma.
Iodalose, vidro.
Iodurau de Robin, vidro.
Jatren, gramma.
Ipeca (raiz), gramma.
Jalapa em pó, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Lanolina, gramma.
Levedo de cerveja, gramma.
Lacytol granulado, vidro.
Lysol, gramma.
Laranja amarga (cascas), gramma.
Liquido de Dakin, vidro.
Linhaça em pó, kilogramma.
Magnesia fluida, vidro.
Malvas (folhas), gramma.
Menthol, gramma.
Magnesia calcinada, gramma.
Manteiga de cacáo, gramma.
Mercurio metallico, gramma.
Metageno, vidro.
Neurinase, vidro.
Novocaina, gramma.
Mostarda em pó, gramma.
Oleo de amendoas doces, gramma.
Olec de cade, gramma.
Oleo de meimendro, gramma.
Oleo de olivas, gramma.
Oleo de ricino, gramma.
Oleo de figado de bacalhau, gramma.
Oxydo de zinco, gramma.
Nucleinato de sodio, gramma.
Papel de côr para capsulas, folha.
Pelletierina de Tanret, vidro.
Phospho-calcina iodada, vidro.
Papel impermeavel, folha.
Papel de filtro, resma.
Papel de embrulho, resma.
Papel de estanho, gramma.
Permanganato de potassio, gramma.
Podophilina, gramma.
Pomada mercurial dupla, gramma.
Pós de Dower, gramma.
Protargol, gramma.
Pyretiro em pó, gramma.
Parafina, gramma.
Potes de louça com tampa de celluloide, de 30, 60, 90, 125 e 250 grammas, um.
Piperazina, gramma.
Pancreatina, gramma.
Pepsina pura, gramma.
Pyro phosphato de ferro citro amoniacal, gramma.
Papaina, gramma.
Piperazina Midy, vidro.
Resorcina, gramma.
Sal de fructas, vidro.
Salvitae, vidro.
Solução de aniodol inferno, gramma.
Solução de chlorhydrato de adrenalina, gramma.
Solução de aniodol externo, gramma.
Solução de digitalina de Mialhe, gramma.
Solução de chloretona de Park Davis, gramma.
Succo de Uva, garrafa.
Sabonete de benjoim, um.
Sabonete sulfuroso, um.
Sabonete de ichthyol, um.
Sabonete de alcatrão, um.
Sabonete de Reutar, um.
Salycilato de methyla, gramma.
Salycilato de sodio, gramma.
Salol, gramma.
Salopheno, gramma.
Senne (folíolos), gramma.
Sulfato de sodio, gramma.
Sulfato de magnesio, gramma.
Salicylato de bismutho, gramma.
Salicylato de hithina, gramma.
Salipyrina, gramma.
Stovaina, gramma.
Stygmas de milho, gramma.
Sub-azotato de bismutho, gramma.
Sulfato neutro de atropina, gramma.
Sulfato de baryo, gramma.
Sulfureto de potassio, gramma.
Sparadrapo Z, O, de 1|2, 1, 1|2, 2, 3 e 4", carretel.
Solução de iodureto de sodio de Soufron, vidro.
Seringa de gomma inteiriça, n. 0-1-4-8 e 10, uma.
Seringa de gomma com pipo de osso n. 0000 000 00 0-1-8 e 10, uma.
Talco de Veneza, gramma.
Taka diastase, gramma.
Thyocol, gramma.
Tricalcina em pó, vidro.
Tricalcina granulada, vidro.
Terpina, gramma.
Tannalbina, gramma.
Theobromina, gramma.
Tubos para comprimidos, um.
Tintura de aconito, gramma.
Tintura de jalapa composta, gramma.
Uroformina, vidro.
Urothropina, gramma.
Urosina, gramma.
Vaccina contra a ozena, caixa.
Vaccina contra a pyorrhéa, caixa.
Vaccina anti-gonococcica Wright, caixa.
Vaccina anti-typhica, caixa.
Vaccina contra o acne, caixa.
Valerianato de ammonea, gramma.
Valerianato de cafeina, gramma.
Vaselina liquida, gramma.
Vaselina pura nacional, kg.
Vaselina pura americana, kg.
Vermiol, vidro.
Vidros com rolha de esmeril, de 30, 60, 125, 250 e 500 grammas, um
Vaccina anti-staphylococcica, caixa.
Xarope de hypophosphito de Felow, vidro.
Vinho branco de Lisboa, garrafa ou litro.
Vinho de Malaga, garrafa ou litro.
Veronal, gramma.
Vinagre aromatico, gramma.
Vinagre branco, gramma.
Virol, vidro.
Xarope de Lebelouye, vidro.
Xarope de Famel, vidro.
Xyrol, gramma.
Vinho reconstituinte Silva Araújo, garrafa.
Vinho iodo tannico, garrafa.
Leite de magnesia Philip's, vidro.
Oxalato de potassio, gramma.
Fundas simples, uma.
Fundas duplas, uma.
Comprimidos de Cidalgina, tubo.
Xarope de Easton, vidro.
Bi-urol, vidro.
Biotonico Fontoura, vidro.
Chloral hydratado, gramma.
Guaraná-phospho-kola Fontoura, vidro.
Bicarbonato de soda puro de Carlo, Herta, caixa de 180 grammas, caixa.
Encoulas de digitalina, caixa.
Elixir de Cawe, gramma.
Phosphato acido de Orsford, vidro.
Urodonal, vidro.
Extracto fluido de sabugueirinho do campo, vidro.
Carbonato de lythio effervescente Bishop, vidro.
Comprimidos de pangladina, vidro.
Urasepfine Rogier, vidro.
Empoulas de novasurol, caixa.
Dermatolina, vidro.
Pilulas de ferrolina, vidro.
Comprimidos de clonazone de Daufresne, vidro.
Vaccinas diversas, caixa.
Serums diversos, empoulas.
Productos opotherapicos diversos, em comprimidos, caixa de 12, uma.
Productos opotherapicos diversos, liquido, vidro.
Productos opotherapicos diversos, em empoulas, caixa de 12, uma.
Leite de Horlick, vidro.
Vinol, vidro.
Nervitr vidro.
Sal-hepatico, vidro.
Xarope de Rami, vidro.

Artigos de expediente de papelaria:

Aparadores de gis, um.
Almofadas para machina de escrever, uma.
Alfinetes para papeis, cento.
Aparadores para lapis, n. 3, um.
Alfinteiras, n. 323 a 324, uma.
Archivos para papel, diversos tamanhos, um.
Alicates para prender papeis, um.
Abridores de cartas, de metal branco, um.

Barbante pardo, grosso, novello ou kg.
Barbante pardo, fino, novello ou kg.
Barbante de algodão, novello ou kg.
Barbante de cores, novello ou kg.
Borracha para machina de escrever, com e sem escova, uma.
Borracha em tablettes «Ruby», n. 212, uma.
Buvard de madeira, medio, um.
Buvard de metal, um.
Block-notes de papel pautado, com 100 folhas (20 x 30), um.
Carimbos de borracha, diversos, conforme modelos, um.
Colchetes «O. K.», ns. 1 e 2, caixa.
Colchetes «Niagara» cento.
Colchetes «Ring», cento.
Colchetes «Cantoneiras», cento.
Colchetes «Champion», cento.
Colchetes "S", micro, 00-01 até 10, cento.
Colchetes «Hotchkiss, ns. 1 e 2, cento.
Colchetes «Gem», cento.
Canetas communs, sortidas, duzia.
Canetas superiores, sortidas, duzia.
Carimbos de borracha decimetro quadrado, com tinta e almofada, um.
Canetas tinteiro "Mont Blanc", uma.
Carimbos de borracha para datar machina, um.

Cestas communs, de vime, para papeis usados, uma.
Copiador de officios, com indice, 32 x 25, 500 folhas papel japonez, um.
Esponjas grossa, kg.
Espongeira completa, de vidro, uma.
Enveloppes pequenos de papel pardo, conforme modelo, milheiro.
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma.

Fitas de uma só côr, de cópia, para machinas de escrever "Royal" e "Underwood», uma.
Fitas bicolores, para machina de escrever «Royal» e «Underwood», uma.
Gomma arabica "Sardinha", n. 0, vidro.
Gomma arabica "Velox", n. 0, vidro.
Grampos de metal branco para papel, caixa.
Giz branco em caixa, caixa.
Indices, com 33 folhas, 16 x 34, um.
Lacre vermelho nacional, pão, duzia.
Lapis de borracha, J. W. Faber, duzia.

Lapis de borracha, Eberhard, ns. 224-310, 312, 210, 110, 112 duzia
Lapis tinta roxo, especial, duzia
Lapis bicolor Faber duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Lapis preto Faber, ns. 2 e 3, duzia.
Lapis dermographico duzia.
Limpa pennas de porcellana, um.
Livro em branco, 35 x 25, 100 folhas, pautado, com margem, um.
Livro idem, 35 x 25, 150 folhas, pautados, com margem, um
Livro idem, 18 x 25, 200 folhas, com indicador alphabetico em todo o livro, um.
Livro idem 60 x 35, 60 folhas, só pautado, um.
Livro idem 32 x 24, 50 folhas, pautado, com capa de panno preto um
Livro idem 60 x 35, 50 folhas, só pautado, um.
Livro idem, 33 x 21, 100 folhas, pautado, com indicador alphabetico em todo o livro, um.
Livro idem, 35 x 41, 200 folhas, só pautado, um.

Livro idem, 100 folhas, 50 x 35, pautado, com margem, um.
Molhadores de vidro, rotativo, um.
Mollas de ferro para prender papeis diversos tamanhos, uma.
Machina para furar papeis, uma.
Mata borrão grosso, 120 libras, folha.

Mata borrão em tiras, para buvard, cento.
Nankim liquido Maurin, em vidros pequeno, vidro.
Oleo «Torce-Mone», para machina de escrever, vidro.
Oleo "Derby" para machina de escrever, vidro.
Pastas de oleado, para mesa, de 50 x 23 uma.
Pastas "Velox", para archivar papeis, 37 x 29, com indice uma.
Papeis almasso superior, de 33 linhas, resma.
Papel almasso, 1 kgs. 32 linhas, resma.
Papel pautado "Hollanda", n. 2 a 26, kgs., resma
Papel pautado "Hollanda", n. 4, 15 gks. resma.
Papel liso, 7 kgs., resma.
Papel absorvente para mimeographo, milheiro.
Papel carbono "Kolok Silk Gauze", caixa.
Papel carbono "Derby", caixa.
Papel stencil «Red Seal», caixa.
Papel stencil «Grerif», caixa.
Papel carbono superior, commum, caixa.
Papel para embrulho, fino, manilha, folha.
Papel para embrulho, grosso, hamburguez, folha.
Papel «Odeon» n. 1.000 21.5 x 33, para machina de escrever, milheiro.
Papel "Berkshire", n. 1 1/2, 22 x 33, milheiro.
Papel para cópias de carbono, n. 7, 21.5 x 33 ou n. 1.008, milheiro.
Papel «Odeon» n. 1.007, folhas duplas, milheiro.
Papel cartão, folha.
Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa.
Pennas «Leonardi», ns. 503 e 516, caixa.
Pennas "Hunt", ns. 12 e 513, caixa.
Pennas "Perry", n. 120, caixa.
Pennas "Rond", ns. 1 a 6, caixa.
Penna "J", caixa.
Pennas de aluminio, caixa.
Percevejos de aço, de qualquer tamanho, *cento*.
Pesos de vidro para papeis, um.
Pastas de cartolina, tamanho almasso, uma.
Raspadeiras canivete "Rodgers", com cabo de madeira, uma.
Raspadeiras canivete "Rodgers", com cabo de osso, uma.
Reguas de boracha de 40, 50 e 80 centimetros, uma
Regua de madeira, graduada, com 50 centimetros, uma.
Regua de madeira com filete de metal, uma (0m,50).
Tesoura de aço para papeis, uma.
Tinta preta "Sardinha", litro e meio litro, um
Tinta carmin, idem, litro e meio litro, um.
Tinta preta "Atlas", litro e meio litro, um.
Tinta preta "Velox", litro e meio litro, um.
Tinta carmin "Atlas", litro e meio litro, um.
Tinta para carimbos de borracha, vidro.
Tinta para carimbo de metal, vidro.
Tinta de cópia "Stephens", litro
Tinta para mimeographos, tubos grandes e pequenos, um.
Tinta para mimeographo, lata.
Tinta de vidro, com duas tintas, um.
Tinteiros de vidro, com duas tintas, um.
Tinteiros de vidro, simples, um.
Tympanos rotativos, um.

Material para encadernação

Marroquim, de diversas côres, pelle.
Papel marmore, folha.
Papel de guarda branca, folha.
Papelão n. 2, kg.
Barbante fino, em novellos de 250 grammas, n 2, um.
Linha "Urso", carretel.
Panno de encadernação, diversas côres, metro.
Percaline de diversas côres, metro.
Panno preto de linho, metro.

Impressos

Mappa geral dos doentes, modelo n. 1, milheiro.
Folha de vencimentos dos officiaes, modelo n. 2, milheiro.
Idem idem, de empregados subalternos, *modelo n. 3 milheiro*
Idem, idem, de funccionarios civis, modelo n 4, milheiro.
Idem, idem, de enfermeiros, modelo n. 5, milheiro.
Idem, idem, supplementares, modelo n. 6, milheiro.
Idem, idem, de serventes modelo numero 7, (dous impressos), milheiro.
Idem, idem, de irmãs de caridade, *modelo n. 8*, milheiro.
Relação nominal dos officiaes e praças em tratamento, modelo n. 9, milheiro.
Mappa das dietas dos enfermos, modelo n. 10, milheiro.
Idem, nosologico, modelo n. 11, milheiro.
Cadernetas de doentes, modelo n. 12, milheiro.
Folhas para cadernetas, modelo n. 13, milheiro.
Avisos, modelo n. 14, milheiro.
Enveloppes grandes, modelo n. 15, milheiro.
Idem, para officiaes, modelo n. 16, milheiro.
Rol de roupa, talão de 100, modelo, n. 17, um.
Baixas, modelo n. 18, milheiro.
Papel de portaria, pautado, modelo numero 19, resma.
Idem, idem, sem pauta, modelo n. 20, resma.
Altas, modelo n. 21, milheiro
Guias de entrega, modelo n. 22, milheiro.
Idem, idem, modelo n. 23, milheiro.
Alterações, *modelo n. 24, milheiro*
Altas por fallecimento, modelo n. 25, milheiro
Movimento geral das enfermarias, modelo n. 26 milheiro.
Quadros thermo-sphygmo-pneumographico modelo n 27 milheiro.
Attestado de obito, modelo n. 28, milheiro.
Relação dos artigos consumidos na pharmacia, modelo n. 29, milheiro.
Movimento das enfermarias, modelo n. 30, milheiro
Certificados de registro de firmas, modelo n. 31, milheiro.
Enveloppes para memoranda, com timbre, modelo n 32, milheiro.
Livro caixa, 33 x 22, com 100 folhas, modelo n. 33, um.
Talões da thesouraria, com 100 folhas, modelo n 34, um.
Block-notes para memoranda, papel azul claro, modelo n. 35 (11 x 33), com 100 folhas para a directoria, um.
Block-notes para memoranda, azul claro, para a vice-directoria modelo numero 36, (11 x 33), com 100 folhas, um.
Block-notes para memoranda, papel branco pautado 31 x 21, com 100 folhas para a directoria, modelo n. 37, um.
Block-notes para memoranda, papel branco, pautado 31 x 21, com 100 folhas, para a vice-directoria, modelo n. 38, um.

Mappa demonstrativo dos trabalhos odontologicos, modelo n. 3, milheiro.
Mappa de movimento diario simples, modelo n. 40, resma.
Mappa de movimento diario duplo, modelo n. 41, resma.
Pedido de guarda modelo n. 42, resma.
Alterações occorridas como officiaes, modelo n. 43, milheiro.
Resumo das despezas dos mappas geraes, modelo n. 44, milheiro.
Relação do resumo das dietas, modelo n. 45, milheiro.
Guia de inspecção, modelo n. 46, milheiro.
Guia de transferencia, modelo n. 47, milheiro.
Bloco de papel para telegramma, com 200 folhas, sendo 100 impressas e 100 em branco, modelo n. 48, um.
Conta dos officiaes effectivos, modelo n. 49, milheiro.
Conta dos officiaes reformados, modelo n. 50, milheiro.
Conta dos empregados, modelo n. 51, milheiro.
Relação dos internos que teem direito a etapa, modelo n. 52, milheiro.
Papel para officio, pautado, duplo, modelo n. 53, resma.
Papel para officio pautado, simples, modelo n. 54, resma.
Pret das praças, modelo n. 55, resma.
Recapitulação do pret das praças, modelo n. 56, milheiro.
Pret das praças asyladas e reformadas, modelo n. 57, milheiro.
Nomenclatura, modelo n. 58, milheiro.
Mappa do almoxarifado, modelo n. 59, milheiro.
Mappa de roupas e utensilios do almoxarife, modelo n. 60, milheiro.
Dados para estatistica, modelo n. 61, milheiro.
Envelopnes para telegramma, modelo n. 62, milheiro.
Envelopnes para vencimentos, modelo n. 63, milheiro.
Block de ficha radioscopia, c| 100 folhas, modelo n. 64, um.
Block de ficha radiographica, c| 100 folhas, modelo n. 65, um.
Block para serviço de molestias de olhos c| 100 folhas, modelo n. 66, um.
Block com pauta dos dous lados, c| 100 folhas, modelo n. 67, um.
Papel de carta e enveloppes, caixa, modelo n. 68, uma.
Cartão para consulta no gabinete odontologico, modelo n. 69, milheiro.
Memoranda c| timbre, modelo n. 70, milheiro.
Demonstração diaria das dietas pedidas á cozinha, modelo n. 71, milheiro.
Livros de pedidos de medicamentos, 1 c| 3 vias c| 100 folhas, modelo n. 72, um.
Talões de vale da pharmacia, c| 100 folhas, modelo n. 73, um.
Talões de pedidos, c| 100 folhas, modelo n. 74, um.
Rotulos da pharmacia n. 1, modelo numero 75, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 2, modelo, n. 76, milheiro.
Rotulo da pharmacia n. 3, modelo n. 77, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 4, modelo n. 78, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 5, modelo numero, 79, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 6, modelo n. 80, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 7, modelo numero 81, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 8, modelo numero 82, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 9, modelo numero 83, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 10, modelo n. 84, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 11, modelo n. 85, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 12, modelo n. 86, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 13, modelo n. 87, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 14, modelo n. 88, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 15, modelo n. 89, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 16, modelo n. 90, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 17, modelo n. 91, milheiro.
Folhas de etapas, dous impressos, modelo n. 92, milheiro.
Livro conta corrente, modelo n. 93, um.
Livro para entrada e sahida de doentes, c| 200 folhas, modelo n. 94, um.
Livro para registro de medicamentos, c| 100 folhas, modelo n. 95, um.
Livro para carga e descarga de medicamentos, c| 150 folhas, modelo n. 96, um.
Livro para receituario extraordinario, c| 100 folhas, modelo n. 97, um.
Livro para receituario diario, c|200 folhas, modelo n. 98, um.
Livro para lançamento das entradas e sahidas de doentes, c|200 folhas, modelo n. 99, um.
Livro para protocollo da correspondencia recebida, com 300 folhas, modelo n. 100, um.
Livro para registro do serviço de phototherapia, radioscopia e radiographia, com 100 folhas, modelo n. 101, um.
Livro para registro do serviço de sismotherapia, com 100 folhas, modelo n. 102, um.
Livro para registro dos trabalhos odontologicos, com 250 folhas, modelo n. 103, um.
Livro mappa das roupas e utensilios pertencentes, a cargo do almoxarife com 200 folhas, modelo n. 104, um.
Livro carga e descarga dos instrumentos cirurgicos, com 100 folhas, modelo n. 105, um.
Livro mappa demonstrativo das entradas e sahidas de generos, com 60 folhas, modelo n. 106, um.
Livro para o serviço de clinica de olhos, com 250 folhas, modelo n. 107, um.
Livro de registro do serviço de transferencias a bem da saude, com 100 folhas modelo, n. 108, um.
Livro de registro dos serviços medico-legaes, com 100 folhas, modelo n. 109, um.
Livro de registro dos doentes inspeccionados pela Junta Militar, com 100 folhas, modelo n. 110, um.
Livro de ponto, com 200 folhas, modelo n. 111, um.
Livro para registro de vencimentos de officiaes, com 100 folhas, modelo n. 112, um.
Livro para registro de vencimentos dos funccionarios civis, com 100 folhas, modelo n. 113, um.
Livro para registro de vencimentos dos enfermeiros, com 100 folhas, modelo n. 114, um.
Livro para registro de vencimentos das irmãs de caridade, com 100 folhas, modelo n. 115, um.
Livro para registro de vencimentos dos empregados subalternos, com 100 folhas, modelo n. 116, um.
Livro para registro de vencimentos de serventes, com 200 folhas, modelo n. 117, um.
Livro protocollo, com 100 folhas, 16x23, modelo n. 118, um.
Livro para contractos, com 300 folhas, modelo n. 119, um.
Cartões com tabella de preços, do serviço de physiotherapia, modelo n. 120, milheiro.
Block para partes do medico de dia, modelo n. 121, com 100 folhas, um.
Block para partes do pharmaceutico de dia, modelo n. 122, com 100 folhas, um.
Diario de classe, mod. 123, milheiro.
Talão de pedidos para o almoxarifado, 33 x 14, em quatro vias sendo duas em cada folha, para reproducção com papel carbono, modelo n. 124, com 200 folhas, um.

Madeiras e material de construcção

Area, carroça.
Couçoeiras de peroba rosa, de 8" x 2" até sete metros, metro linear.
Couçoeiras de peroba de Campos, de 3" x 9" até sete metros, metro linear.
Canella larga de 1", duzia.
Couçoeiras de guarabú de 3" x 9", metro linear.
Cimento marca "Frilarch" em Thyssen (barrica de 150 kilos), uma.
Cal de mariseo, sacco.
Cal de pedra, sacco.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Guarabú em couçoeira de 3" x 20 pés de comprimento, uma.
Jenipapo em couçoeira, de 3" x 12" metro.
Molduras diversas, uma.
Peroba de Campos, em couçoeira de 3" x 5", metro.
Peroba rosa em couçoeira, de 3" x 9", metro.
Peroba de Campos em couçoeira de 3" x 9", metro.
Peroba de Campos em couçoeira de 3" x 25", metro.
Pinho branco em couçoeira de 3" x 12", metro.
Pinho branco em couçoeira de 3" x 9", metro.
Pinho de Riga em couçoeira, de 3" x 9", metro.
Pinho do Paraná de 3" x 9", de 1ª metro.
Pinho do Paraná de 3" x 9", de 2ª
Pedra, carroça.
Saibro, carroça.
Taboas de peroba de Campos, de 1 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1" x 2", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1|2" x 2", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1" x 9", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1|2" x 9", metro.
Taboas de peroba rosa de 1 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa, de 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa, de 1 1|2" x 9", metro.
Taboas de peroba rosa, de 1" x 9", metro.
Taboas de peroba rosa, de 1|2" x 9", metro.
Taboas de vinhatico de 1 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de vinhatico de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de Pinho do Paraná de 1" x 1 pé, metro.
Taboas de pinho do Paraná de 3" x 1, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1" x 1", metro.

Taboas de cedro de 2" x 2 pés, metro.
Taboas de cedro de 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de cedre de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de pinho branco, de 1 1|2" x x 16 a 20", metro.

Taboas de pinho branco, de 1" x 16", metro.
Taboas de canella de 1 1|4" x 12" metro.
Taboas de canella, de 1" x 9", metro.
Taboas de pinho de Riga, de 1 1|2" x x 9", metro.
Taboas de pinho de Riga de 1|2" x 9", metro.
Taboas de cedro de 0,30 x 0,025, metro.
Taboas de cedro de 0,30 x 1|2", metro. linear.
Taboas de pinho do Paraná, de 0,025 x x 0,30, de 1", pé.
Taboas de vinhatico, de 0,30 x 0,025, metro.
Taboas de vinhatico, de 0,30 x 1,5", metro linear.
Telha canal, uma.
Telha franceza, uma.
Telha de zinco corrugado, pé
Tijollos de barro, milheiro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1" x 1 pé, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 3|4" x x 1 pé, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1|2" x x 1 pé, metro.
Wetes wig, couçoeira de 3" x 9", metro.
Tijollos de cimento armado, cento.
Couçoeiras de canella, de 3" x 9", metro.
Cimento «Dova», barrica.
Telhas nacionaes "Ludolf", uma.
Toras de peroba de Campos, serradas em diversas larguras e grossuras, m3.
Toras de peroba rosa, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Toras de guarabú, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Toras de cedro, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Tijollos de Santa Cruz, milheiro.

Moveis e tapeçarias

Armarios de peroba, com prateleiras e portas envidraçadas, um.
Banco de peroba lustrado 60 x 40 x 25 cms., um.
Banco giratorio, um.
Banco forrado de couro, um.
Banco de madeira, um.
Bureau-ministro de peroba de Campos, com duas ordens de gavetas, um.
Cabide para parede, com quatro cabeças de metal, um.
Cabide para parede, com quatro cabeças de madeira, um.
Cadeiras de peroba de Campos, lustradas, com assento de madeira de giro e mola, uma.
Cadeira de peroba de Campos, com assento de palhinha, com giro e molla, uma.
Cadeira de giro, assento de palhinha, uma.
Cadeiras americanas, com assento de madeira, uma.
Cadeiras singelas, com assento de palhinha, uma.
Cadeiras reforçadas, com assento de madeira ou palhinha, uma.
Cadeira de molla e giro, para machina de escrever, uma.
Cantoneira para vaso, uma.
Cartoniére com oito gavetas, uma.
Cadeiras de lona simples, lustradas, uma.
Cadeiras de lona, com braços, lustradas, uma.
Cadeiras de lona, com braços e extensão, uma.
Estante para livros, com portas e vidraças, uma.
Estante para livros, giratoria, uma.
Grupo com tres peças, estofadas no assento, um.
Mesa para machina de escrever, com uma ordem de gavetas, uma.
Mesa de peroba, com quatro gavetas e fechadura, uma.
Meia secretária americana, com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, lustrada, de 1,10 x 0,80, uma.
Meio bureau-ministro com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, um.
Mesa de peroba de Campos, com duas gavetas, um. (1,20 x 0,70).
Meia-secretária, para machina de escrever, com tampa corrediça, uma.
Papeleira, com 16 gavetas e armario de peroba lustrada, uma.
Porta chapéos com espelho bisauté, um.
Secretária americana, com duas ordens de gavetas de peroba de Campos, lustrada, de 1,40 x 0,80, uma.
Tapetes lavaveis, de 1,10 x 0,60, um.
Tapetes de algodão, avelludados, de 1,00 x 0,50, um.
Oleo "mastic", para moveis, vidro.
Tapetes de algodão, avelludados, de 1,20 x 0,60, um.
Tapetes de lã, avelludados de 1,20 x x 0,60, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 0,75 x 0.30, um.
Tapetes de pellucia avelludado, de 0,90 x 0,40, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 1,20×0 60, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 2,00×1.60, um.
Camas de ferro esmaltado, com enxergão de téla de aço flexivel, modelo do Hospital, uma.
Grupos de vime, em rôlo, 3 peças, um.
Grupos de vime, em liaça, 3 peças, um.

Vidros

Lapidação de vidros, pollegada quadrada.
Vidros de crystal, para espelhos, pollegada quadrada.
Vidros para vidraça, 54"×24", caixa com 12 folhas, uma.

Artigos diversos

Passadeira de lona, com 45 cms. de largura, metro.
Passadeira de juta, com 50, 60 e 70 cms. de largura, metro.
Passadeira de lã, com 60 e 70 cms. de largura, metro.
Passadeira de linoleum, com 50, 60 e 70 cms., metro.
Pannos de algodão, para mesa, de 2m x 2,50 e 2 x 3, um.
Pannos de pellucia, para mesa, de 1,80 x 2.20 e 1,80 x 2,70, um.
Impermeavel branco, para cama, metro.
Impermeavel de côr, para cama, metro.

Oleado para mesa, de 1ª qualidade, largura 1.40, metro.
Escovas para roupa, uma
Frascos thermicos, cobertos ou pintados, de 1/2 e 1 litro, um.
Frascos thermicos de metal nickelado, de 1/2 e 1 litro, um.
Fivellas para arreios ou correias, estanhadas, viet., de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", uma.
Fivellas para arreios ou correias, nickeladas, viet., de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", uma.
Argolas estanhadas, de 7/8", 1", 1 1/8", 2", 2 1/2" e 3", uma.
Meias argolas estanhadas, de 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 1/2" e 2", uma.
Argolas nickeladas, de 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/2", uma.
Meias argolas nickeladas de 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4" e 1 1/2", uma.
Meias argolas de metal branco, de 7/8", 1 1/8" e 1 1/2", uma.
Meias fivellas de latão, de 1/2", 3/4", 7/8" e 1", uma.
Sola grozada, «Rio Grande», de 1ª qualidade, um meio.
Chinello de carneira, forro de panno, com solado de palmilhas de sola, par.
Chinellos de couro de porco, forrado de panno, com palmilhas de papelão, par.
Chinellos systema alpercata, para praças, par.
Chinellos de chagrin, para officiaes, par.

Material de cirurgia

Agrafe, de Michel, médios, grandes e pequenos, cento.
Idem, idem Triolet, em tubos esterilyzados, tubo.
Agulhas de platina, typo Lüer, reforçadas, pequenas, uma.
Idem, idem, idem, com cinco centimetros, uma.
Idem, idem, idem, Tuffier, uma.
Agulhas de platina para seringas de cinco centimetros, uma.
Agulhas para injecção de sôro physiologico, uma.
Agulhas de platina Tuffier Gentile, com mandarim 80/10, uma.
Agulhas de platina Gentile, 20|5, 2 1|2|6 40|9, 50|9, 60|9, 70|9, 80|10, uma.
Agulhas enfiadas de linha Triolet, uma.
Agulhas de platina de 2 1|2, legitima Lüer, uma.
Idem, idem, de 10 centimetros, Tuffier-Lüer, 8|10, uma.
Agulhas enfiadas de linha Triolet, curvas, uma.
Idem, idem, idem, rectas, uma.
Agulhas de platina Leonam, de 2 1|2 centimetros x 7|10, cinco centimetros x x 8|10. 10 centimetros x 10|10, oito centimetros x 10|10, uma.
Ataduras gessadas de Jonhson & Johnson, uma.
Idem, idem, idem, duzia.
Ataduras de crepon, uma.
Idem, idem, de 20 centimetros de largura, uma.
Ataduras de crepe Triolet de 20 centimetros, uma.
Idem de gaze, de 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 centimetros, duzia.
Idem de cambrica de 4 a 12 cetnimetros, duzia.
Idem de morim, de 4 a 12 centimetros, duzia.
Agulhas de platina Gentile para 5 e 10 cc., uma.
Agulha Reverdin para intestino, fina, recta e curva, uma.
Agulha de pedal de Doyen, uma.
Agulhas de Deschamps, uma.
Armação de metal para esterilyzar luvas, uma.
Adrenalina em solução oleosa, para inhalações (P. Davis), vidro.
Alfinetes de segurança, ns. 0, 1, 2 e 3 grosa.
Algodão Maranhão, hydrophilo, kg.
Ampôlas de «914», 1ª, 2ª e 3ª series, uma.

Autoclaves horizontal de 50x90, a gaz, com supporte (industria nacional), um.
Idem, idem, idem, Scherer, Fricoteaux e Adnet, um.
Apparelho de aluminio para applicação de calor humido no abdomen, um.
Idem de 500 cc., para injecção de sôro physiologico, um.

Idem do professor Claude, para medir a *pressão venosa e do liquido cephalo-rachiano*, um.
Idem Delbet, para fractura do braço (industria nacional), modelo do hospital, um.

Idem para diathermia, um.
Aspirador de Potin, um.
Idem de Dieulafoys, de 250 e 500 cc., um.

Alicate para unhas, modelo do hospital, um.

Afastador bulbar de Proust, um.
Bacias de louça, de agathe, de 25, 30, 40, 50 centimetros de diametro, uma.
Bacia de tronco de louça agathe, rectangular (comadre), uma.
Idem, idem, idem, redonda (comadre), uma.

Borracha em lençol, de Pirelli (metro e largura), metro.
Borracha em tubo fino, para apparelho de sôro, metro.
Baldes de agathe, com tampa e pedal e supporte de ferro esmaltado, typo do hospital, um.

Bexiga para mascara anesthesica de Camus, uma.

Idem, idem, idem, de Ombredane, uma.
Bisturi de Freun, um.
Bisturis rectos e curvos, grandes e pequenos, de Collin, um.

Banco fixo, de ferro esmaltado para sala cirurgica, modelo do hospital, um.
Idem giratorio, assento de metal (industria nacional), modelo hospital, um.
Cat gut Triolet n. 0-00-1-2 e 3, tubo.
Cat gut bichromado n. 0-1-2-3 e 4, tubo.

Crina de Florença Triolet, de 6 e 10 fios, fina, média e grossa, tubo.
Idem, idem, idem, 12 fios, tubo.
Idem, idem, de 6 fios, extra grossa, tubo.

Coxins de borracha, grandes e pequenos, Pirelli ou Claudius, um.
Idem, idem, de 30 e 35 centimetros, Pirelli ou Claudius, um.
Idem, idem, n. 6, com 40 centimetros, idem, idem, um.

Idem, idem, n. 8, com 45 centimetros, idem, idem, idem, um.
Idem, idem para mascara Tuffier, um.
Capacetes para gelo, um.
Canulas de Janet, duzia.
Canulas de Janet, uma.
Canulas de metal para tracheotomias, uma.
Comadres americanas de ferro esmaltado, uma.

Canula de Albarran, dupla corrente, para *injecções quentes*, uma.
Caixa de metal, para esterilização de escovas, industria nacional, typo do Hospital, uma.

Chaleiras de aluminio, de 2, 5 e 10 litros, uma.
Idem de louça agathe, 2, 5 e 10 litros, uma.

Calices graduados de vidro, de 20, 60, 100 e 500 grammas, um.
Cubas de agathe circulares, de 10, 20 e 30 cms. de diametro, uma.
Idem rectangulares de crystal, modelo do Hospital, uma.
Idem circulares, idem, idem, uma.
Idem rectangulares de agathe, modelo do Hospital, uma.
Carrinho padiola, com rodas de borracha, modelo do Hospital, um.
Curetas de Wolkmann, modelo Collin, ns. 4, 5 e 6, uma.
Cadeiras de rodas, para transporte de doentes, typo Hospital, uma.
Colchão de borracha, de ar e de agua, um.

Drenos esterilizados Gentile, Triolet e Leclerc, de 15 a 40, um.
Idem, idem, idem, 15 a 40, tubo.
Drenos de Marion, um.
Dedeiras de borracha simples, uma ou duzia.

Idem de Leguen, de um dedo, uma.
Idem, idem, de dous dedos, uma.
Escovas cirurgicas, para unhas, uma.
Essencia escarlate para thermo-cauterio, vidro.

Ether anesthesico em ampôlas, uma.
Esponja de flanella para mascara, de Ombredane, uma.
Escarradeira individual de metal, agathe, typo Hospital, uma.
Esterilizador a gaz, para ferros, com pedal a oleo, typo Hospital, industria nacional, um.

Idem, idem, para escovas, etc., industria nacional, typo Hospital, um.
Idem de agathe, com tampo, modelo do Hospital, um.
Escarificador para ventosas, um.
Fio de prata Triolet, n. 1-2, esterilizado, um.

Idem, idem, idem, n. 4, um.
Idem de bronze Triolet, um.
Fio de bronze, ns. 1, 2, 3 e 4, um.
Idem de prata, ns. 1, 2 e 3, um.
Idem de aluminio, ns. 1, 2 e 3, um.
Idem de linho, para cirurgia, ns. 00, 0, 1, 2 e 3, um.
Fundas Meregnac, direita e esquerda, uma.

Faca de platina Collin, para thermo-cauterio, uma.
Idem, inter-ossea Collin, modelos diversos, uma.
Gesso para fractura, lata de um kg., uma.

Idem, idem, lata de 3 kgs., uma.
Idem Claudino Hass, para apparelho, kilogrammo.
Idem, idem, idem, lata de duas libras, uma.

Guias de gomma para urethrotomo de Maisonneuve, uma.
Insuflador pequeno, um.
Idem, idem, Gentile, um.
Idem grande, um.
Idem, idem, Gentile, um.
Idem de pó, typo Hospital, um.
Idem grande para thermo-cauterio, um.
Irrigadores de borracha, typo Gentile, 2-1°, um, 3-1°, um.
Luvas de borracha finas, par.
Idem, idem, finas, com mangas, par.
Instilladores de Guyon, de ns. 12 a 16, um.
Impermeavel branco, vermelho, Pirelli e Claudius e nacional, metro.

Inhalador de agathe, para garganta e nariz, typo Hospital, um.
Luvas de borracha finas Knuklift, par.
Luvas de borracha Chaput, par.
Idem, idem, Chaput-Leclerc, par.
Idem, idem, Chaput-Gentile, par.
Luvas para toque rectal de um dedo, uma.
Idem, idem, de dous dedos, uma.
Lampadas para cytoscopios, uma.
Idem, para urethroscopios, uma.
Idem, pequenas, para alcool, uma.
Laminas de navalha «Gillete», duzia.
Lente de augmento com cabo de madeira, de 3, 5 e 10 cms. de diametro, uma.
Mesa auxiliar de cirurgia, com tampo e prateleiras de crystal, modelo do Hospital, uma
Mascara de Camus, para chloretyla, em posição vertical e horizontal, uma.
Mascara de borracha, para chloroformizador, de Richard, uma.
Mascara de Tuffier, uma.
Mascara manometrica do professor Pesch, uma.
Narcotyle Bengué, duzia.
Navalha com cabo de metal, uma.
Navalha *Gillete, completa, uma.*
Pipos de ebonite, jogo de tres peças, duzia.
Papelão para apparelho telha (folha de 76-112), uma.
Idem, idem, especial, lustroso, folha
Idem, idem, idem, meia folha.
Idem especial, para apparelho, folha.
Piscele para 1 e 2 litros, com rolha de esmeril, uma.

Pinças de Abbadie d'Oran, para anastomose intestinal, uma.
Idem de Temoin, idem, idem, uma.
Idem de Eiselberg, para estomago e intestino, uma.

Idem triangular de 13 cms., industria nacional, uma.
Idem, idem, em T, idem, idem, uma.
Idem de Hartmann, para intestino, 16 cms., Collin, uma.
Idem de Kocker, 13 cms., Collin, uma.
Idem de Pean, commum, Collin uma.
Idem de Perrier, de 9 cms., Collin, uma.
Idem porta instrumento, industria nacional, modelo do Hospital, uma.
Idem, dente de rato, curtas e longas, Collin, uma.
Idem, de dissecção, uma.
Idem para compressas, articuladas 9 cms., Collin, uma.

Idem, idem Cosset, Collin, uma.
Idem porta agrafe Collin, uma.
Idem para retirar agrafes, Collin, uma.
Idem goiva, Dr. Bonain, Collin, uma.
Idem goiva, curta, Collin, uma.
Idem de Lambotti, em L, grande, pequena e médio, uma.

Idem, idem em S, idem, idem, uma.
Idem, idem, recta, idem, idem, uma.
Idem tira lingua de Guyon, uma.
Idem de Mohr, para compressão de tubos de borracha, uma.
Pinceis de sêda para ambrina, typo do Hospital, um.
Parafusos para talas, de Lambotte (collecção), uma.
Pincel para barba com cabo de osso, um.

Pinça para depillação, uma.
Pulverisador Wilbiss, um.
Idem para solução anti-septica, typo do Hospital, um.
Porta agulha de Reverdin, com tres agulhas, sem caixa, um.
Ponta fina de platina Collin, para thermocauterio, uma.
Saccos para agua quente, de 36X24, 35X32, 30X20 e 26X18, Pirelli e Claudius, um.

Saccos para gelo, de 23 e 25 cms. de diametro, Pirelli e Claudius, um.
Saccos de borracha reniforme, Pirelli e Claudius, um.
Sabouteira de metal, para lavabo, mo-

delo de Hospital, uma.
Sondas urethraes evacuadoras, uma.
Idem, idem, idem (algalias), uma.
Sondas conductoras para catheter, de Guyon, uma.
Idem, abequil, de 8 a 22, uma.
Idem, a bout coupé, de 10 a 20 uma.
Idem urethraes, uma.
Idem, idem, para raios X, uma.
Idem, Nelaton, urethraes uma.,
Idem, de Pezzer, de 13 a 26, uma.
Idem de gomma para urethrotomo Maisonneuve, uma.
Idem conductoras para urethrotomo, uma.
Idem, rectaes, uma.
Idem, olivares, ns. 12 a 18, uma.
Idem, canellada, de Larrey, uma.
Serra de nó, Lermoyer, Collin, uma.
Spirometro de Verdin, um.
Supporte simples para cubas, de ferro esmaltado, um.
Idem duplos, idem, idam, idem, um.
Seringas de Luer, de 2, 3, 5, 10, 20 e 50 cc., uma.
Idem, imitação de Luer, francezas, de 2, 5, 10 e 20 cc., uma.
Idem, Lieberg, de 2, 5 e 10 cc., uma.
Idem de crystal, sem caixa, de 2, 5 e 10 cc., uma.
Seda Troisl, ns. 1, 2 e 3, tubo.
Suspensorios escrotaes, duzia.
Sparadrapo Johnson & Johnson, conforme a largura, um.
Idem, idem, idem, de 10 cms., um.
Idem, idem, idem, em carretel, sortidos, um.
Idem, idem, em carretel, um.
Idem, Johnson de 1", carretel, um.
Idem, idem, de 5 cms., um.
Idem, idem, de 30 cms. de largura por 5 jardas, carretel, um.
Thermometros clinicos «Caselia», redondos, um.
Idem, idem, idem, prismaticos, um.
Idem, idem, idem, lisos, um.
Idem, «Caselia» communs, um.
Idem, clinicos «Caselia», simples, um.
Idem, «Caselia», um minuto, um.
Idem, clinicos «Negretti & Zambra», um.
Idem, clinicos communs, um.
Idem, para banho, «Marc», um.
Idem, idem, alcool, um.
Idem, communs, um minuto, um.
Idem, para banhos, um.
Tarlatana para apparelhos, metro.
Talas para apparelhos de sóro-physiologico, uma.
Tubo de borracha para irrigador metro,
Tubos de Frayer, um.
Idem de Marrion, um.
Idem de borracha para bock, metro.
Tesoura recta de 14, 22, 25 cents. Collin, uma.
Idem, curva, idem, idem, uma.
Idem, para apparelhos, uma.
Tubos de vidro para irrigador, rectos e curvos, um.
Talas de aço Parabo, metro.
Trenas metallicas de um metro, uma.
Tubos duplos de Guyon, um.
Tubos testemunho para esterilização, Leclerc e Collin, um.
Urinóes de vidro para homem, um.
Urethroscopio posterior de Wossidlo, um.
Ventosas de vidro, sortidas, uma.
Vidro para ventosas, um.
Velas filiformes em bayonetas, uma.
Valva recto coccygiana de Proust e Collin, uma.
Vaporizador Championiére grande e pequeno, modelo Collin, um.
Vidros Adrian para chloroformio, um.
Vidros para benzina de thermocauterio, um.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou accrescimos, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via), inutilizado de accôrdo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e typos adoptados neste hospital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados, juntamente com as propostas, até ás 9 horas do dia 10 de dezembro, e restituidos depois da abertura das propostas.

3ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documento que prove ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão de não ter ainda incidido nesse imposto;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já têr sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500$ em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

4ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 100$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

6ª — Os generos alimenticios de consumo diario serão entregues pela manhã, antes das 6 horas, e os que não sejam de consumo immediato deverão ser entregues por quinzena, nos dias 1 e ultimo de cada mez e os demais artigos, conforme á sua natureza e applicação, ficam sujeitos a um prazo de entrega a juizo da directoria, dentro de 30 dias.

7ª — No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do licitante nacional, procedendo-se a sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

9ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas, em voz alta, na presença dos concurrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra, no *Diario Official*.

10ª — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste hospital e as contidas no Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8-11-1922.

12ª — Não serão acceitas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 10 de dezembro.

13ª — Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade, eguaes ás amostras e typos adoptados e existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, pesd e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega, por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despezas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste hospital dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração o serão dentro de seis horas.

14ª — Todo e qualquer artigo constante deste edital que fôr rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado, comtanto que este prazo não exceda do maximo de que trata a condição sexta.

15ª — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituidos dentro do prazo estipulado na condição 14ª, serão adquiridos independente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos, a differença verificada para mais nos preços constantes de sua proposta.

16ª — Os contractantes que não entrarem com os artigos a que se obrigarem a fornecer, dentro do prazo estipulado, e não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si

não tiverem entrado com o artigo depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20 %, acima alludidos, terão o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença das amostras ou typos e não substituidos dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17ª — As differenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15ª, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou se substituir, sendo estas differenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existir contas, ellas serão deduzidas das cauções, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrogavel de oito dias; si, estas, porém, forem em apolices da divida publica o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das differenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18ª — O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1924, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

19ª — Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços propostos, aos officiaes, funccionarios e empregados deste hospital, os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20ª — Fica reservado a este hospital o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como a de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses ou por excederem os preços 10 % dos da praça.

21ª — Este hospital reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de qualquer especie, uma vez que seja obrigado a se abastecer como determina o regulamento approvado pelo decreto n. 15.816, de 13-12-1922.

22ª — Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel de abastecimento do serviço hospitalar.

23ª — As amostras e typos podem ser examinados pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

24ª — Os concurrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1 de janeiro, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro, de accôrdo com o art. 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á thesouraria deste estabelecimento.

Capital Federal, 23 de novembro de 1923. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1º tenente contador, secretario do Conselho de Administração.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E MIUDEZAS, DURANTE O ANNO DE 1924 A ESTA REPARTIÇÃO E Á DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS JUNTA A ESTE MINISTERIO.

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Economico, faz-se publico que, nesta repartição no dia 17 de dezembro proximo, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo:

Aparador para lapis Faber, um.
Aparador para lapis Avanti, um.
Almofadas para carimbo typo maior, uma.
Agulhas para coser processos, uma.
Apparelho manual para brochar 3 ilhós, um.
Barbante de côres, fino, novello.
Barbante de algodão regular, novello grande.
Barbante fio de algodão forte, novello, grande.
Berço grande de madeira para mata-borrão, um.
Berço grande de madeira com aro de metal flexivel, para matta-borrão, um.
Block em branco de 1/4 para calculo 100 folhas, um.
Borracha Ruby 224, uma.
Borracha J. Faber, em tablettes com madeira, dous usos, pequena, uma.
Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.
Caixa de madeira para papeis, formato officio, uma.
Cesta de araime para papeis, uma.
Canela de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.
Canela de madeira J. Faber, uma.
Canela tinteiro Wattermann ns. 45 e 75, uma.
Canivete Rodger, 2 folhas, cabo madreperola, um.
Carimbo de borracha sem almofada, qualquer tamanho, um.
Carimbo de borracha com almofada, qualquer tamanho, um.
Carcellas, conforme o modelo, uma.
Cesta de vime para papeis usados, uma.
Colchetes O K ns. 1 a 3, caixa.
Colchetes Gem n. 2, caixa.
Colchetes Self ns. 41 a 46, caixa.
Deposito para gomma arabica, conforme modelo, um.
Elasticos, para dinheiro, meia grosa, caixa.
Esponjeira de cristal com esponja de borracha, uma.
Esponjeira de cristal com esponja natural, uma.
Faca de osso para papel, uma.
Fita para machina «Remtico Paragon ribbon», bicolor ou preta, uma.
Fita para machina de calcular «Burroughs», uma.
Furador de papeis, com cabo de madeira, um.
Gomma arabica Maurin, 420, vidro.
Gomma arabica Sardinha, n. 0, vidro.
Grampos de latão para machina manual de brochar, grosa.
Ilhós conforme amostra, grosa.
Lacre vermelho Maurin, em páos, duzia.
Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, qualquer numero, duzia.
Lapis graphite Apollon, qualquer letra, duzia.
Lapis bi-color J. Faber, 717, duzia.
Lapis J. Faber grossos, qualquer côr, duzia.
Lapis tinta «Apollo-Hart», n. J.259, duzia.
Lapis de borracha dous usos, J. Faber, duzia.
Limpa pennas de porcellana com espheras, um.
Linha para coser processos, nacional, bobina de 400 jardas.
Molhador rotativo de vidro, um.
Machina manual para brochar a grampos de latão, uma.
Machina de numerar, tamanho médio, uma.
Matta-borrão branco em folhas inteiras, encorpado, 0,70 x 0.50, uma.
Matta-borrão branco em tiras para berço encorpado, cento.
Papel carbono de 1ª qualidade qualquer côr, caixa.
Pasta de oleado medindo 18X32, uma.
Pasta Perry, com lombo de aço formato officio, uma.
Pasta Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
Pasta de papelão com fitas, 40 X 28, uma.
Pasta «Kamplex» com pegadores esmaltados em branco, uma.
Pasta de papel, tamanho officio, uma.
Papeleira de madeira (modelo no gabinete), uma.
Pegadores grandes para papel, americanos, um.
Pegadores pequenos para papel, americanos, um.
Percevejos de metal, caixa.
Pesos de crystal para papeis, um.
Pesos de madeira para papeis, um.
Raspadeira Rodger cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger cabo de madeira, uma.
Regua de madeira com filete de metal, 0,50, uma.
Regua de borracha com 0,30, uma.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de madeira graduada, 0,50, envernizada, uma.
Timpanos de metal para cima de mesa, um.
Tesoura para cortar papel, superior, grande, uma.
Tinteiro de vidro com tampa, um.
Tinteiro duplo Victor 95 um.
Typos de borracha alphabeticos e numericos, série.
Tiras de celluloide, em côres, para fichas, cento.
Naphtalina em bolas, kilo.
Fieira para amarrar (typo), kilo.
Pasta de papelão com escaninho (fole), tamanho officio, uma.
Idem de couro para conduzir papeis (typo), uma.
Graphico de celluloide para archivo (modelo), cento.
Idem de metal idem (idem) cento.

ENCADERNAÇÕES

Em marroquim e dourado.
Do *Diario Official*, uma.
De minutas, uma.
De officios, uma.
De leis, uma.
De almanacks, uma.
De boletins, uma.
De regulamentos, uma.
De tabellas de orçamentos (reunidos), uma.
De indicadores e relatorios, uma.
De protocollos e livros de vencimentos usados, uma.
De talões de telegrammas, uma.

IMPRESSOS

Blocks impressos com 100 fls. para memoranda, um.
Blocks para minutas de Partidas dobradas com 100 fls., um.
Cadernetas para officiaes, uma.
Capas de papel encorpado, para processo (1ª qualidade), cento.

Cartões e enveloppes com os dizeres dados, cento.
Cartões de côres, com os dizeres dados, cento.
Communicações diversas, na medida 0,21 × 0,16, cento.
Communicações diversas, na medida 0,21 × 0,16, milheiro.
Folha para apanhamento do movimento do cofre, cento.
Folha de vencimento dos empregados, cento.
Folha de resumo das consignações dos empregados cento.
Folha para extracto do ponto, cento.
Folha de c|c dos consenhos economicos, cento.
Folha de c|c de almoxarifados, cento.
Folha para balancetes do cofre, cento.
Folhas avulsas abertas em numeros de 1 a 50, tamanho officio, cento.
Fichas de côr com projecções, numeradas de 1 a 10.000, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Fichas de côr sem projecções, de 6 × 4 pollegadas, cento.
Fichas brancas, impressas, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Fichas alphabeticas de 6 × 4 pollegadas, serie.
Guias de dividas e consignações, milheiro.
Guias com projecções numeradas de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.
Guias com projecção em branco, de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.
Memorandum de receita arrecadada, milheiro.
Memorandum de despeza effectuada, milheiro.
Papeletas para lançamento do subdiario, milheiro.
Relações para contas processadas, cento.
Relações para propostas de fornecimentos (2 folhas), cento.
Tabellas de distribuição de credito, cento.
Fichas de côr com projecções, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Idem, de côr, impressas, de 6× 4 pollegadas, milheiro.
Folhas impressas para protocollo (modelo), milheiro.
Balanço de receita e despeza, cento.
Idem de activo e passivo, cento.

LIVROS

Para registro de pagamento de material, com 200 folhas, um.
Para registro de folhas de vencimentos, com 200 folhas, um.
Para registro de consignações, com 200 folhas, um.
Para assentamento de militares, com 200 folhas, um.
Para assentamento de civis, com 200 folhas, um.
Para assentamento de gratificações a re[illegible] com 200 folhas, um.
Para registro de prets, com 100 folhas, um.
Para escripturação de ajudas de custo, com 100 folhas, um.
Para escripturação de diarias, com 300 folhas, um.
Para protocollo de contas, com 100 folhas com indice alphabetico, um.
Para registro de adiantamento, com 100 folhas, um.
Para o ponto de empregados, com 300, folhas, um.
Para portarias com 100 folhas, um.
Para deposito de caução, com 200 folhas, com indice alphabetico, um.
Para registro de avisos, com 250 folhas, um.
Para registro de avisos, com 150 folhas, um.
Para registro de avisos, com 100 folhas, um.
Para registro de officios, com 250 folhas, um.
Para serviço de remessa, com 100 folhas, um.
Indice com 100 folhas, 0,24 × 0,18, um.
Para protocollo de requerimentos, com 250 folhas (protocollo geral), um.
Para protocollo das sub-directorias com 200 folhas, um.
Para protocollo de officios da Guerra, com 350 folhas, um.
Para protocollo de avisos ministeriaes, com 150 folhas, um.
Para protocollo de telegrammas, com 150 folhas, um.
Para protocollo de contas, com 250 folhas, um.
Para synopse de receita e despeza, com 100 folhas, um.
Para protocollo de officios de diversas repartições com 150 folhas, um
Para saldos do cofre da Pagadoria, com 200 folhas, um.
Para escripturação da receita e despeza, com 200 folhas, um.
Para empenho de despeza de creditos especiaes, com 150 folhas, um.
Para escripturação de c|c com 100 folhas, um.
Para entrega da receita ao Thesouro, com 200 folhas, um.
Para remessas do Thesouro com 200 folhas, um.
Para saldos da reorganização do Exercito, com 100 folhas, um.
Para escripturação de depositos com 200 folhas, um.
Diario com 300 folhas, um.
Razão com 100 folhas, um.
Conta corrente do material com 400 folhas, um.
Caixa, com 150 folhas (Partidas dobradas), um.
Caixa com 100 folhas de 25 × 37, um.
Caixa com 100 folhas de 11 × 32, um.
Deposito de cauções, com 100 folhas, um.
Registro de massas, com 100 folhas, um.
Contas avulsas, com 400 folhas, um.
Thesouro Nacional, conta de credito, com 50 folhas, um.
Conta corrente de responsaveis, com 100 folhas, um.
Conta corrente de consignatarios, com 250 folhas, um.
Conta corrente de sub-consignações, com 300 folhas, um.
Conta corrente do patrimonio, com 150 folhas, um.
Auxiliar do material, com 200 folhas, um.
Auxiliar de obras militares, com 200 folhas, um.
Auxiliar do pessoal, com 200 folhas, um.
Estado do credito, com 200 folhas, um.
Para responsaveis, com 200 folhas, um.
Credito ás delegacias, com 100 folhas, um.
Indice da 2ª sub-directoria, com 200 folhas, um.
Para c/c da 2ª sub-directoria, com 100 folhas, um.
Para registro de balanços, com 100 folhas, um.
Para sub-diario de sahida ou entrada, com 50 folhas, um.
Scrap-book, encadernação de couro, 33 × 50, um.
Cadernos para protocollos individuaes, um.
Cadernos indices de 0,31 × 23, com 30 folhas, um.
Cadernos indices de 0,23 × 16, com 30 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 50 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 100 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 200 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 200 folhas, e indice alphabetico, um.
Livro em branco pautado, com 100 folhas de 18 × 25, um.
Livro em branco pautado, com 200 folhas de 18 × 25, um.
Livro de collecionar retalhos de 18 × 25, um.
Para carga de passagens — communicações, com 50 folhas, um.
Idem idem — contas, com 50 folhas, um.
Conta corrente de agentes pagadores, com 50 folhas, um.
Delegacias Fiscaes, conta de credito, com 50 folhas, um.
Receita, com 50 folhas, um.
Dotação orçamentaria, com 100 folhas, um.
Caixa de deposito e cauções, com 100 folhas, um.
Borrador com 200 folhas, um.
Movimento de fundos, com 200 folhas, um.
Caderno para registro de pagamento de consignações, um.
Diversas despezas, com 350 folhas, um.
Registro de férias, com 100 folhas, um.
Assentamento de militares, docentes, com 200 folhas, um.
Registro de massas, com 300 folhas, um.
Obras militares e diversas despezas, com 200 folhas, um.

MIMIOGRAPHO

Papel Stencil n. 660, caixa.
Papel absorvente, caixa de 500 folhas, caixa.
Preparado Dermax, vidro.
Tela de seda, uma.
Tinta Dermax, lata.
Verniz, vidro.

PAPEIS

Papel almasso de sete kilos, 1ª qualidade, pautado ou liso, resma.
Papel de linho liso para machina em 1/2 folhas e folhas inteiras, (timbrado), para as sub-directorias, resma.
Papel para cópia de machina, resma.
Papel pautado e riscado para apanhamento de balanço, resma.
Papel pautado e riscado para balanço, resma.
Papel pautado para espelho de balanço, resma.
Papel timbrado para officio sem pauta, 1ª qualidade, em 1/2 folhas ou folhas inteiras, resma.
Papel timbrado para officio ou informações, sete kilos. 1ª qualidade, pautado, resma.
Papel timbrado para minutas, sete kilos, 1ª qualidade, em folhas inteiras ou meias folhas, resma.
Papel para cartas officiaes, puro linho, 50/50, timbrado, caixa.
Papel para cartas, puro linho, 50/50, sem timbre, caixa.

Papel pardo para embrulho de 96 × 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, não de 25 folhas.
Papel de linho para cartas, em blocks de 100, um.
Papel *em bobinas para machina* de sommar, uma.
N. B. — As resmas de papel são de 400 folhas inteiras ou 800 meias folhas.

PENNAS

Mallat, qualquer numero, em caixa de 100, caixa.
Leonardi 516, douradas, em caixa de 100, caixa.
Leonardi 516, brancas, em caixa de 100, caixa.
Perry 420, em caixa de 100, caixa.
Soennecken, para gothico, sortidas, caixa.
William Mann's n. 1, caixa.

SOBRE-CARTAS

Em papel Hollanda, impressas, de 28 × 13, cento.
Em papel Hollanda, impressas, de 40 × 15, cento.
Em papel Hollanda, impressas, de 20 × 14, cento.
Em papel pardo, impressas, de 45×30, cento.
Em papel pardo, impressas, de 28×17, cento.
Impressas para memorandum, de 16 × 12, cento.
Impressas para telegrammas, de 18 × 13, cento.
Em branco ou de côres, commerciaes, milheiro.
Em papel Hollanda, impressas, de 18 × 13, cento.
Idem, idem, idem, de 18 × 12, cento.

TALÕES

Para recibos de vencimentos, em papel de côr, com 200 folhas, um.
Para guias de cauções, com 200 folhas, um.
Para quitações de depositos, com 200 folhas, um.
Para recibos de consignações de familia, com 200 folhas, um.
Para telegrammas com 200 folhas, sendo 100 destacaveis, um.
Para guia de vencimentos, com 200 folhas, um.
Para guia de recolhimento de dinheiro, *com 200 folhas, um.*
Para titulos de dividas, com 200 folhas, um.
Para quitações de entregas de receita, com 200 folhas, um.
Para communicações diversas, com 200 folhas, um.

TINTAS

Azul preta Sardinha, litro.
Azul preta «Stephens», litro.
Preta Atlas, litro.
Carmin «Stephens» em vidro 1|8 de litro, vidro.
Carmin G. Tolray's, em vidro de 1|8 de litro, vidro.
Carmin «Sardinha» em vidro de 1|4 de litro, vidro.
Para carimbo «A. Maurin», vidro.
Para carimbo «Sardinha», vidro.
Carmin «Sardinha», em vidro de 1|8 de litro, vidro.

PORTARIA

Baldes de zinco, um.
Conductor de agua, de zinco pintado, um.
Cêra preparada para assoalho, em qualquer côr, lata.
Capachos de eôco liso de 0,80X0,40, um.
Camurça *legitima* tamanho regular, uma.
Copos de vidro para agua, meio crystal, duzia.
Escarradeira esmaltada com pé, uma.
Escarradeira *esmaltada sem pé*, uma.
Espanadores de penna tamanho pequeno, um.
Espanadores de pennas tamanho regular, um.
Espanadores de pennas tamanho grande, um.
Escovas nacionaes para roupa, uma.
Escova simples para encerar assoalhos, uma.
Dita completa com peso de ferro e com cabo, uma.
Estopa, kilo.
Filtro commum para agua, tamanho regular, com vela, um.
Filtro «Fiel» tamanho médio, um.
Kaol em latas médias, lata.
Martello tamanho médio, um.
Moringa de barro com tampa e prato, tamanho médio, uma.
Potassa, kilo.
Pedra-pomes, uma.
Pregos médios, kilo.
Papel hygienico com caixa, uma.
Papel hygienico sem caixa, pacote.
Molde para lavagem de assoalho, um.
Sapolio *nacional*, uma.
Sabão commum, kilo.
Sabonete em bolas, systema Kanitz, caixa.
Sabonete em barras, superior, barra.
Talhadeira tamanho commum, uma.
Tubo de borracha, metro.
Vasculho nacional, um.
Vassoura de cabello com cabeça, uma.
Vassoura de piassava de 22 furos, especiaes, uma.
Vassoura de piassava pequenas para limpeza, uma.
Cruzwaldina em lata de 1 litro, lata.
Pincel para machina de escrever, um.
Escova, idem, idem, uma.
Oleo, idem, idem, vidro de 3 onças, vidro.
Graxa para o elevador, kilo.
Sacco de aniagem, um.
Oleo grosso em lata, para o elevador, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Gazolina para o elevador, kilo.
Lixa de esmeril, qualquer numero, folha.
Chave de parafuso, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral, até ás 12 horas do mesmo dia.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas serão formuladas nos impressos, que se acham desde já á disposição dos interessados nesta directoria, e deverão ser selladas de accôrdo com a lei; sendo vedada aos proponentes qualquer alteração nos mesmos impressos.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere o clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, *o que deve ser feito dentro de tres dias*, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneos para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes couber, *afim de garantir a execução* do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas, e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional, e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração *quaesquer offertas de vantagens não previstas* neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as *concurrencias desta repartição* e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª As propostas cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — Major *Augusto Bastos de Souza* 1º official, secretario do conselho.

Directoria de Saude da Guerra

Estação de Assistencia e Prophylaxia

(POLICLINICA MILITAR)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor general director de Saude da Guerra, faço publico que a commissão designada pelo mesmo general para presidir a concurrencia desta Estação receberá propostas no dia 17 do mez de dezembro, ás 13 horas, nesta repartição, á rua Dr. Moncorvo Filho numero 34, para fornecimento durante o proximo anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director da mesma estação, até ás 14 horas do dia 12 de dezembro, á rua Dr. Moncorvo Filho n. 34.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (primeira via), data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da abertura, da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituidos depois da abertura da proposta.

3.ª Os contractantes deverão apresentar *documentos que provem:*

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor, ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda ou letra ao portador, para garantia *do contracto*, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de dous dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sugeitos os concurrentes para a *substituição dos artigos que forem* recusados.

5.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo esta, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto em qualquer parte.

6.ª A differença do preço dos artigos *comprados fóra do contracto* no caso previsto na condição anterior (5ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, *dentro do prazo citado*, na referida condição, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

7.ª O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula 5ª por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado o novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver *concorrido*.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias do Ministerio da Guerra e as contidas no art. 54 da lei n. 2.224, de 13 de dezembro de 1909.

13.ª A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concurrentes.

14.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia referido.

15.ª O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias, pelo prazo *de tres annos* (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920, do Sr. ministro, publicado no *boletim* da D. S. G., de 1 de setembro de 1920.

16.ª As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua propavel previsão.

17.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aros de ferro para rodas, 30 X 3, um.
Aros de ferro para rodas, 32×4, um.
Aros de ferro para rodas, 820 X 120, um.
Aros de ferro para rodas, 895 X 135, um.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 18 a 24 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 26 a 30 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 32 a 40 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 42 a 50 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 52 a 60 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 62 a 70 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 72 a 80 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 82 a 90 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 92 a 100 m/m, duzia.
Brocas 1/8, uma.
Brocas 1/16, uma.
Bobinas para magnetico 4c, typo Bosch, uma.
Bobinas para magnetico 6c, typo Bosch, uma.
Bombas de ar para encher pneumatico, duplas, uma.
Boias para carborador (Zenith), 30 a 55, uma.
Bronze phosphoroso em barra, tarugo ou bucha, kilo.
Buzina Klaxon de metal amarello grande, uma.
Camaras de ar, 30 × 3, uma.
Camaras de ar, 30 × 3 1/2, uma.
Camaras de ar, 32 × 4, uma.
Camaras de ar, 32 × 4 1/2, uma.
Camaras de ar, 815 × 105, uma.
Camaras de ar, 820 × 120, uma.
Camaras de ar, 880 × 120, uma.
Camaras de ar, 895 × 135, uma.
Camaras de ar, 920 × 120 uma.
Carvão para *magnetico* quadrado ou redondo, um.
Caixa de Satellite, uma.
Correia para ventilador, uma.
Corôa para differencial, uma.
Contra pinos, caixa.
Corrente para dynamo, uma.
Carborador Zenith, de 36 m/m, um.
Carborador Zenith, de 55 m/m, um.
Couro para embreiagem, um.
Dynamo Siki, um.
Engrenagem de distribuição, um.
Eixo de commando de valvula, um.
Extinctor com carga, um.
Escovas para dynamo, uma.
Estopa alvejada de primeira, kilo.
Fita *isolante*, uma.
Fio para magnetico 7 m/m, 8 e 9, metro.
Gazolina em caixa de duas latas, com 18 *litros*, caixa.
Graxa patente automobile grasse, kilo.
Gigleur para carborador Zenith, 80 × 160, um.
Juntas metallicas ovaes, uma.
Jogo de pregadores para valvulas, um.
Jogo com 12 brocas sortidas, um.
Kaol, litro.
Lanternas electricas em metal amarello para reotaguarda, uma.
Lampada anipola, uma.
Lampadas para autos qualquer numero de velas, uma.
Lampada de um polo qualquer numero de velas, uma.
Magnetico Bosch, D. R. 4., um.
Mola de seguimento, uma.
Metal patente, kilo.
Mola para embreiagem, uma.
Micrometro com catraca, um.
Macaco, um.
Massa de tinta Patens, branca, lata.
Oleo de machina Ford, lata.
Oleo de machina Red Texas, em quartola, kilo.
Oleo Ursa Texas, em quartola, kilo.
Pivot para valvulas, duzia.

Pedal para arranco, um.
Parafuzo de aço, um.
Parafuzo nikelado, um.
Parafuzo para biela, um.
Pistão, um.
Pino para pistão, um.
Porta carvão, um.
Petroleo em lata de 17 litros, um.
Pneu estra Fort 815 × 105, um.
Pneu extra Fort 820 × 120, um.
Pneu extra Fort 880 × 120, um.
Pneu extra Fort 895 × 135, um.
Pneu extra Fort 920 × 120, um.
Pneu extra Fort 30 × 3, um.
Pneu extra Fort 30 × 3 ½, um.
Pneu extra Fot 32 × 4, um.
Pneu extra Fort 33 ½ 4 ½, um.
Rebite de cobre 1|8 × 3|8, kilo.
Roldana, um.
Roulement 400 a 412, um.
Roulement 413 a 451, um.
Roulement de encosto, um.
Rectificador electrico completo, um.
Regulador de freio, um.
Roda auxiliar 880 × 120, uma.
Roda auxiliar 920 × 120, uma.
Roda auxiliar 30 × 3, uma.
Roda auxiliar 820 × 120, uma.
Roda auxiliar 895 × 135, uma
Soda caustica em lata, kilo.
Solda chromo, kilo.
Solda estanho em fio, kilo.
Tinta preta extra em lata, kilo.
Tinta vermelha em lata, kilo.
Trincha grande, uma.
Trincha pequena, uma.
Tubo de borracha para radiador, metro.
Tampa para pharol, uma.
Tampa para radiador, uma.
Velas Bosch, uma.
Velas Champion X, uma.
Velas Champion metrica, uma.
Verniz chrystal, kilo.
Tubo de borracha para bomba de ar, metro.
Tubo de borracha e lona para ligação do radiador de 25 a 50 m|m, metro
Idem, de 55 a 66 m|m, metro.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — Dr. *Getulio Florentino dos Santos*, major medico, director.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho de Administração, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, nesta Escola Militar, em Realengo, reunir-se-á o dito Conselho em sessão de concurrencia publica, para recebimento de propostas ao fornecimento, no anno de 1923, do material radio para o gabinete de physica (electricidade applicada aos serviços da arma de engenharia) desta escola, a saber:

Uma estação de telegraphia e telephonia sem fios, transmissora e receptora, de cerca de 10 watts de energia oscillante na antena, sendo: fontes de energia para a mesma — um dynamo de alta tensão para a emissão e duas baterias de accumuladores para accionar este e aquecer o filamento das lampadas — apparelhos emissores: um transmissor a valvulas, completo, para onda até 600 metros, duas valvulas transmissoras: um manipulador, um apparelho suppplementar de telephonia sem fios com microphone e accessorios. Apparelhos receptores: um caudion completo para ondas continuas ou amortecidas (sonantes) de 300 a 1.200 metros, com valvula e rheostato, um applicador de baixa frequencia; uma bateria anodica, uma bateria de aquecimento e para microphone, uma tomada, um voltmetro, um phone, pelo preço maximo de **27:000$000**

Um transmissor de instrucção completo com quatro valvulas (com descripção), pelo preço maximo de . . . . . **7:500$000**

Um amplificador de baixa frequencia a duas valvulas, completo, com valvulas reforçadoras com: uma bateria de aquecimento de 6 v., uma bateria anodica de 50 v., um aerometro e um voltmetro, pelo preço maximo de. . . . . **3:500$000**

Um amplificador de alta frequencia e quatro valvulas, completo, pelo preço maximo de . . . . **4:000$000**

Um heterodynes com duas valvulas, dous supportes, uma bateria anodica, uma bateria de aquecimento, uma tomada e um voltmetro, pelo preço maximo de. . . . . **4:000$000**

Um grupo motor gerador, sendo o motor de corrente alternada de 0,75 H. P., 120 v, 50 periodos, e o gerador 0,4 Kws. e 230 v., pelo preço maximo de . . . . . **2:500$000**

Tres baterias anodicas de 50 v. (accumuladores), pelo preço maximo de.. **750$000**

Tres baterias de aquecimento, 6 v. (accumuladores), pelo preço maximo de . . . . . **750$000**

e nas condições seguintes:

1.ª — Os negociantes que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general commandante e presidente do Conselho de Administração, até ás 13 horas do dia 11 do mez de dezembro vindouro, data do encerramento da inscripção.

2.ª — Os concurrentes deverão apresentar suas propostas em tres vias, mencionando por extenso e por algarismos, sem emendas e resuras, os respectivos preços, datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas. As primeiras vias das alludidas propostas serão seliadas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel, nutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.ª — Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociantes do artigo, de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, préviamente, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de um conto de réis em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª — O proponente preferido, que se recusar a assignar o referido contracto o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a alinea *d*, tornando-se, deste modo, não idoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920.

5.ª — No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

6.ª — Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000.

7.ª — Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

8.ª — No caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que secretamente fizer maior abatimento; dado novo empate, terá preferencia o negociante nacional, e se forem todos nacionaes, ou todos estrangeiros, proceder-se-ha á sorte.

9.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas, offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10ª—Os artigos serão entregues nesta escola até 31 de dezembro do corrente anno, correndo por conta dos fornecedores todas as despezas.

11.ª — As despezas com a acquisição dos artigos assim referidos, correrão á conta da verba 4ª — Instrucção Militar — do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de 1923, e os pagamentos serão effectuados pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

12.ª — Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita, e todos os artigos serão de primeira qualidade.

13.ª — Os artigos, constantes da presente concurrencia, para seu recebimento, serão examinados por uma commissão de technicos.

14.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á secretaria desta escola, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Escola Militar, Quartel em Realengo, 26 de novembro de 1923. — *Luiz da Rocha Cordeiro*, capitão thesoureiro.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

De ordem do Sr. ministro, esta Superintendencia acceita propostas até o dia 7 do mez vindouro, ás 14 horas, para a venda a quem melhores vantagens offerecer, de 437 saccos de milho improprio para plantio, que se acham armazenado na Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, podendo o referido producto ser ali examinado pelos interessados, os quaes nas suas propostas deverão apresentar o preço por kilo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — *F. de Assis Iglesias.*

Instituto de Chimica

De ordem do Sr. director deste instituto, declaro que esta repartição, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá no dia 6 do corrente, ás 14 horas, proposta para fornecimento e entrega immediata do seguinte material:

Borracha em lençol, com panno entremeiado, qualidade superior:
Espessura de 1/16", cem decimetros quadrados.
Espessura de 1/8", cem decimentros quadrados.

Tubo de ferro forjado, para canalização de ammoniaco, liquido ou comprimido para frigorificos resistindo a 20 atmospheras de pressão.
Diametro interno, 1 1/2" (uma e meia), 65 metros.
Diametro interno 3/4" (tres quartos), 50 metros.
Diametro interno 3/8", (tres oitavos), 55 metros.
Tês, como os cannos acima e para os mesmos fins, conforme amostra neste instituto:
3/4" (tres quartos), 1.
1 1/2" (uma e meia), 1.
Registos para os cannos acima e para os mesmos fins:
1 1/2" (uma e meia), 5 (cinco).
3/4" (tres quartos), 5 (cinco).
Flanges, para os tubos acima:
1 1 1/2 (uma e meia), 26.
3/4" (tres quartos), 26.
1 ramificação em Y, com 2 flanges na mesma superficie, afastamento de meio a meio do orificio destes flanges visinhos de 15cm..
Thermo-manometro:
1 para ammoniaco comprimido, como a amostra que se acha neste instituto.
1 registro para regular a pressão de ammoniaco comprimido, com 1/2".
1 torneira de ammoniaco liquido com 1/2" (meia).

Tubos de ferro preto, qualidade superior, sem costura:
Diametro interno, 3", 30 metros.
Diametro interno 2 1/2", 10 metros.
Diametro interno, 2", 25 metros.
Diametro interno, 1 1/2", 30 metros.
Diametro interno, 1", 20 metros.
Diametro interno, 1/2", 10 metros.
Curvas de ferro preto, qualidade superior, sem costura:
Diametro interno, 3", 10 curvas.
Diametro interno, 2 1/2", 3 curvas.
Diametro interno, 2", 8 curvas.
Diametro interno, 1 1/2", 14 curvas.
Diametro interno, 1", 12 curvas.
Diametro interno, 1/2", 5 curvas.
Reducção de 5"×2, 1.
Reducção de 2"×1 1/2, 2.
Reducção de 3"×2 1/2, 2.
Luvas, para os cannos acima:
De 3", 20.
De 2 1/2", 6.
De 2", 16.
De 1 1/2", 24.
De 1", 14.
De 1/2", 12.
1 cruzeta para os cannos acima de 1" 1/2.
1 cruzeta para os cannos acima de 1".
Tês de 3"×3"×2 1/2, 2.
Tês de 3"×3"×3, 1.
Tês de 3"×3"×1 1/2, 2.
Tês de 1 1/2"×1 1/2"×1, 1.
Tês de 1"×1"×1, 1.
Tês de 2"×2"×1 1/2, 1.
Tês de 2"×2"×2, 2.
Flanges para os tubos acima, sem furos para parafusos:
Para tubos de 5", diametro externo do flange 9", 10.
Para tubos de 3", diametro externo do flange 7 1/2", 10.
Para tubos de 2" 1/2, diametro externo 3.
Para tubos de 2", 6.
Para tubos de 1" 1/2, 2.
Para tubos de 1", 5.
Para tubos de 1/2", 4.
Parafusos de ferro de qualidade superior, com cabeça chata e porca sextavada, rosca até o meio, de accôrdo com o modelo, neste instituto:
De 16 m/m × 70 m/m, 100 (cem).
De 13 m/m×60 m/m, 50 (cincoenta).
De 8 m/m×20m/m, 6.000 (seis mil).
Oleo de linhaça, inglez, qualidade superior, 10 (dez gallões).
Zarcão, 50 kilos (cincoenta kilos).
Tinta a oleo, de linhaça, qualidade superior, branca, de oxydo de zinco em latas de 2 a 5 kilos, preço por kilo.
Idem, idem, idem, idem, preta. Preço por kilo em latas de 2 a 5 kilos.
Idem de esmalte «Chi-na-mel»:
Branca, preço por gallão.
Preta, preço por gallão.
Verde-escuro, preço por kilo.
Folha de ferro, qualidade superior:
De 5 m/m de espessura, uma folha de 1m2.
Cantoneira de ferro, 1" 1/2, 10 metros.
Parafusos de aço doce, torneado, cabeça chata e porca sextavada.
Com 20×8 m/m, uma grosa.
De 60×13, cincoenta.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — *Luiz Rodrigues Pereira*, secretario-bibliothecario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna, fundada, uniformizadas, juros de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000$ cada uma de numeros 309.854 e 309.855 pertencentes a D. Maria Ferreira de Almeida Oliveira, brasileira, viuva; 309.858 e 309.859 pertencentes ao espolio do finado Thomé Ferreira de Almeida, brasileiro; e 309 860 e as de 200$ cada uma, de 4.551 e 552 pertencentes a Estevão Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de dezembro de 1923.—O inspector, Dr. *Carlos Clauaio da Silva.*

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes até 3 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas; a que se referem os editaes desta inspectoria, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$, da estampa 12ª;
Notas de 50$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$, da estampa 12ª;
Notas de 500$; das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, Dr. *Carlos Clauaio da Silva.*

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 107

Brasil — Estado da Bahia

Transformação para o systema (A. G. A.) e novos caracteristicos do pharol de Itapoan (n. 76 da lista de pharóes)

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que no dia 1 do corrente, foi transformado o pharol de Itapoan, no Estado da Bahia, para o systema (A.G.A.), passando a exhibir os seguintes caracteristicos:

Relampago branco.....	0s,5
Eclypse.....	5s.5
Periodo.....	6s,0

Alcance..... 16 milhas

Coordenadas do pharol:

Lat.= 12 57' 00" S.
Long.=38 2' 55" WGW.

Directoria de Pharóes, da Superintendencia de Navegação, no Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 108

Brasil Estado do Rio Grande do Sul

Restabelecimento aos caracteristicos da luz do pharol de Torres. (N. 180 da Lista de Pharóes).

Por ordem do Sr. contra almirante, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que na noite de hoje serão restabelecidos os caracteristicos da luz do pharol de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, que se achava com sua machina de rotação parada, conforme fez publico o Aviso aos Navegantes n. 5, do corrente anno.

Coordenadas do pharol: Lat. 29° 23' S. — Long. 49° 43' W. Gw

Directoria de Pharóes, da Superintendencia de Navegação no Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. *Alvaro Azambuja*, capitão de fragata, director.